JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 8
Prefeitura Municipal de Apiacás 92
Prefeitura Municipal de Araguaiana 92
Prefeitura Municipal de Araputanga 92
Prefeitura Municipal de Arenápolis 95
Prefeitura Municipal de Aripuanã 96
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 99
Prefeitura Municipal de Cáceres 100
Prefeitura Municipal de Campinápolis 127
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 128
Prefeitura Municipal de Campo Verde 128
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 405
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 459
Prefeitura Municipal de Carlinda 461
Prefeitura Municipal de Castanheira 461
Prefeitura Municipal de Cláudia 489
Prefeitura Municipal de Cocalinho 491
Prefeitura Municipal de Colíder 492
Prefeitura Municipal de Colniza 492
Prefeitura Municipal de Comodoro 492
Prefeitura Municipal de Confresa 493
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 494
Prefeitura Municipal de Denise 494
Prefeitura Municipal de Diamantino 520
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 523
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 523
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 525
Prefeitura Municipal de General Carneiro 534
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 535
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 535
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 536
Prefeitura Municipal de Itaúba 536
Prefeitura Municipal de Itiquira 538
Prefeitura Municipal de Jangada 540
Prefeitura Municipal de Juara 541
Prefeitura Municipal de Juscimeira 541
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 541
Prefeitura Municipal de Marcelândia 541
Prefeitura Municipal de Matupá 541
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 542
Prefeitura Municipal de Nobres 545
Prefeitura Municipal de Nortelândia 546
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 547
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 547
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 550

Prefeitura Municipal de Nova Guarita 550
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 551
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 552
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 552
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 553
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 553
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 627
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 639
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 662
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 663
Prefeitura Municipal de Paranatinga 663
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 669
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 672
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 673
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 703
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 704
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 706
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 708
Prefeitura Municipal de Querência 709
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 712
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 713
Prefeitura Municipal de Rio Branco 714
Prefeitura Municipal de Rondolândia 751
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 753
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 754
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 756
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 757
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 757
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 760
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 760
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 761
Prefeitura Municipal de Sapezal 762
Prefeitura Municipal de Sinop 762
Prefeitura Municipal de Tabaporã 775
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 777
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 778
Prefeitura Municipal de Tesouro 779
Prefeitura Municipal de Torixoréu 780
Prefeitura Municipal de União do Sul 780
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 794
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 801
Prefeitura Municipal de Vila Rica 802

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006-2015

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2015

OBJETO: Fornecimento de uso de software gerenciador de publicações de atos oficiais, por meio eletrônico, através de tecnologia webde computação em nuvem, estrutura física de servidores, com armazenamento e gerenciamento através de SGBD e domínios de uso ilimitado de operações e demandas exigidas, com a inclusão dos serviços de manutenção corretiva e evolutiva, treinamento dos usuários e suporte ao funcionamento ininterrupto do conjunto de ferramentas, conforme Pregão Presencial N° 001/2015, parte integrante deste instrumento.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: RICHARD LOPES DOS SANTOS-ME

VIGÊNCIA: 30/10/2017.

PRAZO ADITADO: 11 (ONZE) MESES

Cuiabá (MT) 07 de Dezembro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO N° 13, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO N° 13, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Onde se lê:

Artigo 4º - As eleições realizar-se-ão no dia **23 de Dezembro de 2016**, às **09h** (horário de Mato Grosso), em regime de convocação ÚNICA, na sede do CIDESAPA, em Pontal do Araguaia – MT, vide Calendário Eleitoral para as Eleições 2016 e paragrafo 4º do Art. 2º.

Leia

Artigo 4º - As eleições realizar-se-ão no dia **20 de Dezembro de 2016**, às **14h** (horário de Mato Grosso), em regime de convocação ÚNICA, na sede do CIDESAPA, em Pontal do Araguaia – MT, vide Calendário Eleitoral para as Eleições 2016 e paragrafo 4º do Art. 2º.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. **015/2016**. Contratante **CISOMT.** Contratado: **BERNARDES E DOMICIANO LTDA – ME -** CNPJ: 20.276.429/0001-13**.** *Objeto:* Contratação da Empresa especializada em fornecimento de serviços de Consulta em Ginecologia, visando o atendimento do CISOMT. Valor: R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais). Vigência: 24/11/2016 a 24/11/2017.

EXTRATO DO CONTRATO nº. **016/2016**. Contratante **CISOMT.** Contratado: **CLINICA PEDIATRICA CACERES LTDA - ME**, CNPJ: 21.746.295/0001-10**.** *Objeto:* Contratação da Empresa especializada em fornecimento de serviços de Consulta em Pediatria, visando o atendimento do CISOMT. Valor: R$ 68.103,00 (Sessenta e oito mil e cento e três reais). Vigência: 24/11/2016 a 24/11/2017.

EXTRATO DO CONTRATO nº. **017/2016**. Contratante **CISOMT.** Contratado: **FELIX MANOEL DE SOUZA PINTO ALVARES - ME**, CNPJ: 08.183.120/0001-83**.** *Objeto:* Contratação da Empresa especializada em fornecimento de serviços de Exames em Densitometria Óssea, visando o atendimento do CISOMT. Valor: R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais). Vigência: 24/11/2016 a 24/11/2017.

EXTRATO DO CONTRATO nº. **018/2016**. Contratante **CISOMT.** Contratado: **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA – HOSPITAL SÃO LUIZ CACERES**, CNPJ: 60.922.168/0018-24**.** *Objeto:* Contratação da Empresa especializada em fornecimento de serviços de Consultas de Urologia, Cirurgião Geral e Exames de Tomografia e Ressonância Magnética, visando o atendimento do CISOMT. Valor: R$ 248.100,00 (Duzentos e quarenta oito mil e cem reais). Vigência: 24/11/2016 a 24/11/2017.

EXTRATO DO CONTRATO nº. **019/2016**. Contratante **CISOMT.** Contratado: **ARQUIMEDES FERREIRA LEMES - ME**, CNPJ: 20.146.300/0001-90**.** *Objeto:* Contratação da Empresa especializada em fornecimento de serviços de Exames de Ultrassonografia com Imagem, visando o atendimento do CISOMT. Valor: R$ 168.740,00 (Cento e sessenta e oito mil e setecentos quarenta reais). Vigência: 02/12/2016 a 02/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ERRATA

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, nos termos dos itens 2.1 O **ANEXOI** apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos, visando atender aos Princípios Constitucionais;

RESOLVE:

I – Informar sobre alterações no Anexo "**NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS"** do Edital Resumido publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XI nº 2.619 no dia 07 de dezembro de 2016;

Onde se lê:

ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO E FINANÇAS / JURÍDICO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Assistente de Procuradoria	40	CR	3.759,11	Ensino Superior Completo em Direito
Agente Fiscal *	40	CR	2.033,13	Ensino Médio Completo
Técnico em Informática	40	CR	1.458,14	Ensino Médio Completo e comprovação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos na área de informática.
Auxiliar Administrativo	40	CR	1.458,14	Ensino Médio Completo
Atendente	40	CR	1.111,00	Ensino Fundamental Completo

* O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, viagens, frequência a cursos de especialização. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

ESPORTES

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
		CR	1.820,34	Ensino Médio (cursando Educ. Física)
INSTRUTOR DE OFICINA TAEKWONDO (comprovar no ato da contratação - acima do 2º DAN Registro na Federação Mato-grossense de Taekwondo (FTKMT) ser filiado a Confederação Brasileira de Taekwondo (ABTKD) ter autorização de órgãos competentes atuantes na área para dar aulas.	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior em Educação Física

CR	1.820,34	Ensino Médio (cursando Educ. Física)		
INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior em Educação Física
CR	2.141,60	Provisionado		
CR	1.820,34	Ensino Médio (cursando Educ. Física)		

Leia-se:

ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO E FINANÇAS / JURÍDICO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Assistente de Procuradoria	40	CR	3.759,11	Ensino Superior Completo em Direito
Agente Fiscal *	40	CR	2.033,13	Ensino Médio Completo
Técnico em Informática	40	CR	1.458,14	Ensino Médio Completo e comprovação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos na área de informática.
Auxiliar Administrativo	40	CR	1.458,14	Ensino Médio Completo
Atendente	40	CR	1.111,00	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Serviços Diversos (Fem.)	40	CR	1.033,23	Ensino Fundamental Incompleto

* O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, viagens, frequência a cursos de especialização. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

ESPORTES

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
		CR	1.820,34	Ensino Médio (cursando Educ. Física)
INSTRUTOR DE OFICINA TAEKWONDO (comprovar no ato da contratação - acima do 3º DAN Registro na Federação Mato-grossense de Taekwondo (FTKMT) ser filiado a Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD) ter autorização de órgãos competentes atuantes na área para dar aulas.	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior em Educação Física
CR	1.820,34	Ensino Médio (cursando Educ. Física)		
INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO	Até 40hs	CR	2.141,60	Provisionado
CR	1.820,34	Ensino Médio (cursando Educ. Física)		

II – Os demais itens do Edital nº 001/2016 permanecem inalterados**.**

Água Boa – MT, em 07 de dezembro de 2016.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 REGISTRO DE PREÇO N° 011/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiaria na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMENTE – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL**". Aberta no dia 06 de Dezembro de 2016, às 13:00 horas, teve como vencedor a empresa MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME com valor total de R$ 265.735,20.

Alto Boa Vista, 06 de Dezembro de 2016.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082, 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito do município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **Feriado Municipal**, no dia 10 de Dezembro de 2016 (SÁBADO), decorrente das homenagens alusivas ao **63° aniversário da emancipação político-administrativa do Município de Alto Garças/MT.**

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários, deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 21 de Novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - M

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO RIELSON FRAGA QUEIROZ DO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido **RIELSON FRAGA QUEIROZ,** portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 1123711-2 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°. 882.387.921-34,do exercíciodo cargo em comissão de **Gerência de Administração da Frota**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, a partir de 18/12/2016.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 05 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
I TERMO ADITIVO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 024/2016.

I TERMO ADITIVO

PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO

AO CONTRATO Nº 024/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa**RODOSERVICE CONSTRUÇOES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 050/2016, com base na **Concorrência n.º 001/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo **período de 23/11/2016 a 22/07/2017** do **contrato n. 024/2016,** em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – Eng. William Mallmann e deferimento do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 23 de novembro de 2016.

_____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	_____ **RODOSERVICE CONSTRUÇOES LTDA-ME** CNPJ: **13.927.839/0001-68** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:**._____	**Nome** _____ **CPF:** _____

SINFRA
OFÍCIO Nº 178/2016 REF. EMPRESA RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OFÍCIO Nº 178/2016

À

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ 13.924.839/0001-68

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 13.924.839/0001-68, responsável pela Obra **Pavimentação asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização viária e calçadas em diversas vias urbanas da COHAB Eldorado – Sede do município e Distrito de Capão Verde, no município de Alto Paraguai-MT (Item 1)**, Contrato Administrativo nº 024/2016, **referente à deterioração ou desagregação do meio fio (guia de concreto) em alguns pontos ao longo do perímetro da obra de Revitalização Bela Vista**, visto que a referida obra de pavimentação circunscreve a Praça Bela Vista, conforme relatório fotográfico anexo. Comunicamos a necessidade **imediata e urgente** de correção das inconformidades executivas da referida obra em até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual do referido contrato celebrado entre as partes e aplicação das penalidades cabíveis.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Alto Paraguai/MT, 07 de dezembro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

JURIDICO
I TERMO ADITIVO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 042/2016.

I TERMO ADITIVO

PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO

AO CONTRATO Nº 042/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa**CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI -EPP**, inscrita sob o CNPJ: **22.103.781/0001-82**, com sede na cidade na Rua XV de Novembro, Centro em Alto Paraguai – MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 042/ 2016, com base na **TOMADA DE PREÇO N. 004/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo **período de 06/12/2016 a 05/06/2017** do **contrato n. 042/2016,** em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim

como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – Eng. William Mallmann e deferimento do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 06 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	**CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI -EPP** CNPJ: **22.103.781/0001-82** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:._____**	**Nome _____** **CPF: _____**

JURIDICO
II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2016

II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

AO CONTRATO Nº 061/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa**CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 22**.103.781/0001-82**, com sede na Rua XV de Novembro, Bairro Centro em Alto Paraguai, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 061/2016, com base na **Tomada de Preço n.º 012/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo **período de 29/11/ 2016 a 15/12/2016** do contrato n. 061/2016, n em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – Eng. William Mallmann e deferimento do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 29 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	**CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI** CNPJ: 22**.103.781/0001-82** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:._____**	**Nome _____** **CPF: _____**

JURIDICO
I TERMO ADITIVO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 060/2016.

I TERMO ADITIVO

PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO

AO CONTRATO Nº 060/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa**RODOSERVICE CONSTRUÇOES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 050/2016, com base na **Tomada de Preço n.º 011/ 2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo **período de 27/11/2016 a 27/03/2017** do **contrato n. 060/2016,** em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – Eng. William Mallmann e deferimento do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 27 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	**RODOSERVICE CONSTRUÇOES LTDA-ME** CNPJ: **13.927.839/0001-68** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:._____**	**Nome _____** **CPF: _____**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TADEU MROZINSKI - ME**, CNPJ nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado, pelo Sr. Tadeu Mrozinski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8036465451 SSP/RS e CPF nº 472.393.100-78, residente na Rua Altino Pereira de Souza, s/n, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 034/2016, que fica fazendo parte desta ata.

1.2– Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da assinatura deste instrumento, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI - ME

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	200	UN	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	R$ 0,31	R$ 62,00
2	800	UN	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	R$ 0,25	R$ 200,00
3	300	UN	LUVA LR 1/2 X 3/4	KRONA	R$ 0,47	R$ 141,00
7	600	UN	JOELHO SOLDAVEL 3/4X90º - MAT. CONSUMO	PLASTILIT	R$ 0,21	R$ 126,00
9	50	UN	CAP PVC/PBA SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60MM	PLASTILIT	R$ 3,99	R$ 199,50
11	800	UN	ADAPTADOR CURTO PARA REG 25MM X3/4	PLASTILIT	R$ 0,23	R$ 184,00
12	400	M	TUBO PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	PLASTILIT	R$ 13,50	R$ 5.400,00
19	500	UN	REGISTRO PRESSAO METAL 3/4	LECA	R$ 13,99	R$ 6.995,00
24	1	UN	ALAVANCA ACO FORJADO, MEDIDA 2MT, REDONDA, PA DE BICO	TRAMONTINA	R$ 119,90	R$ 119,90
28	6	UN	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA, ENCAIXE DO CABO OLHO REDONDO - RETO, COMP. 1,25M, DIAM. POL. 1.1/2".	TRAMONTINA	R$ 10,00	R$ 60,00
29	1	UN	CHAVE GRIFO 24" - CABECA E CASTANHA EM ACO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA, CABO EM FERRO FUNDIDO E PINTURA ELETROSTATICA	TRAMONTINA	R$ 109,99	R$ 109,99
30	2	UN	CHAVE GRIFO 14"	TRAMONTINA	R$ 57,99	R$ 115,98
37	12	UN	CONTACTORA TRIPOLAR 220 V 32 AMPERES	LUKMA	R$ 147,49	R$ 1.769,88
39	12	UN	RELE TERMICO TRIPOLAR DE 32 A 50 AMPERES PARA CONTACTORA EQUIVALENTE	LUKMA	R$ 126,00	R$ 1.512,00
40	12	UN	RELE TERMICO TRIPOLAR DE 20 A 32 AMPERES PARA CONTACTORA EQUIVALENTE	LUKMA	R$ 94,00	R$ 1.128,00
43	4	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO 80A	LUKMA	R$ 99,00	R$ 396,00
44	4	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	LUKMA	R$ 79,50	R$ 318,00
TOTAL	**R$ 18.837,25**					

VALOR POR EXTENSO: DEZOITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente no seguinte horário: 07:30 as 11:30 horas, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.**

4.2–A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2- Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7– A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.17.512.9240.2054.33.90.30.00 – Manter a Rede de Abastecimento de Água

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 17 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ TADEU MROZINSKI - ME Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** N**º 01.362.680/0001-56** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME**, CNPJ 14.358.054/0001-38, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 796 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Everson Andrei da Silva, inscrito no CPF nº 007.408.399-69 e RG nº 3529381 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PANIFICADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME

CNPJ Nº 14.358.054/0001-38

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
3	2570	UN	LANCHE FRIO SIMPLES (COM PAO FRANCES 50GR, 1 FATIA APRESUNTADO E 1 FATIA MUSSARELA) CBO 5243-05.	R$ 3,49	R$ 8.969,30
7	468	UN	SALGADO FRITO MINI (100 UNIDADES/CENTO) - TIPO: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, CROQUETE, BOLINHA DE MANDIOCA, BOLINHA FARINHA DE MILHO COM RECHEIO COBERTO COM MASSA DE PASTEL / RECHEIO: CARNE OU FRANGO (A ESCOLHER)	R$ 61,66	R$ 28.856,88
25	84	UN	SALGADO FRITO MINI (100 UNIDADES/CENTO) QUIBE	R$ 64,99	R$ 5.459,16
60	800	UN	CAFTA DE CARNE EM MINI ESPETO FRITO E EMPANADO (CARNE BOVINA, COM TEMPEROS)	R$ 2,99	R$ 2.392,00
65	240	UN	CUSCUZ - MINI (MASSA: FARINHA DE MILHO FLOCO GROSSO; RECHEIO: PALMITO, AZEITONA, ERVILHA, MILHO, ATUM E SARDINHA)	R$ 1,99	R$ 477,60
74	820	UN	LANCHE FRIO MINI (COM PAO DE FORMA - RECHEIO: MAIONESE, ALFACE, TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA E CREME BRANCO)	R$ 2,78	R$ 2.279,60
81	33	KG	PAO DE LEITE COM QUEIJO (RECHEIO E COBERTURA COM QUEIJO)	R$ 24,80	R$ 818,40
TOTAL	**R$ 49.252,94**				

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- **Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessária, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal.**

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Fornecer produtos de boa qualidade, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto;

4.2.2-Arcar com todas as despesas de transporte e embalagem para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Fornecer os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 **-** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 **–** Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1-A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471.**

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME

Prefeito Municipal CNPJ Nº 14.358.054/0001-38

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** Nº **01.362.680/0001-56** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **NOELI KOPP FOLLMANN - ME**, CNPJ 12.574.121/0001-26, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 469 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representada pela Srª Noeli Kopp Follmann, inscrita no CPF nº 857.879.061-87 e RG nº 2077602437 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PANIFICADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOELI KOPP FOLLMANN - ME

CNPJ Nº 12.574.121/0001-26

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
2	135	KG	BOLO MASSA SIMPLES PRONTO - BRANCO (COM COBERTURA SIMPLES POR CIMA)	R$ 22,62	R$ 3. 053,70
4	243	KG	PAO DE QUEIJO (FRESCO DO DIA)	R$ 21,99	R$ 5. 343,57
8	2514	KG	PAO FRANCES - 50GR	R$ 11,49	R$ 28. 885,86

14	1290	UN	BOLO GELADO (RECHEIO: LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, LEITE NINHO E COCO) EMBALADO UM A UM EM PAPEL ALUMINIO (4CM APROXIMADAMENTE)	R$ 4,07	R$ 5. 250,30
16	13	UN	EMPADA 60GR - 100 UNIDADES/CENTO (MASSA PODRE COM MARGARINA, RECHEIO DE PALMITO)	R$ 200,00	R$ 2. 600,00
20	144	KG	PAO FRANCES - 25GR	R$ 12,32	R$ 1. 774,08
28	240	UN	PAO DE HOT-DOG MINI (PAO DE LEITE) PACOTE COM 10 UNIDADES (FRESCO DO DIA)	R$ 6,32	R$ 1. 516,80
41	11	UN	EMPADA 60GR - 100 UNIDADES/CENTO (MASSA PODRE COM MARGARINA, RECHEIO DE FRANGO)	R$ 165,00	R$ 1. 815,00
52	50	KG	MASSA FOLHADA SALGADA ASSADA (POLVILHO - TIPO GRAVATINHA COM GERGILIN OU PALITINHO COM QUEIJO E OREGANO / COM PIMENTA OU SEM - A ESCOLHER)	R$ 29,32	R$ 1. 466,00
71	9	UN	EMPADA ABERTA 60GR - 100 UNIDADES/CENTO (MASSA PODRE COM MARGARINA, RECHEIO: CRE BRANCO COM COUVE-FLOR, BROCOLIS, CALABREZA, PALMITO OU STROGONOF	R$ 142,00	R$ 1. 278,00
79	130	UN	PAO DE HOT-DOG NORMAL - PACOTE 5 UNIDADES	R$ 6,41	R$ 833,30
85	260	KG	PAO FRANCES COM GERGILIN - MINI	R$ 13,40	R$ 3. 484,00
TOTAL	**R$ 57. 300,61**				

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- **Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessária, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal.**

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Fornecer produtos de boa qualidade, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto;

4.2.2-Arcar com todas as despesas de transporte e embalagem para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Fornecer os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 **-** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 **–** Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.306.8020.2110.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.306.8040.2039.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1-A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471.**

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ NOELI KOPP FOLLMANN - ME

Prefeito Municipal CNPJ Nº 12.574.121/0001-26

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/ 2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **POSTO MONTE SINAI LTDA,** com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 1581, Qd. 46 Lt 06, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, devidamente inscrita sob o CNPJ 06.246.900/0001-08**,** neste ato representado pelo Sr. Wlisses Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade, RG nº 3.968.897 SSP/GO e CPF nº 908.408.871-91, residente e domiciliado na Avenida Angélica, Lote 4 quadra 34, Parque Alto Taquari, nesta cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de combustivel nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da assinatura deste instrumento, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

POSTO MONTE SINAI LTDA

CNPJ Nº 06.246.900/0001-08

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	34.800	L	GASOLINA COMUM	R$ 3,95	R$ 137.460,00
2	68.500	L	OLEO DIESEL S-10	R$ 3,60	R$ 246.600,00
3	7.000	L	OLEO DIESEL	R$ 3,44	R$ 24.080,00
TOTAL	**R$ 408.140,00**				

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E OITO MIL CENTO E QUARENTA REAIS.

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **O fornecimento dos combustíveis adquiridos será efetuado diretamente na Bomba de Abastecimento da contratada mediante a apresentação da Requisição de Compra expedida conforme necessidade de cada secretaria, a qual individualizará o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento, sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.**

4.2 **–** A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7050.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0. 0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0. 0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO

02.010.0. 0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **–** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 17 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ POSTO MONTE SINAI LTDA Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI ME**, CNPJ nº 07.965.552/ 0001-83, com sede à Rua Carlos Essenfelder, nº 1326, Boqueirão, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representado, pelo Sr. Carlos Eduardo Macedo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.515.044-0 SSP/PR e CPF nº 004.959.389-71, residente na cidade de Curitiba – PR, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 034/2016, que fica fazendo parte desta ata.

1.2– Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da assinatura deste instrumento, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI ME

CNPJ nº 07.965.552/0001-83

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
4	400	UN	LUVA SOLDAVEL ROSCAVEL LR 25X20MM	PLASTILIT	R$ 0,68	R$ 272,00
18	400	UN	KIT COMPLETO CAVALETE INSTALACAO DAGUA 3/4	HIFER	R$ 28,00	R$ 11.200,00
TOTAL	**R$ 11.472,00**					

VALOR POR EXTENSO: ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente no seguinte horário: 07:30 as 11:30 horas, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.**

4.2–A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2- Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7– A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.17.512.9240.2054.33.90.30.00 – Manter a Rede de Abastecimento de Água

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 17 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI ME

CNPJ nº 07.965.552/0001-83

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA - EPP**, CNPJ nº 32.994.337/0001-58, com sede à Rua Delfino Batista, nº 189, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado, pela Srª Joana Darc Batista da Cunha, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 000855199 SSP/MS e CPF nº 810.415.431-15, residente na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 034/2016, que fica fazendo parte desta ata.

1.2– Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da assinatura deste instrumento, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA – EPP

CNPJ nº 32.994.337/0001-58

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
5	200	UN	JOELHO SOLDAVEL 45X25	R$ 0,29	R$ 58,00
6	400	UN	JOELHO 90 PVC COM ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"	R$ 1,41	R$ 564,00
8	400	UN	CAP SOLDAVEL 25M	R$ 0,29	R$ 116,00
10	200	UN	NIPEL PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PRED 3/4"	R$ 0,29	R$ 58,00
13	300	UN	TE 3/4 COM ROSCA	R$ 1,69	R$ 507,00
14	300	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	R$ 2,69	R$ 807,00
15	100	UN	FOLHA DE SERRA PARA SEGUETA	R$ 5,08	R$ 508,00

16	10	UN	ARCO DE SERRA Nº 10", CABO ANATOMICO, FECHADO, ACO CHATO, PROJETADO PARA SERRA DE 300MM, CUJA TESAO SE DA POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO, FACILI-TANDO O TENSIONAMENTO DA LAMINA.	R$ 24,80	R$ 248,00
17	60	UN	ADESIVO PVC FRASCO COM 175GR	R$ 7,49	R$ 449,40
20	500	UN	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 EM PVC	R$ 4,49	R$ 2. 245,00
21	1	UN	TRENA 100MT, ARCO ABS (PLASTICO) COM PONTEIRA DE ACO, FITA DE FIBRA DE VIDRO, GRADUACAO DE 2 EM 2MM, LARGURA 13MM.	R$ 82,49	R$ 82,49
22	4	UN	PA DE BICO COM CABO	R$ 34,00	R$ 136,00
23	6	UN	CABO PARA PA DE CORTE EM MADEIRA, ENCAIXE CABO OLHO REDONDO - RETO, COMP. 1,5M, DIAM. POL. 1".	R$ 8,48	R$ 50,88
25	1	UN	PICARETA TIPO PONTA-PA ESTREITA, COM CABO.	R$ 55,50	R$ 55,50
26	4	UN	CABO PARA PICARETA EM MADEIRA, ENCAIXE CABO OLHO OVAL - CONICO, COMP. 1,00M.	R$ 8,98	R$ 35,92
27	3	UN	ENXADAO MEDIDA 250X127MM, OLHO REDONDO, COM CABO MADEIRA TAMANHO 1,5MT.	R$ 34,98	R$ 104,94
31	30	UN	PROTETOR DE SURTO TRIF.PKET 10KA	R$ 70,50	R$ 2. 115,00
32	20	UN	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	R$ 3,00	R$ 60,00
33	13	UN	HASTE COOPERWELD 5/8X2,40 MM	R$ 28,83	R$ 374,79
34	50	M	CABO COBRE FLEX 16,00MM - 2 CORES	R$ 7,58	R$ 379,00
35	12	UN	RELE FALTA DE FASE 220VCA - 3RU1136 4FBO	R$ 69,30	R$ 831,60
36	12	UN	CONTACTORA TRIPOLAR 220V 45 AMPERES	R$ 298,30	R$ 3. 579,60
38	12	UN	RELE DE TEMPO 7PU05 0-30	R$ 118,90	R$ 1. 426,80
41	3	UN	RELE TERMICO TRIPOLAR DE 88 A 105 AMPERES	R$ 345,00	R$ 1. 035,00
42	3	UN	CONTATORA DE POTENCIA TRIPOLAR 220V- 105 AMPERES (CONTACTORA)	R$ 1. 350,00	R$ 4. 050,00
TOTAL	**R$ 19. 877,92**				

VALOR POR EXTENSO: DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente no seguinte horário: 07:30 as 11:30 horas, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.**

4.2–A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2- Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7– A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.17.512.9240.2054.33.90.30.00 – Manter a Rede de Abastecimento de Água

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 17 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA – EPP

CNPJ nº 32.994.337/0001-58

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

O **Município de Alto Taquari -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/ 2016,** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RESENDE PNEUS LTDA - ME**, CNPJ Nº 10.652.985/0001-93, com sede à Av. Antonio Carlos Paniago, Qd 06, Lt 04, Setor Manoel Abrão, na cidade de Mineiros - GO, neste ato representado pelo Sr. Wesclon Castro Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3431074 SESP/GO e CPF nº 762.868.191-34, residente na cidade de Mineiros - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua assinatura, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RESENDE PNEUS LTDA - ME

CNPJ Nº 10.652.985/0001-93

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	% DESCONTO
2	40	UN	PNEU 175/70 R13 - FABRICACAO NACIONAL	DUNLOP	3,01%
4	8	UN	PNEU 205/60 R15 MISTO RADIAL	JK TORNEL	3,02%
5	12	UN	PNEU 235/75 R15 - FABRICACAO NACIONAL	DUNLOP FK	3,05%
6	12	UN	PNEU 265/75XR16 OU 265/80XR16 RADIAL	JK TORNEL	3,07%
10	12	UN	PNEU 275X80X22 MODELO CANAVIEIRO	JK TORNEL	2,04%
15	2	UN	CAMARA DE AR 19,5X24	RS	1,70%
18	40	UN	CAMARA 1000X20	RS	2,23%
21	12	UN	CAMARA 17,5X25	RS	1,90%
23	14	UN	PNEU 750X16 BORRACHUDO	JK TORNEL	2,15%
24	8	UN	PNEU 750X16 LISO	JK TORNEL	1,05%
26	8	UN	PNEU 295X80R 22.5 MISTO RADIAL	JK TORNEL	2,03%
28	8	UN	PNEU 265/65R17 S-ATR 112T WL	JK TORNEL	2,03%
29	6	UN	PNEU 175/80 R14	JK TORNEL	2,10%

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.304.7040.2098.33.90.30.00 - Material de consumo

05.130.00.10.302.7050.2090.33.90.30.00 - Material de consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

FUNDO DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.00 - Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.00.04.122.2010.2004.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00 - Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ RESENDE PNEUS LTDA – ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 10.652.985/0001-93

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

O **Município de Alto Taquari -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/ 2016,** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, CNPJ Nº 10.638.136/0001-85, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1919, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pela Srª Hanneliese Reiter Pattis, brasileira, empresária, portadora do RG nº 12571083 SSP/MT e CPF nº 052.314.719-84, residente na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua assinatura, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ Nº 10.638.136/0001-85

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	% DESCONTO
3	8	UN	PNEU 205/75 R16 - FABRICACAO NACIONAL	GENERAL	3,50%
7	8	UN	PNEU 225/70 R15 - FABRICACAO NACIONAL	GENERAL	2,06%
11	26	UN	PNEU 275X80X22 MISTO RADIAL	FATE	2,04%
13	6	UN	PNEU 1400X24 G2/L2	TITAN	2,07%
16	2	UN	PNEU 12X16,5 - AGRICOLA	TITAN	2,09%
20	12	UN	CAMARA 1400X24	BRASTUBE	2,11%
27	6	UN	PNEU 215/75R ARO 17,5 MISTO RADIAL	SAILUN	2,26%

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.302.7050.2090.33.90.30.00 - Material de consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 - Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 10.638.136/0001-85

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

O **Município de Alto Taquari -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/ 2016,** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ Nº 37.549.524/0006-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 1526, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Elenice Fernandes do Prado, brasileira, casada, escriturária, portadora do RG nº 717.180 SSP/MS e CPF nº 595.436.981-04, residente na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua assinatura, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ Nº 37.549.524/0006-50

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	% DESCONTO
1	12	UN	PNEU 245X70 R16 MISTO RADIAL	PIRELLI	3,50%
8	42	UN	PNEU 1000X20 MISTO RADIAL	PIRELLI	3,07%
9	20	UN	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	PIRELLI	2,90%
12	8	UN	PNEU 17,5X25 PR16 L3/L2 G2	PIRELLI	1,90%
14	4	UN	CAMARA DE AR 12X16,5	PIRELLI	2,60%
17	32	UN	PROTETOR ARO 20	PIRELLI	2,02%
19	6	UN	CAMARA 1100X22	PIRELLI	2,09%
22	20	UN	CAMARA 750X16	PIRELLI	2,00%
25	4	UN	PNEU 215/80 R16 RADIAL	PIRELLI	2,01%

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.304.7040.2098.33.90.30.00 - Material de consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

FUNDO DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 - Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 37.549.524/0006-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016

A prefeitura municipal de Alto Taquari através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria nº 003/2016 de 04/01/2016, e pela Portaria complementar nº 280/2016 de 18/08/2016, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de novembro de 2016, pág. 112, no jornal oficial dos municípios dia 14 de novembro de 2016 pág. 05. **ONDE SE LÊ**: R$ 4.119.230,21 (dez milhões oitocentos e vinte mil quatrocentos e noventa reais e setenta e oito centavos). **LEIA-SE:** R$ 4.119. 230,21 (quatro milhões cento e dezenove mil duzentos e trinta reais e vinte e um centavos). Alto Taquari – MT, 07 de dezembro de 2016. Lucia Helena do Nascimento - Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

O **Município de Alto Taquari -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/ 2016,** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME,** CNPJ Nº 13.851.726/0001-80, com sede à Rua 6-A, nº 36B, Bairro Machado, na cidade de Mineiros - GO, neste ato representado pela Srª Flávia de Sousa Magalhães Luciano, casada, empresária, portadora do RG nº 5.786.729 SSP/GO e CPF nº 249.086.768-79, residente e domiciliada na Rua 09 de Julho, Qd. 42, Lt. 16, Setor Boa Vista, na cidade de Mineiros – GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua assinatura, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROTEÇÃO E SERV. ESPECIAL. LTDA – ME

CNPJ Nº 13.851.726/0001-80

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	50	UN	LIQUIDO EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML	IODONTOSUL	R$ 6,36	R$ 318,00
2	6	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL 40X30X20MM COM 2 UNIDADES	IODONTOSUL	R$ 7,79	R$ 46,74
3	6	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL 30X25X18MM COM 2 UNIDADES	IODONTOSUL	R$ 7,18	R$ 43,08
7	55	UN	AGULHA CURTA 30G CAIXA C/100	INJEX	R$ 34,82	R$ 1. 915,10
8	50	UN	AGULHA EXTRA CURTA CAIXA C/100 UNID	INJEX	R$ 34,82	R$ 1. 741,00
9	40	UN	AGULHA LONGA 27G CAIXA C/100	INJEX	R$ 34,82	R$ 1. 392,80
10	350	L	ALCOOL 70% COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO, DESNATURANTE E AGUA -1000ML	JFERIS	R$ 5,30	R$ 1. 855,00
11	600	UN	ALGODAO ROLETE (ODONTOLOGICO) 100% ALGODAO, CILINDRO COMPACTADO 25GR	CREMER	R$ 2,39	R$ 1. 434,00
14	15	UN	ANESTESICO SEM VASO CONSTRUTOR CAIXA C/50	DENTSPLY	R$ 55,49	R$ 832,35
16	45	UN	BABADOR DESCARTAVEL E IMPERMEAVEL 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE E FILME POLIETILENO ATOXICO 33X47CM - CAIXA C/100 UNID- ODONTOLOGICO	SSPLUS	R$ 12,83	R$ 577,35
17	4	UN	BICARBONATO DE SODIO EXTRA FINO 200GR - ODONTOLOGICO	MAQUIRA	R$ 10,81	R$ 43,24
18	60	UN	BROCA 1012 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,91	R$ 114,60
19	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1190 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,91	R$ 114,60
20	6	UN	BROCA PARA OSSO Nº703, CIRURGICA - ODONTOLOGICO	KAVO	R$ 17,90	R$ 107,40
21	90	UN	BROCA DE BAIXA ROTACAO Nº05	JOTA	R$ 4,61	R$ 414,90
22	90	UN	BROCA DE BAIXA ROTACAO, ESFERICA, Nº06	JOTA	R$ 4,61	R$ 414,90
23	6	UN	BROCA PARA OSSO Nº703L, CIRURGICA - ODONTOLOGICO	JOTA	R$ 17,33	R$ 103,98
24	90	UN	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINAS GRANULACAO ULTRAFINA 3168F - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,91	R$ 171,90
25	75	UN	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINAS GRANULACAO ULTRAFINA 3195F- ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,91	R$ 143,25
26	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1011 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,91	R$ 114,60
27	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1012 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,91	R$ 114,60
28	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1014 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,91	R$ 114,60
29	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1015 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,91	R$ 114,60
30	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1016 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,91	R$ 114,60
31	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1016, HASTE LONGA - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,91	R$ 114,60

32	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1032, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,91	R$ 114,60
33	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1033, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICA	FAVA	R$ 1,91	R$ 114,60
34	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1034, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,91	R$ 114,60
35	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1035, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,91	R$ 114,60
41	60	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº03, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM	JOTA	R$ 10,97	R$ 658,20
42	60	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº04, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM	JOTA	R$ 10,97	R$ 658,20
43	60	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº02, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM	JOTA	R$ 10,97	R$ 658,20
46	60	UN	CABO PARA ESPELHO BUCAL - ODONTOLOGICO - EM ACO INOX	PRATA	R$ 3,50	R$ 210,00
48	12	UN	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO COR A2	MAQUIRA	R$ 30,05	R$ 360,60
49	24	UN	CIMENTO TEMPORARIO OBTURADOR 25GR	MAQUIRA	R$ 14,63	R$ 351,12
52	24	UN	CONDENSADOR ODONTOLOGICO WARD, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE	PRATA	R$ 4,77	R$ 114,48
53	15	UN	CONDENSADOR ODONTOLOGICO HOLLEMBECK 3S, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE	PRATA	R$ 4,77	R$ 71,55
54	30	UN	CONDENSADOR ODONTOLOGICO DE AMALGAMA WARD Nº1 (CALCADOR), CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE	PRATA	R$ 4,77	R$ 143,10
55	600	UN	CREME DENTAL COM FLUOR+CALCIO 90GR - COM MICRO PARTICULAS POLIDORAS, COMPOSICAO: CALCIUM CARBONATE, AQUA, GLYCERIN, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA, SODIUM MONOFLUROPHOSPHATE, CELLULOSE GUM, TETRASSODIUM, PYROPHOSPHATE, SODIUM BICARBONATE, BENZYL ALCHOL, SODIUM SACCHARIN, SODIUM HYDROXIDE, CONTEM MONOFLUORFOSFATO DE SODIO (1450PPM DE FLUOR), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	DENTFREE	R$ 2,22	R$ 1.332,00
66	150	UN	ESCOVA DE ROBINSON CONICA COR PRETA	PREVEN	R$ 1,19	R$ 178,50
69	12	UN	ESCULPIDOR AMALGAMA P.K. THOMAS Nº06, CONFECCIONADO EM ACO INOX - UNIDADE.	PRATA	R$ 4,77	R$ 57,24
70	3	UN	ESPATULA LECRON - TAMANHO APROXIMADAMENTE 19CM, CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO, POSSUI 1 PONTA EM FORMA DE FACA E A OUTRA EM FORMA DE COLHER	PRATA	R$ 7,16	R$ 21,48
71	9	UN	ESPATULA TITANIO Nº01 - COM PONTAS BANHADAS EM NITRETO DE TITANIO CRIANM UMA PELICULA ANTI-ADERENTE A RESINA COMPOSTA, FACILITANDO SUA INSERCAO	IMAR	R$ 36,57	R$ 329,13
72	24	UN	ESPELHO BUCAL Nº05 - CAIXA COM 12 UNIDADES SEM CABO	IODONTOSUL	R$ 30,53	R$ 732,72
73	90	UN	FICHA CLINICA DUPLA Nº 4 -(15CMX 21,2CM) ODONTOLOGICA	PREVEN	R$ 18,24	R$ 1.641,60
74	90	UN	FIO AGULHADO SEDA TRANÇADO PRETO - ODONTOLOGICO FIO USP 3/0 45 CM 01 AGULHA 17MM 3/8 CAIXA COM 23 UNIDADES	PROCARE	R$ 45,95	R$ 4.135,50
75	24	UN	FIO DENTAL CLINICO COM FIO DE POLIAMIDA , CERA MINERAL E AROMA 500MTS	PREVEN	R$ 9,54	R$ 228,96
76	80	UN	FIXADOR PARA RX - ODONTOLOGICO 475 ML	KODAK	R$ 14,79	R$ 1.183,20
77	300	UN	FLUOR EM GEL 200ML (FLUORETO DE SODIO, SACARINA SODICA , CELLOSIZE QP 100, PROPOLENOGLICOL, GLICERINA , ESSENCIA DE MENTA E AGUA DEIONIZADA)- ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R$ 3,98	R$ 1.194,00
78	16	UN	FORCEPS INFANTIL Nº5, CONFECCIONADO EM ACO INOX PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAM	R$ 68,36	R$ 1.093,76
79	16	UN	FORCEPS N 01 CONFECCIONADO EM ACO INOX PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAM	R$ 68,36	R$ 1.093,76
80	11	UN	FORCEPS N 17, ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAM	R$ 68,37	R$ 752,07
81	11	UN	FORCEPS ADULTO N 150	GOLGRAM	R$ 68,37	R$ 752,07
82	11	UN	FORCEPS ADULTO N 151	GOLGRAM	R$ 68,37	R$ 752,07
83	11	UN	FORCEPS N 18 L, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAM	R$ 68,37	R$ 752,07
84	11	UN	FORCEPS N 18 R, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAM	R$ 68,37	R$ 752,07
85	11	UN	FORCEPS N 65, ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAM	R$ 68,37	R$ 752,07
86	11	UN	FORCEPS N 69, ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAM	R$ 68,37	R$ 752,07
87	10	UN	FORMOCRESOL -FRASCO COM 10ML- ODONTOLOGICO	MAQUIRA	R$ 7,95	R$ 79,50
90	8	UN	HIDROXIDO DE CALCIO P.A A 100,5%	IODONTOSUL	R$ 3,82	R$ 30,56
91	7	UN	IRM PO E LIQUIDO - KIT - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R$ 28,62	R$ 200,34
92	55	UN	JOGO CLINICO ODONTOLOGICO EM ACO CIRURGICO: 1 PINCA + 01 SONDA EXPLORADORA 5/8+ 1 ESCAVADOR 17+ 1 CABO COM ESPELHO Nº05	PRATA	R$ 28,14	R$ 1.547,70
94	3	UN	KIT BROCA DE ACABAMENTO ULTRA-FINA	FAVA	R$ 38,00	R$ 114,00

95	3	UN	LAMINA BISTURI Nº12 EM ACO CARBINO - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 35,38	R$ 106,14
96	3	UN	LAMINA DE BISTURI Nº15 ACO CARBONO - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 35,38	R$ 106,14
98	220	UN	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL COM PO TAM.7,0	SUPERMAX	R$ 1,53	R$ 336,60
101	34	UN	MATRIZ 0,5MM - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R$ 1,59	R$ 54,06
102	34	UN	MATRIZ 0,7MM - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R$ 1,59	R$ 54,06
108	220	UN	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, 21,0X23,CM 100% CELULOSE, CAIXA COM 2.000 FOLHAS, FEITO COM PAPEL NAO RECICLADO	STAR	R$ 12,08	R$ 2.657,60
109	8	UN	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML	IODONTOSUL	R$ 5,57	R$ 44,56
110	8	UN	PASTA PROFILATICA	MAQUIRA	R$ 6,36	R$ 50,88
111	6	KG	PEDRA POMES COR BRANCA , A BASE DE QUARTZO CRISTALINO DE ROCHA , GRANULOMETRIA NORMAL	ASFER	R$ 4,61	R$ 27,66
112	26	UN	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	PRATA	R$ 51,68	R$ 1.343,68
114	13	UN	PORTA MATRIZ YVORE 7,5CM - ADULTO, EM ACO INOXIDAVEL	PRATA	R$ 27,03	R$ 351,39
115	12	UN	PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLASTICO	MAQUIRA	R$ 9,38	R$ 112,56
121	75	UN	REVELADOR PARA RAIO X - ODONTOLOGICO 475 ML	KODAK	R$ 14,95	R$ 1.121,25
124	37	UN	SERINGA CARPULE DOBRAVEL CROMADA 11,5CM- ODONTOLOGICO	PRATA	R$ 34,98	R$ 1.294,26
126	8	UN	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO SEM EPINEFRINA - ODONTO 10 ML	MAQUIRA	R$ 20,51	R$ 164,08
127	230	UN	SUGADOR CIRURGICO (DESCARTAVEL) PCT C/ 20 UND- ODONTOLOGICO	MAQUIRA	R$ 25,28	R$ 5.814,40
134	6	UN	TRICRESOL FORMALINA(ANTICEPTICO E DESINFETANTE) 10 ML	MAQUIRA	R$ 7,15	R$ 42,90
136	9	UN	PLACA DE VIDRO 7,50X15CMX20MM - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R$ 15,74	R$ 141,66
137	3	UN	PORTA ALGODAO (TAMBOR MEDIO) COM TAMPA, TAMANHO 8X10CM, EM ACO INOX DE 1ª QUALIDADE, PARA GUARDA E DISPENSA DE ALGODAO E OUTROS MATERIAIS.	AÇOINOX	R$ 38,00	R$ 114,00
139	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1013 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,91	R$ 114,60
140	1.050	UN	LUVA DESCARTAVEL M ANTIALERGICA CAIXA COM 100 UNID. ODONTO	SUPERMAX	R$ 23,69	R$24.874,50
141	45	UN	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº1034	FAVA	R$ 1,91	R$ 85,95
TOTAL	**R$ 75.627,01**					

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E UM CENTAVO.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **Os produtos serão solicitados pela Secretaria de Saúde e a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compras, devidamente assinada e deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central, em dias de expediente no horário das 07:30 as 11:30 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231 – Centro - Alto Taquari - MT.**

4.2–A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2- Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 02 (dois) dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7– A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2093.33.90.30.00 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAM. DE PROT. E SERV. ESPECIAL. LTDA – ME

CNPJ Nº 13.851.726/0001-80

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

LICITAÇÃO
ADESÃO Nº 005/2016 – ERRATA

Na publicação da adesão nº 005/2016, realizada no 29/11/2016, **ONDE SE LÊ:** 1.660.556,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais), **LEIA-SE**: R$ 435.093,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil noventa e três reais e cinquenta centavos), ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 07 de dezembro de 2016. Fernanda Mara de Freitas. Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

O **Município de Alto Taquari -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016,** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME,** CNPJ Nº 21. 086.030/0001-32, com sede à Rua Humaita, s/nº, Qd. 07, Lt. 09, Bairro Ipiranga, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Leandro Zenon de Azara, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 3100783 SSP/GO e CPF nº 789.611.491-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua assinatura, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ Nº 21.086.030/0001-32

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
4	3	UN	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL 10CM - EM ACO INOXIDAVEL	ABC	R$ 112,50	R$ 337,50
37	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1164 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 2,29	R$ 137,40
38	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1164FF - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 2,29	R$ 137,40
39	30	UN	BROCA DIAMANTADA Nº21, TIPO RODA - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 2,29	R$ 68,70
44	12	UN	BROCA PARA OSSO Nº702 - ODONTOLOGICO	MKLIPE	R$ 3,42	R$ 41,04
45	24	UN	CABO DE BISTURI REDONDO NR. 03 PARA LAMINA DESCARTAVEL DE NR 10 A 18, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTI-	AB DESCARTÁVEIS	R$ 9,09	R$ 218,16

			CO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.			
47	3	UN	CALEN PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO - 2 TUBRTES PLASTICO 2,7GR PASTA HIDROXICO DE CALCIO / 2 TUBETES PLASTICO 2,2GR DE GLICENINA (PARA USO ENDODONTICO).	DENTSPLAY	R$ 30,10	R$ 90,30
50	30	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	EMBALAIRE	R$ 5,68	R$ 170,40
56	300	UN	CREME DENTAL SEM FLUOR COM SABOR AGRADAVEL, SEM CORANTES, POUCA ESPUMA E BAIXA ABRASIVIDADE.COMBATE GEMES CAUSADORES DA PLACA, SEM AGREDIR O ESMALTE DOS DENTES. EMBALAGEM 100 GR.	ICE FRESH	R$ 2,37	R$ 711,00
58	24	UN	CURETA GRACEY Nº9-10, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CASSIFLEX	R$ 10,23	R$ 245,52
59	24	UN	CURETA GRACEY Nº11-12, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CASSIFLEX	R$ 11,55	R$ 277,20
60	24	UN	CURETA GRACEY Nº13-14, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CASSIFLEX	R$ 11,55	R$ 277,20
61	24	UN	CURETA GRACEY Nº5/6, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CASSIFLEX	R$ 11,55	R$ 277,20
62	24	UN	CURETA GRACEY Nº7-8, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CASSIFLEX	R$ 11,55	R$ 277,20
65	6	UN	ENXAGUANTE BUCAL 2LT (ANTISSEPTICO)	REYMER	R$ 7,65	R$ 45,90
88	6	UN	GUTA PERCHA BASTAO COT BRANCA	DENTSPLAY	R$ 2,11	R$ 12,66
89	9	UN	HIDROXIDO DE CALCIO BASE E CATALIZADOR	BIODINAMICA	R$ 11,34	R$ 102,06
93	16	UN	JOGO ALAVANCA ODONTOLOGICO 1R, 1L, 2 CIRURGICA, TIPO SELDIN DIREITA, ESQUERDA E RETA.	CASSIFLEX	R$ 23,76	R$ 380,16
106	12	UN	OSTOPORIN-HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, SULFATO DE POLEMIZEM B E XECIPIENTESQ.SP 01 ML(ALCOOL CETOESTEARILICO , METILPARABENO,MONOLAURATO DE SORBINATA,POLISSORBATO 20 E AGUA- ODONTOLOGICO	FQM	R$ 11,54	R$ 138,48
113	13	UN	PORTA MATRIZ YVORE 5CM - INFANTIL, EM ACO INOXIDAVEL.	CASSIFLEX	R$ 23,22	R$ 301,86
125	21	UN	SINDESMOTOMO PARA CIRURGIA EM GERAL EM ACO INOX Nº01 - ONDONTOLOGICO	GOLGRAM	R$ 23,60	R$ 495,60
129	10	UN	TESOURA IRIS RETA 12CM	CASSIFLEX	R$ 15,98	R$ 159,80
130	28	UN	TIRA DE ACABAMENTO PROXIMAL - CAIXA COM 150 UNIDADES DE LIXA 4MMX170MM EM POLIESTER, RESINA E OXIDO DE ALUMINIO.	PREVEN	R$ 8,48	R$ 237,44
138	12	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO FG 21-58, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/ CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	MKLIFEP	R$ 18,95	R$ 227,40
142	3	UN	CLOREXEDINA LIQUIDA	RIOQUIMICA	R$ 2,79	R$ 8,37
TOTAL	**R$ 5. 375,95**					

VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **Os produtos serão solicitados pela Secretaria de Saúde e a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compras, devidamente assinada e deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central, em dias de expediente no horário das 07:30 as 11:30 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231 – Centro - Alto Taquari - MT.**

4.2–A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2- Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 02 (dois) dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7– A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2093.33.90.30.00 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ Nº 21.086.030/0001-32

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

O **Município de Alto Taquari -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016,** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 10.832.896/0001-29, com sede à Rua Fenelon Muller, nº 173 – Dom Aquino, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela Srª Patrícia Pompeu Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº 985791 SSP/MT e CPF nº 782.541.321-00, residente e domiciliada na rua Polônia, nº 10, Qd 02, Jardim Imperial, na cidade de Várzea Grande – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua assinatura, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.832.896/0001-29

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
5	400	UN	ACIDO FOSFORICO DE ESMALTE E DENTINA A 37% EMBALAGEM COM 03 SERINGA 2,5MM CADA - ODONTOLOGICO	ANGELUS	R$ 6,08	R$ 2. 432,00
6	150	L	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 COMPOSICAO : PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% FENACETINA , ACIDO FOSFORICO, AGUA PURIFICADA FRASCO COM 1000 ML - ODONTOLOGICO	VICPHARMA	R$ 4,24	R$ 636,00
12	60	UN	AMALGAMA: LIMALHA DE PRATA DE ALTO TEOR E COBRE, PARTUCULAS ULTRAFINAS. (45%,ESTANHO 31% COBRE 24%) - FRASCO COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO.	SDI	R$ 125,50	R$ 7. 530,00
15	12	UN	ANESTESICO TOPICO 200MG/G- COMPOSICAO : CADA GRAMA DO GEL CONEM 200GR DE BENZOCAINA , EXCIPICIENTES, SCARINA SODCA , POLIETILENOGLICO 14.000 POLIETILENOGLICO 400 AROMA DE PINA COLADA- FRASCO COM 12 G	DFL	R$ 9,10	R$ 109,20
36	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1052, TIPO RODA - ODONTOLOGICA	MICRODONT	R$ 2,28	R$ 136,80
40	60	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº01, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	QUIMIDROL	R$ 16,19	R$ 971,40

51	360	UN	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTRERIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS.	CLEAN	R$ 0,54	R$ 194,40
57	9	UN	CUNHA DE MADEIRA NO FORMATO DA AMEIA GENGIVAL, COM 4 CUNHAS CODIFICADA POR CORES- ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R$ 14,20	R$ 127,80
63	300	UN	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 90X260M - COM 100 UNIDADES	ZERMATT	R$ 18,54	R$ 5. 562,00
64	300	UN	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 150X250M	ZERMATT	R$ 30,75	R$ 9. 225,00
67	3.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO - TAMANHO MEDIA (Nº35), CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/ SUAVE, COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	MEDFIO	R$ 0,97	R$ 2. 910,00
68	3.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR (TAMPA) - TAMANHO MEDIO, CERDAS ARRE-DONDADAS E MACIA/SUAVE, CABO ANATOMICO; COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCO-RA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	MEDFIO	R$ 0,96	R$ 2. 880,00
99	550	UN	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GE-RAL, DESCARTAVEL.	MEDIX	R$ 23,65	R$13. 007,50
100	150	UN	MASCARA COM ELASTICO DUPLO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO (TNT-TECIDO NAO TECIDO)- CAIXA C/50 UNID- ODONTO	DESCARPACK	R$ 9,56	R$ 1. 434,00
103	30	UN	MICRO BRUSH TAMANHO REGULAR 2.0MM 1/4 GOTA, NA COR AMARELO - TUBO C/ 100 UNID	KG	R$ 11,59	R$ 347,70
104	14	UN	OCULOS PROTECAO (PANORAMICO/AMPLA VISAO) COM TIRANTES ELASTICOS, LENTES POLICARBONATO INCOLOR, ARMACAO EM PVC INCOLOR COM 6 VALVULAS DE VENTILA-CAO.	DANNY	R$ 11,80	R$ 165,20
105	12	L	OLEO LUBRIFICANTE 2 EM 1, UM UNICO OLEO PARA BAIXA E ALTA ROTACAO FRASCO 200 ML.	MAQUIRA	R$ 13,00	R$ 156,00
107	65	UN	PAPEL CARBONO DUPLA FACE VERMELHO E PRETO ODONTOLOGICO- BLOCO COM 12 FO-LHAS	ANGELUS	R$ 3,00	R$ 195,00
116	26	UN	POTE DAPPEN DE VIDRO USO ODONTOLOGICO,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICA-CAO DO PRODUTO.	ART VIDRO	R$ 3,60	R$ 93,60
117	65	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A1, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE PO-LIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R$ 59,07	R$ 3. 839,55
118	75	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A2, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE PO-LIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R$ 59,07	R$ 4. 430,25
119	100	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A3,5, FIL-TEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS	3M	R$ 59,07	R$ 5. 907,00
120	80	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR A3, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R$ 59,07	R$ 4. 725,60
122	9	UN	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	DX	R$ 38,60	R$ 347,40
123	26	UN	SELANTE FLUROSHIELD MATIZADO 2G PACOTE COM 06 BISNAGAS	FLUROSHIELD	R$ 230,00	R$ 5. 980,00
128	360	UN	SUGADOR DESCARTAVEL (TUBO E PONTEIRAS ATOXICOS, ARAME EM ACO ESPECIAL E PONTEIRA MACIA)- PACOTE COM 40 UNID	MAXCLEAN	R$ 6,60	R$ 2. 376,00
131	20	UN	TIRA DE POLIESTER - CAIXA - ODONTOLOGICO	K-DENT	R$ 2,20	R$ 44,00
132	38	UN	TIRAS ABRASIVAS ELETROLITICAS DE ACO INOX 150X4MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - CAIXA	MAQUIRA	R$ 10,90	R$ 414,20
133	120	UN	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE 100 UNIDADES, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO/SEM ESTAMPA, COM ELASTICO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	DESCARPACK	R$ 9,76	R$ 1. 171,20
135	12	UN	CUBA PARA ASSEPSIA, EM ACO INOX, 8X3,6CM.	FAMI-ITA	R$ 17,60	R$ 211,20
TOTAL	**R$ 77. 560,00**					

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **Os produtos serão solicitados pela Secretaria de Saúde e a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compras, devidamente assinada e deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central, em dias de expediente no horário das 07:30 as 11:30 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231 – Centro - Alto Taquari - MT.**

4.2–A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2- Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 02 (dois) dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7– A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2093.33.90.30.00 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.832.896/0001-29

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/ 2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **JN REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº 07.811.669/0001-02, com sede à Rua Luiz Furtado, nº 223, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. João Souza Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG nº 000735897 e CPF nº 639.075.931-20, residente na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, manutenção e aquisição de produtos/peças eletroeletrônicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/PEÇAS ELETROELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 029/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JN REFRIGERAÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº 07.811.669/0001-02

ITEM	QNTD	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	34	UN	CARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT - DE 7.000 A 12.000 BTUS.	R$ 205,00	R$ 6. 970,00
2	15	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS DE GELADEIRA (1 PORTA OU DUPLEX)	R$ 180,00	R$ 2. 700,00

3	9	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS EM FREEZER (1 OU 2 PORTAS)	R$ 200,00	R$ 1.800,00
4	10	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS EM BEBEDOURO DE COLUNA	R$ 150,00	R$ 1.500,00
5	31	UN	SERVICO DE SUBSTITUCAO DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT.	R$ 82,50	R$ 2.557,50
6	14	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	R$ 225,00	R$ 3.150,00
7	7	UN	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 9.000BTUS	R$ 80,00	R$ 560,00
8	18	UN	SERVICO DE CONSERTO DE SAIDA DE FONTE DE NOBREAK	R$ 85,00	R$ 1.530,00
9	13	UN	SERVICO DE CONSERTO DE BATERIA DE NOBREAK	R$ 135,00	R$ 1.755,00
10	33	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT	R$ 80,00	R$ 2.640,00
11	2	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE FORNO ELETRICO	R$ 80,00	R$ 160,00
12	8	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE LIQUIDIFICADOR	R$ 40,00	R$ 320,00
13	22	UN	SERVICO DE CONSERTO DE ENTRADA DE FONTE DE NOBREAK	R$ 85,00	R$ 1.870,00
14	21	UN	SERVICO DE CONSERTO DE TELEFONE SEM FIO	R$ 55,00	R$ 1.155,00
15	7	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO EM FREEZER	R$ 120,00	R$ 840,00
16	19	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO EM GELADEIRA	R$ 95,00	R$ 1.805,00
17	6	UN	SERVICO DE MANUTECAO/CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA (TANQUINHO)	R$ 90,00	R$ 540,00
18	5	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE ELETRO BOMBA DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA.	R$ 95,00	R$ 475,00
19	4	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE FERRO ELETRICO	R$ 40,00	R$ 160,00
20	3	UN	SERVICO DE MANUTECAO/CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA.	R$ 130,00	R$ 390,00
21	22	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE VENTILADOR (PAREDE, MESA OU COM PE)	R$ 80,00	R$ 1.760,00
22	2	UN	SERVICO DE CONSERTO/MANUTECAO DE ANTENA PARABOLICA	R$ 150,00	R$ 300,00
23	20	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA - DE 18.000 A 30.000 BTUS.	R$ 280,50	R$ 5.610,00
24	15	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO PEQUENO PORTE (QUANTIDADE DA CARGA 1KG)	R$ 185,00	R$ 2.775,00
25	9	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	R$ 225,00	R$ 2.025,00
26	6	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	R$ 285,00	R$ 1.710,00
27	4	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	R$ 310,00	R$ 1.240,00
28	10	UN	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS	R$ 80,00	R$ 800,00
29	8	UN	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUS	R$ 95,00	R$ 760,00
30	4	UN	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUS	R$ 125,00	R$ 500,00
31	16	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE PECAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R$ 101,00	R$ 1.616,00
32	9	UN	SERVICO DE INSTALACAO E RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (CBO 7157-15)	R$ 480,00	R$ 4.320,00
33	60	M²	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS SEM REMOCAO DO MESMO (CBO 7157-15)	R$ 90,00	R$ 5.400,00
34	32	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS COM REMOCAO DO MESMO	R$ 220,00	R$ 7.040,00
35	17	UN	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS	R$ 250,00	R$ 4.250,00
36	14	UN	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS	R$ 280,00	R$ 3.920,00
37	8	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO EM BEBEDOURO DE COLUNA	R$ 80,00	R$ 640,00
38	17	UN	SERVICO DE CONSERTO/MANUTENCAO DE MONITOR DE COMPUTADOR	R$ 80,00	R$ 1.360,00
39	68	UN	SERVICO DE CONSERTO DE NOBREAK	R$ 135,00	R$ 9.180,00
40	11	UN	SERVICO DE CONSERTO/RECUPERACAO DE FONTE DE IMPRESSORA	R$ 140,00	R$ 1.540,00
41	1	UN	ACOPLAMENTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA TANQUINHO	R$ 80,00	R$ 80,00
42	3	UN	ATUADOR DO FREIO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R$ 150,00	R$ 450,00
43	4	UN	ANEL DESLIZANTE DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA	R$ 20,00	R$ 80,00
44	3	UN	BOMBA D'AGUA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R$ 105,00	R$ 315,00
45	10	UN	COPO PARA LIQUIDIFICADOR - UNIVERSAL	R$ 40,00	R$ 400,00

46	5	UN	GAXETA/BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA	R$ 105,00	R$ 525,00
47	6	UN	HELICE PLASTICA 3 PAS - VENTILADOR	R$ 65,00	R$ 390,00
49	7	UN	PE PARA GELADEIRA PORCELANA - KIT COM 4 UNIDADES.	R$ 35,00	R$ 245,00
52	14	UN	CABO DE FORCA 1,50MTS (FIO) - PARA GELADEIRA, LAVADORA E OUTROS ELETROS DOMESTICOS.	R$ 12,00	R$ 168,00
53	8	UN	CAPACITOR 20VF 250W	R$ 40,00	R$ 320,00
54	7	UN	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R$ 70,00	R$ 490,00
55	3	UN	MANGUEIRA 06 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R$ 80,00	R$ 240,00
56	10	UN	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO D'AGUA - BIVOLT	R$ 120,00	R$ 1.200,00
57	8	UN	PROTETOR DE SOBRECARGA PARA COMPRESSOR DE GELADEIRA	R$ 60,00	R$ 480,00
60	4	UN	ACOPLAMENTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA	R$ 110,00	R$ 440,00
61	13	UN	CAPACITOR 45MF 380W	R$ 65,00	R$ 845,00
62	11	UN	COOLER/VENTILADOR 12V PARA BEBEDOURO DE AGUA	R$ 80,00	R$ 880,00
63	16	UN	CHAVE INVERSORA 10A 120VCA - AR CONDICIONADO	R$ 50,00	R$ 800,00
64	5	UN	DOBRADICA COM MOLA PARA PORTA DE FREEZER	R$ 40,00	R$ 200,00
65	16	UN	HELICE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000BTUS	R$ 105,00	R$ 1.680,00
66	11	UN	SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 9/12 DE AR CONDICIONADO SPLIT - BIVOLT	R$ 190,00	R$ 2.090,00
67	2	UN	MANGUEIRA 12 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R$ 120,00	R$ 240,00
68	7	UN	RESERVATORIO PARA BEBEDOURO DE AGUA	R$ 135,00	R$ 945,00
70	5	UN	VALVULA DE EXPANSAO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R$ 145,00	R$ 725,00
71	48	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS SEM REMOCAO DO MESMO (CBO 7157-15)	R$ 100,00	R$ 4.800,00
72	4	UN	SERVICO DE CONSERTO/MANUTENCAO DE FONTE DE TELEVISAO LCD/LED	R$ 400,00	R$ 1.600,00
73	6	UN	SERVICO DE CONSERTO/MANUTENCAO DE TELEVISAO	R$ 130,00	R$ 780,00
74	3	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO VAN/ONIBUS (QUANTIDADE DA CARGA 1,84KG)	R$ 240,00	R$ 720,00
75	5	UN	SERVICO DE RETIRADA E MONTAGEM DE PAINEL PARA LIMPEZA E TROCA DE TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	R$ 550,00	R$ 2.750,00
76	12	UN	SERVICO DE TIRAR VAZAMENTO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO.	R$ 253,00	R$ 3.036,00
77	7	UN	SERVICO DE TROCAR EMBREAGEM MAGNETICA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	R$ 230,00	R$ 1.610,00
78	12	UN	SERVICO DE TROCA DE CHAVE SELETORA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	R$ 130,00	R$ 1.560,00
79	5	UN	SERVICO DE CONSERTO/MANUTENCAO DE APARELHO DE DVD	R$ 70,00	R$ 350,00
80	4	UN	SERVICO DE CONSERTO/MANUTENCAO DE APARELHO DE SOM	R$ 80,00	R$ 320,00
81	2	UN	SERVICO DE CONSERTO DE CAIXA DE TRANSMISSAO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA.	R$ 130,00	R$ 260,00
82	2	UN	SERVICO DE MANUTECAO/CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL	R$ 140,00	R$ 280,00
83	2	UN	SERVICO DE REBUBINAMENTO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRICA	R$ 230,00	R$ 460,00
84	16	UN	CABO DE FORCA NOVO PADRAO 20A, 1,80MTS	R$ 20,00	R$ 320,00
85	13	UN	CABO DE FORCA TRIPLO 250V 10A 1,50MTS - AR CONDICIONADO SPLIT	R$ 45,00	R$ 585,00
86	1	M	CANO DE COBRE 3/8 FLEXIVEL - PAREDE 0,79MM.	R$ 30,00	R$ 30,00
87	20	M	CANO DE COBRE (TUBO) 3/8 FLEXIVEL, PAREDE 0,79MM, 9,52MM MEDIDA EXTERNA, TEMPERA MOLE - PARA REFRIGERACAO.	R$ 30,00	R$ 600,00
88	1	M	CANO DE COBRE 3/8 FLEXIVEL - PAREDE 0,79MM.	R$ 30,00	R$ 30,00
89	70	M	CANO DE COBRE (TUBO) 3/8 FLEXIVEL, PAREDE 0,79MM, 9,52MM MEDIDA EXTERNA, TEMPERA MOLE - PARA REFRIGERACAO.	R$ 30,00	R$ 2.100,00
91	10	UN	TURBINA 58X9,5CM PARA AR CONDICIONADO SPLIT	R$ 290,00	R$ 2.900,00
93	1	UN	CABO DE FORCA PARA COMPUTADOR/MUNITOR	R$ 20,00	R$ 20,00
94	23	UN	CABO DE FORCA 1,50MTS PARA COMPUTADOR/MUNITOR - NBR14136 MACHO E IEC320 C13 FEMEA, TENSAO MAXIMA SUPORTADA 6A 220V, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R$ 20,00	R$ 460,00
95	1	UN	CABO DE FORCA PARA COMPUTADOR/MUNITOR	R$ 20,00	R$ 20,00
96	9	UN	CABO DE FORCA 1,50MTS PARA COMPUTADOR/MUNITOR - NBR14136 MACHO E IEC320 C13 FEMEA, TENSAO MAXIMA SUPORTADA 6A 220V, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R$ 20,00	R$ 180,00

97	13	UN	FONTE CHAVEADA 12 VOLTS, 1 A	R$ 45,00	R$ 585,00
100	2	UN	COMPRESSOR 5H-14 POLIA 8PK 12V UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (POLIA DUPLA)	R$ 2. 200,00	R$ 4. 400,00
101	2	UN	EMBREAGEM COMPLETO (MAGNETICA DO COMPRESSOR) 6 PEDAL, 24V, CANAL A, UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R$ 760,00	R$ 1. 520,00
102	2	UN	ELETROVENTILADOR 10" 12V UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R$ 195,00	R$ 390,00
103	3	UN	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R$ 50,00	R$ 150,00
104	2	UN	PRESSOSTATO R134A PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R$ 85,00	R$ 170,00
105	3	UN	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DENSO 40X62X22 DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R$ 130,00	R$ 390,00
106	2	UN	SELO DE VEDACAO 6P 148-10PA17 10P15 - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R$ 95,00	R$ 190,00
107	2	UN	TERMOSTATO DESLIZANTE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (CONTROLADOR DE TEMPERATURA CENTRAL)	R$ 125,00	R$ 250,00
108	2	UN	TUBO DE EXPANSAO PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R$ 70,00	R$ 140,00
111	7	UN	FILTRO SECADOR UNIVERSAL COM 2 SAIDAS - PARA ELETROELETRONICOS E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R$ 130,00	R$ 910,00
112	6	UN	RELE EMBRACO PARA BEBEDOURA D'AGUA	R$ 60,00	R$ 360,00
114	8	UN	TERMOSTATO UNIVERSAL (FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO)	R$ 110,00	R$ 880,00
117	8	UN	AMORTECEDOR/COXIM DE CENTRIFUGA MAQUINA DE LAVAR ROUPA	R$ 10,00	R$ 80,00
118	2	UN	ANEL HIDROCOMPENSADOR LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R$ 120,00	R$ 240,00
119	4	UN	ACIONADOR/ARMADOR DE FREIO MAQUINA DE LAVAR ROUPA	R$ 35,00	R$ 140,00
120	3	UN	BANDA DO FREIO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R$ 25,00	R$ 75,00
121	3	UN	BOTAO DO PRESSOSTATO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R$ 15,00	R$ 45,00
122	4	UN	BUCHA DA COLUNA INFERIOR DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R$ 12,00	R$ 48,00
123	2	UN	CONJUNTO MECANICO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R$ 300,00	R$ 600,00
124	3	UN	CORREIA DO MOTOR DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R$ 45,00	R$ 135,00
125	2	UN	ELETROBOMBA 220/110V UNIVERSAL - MAQUINA DE LAVAR	R$ 120,00	R$ 240,00
126	3	UN	INTERRUPTOR DA TAMPA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R$ 45,00	R$ 135,00
127	2	UN	MOTOR 1/3CV DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA - ORIGINAL	R$ 450,00	R$ 900,00
128	2	UN	TIMER INTERRUPITOR HORARIO 10/15 MINUTO - LAVADORA DE ROUPA	R$ 40,00	R$ 80,00
129	2	UN	POLIA MOTOR DE LAVADORA DE ROUPA	R$ 25,00	R$ 50,00
130	2	UN	RETENTOR AGREGADO DE LAVADORA DE ROUPA	R$ 49,00	R$ 98,00
131	2	UN	ROLAMENTO 6006 PARA MAQUINA ELETRONICA DE LAVAR ROUPA	R$ 25,00	R$ 50,00
132	1	UN	ROLAMENTO 6201 DDU PARA MOTOR MAQUINA LAVAR ELETRONICA	R$ 25,00	R$ 25,00
133	2	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	R$ 330,00	R$ 660,00
134	1	UN	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 30.000BTUS	R$ 125,00	R$ 125,00
135	2	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO JANELA - 18.000 A 30.000 BTUS	R$ 180,00	R$ 360,00
136	4	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	R$ 100,00	R$ 400,00
137	2	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO CAMINHAO (QUANTIDADE DA CARGA 1,84KG)	R$ 194,00	R$ 388,00
138	1	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO PATROLA/PA CARREGADEIRA (QUANTIDADE DA CARGA 2KG)	R$ 270,00	R$ 270,00
139	4	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	R$ 180,00	R$ 720,00
140	1	UN	SERVICO DE CONSERTO DE FONTE E BATERIA DE NOBREAK	R$ 135,00	R$ 135,00
141	1	UN	SERVICO DE CONSERTO/MANUTENCAO DE APARELHO DE RECEPTOR	R$ 80,00	R$ 80,00
142	2	UN	SERVICO DE CONSERTO/MANUTENCAO DE CAIXA AMPLIFICADA	R$ 280,00	R$ 560,00
143	1	UN	SERVICO DE CONSERTO/MANUTENCAO DE FONTE E REVISAO NO CIRCUITO E AJUSTE DO DATASHOW.	R$ 290,00	R$ 290,00
144	1	UN	CARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT - DE 60.000 BTUS.	R$ 190,00	R$ 190,00
145	1	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTUS SEM REMOCAO DO MESMO	R$ 360,00	R$ 360,00
146	26	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS	R$ 180,00	R$ 4. 680,00

147	2	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS COM REMOCAO DO MESMO	R$ 180,00	R$ 360,00
148	2	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS	R$ 180,00	R$ 360,00
149	1	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS COM REMOCAO DO MESMO	R$ 180,00	R$ 180,00
150	1	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTUS COM REMOCAO DO MESMO	R$ 360,00	R$ 360,00
151	1	UN	SERVICO DE CONSERTO/MANUTENCAO EM APARELHO DE FAX.	R$ 80,00	R$ 80,00
152	30	M	CANO DE COBRE (TUBO) 5/8 FLEXIVEL, PAREDE 0,79MM, 9,52MM MEDIDA EXTERNA, TEMPERA MOLE - PARA REFRIGERACAO.	R$ 45,00	R$ 1.350,00
153	1	UN	COMPRESSOR 7H-15 2A 12V - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (POLIA DUPLA)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
154	3	UN	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000BTUS	R$ 60,00	R$ 180,00
155	2	UN	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	R$ 85,00	R$ 170,00
156	4	UN	MOTOR DO VENTILADO DE GELADEIRA - BIVOLT	R$ 200,00	R$ 800,00
157	2	M	MANGUEIRA 06 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R$ 80,00	R$ 160,00
158	2	M	MANGUEIRA 08 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R$ 95,00	R$ 190,00
159	1	UN	ALOJAMENTO DO RETENTOR DO EIXO DE LAVADORA ELETRONICA	R$ 60,00	R$ 60,00
160	1	UN	AGITADOR CENTRAL DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA (ORIGINAL)	R$ 145,00	R$ 145,00
161	1	UN	AGITADOR INFERIOR DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA (ORIGINAL)	R$ 59,00	R$ 59,00
162	1	UN	AGITADOR ESTRIADO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA (ORIGINAL)	R$ 78,00	R$ 78,00
163	1	UN	BOMBA D'AGUA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA SIMPLES	R$ 90,00	R$ 90,00
164	2	UN	BLOCO DO AGITADOR DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA DUPLA	R$ 10,00	R$ 20,00
165	2	UN	COMPRESSOR R134A, 220-240V/60HZ - 40/490W (VERSAO 60HZ), 180 /2570W (VERSAO 50HZ) - PARA USO EM FREEZER, GELADEIRA E OUTROS.	R$ 600,00	R$ 1.200,00
166	2	UN	ENGRENAGEM PARA BATEDEIRA	R$ 14,00	R$ 28,00
167	2	UN	GAXETA/BORRACHA PARA PORTA DE FREEZER	R$ 105,00	R$ 210,00
168	2	UN	MANGUEIRA ENTRADA D'AGUA 3/4 1,40M - (LAVADORA DE ROUPA) REFORCADO E TRANCADO POR FIOS DE NYLON	R$ 12,00	R$ 24,00
169	1	UN	MANGUEIRA DE SAIDA D'AGUA 1,30MT 1" - (LAVADORA DE ROUPA) ACOMPANHA: CURVA/GUANCHO PLASTICO	R$ 12,00	R$ 12,00
170	2	UN	MICRO MOTOR 1/25 - BIVOLT, 50/60HZ, 1300/1500 RPM, POTENCIA 10/53W, 35/70A - PARA FREEZER E OUTROS	R$ 140,00	R$ 280,00
171	2	UN	MICRO MOTOR 1/40 - BIVOLT, 50/60HZ, 1300/1500 RPM, POTENCIA 05/42W, 0,4/0,25A - PARA FREEZER E OUTROS	R$ 120,00	R$ 240,00
172	1	UN	PAINEL ELETRONICO DE GELADEIRA	R$ 150,00	R$ 150,00
173	1	UN	PLACA ELETRONICA PARA LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA BIVOLT (BRASTEMP)	R$ 500,00	R$ 500,00
174	1	UN	PLACA ELETRONICA PARA LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA BIVOLT (ELECTROLUX)	R$ 480,00	R$ 480,00
175	1	UN	TAMPA MOVEL DE LAVADORA DE ROUPA	R$ 200,00	R$ 200,00
176	1	UN	TUBO DE CENTRIFUGACAO DE LAVADORA DE ROUPA	R$ 70,00	R$ 70,00
177	1	UN	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA DE LAVADORA DE ROUPA	R$ 75,00	R$ 75,00
178	1	UN	VALVULA DE ENTRADA TRIPLA DE LAVADORA DE ROUPA	R$ 100,00	R$ 100,00
179	1	UN	VARA DE SUSPENSAO DE LAVADORA DE ROUPA	R$ 90,00	R$ 90,00
180	1	UN	SUPORTE PARA CESTO DE LAVADORA DE ROUPA	R$ 50,00	R$ 50,00
181	1	UN	PAINEL DECORATIVO DE LAVADORA DE ROUPA	R$ 45,00	R$ 45,00
182	1	UN	PE DE LAVADORA DE ROUPA, KIT COM 4 UNIDADES - POLIPROPILENO, PVC, METAL.	R$ 40,00	R$ 40,00
183	3	UN	PORTA EVAPORADOR DE GELADEIRA	R$ 85,00	R$ 255,00
184	2	UN	PUXADOR DE PORTA DE FREEZER E GELADEIRA	R$ 78,00	R$ 156,00
185	3	UN	RELE PTC UNIVERSAL 1/3 - BIVOLT	R$ 60,00	R$ 180,00
186	2	UN	RELE PTC UNIVERSAL 1/3 PARA FREZER E OUTROS - BIVOLT	R$ 60,00	R$ 120,00
187	2	UN	RODIZIO GIRATORIO PARA FREEZER HORIZONTAL - EM CHAPA DE ACO CARBONO	R$ 22,00	R$ 44,00
188	1	UN	SELO D'AGUA DE LAVADORA DE ROUPA	R$ 95,00	R$ 95,00
189	1	UN	TERMOSTATO PARA CALOR 50 A 300°C, 2 RELES DE SAIDA NA OU NF REVERCIVEL- PARA FORNO ELETRICO	R$ 125,00	R$ 125,00

193	1	UN	RESISTENCIA PARA FORNO ELETRICO - POTENCIA 1000W EM ACO INOX	R$ 95,00	R$ 95,00
TOTAL	**R$ 163. 622,50**				

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- **Os produtos/serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega/ prestação dos serviços ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 07:30 às 11:30 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.**

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos/serviços solicitados, de acordo com os quantitativos requeridos;

4.2.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 02% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3- Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7- Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8- Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1– O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2–O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o numero e o nome do banco, agência e numero da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3- A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4- Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

02.060.0.0.13.392.8050.2046.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2171.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 -A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 31 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

JN REFRIGERAÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº 07.811.669/0001-02

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TADEU MROZINSKI - ME**, CNPJ nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado, pelo Sr. Tadeu Mrozinski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8036465451 SSP/RS e CPF nº 472.393.100-78, residente na Rua Altino Pereira de Souza, s/n, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, manutenção e aquisição de produtos/peças eletroeletrônicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/PEÇAS ELETROELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 029/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI - ME

CNPJ nº 37.509.767/0001-50

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
48	13	UN	LAMPADA 15W 60HZ UNIVERSAL (GELADEIRA, FOGAO E MICROONDAS)	R$ 7,99	R$ 103,87
69	19	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE AGUA	R$ 19,99	R$ 379,81
90	12	UN	FITA ADESIVA DE ALUMINIO 50X30MT	R$ 9,90	R$ 118,80
92	510	M	CABO COAXIAL (METRO)	R$ 1,98	R$ 1.009,80
109	2	UN	FILTRO DE AGUA PF-200 BRANCO - PURIFICADOR DE AGUA	R$ 139,99	R$ 279,98
110	7	UN	FILTRO DE AGUA PF-200 (REFIL) BRANCO - PURIFICADOR DE AGUA	R$ 139,99	R$ 979,93

113	6	UN	REFIL PARA FILTRO - BEBEDOURA DE AGUA INDUSTRIAL	R$ 50,00	R$ 300,00
116	2	UN	SUPORTE FIXO N01V4 PARA TVS LCD/PLASMA/LED DE 32 A 55"	R$ 30,00	R$ 60,00
190	1	UN	SUPORTE FIXO UNIVERSAL PARA TVS LCD/PLASMA/LED DE 32 A 55"	R$ 30,00	R$ 30,00
TOTAL	**R$ 3.262,19**				

VALOR POR EXTENSO: TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- **Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 07:30 às 11:30 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.**

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos requeridos;

4.2.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 02% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3- Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7- Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8- Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1– O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2–O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o numero e o nome do banco, agência e numero da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3- A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4- Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 31 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

TADEU MROZINSKI - ME

CNPJ nº 37.509.767/0001-50

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME**, CNPJ Nº 11.261.116/0001-09, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910,Sala 8 e 9 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Masson Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7408357-9 SSP/PR e CPF nº 043.948.829-07, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Souza, nº 411 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, manutenção e aquisição de produtos/peças eletroeletrônicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/PEÇAS ELETROELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 029/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
50	5	UN	CONTROLE PARA APARELHO DE RECEPTOR DE TELEVISAO	HYX	R$ 24,90	R$ 124,50
51	6	UN	CONTROLE SIMPLES PARA TELEVISAO	HYX	R$ 29,90	R$ 179,40
58	41	UN	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT	MXT	R$ 69,90	R$2. 865,90
59	13	UN	FONTE PARA NOTEBOOK	HDL	R$ 69,90	R$ 908,70
98	16	UN	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	R$ 24,90	R$ 398,40
99	11	UN	BATERIA PARA TELFONE SEM FIO 2,4V 600MAH - PLUG UNIVERSAL - RECARREGAVEL (2XAAA)	MOX	R$ 44,90	R$ 493,90
115	5	UN	CONTROLE UNIVERSAL PARA TELEVISAO LCD/LED	HYX	R$ 39,90	R$ 199,50
191	2	UN	APARELHO DE RECEPTOR DE TELEVISAO	ELSYS	R$ 249,00	R$ 498,00
192	1	UN	KIT ANTENA PARABOLICA (ANALOGICO/DIGITAL). VIA SATELITE, ATÉ 70 CANAIS, FREQUENCIA DE OPERACAO 950 À 2050 MHZ - SAÍDA DE VIDEO COMPOSTO (A/V) - SINTONIA AUTOMATICA (BUSCA CEGA) - BAIXO CONSUMO - FREQUENCIA DE AUDIO ANALOGICO 5.8 MHZ BANDA C E KU.	BEDINSAT	R$ 499,90	R$ 499,90
TOTAL	**R$ 6. 168,20**					

VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- **Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 07:30 às 11:30 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.**

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos requeridos;

4.2.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 02% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3- Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7- Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8- Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1– O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2–O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o numero e o nome do banco, agência e numero da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3- A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4- Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8040.1012.4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 -A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 31 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA -ME**, CNPJ Nº 11.382.954/0001-22, com sede à Rua 7, QD J LT 14, nº 73 , Bairro: Setor Castelo Branco, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Clovis do Egito Filho, brasileiro, solteiro, empresário, residente domiciliado à Rua 7, QD 11 LT 35, Setor Santos Dumond, na cidade de Goiânia – GO, portador do RG nº 4599587-2º A VIA e CPF nº 467.112.793-87, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de **microempresa, empresa de pequeno porte e/ou micro-empreendedor individual** especializado no tipo, “casa de apoio”, exclusivamente com sede na capital do estado de Goiânia – GO, em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 049/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA -ME

CNPJ Nº 11.382.954/0001-22

ITEM	QNTD	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
001	400	UN	ESTADIA DE PACIENTES CARENTES EM CASA DE APOIO	R$ 65,00	R$ 26.000,00
TOTAL	**R$ 26.000,00**				

VALOR POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL REAIS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a Requisição de Serviço, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional.

4.2 – Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Alto Taquari - MT, nos dias e horários estipulados nesta.

4.2.1 – Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

4.3 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-São obrigações do **CONTRATADA:**

a) Fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira desta Ata;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços objeto da presente licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93;

g) Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

h) Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência;

i) Retirada de medicamentos de Farmácia de Alto Custo, retirada de passagens no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), quando solicitada;

j) Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Alto Taquari, hospedado nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência);

k) Fornecimento de Refeições: Café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade;

l) Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário;

m) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos;

n) A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratada poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

5.2 - São obrigações da **CONTRATANTE:**

5.2.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.2 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.3 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.4 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.5- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1– O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2–O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3- A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4- Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato.

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil.

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 -A fiscalização da execução do Contrato será exercida por Gabriella Correa Furtado Vano, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata de Registro de Preços e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata de Registro de Preços fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 16 de agosto de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA - ME

CNPJ Nº 11.382.954/0001-22

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** Nº **01.362.680/0001-56** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **AMÉLIO BETTA - ME**, CNPJ 08.464.556/0001-40, com sede à Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 1300 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Olaerte Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 415.840.581-53 e RG nº 617. 355 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PANIFICADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AMÉLIO BETTA - ME

CNPJ 08.464.556/0001-40

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	300	UN	BAGUETE RECHEADA SIMPLES (RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO OU CALABREZA) A ESCOLHER	R$ 15,32	R$ 4. 596,00
5	70	KG	ROSQUINHA ASSADA - COBERTURA: LEITE CONDENSADO E COCO OU CREME DE BAUNILHA	R$ 22,99	R$ 1. 609,30
6	50	KG	ROSQUINHA FRITA POLVILHADA COM ACUCAR (REDONDA COM FURO).	R$ 19,99	R$ 999,50
11	155	KG	BAGUETE RECHEADA (RECHEIO: SALPICAO DE FRANGO, PEITO DE PERU OU SALAME, COM DEMAIS INGREDIENTES: AMEIXA, UVA PASSAS, MAIONEZE, CATUPIRY, PALMITO, AZEITONA, CEREJA, ALFACE, TOMATE - DECORADA) A ESCOLHER.	R$ 24,15	R$ 3. 743,25
12	49	KG	BISCOITO - PETA	R$ 21,62	R$ 1. 059,38
13	42	KG	BOLACHA CASEIRA (AMANTEIGADO, SEQUILHO, RECHEADA)	R$ 25,96	R$ 1. 090,32
15	780	UN	CANUDO FRITO - MASSA DE PASTEL (RECHEIO: SALPICAO COM FRUTAS / CRE BRANCO OU MAIONESE COM PALMITO)	R$ 2,49	R$ 1. 942,20
17	74	KG	BOLO CONFEITADO DE CHOCOLATE COM RECHEIOS (RECHEIO: BRIGADEIRO, PRESTIGIO, BOMBOM OU CHOCOLATE) A ESCOLHER	R$ 31,99	R$ 2. 367,26

18	1120	UN	LANCHE FRIO MINI (COM PAO DE BATATA - RECHEIO: MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CENOURA, BATATA PALHA / SALAME COM MUSSARELA, PRESUNTO COM MUSSARELA OU CREME DE FRANGO)	R$ 2,99	R$ 3. 348,80
22	2210	UN	PASTEL FRITO MINI (RECHEIO DE CARNE BOVINA)	R$ 1,14	R$ 2. 519,40
23	72	UN	PIZZA COMPLETA GRANDE (RECHEIO: PRESUNTO, MUSSURELA, FRANGO, CALABREZA, CATUPIRY, MILHO, ERVILHA E AZEITONA)	R$ 38,32	R$ 2. 759,04
24	66	UN	PUDIM DE LEITE CONDENSADO (PURO EM LEITE CONDENSADO COM CALDA DE ACUCAR / PESO APROXIMADAMENTE 2.8 A 3KG)	R$ 39,62	R$ 2. 614,92
26	48	KG	CHIPA ASSADA (POLVILHO, TIPO MEIA LUA)	R$ 25,90	R$ 1. 243,20
27	28	KG	PAO DOCE MINI (MACA OU BANANA / RECHEIO: CREME COM MACA OU BANANA)	R$ 22,99	R$ 643,72
55	28	KG	BISCOITO DE POLVILHO (TIPO BOLACHA)	R$ 30,29	R$ 848,12
62	19	KG	CAROLINA DOCE ASSADA (RECHEIO: CHOCOLATE OU CREME, CARAMELIZADA COM CHOCOLATE)	R$ 28,96	R$ 550,24
63	114	UN	CAROLINA SALGADA ASSADA (RECHEIO: CREME DE FRANGO COM PALMITO)	R$ 1,99	R$ 226,86
64	26	KG	CUCA MASSA CASEIRA (RECHEIO: GOIABA, ABACAXI, MORANGO, COCO, CHOCOLATE) A ESCOLHER	R$ 17,99	R$ 467,74
66	71	KG	CUECA VIRADA POLVILHADA COM ACUCAR	R$ 17,99	R$ 1. 277,29
68	360	UN	CHIPA ASSADA RECHEADA (RECHEIO: FRANGO, PRESUNTO E MUSSARELA OU CALABREZA)	R$ 2,24	R$ 806,40
69	380	UN	CROISSANT MINI (MASSA FOLHADA - RECHEIO: PRESUNTO E MUSSARELA)	R$ 1,49	R$ 566,20
77	21	KG	NHOQUE DOCE ASSADO (RECHEIO: CREME DE COCO OU BAUNILHA / TIPO SONHO / MASSA TRIGO)	R$ 24,99	R$ 524,79
89	190	UN	QUEIJADINHA COM COCO (APROXIMADAMENTE 30GR)	R$ 1,57	R$ 298,30
90	84	UN	QUINDIM MINI (APROXIMADAMENTE 40GR)	R$ 1,98	R$ 166,32
91	32	KG	ROSCA DOCE GRANDE - RECHEIO: CREME DE BAUNILHA, CREME DE COCO OU FONDAN	R$ 15,99	R$ 511,68
93	170	UN	SALTENHA ASSADA MINI (RECHEIO: CREME DE FRANGO APIMENTADO)	R$ 1,99	R$ 338,30
95	430	UN	TORTINHA DE LIMAO MINI (RECHEIO: CREME DE LIMAO / MASSA PODRE)	R$ 3,49	R$ 1. 500,70
96	160	UN	TROUXINHA DE FRANGO MINI (MASSA FOLHADA COM CREME DE FRANGO)	R$ 1,99	R$ 318,40
168	30	UN	PAO DE FORMA 600 A 700GR - SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PECA FATIADA (COMPOSTO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 6,40	R$ 192,00
180	500	UN	SALGADO ASSADO MINI (ENRROLADINHO, ESFIRRA, ESFIRRA ABERTA COM COALHADA / RECHEIO: CARNE, FRANGO OU PALMITO (A ESOLHER)	R$ 1,55	R$ 775,00
183	12	KG	TORTA SALGADA - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU PRESUNTO (A ESCOLHER)	R$ 27,90	R$ 334,80
TOTAL	**R$ 40. 239,43**				

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- **Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessária, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal.**

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Fornecer produtos de boa qualidade, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto;

4.2.2-Arcar com todas as despesas de transporte e embalagem para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Fornecer os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 **-** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 **–** Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1-A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471.**

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ AMÉLIO BETTA - ME

Prefeito Municipal CNPJ 08.464.556/0001-40

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ **Nº** 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/ 2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ 04.347.124/0001-07, com sede à Av. Frei Coimbra, nº 500 – Jardim Novo Horizonte, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. Valdir Hilário da Cruz, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF nº 459.582.541-20 e RG nº 646.107 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 018/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA - ME

CNPJ Nº 04.347.124/0001-07

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	60	UN	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT	3M	R$ 15,70	R$ 942,00
4	140	UN	FITA ISOLANTE 20MT	ADERE	R$ 3,75	R$ 525,00
8	15	UN	PROJETOR RETANG E-40 400W	OLIVO	R$ 37,50	R$ 562,50
13	150	UN	REATOR VAPOR SODIO/METAL 400W EXTERNO	DEMAPE	R$ 61,90	R$ 9.285,00
16	40	UN	LUMINARIA PUBLICA LMA-1 E-40 ABERTA	SCORPIUS	R$ 41,90	R$ 1.676,00
17	600	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V E-40 OVOIDE	FLC	R$ 24,95	R$ 14.970,00
19	30	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, E-40, LUZ AZUL - OVOIDE	AVANT	R$ 42,95	R$ 1.288,50
20	10	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES	SOPRANO	R$ 31,00	R$ 310,00
22	300	UN	ABRACADEIRA PLASTICA T-50R	DECORLUX	R$ 7,99	R$ 2.397,00
23	10	UN	LAMPADA VAPOR METALICA 1000W TUBOLAR E-40	FLC	R$ 529,90	R$ 5.299,00
TOTAL	**R$ 37.255,00**					

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- **Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, no horário das 07:30 às 11:30, sido à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro, Alto Taquari – MT.**

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Fornecer produtos de boa qualidade, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto;

4.2.2-Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Fornecer os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 **-** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 **–** Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Manter a Rede de Ilum. Publ.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1-A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471.**

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA - ME

CNPJ Nº 04.347.124/0001-07

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N**º** 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/ 2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, CNPJ 37.227.550/0001-58, com sede à Rua R-5, 129, QD R-7, LT 07, Setor Oeste, na cidade de Goiânia - GO, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Borges Leal, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF nº 395.702.151-00 e RG nº 0.706.807-7 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 018/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,

CNPJ Nº 37.227.550/0001-58

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
2	1.000	UN	RELE FOTOELETRICO NA 1000W 220V	EXATREON	R$ 16,70	R$ 16.700,00
10	120	UN	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16 - D16MMX300MM	KONESUL	R$ 9,00	R$ 1.080,00
14	10	UN	REATOR SODIO/METALICO 1000W AF EXT	JRC	R$ 168,00	R$ 1.680,00
15	200	UN	CONECTOR PERFURANTE 2,5X CDP-95	INTELLI	R$ 7,95	R$ 1.590,00
18	200	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, E-40, LUZ BRANCA - OVOIDE	EMPALUX	R$ 33,80	R$ 6.760,00
21	10	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 AMPERES	SOPRANO	R$ 26,50	R$ 265,00
TOTAL	**R$ 28.075,00**					

VALOR POR EXTENSO: VINTE E OITO MIL E SETENTA E CINCO REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- **Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, no horário das 07:30 às 11:30, sido à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro, Alto Taquari – MT.**

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Fornecer produtos de boa qualidade, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto;

4.2.2-Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Fornecer os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 **-** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 **–** Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Manter a Rede de Ilum. Pública

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1-A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471.**

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,

CNPJ Nº 37.227.550/0001-58

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2016

Contrato Nº **133/2016**, Parte: **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME –** Valor: **R$ 54.254,16.** Vigência: **07/11/2016 à 31/12/2016;** Pregão Presencial **062/2016;** Objeto**:** contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender a diversas secretarias do município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2016

Contrato Nº **134/2016**, Parte: **JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME –** Valor: **R$ 17.414,00.** Vigência: **07/11/2016 à 31/12/2016;** Pregão Presencial **062/2016;** Objeto**:** contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender a diversas secretarias do município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2016

Contrato Nº **135/2016**, Parte: **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME –** Valor: **R$ 2.947,90.** Vigência: **07/11/2016 à 31/12/2016;** Pregão Presencial **062/2016;** Objeto**:** contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender a diversas secretarias do município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2016

Contrato Nº **136/2016**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME –** Valor: **R$ 2.682,53.** Vigência: **07/11/2016 à 31/12/2016;** Pregão Presencial **062/2016;** Objeto**:** contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender a diversas secretarias do município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2016

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 053/2015**, Pregão Presencial nº 026/2015, Parte: **JOÃO DIAS RAMOS - EPP**;O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R$ 6.005,80.**

ERRATA DO RESULTADO FINAL DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº08/2016/SMEC/MT AO EDITAL N.º 05/2016/SMEC/MT

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulga **ERRATA** do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Auxiliar de Desenvolvimento substituto para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

A Professora Nilza Alves da Silva, CPF 018.755.801-90, ficou classificada em primeiro lugar com a pontuação total de 22,8 pontos, conforme Requerimento de Interposição de Recursos, onde a mesma solicita revisão no total de pontos, em relação a somatória total.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, conferindo a documentação apresentada da requerente, verificou que houve um erro na contagem de pontos da referida candidata, onde se lê 21,8 pontos, o correto é 22,8 pontos, conforme classificação abaixo.

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Teste Psicológico	Classificação
01	Nilza Alves da Silva	018.755.801-90	Pedagogia	Apto	22,8
02	Cássia Neves Rodrigues	013.790.581-55	Pedagogia	Apto	22,7
03	Danila Basto Lima	001.331.201-47	Pedagogia	Apto	22
04	Lucineide Gonçalves dos Santos	009.437.421-02	Pedagogia	Apto	21,8

05	Karine Ranquetat Peracchia Tortorelli	835.114.151-87	Pedagogia	Apto	21,7
06	Andreia Miranda de Souza	034.345.001-11	Pedagogia	Apto	21,7
07	Maria Mônica Lira dos Santos	054.016.514-06	Pedagogia	Apto	21,1
08	Camila Emannuele M. do Nascimento	095.996.074-06	Pedagogia	Apto	21
09	Giovana Carla Baiardo	992.875.011-49	Pedagogia	Apto	20,7
10	Eliane Ramos Bispo	108.799.668-66	Pedagogia	Apto	20.3
11	Jaclécia Maria de Souza	073.289.244-97	Pedagogia	Apto	19,5
12	Jivonete Ribeiro Gomes	063.207.214.80	Pedagogia	Apto	19,1
13	Aline Nunes de Almeida	063.554.166-17	Pedagogia	Apto	18,8
14	Priscila da Silva Pereira	046.269.771-11	Pedagogia	Apto	18,3
15	Marlene Laurentino Silva Guimarães	819.314.411-20	Pedagogia	Apto	18,1
16	Eliete Monegate	014.651.859-41	Pedagogia	Apto	18
17	Venice Lucia Wenning Moreschi	927.894.390-87	Pedagogia	Apto	17,6
18	Antônia Feliciana da Rocha Oliveira	878.884.911-20	Pedagogia	Apto	17,6
19	Lucineida Souza Silva	535.392.141-00	Pedagogia	Apto	16,1
20	Vanusa Alves Gouveia	992.875.101-30	Pedagogia	Apto	15,5
21	Géssica de Oliveira	033.032.811-57	Pedagogia	Apto	15
22	Roseli da Aparecida Lima de Sene	026.147.161-97	Pedagogia	Apto	14,5
23	Lucimar Corrêa de Oliveira	433.555.011-15	Pedagogia	Apto	14,5
24	Alessandra Siqueira Dutra	039.275.941-13	Pedagogia	Apto	14,5
25	Fernanda Danielides de Arruda	063.703.699-93	Pedagogia	Apto	14,1
26	Kaline Veridiane Alencar	048.829.129-10	Pedagogia	Apto	13,8
27	Gessiane Vieira Lopes dos Santos	268.767.838-47	Pedagogia	Apto	13,6
28	Ana Paula da Silva Roza	049.616.551-80	Pedagogia	Apto	13,6
29	Maria de Fátima Barbosa de Jesus	050.007.833-52	Pedagogia	Apto	12,2
30	Tatiana Maria da Silva	101.974.337-90	Pedagogia	Apto	12
31	Maria da Paixão da Conceição da Silva	023.321.723-19	Pedagogia	Apto	11,5
32	Chirliane Maria da Silva	919.332.774-91	Pedagogia	Não Apto	-
33	Ilda Maria dos Santos	415.804.601-78	Pedagogia	Não Apto	-
34	Rozimar Barbosa	896. 446.381-15	Pedagogia	Não Apto	-
35	Maria dos Anjos Rodrigues da Silva	028.533.521-96	Pedagogia	Ausente	-
36	Valéria de Souza Leandro Ferreira	849.981.801-34	Pedagogia	Ausente	-
37	Welma Gleida Naves Alves	944.472.411-53	Pedagogia	Ausente	-
38	Cleide da Silva Oliveira	706.408.901-72	Pedagogia	Ausente	-
39	Estela Mares Vialle	495.283.601-06	Pedagogia	Ausente	-
40	Jeane Quelle Alves Brito	018.981.975-80	Pedagogia	Ausente	-
41	Juscileide Santos Dourado Oliveira	033.784.291-43	Pedagogia	Ausente	-
42	Lusiene Teodoro da Silva	910.242.001-59	Pedagogia	Ausente	-
43	Marta Bezerra da Rocha	156.602.651-20	Pedagogia	Ausente	-
44	Tania Cristina Matos de Almeida	458.541.901-25	Pedagogia	Ausente	-
45	Valdivina Pedro da Silva	842.954.811-49	Pedagogia	Ausente	-
46	Cássia Regina Trombini	016.811.821-14	Pedagogia	Ausente	-
47	Wilma Custódia da Silva Correa	964.109.731-87	Pedagogia	Ausente	-

Alto Taquari, 06 de Dezembro de 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N**º** 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/ 2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, CNPJ 26.579.029/0001-63, com sede à Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646 – Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato, representada pelo Sr. Fernando Coutinho Eloi, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 010.059.501-48 e RG nº 1645222-4 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 018/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

CNPJ Nº 26.579.029/0001-63

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
3	600	M	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM² PRETO	NEXTRON	R$ 1,00	R$ 600,00
6	200	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	FLC	R$ 25,50	R$ 5.100,00
9	600	UN	REATOR SODIO/METALICO 250 W C/IGNITOR	INDUWOLT	R$ 48,00	R$ 28.800,00
11	60	UN	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA, FERRO GALVONIZADO 3/4X1,5MT	LUZECIA	R$ 20,89	R$ 1.253,40
TOTAL	**R$ 35.753,40**					

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- **Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, no horário das 07:30 às 11:30, sido à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro, Alto Taquari – MT.**

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Fornecer produtos de boa qualidade, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto;

4.2.2-Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Fornecer os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 **-** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 **–** Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Manter a Rede de Ilum. Pública

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1-A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471.**

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

Prefeito Municipal CNPJ Nº 26.579.029/0001-63

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ **Nº** 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa**SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME**, CNPJ Nº 14010264/0001-30, com sede à Av. Ivo de Moraes Cajango, Qd. 05, Lote 02, Sala 01, Setor Industrial, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, neste ato representado pela Srª Sylvia Maia Santos Berigo, brasileira, empresária, portador do RG nº 0983039-1 SSP/MT e CPF nº 716.265.571-87, residente na cidade de Alto Araguaia - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 018/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO – ME

CNPJ Nº 14010264/0001-30

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
5	120	UN	ARRUELA QUADRADA ACO GALVONIZADO 38X3MM - 5/8" FURO 18MM	ELMS	R$ 0,79	R$ 94,80
7	10	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, E-40, LUZ VERDE - OVOIDE	AVANT	R$ 46,00	R$ 460,00
12	200	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	EXATRON	R$ 0,80	R$ 160,00
TOTAL	**R$ 714,80**					

VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- **Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, no horário das 07:30 às 11:30, sido à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro, Alto Taquari – MT.**

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Fornecer produtos de boa qualidade, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto;

4.2.2-Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Fornecer os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 **-** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 **–** Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Manter a Rede de Ilum. Pública

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1-A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471.**

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO – ME

Prefeito Municipal CNPJ Nº 14010264/0001-30

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 056/2016 no dia 20/12/2016 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

*OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA***

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 076/2016

AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. JOSE EDER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no pleno exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder à doação ao DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DE APIACAS, do bem móvel inservível ao Poder Legislativo Municipal, descrito abaixo:

I- 01 (uma) Escrivaninha de madeira com três gavetas, 3000x700 com Placa de Tombamento nº. 248.

Art. 2º -O item indicado no inciso I e será doadoao**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DE APIACÁS.**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, dando-se a devida publicidade e revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 29 de Novembro de 2016.

_____ _____

JOSE EDER DA LUZ ALDAIR JOSE DOS SANTOS

Presidente Vice Presidente

---------- ---------- ----------

REGINA PIZOLLI DA SILVA NILCE APª SANTANA BALIERO

1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 340/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder prorrogação de Auxilio Doença à Servidora **ROSANGELA ALVES DA SILVA FRAGA,** portadora da cédula de identidade nº 1812200-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 397.236.749-04ocupante do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação até a data de 03/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 08 de Dezembro de 2016.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Termo de posse em concurso público

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2016, **CINTIA RODRIGUES MENEZES**, tomo posse no Concurso Público n° 01/2014 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.223,97 (Um mil duzentos e vinte três reais e noventa sete centavos) em cumprimento ao Edital de convocação nº 06/2016 de 24 de outubro de 2016 e a Portaria de nomeação nº 106/2016, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saùde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 01 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA N.º 021/2016

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 005/2016.

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **DANIELLE FERREIRA SE SOUSA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 005/2016**:

Contrato nº 005-2016 – Sr. **PEDRO JOSÉ SOARES, CPF: 018.089. 241-00**

Art. 2° - Fica nomeado a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos primeiro (07) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMADES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 028/2016- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 07/12/2016, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada no esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa séptica e da estação elevatória do esgoto sanitário, por meio de caminhões tanque com capacidade mínima de armazenamento de 8.000 (oito mil litros). Resultou em vencedora a empresa EVANILDO ALVES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.762.373/0001-41, no valor global de R$ 153.595,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 07 de dezembro de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 005/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 005/2016

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira , inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1041354-5 SSP/MT, CPF Nº 842.950.401-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE. B) CONTRATADO: PEDRO JOSÉ SOARES,** brasileiro, casado**,** Pintor, residente e domiciliado a Rua Das Pitas, nº 666**,** Bairro Residencial Carvalho , Araputanga MT - CEP 78.260-000**,** portador da cédula de identidade nº 1860622-9 SSP-MT**,** e do CPF nº 018.089.241-00, doravante denominado **CONTRATADO.**

Objeto: contratação profissional pessoa física para executar serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Araputanga/MT, que corresponderá às partes interna e externa, incluindo janelas e porta.

Dotação: (17) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.36.00.00.00

Valor Global do Contrato: R$ 5.300,00

Valor das Parcelas: Conforme Serviços Executados

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 27/12/2016.

Data do Contrato: 07/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2016, RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO.

DISPÕE SOBRE RECISÃO DO CONTRATO 088/2016 DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir o **contrato temporário** nº. 88/2016, cargo de Professora, da servidora **Fernanda Moreira Sales,**lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2016, REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 208/2016 DA SERVIDORA FABRÍCIA DIAS SANTANA, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 208/2016, datada de 29/08/2016 que concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, com base no Art 99; Lei Municipal 135/1992, a Servidora FABRÍCIA DIAS SANTANA, efetiva, no cargo de Auxiliar Administrativo “B-01” lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Socialda Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 20/2016

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

O Senhor Tony Fabrício Larranhagas Mamedes, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o Decreto nº 73, de 05 de dezembro de 2016, do Poder Executivo Municipal;

Considerando a celebração do Dia de Nossa Senhora da Conceição;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo o dia 08 de dezembro de 2016 na Câmara Municipal de Araputanga – MT.

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo a Câmara Municipal não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2016.

Tony Fabrício Larranhagas Mamedes

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°- O Orçamento geral do Município de Araputanga – MT, para o Exercício Financeiro de 2017, discriminado por esta lei, estima a Receita em R$ 47.915.980,00 (Quarenta e sete milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e oitenta reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL R$ 35.206. 880,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e oitenta reais); SEGURIDADE SOCIAL: R$ 12.709.100,00 (doze milhões, setecentos e nove mil e cem reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**41.701.480,00**
Receita Tributária	R$	2.925.900,00
Receita de Contribuições	R$	1.854.583,97
Receita Patrimonial	R$	1.805.738,23
Receita de Serviços	R$	1.116.000,00
Transferências Correntes	R$	37.230.527,00
Deduções da Receita Corrente	R$	(-5.009.000,00)
Outras Receitas Correntes	R$	187.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**6.214.500,00**
Alienação de Bens	R$	15.000,00
Transferência de Capital	R$	6.199.500,00
TOTAL GERAL	**R$**	**47.915.980,00**

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R$	1.758.000,00
04 – Administração	R$	5.125.110,31
08 – Assistência Social	R$	1.995.500,00
09 – Previdência Social		4.859.853,00
10 – Saúde	R$	9.456.551,00
12 – Educação	R$	9.777.389,00
13 – Cultura	R$	1.000.000,00
15 – Urbanismo	R$	7.480.000,00
16 – Habitação	R$	950.000,00
17 – Saneamento	R$	1.150.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	103.000,00
20 – Agricultura	R$	966.000,00
22 – Indústria	R$	150.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	490.197,00
26 – Transporte	R$	1.010.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.033.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	215.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	396.379,69
TOTAL GERAL	**R$**	**47.915.980,00**

POR PROGRAMA

031 – Ação Legislativa	R$	1.758.000,00
122 – AdministraçãoGeral	R$	4.652.110,31
124 - Controle Interno	R$	75.000,00
125 – Normatização e Fiscalização	R$	8.000,00
129 – Administração de Receitas	R$	740.000,00
131 – Comunicação Social	R$	70.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	135.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	14.500,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	750.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.096.000,00
301 – Atenção Básica	R$	3.854.401,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	4.180.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	255.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	190.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	557.150,00
364 – Ensino Superior	R$	6.902.389,00
365 – Educação Infantil	R$	115.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	2.760.000,00
451 – Infra - Estrutura Urbana	R$	6.872.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	608.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	950.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	1.150.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	103.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$	110.000,00
605 – Abastecimento	R$	856.000,00
661 – Promoção Industrial	R$	150.000,00
691 – Promoção Comercial	R$	235.197,00
695 – Turismo	R$	255.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	1.010.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	1.033.000,00
843 – Serviço da Divida Interna	R$	215.000,00
999 – Reserva de Contingencia	R$	396.379,69
1021 – Previdência Social	R$	4.859.853,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**47.915.980,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	37.149.797,31
Despesas de Capital	R$	7.859.950,00
Reserva de Contingência	**R$**	**2.906.232,69**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**47.915.980,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R$	1.758.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.999.800,00
Secretaria de Administração Secretaria de Finanças e Planejamento	**R$** R$	2.773.690,00 963.000,00
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana	R$	9.640.000,00
Secretaria de Educação Secretaria de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura	R$ R$	10.777.389,00 1.288.000,00
Secretaria de Saúde Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural	R$ R$	9.456.551,00 1.454.197,00
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R$	2.945.500,00
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIARA	R$	4.859.853,00
TOTAL GERAL	**R$**	**47.915.980,00**

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1279/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1279/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 5% (cinco por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso , no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II e III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Projetos de Leis ou Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO 059/2015

TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO 059/2015

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2015 TOMADA DE PREÇO 002/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2015 CONTRATO DE REPASSE N° 786561/2013/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA, PROCESSO 2628.1006120-66/2013 QUE SE FAZ O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT E A EMPRESA M.M. CONSTRUTOR E TRANSPORTE LTDA-ME

CONSIDERANDO que o prazo do contrato 059/2015 expirou no dia 30 (trinta) de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que houve prorrogação do prazo para a execução dos serviços e assim mesmo a contratada que estava obrigada a entregar a obra apta ao imediato funcionamento, não o fez dentro do prazo estipulado;

CONSIDERANDO, relatório de vistoria técnica, do fiscal de contrato, engenheiro civil Ricardo Miranda de Souza**,** CREA 1214685560/D datada do dia 23/11/2016, onde o mesmo exara parecer pela inexecução dos serviços pactuados pelo abandono da obra;

CONSIDERANDO que não houve ordem de suspensão de serviços pela contratante, ou qualquer fato que autorizasse a sua paralisação, conforme previsão expressa no Parágrafo Terceiro da cláusula quarta do contrato 059/2015;

CONSIDERANDO que o Município de Arenápolis cumpriu com todas as suas obrigações contratuais, por meio do **CONTRATO DE REPASSE N° 786561/2013/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA, PROCESSO 2628.1006120-66/2013**

CONSIDERANDO que a empresa contratada, se portou com desídia, diante da inexecução do contrato conforme laudo do engenheiro técnico responsável;

CONSIDERANDO que a contratada não requereu nova prorrogação de prazo e a administração pública não teve interesse em prorrogar o mesmo, haja visto que a empresa ora contratada não apresentou nenhuma justificativa pelo atraso, e pelo abandono da obra ocasionando a inexecução da obra dentro do prazo previsto;

CONSIDERANDO que diante do universo da contratação de R$ 269.832,59 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta dois reais e cinqüenta e nove centavos), que é o custo total da obra, a empresa contratada, somente executou R$ 40.835,75 (quarenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), isto é, executou somente 15.13% (quinze ponto treze percentual) da obra dentro do prazo da contratação;

CONSIDERANDO que dentro do prazo contratual a empresa contratada realizou somente o lastro de areia com areia grossa, locação convencional de obras através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas com reaproveitamento de 10 vezes, regularização e compactação manual de terreno com soquete no valor de R$ 4.350,39 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais e trinta e nove centavos), execução de calçada em concreto não estrutural com uso de seixo rolado, preparo mecânico, espessura de 7,0 cm no valor de R$ 21.402,00 (vinte e um mil quatrocentos e dois reais), telhamento com telha embrocimento ondulada espessura 60,0 mm, incluso juntas de vedação e acessório de fixação, excluindo madeiramento, chalisco traço 1:4 (cimento e areia média) espessura 0,5 cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo manual da argamassa, emboço paulista (massa única) traço 1:2:6 (cimento cal e areia média) espessura = 2,0 cm preparo manual da argamassa no valor total de R$ 5.489,22 (cinco ml quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), Kit cavalete PVC com

registro ¾ fornecimento e instalação, hidrômetro 5,00 m³/h, D, fornecimento e instalação, abrigo para cavalete/hidrômetro pré-moldado de concreto fornecimento e instalação, tubo de PVC soldável sem conexão, D=25 mm, fornecimento e instalação no valor de R$ 457,26 (quatrocentos e cinqüenta e sete reais e vinte e seis centavos), serviços preliminares, academia de terceira idade, academia de terceira idade, serviços complementares, instalação elétrica, instalações hidrossanitárias, limpeza final, conforme planilha R$ 9.135,88 (nove mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos, total do valor executado R$ 40.835,75 (quarenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO que a obra ora contratada é de fundamental importância aos munícipes de Arenápolis, não podendo o ente público ficar refém da desídia e negligência da empresa ora contratada;

CONSIDERANDO que o prazo contratual já expirou e analogicamente pelo seu encerramento o inc. I e II do Art. 78 da Lei 8.666/93, onde constituem motivo para rescisão do contrato in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica anexa, opinando pela extinção contratual diante do prazo expirado do contrato originário;

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, com sede administrativa à a Avenida Prefeito Caio, 642, na cidade de Arenápolis, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG de n.º 10643694-SSP/SP inscrito no CPF/MF de n.º 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Joset, 932, Bairro Vila Nova, Nesta cidade de Arenápolis-MT, vêm por meio deste:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- DECRETAR A EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2015, firmado entre o município de Arenápolis e a empresa **M.M CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.890..211., estabelecida a Rua Petrobras, 863, Jardim dos Ipês, Tangará da Serra – CEP 78.300-000, pelo seu sócio administrador Sr. **MOACIR VENTURA,** portador da Carteira de Identidade n.º 0456086-8 expedida pela SSP/,MT e CPF/MF de n.º 326.151.081-15, justificado pelas várias considerações acima expostas;

1.2- que se dê ciência do presente instrumento ao fiscal da obra, **ENGENHEIRO CIVIL** Ricardo Miranda de Souza**,** CREA 1214685560 para emissão de laudo para as devidas providências;

1.3 – Que se dê ciência ao setor contábil, e que desde já decido pela retenção dos valores das garantias contratuais, para uma possível compensação de débito oriundo de penalizações administrativas por conta da inexecução dos serviços e descumprimento de prazo da empresa contratada;

1.4 – Que se dê ciência ao setor jurídico, se caso for esse o entendimento abertura de processo administrativo, para possível aplicação de penalidades a empresa contratada por possível descumprimento de dispositivos contratuais;

1.5 – Que se dê ciência a **UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO TURISMO/ REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTRATO DE REPASSE N° 786561/2013/, PROCESSO 2628.1006120-66/2013**, do presente Termo de Encerramento Contratual, e que seja oficiado ao órgão sobre os pagamentos realizados a empresa contratada;

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As possíveis penalizações a empresa contratada, deverão serem objeto de processo administrativo perante a assessoria jurídica, podendo ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após a extinção do vínculo contratual:

2.2 – Fica suspenso qualquer devolução de calção ou qualquer tipo de pagamento a empresa contratada, até averiguação de responsabilidade por processo administrativo;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Arenápolis – MT, para dirimir os litígios decorrentes, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DAS GENERALIDADES

4.1 - E assim, fica, portanto de fato **EXTINTO O CONTRATO Nº 059/2016 por haver expirado o prazo de contratação que se deu no dia 30 de novembro de 2016;** que teve por objeto construção de da Praça da Cohab Parecis, proveniente do contrato de repasse n° 786561/2013/ministério do turismo/caixa, processo 2628.1006120-66/2013, **processo administrativo n° 020/2015** e da **Tomada de Preço 002/2015**, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Arenápolis, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2016.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS-MT

_____

RICARDO MIRANDA DE SOUZA

FISCAL DE PROJETOS

ENGENHEIRO CIVIL CREA 1214685560

Vistoriado e aprovado pela assessoria jurídica do Município de Arenápolis-MT.

_____

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

ADVOGADO

OAB/MT N.º 11.226

TESTEMUNHAS:

Nome_____

CPF/MF _____

TESTEMUNHAS:

Nome_____

CPF/MF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.993/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$68.670,80 (SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS

E OITENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$68. 670,80 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.002.15.451.0017.1039 - Pavimentação, Guias, Sarjetas e Passeios			
4490.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	3. 778,00
4490.5100 - Obras e Instalações	*01.00*	R$	7. 932,80
08.002.15.451.0017.2054 - Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	30. 000,00
08.003.26.782.0017.2053 - Conservação de Estradas Vicinais			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	10. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	16. 960,00
TOTAL		**R$**	***68. 670,80***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
99.999.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência			
9999.9999 - Reserva de Contingência	*01.00*	R$	68.670,00
TOTAL		**R$**	***68.670,80***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 01 de Dezembro de 2016

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇAO

PORTARIA Nº 9.040/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n° 001/2015, a Srª. **ELIANE GRAEBIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1062136-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 775.322.441-72, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* a partir de 1°/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.045/2016

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar N° 008/2016, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na conduta do Servidor Sr **RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO**.

Artigo 2º - DESIGNAR, as servidoras **MARIA PINHEIRO FERNANDES, ANA LUISA GALVAN ANACLETO e MARIA SOLANGE MELO SILVEIRA**, como membros titulares, para comporem a Comissão.

Artigo 3º - **DETERMINAR,** ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.992/2016

S**ÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$216.144,02 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$216. 144,02 (duzentos e dezesseis mil cento e quarenta e quatro reais dois centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito			
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	*01.00*	R$	10. 500,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.00*	R$	6. 540,00
03.001.04.122.0003.2003 - Manutenção e Encargos da Sec. de Governo e Planejamento			
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.00*	R$	38. 000,00
03.001.04.131.0003.2004 - Divulgação dos Atos Administrativos			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	6. 263,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	1. 500,00
06.001.08.122.0009.2013 - Manutenção e Encargos da SEMUAS			

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.00*	R$	8.100,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	*01.00*	R$	3.790,00
07.002.12.361.0013.2035 - Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.01*	R$	2.000,00
07.002.12.365.0013.2025 - Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.01*	R$	3.000,00
07.002.12.365.0013.2026 -Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil - CR			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.01*	R$	19.916,45
08.002.15.451.0017.2054 - Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.00*	R$	20.100,00
08.004.17.512.0018.2057 - Manutenção e Encargos do DAE			
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.00*	R$	1.200,00
09.002.10.301.0020.2060 - Manutenção das Ações do PSF - BL 01			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.42*	R$	12.145,01
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.42*	R$	3.071,56
09.002.10.301.0020.2061 - Manutenção das Ações do PACS/ PASCAR - BL 01			
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.14*	R$	12.000,00
09.002.10.301.0020.2062 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal - BL 01			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.14*	R$	1.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.14*	R$	4.100,00
09.002.10.302.0021.2066 - Man Ações do Atendimento Hospitalar Ambulatorial e Emerg			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.14*	R$	2.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	*01.02*	R$	10.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	*01.02*	R$	16.518,00
09.002.10.302.0021.2067 - Manutenção do Tratamento Fora Domicilio			
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	*01.02*	R$	59.000,00
09.002.10.305.0022.2072 - Man das Ações da Vigilância Epidemiológica e Amb. Bloco 03			
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.14*	R$	1.600,00
10.001.20.606.0026.2075 - Manutenção e Encargos da SEMDEC			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	2.500,00
10.001.20.606.0026.2076 - Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	5.500,00
11.001.23.695.0028.2079 - Conservação e Adequação dos Espaços Turísticos			
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.00*	R$	2.300,00
12.001.18.541.0030.2085 - Manutenção e Encargos da SEMAM			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	500,00
TOTAL		**R$**	***216.144,02***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito			
4490.5200 - Equipamento e Material Permanente	*01.00*	R$	2.241,00
05.002.15.452.0007.2012 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	5.700,00
06.002.08.241.0010.2017 - Manutenção da Casa Lar do Idoso			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	6.600,00
06.001.08.122.0009.2013 - Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	R$	2.763,00
06.002.08.243.0011.2019 - Manutenção do Conselho Tutelar			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	10.596,00
06.002.08.244.0011.2018 - Manutenção das Ações do Atendimento Social			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	1.304,00
07.002.12.361.0013.9003 - Transferências de Recursos as Unidades Escolares			
3350.4100 - Contribuições	*01.01*	R$	5.024,00
07.002.12.365.0013.2025 - Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil			
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	*01.01*	R$	2.000,00
3390.1400 - Diárias	*01.01*	R$	500,00
07.002.12.365.0013.2026 - Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil - CR			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.01*	R$	7.854,66
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.01*	R$	347,79
07.002.12.367.0013.2091 - Complementação para Manutenção do Ensino Especial			
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.01*	R$	3.000,00
07.002.12.843.0008.9004 - Juros e Amortização de Dividas da Educação			
3290.2100 - Juros Sobre a Divida por Contrato	*01.01*	R$	6.190,00
08.003.26.782.0017.2053 - Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)			
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	*01.00*	R$	11.500,00
09.002.10.301.0020.2060 - Manutenção das Ações do PSF - BL 01			
3390.3400 -Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos	*01.14*	R$	2.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.42*	R$	3.204,18
09.002.10.301.0020.2061 - Manutenção das Ações do PACS/ PASCAR - BL 01			
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.42*	R$	2.551,08
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.42*	R$	597,08
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.14*	R$	12.000,00
09.002.10.301.0020.2063 - Manutenção das Ações do PAB - BL 01			
3370.4100 - Contribuições	*01.42*	R$	3.818,61
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. Bloco 02			
3390.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	*01.14*	R$	5.100,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.14*	R$	59.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.02*	R$	10.000,00
09.002.10.302.0021.2070 - Manutenção do Centro de Reabilitação - Bloco 02			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.02*	R$	3.841,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	R$	2.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.02*	R$	5.100,00
09.002.10.304.0022.2071 - Man. Ações da Vigilancia Sanitaria - Bloco 03			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	R$	1.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.02*	R$	4.577,00
09.002.10.305.0022.2072 - Man. Ações da Vigilancia Epidemi e Amb. Bloco 03			
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.42*	R$	5.045,62
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.02*	R$	1.600,00

10.001.20.601.0025.2073 - Fornecimento de Sementes e Mudas			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	8.000,00
11.001.23.695.0028.1061 - Infraestrutura Politica			
4490.5100 - Obras e Instalações	*01.00*	R$	3.500,00
11.001.23.695.0028.2080 - Apoio as Atividades Turísticas			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	10.089,00
12.001.18.541.0030.2086- Manutenção das Ações de Preserv. e Conserv. Ambiental			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	500,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	7.000,00
TOTAL		**R$**	***216.144,02***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 de Novembro de 2016

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.044/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Srª. **GRACIELI MARIA PAULUK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR I CLASSE C**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.826 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.826 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferencia Municipal de Cultura que ocorrerá em 20 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Barra do Garças, a ser realizada em 20 de Dezembro de 2016 e terá como tema geral: "Uma Política de Município para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura".

Art. 2º Fica a Secretaria de Cultura de Barra do Garças responsável pela realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Barra do Garças.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Barra do Garças é etapa integrante da Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de dezembro de 2016

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.214 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.214 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Prorrogar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2017, a licença sem remuneração, concedida através da Portaria nº 11.295, de 23.12. 2015, à servidora **DIVÂNI JUSTINA DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no cargo de Bióloga, **pelo período compreendido entre 01/01/2017 até 31 de dezembro de 2017,** para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 690/2016 – DISPENSA 026/2016

Nosso Número 023/2016

Onde se lê:

ADITIVO Nº 023/2016 (CONTRATO Nº 690/2015)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr. 690/2016 Dispensa 026/2016: MACHADO & CARVALHO LTDA – ME. Objeto: aditivo de redução. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de julho de 2016.

Leia-se:

EXTRATO DO 1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 690/2016 – DISPENSA 026/2016

Nosso Número 023/2016

" O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo de Redução de Valor referente ao Contrato Nº 690/2016 – DISPENSA 026/2016: Empresa: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME, Objeto do 1º Termo aditivo: Aditivo de Redução de Valor (Valor Negativo R$ 1.965,45 – Um mil Novecentos e Sessenta e Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos)

DECRETO Nº 3.824 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 3.824 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Regulamenta, fixa normas e tarifas do serviço de transporte de passageiro – Taxi, conforme Lei Municipal nº 3.085 de 28 de dezembro de 2009, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem nos termos do Artigo 78, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade do realinhamento tarifário em razão da defasagem dos valores no último ano, o sucessivo aumento dos custos operacionais no sistema de transporte e com a necessidade de se manter o equilíbrio financeiro, na prestação de serviço de interesse público.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instalação de taxímetro em veículos táxi, nos municípios com mais de 50.000 (cinqüenta mil habitantes) conforme a Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º -As tarifas a serem cobradas pelos permissionários do serviço de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel - Táxis, passam a vigorar com os seguintes valores:

Bandeira 1 Bandeira 2

Bandeirada R$ 5,00 Bandeirada R$ 6,00

Quilômetro rodado R$ 2,80 Quilômetro rodado R$ 3,10

Hora Parada R$ 23,50 Hora Parada R$ 23,50

Art. 2º -As tarifas Bandeira 1 se aplicam às corridas dentro do perímetro urbano, nos dias úteis, nos horários das 06h00min às 22h00min.

Art. 3° -As tarifas Bandeira 2 serão aplicadas às corridas dentro ou fora do perímetro urbano, nos dias úteis, nos horários das 22h00min às 06h00min e nos domingos e feriados oficiais.

Art. 4º -As regras sobre tarifas deverão ser fixadas em local visível, de forma a orientar os usuários.

Art. 5º -Todosostáxis, obrigatoriamente, terão que colocar o taxímetro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º - Será obrigatória a utilização do taxímetro na realização do transporte de passageiros.

§ 2º - Somente poderá acionar o taxímetro após o embarque do passageiro, e à vista deste.

Art. 6º - A não utilização do taxímetro incorrerá em penalidades que a fiscalização aos serviços, pela sua competência, aplicará as seguintes penalidades.

I - notificação preliminar e advertência escrita, com ressalva.

II - aplicação de multa, segunda transgressão, no valor de 500 UFIR (Unidade Fiscal de Referência), com auto de infração.

III - suspensão da atividade por 30 (trinta) dias, na terceira transgressão.

IV - em transgressão contumaz aos incisos I, II e III, será cassada a autorização do permissionário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não instalação do taxímetro ao prazo determinado, será objeto de multa ao valor correspondente de 500 UFIR, não podendo usar o veículo, e constatada a utilização, o mesmo será apreendido até a regularização (instalação do taxímetro).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Barra do Garças-MT, 05 de dezembro de 2016.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
XTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2016-PGM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: *MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 076/16

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor o cardápio de alimentação escolar de toda Rede Municipal e para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT e os eventos promovidos por esta, durante o exercício de 2016, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL (R$)
500	UN	AÇÚCAR CRISTAL, COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM POLIETILENO, PACOTE DE 02 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	4,45	2. 225,00
1. 850	UN	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	8,52	15. 762,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 271.839,00 (Duzentos e setenta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais) conforme especificação abaixo:

a. Pedido 02626/16, Ficha 414 de 03/11/2016 no Valor de R$ 9.855,00 (Nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

b. Pedido 02627/16, Ficha 417 de 03/11/2016 no valor de R$ 8.132,00 (Oito mil e cento e trinta e dois reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 253.852,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais) conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE

(115) Trans. Rec. Do FNDE

Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de novembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal De Educação

Contratante

EDCARLOS PIMENTA DA COSTA

Moreira Comercio de Produtos Alimentícios LTDA

CONTRATADA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

Protocolo Nº: **74, de 11 de Agosto de 2016.**

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de contêineres de lixo (contentores) destinados ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com capacidade para volumes entre 1000 a 1100 litros, padrão europeu, conforme norma ABNT 15911-3, para a implantação de coleta seletiva na cidade de Cáceres-MT.

Despesas: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	17.512.1101.2211	44.90.52	- Rec. Ordinários

Composição das Despesas:

Nº LOTE	VENCEDOR	CNPJ	VALOR
1	CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA ME	03.770.521/0001-16	125.000,00
		TOTAL?	125.000,00

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Local e Data: Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2016.

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação do presente Pregão Presencial.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

ASSESSOR JURÍDICO OAB 19999/B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

Protocolo Nº: **74, de 11 de Agosto de 2016.**

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de contêineres de lixo (contentores) destinados ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com capacidade para volumes entre 1000 a 1100 litros, padrão europeu, conforme norma ABNT 15911-3, para a implantação de coleta seletiva na cidade de Cáceres-MT.

Despesas: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	17.512.1101.2211	44.90.52	- Rec. Ordinários

Composição das Despesas:

Nº LOTE	VENCEDOR	CNPJ	VALOR
1	CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA ME	03.770.521/0001-16	125.000,00
		TOTAL?	125.000,00

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Local e Data: Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2016.

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação do presente Pregão Presencial.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

ASSESSOR JURÍDICO OAB 19999/B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 220/2016-PGM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 220/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

CONTRATADA: *RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME*

MODALIDADE: Pregão Presencial 51/2016 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo I, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

Descrição do Objeto:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO TOTAL

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA.	R$ 5. 623,64
PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R$ 12. 376,36

VALOR: 2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha nº 1116, pedido nº 02512 de 19/10/2016 no valor de R$ 5. 623,64 (Cinco mil seiscentos e vinte três reais e sessenta e quatro centavos).

b) Ficha nº 1130, Pedido nº02512 de 19/10/2016 no valor de R$ 12. 376,36 (Doze mil trezentos e setenta e seis reais, trinta e seis centavos).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão Unidade/Unidade:

13.01

13.01

Funcional programática:

13.392.1039.1.140

27.122.1038.2.130

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(100) – Recurso próprio

Município de Cáceres – MT, 16 de novembro de 2016.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MINICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 219/2016-PGM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 219/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

CONTRATADA: *3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÍCO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 49/2016

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para iluminação pública visando à reposição do estoque no Almoxarifado da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, setor de Iluminação Pública. As aquisições dos equipamentos deverão ser realizadas em conformidade ao Decreto Federal nº 7.892/2013.

Descrição do Objeto:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
800	UN	Lâmpada a vapor de sódio 250W/220V, alta pressão, ovoide, pressão, base E40, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lúmens, vida útil mínima de 30.000hs, marca Philips ou similar	25,20	20.160,00
200	UN	Reator interno para lâmpada a vapor de sódio 250W/220V, uso externo, alto fator de potência	53,90	10.780,00
150	UN	Fita isolante plástica - 19mmx20m - 1ª linha	3,83	574,50
20	UN	Fita alta fusão 10m - 1ª linha	15,90	318,00
400	UN	Braço para luminária pública, galvanizado, curva 65º, comprimento 3m, diâmetro 48mm, padrão ENERGISA	63,85	25.540,00
300	UN	Cabo de cobre isolado flexível, anti-chama, 6mm2 - 0,6/1KV	2,62	786,00
250	UN	Parafuso cabeça redonda, c/ encaixe, diâmetro 16x75mm,	1,82	455,00
200	UN	Parafuso cabeça quadrada, 16x200mm, com porca - zincado	3,99	798,00
250	UN	Parafuso cabeça quadrada, 16x250mm, com porca – zincado	5,17	1.292,50

250	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x350mm, com porca - zincado	8,34	2.085,00
100	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x400mm, com porca – zincado	9,35	935,00
700	UN	Arruela quarada 18x38mm	0,48	336,00
250	UN	Soquete porcelana reforçado base E40	5,83	1.457,50
100	UN	Cinta circular diâmetro 170mm, c/ porca e parafuso – zincada	16,79	1.679,00
100	UN	Cinta circular diâmetro 180mm, com porca e parafuso – zincada	20,45	2.045,00
100	UN	Cinta circular diâmetro 190mm, com porca e parafuso – zincada	18,79	1.879,00
100	UN	Cinta circular diâmetro 200mm, com porca e parafuso	22,20	2.220,00
100	UN	Cinta circular diâmetro 210mm, com porca e parafuso	17,99	1.799,00
100	UN	Cinta circular diâmetro 230mm, com porca e parafuso	19,75	1.975,00
100	UN	Cinta circular diâmetro. 250mm, com porca e parafuso - zincada	22,98	2.298,00
100	UN	Conector cunha tipo 4	1,62	162,00
100	UN	Conector cunha tipo A	4,52	452,00
3	UN	Chave contatora trifásica 65A/220V - 1ª linha	298,90	896,70
2	UN	Chave Inglesa 10 polegadas	22,99	45,98
4	UN	Chave de FHILIPS 1/4x6"	5,34	21,36
4	UN	Chave de fenda 1/4x6"	5,51	22,04
2	UN	Escada de fibra extensiva até 7,00m - 1ª linha	985,00	1.970,00
5	UN	Óculos de proteção cor escura	6,09	30,45
3	UN	Alicate cabo isolado p/ eletricista 8 polegada - 1ª linha	22,70	68,10
2	UN	Alicate cabo solado bico reto - 1ª linha	23,55	47,10
2	UN	Alicate cabo isolado corte lateral - 1ª linha	18,10	37,60
1	UN	Luva de borracha p/ alta Tensão, proteção 17000V	510,00	510,00
2	UN	Luva de borracha p/ eletricista proteção 1000V, D-120, classe 0, Tipo 2	300,00	600,00
3	UN	Alicate Amperímetro digital	150,00	450,00
1	UN	Botina p/ eletricista, solado de borracha sem metal 1ª linha nº 38	51,50	51,50
1	UM	Botina p/ eletricista, solado de borracha sem metal 1ª linha nº 39	50,00	50,00
1	UN	Botina p/ eletricista, solado de borracha sem metal 1ª linha nº 40	51,99	51,99
1	UN	Botina p/ eletricista, solado de borracha sem metal 1ª linha nº 41	51,00	51,00
1	UN	Botina p/ eletricista, solado de borracha sem metal 1ª linha nº 42	47,98	47,98

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 108.665,09 (Cento e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.° 627, Pedido n.º 02535/16 de 20/10/2016, no valor de R$ 83,008,30(Oitenta e três mil e oito reais e trinta centavos)

b) Ficha n.° 630, Pedido n.º 02535/16 de 20/10/2016, no valor de R$ 1,970,00(Um mil Novecentos e setenta reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 23.686,79(Vinte e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e nove reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

08.080.1.0

Funcional-Programática:

15.452.1023.2.080

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

4.4.90.30

Fonte De Recursos:

(117)- Material de Consumo(Recursos do CIP)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Novembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

EDILÉIA ARAÚJO ALMEIDA

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÍCO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2016 – PGM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2016 – PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADA: ***ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 076/16

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor o cardápio de alimentação escolar de toda Rede Municipal e para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT e os eventos promovidos por esta, durante o exercício de 2016, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL (R$)
1. 500	UN	CARNE BOVINA DE 2ª, PALETA GROSSA, EM CUBOS, CRUA, CONGELADA, SENDO OS CUBOS DE 20X20X20MM, MAGRA, INSPECIONADA, EMBALAGEM CONTENDO 0,5 A 01 KG, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	17,78	26. 670,00
1. 500	UN	CARNE BOVINA DE 2ª, MUSCULO, EM TIRAS, CRUA, CONGELADA, SENDO AS TIRAS DE 10X10X25 MM, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, CONGELADAS E EMBALADAS A VACUO. EMBALAGEM: PLASTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITARIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	15,39	23. 085,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 207.415,00 (Duzentos e sete mil e quatrocentos e quinze reais) conforme especificação abaixo:

a. Pedido 02628/16, Ficha 414 de 03/11/2016 no Valor de R$ 33.170,00 (Trinta e três mil e cento e setenta reais).

b. Pedido 02629/16, Ficha 417 de 03/11/2016 no valor de 16.585,00 (Dezesseis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais),ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 157.660,00 (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais, conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.b) Pedido nº 02648/16, Ficha nº 1398 de 05/10/2016 no valor de R$ 342.639,26 (Trezentos e quarenta e dois mil, Seiscentos e Trinta e nove reais e Vinte seis centavos).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discrição:

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE

(115) Trans. Rec. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de novembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MOACY PEREIRA ALVES

Alimentos Brasil LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME

OBJETO: Aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº 149/2016-PGM, celebrado entre o **Município de Cáceres** através da **Secretaria Municipal de Ação Social** e a empresa **VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME, para mais R$ 13.740,00 (Treze mil sete centos e quarenta reais), dentro do limite de 25% passíveis de adição do valor global do contrato, alterando-se o valor total da contratação de R$ 54.960,00 (Cin-**

quenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais) para R$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

12.0.1

Projeto atividade:

08.244.1034.2.104

Natureza da despesa:

3.3.90.39

Fonte de Recursos:

0.100 Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Dezembro de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

VANIA FILOMENA DA SILVA

VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2016 – PGM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2016 – PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADA: ***PRINCESA TURISMO EIRELI***

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 72/2015/REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por LOTE

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar em trechos pavimentados e não pavimentados referente km para conclusão do ano letivo 2015 e execução do ano letivo 2016 para os alunos da zona rural da rede municipal de ensino do município de Cáceres - MT.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA NÃO PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016, PARA OS ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE CÁCERES/MT. (1.248,000 KM) , CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016, PARA OS ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT(156.000 KM).	R$ 617. 639,24

VALOR:A contratante pagará á contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e quinhentos mil reais), conforme Itens empenhos abaixo a) Pedido nº 02647/16, Ficha nº 463 de 05/10/2016 no valor de R$ 274.999,98 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos.)

b) Pedido nº 02648/16, Ficha nº 1398 de 05/10/2016 no valor de R$ 342. 639,26 (Trezentos e quarenta e dois mil, Seiscentos e Trinta e nove reais e Vinte seis centavos).

c) O saldo do valor empenhado ficará adstrito até o término do exercício de 2016, em consonância com o previsto no artigo 42 da LRF.

d) Restará saldo remanescente de R$ 882.360,76 (Oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos.) a ser empenhado posteriormente conforme previsão financeira e orçamentária do exercício subsequente.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discri

Órgão/Unidade	Projeto / atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.070.2.0	12.361.1018.2.072	3.3.90.39	101 (Gastos com Educação)
02.070.2.0	12.361.1018.2.072	3.3.90.39	115 (Transf. De Convênios)
02.070.2.0	12.362.1018.2.073	3.3.90.39	122 (Transf. De convênios)
02.070.2.0	12.361.1018.2.074	3.3.90.39	119 (Transf de Convênios)
02.070.2.0	12.365.1018.2.145	3.3.90.39	115 (Transf. De Convênios)
02.070.2.0	12.365.1018.2.074	3.3.90.39	193 (Rem. Dep.)
0.070.2.0	12.362.1018.2.073	3.3.90.39	115 (Transf. De Convênios)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 05 de Outubro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FÁBIO MARTINS DE SOUZA

PRINCESA TURISMO EIRELI

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 437/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal Ação Social

CONTRATADA: CLEUZA DIAS LEITE - ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a empresa **CLEUZA DIAS LEITE - ME** para mais **12 (Doze) meses a contar da data 28/12/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(121) Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0318750-07-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEUZA DIAS LEITE

CLEUZA DIAS LEITE - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 436/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal Ação Social

CONTRATADA: CLEUZA DIAS LEITE - ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a empresa **CLEUZA DIAS LEITE - ME**para mais **12 (Doze) meses a contar da data 28/12/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(121) Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0409363-43-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEUZA DIAS LEITE

CLEUZA DIAS LEITE - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2016-PGM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: *COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTD ME*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 49/2016 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para iluminação pública visando à reposição do estoque no Almoxarifado da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, setor de Iluminação Pública. As aquisições dos equipamentos deverão ser realizadas em conformidade ao Decreto Federal nº 7.8

Descrição do objeto:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2000	UN	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, ALTA PRESSÃO, OVOIDE, BASE E40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8500 LÚMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24000HS.	14,80	29. 600,00
300	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 220V.	4,60	1. 380,00
700	UN	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, USO EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	32,90	23. 030,00
250	UN	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, USO EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	47,99	11. 997,50
2000	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO RM 74/N, 1000W / 1800VA / 220V, 50/60 HZ, COM SISTEMA DE REBITAGEM E JANELA, CORRENTE MÁXIMA 10A, PONTO DE CARGA 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX), DESLIGAMENTO 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO, OPERA ENTRE -5 A 50ºC.	33,20	66. 400,00
100	UN	FITA ADESIVA TIPO CREPE - 25MMM X 50M	4,10	410,00
500	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	2,98	1. 490,00

400	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, PARA LÂMPADA À VAPOR DE SÓDIO BASE E40, CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM ALUMÍNIO COMPRIMENTO INTERNO DO REFLETOR 330 A 370MM, LARGURA INTERNA DO REFLETOR 270 A 290MM, COM SUPORTE DE FIAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO, ENCAIXE DE 50MM.	42,65	17.060,00
300	UN	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX # 10MM2(3 FASES+NEUTRO), XLPE	2,65	795,00
12.000	UN	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL, ANTI CHAMA, 2,5MM2 - 0,6/1KV	0,66	7.920,00
600	UN	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL, ANTI-CHAMA, 4MM2 - 0,6/1KV	1,72	1.032,00
100	UM	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM, COM PORCA - ZINCADO	5,40	540,00
3	UM	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 100A/220V - 1ª LINHA	576,00	1.728,00
10	UN	LUVA DE PELICA TIPO VAQUETA P/ PROTEÇÃO DE LUVA DE BORRACHA 1/2 CANA	36,80	368,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 350.179,00 (Trezentos e Cinquenta mil, Cento e setenta e nove reais) conforme Pedido n.° 02534/16, Ficha n.º 627 de 20/10/2016 no Valor de R$ 163.750,50 (Cento e sessenta e Três mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 186.428,48 (Cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte oito reais e quarenta e oito centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura**, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

08.0.1

Funcional-Programática:

15.452.1023.2.080

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(117) COSIP

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Novembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

CARLOS BASSAN HURTADO NETO

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTD-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2016 – PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

CONTRATADA:*PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 78/2015 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: O presente termo refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para as nossas unidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, visando melhorar as nossas unidades para melhor atendimento aos nossos usuários e também melhores condições de trabalho aos nossos funcionários, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Descrição do Objeto:

QUANT.	UN	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	KG	ARAME DE AÇO, RECOZIDO Nº 18. KILOGRAMA (KG)	10,45	31,35
56	UN	BARRA DE CANO DE ESGOTO DE 50MM, 6M. OBEDECENDO A NORMA NBR 5688.	32,22	1.804,32
122	UN	BOCAL DE PORCELANA/LOUÇA E-40 PARA LÂMPADA. UNIDADE.	6,50	793,00

19	CX	CABO DE REDE CATEGORIA 5E, SUPORTA ATÉ 100 MHZ, COM CERTIFICAÇÃO ACIMA. CAIXA COM 305 METROS.	229,50	4. 360,50
144	SC	CAL HIDRATADA TIPO CH-I DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO OU MISTURA DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, DE ACORDO COM A NBR 7175. SACO DE 20KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. PARA MASSA.	10,98	1. 581,12
162	UN	CAL PARA PINTURA, EMBALAGEM COM 08KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	8,28	1. 341,36
47	UN	COLA DE PVC, FRASCO COM, NO MÍNIMO, 175 GRAMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	13,50	634,50
16	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 A.	73,00	1. 168,00
10	UN	DISJUNTOR ELÉTRICO BIPOLAR 40 A DIM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE,	24,50	245,00
09	UN	DISJUNTOR ELÉTRICO, TERMO-MAGNÉTICO, TRIPOLAR, 100 AMPERES, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, CONFORME NBR-5361, 5283, 8176.	83,50	751,50
20	UN	DISJUNTOR ELÉTRICO, TRIPOLAR, RELE TÉRMICO FIXO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90 AMPERES, REARME MANUAL POR ALAVANCA, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 2 KA, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, CONFORME NORMA NBR 5361.	83,50	1. 670,00
15	UN	DISJUNTOR ELÉTRICO, TERMO-MAGNÉTICO, TRIPOLAR, 70 AMPERES, 220 VOLTS.	68,70	1. 030,50
10	KG	ELETRODO 3,25 MM.	23,25	232,50
19	UN	FERRO 5/16.	23,50	446,50
40	UN	FERRO CA-50, 10 MM, 3/8, BARRA DE 12 METROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	37,98	1. 519,20
21	UN	FERRO CA-60, 4.2 MM, BARRA DE 12 METROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	7,05	148,05
50	BR	FERRO REDONDO MECÂNICO MACIÇO COM BITOLA 3/8 POLEGADAS COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	37,69	1. 884,50

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 19.641,90 (Dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos),** conforme Pedido nº 02601/16, Ficha nº 1181 de 01/11/2016

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.1

Funcional-Programática:

04.122.1042.2.185

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Novembro de 2016.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

KELLY ALESSANDRA NEVES RAMOS

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212 /2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

CONTRATADA: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 59/2015 do Tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por LOTE

OBJETO: O presente Contrato refere-se ao **Registro de Preço a aquisição de um veículo equipado com cesto aéreo isolado acoplado; ainda um caminhão com guindaste hidráulico acoplado e demais acessórios com a finalidade de atender à manutenção diária e sazonais dos serviços de iluminação pública no Município de Cáceres/MT, Distritos e Comunidades. A aquisição do objeto deverá ser realizada no sistema de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.**

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	GUINDASTE HIDRAULICO ACOPLADO, mínimo momento de carga útil 42.000 Kgf/M, com 06 (seis) lanças hidráulicas e 03 (três) mecânicas, 04(quatro) sapatas estabilizadoras, ângulo de giro 400°, com mínimo de alcance hidráulico máximo vertical do solo de 20m, com mínimo de alcance máximo vertical do solo de 26m, 02(duas) sapatas estabilizadoras dianteiras extensivas hidráulicas e 02(duas) sapatas estabilizadoras traseiras extensivas manuais e fixa, comando hidráulico bilateral, tomada de força pneumática, válvula de segurança em todos os cilindros montado e instalado, com carroceria de madeira, assessório para elevação de carga (poste de luz) como: - cintas de elevação de carga, - rabicho, - catraca, - guincho acoplado, - Carroceria de 7.000mm comprimento longarinas da base interna em AÇO PERFIL "U"180X60 CHAPA 5/16, barrotes da base inferior transversais em AÇO PERFIL "U"160X60 CHAPA ¼, tampas laterais bi-partida com fueiros móvel e dobradiça articulada, assoalho de madeira tipo prancha de 50mm de espessura, lameiras para-barro em chapa aço liso 1/8 para proteção tanques e lanternas – com chapa14, caixa de ferramenta em aço com fechadura de ferro, para-choque móvel articulado com molas certificado pelo DENATRAN, faixa refletiva para-choque aprovada pelo DENATRAN, faixas refletivas laterais aprovadas DENATRAN, protetor Lateral em perfil dobrado duplo conforme resolução CONTRAN, pintura com base epóxi e pintura final esmalte automotivo, tranca de pressão fazendo o fechamento das tampas laterais, Estribos laterais TIPO ESCADA subir e descer, sistema de	01	226. 553,00	226. 553,00

	solda MIG no processo de montagem, carroceria será acoplada no sobre chassi, ganchos para corda em aço ½ liso, O produto deve atender todos os requisitos para vistoria do INMETRO.			

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 226.553,00 (Duzentos e vinte seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais), conforme Ficha n.º 1370, Pedido n.º 02606/16 de 01/11/2016.**

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	**15.452.1023.1.213**	**4.4.90.52**	**317 (COSIP)**

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 03 de Novembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

MARLON VIANA FERNANDES

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da *Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer*

CONTRATADA: *JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.*

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 10/2016

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a realização de obras de ações emergenciais para conservação da Biblioteca Municipal Profª Leonilda A. Moraes, Localizada no Município de Cáceres.

Descrição do Objeto:

De acordo com o projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R$ 29.097,90 (Vinte e nove mil e noventa e sete reais e noventa centavos),** em conformidade com a Ficha n° 1104, Pedido de Compra n° 02748/16 de 16/11/2016.

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 65 da Lei nº 8. 666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
13.0.1	**13.391.1038.1.138**	**4.4.90.51**	**100-Rec. Ordinários**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Novembro de 2016.

JAIR CESTARI

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

CONTRATANTE

JOSE PROVIDENCIA ROCHA

JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2016-PGM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA:*UBERMAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 59/2015 do Tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por LOTE.

OBJETO: O presente Contrato refere-se ao **Registro de Preço a aquisição de um veículo equipado com cesto aéreo isolado acoplado; ainda um caminhão com guindaste hidráulico acoplado e demais acessórios com a finalidade de atender à manutenção diária e sazonais dos serviços de iluminação pública no Município de Cáceres/MT, Distritos e Comunidades. A aquisição do objeto deverá ser realizada no sistema de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	**Caminhão motor diesel, 6x2, diferencial reduzido, potência mínima 275cv, cabine avançada basculavel revestida em chapa de aço com PBT mínimo 23.000Kgf, ano de fabricação 2015 ou superior, zero km, tapetes internos, ar condicionado, com direção hidráulica, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, cor branca, chassi alongado para comportar carroceria de 7m, entre eixo 5.207mm, balanço traseiro 3. 500mm**	**01**	**R$ 209. 500,00**	**R$ 209. 500,00**

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 209.500,00 (Duzentos e Nove mil e quinhentos reais), conforme fixas especificadas abaixo:

a)Ficha n.º 1370, Pedido n.º 02607/16 de 01/11/2016.

b)Ficha n.º1369, Pedido n.º 02608/16 de 01/11/2016

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	15.452.1023.1.213	4.4.90.52	317 (COSIP)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 03 de Novembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

HEROINA FERREIRA DOS SANTOS

UBERMAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 319/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CASA DE APOIO O BOM PASTOR

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CASA DE APOIO O BOM PASTOR**,para mais **12 (Doze) meses em que pese tal vigência e o orçamento deverá estar adstrito até o final deste exercício.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.1

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.178

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(114) Outros S. Terc.-P. jurídica

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Agosto de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

EDENILSON PEREIRA DA SILVA

CASA DE APOIO O BOM PASTOR

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2016-PGM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação**

CONTRATADA: ***VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 076/16

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor o cardápio de alimentação escolar de toda Rede Municipal e para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT e os eventos promovidos por esta, durante o exercício de 2016, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL (R$)
1.700	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE QUALIDADE EQUIEVALENTE OU SUPERIOR DA FRUTA.	4,49	7.633,00
2.400	UN	OLEO DE SOJA VEGETAL, COMESTIVEL, REFINADO. EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, PLASTICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SOYA, LIZA E CONCORDIA.	3,02	7.248,00
200	UN	VINAGRE EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	1,17	234,00
1.500	UN	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ CONCENTRADO, CONTENDO 340 A 350 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE QUALIDADE EQUVALENTE OU SUPERIOR A FUGINE, BONARE OU TARANTELA.	1,45	2.175,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$1.162.004,62 (Um milhão e cento e sessenta e dois mil e quatro reais e sessenta e dois centavos) conforme especificação abaixo:

a. Pedido 02624/16, Ficha 414 de 03/11/2016 no Valor de R$ 12.241,40 (Doze mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

b. Pedido 02625/16, Ficha 417 de 03/11/2016 no valor de R$ 5.048,60 (Cinco mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 1.144.714,62 (Um milhão e cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE

(115) Trans. Rec. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de novembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal De Educação

Contratante

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 224/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: *EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.*

MODALIDADE: A Tomada de Preço nº 08/2016 do tipo Menor Preço Global

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em construções, visando a conclusão e construção de Coberturas em Quadras Escolares nas Escolas Municipais de Cáceres, a saber:

LOTE 01 - E.M. Jardim Guanabara - Rua Cajazeiros, Conclusão da construção de Cobertura de

Quadra Escolar; Termo de Compromisso PAC2 09603/2014, com VIGÊNCIA até 08/08/2017.

LOTE 02 - E.M. Santo Antônio do Caramujo - Rua Santo Antônio de Pádua BR 174, Construção de Cobertura de Quadra Escolar; Termo de Compromisso PAC2 07245/2013, com VIGÊNCIA até 31/01/2018.

– De acordo Com o projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-

Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição do Objeto:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
CONCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, ESCOLA MINICIPAL JARDIM GUANABARA.	114. 679,95
CNCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, ESCOLA MINICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO.	187. 044,01

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 162.206,40 (Cento e sessenta e dois mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos)conforme especificação abaixo:

a. Pedido 02631/16, Ficha 414 de 03/11/2016 no Valor de R$ 1.325,00 (Um mil e trezentose vinte e cinco reais).

b. Pedido 02632/16, Ficha 417 de 03/11/2016 no valor de R$ 559,00 (Quinhentos e cinquenta e nove reais). ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 160.322,40 (Cento e sessenta mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: A vigência do presente contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da Ordem de Serviço apos assinatura do contrato, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.0.2	12.361.1020.1.079	4.4.90.51	(101) Próprio
07.0.2	12.361.1020.1.079	4.4.90.51	(122) Convênio

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de novembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: *GM10 CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA - EPP.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 79/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SME, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, conforme condições técnicas constantes no edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionadas:

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
200	DIARIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DEMANDA ESPECIFICA DA SMS. DIÁRIA	204,00	40. 800,00

200	DIARIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICA DE SERVENTE DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	199,00	39. 800,00
175	DIARIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	248,00	43. 400,00
150	DIARIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM PINTURA PREDIAL COM TODOS OS EQUEPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICADE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	225,00	33. 750,00
100	DIARIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM ENCANADOR PREDIAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	225,00	22. 500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R$ 180.250,000 (Cento e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais), conforme fixa especificado abaixo:

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

07.0.2

Funcional-Programática:

12.365.1017.2.064

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(115) Transf. Do FNDE

Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de Novembro de 2016

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215/2016-PGM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: *MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 076/16

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor o cardápio de alimentação escolar de toda Rede Municipal e para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT e os eventos promovidos por esta, durante o exercício de 2016, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL (R$)
500	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, PRODUTO CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES PODENDO CONTER MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, PODE CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE. TEOR DE SÓDIO MÁXIMO 30 MG EM PORÇÃO DE 20G. EMBALAGEM DE 800 G, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À TODDY.	12,68	6. 340,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 69.517,60 (Sessenta e nove mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos) conforme especificação abaixo:

a. Pedido 02633/16, Ficha 414 de 03/11/2016 no Valor de R$ 3.804,00 (Três mil e oitocentos e quatro reais).

b. Pedido 02634/16, Ficha 417 de 03/11/2016 no valor de 2.536,00 (Dois mil e quinhentos e trinta e seis reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ R$ 63.177,60 (Sessenta e três mil e cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE

(115) Trans. Rec. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de novembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 371/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria de Ação Social.

CONTRATADA: CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA.

OBJETO: Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 371/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e o senhor **CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA** para mais **12(Doze) meses a contar de 09/11/2016 e o VALOR MENSAL de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) para R$ 6.157,71 (Seis mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 12.01

Funcional - Programática: 11.333.1034.2.093

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recurso: (100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de novembro de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCATÁRIO

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2016 TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria de Saúde**.**

CONTRATADA: JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o **Valor de R$ 336.654,12 (Trezentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) para mais R$360.590,23(Trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de R$ 30.049,18 (Trinta mil, quarenta e nove reais e dezoito centavos) COM BASE NO ÍNDICE-IPC-FIPE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.0.2	10.301.1010.2.029	3.3.90.35	(0.3.14) Transf. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Novembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA SOARES

JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 233/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: *RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME,*

MODALIDADE: Pregão Presencial 51/2016 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo I, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

Descrição do Objeto:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA.	R$ 4.940,00
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEICULOS TIPO PASSEIO E UTILITARIOS,VANS E ONIBUS(DIESEL)CONFOME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.HORA.	R$ 85.920,00
PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA	R$ 66.000,00

DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 156.860,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais) conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 462, pedido nº 02809 de 21/11/2016 no valor de R$ 90. 860,00 (Noventa mil e oitocentos e sessenta reais).

b) Ficha nº 460, Pedido nº02809 de 21/11/2016 no valor de R$ 66. 000,00 (Sessenta e seis mil reais).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão Unidade/Unidade:

07.0.2

Funcional programática:

12.361.1018.2.072

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(101) – Gatos c/Educação

Município de Cáceres – MT, 22 de Novembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2016 TERMO ADITIVO PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria de Saúde**.**

CONTRATADA: SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2014-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME,** para mais **120 (Cento e vinte) dias.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária em conformidade com a Ficha 1359, Pedido 02548/16 de 20/10/2016:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.0.2	**10.302.1011.2.178**	**3.3.90**	**0.314 Transf. Do SUS**

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Outubro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME

RONAN LEVY NERY DE SOUZA

CONTRATADO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

Protocolo Nº: **75, de 11 de Agosto de 2016.**

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de **TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, CAPACIDADE DE, NO MINIMO, 30 CM DE DIÂMETRO**, para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT, na quantidade e especificações detalhadas no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital norteador (Anexo I).

Despesas: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	17.122.1101.2211	44.90.52.00	

Composição das Despesas:

Nº LOTE	VENCEDOR	CNPJ	VALOR
1	**LIPPEL ENGENHARIA E EQUIP EIRELI ME**	**23.691.899/0001-31**	**154.000,00**
		TOTAL?	**154.000,00**

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Local e Data: Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2016.

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação do presente Pregão Presencial.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

ASSESSOR JURÍDICO OAB 19999/B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 433/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal Ação Social

CONTRATADA: CLEUZA DIAS LEITE - ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres,

através da Secretaria Municipal de Ação Social e a empresa **CLEUZA DIAS LEITE - ME** para mais **12 (Doze) meses a contar da data 28/12/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(121) Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0394915-76-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEUZA DIAS LEITE

CLEUZA DIAS LEITE - ME

CONTRATADA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 72/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos e Repasse

Extrato do 11° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.° 72/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 72/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** na importância de **R$ 37.774,68 (trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),** sendo que **R$ 29.230,75 (vinte e nove mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)** vão para ampliação e **R$ 8.543,93 (oito mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)** para reforma.

Cáceres – MT, 07 de Dezembro de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 223/2016-PGM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 223/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: *COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 076/16

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor o cardápio de alimentação escolar de toda Rede Municipal e para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT e os eventos promovidos por esta, durante o exercício de 2016, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL (R$)
700	UN	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM: CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A GALO OU RENATA.	2,07	1. 449,00
150	UN	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ARISCO, SABOR AMI OU CASTELO.	2,90	435,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 162.206,40 (Cento e sessenta e dois mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos)conforme especificação abaixo:

a. Pedido 02631/16, Ficha 414 de 03/11/2016 no Valor de R$ 1.325,00 (Um mil e trezentos e vinte e cinco reais).

b. Pedido 02632/16, Ficha 417 de 03/11/2016 no valor de R$ 559,00 (Quinhentos e cinquenta e nove reais). ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 160.322,40 (Cento e sessenta mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE

(115) Trans. Rec. Do FNDE

Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de novembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal De Educação

Contratante

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

Comercial Luar EIRELI-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2016 TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30-1/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT.

CONTRATADA: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP.

OBJETO: Aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo **nº 30-1/2014 PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP** para mais **12 (DOZE) MESES**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	*ÓRGÃO/ UNIDADE*	*FUNCIONAL PROGRAMÁTICA*	*NATUREZA DA DESPESA*	*FONTE DE RECURSO*
GABINETE	02.020.1.0	04.122.1002.2006	3.3.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
GOVERNO	03.030.1.0	04.122.1003.2013	3.3.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
ADMINISTRAÇÃO	04.040.1.0	04.122.1005.2018	3.3.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
SAÚDE	06.060.1.0	10.122.1009.2024	3.3.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
OBRAS	08.080.1.0	15.122.1021.2077	3.3.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
PLANEJAMENTO	10.100.1.0	04 121 1030 2088	3.3.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
AGRICULTURA	11.110.1.0	20.122.1031.2089	3.3.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
AÇÃO SOCIAL	12020	08.243.1035.2113	3.3.90.30	0129 - PACI
12020	08.244.1035.2109	3.3.90.30	0129 - PAIF	
12020	08.244.1035.2119	3.3.90.30	0129 - IGD PBF	
12020	08.244.1035.2111	3.3.90.30	0129 - PAEF	
12010	14.243.1034.2094	3.3.90.39	100 - C.T	
12020	08.244.1035.2115	3.3.90.30	0129 – IGD SUAS	
12.120.1.0	08.122.1034.2092	33.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)	
ESPORTE - CULTURA	12.120.1.0	08.122.1034.2130	33.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
13.130.1.0	13.122.1038.2126	33.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)	
FAZENDA	16.160.1.0	04.129.1041.2182	33.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
SICMATUR	17.170.1.0	04.122.1042.2185	33.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
EDUCAÇÃO	07.070.10	12.122.1016.2058	33.90.33	101 GASTOS COM EDUCAÇÃO

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Abrilde 2016.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO/ AGRICULTURA

CONTRATANTE

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA NEPONUCENO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO

AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 222/2016-PGM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 222/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: *PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA*

MODALIDADE: Adesão a Ata de registro de preço 87/2016, oriunda do registro de preço n°. 13/2016, do Pregão Presencial nº 13/2016, da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo-MT

OBJETO: Adesão a Ata de registro de preço 87/2016 do Pregão Presencial nº13/2016 da prefeitura Municipal de Padre Bernardo-MT, por objetivo a seleção de proposta com menor preço para aquisição de compra de Aparelho de Ultrassom, para o CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE para atender pacientes do SUS vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres. Nas quantidades e especificações detalhadas abaixo:

Descrição do Objeto:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR TOTAL
APARELHO DE ULTRASSOM CLEARVUE 350	86.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), conforme Ficha nº 1384, Pedido 02407/16 de 28/09/2016.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional-Programática:

10.301.1011.2.040

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(314) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

Prefeitura Municipal de Cáceres 01 de novembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

EUBEM SILVEIRA MONTEIRO JUNIOR

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2016 TERMO ADITIVO PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria de Saúde**.**

CONTRATADA: O. J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2014-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **O. J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP,** para mais **120 (Cento e vinte) dias.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária em conformidade ao Pedido n° 02570/16, Ficha 1360:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.0.2	10.301.1010.2.029	3.3.90	0.314 Transf. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Outubro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

O.J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos

CONTRATADA: MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogar **O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2015-PGM** para mais 12 (Doze) meses, a partir do dia 10/02/2016.

VIGÊNCIA: Para mais 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminada:

VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTCA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08.080.3.0	17.512.1026. 2083	3.3.90.39.00	100. –Outros S. Terceiros-P. Jurídica).

VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTCA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.001	17.512.1101.2212. 0000	3.3.90.39	100 (Rec. Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

PAULO DONIZETE DA COSTA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 435/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal Ação Social

CONTRATADA: CLEUZA DIAS LEITE - ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a empresa **CLEUZA DIAS LEITE - ME** para mais **12 (Doze) meses a contar da data 28/12/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(121) Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0409012-91-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEUZA DIAS LEITE

CLEUZA DIAS LEITE - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 524 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2017 E DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS – TSU, NA FORMA DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 155, 156,157, 158, 159, 160, 161, 162 do Código Tributário do Município e suas alterações, através da Lei Complementar nº17 de 22 de dezembro de 1994, bem como o que consta no Decreto nº 575 de 26/12/2006, que dispõe sobre a aprovação da Planta Genérica de Valores do metro quadrado de terreno e edificação, base de cálculo de impostos se taxas do Município:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido Protocolo Geral sob nº 40417, 22 de novembro de 2016,

DECRETAM:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este Decreto disciplina o procedimento para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/ 2017; Taxa de Varrição e Taxas de Serviços Administrativos, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº17 de 22 de dezembro de 1994 do CTM - Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 2º – São consideradas autoridades fiscais, para os efeitos do Código Tributário Municipal de Cáceres-MT, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos municipais, bem como aqueles que tenham delegações especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 3º – Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisos os dados constantes do Cadastro do Contribuinte, poderá convoca-lo para completá-los ou esclarecê-los.

§ 1º – A convocação do contribuinte será feita por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário do Município.

§ 2º – Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício ou se aplique as sanções cabíveis.

Art. 4º – A apuração do Valor Venal de Imóveis Urbanos, para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, Desapropriação e Contribuição de Melhoria, será feita conforme normas e métodos fixados na Planta Genérica de Valores, através do Decreto nº 575 de 26 de dezembro de 2006 que trata deste assunto.

Art. 5º – A planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do Cadastro Fiscal Imobiliário, através das atualizações cadastrais e levantamento dos imóveis prediais e territoriais localizados na Zona Urbana, áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana, mesmo que localizado em área rural, desde que destinados à habitação, inclusive à residencial, sítio de recreio, à indústria ou ao comércio, observando os parâmetros constitucionais.

§ Único- A planta Genérica de Valores determinará o valor venal dos imóveis, o qual servirá de base de cálculo para os seguintes tributos municipais:

I – Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

II – Imposto sobre Transmissão "Inter -Vivos" de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DO CADASTRAMENTO

Art. 6º – A inscrição no cadastro fiscal imobiliário é obrigatória, devendo ser requerida separadamente para cada imóvel do qual o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer titulo, mesmo que sejam beneficiados por imunidade ou isenção fiscal.

Art. 7º – Para efeito de caracterização de unidade fiscal imobiliária, será considerada a situação de fato do bem imóvel e não a descrição contida no respectivo título de propriedade.

Art. 8º – O cadastro fiscal imobiliário, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados de inscrição e respectivas alterações.

I – O contribuinte promoverá inscrição sempre que se constituir uma unidade imobiliária pela concessão do habite-se se tratando de construção, ou por desmembramento no caso de terreno.

II – Sempre que ocorrer modificação na unidade imobiliária deverá o contribuinte informar ao Setor competente da Prefeitura, para efeito de alteração cadastral.

III – A inscrição será efetuada em formulário próprio denominado BIC – Boletim Imobiliário Cadastral, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da formação da unidade imobiliária, ou quando for o caso, da convocação por edital ou por despacho publicado no órgão de divulgação do Município.

IV – Alteração será efetuada em formulário próprio denominado BIC – Boletim Imobiliário Cadastral, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ocorrência da modificação, inclusive nos casos de:

a) Conclusão da construção, no tudo ou em parte, em condições de uso ou habitado.

b) Aquisição da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel.

V – A divisão competente da Prefeitura Municipal poderá promover, de ofício inscrições e alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação de penalidades por não terem sido efetuadas pelo contribuinte ou apresentarem erro, omissão ou falsidade.

VI – Ficam os loteadores ou responsáveis pelos loteamentos, obrigados a fornecer ao setor competente da Prefeitura Municipal de Cáceres, a relação nominal e endereço dos compradores de imóveis de sua responsabilidade.

Art. 9º – Será Objeto de uma única inscrição:

I – A gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, desde que não haja loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal;

II – A quadra indivisa de áreas arruadas.

.

Art. 10º – Quando um mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno pela seguinte forma:

FIT= TC x AC FIC= AC x AT
ATC ATC

Onde: FIT= Fração Ideal de Testada e Construção corrigida

TC= testada a ser corrigida

AC= Área construída da unidade

ATC= Somatório da área construída de todas as unidades do lote (área total construída)

Art. 11º – Antes ou após o recebimento da notificação do lançamento do IPTU, o contribuinte poderá solicitar a retificação dos dados cadastrais, por ele fornecidos, ou solicitar a retificação daqueles levantados pelo setor competente da Prefeitura Municipal, sendo que:

I.A retificação só terá validade para o exercício de lançamento do IPTU, se requerida até o vencimento da 1ª cota única

II.Se requerida após o prazo estipulado no inciso I deste artigo, a retificação só será aplicada no exercício seguinte.

III.Para as retificações requeridas, será cobrado o valor correspondente a Taxa de Vistoria Técnica, prevista no Artigo 288, Tabela XVIII do Código Tributário Municipal, a qual deverá ser paga, antecipadamente, à diligência a ser efetuada pelo Fiscal de Tributos.

SEÇÃO III

DAS ALÍQUOTAS, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO.

Art. 12º – O lançamento e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano serão feitos através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), pelo qual serão indicados entre outros elementos, os dados necessários à perfeita identificação do imóvel, do contribuinte e do tributo e seus elementos constitutivos.

Art. 13º – A prefeitura notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer meios permitidos pela legislação pertinente, à data em que for devido o primeiro pagamento e demais parcelas.

Art. 14º – O IPTU, incluindo as Taxas de Serviços Urbanos, exceto nos casos especiais discriminados neste Decreto, será lançado e arrecadado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas consecutivas, dentro do mesmo exercício.

§ 1º – Nenhum lançamento do IPTU e ou TSU poderá ter valor inferior a 2 (duas) Unidade de Referencia Municipal – URM.

§ 2º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a 4 (quatro) URM – Unidade de Referência Municipal e cada uma parcela deverá ser impressa em um documento de arrecadação especifico.

§ 3º - A data do vencimento da cota única com desconto especial conforme Caput deste artigo, será da seguinte forma:

Pagamento em Cota Única:

Ø Cota Única em 10/03/2017, com desconto de 30% (trinta) por cento do valor integral.

Ø Cota Única em 10/04/2017, com desconto de 20% (vinte) por cento do valor integral.

Pagamento Parcelado:

Ø Em até 10 (dez) Parcelas, sendo:

1ª. Parcela em 10 de março de 2017

2ª. Parcela em 10 de abril de 2017

3ª. Parcela em 10 de maio de 2017

4ª. Parcela em 10 de junho de 2017

5ª. Parcela em 10 de julho de 2017

6ª. Parcela em 10 de agosto de 2017

7ª. Parcela em 10 de setembro de 2017

8ª. Parcela em 10 de outubro de 2017

9ª. Parcela em 10 de novembro de 2017

10ª.Parcela em 10 de dezembro de 2017

Art. 15º – No cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de conformidade com o código Tributário Municipal e a Lei Complementar nº 079 de 22 de julho de 2009.

Art. 16º – Não deverá ultrapassar a 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel as cobranças das Contribuições de Melhorias.

Art. 17º – Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo quer através de entrega pessoal de Notificação quer através de sua remessa por via postal com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou suas alterações, mediante edital de publicação em órgão de imprensa local ou afixado no mural próprio da Prefeitura.

Art. 18º – Notificado o contribuinte, por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para o pagamento dos tributos ou apresentação da reclamação ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em lei, da revisão do lançamento poderá ser requerido até 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, desde que o contribuinte protocole a solicitação junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 19º – Nenhum recolhimento de tributos será efetuado sem que se expeça o competente Documento de Arrecadação Municipal (DAM), boleto bancário ou carnê.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 20º – A base de calculo da Taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados a sua disposição e dimensionados, para cada caso, da seguinte forma:

I – Em relação ao serviço de Limpeza Pública (varrição), por metro linear de testada servida, mediante da quantidade de 0,20 (zero vírgula vinte) URM.

a). Para imóveis prediais e residenciais:

CRITÉRIO	QUANTIDADE EM URM
Até 50 m²	1,50
De 51 a 100 m²	1,92
Acima de 101 m²	2,52

b). Para imóveis não residenciais:

CRITÉRIO	QUANTIDADE EM URM
Até 50 m²	1,68
De 51 a 100 m²	2,01
De 101 m² a 250m²	3,42
Acima de 251 m²	3,96

§ 1º – Tratando-se de imóvel com mais de uma testada, considerar-se-ão, para efeito de cálculo, somente as testadas dotadas do serviço.

§ 2º – Quando no mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a testada e fração ideal.

SEÇÃO II DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 21º – As taxas serão lançadas anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro fiscal imobiliário.

Art. 22º – A prefeitura notificará o contribuinte do lançamento das taxas de serviços públicos por quaisquer dos meios permitidos pela legislação.

CAPÍTULO III

DAS ISENÇÕES

Art. 23º – Para obter o benefício da isenção do IPTU, os contribuintes deverão seguir a forma especificada pelo Artigo 169, Inciso III, do Código Tributário Municipal, onde serão concedidas mediante requerimento do interessado, devendo ser apresentado dentro do exercício fiscal a que se refere o imposto, até a data de vencimento da 1ª cota única, comprovando as seguintes condições:

I – Comprovar ser proprietário de apenas um imóvel (Certidão do RGI, do Cadastro da Prefeitura ou outro documento hábil);

II – Fotocópia do comprovante de renda do requerente e do cônjuge, bem como a Declaração do Imposto de Renda do último exercício e/ou Declaração de isento do Imposto de Renda;

III – fotocópia de documentos pessoais - RG e CPF, comprovante de endereço e nº telefone;

IV – Certidão de óbito, quando for viúvo (a)

V - Imóveis pertencentes e utilizados para uso próprio de cegos, inválidos, portadores de necessidades especiais, idosos, viúvas e aposentados ou pensionistas cujo rendimento financeiro não ultrapasse 24 (vinte e quatro) salários mínimos anuais e seja sua única fonte de renda.

VI – Uso da União, do Estado ou de suas autarquias;

VII – Imóvel pertencente à sociedade ou instituições filantrópicas sem fins lucrativos;

VIII – Imóvel tombado na área central, no entorno do perímetro ou isoladamente, pelo órgão competente, desde que recuperados e conservados pelos seus proprietários ou possuidores, apresentando a Declaração expedida pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, do exercício fiscal a que se refere;

IX – Templo de qualquer culto religioso

X – Imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso das entidades imunes pela Constituição Federal;

XI – Imóvel residencial, pertencente e utilizado por ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira – FEB, ou sua viúva;

XII – Imóvel situado no perímetro suburbano ou na área de expansão urbana voltado para a produção hortifrutigranjeiros de origem vegetal.

Art. 24º As isenções não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anulação.

Art. 25º Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei das isenções condicionadas a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho que efetivou o benefício, após oferecer prazo dentro do mesmo exercício, para regularização das documentações exigidas.

Todos os requerimentos de isenção, serão encaminhados a fiscalização tributária, que obrigatoriamente irá in loco, verificar a veracidade dos fatos, ficando o fiscal de tributos responsável por cada isenção concedida e não concedidas, respeitando a regulamentação acima descrita.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º – Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação de procedimentos previstos neste decreto possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, deverá ser adotado o requerimento do interessado e executado um processo de avaliação especial, constante nas Tabelas de Correção, pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

Art. 27º – As disposições finais deste Decreto são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 28º – Fica instituída a URM (Unidade de Referencia Municipal) em R$ 33,11 (trinta e três reais e onze centavos), que servirá de base para cálculos dos tributos e penalidades municipais.

Art. 29º – O prefeito Municipal poderá baixar instruções eventualmente necessárias a fácil execução da Planta Genérica.

Art. 30º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de novembro de 2016

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 28.11.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 434/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal Ação Social

CONTRATADA: CLEUZA DIAS LEITE - ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a empresa **CLEUZA DIAS LEITE - ME** para mais **12 (Doze) meses a contar da data 28/12/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(121) Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0302734-56-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEUZA DIAS LEITE

CLEUZA DIAS LEITE - ME

CONTRATADA

SAEC
EXTRATO DE CONTRATO 034/2016 SSAAP

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO 034/2016 SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de produtos ou prestação de serviços:

CONTRATO 034/2016 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: NHELL QUÍMICA LTDA

OBJETO:contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL de Cáceres-MT, nas quantidades e especificações detalhadas no item 3.1 do Termo de Referência elaborado, parte integrante do presente contrato.

PRAZO: 12 meses

Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Lívia Alcântara Nogueira Rezende, Matricula 17.

DATA INICIO: DAS ATIVIDADES: 06/12/2016

ORGÃO/UNIDADE: 18.001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: (100)-REC ORDINARIO

Cáceres/ MT, 06 de Dezembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41372, de 01 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
042/16	ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para contratação de empresas para proceder o serviço de Varrição manual de vias, logradouros Públicos e praças capina, raspagem, pintura de meio fio, limpeza dos cemitérios Municipais a limpeza de boca de lobo nas vias e logradouros Públicos no Município de Cáceres-MT.	02.02.16	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 02.12.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 433/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal Ação Social

CONTRATADA: CLEUZA DIAS LEITE - ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a empresa **CLEUZA DIAS LEITE - ME** para mais **12 (Doze) meses a contar da data 28/12/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(121) Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0394915-76-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEUZA DIAS LEITE

CLEUZA DIAS LEITE - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei

nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que não foi elaborado a Portaria a época do contrato que nomeou o servidor Lincoln Maximiano Silva Cunha e Vieira, mas que o mesmo realizou todos os trabalhos firmado no contrato.

CONSIDERANDO que o servidor foi desligado da Prefeitura Municipal de Cáceres na data de 01.10.16, sendo previsão legal entabulado no art.58, inciso III da Lei 8.666/93 a regularização do fiscal de contrato.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40853, de 25 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LINCOLN MAXIMILIANO SILVA CUNHA E VIEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, a partir de 17.06.16.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
158/16	D.M. DE BRITO-ME	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, para atender a demanda de Secretaria de Fazenda.	17.06.16	12 meses
160/16	F.M.C. CENTER CAR LTDA	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres-MT.	21.07.16	36 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 30.11.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 432/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal Ação Social

CONTRATADA: CLEUZA DIAS LEITE - ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a empresa **CLEUZA DIAS LEITE - ME** para mais **12 (Doze) meses a contar da data 28/12/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39.

Fonte De Recursos:

(121) Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0365597-24-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEUZA DIAS LEITE

CLEUZA DIAS LEITE - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 427/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal Ação Social

CONTRATADA: *CLEUZA DIAS LEITE - ME.*

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a empresa **CLEUZA DIAS LEITE - ME** para mais **12 (Doze) meses a contar da data 28/12/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.7.0

Funcional-Programática:

16.244.1037.2.124

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39.99

Fonte De Recursos:

(121) Transf. De Convênios- Assist. Social (Contrato de Repasse n 0318425-59-MCIDADES/CAIXA)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEUZA DIAS LEITE

CLEUZA DIAS LEITE - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40997 de 28 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ROGÉRIO DIAS DA CUNHA RAMSDORF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
072/16	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	Constitui o objeto do presente contrato o registro de preço para eventual aquisição de material hospitalar (gaze hidrófila-tipo queijo) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.	23.03.16	12 meses
130/16	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato a Ata de Registro de Preço com a finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra, os seguintes medicamentos, que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	31.05.16	12 meses
135/16	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato a Ata de Registro de Preço com a finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra, os seguintes medicamentos, que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	12.05.16	12 meses
136/16	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato a Ata de Registro de Preço com a finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra, os seguintes medicamentos, que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	12.05.16	12 meses
137/16	ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato a Ata de Registro de Preço com a finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra, os seguintes medicamentos, que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	12.05.16	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 28.11.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 525 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 40238 de 21 de setembro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C.H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Lucilene Mendes dos Santos Souza	Professora Licenciado em Pedagogia	20	22.11.16 a 02.12.16	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	Em substituição a professora Ana Maria Luz do Carmo que está de Licença médica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.11.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2016 – PGM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres

CONTRATADA:*Fundação Universidade Federal Do Estado De Mato Grosso – FUFMT.*

MODALIDADE: Dispensa n° 14/2016

OBJETO: Contratação de instituição com notória reputação técnico-profissional para planejar, elaborar, organizar e realizar o concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos do quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

A prova objetiva/redação será aplicada, em Cáceres em datas, horários e locais previamente estabelecidos pela CONTRATADA.

VALOR: A CONTRATADA compromete-se a realizar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados para a realização do concurso público, objeto deste contrato, compreendendo de custo fixo no valor de R$ 308.625,60 (Trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) – (pedido 02364/16 de 22.09.2016, Ficha 116) mais o custo variável no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por candidato inscrito.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

ORGAO/UNIDADE	FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.0.1	04.122.1005.1.014	3.3.90.39	(100) Recurso Ordinário

LOCAL E DATA: Cáceres, 25 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA

Reitora - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.527 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40966 de 28 de novembro de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
260/16	Selena Carolina Oliveira Bianchini	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	01.12.16 a 20.12.16	A servidora está acompanhando aluno especial em sala.
357/16	Evanize de Souza Amaral Coelho	Professora licenciada em Pedagogia	Escola Municipal São Francisco	30.11.16 a 26.07.17	Para assegurar o direito aos dias de licença maternidade.
458/16	Edite Aparecida Camargo da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Paulo Freire	30.11.16 a 20.12.16	Em substituição a José Marcio Miranda Minervini que se encontra de atestado médico.
478/16	Joelma Tereza de Souza Brito	Professora licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Jardim Guanabara	29.11.16 a 20.12.16	Em substituição a Noeli Conceição Vieira Sonaque que se encontra de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.11.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: *VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP*

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 09/2016 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13kg e de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2.470	UN	RECARGA DE GÁS DE COZINHA. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, PROPANO ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT 8.460	5,15	12.720,50

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 12.720,50 (Doze mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º 433, pedido n° 02811/16 de 21/11/2016, no valor de R$ 7. 364,50 (Sete mil, Trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

b) Ficha n.º 505, pedido n° 02812/16, de 21/11/2016, no valor de R$ 5. 356,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

07. 02

07.02

Funcional-Programática:

12.361.1017.2.061

12.365.1017.2.064

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Gastos c/ Educação

(101) Gastos c/ Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 25 de Novembro 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ANGELICA MARTINS PEIXOTO

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 001/2016 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: GM10 CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA - EPP

OBJETO:Aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº 27/ 2016-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e a empresa **GM10 CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA – EPP**, **para mais R$ 12.470,00** (Doze mil quatrocentos e setenta reais), dentro do limite de **25%** passíveis de adição do valor global do contrato, alterando-se o valor total da contratação **para R$ 170. 075,81** (Cento e setenta mil e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme Pedido 02493/16 Ficha 732 na data de 17/10/2016:

Órgão/Unidade:

12.0.1

Funcional-Programática:

08.122.1034.2092

Natureza Da Despesa:

3.3.90

Fonte De Recursos:

(100) Rec. Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Novembro de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA: *C.T. DA SILVA EIRELI-ME*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 61/2015 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocopias simples, impressão, fotocopia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
120.000	UN	FOTOCOPIAS SIMPLES	0,05	6.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Ficha N° 154, Pedido de compra N° 02771 de 17/11/2016.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

05.0.1

Funcional-Programática:

04.123.1006.2.021

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

100- Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Novembro de 2016.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 231/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: *GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 79/2016 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SMS, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, conforme condições técnicas constantes neste edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionadas:

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
30	DIARIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DEMANDA ESPECIFICA DA SMS. DIÁRIA	204,00	6. 120,00
30	DIARIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICA DE SERVENTE DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	199,00	5. 970,00
45	DIARIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM PINTURA PREDIAL COM TODOS OS EQUEPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICADE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	225,00	10. 125,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R$ 22.215,00 (Vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), conforme fixa especificado abaixo:

a) Ficha n.º 326, Pedido n° 02762/16 de 18/11/2016, no valor de R$ 22.215,00 (Vinte e dois mil, duzentos e quinze reais)

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.178

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(114) Transf. De Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de Dezembro de 2016

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LABORATORIO EXAME LTDA –ME

OBJETO: Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LABORATORIO EXAME LTDA –ME**com espeque no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, **na importância de R$ 143.065,00 (Cento e quarenta e três mil, sessenta e cinco reais)**, **correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor global do contrato**, sendo assim o valor passa de **R$ 572.263,69** (Quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta nove centavos)para **R$ 715.329,61** (Setecentos e quinze mil, trezentos e vinte nove reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional- Programática: 10.302.1011.2.029

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: (0.3.14) Trans. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Novembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

LIVIA IANNELLA ALVES

LABORATORIO EXAME LTDA –ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6974 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRª. **JONAS HENRIQUE MENDES COSTA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr.ª, JONAS HENRIQUE MENDES COSTA matricula 2625, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Frotas e Veículos , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES desta Prefeitura Municipal

II - Revogar em todos os termos a Portaria 6780/2016 de 02 de Junho de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Dezembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6973 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE DEZEMBRO*** *OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME	CARGO	PERIDO AQUISITIVO
1747	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17.09.15 a 16.09.16
17	ALTINO VIEIRA DE REZENDE	MEDICO	01.08.15 a 30.07.16
1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR	01.10.14 a 30.09.15
16	ALZEMAR JOSE NETO	OPERADOR DE MAQUINAS	01.08.15 a 30.07.16
30	ANTONIO DIAS PADILHA	VIGILANTE	03.01.15 a 02.01.16
95	IRONE MARTINS ARAUJO	DATILOGRAFA	03.01.15 a 02.01.16
112	JOAQUIM CANDIDO DOS REIS	VIGILANTE	03.01.15 a 02.01.16
123	JOSE MORAIS PINTO	VIGILANTE	09.09.15 a 08.09.16
133	LOURDES JOSE FERRAZ	AGENTE DE LIMPEZA	01.02.15 a 30.01.16
1258	LOUSENIR CELESTINO POMMOT	AAE/ VIGILANTE	01.09.15 a 31.08.16
604	LUCIANO MARTINS DOS SANTOS	AAE/ VIGILANTE	21.10.15 a 20.10.16
142	LUZIA MARIANO RIBEIRO	AGENTE DE LIMPEZA	01.10.15 a 30.09.16
158	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	04.03.15 a 03.03.16
170	MARIA LUCIA DA SOSTA LOPES	AGENTE DE LIMPEZA	07.03.15 a 06.03.06
1748	MARLENE JOSÉ GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	16.09.15 a 15.09.16
1763	WALLACE RIBEIRO BRAGA	PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL	29.10.14 a 28.10.15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Dezembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6975 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRª. **AURELINO PEREIRA DE NOVAIS FILHO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr.ª, AURELINO PEREIRA DE NOVAIS FILHO, matricula 2624, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Obras , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS desta Prefeitura Municipal

II - Revogar em todos os termos a Portaria 6730/2016 de 01 de Abril de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Dezembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 95/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 95/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Gomes de Souza

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 2.695,84

Data Rescisão: 04/11/2016

Procedimento: Término de Contrato.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 019/2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

ALTERA O ART. 11, caput, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, pormulga, nos termos do art. 36, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 11, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A Mesa Diretora será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos para mandato de 1(um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

....."(NR)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 28 de novembro de 2016.

VEREADOR CLOVIS ANTONIO DE PAULA

Presidente

VER. LEANDRO MARTINS DOS SANTOS

Vice-Presidente

VER. DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA.

Objeto: Fica suprimido o valor de 54.642,55 (cinqüenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos);

Data de assinatura: 03 de Novembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA.

Objeto: Fica acrescido o valor de 66.480,43 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

Data de assinatura: 03 de Novembro de 2016.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.236, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1936/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA O PERÍODO DE 2014-2017.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei Altera o Plano Plurianual do Campo Verde, para o período de 2014 a 2017, no cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fez alteração no Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.0.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	0,00	0,00	69.610.986,95	73.019.785,00	81.203.106,15	87.170.073,39	98.396.967,69	119.164.644,05
1.1.0.0.00.00.00 Receita Tributária	0,00	0,00	10.351.441,99	8.994.348,00	10.922.873,04	13.861.786,65	16.902.643,43	24.145.821,68
1.1.1.0.00.00.00 Impostos	0,00	0,00	8.905.792,05	7.739.848,00	9.575.163,04	12.202.700,85	15.384.397,19	21.303.858,48
1.1.1.2.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	4.963.992,45	4.675.000,00	5.317.888,04	5.996.799,89	7.612.430,77	11.866.653,75
1.1.1.2.02.00.00 Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana IPTU	0,00	0,00	1.312.260,08	1.460.000,00	1.822.807,04	2.132.363,32	2.699.718,45	5.483.025,78
1.1.1.2.02.01.00 Imposto Predial e Territorial Urbando	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699.718,45	5.483.025,78
1.1.1.2.04.00.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	1.332.304,29	1.300.000,00	1.522.000,00	1.833.273,57	2.754.252,14	3.368.247,74
1.1.1.2.04.31.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REN	0,00	0,00	1.332.304,29	1.020.000,00	0,00	1.733.273,57	2.458.526,30	3.318.247,74
1.1.1.2.04.31.01 mposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos de Traba	0,00	0,00	440.399,82	350.000,00	409.696,25	1.733.273,57	2.458.526,30	3.318.247,74
1.1.1.2.04.31.02 IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	0,00	0,00	257.858,45	230.000,00	282.294,43	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03 IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.04 IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	634.046,02	430.000,00	494.630,81	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	280.000,00	335.378,51	100.000,00	295.725,84	50.000,00
1.1.1.2.08.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IM	0,00	0,00	2.319.428,08	1.915.000,00	0,00	2.031.163,00	2.158.460,18	3.015.380,23
1.1.1.2.08.01.00 Imposto Sobre Transmissao Inter Vivos De Bens Imoveis ITBI	0,00	0,00	2.319.428,08	1.915.000,00	1.973.081,00	2.031.163,00	2.158.460,18	3.015.380,23
1.1.1.3.00.00.00 Imposto Sobre a Produção e a Circulação	0,00	0,00	3.941.799,60	3.064.848,00	4.257.275,00	6.205.900,96	7.771.966,42	9.437.204,73
1.1.1.3.05.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISS	0,00	0,00	3.008.257,54	3.064.848,00	0,00	6.205.900,96	7.771.966,42	9.437.204,73
1.1.1.3.05.01.00 Imposto Sobre Servicos De Qualquer Natureza ISSQN	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	3.469.481,56	5.050.616,54	6.157.532,88	7.305.401,87
1.1.1.3.05.02.00 ISSQN Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	764.848,00	787.793,44	1.155.284,42	1.614.433,54	2.131.802,86
1.1.1.3.06.00.00 ISSQN SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	860.233,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.07.00.00 ISSQN CONSTRUCAO	0,00	0,00	73.308,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00 Taxas	0,00	0,00	913.836,04	854.500,00	942.710,00	1.241.085,80	1.397.298,68	2.421.015,64
1.1.2.1.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	393.093,22	433.000,00	507.100,00	686.436,08	650.074,90	1.343.387,84
1.1.2.1.17.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.355,93	80.000,00
1.1.2.1.21.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	29.096,49	15.000,00	37.700,00	120.000,00	6.339,66	90.000,00
1.1.2.1.25.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comercia	0,00	0,00	189.517,88	250.000,00	265.000,00	273.745,00	418.401,81	950.000,00
1.1.2.1.26.00.00 Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.066,00	2.066,00	2.066,00
1.1.2.1.28.00.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00	0,00	18.801,92	20.000,00	27.000,00	50.000,00	16.255,84	26.255,84
1.1.2.1.29.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	142.530,05	135.000,00	160.000,00	208.494,08	144.411,08	180.000,00
1.1.2.1.31.00.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	0,00	1.455,19	1.500,00	2.000,00	2.066,00	2.066,00	2.066,00

www.elotech.com.br 07/12/2016Pág. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.1.2.1.32.00.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00
1.1.2.1.35.00.00 Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00	0,00	0,00	500,00	900,00	930,00	930,00	930,00
1.1.2.1.57.00.00 Taxa Para o Exercicio do Comercio Ambulante ou Eventual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.178,58	10.000,00
1.1.2.1.99.00.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	11.691,69	9.500,00	11.500,00	28.105,00	1.040,00	1.040,00
1.1.2.1.99.01.00 Taxa para o Exercicio do Comércio Ambulante ou Eventual	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.065,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.02.00 Taxa para Parcelamento de Solo	0,00	0,00	11.691,69	8.000,00	8.500,00	25.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.99.00 Outras Taxas pelo o Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00
1.1.2.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	520.742,82	421.500,00	435.610,00	554.649,72	747.223,78	1.077.627,80
1.1.2.2.28.00.00 Taxa de Cemitérios	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.035,00	1.035,00	0,00
1.1.2.2.55.00.00 Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.615,98	6.024,82
1.1.2.2.90.00.00 Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	197.915,04	155.000,00	160.110,00	244.634,72	363.746,78	0,00
1.1.2.2.99.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	322.827,78	266.000,00	274.500,00	308.980,00	376.826,02	1.071.602,98
1.1.2.2.99.01.00 Taxa de Expediente	0,00	0,00	8.009,25	10.000,00	11.500,00	11.880,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.02.00 Outras Taxas pela Presta‡Æo de Servi‡os	0,00	0,00	92.903,89	125.000,00	128.000,00	50.000,00	2.876,62	3.000,00
1.1.2.2.99.03.00 Taxa De Conservacao de Vias e Logradouros Publicos	0,00	0,00	221.906,12	130.000,00	133.000,00	245.000,00	373.949,40	575.446,63
1.1.2.2.99.04.00 Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.100,00	0,00	493.156,35
1.1.2.2.99.05.00 TAXA DE SEGURANCA DE PROTECAO DE INCENDIO TSI	0,00	0,00	8,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	531.813,90	400.000,00	405.000,00	418.000,00	120.947,56	420.947,56
1.1.3.0.04.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementar	0,00	0,00	531.813,90	400.000,00	405.000,00	418.000,00	120.947,56	420.947,56
1.2.0.0.00.00.00 Receitas de Contribuições	0,00	0,00	1.180.961,90	1.162.000,00	2.133.265,00	2.495.926,47	2.740.647,41	4.993.097,82
1.2.1.0.00.00.00 Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	2.000,00	933.265,00	986.080,90	1.045.245,75	2.258.500,00
1.2.1.0.29.00.00 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	930.265,00	986.080,90	1.045.245,75	2.258.500,00
1.2.1.0.29.01.00 Contribuição Patronal para o Servidor Ativo Civil para o Regime pr	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255,00	1.330,30	1.410,14	3.000,00
1.2.1.0.29.03.00 Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.0.29.07.00 Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	925.755,00	981.300,30	1.040.178,31	2.250.000,00
1.2.1.0.29.09.00 Contribuições de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,00	1.150,10	1.219,10	1.500,00
1.2.1.0.29.11.00 Contribuições de Servidor Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,00	1.150,10	1.219,10	1.500,00
1.2.1.0.29.99.00 Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,00	1.150,10	1.219,10	1.500,00
1.2.1.0.99.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	0,00	0,00	1.180.961,90	1.160.000,00	1.200.000,00	1.509.845,57	1.695.401,66	2.734.597,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.2.3.0.29.00.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMIN	0,00	0,00	1.180.961,90	1.160.000,00	1.200.000,00	1.509.845,57	0,00	0,00
1.2.3.0.29.01.00 Contribuicao Para O Custeio Do Servico De Iluminacao Publica	0,00	0,00	108.773,23	1.160.000,00	1.200.000,00	1.509.845,57	0,00	0,00
1.2.3.0.29.02.00 ILUMINACAO PUBLICA REPASSE CUSTEIO	0,00	0,00	1.072.188,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.55.00.00 Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695.401,66	2.734.597,82
1.3.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	0,00	0,00	349.585,33	235.300,00	1.618.899,25	1.422.553,38	1.581.188,38	2.508.039,04
1.3.1.0.00.00.00 Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.500,00	1.550,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 Aluguéis	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.500,00	1.550,00	0,00	0,00
1.3.1.1.04.00.00 Outras Receias de Aluguel	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.500,00	1.550,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	308.266,66	191.500,00	1.566.503,20	1.368.426,08	1.529.456,93	2.193.390,22
1.3.2.1.00.00.00 Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	588.250,00	623.545,00	660.957,70	1.150.000,00
1.3.2.1.02.00.00 Juros de Títulos da Renda de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	588.250,00	623.545,00	0,00	0,00
1.3.2.1.56.00.00 Juros de Títulos da Renda de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.957,70	1.150.000,00
1.3.2.1.56.01.00 Juros de Títulos da Renda de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.957,70	1.150.000,00
1.3.2.5.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	308.266,66	191.500,00	771.700,00	525.934,69	636.416,06	583.390,22
1.3.2.5.01.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	308.214,25	189.000,00	668.000,00	395.230,69	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincul	0,00	0,00	16.982,54	54.000,00	47.000,00	56.683,44	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.36 Remuneracao de Depositos Bancarios FUNDEB 60	0,00	0,00	9.383,32	30.000,00	22.800,00	33.714,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.37 Remuneracao de Depositos Bancarios FUNDEB 40	0,00	0,00	6.866,19	24.000,00	24.200,00	22.969,44	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.99 REMUNDEP ED INFANTIL TD FUNDEB	0,00	0,00	733,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincul	0,00	0,00	108.343,31	0,00	424.000,00	112.526,96	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.01 REMUNDEP RECURSOS SAUDE	0,00	0,00	2.824,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02 REMUNDEP CONSTRUNIDADE BASCENTRO PSF	0,00	0,00	203,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.03 REMUNDEP FNS BLMAC	0,00	0,00	6.287,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.04 Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.526,96	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.05 REMUNDEP ESTRUNIDSERV ATENCAO BASICA SAUDE	0,00	0,00	17.707,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.06 REMUNDEP GESTAO SUS	0,00	0,00	795,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.07 REMUNDEP INC PROMOCAO SAUDE	0,00	0,00	488,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.08 REMUNDEP APOIO COLEGIADO	0,00	0,00	18,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.09 REMUNDEP FNS BLGES	0,00	0,00	473,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.10 REMUNDEPCONSTRUNIDADE BASICA SAUDE 3 PSF	0,00	0,00	148,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.01.03.11 REMUNDEP CTACENTRO TESTACONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.12 REMUNDEP CONSTR DE UNIDADES DE SAUDE	0,00	0,00	9.480,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.13 REMUNDEP HOSPITAL MUNICIPAL ESTUNIDATESPECIAL	0,00	0,00	48.436,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.14 REMUNDEP SAUDE BUCAL ESTADUAL	0,00	0,00	580,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.15 REMUNDEP SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	0,00	0,00	891,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.16 REMUNDEP FNSBLATB	0,00	0,00	10.622,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.17 REMUNDEP FNSBLVGS	0,00	0,00	2.126,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.18 REMUNDEP FNSBLAFB	0,00	0,00	499,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.19 REMUNDEP PASCAR	0,00	0,00	68,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.20 REMUNDEP FNSCPLIN	0,00	0,00	1.539,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.21 REMDEP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESTADUAL	0,00	0,00	416,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.22 REMUNDEP PAICI	0,00	0,00	274,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.23 REMUNDEP ASSIST FARMACEUTICAESTADO	0,00	0,00	95,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.24 REMUNDEP FNSBLINV UBS OLIMPIA	0,00	0,00	261,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.25 REMUNDEP FNSBLINV UBS DOM OSORIO	0,00	0,00	381,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.26 REMUNDEP FNSBLINV INC DIABETES MELLITUS	0,00	0,00	167,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.27 CONSTRUCAO PSF SAO LOURENCO	0,00	0,00	3.145,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.28 PROJ ACADEMIA DE SAUDE TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.29 INC PARA CONSTRUCAO ACADENIA 3 IDADE	0,00	0,00	366,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.30 REMUNDEP FNSESTR REDE SERV ATENCAO BASICA	0,00	0,00	15,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.31 REMUNDEP IMPLANTACAO DE UNIDADE BASICA	0,00	0,00	23,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS D	0,00	0,00	17.984,92	100.000,00	105.000,00	18.142,35	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.02 REMUNDEP MERENDA PNAE	0,00	0,00	463,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.03 REMUNDEP QSE	0,00	0,00	2.237,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.04 REMUNDEP TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	768,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.05 REMUNDEP PNAT	0,00	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.06 REMUNDEP CRECHE VALE DO SOL	0,00	0,00	471,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.07 REMUNDEP EQUIP CRECHE PTA	0,00	0,00	1.273,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.09 PLANO ACAO ARTICULADACAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	12.150,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.10 REM DEP AMPL PAULO FREIRE	0,00	0,00	428,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.01.05.99 Outros Receita De Remun De Depositos Bancarios De Recursos Vin	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	18.142,35	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS D	0,00	0,00	7.244,60	20.000,00	22.000,00	18.292,08	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.01 REMUNDEP PRO JOVEM	0,00	0,00	1.277,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.03 REMUNDEP FUPIS FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.094,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.04 REMUNDEP FMASPMC	0,00	0,00	1.514,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.06 REMUNDEP FMASIGDBF	0,00	0,00	609,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.07 REMUNDEP FMASPB VIII	0,00	0,00	187,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.08 REMUNDEP FMASPBF 1	0,00	0,00	288,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.09 REMUNDEP FMASPFMC 2	0,00	0,00	433,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.10 REMUNDEP FMASPFMC 3	0,00	0,00	718,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.19 REMUNDEP COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	18,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.20 REMDEP FMASIGD SUAS	0,00	0,00	470,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.21 REMUNDEP FMASPB VIII	0,00	0,00	631,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.99 Outros Receita De Remun De Depositos Bancarios De Recursos Vin	0,00	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	18.292,08	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recurso	0,00	0,00	157.658,88	15.000,00	0,00	189.585,86	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.02 REMUNDEP CEF FUNSEP	0,00	0,00	368,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.03 REMUNDEP PRACA JOAO PAULO II 2? E 3? ETAPA	0,00	0,00	581,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.04 REMUNDEP RECESTRADAS ASSENTDOM OZORIO	0,00	0,00	9.939,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.05 REMUNDEP CEF PARQUE DAS ARARAS	0,00	0,00	10.291,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.06 REMUNDEP PDA INCRA	0,00	0,00	237,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.07 REMUNDEP CEF PRACA JOAO PAULO II	0,00	0,00	889,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.08 REMUNDEP CEF SHOPPING AGRIC FAMILIAR	0,00	0,00	14.037,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.09 REMUNDEP FMDCA FUNDO MUNCRIANCA ADOLESCENTE	0,00	0,00	3.896,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.10 REMUNDEP ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	21.411,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.11 REMUNDEP STG REFASSENTDOM OZORIO	0,00	0,00	82,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.12 REMUNDEP CONSTRUNIDESCOLA ATRATIVA	0,00	0,00	415,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.13 REMUNDEP FUMREBOM	0,00	0,00	18.206,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.15 REMUNDEP FUNDO MUNHABITACAO	0,00	0,00	12,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.16 REMUNDEP ESTINCUBADORA EMPRESAS	0,00	0,00	1.431,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.18 REMUNDEP CONSTRCAMPO FUTEBOL SOCIETY	0,00	0,00	935,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.01.99.19 REMUNDEP PAVIMASFALTICA JD CUIABA	0,00	0,00	3.971,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.20 REMUNDEPCONSTRPRACA SAO MIGUEL	0,00	0,00	522,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.21 REMUNDEP PMCV CONCURSOS	0,00	0,00	17,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.22 REMUNDEP II ETAPA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.037,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.25 REMUNDEP I ETAPA PARQUE DAS ARARAS	0,00	0,00	905,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.28 REMUNDEP CONSTRMINI ESTADIO DE FUTEBOL	0,00	0,00	1.207,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.29 REMUNDEP FUNDO NACHABINTSOCIAL	0,00	0,00	846,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.30 REMUNDEP CASA EMPACOTAMENTO AQUIS CAMINHAO	0,00	0,00	16.995,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.31 REMUNDEP FEIRA MUNICIPAL BOXCOBERTURA	0,00	0,00	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.32 REMUNDEP 2? ETAPA SHOPPING AGRICFAMILIAR	0,00	0,00	22.265,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.33 REMDEP CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	0,00	0,00	9.177,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.34 REMUNDEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	16,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.35 REMUNCONSTR CRECHE SAO MIGUEL PAC II	0,00	0,00	7.748,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.36 REMUN ALIENACAO BENS MOVEIS	0,00	0,00	1.171,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.37 ASFALTAMENTO AVENIDA AIRTON SENNA	0,00	0,00	998,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.39 REFORNA GINASIO DE ESPORTE JOUBERT ROMANCINI	0,00	0,00	107,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.40 CONSTRUCAO DE QUIOSQUE PRACA SAO MIGUEL	0,00	0,00	130,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.41 SHOW DE RICO E LEO NA EXPOVERDE	0,00	0,00	58,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.42 PM CAMPO VERDE MT SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE	0,00	0,00	4.622,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.43 REMUNDEP SEBRAE INCUBADORA DE SUCESSO	0,00	0,00	356,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.44 REMUNDEP ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	1.750,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.45 REMUNDEP LEILAO	0,00	0,00	719,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.99 Receita Remunde Outros Depositos Bancarios de RecVinculados	0,00	0,00	0,00	15.000,00	70.000,00	189.585,86	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00 Remuneração de Depósito de Recursos não vinculados	0,00	0,00	52,41	2.500,00	103.700,00	130.704,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.01.00 Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.060,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.00 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃ	0,00	0,00	52,41	1.500,00	101.700,00	128.644,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.588,62	442.243,21
1.3.2.5.55.02.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.486,83	100.606,51
1.3.2.5.55.02.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.492,09	42.518,10
1.3.2.5.55.02.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.994,74	58.088,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.55.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.171,33	100.000,00
1.3.2.5.55.05.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.638,68	65.377,40
1.3.2.5.55.06.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.000,00
1.3.2.5.55.10.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.404,86	14.461,43
1.3.2.5.55.99.00	Receita de Remuneração de outros Depósitos Bancários de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.886,92	160.797,87
1.3.2.5.56.00.00	Remuneração de Depósito de Recursos não vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.827,44	141.147,01
1.3.2.5.56.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.56.99.00	Remuneração de Depósito de Recursos não vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.827,44	140.147,01
1.3.2.8.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.8.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	206.553,20	218.946,39	232.083,17	460.000,00
1.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	156.553,20	165.946,39	175.903,17	400.000,00
1.3.2.8.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variavel	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	60.000,00
1.3.3.0.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	41.318,67	41.800,00	49.863,02	51.510,15	50.664,30	313.510,00
1.3.3.1.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
1.3.3.1.01.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE T	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
1.3.3.1.01.99.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviço de Transporte	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
1.3.3.3.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE U	0,00	0,00	38.318,67	41.800,00	49.863,02	51.510,15	50.164,30	97.010,00
1.3.3.3.01.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁR	0,00	0,00	38.318,67	40.800,00	48.829,99	50.443,00	49.597,15	96.010,00
1.3.3.3.01.01.00	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Pra	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.718,91	50.443,00	3.968,67	9.297,44
1.3.3.3.01.02.00	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Pra	0,00	0,00	6.969,54	3.600,00	3.718,91	0,00	3.968,66	6.436,80
1.3.3.3.01.03.00	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Pra	0,00	0,00	30.249,13	33.600,00	34.709,90	0,00	34.528,79	61.793,28
1.3.3.3.01.03.01	Conc Uso de Area Publica P Joao Paulo II	0,00	0,00	5.323,64	4.800,00	4.957,44	0,00	34.528,79	61.793,28
1.3.3.3.01.03.02	Conc Uso de Area Publica P Joao Paulo II Quiosque 02	0,00	0,00	3.200,00	3.600,00	3.718,91	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.03.03	Conc Uso de Area Publica P Joao Paulo II Quiosque 03	0,00	0,00	6.154,56	6.000,00	6.196,80	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.03.04	Conc Uso de Area Publica P Joao Paulo II Quiosque 04	0,00	0,00	3.692,72	3.600,00	3.718,91	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.03.05	Conc Uso de Area Publica P Joao Paulo II Quiosque 05	0,00	0,00	4.492,73	4.800,00	4.957,44	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.03.06	Conc Uso de Area Publica P Joao Paulo II Quiosque 06	0,00	0,00	7.385,48	7.200,00	7.441,49	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.03.07	Conc Uso de Area Publica P Joao Paulo II Quiosque 07	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.718,91	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.04.00	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Pra	0,00	0,00	900,00	0,00	4.009,36	0,00	4.278,62	8.065,31
1.3.3.3.01.05.00	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Pra	0,00	0,00	200,00	0,00	2.672,91	0,00	2.852,41	6.419,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.3.3.01.05.01	CONC DE USO DE AREA PUBLICA PARQUE DA ARARAS Q	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.06.00	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Áre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.997,89
1.3.3.3.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.033,03	1.067,15	567,15	1.000,00
1.3.3.3.99.01.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Direito de Uso de Ben	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.033,03	1.067,15	567,15	1.000,00
1.3.3.9.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
1.3.9.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.033,03	1.067,15	1.067,15	1.138,82
1.6.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	55.310,00	9.900,00	9.193,98	9.497,68	9.496,68	9.496,68
1.6.0.0.13.00.00	Serviços Administrativos	0,00	0,00	55.310,00	8.900,00	8.160,95	8.430,53	8.394,28	8.394,28
1.6.0.0.13.01.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	0,00	45.210,00	5.900,00	6.094,89	6.296,22	4.689,47	4.689,47
1.6.0.0.13.02.00	Serviços de Venda de Editais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
1.6.0.0.13.03.00	Servico de Inscricao Processo Seletivo	0,00	0,00	10.100,00	2.000,00	2.066,06	2.134,31	0,00	0,00
1.6.0.0.13.99.00	Outros Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	2.204,81	2.204,81
1.6.0.0.99.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.033,03	1.067,15	1.102,40	1.102,40
1.7.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	54.313.920,38	60.846.737,00	63.877.391,54	66.925.575,88	74.353.564,89	83.579.402,43
1.7.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	54.184.540,38	60.129.218,93	63.043.401,54	66.059.111,68	73.783.064,89	82.816.902,43
1.7.2.1.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	22.222.316,49	24.571.500,00	26.561.026,80	25.627.773,28	26.922.696,33	30.258.717,56
1.7.2.1.01.00.00	Participação na Receita da União	0,00	0,00	13.488.687,59	15.822.400,00	16.337.896,00	13.786.849,84	16.461.936,00	18.843.699,30
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM	0,00	0,00	12.853.497,39	15.200.000,00	15.706.160,00	16.179.558,57	17.777.600,00	20.099.204,12
9.7.2.1.01.02.01	Deducao de Receita Para A Formacao FUNDEB FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.235.911,71	-3.555.520,00	-4.019.840,82
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR	0,00	0,00	793.987,57	778.000,00	789.670,00	1.054.003,73	2.799.820,00	3.455.420,00
9.7.2.1.01.05.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	0,00	0,00	-158.797,37	-155.600,00	-157.934,00	-210.800,75	-559.964,00	-691.084,00
1.7.2.1.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recur	0,00	0,00	189.133,16	171.152,00	187.402,64	217.116,23	146.090,68	149.004,52
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	189.133,16	171.152,00	187.402,64	217.116,23	146.090,68	149.004,52
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA	0,00	0,00	5.951.660,57	5.761.000,00	7.103.961,43	7.883.963,68	6.483.540,15	6.788.095,48
1.7.2.1.33.11.00	ATENCAO BASICA	0,00	0,00	3.203.375,28	2.913.000,00	4.180.633,00	4.726.107,00	3.913.572,00	3.743.236,00
1.7.2.1.33.11.10	Piso de Atencao Basica Fixo PAB FIXO	0,00	0,00	794.611,71	925.000,00	953.030,00	945.252,00	945.252,00	945.252,00
1.7.2.1.33.11.31	Saude Da Familia	0,00	0,00	884.835,00	950.000,00	1.038.500,00	1.155.060,00	866.040,00	946.380,00
1.7.2.1.33.11.32	Agentes Comunitarios de Saude	0,00	0,00	742.187,00	670.000,00	710.000,00	1.001.250,00	912.600,00	1.080.924,00
1.7.2.1.33.11.33	Saude Bucal	0,00	0,00	267.330,00	280.000,00	288.485,00	270.945,00	294.480,00	294.480,00
1.7.2.1.33.11.34	PROGRDE REQUALIFICACAO DE UBS REFORMAS	0,00	0,00	82.901,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.33.11.35 Programa Saúde na Escola - Pse	0,00	0,00	42.210,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.36 Programa de Melhoria do Acesso e da QualidadePMAQ	0,00	0,00	282.300,00	80.000,00	715.000,00	705.600,00	211.200,00	235.200,00
1.7.2.1.33.11.37 INCENTIVO ADICIONAL A SAUDE BUCAL	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.38 Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	0,00	0,00	80.000,00	0,00	247.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1.7.2.1.33.11.39 INC IMPLANT NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIANASF	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.40 Programa Melhor em Casa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.41 Atenção Domiciliar (EMAD)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00	0,00
1.7.2.1.33.11.99 Outros Programas Financeiros Por Transf Fundo A Fundo	0,00	0,00	0,00	8.000,00	10.618,00	0,00	36.000,00	1.000,00
1.7.2.1.33.12.00 ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	2.337.081,56	2.318.000,00	2.593.923,00	2.768.686,68	2.176.710,48	2.579.110,36
1.7.2.1.33.12.10 LIMITE FINANCEIRO DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITAL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.10 Outros Programas Financeiros Por Transf Fundo A Fundo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.11 CAPS Centro de Atencao Psicosocial	0,00	0,00	0,00	20.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.12 Teto Municipal da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi	0,00	0,00	1.918.118,56	2.050.000,00	2.102.121,00	2.164.060,32	1.558.584,12	1.530.234,00
1.7.2.1.33.12.13 SAMU - Serviço Atentimento Movel Urgente	0,00	0,00	20.486,68	235.000,00	242.121,00	202.500,00	202.500,00	204.750,00
1.7.2.1.33.12.14 Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria	0,00	0,00	10.316,66	0,00	62.000,00	61.899,96	61.899,96	61.899,96
1.7.2.1.33.12.15 Teto Municipal Rede Saúde Mental(RSME)	0,00	0,00	20.486,68	0,00	0,00	340.226,40	340.226,40	340.226,40
1.7.2.1.33.12.16 Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	34.000,00
1.7.2.1.33.12.17 Atenção Domiciliar - EMAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00
1.7.2.1.33.12.20 FUNDO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO FAE	0,00	0,00	176.507,00	8.000,00	58.681,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.20 Cirurgias Eletivas	0,00	0,00	52.652,21	0,00	58.681,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.20 FAEC SIA CIRURGIAS ELETIVAS COMPONENTE III	0,00	0,00	93.982,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.20 FAEC SIA CIRURGIAS ELETIVAS COMPONENTE I	0,00	0,00	29.871,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.20 Outros Programas Financeiros Por Transf Fundo A Fundo	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.29 TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA RCERCEG	0,00	0,00	28.665,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.34 SAMUSERVATMOVELURGENTE	0,00	0,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.00 VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	188.349,17	320.000,00	123.347,81	222.440,80	226.528,47	299.019,92
1.7.2.1.33.13.05 INCENTIVO P HANSENIASE E DOEN?AS NEGLIGENCIADAS	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.30 Piso Estrategico Gerenciamento de Risco VS	0,00	0,00	4.467,90	0,00	9.506,97	6.751,80	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.31 INCENTIVO DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE DENGUE	0,00	0,00	15.123,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.37 Acoes Estrat Vig Sanitaria	0,00	0,00	8.744,41	20.000,00	5.000,00	4.084,84	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.33.13.38 Piso Fixo De Vigilancia E Promoção De Saúde	0,00	0,00	110.382,07	290.000,00	108.840,84	173.210,28	182.543,28	94.406,52
1.7.2.1.33.13.39 Programa de Qualificação das Ações de Vigilancia em Saúde (PQAV	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	17.047,08	0,00	30.000,00
1.7.2.1.33.13.40 Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	0,00	0,00	470,41	0,00	0,00	21.346,80	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.41 Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saúde (ANVISA)	0,00	0,00	4.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.43 Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância e Saúde - IP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.905,19	20.000,00
1.7.2.1.33.13.44 Piso Fixo Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.080,00	22.793,40
1.7.2.1.33.13.45 Fortalec. Polit. Estrateg. ACE 5%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.591,00
1.7.2.1.33.13.46 Assistência Financ. Complementar ACE 95%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.229,00
1.7.2.1.33.13.99 Outros Programas Financeiros Por Transf Fundo A Fundo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.14.00 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	143.549,76	200.000,00	206.057,62	166.729,20	166.729,20	166.729,20
1.7.2.1.33.14.10 Componente Basico Da Assistencia Farmaceutica	0,00	0,00	143.549,76	190.000,00	195.757,62	166.729,20	166.729,20	166.729,20
1.7.2.1.33.14.99 Outros Programas Financeiros Por Transf Fundo A Fundo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.15.00 GESTAO DO SUS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.15.99 Qualificacao da Gestao do Sus	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.16.00 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	79.304,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.16.01 IMPLEMENTDE COMPLEXOS REGULADORESCAPITAL	0,00	0,00	58.304,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.16.02 PROGR DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIMENTACA	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	0,00	0,00	359.600,95	272.000,00	340.868,00	579.377,86	464.488,00	546.366,46
1.7.2.1.34.04.00 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO	0,00	0,00	38.395,74	20.000,00	0,00	92.000,00	100.899,75	0,00
1.7.2.1.34.05.00 EMST MDS	0,00	0,00	91.700,00	40.000,00	110.854,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.06.00 FMAS PFMC2	0,00	0,00	4.500,00	6.000,00	57.338,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.07.00 FMAS PRO JOVEM	0,00	0,00	41.454,00	35.000,00	48.020,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.08.00 Proteção Básica	0,00	0,00	18.792,00	20.000,00	19.953,00	248.897,86	98.187,66	275.469,36
1.7.2.1.34.09.00 BPC - Beneficio Programa Continuado na Escola	0,00	0,00	75.600,00	85.000,00	80.273,00	1.800,00	115.134,77	20.000,00
1.7.2.1.34.10.00 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.11.00 PMFC - Proteção Media Complexidade	0,00	0,00	2.200,00	6.000,00	0,00	104.400,00	111.115,82	111.989,88
1.7.2.1.34.12.00 IGD SUAS	0,00	0,00	37.459,21	30.000,00	24.430,00	21.280,00	150,00	28.127,22
1.7.2.1.34.13.00 ACESSUAS - Trabalho	0,00	0,00	49.500,00	30.000,00	0,00	51.000,00	39.000,00	1.000,00
1.7.2.1.34.14.00 FNAS - Gestão Bolsa Família - IGBPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.280,00
1.7.2.1.34.15.00 PAC I - Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.34.99.00 Transferências do Suas para Outros Programas de Assitência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.1.35.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	0,00	1.142.468,17	1.155.128,00	1.420.178,73	1.674.246,86	1.756.800,00	1.861.840,00
1.7.2.1.35.01.00 Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	600.069,50	645.000,00	648.300,00	887.013,10	874.800,00	1.100.000,00
1.7.2.1.35.03.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR	0,00	0,00	342.000,00	270.900,00	519.214,73	553.568,00	538.500,00	506.640,00
1.7.2.1.35.03.01 Programa Nacional Alimentacao Escolar PNAEF	0,00	0,00	206.040,00	206.040,00	337.130,73	297.576,00	296.787,27	290.000,00
1.7.2.1.35.03.02 Programa Nacional Alimentacao Creche PNAC	0,00	0,00	10.080,00	7.200,00	26.530,00	81.360,00	10.699,46	90.000,00
1.7.2.1.35.03.03 Programa Nacional de Alimentacao Pre Escolar PNAP	0,00	0,00	63.420,00	45.300,00	68.554,00	117.840,00	121.936,86	105.000,00
1.7.2.1.35.03.04 Programa Nacional de Alimentacao Pre Escolar PNAEJA	0,00	0,00	12.360,00	12.360,00	13.000,00	14.000,00	13.615,43	0,00
1.7.2.1.35.03.05 ALIMENTACAO ESCOLAR MAIS EDUCACAO	0,00	0,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.06 Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.200,00	9.076,96	6.640,00
1.7.2.1.35.03.07 Mais Educação Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	38.592,00	86.384,02	15.000,00
1.7.2.1.35.04.00 PROGRAMA NACIONAL APOIO TRANSPORTE PNATE	0,00	0,00	200.398,67	238.228,00	241.000,00	220.952,00	281.000,00	200.000,00
1.7.2.1.35.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	12.713,76	62.500,00	55.200,00
1.7.2.1.35.99.02 Demais Transferencia Direta Fundo Nacional Desenv Da Educacao I	0,00	0,00	0,00	1.000,00	11.664,00	12.713,76	62.500,00	55.200,00
1.7.2.1.36.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO -	0,00	0,00	151.956,12	180.000,00	216.000,00	156.404,86	160.942,78	162.550,61
9.7.2.1.36.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IC	0,00	0,00	-30.391,20	-36.000,00	-43.200,00	-31.280,97	-32.188,56	-32.510,12
1.7.2.1.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	969.201,13	1.245.820,00	997.920,00	1.361.094,92	1.481.087,28	1.939.671,31
1.7.2.1.99.01.00 Auxilio Financeiro para Fomento das Exportações - FEX	0,00	0,00	953.825,43	1.180.000,00	0,00	900.000,00	1.150.000,00	1.900.000,00
1.7.2.1.99.02.00 Apoio Financeiro ao Municipios - AFM	0,00	0,00	0,00	45.000,00	450.000,00	285.000,00	300.675,00	0,00
1.7.2.1.99.03.00 Transferencias dos Correios	0,00	0,00	6.651,00	8.820,00	0,00	160.856,72	15.043,85	20.000,00
1.7.2.1.99.04.00 DNPM - Departamento Nacional de Producao Mineral	0,00	0,00	6.947,38	10.000,00	0,00	15.238,20	15.368,43	18.671,31
1.7.2.1.99.05.00 Transferencias Recursos - IBRAM	0,00	0,00	1.777,32	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PRO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	547.920,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.2.00.00.00 Transferências dos Estados	0,00	0,00	21.624.607,41	23.333.151,00	23.635.382,01	27.568.359,81	30.507.919,31	36.205.735,62
1.7.2.2.01.00.00 Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	20.264.973,97	22.280.151,00	22.960.129,97	26.527.561,29	29.521.437,40	34.738.490,80
1.7.2.2.01.01.00 Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	22.645.972,87	24.904.188,00	25.733.497,46	27.320.791,05	30.340.729,08	36.766.426,03
9.7.2.2.01.01.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ICMS	0,00	0,00	-4.529.194,39	-4.980.837,00	-5.146.699,49	-5.464.158,21	-6.068.145,82	-7.353.285,21
1.7.2.2.01.02.00 Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	2.394.896,91	2.321.000,00	2.400.000,00	3.122.555,00	3.628.699,74	4.196.528,60
9.7.2.2.01.02.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IP	0,00	0,00	-478.978,64	-464.200,00	-480.000,00	-624.511,00	-725.739,95	-839.305,72
1.7.2.2.01.04.00 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	144.131,99	300.000,00	309.090,00	182.500,00	260.158,88	260.158,88
9.7.2.2.01.04.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - IPI - Exportação					-61.818,00	-36.500,00	-52.031,78	-52.031,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.2.01.13.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico-C	0,00	0,00	88.145,23	200.000,00	206.060,00	17.884,45	18.272,25	160.000,00
1.7.2.2.01.14.00 Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.55.00 Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.119.495,00	1.600.000,00
1.7.2.2.33.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGR	0,00	0,00	711.252,74	946.000,00	560.596,00	920.103,28	808.960,68	1.281.858,96
1.7.2.2.33.02.00 Pascar Saude	0,00	0,00	41.210,00	55.000,00	20.284,00	19.940,64	19.940,64	56.736,00
1.7.2.2.33.03.00 Incentivo Estadual a Saude Bucal	0,00	0,00	146.100,00	190.000,00	73.374,00	74.572,51	66.286,68	159.600,00
1.7.2.2.33.04.00 Prog de Apoio e Impl dos Consorcios Intermun de Saude PAICI	0,00	0,00	49.038,00	50.000,00	203.043,00	189.782,04	300.000,00	220.800,00
1.7.2.2.33.05.00 CAPS Saude	0,00	0,00	22.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.06.00 Agencia Transfusional Saude	0,00	0,00	16.500,00	25.000,00	0,00	13.213,68	13.213,68	36.000,00
1.7.2.2.33.07.00 Incentivo Estadual a Assistencia Farmaceutica	0,00	0,00	44.098,74	90.000,00	26.052,00	77.153,16	77.153,16	86.847,96
1.7.2.2.33.08.00 Programa Saude da Familia	0,00	0,00	360.000,00	450.000,00	204.174,00	229.090,17	216.777,84	576.000,00
1.7.2.2.33.09.00 MAC Estadual	0,00	0,00	0,00	10.000,00	26.666,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.10.00 Diabetes Mellitus	0,00	0,00	15.806,00	20.000,00	7.003,00	6.940,92	0,00	0,00
1.7.2.2.33.11.00 Serviço de Atendimento Movel Urgente - SAMU 192	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.196,48	102.375,00	102.375,00
1.7.2.2.33.14.00 Unidade De Reabilitacao	0,00	0,00	16.500,00	20.000,00	0,00	13.213,68	13.213,68	18.000,00
1.7.2.2.33.15.00 Incentivos Financeiros para Vig. e Control. do Aedes Aegypti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.2.33.16.00 Incentivo Financeiro Adicional p/ Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.2.33.17.00 Incentivo Financeiro Adicional de Combate as Endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.2.33.18.00 Centro de Atendimento Psicosocial - CAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.2.33.99.00 Demais Transferencias Do Estado	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	648.380,70	107.000,00	114.656,04	120.695,24	177.521,23	185.385,86
1.7.2.2.99.01.00 Financiamento Feas	0,00	0,00	0,00	0,00	22.298,00	42.000,00	57.000,00	50.468,00
1.7.2.2.99.04.00 Transferencias Dos Estados CMTU	0,00	0,00	11.771,07	15.000,00	15.927,00	3.197,91	13.513,56	48.000,00
1.7.2.2.99.05.00 TRANSF ESTADO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	522.353,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.06.00 FUPIS	0,00	0,00	95.050,33	72.000,00	76.431,04	55.000,00	56.260,37	70.000,00
1.7.2.2.99.07.00 Cota Parte do FEP - Estado	0,00	0,00	19.206,26	20.000,00	0,00	20.497,33	50.747,30	15.917,86
1.7.2.2.99.08.00 Outras Transferencias do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.00.00.00 Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	10.337.616,48	12.224.567,93	12.846.992,73	12.862.978,59	16.352.449,25	16.352.449,25
1.7.2.4.01.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim	0,00	0,00	9.896.766,16	12.224.567,93	12.846.992,73	12.862.978,59	16.352.449,25	16.352.449,25
1.7.2.4.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	440.850,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.3.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	23.544,00	60.000,00	50.000,00
1.7.3.0.01.00.00 Transferencias De Outras Instituicoes	0,00	0,00	0,00	10.000,00	21.600,00	23.544,00	60.000,00	50.000,00
1.7.5.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.240,00	3.531,60	0,00	20.000,00
1.7.6.0.00.00.00 Transferências de Convênios	0,00	0,00	129.380,00	706.518,07	809.150,00	839.388,60	510.500,00	692.500,00
1.7.6.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	43.980,00	115.000,00	259.750,00	178.091,00	0,00	55.250,00
1.7.6.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SIS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	11.070,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.6.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	11.070,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.6.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	11.070,00	0,00	0,00	1.250,00
1.7.6.1.98.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	0,00	0,00	43.980,00	25.000,00	26.540,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.98.01.00 Fundo Nac Hab De interesse Social	0,00	0,00	43.980,00	25.000,00	26.540,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	200.000,00	178.091,00	0,00	50.000,00
1.7.6.2.00.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de S	0,00	0,00	85.400,00	591.518,07	549.400,00	661.297,60	510.500,00	637.250,00
1.7.6.2.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O S	0,00	0,00	0,00	46.518,07	49.400,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.02.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINA	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	546.297,60	510.000,00	630.000,00
1.7.6.2.02.01.00 Transferências de Convênio Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	490.000,00	400.000,00	546.297,60	510.000,00	630.000,00
1.7.6.2.03.00.00 Transf De Convenio Dos Estados Destinado A Programas De Assist	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	500,00	750,00
1.7.6.2.98.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	85.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.98.01.00 VIII JOGOS ESCOLARES REGIONAIS 2012	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.98.02.00 INCUBADORA DE EMPRESAS DE SUCESSOSEBRAE	0,00	0,00	57.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	35.000,00	100.000,00	115.000,00	0,00	6.500,00
1.9.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.359.767,35	1.771.500,00	2.641.483,34	2.454.733,33	2.809.426,90	3.928.786,40
1.9.1.0.00.00.00 Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	734.907,65	475.500,00	606.491,90	583.585,77	531.197,88	625.072,89
1.9.1.1.00.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	10.700,57	22.000,00	25.460,00	33.374,91	16.151,53	65.755,72
1.9.1.1.18.00.00 Multas E Juros De Mora De Taxa De Iluminacao Publica	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.080,00	1.177,20	0,00	0,00
1.9.1.1.35.00.00 Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitár	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.080,00	1.177,20	1.241,95	500,00
1.9.1.1.38.00.00 Multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial U	0,00	0,00	3.560,26	2.000,00	3.780,00	7.005,57	4.684,47	10.000,00
1.9.1.1.40.00.00 Multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços - ISS	0,00	0,00	1.256,22	5.000,00	5.000,00	5.500,00	4.399,73	39.305,72
1.9.1.1.43.00.00 Multas E Juros De Mora Da Divida Ativa De Taxa De Conservacao I	0,00	0,00	604,10	1.000,00	1.080,00	1.177,20	0,00	0,00
1.9.1.1.44.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXA DE SEGUR DE PROT	0,00	0,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.45.00.00 Multas E Juros De Mora De Taxa De Licenca P Func Est Com Al	0,00	0,00	928,60	2.000,00	2.100,00	2.200,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.1.1.46.00.00	Multas E Juros De Mora Da Taxa De Licenca Alvara Sanitario	0,00	0,00	12,64	1.000,00	1.080,00	1.177,20	0,00	0,00
1.9.1.1.47.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXA DE VISTORIA E PRE	0,00	0,00	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.48.00.00	Multas E Juros De Mora De Taxa De Contribuicao P Serv De Ilumi	0,00	0,00	373,65	1.000,00	1.080,00	1.177,20	0,00	0,00
1.9.1.1.49.00.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar	0,00	0,00	298,33	2.000,00	1.080,00	1.177,20	0,00	0,00
1.9.1.1.98.00.00	Multas e juros de mora das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.747,75	3.000,00	5.000,00	8.406,14	724,82	1.000,00
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	916,64	3.000,00	3.100,00	3.200,00	5.100,56	14.950,00
1.9.1.1.99.01.00	Multas E Juros De Mora De Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	5.100,56	14.950,00
1.9.1.1.99.01.01	Multas E Juros De Mora De Taxa De Iluminacao Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,40	0,00
1.9.1.1.99.01.02	Multas E Juros De Mora Da Divida Ativa De Taxa De Conservacao I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,35	3.500,00
1.9.1.1.99.01.03	Multas E Juros De Mora De Taxa De Licenca P Func Est Com Al	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,39	2.650,00
1.9.1.1.99.01.04	Multas E Juros De Mora Da Taxa De Licenca Alvara Sanitario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,20	300,00
1.9.1.1.99.01.05	Multas E Juros De Mora De Taxa De Contribuicao P Serv De Ilumi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,20	3.400,00
1.9.1.1.99.01.06	Multas e Juros de Mora da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,20	2.500,00
1.9.1.1.99.01.99	Multas E Juros De Mora De Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	331,82	2.600,00
1.9.1.2.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	272,20	0,00	151,90	161,33	171,00	400,00
1.9.1.2.29.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuição do Regime Proprio	0,00	0,00	0,00	0,00	151,90	161,33	171,00	400,00
1.9.1.2.29.01.00	Multas e Juros de Mora Contribuição Patronal do Regime Proprio	0,00	0,00	0,00	0,00	75,95	80,66	85,50	200,00
1.9.1.2.29.02.00	Multas e Juros de Mora Contribuição do Servidor do Regime Propri	0,00	0,00	0,00	0,00	75,95	80,67	85,50	200,00
1.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	272,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUICOES I	0,00	0,00	272,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.99.01.01	MULTAS E JUROS DE CARATER PUNITIVO OU MORATORIO	0,00	0,00	272,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00	0,00	672.497,16	410.000,00	536.680,00	539.829,53	478.476,94	525.417,17
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propried	0,00	0,00	421.068,57	220.000,00	240.000,00	427.883,57	451.417,17	451.417,17
1.9.1.3.13.00.00	Multas e juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - I	0,00	0,00	22.896,76	25.000,00	50.000,00	53.091,00	6.506,91	56.000,00
1.9.1.3.17.00.00	Multas E Juros De Mora Da Divida Ativa De Taxa De Coleta De Li	0,00	0,00	13.409,06	12.000,00	15.000,00	16.000,00	0,00	0,00
1.9.1.3.18.00.00	Multas E Juros De Mora Da Divida Ativa De Taxa De Iluminacao P	0,00	0,00	8.531,14	8.000,00	12.000,00	13.000,00	0,00	0,00
1.9.1.3.19.00.00	Multas E Juros De Mora De Divida Ativa De Taxa De Conser Vias I	0,00	0,00	44.292,79	20.000,00	35.000,00	8.823,10	0,00	0,00
1.9.1.3.21.00.00	Multas E Juros De Mora De Divida Ativa De Taxa De Seguranca T	0,00	0,00	13.366,92	8.500,00	12.000,00	889,35	0,00	0,00
1.9.1.3.25.00.00	Multas E Juros De Mora De Divida Ativa De Taxa De Alvara	0,00	0,00	8.837,91	10.000,00	10.600,00	2.334,24	0,00	0,00
1.9.1.3.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA D	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.050,00	1.050,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.1.3.36.00.00	Multas E Juros De Mora Da DivAtiva Da Taxa De Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.080,00	1.150,00	0,00	0,00
1.9.1.3.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTR	0,00	0,00	101.462,56	80.000,00	120.000,00	8.306,08	592,85	1.500,00
1.9.1.3.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS	0,00	0,00	38.631,45	25.000,00	40.000,00	7.302,19	18.910,01	16.500,00
1.9.1.3.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,98	1.000,00
1.9.1.3.99.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.155,32	6.000,00
1.9.1.3.99.03.00	Multas E Juros De Mora De Divida Ativa De Taxa De Conser Vias I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.991,09	5.000,00
1.9.1.3.99.04.00	Multas E Juros De Mora De Divida Ativa De Taxa De Seguranca T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,69	500,00
1.9.1.3.99.05.00	Multas E Juros De Mora De Divida Ativa De Taxa De Alvara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814,93	1.000,00
1.9.1.3.99.06.00	Multas E Juros De Mora Da DivAtiva Da Taxa De Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
1.9.1.3.99.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.302,19	0,00	3.000,00
1.9.1.5.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00	0,00	0,00
1.9.1.5.45.00.00	Multas E Juros De Mora Da Divida Ativa Da Alienacao De Imoveis	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	48.223,02	39.000,00	0,00	5.230,00	33.598,41	32.400,00
1.9.1.8.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.080,00	1.080,00	100,00
1.9.1.8.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.080,00	1.080,00	100,00
1.9.1.8.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS B	0,00	0,00	46.862,66	35.000,00	35.500,00	1.000,00	29.368,41	32.000,00
1.9.1.8.12.00.00	Multas E Juros De Mora Da Receita Decorrente De Bens Apreendido	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.030,00	100,00
1.9.1.8.98.00.00	JUROS DE TITULOS DA DIVIDA AGRARIA	0,00	0,00	1.360,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.040,00	1.040,00	100,00
1.9.1.9.00.00.00	Multas de Outras Origens	0,00	0,00	3.214,70	3.500,00	3.600,00	3.840,00	2.800,00	1.100,00
1.9.1.9.27.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.1.9.35.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	0,00	0,00	3.214,70	2.500,00	2.600,00	2.800,00	2.800,00	900,00
1.9.1.9.99.00.00	OUTRAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.040,00	0,00	100,00
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	691.491,57	266.000,00	286.151,00	233.802,06	85.487,58	115.777,92
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	24.944,50	15.000,00	15.000,00	15.927,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	24.944,50	15.000,00	15.000,00	15.927,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	666.547,07	251.000,00	271.151,00	217.875,06	85.487,58	115.777,92
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	40.000,00
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Pró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	40.000,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	666.547,07	251.000,00	151,00	217.875,06	75.487,58	75.777,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.2.2.99.01.00 Restituições	0,00	0,00	666.547,07	250.000,00	270.000,00	216.675,00	74.277,92	74.277,92
1.9.2.2.99.02.00 Restituições Deligencias	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.040,00	1.040,00	500,00
1.9.3.0.00.00.00 Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	1.916.801,59	1.018.000,00	1.728.690,44	1.616.270,50	1.676.143,99	3.086.802,71
1.9.3.1.00.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	1.874.252,00	978.000,00	1.587.369,12	1.499.301,55	1.580.602,64	3.051.802,71
1.9.3.1.04.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.080,00	1.100,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.00.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial U	0,00	0,00	1.217.739,08	480.000,00	700.000,00	693.844,14	732.005,57	1.385.295,58
1.9.3.1.13.00.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços – ISS	0,00	0,00	93.531,51	100.000,00	400.000,00	65.381,26	68.977,23	434.430,38
1.9.3.1.16.00.00 Receita Divida Ativa De Taxa De Conservacao De Vias E Logradour	0,00	0,00	149.275,93	90.000,00	110.000,00	127.006,00	0,00	0,00
1.9.3.1.17.00.00 Receita Divida Ativa Taxa de Seg. Prot.de Incendio	0,00	0,00	34.075,65	0,00	45.000,00	33.131,77	0,00	0,00
1.9.3.1.18.00.00 Receita Divida Ativa De Taxa De Licenca P Funcionamento Alvara	0,00	0,00	41.122,67	30.000,00	30.990,99	1.996,61	0,00	0,00
1.9.3.1.19.00.00 RECEITA DE DIVIDA ATIVA DA TAXA DE VIST E PREVENCA	0,00	0,00	45,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.22.00.00 Receita Divida Ativa De Taxa De Cont P Servico De Iluminacao Pu	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.330,33	47.862,83	0,00	0,00
1.9.3.1.35.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E V	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.080,00	39.316,76	41.479,18	7.156,75
1.9.3.1.36.00.00 Receita De Divida Ativa De Coleta De Lixo	0,00	0,00	27.629,62	35.000,00	36.156,15	27.232,65	0,00	0,00
1.9.3.1.37.00.00 Receita Da Divida Ativa Taxa De Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.080,00	94.835,00	0,00	0,00
1.9.3.1.98.00.00 Receita da Divida as Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	239.780,29	180.000,00	200.000,00	312.750,53	329.951,81	200.000,00
1.9.3.1.99.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	71.052,01	50.000,00	51.651,65	54.844,00	408.188,85	1.024.920,00
1.9.3.1.99.01.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.844,00	408.188,85	1.024.920,00
1.9.3.1.99.01.01 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE CONSERVAÇÃO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.991,32	254.600,00
1.9.3.1.99.01.02 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE SEG. PROTEÇÃO DE INCEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.954,02	30.000,00
1.9.3.1.99.01.03 Receita Divida Ativa De Taxa De Licenca P Funcionamento Alvara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106,42	85.000,00
1.9.3.1.99.01.04 Receita Divida Ativa De Taxa De Cont P Servico De Iluminacao Pu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.495,29	202.000,00
1.9.3.1.99.01.05 Receita De Divida Ativa De Coleta De Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.730,45	234.000,00
1.9.3.1.99.01.06 Receita Da Divida Ativa Taxa De Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.050,93	204.320,00
1.9.3.1.99.01.99 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.844,00	57.860,42	15.000,00
1.9.3.2.00.00.00 Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	42.549,59	40.000,00	141.321,32	116.968,95	95.541,35	35.000,00
1.9.3.2.29.00.00 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	106.000,00	0,00	0,00
1.9.3.2.29.01.00 Receita Divida Ativa Não Tributaria de Outras Receitas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	106.000,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.00.00 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	42.549,59	40.000,00	0,00	10.968,95	95.541,35	35.000,00
1.9.3.2.99.01.00 Receita Divida Ativa Não Tributaria de Outras Receitas - Principal	0,00	0,00	42.549,59	30.000,00	30.990,99	0,00	83.969,11	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.3.2.99.02.00 RECEITA DO PROGRAMA REFIS E DO PAES – DA RECEITA D	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.330,33	10.968,95	11.572,24	0,00
1.9.9.0.00.00.00 Receitas Diversas	0,00	0,00	16.566,54	12.000,00	20.150,00	21.075,00	516.597,45	101.132,88
1.9.9.0.02.00.00 RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.078,39	64.452,10
1.9.9.0.02.02.00 RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.078,39	64.452,10
1.9.9.0.97.00.00 RECEITAS DIVERSAS FORUM	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.865,00	0,00	0,00
1.9.9.0.98.00.00 OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	0,00	0,00	16.566,54	11.000,00	2.100,00	2.140,00	456.519,06	0,00
1.9.9.0.98.01.00 Transacao Penal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.070,00	0,00	0,00
1.9.9.0.98.02.00 Ajuste De Conduta Trabalhista	0,00	0,00	16.566,54	10.000,00	1.050,00	1.070,00	454.074,30	0,00
1.9.9.0.98.04.00 Outras Receitas Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444,76	0,00
1.9.9.0.99.00.00 OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.070,00	0,00	36.680,78
2.0.0.0.00.00.00 Receitas de Capital	0,00	0,00	6.153.390,19	4.772.000,00	8.088.184,74	1.243.102,27	588.445,90	655.147,79
2.1.0.0.00.00.00 Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	800.000,00	10.000,00	12.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	800.000,00	10.000,00	12.000,00	0,00	0,00
2.1.1.4.00.00.00 Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programas de	0,00	0,00	0,00	800.000,00	10.000,00	12.000,00	0,00	0,00
2.1.1.4.98.00.00 Outras Operacoes de Creditos Int Relativas A Prog Do Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.1.1.4.99.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATU	0,00	0,00	0,00	800.000,00	5.000,00	7.000,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00 Alienação de Bens	0,00	0,00	1.587.171,38	762.000,00	785.190,00	659.541,77	444.608,00	440.000,00
2.2.1.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	190.056,00	1.000,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.01.00.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS 0012012	0,00	0,00	147.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.9.00.00.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	0,00	42.756,00	1.000,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.397.115,38	761.000,00	784.110,00	659.541,77	444.608,00	440.000,00
2.2.2.5.00.00.00 Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	0,00	749.240,31	760.000,00	783.030,00	658.364,57	444.608,00	440.000,00
2.2.2.6.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis Adquiridos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	647.875,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.9.00.00.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.080,00	1.177,20	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00 Transferências de Capital	0,00	0,00	4.464.361,90	2.860.000,00	7.129.961,74	401.785,50	143.837,90	215.147,79
2.4.2.0.00.00.00 Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	40.000,00	60.000,00	291.236,00	96.372,00	45.980,00	108.782,00
2.4.2.1.00.00.00 Transferências da União	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00	260.000,00	63.486,00	22.472,00	74.000,00
2.4.2.1.01.00.00 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	240.000,00	42.250,00	20.000,00	50.000,00
2.4.2.1.01.01.00 BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00
2.4.2.1.01.99.00 Transferencias De Recursos Do Sistema Unico De Saude SUS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	240.000,00	42.250,00	10.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2.4.2.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.236,00	2.472,00	10.000,00
2.4.2.1.02.99.00 Transferencias De Recursos Destinados A Programas De Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.236,00	2.472,00	10.000,00
2.4.2.1.10.00.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE S	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.10.01.00 IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.10.02.00 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV DE ATENCAO BASICA I	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
2.4.2.2.00.00.00 Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.236,00	32.886,00	23.508,00	34.782,00
2.4.2.2.01.00.00 TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUD	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	11.134,00	11.854,00	11.854,00
2.4.2.2.01.99.00 Transferencias De Recursos So Sistema Unico De Saude	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.618,00	11.134,00	11.854,00	11.854,00
2.4.2.2.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAM	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	11.134,00	11.654,00	11.654,00
2.4.2.2.02.99.00 Transferencias De Recursos Destinados A Programas De Educacao	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.618,00	11.134,00	11.654,00	11.654,00
2.4.2.2.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.618,00	0,00	11.274,00
2.4.7.0.00.00.00 Transferências de Convênios	0,00	0,00	4.424.361,90	2.800.000,00	6.838.725,74	305.413,50	97.857,90	106.365,79
2.4.7.1.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	4.076.551,04	2.200.000,00	5.760.602,74	234.388,42	57.378,90	64.985,79
2.4.7.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SIST	0,00	0,00	597.650,70	200.000,00	0,00	24.728,00	7.092,00	7.092,40
2.4.7.1.01.01.00 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE	0,00	0,00	213.745,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.02.00 1? ETAPA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	289.655,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.03.00 PROG DE REQUALIFICACAO DE UBSAMPLIACAO OLIMPIA	0,00	0,00	23.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.04.00 PROG DE REQUALIFICACAO DE UBSAMPLIACAO DOM OSO	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.05.00 INCENTIVO P CONSTRUCAO DA ACADEMIA DA SAUDE AM	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	212.364,00	24.728,00	7.092,00	7.092,40
2.4.7.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	0,00	0,00	1.602.920,16	900.000,00	932.972,00	104.455,00	8.678,75	8.678,75
2.4.7.1.02.03.00 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARESCAMINHO DA ESCOLAF	0,00	0,00	859.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.04.00 Aquisição de Onibus Escolar	0,00	0,00	743.400,16	0,00	5.000,00	23.500,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.99.00 Outras Transf de Conv da Uniao Destinados a Programas de Educac	0,00	0,00	0,00	900.000,00	927.972,00	80.955,00	8.678,75	8.678,75
2.4.7.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÂO DESTINADAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	10.024,00	7.049,00	7.049,00
2.4.7.1.03.99.00 Outras Outras Transf de Conv da Uniao Dest a Programas de Sane	0,00	0,00	0,00	100.000,00	103.000,00	10.024,00	7.049,00	7.049,00
2.4.7.1.04.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÂO DESTINADAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	10.024,00	7.049,00	7.049,00
2.4.7.1.04.99.00 Outras transf de Conv da Uniao destinados a Progr Meio ambiente	0,00	0,00	0,00	100.000,00	103.000,00	10.024,00	7.049,00	7.049,00
2.4.7.1.05.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÂO DESTINADAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	16.865,50	5.803,64	5.803,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2.4.7.1.05.99.00 Outras transf de Conv Da uniao dest a programas de Infra Estrutur	0,00	0,00	0,00	100.000,00	3.090.350,00	16.865,50	5.803,64	5.803,64
2.4.7.1.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	1.875.980,18	800.000,00	0,00	68.291,92	21.706,51	29.313,00
2.4.7.1.99.02.00 CONSTRUCAO DO SHOPPING AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	132.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.03.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E D	0,00	0,00	287.003,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.04.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E D	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.06.00 PARQUE DAS ARARAS 1? ETAPA	0,00	0,00	176.406,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.07.00 ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	440.165,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.00 Outras Transferencias de Convenio Da Uniao	0,00	0,00	0,00	800.000,00	1.318.916,74	68.291,92	21.706,51	29.313,00
2.4.7.2.00.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de s	0,00	0,00	347.810,86	600.000,00	1.078.123,00	71.025,08	40.479,00	41.380,00
2.4.7.2.01.00.00 TRANSF CONVÊNIO DOS ESTADOS E D FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	6.066,00	9.099,00	9.099,00
2.4.7.2.01.99.00 Outras Transf de Convenios dos Estados Para o Sistema Unico de S	0,00	0,00	0,00	100.000,00	103.000,00	6.066,00	9.099,00	9.099,00
2.4.7.2.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	6.066,00	9.099,00	10.000,00
2.4.7.2.02.99.00 Outras Transf de Conv dos Estados Destinados a Programas de Educ	0,00	0,00	0,00	150.000,00	103.000,00	6.066,00	9.099,00	10.000,00
2.4.7.2.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINA	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	53.434,08	6.363,00	6.363,00
2.4.7.2.03.99.00 Outras Transf de Conv Dos Estados Dest a Programas de Saneamen	0,00	0,00	0,00	70.000,00	72.123,00	53.434,08	6.363,00	6.363,00
2.4.7.2.04.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	2.426,00	4.852,00	4.852,00
2.4.7.2.04.99.00 Outras transf de Conv Dos estados destinados a progr Meio ambient	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	2.426,00	4.852,00	4.852,00
2.4.7.2.05.00.00 TRANSF DE CONVENIO DOS ESTADOS DEST A PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	3.033,00	6.066,00	6.066,00
2.4.7.2.05.99.00 Outras Transf de Conv dos Estados dest a Programas Infra Estrutu	0,00	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	3.033,00	6.066,00	6.066,00
2.4.7.2.06.00.00 TRANSF DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADOS A PR	0,00	0,00	35.786,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.06.01.00 ESCOLA MODELO ATRATIVA	0,00	0,00	35.786,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	312.023,93	0,00	620.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
2.4.7.2.99.01.00 Construcao da Praca Sao Miquel	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.02.00 PAVIMENTACAO ASFALTICA JARDIM CUIABA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.03.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS I	0,00	0,00	6.492,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.04.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS I	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.05.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS I	0,00	0,00	110.531,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.06.00 REFORMA DO GINASIO DE ESP JOUBERT ROMA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.07.00 REFORMA DA SEDE DO PELOTAO DO CORPO DE BOMBEIR	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.00 Outras Transferencais de Convenios dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2.5.0.0.00.00.00 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	101.856,91	350.000,00	163.033,00	169.775,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇ.	0,00	0,00	101.856,91	150.000,00	60.000,00	63.709,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00.00 OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	103.033,00	106.066,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.745,90	1.547.330,65	1.660.017,49	3.970.000,00
7.2.0.0.00.00.00 Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.745,90	1.547.330,65	1.660.017,49	3.970.000,00
7.2.1.0.00.00.00 Contribuições Sociais - Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.745,90	1.547.330,65	1.660.017,49	3.970.000,00
7.2.1.0.29.00.00 Contribuição Previdenciarias ao Regime Proprio - Operações Intrao	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.745,90	1.547.330,65	1.660.017,49	3.970.000,00
7.2.1.0.29.01.00 Contribuição Patronal do Servidor Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.745,90	1.547.330,65	1.640.017,49	3.950.000,00
7.2.1.0.29.15.00 Contribuiçao Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total:	0,00	0,00	75.764.377,14	77.791.785,00	90.751.036,79	89.960.506,31	100.645.431,08	123.789.791,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Programa : 04.122.0001 DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES PUBLICAS MUNICIPAIS COM AS DEMAIS ESFERAS GOVERNAMENTAIS E A POPULACAO.

Gerente : FABIO SCHROETER CPF:346.080.601-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATUAR NAS POLITICAS PÚBLICAS INTERGOVERNAMENTAIS PARA PROMOVER AS AÇÕES MUNICIPAIS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2167			A	0	0,00	1	15.000,00	1	41.000,00	1	63.000,00	3	119.000,00

Descrição: MANUTENCAO DO FUNREBOM

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1	Recursos Livres	0,00	7.000,00	15.000,00	15.000,00	37.000,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos Livres	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos Livres	0,00	6.000,00	15.000,00	32.000,00	53.000,00
4.4.90.52.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	25.000,00
		Total:	**0,00**	**15.000,00**	**41.000,00**	**63.000,00**	**119.000,00**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1003			P	1	20.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	20.000,00	4	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: AQUISCAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1	Recursos Livres	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	60.000,00
		Total:	**20.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**20.000,00**	**60.000,00**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1006			P	1	12.000,00	1	10.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	32.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.30.00.00	1	Recursos Livres	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.39.00.00	1	Recursos Livres	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	1	Recursos Livres	0,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	17.000,00
4.4.90.51.00.00	32	ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
		Total:	**12.000,00**	**10.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**32.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2738		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1	Recursos Livres	1.763.174,80	2.069.067,84	2.100.018,18	2.580.737,67	8.512.998,49
32	ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Total:	**1.775.174,80**	**2.069.067,84**	**2.100.018,18**	**2.580.737,67**	**8.524.998,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Programa : 06.181.0007 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Objetivo : PROMOVER A DIVULGACAO DAS ACOES PUBLICAS DA ADMINISTRACAO E APRIMORAR AS CONDICOES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PUBLICOS, BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS E ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1004			P	1	5.000,00	1	10.000,00		0,00	0	0,00		15.000,00

Descrição: AQUISCAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1	Recursos Livres	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	32	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1005			P	1	302.000,00	1	50.000,00	1	10.000,00	1	50.000,00	4	412.000,00

Descrição: SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1	Recursos Livres	0,00	50.000,00	10.000,00	50.000,00	110.000,00
4.4.90.52.00.00	29	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
		Total:	**302.000,00**	**50.000,00**	**10.000,00**	**50.000,00**	**412.000,00**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2175			A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	225.764,38	1	225.764,38

Descrição: MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
3.3.90.30.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	223.564,38	223.564,38
3.3.90.39.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**225.764,38**	**225.764,38**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1125			P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	23.000,00	1	23.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO CADEIA PÚBLICA

Produto : Edificação Construída

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
4.4.90.51.00.00	56	Outros Convênios com a União Não Relacio	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	57	Outros Convênios do Estado Não Relaciona	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**	**23.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2739		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1	Recursos Livres	230.000,00	265.000,00	63.500,00	527.919,03	1.086.419,03
29	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
32	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

56	Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. S	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
57	Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Soci	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	Total:	**537.000,00**	**265.000,00**	**63.500,00**	**529.919,03**	**1.395.419,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade : 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Programa : 04.122.0007 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Objetivo : PROMOVER A DIVULGACAO DAS ACOES PUBLICAS DA ADMINISTRACAO E APRIMORAR AS CONDICOES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PUBLICOS, BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS E ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1008			P	1	200.000,00		0,00	0	0,00	0	0,00		200.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1	Recursos Livres	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2741		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1	Recursos Livres	1.911.353,10	1.717.100,00	2.051.770,89	2.244.420,15	7.924.644,14
28	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**1.921.353,10**	**1.717.100,00**	**2.051.770,89**	**2.244.420,15**	**7.934.644,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Programa : 12.306.0036 ATENCAO A CRIANCAS ADOLESCENTES E JOVENS

Objetivo : MANTER ATENDIMENTO DE QUALIDADE NA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA CRIANCAS, ADOLESCENTES E JOVENS.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, OBJETIVANDO A QUALIDADE DO APRENDIZADO.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2168			A	0	0,00	1	15.500,00	1	40.600,00	1	99.000,00	3	155.100,00

Descrição: MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1	Recursos Livres	0,00	5.000,00	15.600,00	22.000,00	42.600,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos Livres	0,00	3.000,00	5.500,00	7.000,00	15.500,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos Livres	0,00	7.500,00	19.500,00	70.000,00	97.000,00
		Total:	**0,00**	**15.500,00**	**40.600,00**	**99.000,00**	**155.100,00**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1116			P	0	0,00	1	15.000,00	1	19.000,00	1	19.000,00	3	53.000,00

Descrição: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COZINHA PILOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1	Recursos Livres	0,00	15.000,00	19.000,00	19.000,00	53.000,00
		Total:	**0,00**	**15.000,00**	**19.000,00**	**19.000,00**	**53.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2750		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1	Recursos Livres	496.953,62	509.538,32	704.600,00	818.000,00	2.529.091,94
14	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	519.214,73	0,00	0,00	0,00	519.214,73
44	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	553.568,00	538.500,00	506.640,00	1.598.708,00
	Total:	**1.016.168,35**	**1.063.106,32**	**1.243.100,00**	**1.324.640,00**	**4.647.014,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Programa : 12.365.0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL

Objetivo : CAPACITAR A CRIANCA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGOGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDICOES DE ACESSO, PERMANENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FISICO.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : PREPARAR A CRIANÇA NA INICIAÇÃO DO PROCESSO PEDAGÓGICO, OFERECENDO ASSIM UMA BASE PARA O BOM DESEMPENHO E PERMANÊNCIA NA VIDA EDUCACIONAL.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2173			A	0	0,00	0	0,00	1	794.613,87	1	657.374,15	2	1.451.988,02

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.1.90.04.00.00	2	Receitas da Educação	0,00	0,00	11.334,37	26.858,40	38.192,77
3.1.90.11.00.00	2	Receitas da Educação	0,00	0,00	192.607,17	162.016,80	354.623,97
3.1.90.11.00.00	42	FNDE - Salário Educação	0,00	0,00	0,00	43.320,00	43.320,00
3.1.90.13.00.00	2	Receitas da Educação	0,00	0,00	2.110,69	14.863,79	16.974,48
3.1.91.13.00.00	2	Receitas da Educação	0,00	0,00	25.353,71	34.315,16	59.668,87
3.3.90.14.00.00	2	Receitas da Educação	0,00	0,00	7.560,00	5.000,00	12.560,00
3.3.90.30.00.00	2	Receitas da Educação	0,00	0,00	121.054,59	60.000,00	181.054,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.33.00.00	2	Receitas da Educação	0,00	0,00	3.026,00	1.000,00	4.026,00
3.3.90.36.00.00	2	Receitas da Educação	0,00	0,00	22.690,00	10.000,00	32.690,00
3.3.90.39.00.00	2	Receitas da Educação	0,00	0,00	408.877,34	300.000,00	708.877,34
		Total:	**0,00**	**0,00**	**794.613,87**	**657.374,15**	**1.451.988,02**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2755		**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**TOTAL**
1	Recursos Livres	0,00	0,00	92.378,04	103.400,00	195.778,04
2	Receitas da Educação	1.357.296,00	2.337.338,32	2.666.712,94	2.706.336,02	9.067.683,28
13	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	101.800,00	0,00	0,00	0,00	101.800,00
15	PROGRAMA NACIONAL APOIO TRANSPORTE ESCOLAR	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
24	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO - EDUCAÇÃO	635.000,00	0,00	0,00	0,00	635.000,00
26	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
42	FNDE - Salário Educação	0,00	102.500,00	160.000,00	216.640,00	479.140,00
45	PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	16.850,00	40.000,00	2.000,00	58.850,00
46	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
52	Transferências de Convênios Educação - União	8.000,00	100.691,00	7.709,72	16.678,75	133.079,47
53	Transferências de Convênios Educação - Estado	0,00	100.000,00	6.000,00	3.600,00	109.600,00
	Total:	**2.220.096,00**	**2.657.379,32**	**2.972.800,70**	**3.048.754,77**	**10.899.030,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Programa : 13.392.0016 APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivo : PROPORCIONAR AOS MUNICIPES APOIO E INCENTIVO AOS PROJETOS DE LEITURA E AS ATIVIDADES CULTURAIS QUE OBJETIVAM A INTEGRACAO ENTRE AS ESCOLAS, ADMINISTRACAO E COMUNIDADE.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : FOMENTAR A CULTURA ATRAVÉS DE ATIVIDADES CULTURAIS NAS ESCOLAS E NA COMUNIDADE.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2169			A	0	0,00	1	25.000,00	1	13.000,00	1	15.500,00	3	53.500,00

Descrição: REALIZACAO DA FESTA JUNINA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1	Recursos Livres	0,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	9.000,00
3.3.90.31.00.00	1	Recursos Livres	0,00	2.000,00	2.000,00	500,00	4.500,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos Livres	0,00	10.000,00	3.000,00	5.000,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos Livres	0,00	11.000,00	6.000,00	5.000,00	22.000,00
		Total:	**0,00**	**25.000,00**	**13.000,00**	**15.500,00**	**53.500,00**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2036			A	1	173.548,89	1	160.000,00	1	151.000,00	1	152.000,00	4	636.548,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: REALIZAÇÃO DO FESCAM
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1	Recursos Livres	6.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	36.000,00
3.3.90.31.00.00	1	Recursos Livres	35.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	143.000,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos Livres	15.000,00	20.000,00	15.000,00	16.000,00	66.000,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos Livres	117.548,89	94.000,00	90.000,00	90.000,00	391.548,89
		Total:	**173.548,89**	**160.000,00**	**151.000,00**	**152.000,00**	**636.548,89**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2154			A	1	180.000,00	1	190.000,00	1	224.000,00	1	245.000,00	4	839.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO CIRANDA
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1	Recursos Livres	156.480,00	166.500,00	166.500,00	190.000,00	679.480,00
3.3.90.30.00.00	1	Recursos Livres	7.520,00	7.500,00	7.500,00	10.000,00	32.520,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos Livres	5.000,00	5.000,00	24.000,00	30.000,00	64.000,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos Livres	11.000,00	11.000,00	26.000,00	10.000,00	58.000,00
4.4.90.52.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**180.000,00**	**190.000,00**	**224.000,00**	**245.000,00**	**839.000,00**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2166			A		0,00	1	30.000,00	1	20.000,00	1	31.000,00		81.000,00

Descrição: MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1	Recursos Livres	0,00	12.000,00	8.000,00	20.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos Livres	0,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos Livres	0,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
		Total:	**0,00**	**30.000,00**	**20.000,00**	**31.000,00**	**81.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2761		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1	Recursos Livres	582.619,89	750.000,00	727.808,35	811.978,81	2.872.407,05
2	Receitas da Educação	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
32	ALIENAÇÃO DE BENS	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
	Total:	**752.619,89**	**750.000,00**	**727.808,35**	**811.978,81**	**3.042.407,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Programa : 27.812.0045 APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS

Objetivo : PROMOVER O INCENTIVO DA ATIVIDADE ESPORTIVA, ENALTECENDO E FORTALECENDO O ESPORTE DO MUNICIPIO.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2172			A	0	0,00	0	0,00	1	4.500,00	1	4.500,00	2	9.000,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	53	Transferências de Convênios Educação - Est	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	53	Transferências de Convênios Educação - Est	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	53	Transferências de Convênios Educação - Est	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**	**4.500,00**	**9.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2763		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1	Recursos Livres	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
53	Transferências de Convênios Educação - Estado	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**	**4.500,00**	**9.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 002 FUNDEB

Programa : 12.365.0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL

Objetivo : CAPACITAR A CRIANCA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGOGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDICOES DE ACESSO, PERMANENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FISICO.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : PREPARAR A CRIANÇA NA INICIAÇÃO DO PROCESSO PEDAGÓGICO, OFERECENDO ASSIM UMA BASE PARA O BOM DESEMPENHO E PERMANÊNCIA NA VIDA EDUCACIONAL.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1112			P	0	0,00	0	0,00	1	100.000,00	1	100.000,00	2	200.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E CENTROS EDUCACIONAIS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	49	Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**200.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2767		2014	2015	2016	2017	TOTAL
22	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	3.332.077,75	0,00	0,00	0,00	3.332.077,75
23	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	721.650,00	0,00	0,00	0,00	721.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

48	Transferências do FUNDEB 60%	0,00	2.764.448,64	4.023.933,26	4.505.067,87	11.293.449,77
49	Transferências do FUNDEB 40%	0,00	1.078.213,49	1.664.402,19	1.744.985,50	4.487.601,18
77	Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB 60%	0,00	33.714,00	0,00	0,00	33.714,00
78	Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB 40%	0,00	22.969,44	0,00	0,00	22.969,44
88	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
89	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%	0,00	0,00	34.994,74	20.000,00	54.994,74
	Total:	**4.053.727,75**	**3.899.345,57**	**5.723.330,19**	**6.290.053,37**	**19.966.456,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade : 001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Programa : 04.122.0004 MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Objetivo : MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS DESENVOLVER ACOES QUE VISEM APRIMORAR AS CONDICOES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PUBLICOS, PARA MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DOS SERVICOS AOS MUNICIPES
Gerente : AUGUSTO MARCOS MOLINA PORTO CPF:396.246.681-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS A O BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1113			P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	45.000,00	1	45.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.61.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.61.00.00	75	Alienação de Bens Destinados a Outros Prog	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2773		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1	Recursos Livres	2.932.937,86	4.128.232,29	4.632.992,18	5.566.257,78	17.260.420,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

19	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - OUTROS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
28	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
29	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
47	Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	132.845,57	0,00	0,00	132.845,57
56	Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. S	0,00	3.500,00	500,00	500,00	4.500,00
57	Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Soci	0,00	1.500,00	500,00	500,00	2.500,00
60	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
75	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,00	90.000,00	0,00	40.000,00	130.000,00
76	Remuneração Bancária Sem Detalhamento	0,00	143.278,20	0,00	0,00	143.278,20
79	Remuneração Bancária Convênio - União	0,00	7.583,44	0,00	0,00	7.583,44
80	Remuneração Bancária Convênio - Estado	0,00	2.645,85	0,00	0,00	2.645,85
94	Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculado	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
95	Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculado	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	11.000,00
	Total:	**3.247.937,86**	**4.509.585,35**	**4.673.992,18**	**5.623.257,78**	**18.054.773,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade : 001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Programa : 17.512.0044 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo : PROMOVER A CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS DE USO COMUM PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTENÇÃO E CONTRUÇÃO DE BENS DE USO COMUM PARA MELHORAR A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1121			P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	1	50.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ CONSTRÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.61.00.00	1	Recursos Livres	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**100.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2906		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1	Recursos Livres	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
	Total:	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**100.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade : 001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Programa : 26.782.0044 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo : PROMOVER A CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS DE USO COMUM PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTENÇÃO E CONTRUÇÃO DE BENS DE USO COMUM PARA MELHORAR A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2171			A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	62.000,00	1	62.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	60	Recursos do Fundo de Transporte e Habitaç	0,00	0,00	0,00	9.500,00	9.500,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00	60	Recursos do Fundo de Transporte e Habitaç	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00	60	Recursos do Fundo de Transporte e Habitaç	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.000,00**	**62.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2790		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1	Recursos Livres	17.000,00	275.056,18	684.599,20	918.000,00	1.894.655,38
28	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
56	Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. S	0,00	64.796,42	10.000,00	500,00	75.296,42
57	Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Soci	0,00	24.294,08	6.066,00	500,00	30.860,08
60	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	1.822.000,00	0,00	60.000,00	1.882.000,00
75	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,00	331.353,32	266.764,80	200.000,00	798.118,12
	Total:	**3.017.000,00**	**2.517.500,00**	**967.430,00**	**1.179.000,00**	**7.680.930,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Programa : 20.692.0027 MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS E ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2176			A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	32.000,00	1	32.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.000,00**	**32.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2822		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1	Recursos Livres	300.000,00	500.000,00	640.000,00	739.000,00	2.179.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

56	Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. S	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	Total:	**300.000,00**	**500.000,00**	**640.000,00**	**744.000,00**	**2.184.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.302.0033 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIALE HOSPITALAR

Objetivo : PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL DA POPULACAO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAL, HOSPITALARES E EMERGENCIAL NO HOSPITAL E UNIDADES BASICAS DE SAUDE LOCALIZADOS NO MUNICIPIO.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE BENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFICAZ A POPULAÇÃO.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1118			P	0	0,00	1	110.000,00	1	52.300,00	1	2.000,00	3	164.300,00

Descrição: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL MUNICIPAL

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1	Recursos Livres	0,00	1.822,00	31.347,00	1.000,00	34.169,00
4.4.90.52.00.00	54	Transferências de Convênios Saúde - União	0,00	57.978,00	500,00	0,00	58.478,00
4.4.90.52.00.00	55	Transferências de Convênios Saúde - Estado	0,00	16.200,00	20.453,00	1.000,00	37.653,00
4.4.90.52.00.00	74	Alienação de Bens Destinados a Programa d	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
		Total:	**0,00**	**110.000,00**	**52.300,00**	**2.000,00**	**164.300,00**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2174			A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	442.940,76	1	442.940,76

Descrição: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.1.90.04.00.00	3	Receitas da Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	3	Receitas da Saúde	0,00	0,00	0,00	2.904,91	2.904,91
3.1.90.11.00.00	84	Transferências de Recursos do SUS - Sem D	0,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
3.1.90.13.00.00	3	Receitas da Saúde	0,00	0,00	0,00	11.507,60	11.507,60
3.1.91.13.00.00	3	Receitas da Saúde	0,00	0,00	0,00	18.528,25	18.528,25
3.3.90.14.00.00	3	Receitas da Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	84	Transferências de Recursos do SUS - Sem D	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	84	Transferências de Recursos do SUS - Sem D	0,00	0,00	0,00	36.145,48	36.145,48
3.3.90.36.00.00	84	Transferências de Recursos do SUS - Sem D	0,00	0,00	0,00	201.854,52	201.854,52
3.3.90.39.00.00	84	Transferências de Recursos do SUS - Sem D	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	84	Transferências de Recursos do SUS - Sem D	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**442.940,76**	**442.940,76**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1126			P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	80.000,00	1	80.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA CENTRO DE PEDIATRIA

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	3	Receitas da Saúde	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2177			A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	3.500,00	1	3.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PEDIATRIA

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.1.90.04.00.00	3	Receitas da Saúde	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.11.00.00	3	Receitas da Saúde	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
3.1.90.13.00.00	3	Receitas da Saúde	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
3.1.91.13.00.00	3	Receitas da Saúde	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	3	Receitas da Saúde	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00	3	Receitas da Saúde	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00	3	Receitas da Saúde	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500,00**	**3.500,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2853		**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**TOTAL**
1	Recursos Livres	4.978.486,16	5.151.477,43	7.338.747,00	8.471.500,00	25.940.210,59
3	Receitas da Saúde	2.206.387,68	4.540.611,28	4.975.597,65	7.479.578,63	19.202.175,24
4	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	440.120,68	0,00	0,00	0,00	440.120,68
7	OUTRAS TRANSFERENCIA DO SUS	892.752,46	0,00	0,00	0,00	892.752,46
8	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - MAC	2.378.468,00	0,00	0,00	0,00	2.378.468,00
9	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL URGENTE - SAMU	242.121,00	0,00	0,00	0,00	242.121,00
19	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - OUTROS	5.198,00	0,00	0,00	0,00	5.198,00
25	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO - SAÚDE	281.802,00	0,00	0,00	0,00	281.802,00
29	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
40	MAC - Média e Alta Complexidade	0,00	2.107.960,28	1.558.584,12	1.530.234,00	5.196.778,40
41	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	202.500,00	202.500,00	204.750,00	609.750,00
54	Transferências de Convênios Saúde - União	0,00	64.978,00	1.500,00	500,00	66.978,00
55	Transferências de Convênios Saúde - Estado	0,00	17.200,00	20.453,00	1.000,00	38.653,00
68	MAC - Média e Alta Complexidade - Estado	0,00	26.427,36	26.427,36	54.000,00	106.854,72
69	Transferências de Recursos do SUS - Estado - Sem Detalhamento da Destinaçã	0,00	189.782,04	300.000,00	239.300,00	729.082,04
74	Alienação de Bens Destinados a Programa de Saúde	0,00	58.420,10	9.600,00	0,00	68.020,10
84	Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Rec	0,00	458.929,51	520.616,36	849.126,36	1.828.672,23
85	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	0,00	296.196,48	102.375,00	102.375,00	500.946,48
92	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fun	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
93	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Açõ	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
94	Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculado	0,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
	Total:	**11.450.335,98**	**13.114.482,48**	**15.215.400,49**	**18.932.363,99**	**58.712.582,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.122.0005 MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO S

Objetivo : DESENVOLVER ACOES QUE VISEM APRIMORAR AS POLITICAS DE ACAO SOCIAL E AS CONDICOES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO AS FAMILIAS.

Gerente : ROSILENE SANGUINI SCHROETER CPF:027.950.229-07

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Expansão, manutenção, qualificação e estruturação, para atendimento de qualidade nas politicas de Ação Social das familias

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1117			P	0	0,00	1	95.000,00	0	0,00	1	1.000,00	2	96.000,00

Descrição: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA ACAO E PROMOCAO SOCIAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1	Recursos Livres	45.000,00	5.000,00	0,00	500,00	50.500,00
4.4.90.51.00.00	12	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO F	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	50	Transferências de Convências Assistência So	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
4.4.90.51.00.00	51	Transferências de Convênios Assistência Soc	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
4.4.90.51.00.00	56	Outros Convênios com a União Não Relacio	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	57	Outros Convênios do Estado Não Relaciona	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	59	Transferências de Recursos FNAS - Sem Det	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	Total:	**95.000,00**	**95.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**191.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2860		**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**TOTAL**
1	Recursos Livres	1.821.743,76	1.635.546,13	1.810.505,47	2.493.320,86	7.761.116,22
12	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
19	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - OUTROS	68.461,74	0,00	0,00	0,00	68.461,74
32	ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
50	Transferências de Convências Assistência Social - União	0,00	0,00	500,00	750,00	1.250,00
51	Transferências de Convênios Assistência Social - Estado	0,00	0,00	500,00	750,00	1.250,00
56	Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. S	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
57	Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Soci	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
58	FNAS - Bolsa Família	0,00	54.000,00	51.899,75	16.280,00	122.179,75
59	Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recur	0,00	184.377,86	209.116,37	275.386,46	668.880,69
90	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNA	0,00	0,00	16.404,86	14.461,43	30.866,29
94	Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculado	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
96	Transferencias de Recuros do Estado para Ações de Assistencia Social	0,00	0,00	42.100,25	17.468,00	59.568,25
	Total:	**1.961.205,50**	**1.903.923,99**	**2.131.026,70**	**2.823.416,75**	**8.819.572,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0055 ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS

Objetivo : MANTER O FUNCIONAMENTO DE PROGRAMS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS E INDIVIDUOS E A ARTICULACAO DESTES SERVIÇOS DENTRO DO MUNICIPIO PARA POTENCIALIZAR A PROTECAO SOCIAL
Gerente : ROSILENE SANGUINI SCHROETER CPF:027.950.229-07

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fortalecer o controle social e incentivar a participação da sociedade, visando ao aperfeiçoamento dos programas de Assistência Social

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2170			A	0	0,00	1	5.000,00	1	4.500,00	1	4.500,00	3	14.000,00

Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.14.00.00	59	Transferências de Recursos FNAS - Sem Det	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	59	Transferências de Recursos FNAS - Sem Det	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00
3.3.90.36.00.00	59	Transferências de Recursos FNAS - Sem Det	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	59	Transferências de Recursos FNAS - Sem Det	0,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	3.500,00
		Total:	**0,00**	**5.000,00**	**4.500,00**	**4.500,00**	**14.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2880		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1	Recursos Livres	238.777,50	256.000,00	314.000,00	280.000,00	1.088.777,50
12	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	142.963,50	0,00	0,00	0,00	142.963,50
28	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
51	Transferências de Convênios Assistência Social - Estado	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
58	FNAS - Bolsa Família	0,00	15.000,00	35.000,00	0,00	50.000,00
59	Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recur	0,00	165.000,00	50.500,00	35.500,00	251.000,00
96	Transferencias de Recuros do Estado para Ações de Assistencia Social	0,00	0,00	40.000,00	70.000,00	110.000,00
	Total:	**451.741,00**	**496.000,00**	**439.500,00**	**385.500,00**	**1.772.741,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 12 SECRETARIA DE HABITACAO
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Programa : 16.482.0037 GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO

Objetivo : GARANTIR A MANUTENCAO DAS POLITICAS DE HABITACAO A POPULACAO DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E PROMOVER A CIDADANIA.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : EVITAR O DEFICIT HABITACIONAL DA POPULAÇÃO.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2178			A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	36.000,00	1	36.000,00

Descrição: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Produto : Contribuintes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.36.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**	**36.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2888		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1	Recursos Livres	230.300,00	86.500,00	20.500,00	200.727,50	538.027,50
28	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO	360.226,74	0,00	0,00	0,00	360.226,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

32	ALIENAÇÃO DE BENS	15.123,26	0,00	0,00	0,00	15.123,26
56	Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. S	0,00	13.500,00	500,00	1.000,00	15.000,00
57	Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Soci	0,00	7.500,00	500,00	1.000,00	9.000,00
60	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	280.000,00
	Total:	**605.650,00**	**187.500,00**	**121.500,00**	**302.727,50**	**1.217.377,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 15 PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade : 001 PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Programa : 09.272.0048 INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA

Objetivo : INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA

Gerente : MARIZA DOS SANTOS CPF:567.900.741-04

Público Alvo : Contribuinte

Justificativa : INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Meta TOTAL	TOTAL
2175			A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	100.000,00	1	100.000,00

Descrição: COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.20.93.00.00	1	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2569		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1	Recursos Livres	2.045.429,00	2.084.560,00	2.382.333,00	3.298.150,00	9.810.472,00
	Total:	**2.045.429,00**	**2.084.560,00**	**2.382.333,00**	**3.298.150,00**	**9.810.472,00**
	Total Geral :	**892.548,89**	**740.500,00**	**1.489.513,87**	**2.569.079,29**	**5.691.642,05**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 025/ 2016

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 025/2016, celebrado com a empresa **D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA – ME, objeto do Processo n° 500/2015**, Pregão n°. 122/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
136 - 05.001.12.361.0013.2.022.3. 3.90.39.00.00	258 - 05.002.12.361.0013.2.040.3. 3.90.39.00.00 VALOR: 35.000,00

Campo Verde-MT, 01 de Novembro de 2016.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 045/ 2013

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 045/2013, celebrado com a empresa **COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORISSO-COOPSERVS,** objeto do Processo n° 2867/2013, Pregão n°. 019/2013, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
136 - 05.001.12.361.0013.2.022.3. 3.90.39.00.00	258 - 05.002.12.361.0013.2.040.3. 3.90.39.00.00 VALOR: 177.759,26
176 - 05.001.12.365.0011.2.020.3. 3.90.39.00.00	271 - 05.002.12.365.0011.2.041.3. 3.90.39.00.00 VALOR: 155.992,82

Campo Verde-MT, 01 de Novembro de 2016.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE) - PREGÃO 121/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI – EPP, CNPJ 10.235.110/0001-96

DATA: 07/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01 CAMPO VERDE

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA-UTÍ NEONATAL	08	SERVIÇO	R$ 7.247,25	R$ 57.978,00
CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA-OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	05	SERVIÇO	R$ 6.956,53	R$ 34.782,65
CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES-UTÍ NEONATAL	05	SERVIÇO	R$ 7.313,63	R$ 36.568,15
CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES- OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	08	SERVIÇO	R$ 7.018,03	R$ 56.144,24
CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- UTÍ NEONATAL	05	SERVIÇO	R$10.130,56	R$ 50.652,80
CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	05	SERVIÇO	R$ 9.849,59	R$ 49.247,95
CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- UTÍ NEONATAL	05	SERVIÇO	R$ 9.309,97	R$ 46.549,85
CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- OUTRAS PATOLOGIAS-UTÍ	05	SERVIÇO	R$ 9.129,68	R$ 45.648,40
CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS-UTÍ NEONATAL	05	SERVIÇO	R$ 5.848,63	R$ 29.243,15
CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS-OUTRAS PATOLOGIAS-UTÍ	05	SERVIÇO	R$ 5.639,05	R$ 28.195,25
CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- UTÍ NEONATAL	05	SERVIÇO	R$11.663,95	R$ 58.319,75
CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- OUTRAS PATOLOGIAS-UTÍ	05	SERVIÇO	R$11.333,96	R$ 56.669,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 549.999,99 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 02 RONDONÓPOLIS

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA-UTÍ NEONATAL	05	SERVIÇO	R$ 7.754,79	R$ 38.773,95
RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA- OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	05	SERVIÇO	R$ 7.352,03	R$ 36.760,15
RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES-UTÍ NEONATAL	05	SERVIÇO	R$ 7.672,36	R$ 38.361,80
RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES- OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	05	SERVIÇO	R$ 7.410,07	R$ 37.050,35
RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- UTÍ NEONATAL	05	SERVIÇO	R$11.486,95	R$ 57.434,75
RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	05	SERVIÇO	R$11.153,01	R$ 55.765,05
RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- UTÍ NEONATAL	05	SERVIÇO	R$10.500,61	R$ 52.503,05
RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- OUTRAS PATOLOGIAS-UTÍ	05	SERVIÇO	R$10.356,22	R$ 51.781,10
RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS- UTÍ NEONATAL	05	SERVIÇO	R$ 6.309,21	R$ 31.546,05
RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS- OUTRAS PATOLOGIAS-UTÍ	05	SERVIÇO	R$ 6.084,61	R$ 30.423,05
RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- UTÍ NEONATAL	05	SERVIÇO	R$13.175,33	R$ 65.876,65
RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- OUTRAS PATOLOGIAS-UTÍ	05	SERVIÇO	R$12.744,81	R$ 63.724,05

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 1.109.999,99 (um milhão, cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS - PREGÃO 114/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA ME, CNPJ 10.173.808/0001-24

DATA: 06/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TO-TAL
01	OLEO SEMISSINTETICO SAE 10W40 API CI4(ATENDA A ESPECIFICAÇAO MAN M3277)	MOBIL	70 Balde 20 li-tros	R$ 362,00	R$ 25.340,00
02	OLEO SINTETICO SAE 75W80	MOBIL	20 Balde 20 li-tros	R$603,00	R$ 12.060,00

Valor do lote: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
01	OLEO P/ CAMBIO/DIFERENCIAL API-GL5 SAE 85W140	MOBIL	50 Balde 20 litros	R$ 315,00	R$ 15.750,00
02	ÓLEO PARA CAMBIO / DIFERENCIAL SAE 90 API GL5	MOBIL	100 Balde 20 litros	R$ 320,50	R$ 32.050,00

Valor do lote: R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
01	OLEO P/CAMBIO EATON SAE 50 API	EATON	50 Balde 20 litros	R$ 438,00	R$ 21.900,00
02	OLEO P/ DIFERENCIAL/ CAMBIO SAE 140 API GL 5	EATON	50 Balde 20 litros	R$ 386,00	R$ 19.300,00
03	OLEO P/ CAMBIO MANUAL LEVE/UTILITARIO 80W90 API GL 3	EATON	50 Balde 20 litros	R$ 328,00	R$ 16.400,00

Valor do lote: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS	MOBIL	25 Tambor 170 kg	R$ 2.394,00	R$ 59.850,00

Valor do lote: R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OLEO HIDRAULICO SAE 68 (ISO VG 68)	MOBIL	300 Balde 20 litros	R$ 184,00	R$ 55.200,00

Valor do lote: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TO-TAL
01	OLEO P/ MOTOR GASOLINA SAE 20W50 API SL	MOBIL	350 Litros	R$ 16,00	R$ 5.600,00
02	OLEO P/ MOTORES FLEX SAE 10W40 SEMISINTETICO API SM	MOBIL	150 litros	R$ 29,00	R$ 4.350,00
03	OLEO P/ MOTORES FLEX SAE 5W30 SINTETICO API SL	MOBIL	150 litros	R$ 36,50	R$ 5.475,00
04	OLEO P/ MOTORES FLEX SAE 5W30 SINTETICO API SN	MOBIL	100 litros	R$ 36,75	R$ 3.675,00
05	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES STIHL 2 TEMPOS MOTOR 8017H (ORIGINAL STIHL)	MOBIL	200 Frasco 500 ml	R$ 28,00	R$ 5.600,00

Valor do lote: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
01	OLEO P/ TRANSMISSÃO SAE 80W	MOBIL	50 Balde 20 litros	R$ 310,00	R$ 15.500,00
02	OLEO P/ TRANSMISSÃO SAE 80W90	MOBIL	50 Balde 20 litros	R$ 422,00	R$ 21.100,00
03	OLEO P/ TRANSMISSÃO HIDRAULICA SAE 10W API	MOBIL	50 Balde 20 litros	R$ 300,00	R$ 15.000,00
04	OLEO P/TRANSMISSÃO E TRENS DE FORÇA SAE 30 API	MOBIL	50 Balde 20 litros	R$ 220,00	R$ 11.000,00

Valor do lote: R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	BOSCH	200 Tubo	R$ 23,00	R$ 4.600,00
02	FLUIDO ESPECIAL PARA RADIADOR	STP	100 litros	R$ 25,00	R$ 2.500,00

Valor do lote: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
01	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES 75G	3M	100 Bisnagas	R$ 10,60	R$ 1.060,00
02	SELANTE / MOTOR 50G (COLA SILICONE) VERMELHA / PRETA / CINZA	ORBI	100 Bisnagas	R$ 10,00	R$ 1.000,00
03	TRAVA DE ALTA RESISTENCIA 10G (ADESIVO ANAEROBICO)	ORBI	50 Bisnagas	R$ 10,50	R$ 525,00
04	VEDANTE P/ ESCAPAMENTO 100G	ORBI	20 Bisnagas	R$ 20,00	R$ 400,00
05	COLA DE CONTATO UNIVERSAL 75G	ORBI	50 Bisnagas	R$ 11,60	R$ 580,00
06	ADESIVO DE URETANO PARA VIDRO AUTOMOTIVO 310ML	ORBI	50 Tubos	R$ 34,75	R$ 1.737,50
07	ADESIVO DE SILICONE (CURA ACETICA) 280ML	ORBI	50 Tubos	R$ 18,95	R$ 947,50
08	SITEMA DE REPARO RAPIDO PARA PEÇAS PLASTICAS 120ML (SHERWIN WILLIAMS)	ORBI	50 Bisnagas	R$ 75,00	R$ 3.750,00
09	LIMPA CONTATO ELETRICO 300ML	ORBI	50 Tubos	R$ 15,00	R$ 750,00
10	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 3G (SUPER BOND)	ORBI	50 Bisnagas	R$ 10,20	R$ 510,00
11	ADESIVO EPÓXI BI-COMPONENTE 10 MINUTOS 40G	ORBI	50 Bisnagas	R$ 22,00	R$ 1.100,00

Valor do lote: R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANTI-FERRUGEM SPRAY 300ML	ORBI	100 Tubos	R$ 14,00	R$ 1.400,00
02	VASELINA SOLIDA INDUSTRIAL 500G	ORBI	50 Tubo	R$ 18,50	R$ 925,00
03	THINNER - USO GERAL 900ML	SOLVEZAN	15 Lata	R$ 11,00	R$ 165,00
04	DESCARBONIZANTE SPRAY 300ML	ORBI	20 Bisnagas	R$ 23,00	R$ 460,00

Valor do lote: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
01	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL MOTORES FLEX 200ML	STP	24 Tubo	R$ 26,00	R$ 624,00
02	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL MOTORES DIESEL 200 ML	STP	24 Tubo	R$ 24,00	R$ 576,00
03	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL LIMPA BICO INJETOR MOTORES FLEX 200ML	STP	24 Tubo	R$ 25,00	R$ 600,00
04	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL LIMPA BICO INJETOR MOTORES DIESEL 200ML	STP	24 Tubo	R$ 25,00	R$ 600,00

Valor do lote: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 369.960,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSE FLAVIO NOSCHANG e DULCE PAETZOLD NOSCHANG , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 24 de Novembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 047/2016

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 047/2016, celebrado com a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP,** objeto do Processo n° 541/2016, Pregão n°. 026/2016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
176 - 05.001.12.365.0011.2.020.3.3.90.39.00.00	271 - 05.002.12.365.0011.2.041.3.3.90.39.00.00 VALOR: 8.952,08

Campo Verde-MT, 01 de Novembro de 2016.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 124/2016

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL,** na modalidade pregão (presencial) nº **124/2016**, no dia **21 de DEZEMBRO de 2016, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 07 de dezembro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS - PREGÃO 114/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROSA SAMPAIO & ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ 17.356.424/0001-96

DATA: 06/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OLEO SAE 90 API GL4	LUBRAX	50 Balde 20 litros	R$ 269,00	R$ 13.450,00

Valor do lote: R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
01	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR TURBINADO SAE 15W40 API CI4 API SL	LUBRAX	600 Balde 20 litros	R$ 260,49	R$ 156.294,00
02	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL 4 TEMPOS PARA MOTOCICLETAS	LUBRAX	50 Litros	R$ 22,12	R$ 1.106,00

Valor do lote: R$ 157.400,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OLEO LUBRIFICANTE ATF TA	LUBRAX	200 Balde 20 litros	R$ 246,75	R$ 49.350,00

Valor do lote: R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Valor total da ata de registro de preço: 220.200,00 (duzentos e vinte mil e duzentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANA NEIDE FERNANDES GRANJEIRO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LEANDRO SCHMITZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLÁUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE E LAÉRCIO DE ANDRADE JUNIOR, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLÁUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE E LAÉRCIO DE ANDRADE JUNIOR, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AUZENIR DA SILVA ARAUJO MARTINS e ONOFRE ELIAS MARTINS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADELAR ROBERTO TRENTIN e esposa , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 1 e 2 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

TEREZINHA INEZ EBERT e MILTON EBERT , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 121/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 121/2016 – SRP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-

ZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE): a empresa CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI – EPP, CNPJ 10.235.110/0001-96, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R$ 1.109.999,99 (um milhão, cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Campo Verde, 07 de dezembro de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 061/2016

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 061/2016, celebrado com a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP,** objeto do Processo n° 541/2016, Pregão n°. 026/2016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
176 - 05.001.12.365.0011.2.020.3.3.90.39.00.00	271 - 05.002.12.365.0011.2.041.3.3.90.39.00.00 VALOR: 22.111,40

Campo Verde-MT, 01 de Novembro de 2016.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDÁVEL, GEOMEMBRANA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA - PREGÃO 119/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SIGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20.919.038/0001-70

DATA: 07/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR.UNIT	VALOR.TOTAL
01	GEOMEMBRANA TEXTURIZADA 02 FACES EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DE ESPESSURA 2MM. MARCA: NEOPLASTIC	11.000 M2	R$ 41,39	R$ 455.290,00
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA TEXTURIZADA 02 FACES EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).	11.000 M2	R$ 4,29	R$ 47.190,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 502.480,00 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDÁVEL, GEOMEMBRANA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA - PREGÃO 119/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA EPP

CNPJ 06.065.605/0001-47

DATA: 07/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
01	TELA SOLDÁVEL PRATA 5X15X2 03 MF 2.40 – ROLO DE 25 METROS. MARCA: ARCELOR	150 ROLOS	R$ 768,00	R$ 115.200,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ELIETE DO CARMO FERNANDES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA HELENA CIMADON , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

VALMIR DOS SANTOS ALMEIDA e esposa, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NILVA FERREIRA DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NELSON GONÇALVES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARLI SATINA CAMPANHOLI GARAVASO e esposo , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.237, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI Nº 2.222, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2017, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados na LDO 2017 – Lei nº 2.222, de 31 de agosto de 2016, os seguintes anexos:

I - Anexo I – Metas Anuais;

II - Anexo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

V - Anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos.

VI - Anexo VI – Receitas e Despesas Previdênciarias do RRPS:

VII - Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

VIII - Anexo VIII – Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Anexo IX – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

X - Relação de Metas Prioritárias para o Exercício 2015.

XI - Compatibilidade do Orçamento/Metas Fiscais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0054 ACAO DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo : PROVER A CAMARA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ADEQUACAO DA ESTRUTURA FISICA E MATERIAIS NECESSARIOS
AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNCOES.
Gerente : JOSE HUMBERTO DOS SANTOS CPF:383.879.481-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades da Camara Municipal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
	01/01/2014	31/12/2017

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2001				1	5.234.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1001				1	70.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1002				1	25.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0001 DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES PUBLICAS MUNICIPAIS COM AS DEMAIS ESFERAS GOVERNAMENTAIS E A POPULACAO.
Gerente : FABIO SCHROETER CPF:346.080.601-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATUAR NAS POLITICAS PÚBLICAS INTERGOVERNAMENTAIS PARA PROMOVER AS AÇÕES MUNICIPAIS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2167		Unidade		1	63.000,00

Descrição: MANUTENCAO DO FUNREBOM

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1003		Unidade		1	20.000,00

Descrição: AQUISCAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2003				1	1.891.737,67

Descrição: MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2056				1	21.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1006		Metros Q		1	5.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2002				1	580.000,00

Descrição: CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE

Produto :
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 181 Policiamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0007 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Objetivo : PROMOVER A DIVULGACAO DAS ACOES PUBLICAS DA ADMINISTRACAO E APRIMORAR AS CONDICOES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PUBLICOS, BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS E ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1005		Unidade		1	50.000,00

Descrição: SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2004				1	13.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUMSEP

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2157				1	202.154,65

Descrição: MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2125				1	16.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2175		Pessoas		1	225.764,38

Descrição: MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1125		Metros Q		1	23.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO CADEIA PÚBLICA

Produto : Edificação Construída

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade : 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0007 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Objetivo : PROMOVER A DIVULGACAO DAS ACOES PUBLICAS DA ADMINISTRACAO E APRIMORAR AS CONDICOES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PUBLICOS, BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS E ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1010				1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2006				1	2.224.420,15

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2007				1	10.000,00

Descrição: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0002 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE FINANCAS

Objetivo : CONTROLAR E GERENCIAR A ARRECADACAO ORCAMENTARIA E EXTRA-ORCAMENTARIA, OS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO
ESTADUAIS E FEDERAIS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.
TESOURO MUNICIPAL, OS REGISTROS CONTABEIS E AS PRESTACOES DE CONTAS A SOCIEDADE E AOS ORGAOS
Gerente : FABIO SCHROETER CPF:346.080.601-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : açeoedkeklm

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1009				1	15.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2009				1	2.819.867,55

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2010				1	1.158.498,91

Descrição: PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0014 APOIO TECNICO PEDAGOGICO

Objetivo : PROPORCIONAR A FORMACAO DE PROFESSORES ATRAVES DE PROGRAMAS DE EDUCACAO A DISTANCIA, CURSOS DE FORMACAO CONTINUADA E OFERTAR BOLSAS DE ESTUDOS DE ENSINO SUPERIOR A ALUNOS DE BAIXA RENDA.
Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : QUALIFICAR PROFESSORES DE FORMA CONTINUADA PARA ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2011				1	27.300,00

Descrição: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0019 MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA

Objetivo : PROMOVER POLITICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A MANUTENCAO, CONSERVACAO E ACOES QUE PROPORCIONE A ELEVACAO DO NIVEL E DA QUALIDADE DO ENSINO.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS E ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1099				1	8.500,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2012				1	4.979.251,04

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2013		1	241.357,50

Descrição: APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade : 001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0036 ATENCAO A CRIANCAS ADOLESCENTES E JOVENS

Objetivo : MANTER ATENDIMENTO DE QUALIDADE NA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA CRIANCAS, ADOLESCENTES E JOVENS.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, OBJETIVANDO A QUALIDADE DO APRENDIZADO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2014				1	430.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - R. PROPRIOS - E. FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2016				1	100,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2017				1	270.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - R. PROPRIOS - E. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2018				1	90.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC - CRECHE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2019				1	120.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP - PRE - ESCOLA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2159				1	15.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2160				1	11.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2015				1	270.540,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2168		Unidade		1	99.000,00

Descrição: MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1116		Unidade		1	19.000,00

Descrição: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COZINHA PILOTO

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade : 001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0013 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇOES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO, ATRAVES DE ACOES VOLTADAS A EDUCACAO E CULTURA.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : GARANTIR O PRENDIZADO DO ALUNO OFERENCENDO CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE POSSA HAVER A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1011				1	51.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1012				1	11.500,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - E. FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1015				1	1.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2021				1	68.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2022				1	4.397.334,24

Descrição: MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2023				1	361.446,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - R. PROPRIOS - E. FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2024				1	198.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2025				1	651.054,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2026				1	693.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - QSE - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto :
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0014 APOIO TECNICO PEDAGOGICO

Objetivo : PROPORCIONAR A FORMACAO DE PROFESSORES ATRAVES DE PROGRAMAS DE EDUCACAO A DISTANCIA, CURSOS DE FORMACAO CONTINUADA E OFERTAR BOLSAS DE ESTUDOS DE ENSINO SUPERIOR A ALUNOS DE BAIXA RENDA.

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : QUALIFICAR PROFESSORES DE FORMA CONTINUADA PARA ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1016				1	8.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2031				1	20.000,00

Descrição: APOIO AO OFERECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2032				1	37.747,59

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL

Produto :
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL

Objetivo : CAPACITAR A CRIANCA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGOGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDICOES DE ACESSO, PERMANENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FISICO.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : PREPARAR A CRIANÇA NA INICIAÇÃO DO PROCESSO PEDAGÓGICO, OFERECENDO ASSIM UMA BASE PARA O BOM DESEMPENHO E PERMANÊNCIA NA VIDA EDUCACIONAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1013				1	34.912,25

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1014				1	147.500,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1017				1	46.078,75

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CENTROS EDUCACIONAIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1018				1	42.200,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2020				1	1.956.689,62

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2027				1	2.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - E. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2028				1	32.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - R. PROPRIOS - E. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2030				1	130.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - QSE - E. INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2173		Unidade		1	657.374,15

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0015 ATENCAO AO ENSINO SUPLETIVO EJA

Objetivo : REVITALIZAR E MANTER O ENSINO SUPLETIVO/EJA ATRAVES DE ACOES QUE PROMOVAM A PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DAR CONDIÇÕES DE ACESSO E CONTINUIDADE A JOVENS E ADULTOS NA EDUCAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1019				1	100,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPLETIVO - EJA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2033				1	700,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO - EJA

Produto :
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0038 ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Objetivo : PROMOVER E GARANTIR AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E SEUS FAMILIARES POLITICAS PUBLICAS DE ACESSIBILIDADE, EDUCACAO INCLUSIVA E DE VALORIZACAO PROFISSIONAL.
Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : GARANTIR O DIREITO DE ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

1020 — 1 — 1.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2034				1	118.212,52

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0016 APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivo : PROPORCIONAR AOS MUNICIPES APOIO E INCENTIVO AOS PROJETOS DE LEITURA E AS ATIVIDADES CULTURAIS QUE OBJETIVAM A INTEGRACAO ENTRE AS ESCOLAS, ADMINISTRACAO E COMUNIDADE.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : FOMENTAR A CULTURA ATRAVÉS DE ATIVIDADES CULTURAIS NAS ESCOLAS E NA COMUNIDADE.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2169		Unidade		1	15.500,00

Descrição: REALIZACAO DA FESTA JUNINA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1021				1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE - BIBLIOTECA PÚBLICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1040				1	15.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - D. CULTURA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2035				1	290.478,81

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2036		Unidade		1	152.000,00

Descrição: REALIZAÇÃO DO FESCAM

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2037				1	53.000,00

Descrição: APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2154		Pessoas		1	245.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO CIRANDA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2166		Unidade		1	31.000,00

Descrição: MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade : 001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0045 APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS

Objetivo : PROMOVER O INCENTIVO DA ATIVIDADE ESPORTIVA, ENALTECENDO E FORTALECENDO O ESPORTE DO MUNICIPIO.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2172		Unidade		1	4.500,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS

Produto : Alunos Atendidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 002 FUNDEB

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0013 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇOES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO, ATRAVES DE ACOES VOLTADAS A EDUCACAO E CULTURA.
Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : GARANTIR O PRENDIZADO DO ALUNO OFERENCENDO CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE POSSA HAVER A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1022				1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2038				1	7.962.073,33

Descrição: REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2040				1	2.143.522,22

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

Produto :
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 002 FUNDEB

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL

Objetivo : CAPACITAR A CRIANCA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGOGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDICOES DE ACESSO, PERMANENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FISICO.
Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : PREPARAR A CRIANÇA NA INICIAÇÃO DO PROCESSO PEDAGÓGICO, OFERECENDO ASSIM UMA BASE PARA O BOM DESEMPENHO E PERMANÊNCIA NA VIDA EDUCACIONAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1023				1	25.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2039				1	4.525.067,87

Descrição: REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2041				1	1.639.985,50

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1112		Metros Q		1	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E CENTROS EDUCACIONAIS

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade : 002 FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0015 ATENCAO AO ENSINO SUPLETIVO EJA

Objetivo : REVITALIZAR E MANTER O ENSINO SUPLETIVO/EJA ATRAVES DE ACOES QUE PROMOVAM A PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DAR CONDIÇÕES DE ACESSO E CONTINUIDADE A JOVENS E ADULTOS NA EDUCAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2017**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2042				1	2.044,24

Descrição: REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 60%

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2043				1	2.544,24

Descrição: MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 40%

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade : 002 FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0038 ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Objetivo : PROMOVER E GARANTIR AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E SEUS FAMILIARES POLITICAS PUBLICAS DE ACESSIBILIDADE, EDUCACAO INCLUSIVA E DE VALORIZACAO PROFISSIONAL.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : GARANTIR O DIREITO DE ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2017**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2044				1	28.616,19

Descrição: REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2045				1	14.202,17

Descrição: MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade : 001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0004 MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Objetivo : MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS DESENVOLVER ACOES QUE VISEM APRIMORAR AS CONDICOES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PUBLICOS, PARA MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DOS SERVICOS AOS MUNICIPES
Gerente : AUGUSTO MARCOS MOLINA PORTO CPF:396.246.681-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS A O BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1024				1	5.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1039				1	15.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PATIO DE MAQUINAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2046				1	5.558.257,78

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1113		Metros Q		1	45.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade : 001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0058 APOIO A MANUTENCAO DAS ESTRADAS ESTADUAIS DENTRO DO MUNICIPIO

Objetivo : MANTER A TRAFEGABILIDADE DAS ESTRADAS ESTADUAIS NAO PAVIMENTADAS DENTRO DO MUNICIPIO.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTEÇÃO DO TRAFEGO DAS ESTRADAS ESTADUAIS QUE PASSAM DENTRO NO MUNICIPIO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2047				1	61.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Produto :
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade : 001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0018 MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANTER A CONDIÇÕES DE USO ADEQUADA DOS BENS DE USO COMUM.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2048				1	2.001.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2049				1	16.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS

Produto :
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade : 001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0044 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo : PROMOVER A CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS DE USO COMUM PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTENÇÃO E CONTRUÇÃO DE BENS DE USO COMUM PARA MELHORAR A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1025				1	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1026				1	480.500,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1027				1	150.500,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS, GUIAS E SARGETAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1028				1	111.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1030				1	56.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2161				1	150.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Unidade : 001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0018 MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANTER A CONDIÇÕES DE USO ADEQUADA DOS BENS DE USO COMUM.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2050				1	2.734.597,82

Descrição: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2052				1	1.612.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2053				1	112.000,00

Descrição: SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Unidade : 001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0044 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo : PROMOVER A CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS DE USO COMUM PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTENÇÃO E CONTRUÇÃO DE BENS DE USO COMUM PARA MELHORAR A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1031				1	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1032				1	73.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1033				1	54.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS E PORTICOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1034				1	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Unidade : 001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa : 0044 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo : PROMOVER A CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS DE USO COMUM PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTENÇÃO E CONTRUÇÃO DE BENS DE USO COMUM PARA MELHORAR A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1121		Metros Q		1	50.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ CONSTRÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Unidade : 001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0018 MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANTER A CONDIÇÕES DE USO ADEQUADA DOS BENS DE USO COMUM.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2054				1	20.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Unidade : 001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0020 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS

Objetivo : PROMOVER A CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULACAO.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : VIABILIZAR O FLUXO DE AUTOMÓVEIS ATRAVÉS DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1035				1	5.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2055				1	241.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Unidade : 001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0021 MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS

Objetivo : PROMOVER A MODERNIZACAO DA FROTA DE VEICULOS PARA GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVICOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULACAO.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER E RENOVAR A FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1036				1	405.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2057				1	2.352.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Unidade : 001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0044 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo : PROMOVER A CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS DE USO COMUM PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTENÇÃO E CONTRUÇÃO DE BENS DE USO COMUM PARA MELHORAR A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1037				1	901.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1038				1	216.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2171		Unidade		1	62.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Produto : Restauração de Estradas Vicinais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 511 Saneamento Básico Rural
Programa : 0023 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL

Objetivo : PROMOVER POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, SANITARIO E AMBIENTAL.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : FOMENTAR O SETOR AGROPECUÁRIO, SANITÁRIO E AMBIENTAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1041				1	20.000,00

Descrição: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2058				1	50.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2076				1	10.000,00

Descrição: PROGRAMA ÁGUA NA FONTE - PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0051 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO ATERRO MUNICIPAL E COLETA DO LIXO

Objetivo : DESENVOLVER ACOES QUE VISAM MELHORAR A DESTINACAO FINAL DO LIXO, REDUZINDO A POLUICAO DO SOLO.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO PRODUZIDO NO MUNICÍPIO REDUZINDO O IMPACTO AMBIENTAL DO SOLO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2059				1	284.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto :
Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0023 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL

Objetivo : PROMOVER POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, SANITARIO E AMBIENTAL.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : FOMENTAR O SETOR AGROPECUÁRIO, SANITÁRIO E AMBIENTAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1042				1	15.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2060				1	174.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS

Produto :
Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0027 MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Objetivo :
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS E ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1043				1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2061		1	1.493.839,47

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto :
Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0024 INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo : APOIAR A DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVES DE ACOES QUE PROMOVEM A AMPLIACAO DA RENDA E FIXACAO DAS FAMILIA NO CAMPO
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVER E INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, MELHORANDO A RENDA EVINTADO O EXODO RURAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1044				1	14.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSENTAMENTOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1052				1	11.000,00

Descrição: AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2051				1	20.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2077				1	55.000,00

Descrição: PROGRAMA DE SUBSIDIO AO PEQUENO PRODUTOR

Produto :
Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 601 Promoção da Produção Vegetal
Programa : 0023 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL

Objetivo : PROMOVER POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, SANITARIO E AMBIENTAL.
Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : FOMENTAR O SETOR AGROPECUÁRIO, SANITÁRIO E AMBIENTAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2062				1	21.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 601 Promoção da Produção Vegetal

Programa : 0024 INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo : APOIAR A DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVES DE ACOES QUE PROMOVEM A AMPLIACAO DA RENDA E FIXACAO DAS FAMILIA NO CAMPO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVER E INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, MELHORANDO A RENDA EVINTADO O EXODO RURAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2063				1	13.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 601 Promoção da Produção Vegetal

Programa : 0028 FOMENTO AGROINDUSTRIAL

Objetivo : FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL VISANDO AGREGAR VALORES NO PRODUCAO DO MUNICIPIO PARA AMPLIAR A RENDAR FAMILIAR.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL NO MUNICIPIO, VISANDO O CRESCIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA, CONSEQUENTEMENTE AMPLIANDO O RENDIMENTO FAMILIAR.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1045				1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SHOPPING AGRICULTURA FAMILIAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1046				1	36.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE AGROINDUSTRIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2075				1	19.000,00

Descrição: PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2064				1	59.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINSDUSTRIA FAMILIAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2065				1	25.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 602 Promoção da Produção Animal

Programa : 0024 INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo : APOIAR A DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVES DE ACOES QUE PROMOVEM A AMPLIACAO DA RENDA E FIXACAO DAS FAMILIA NO CAMPO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVER E INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, MELHORANDO A RENDA EVINTADO O EXODO RURAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1047				1	15.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE, AVICULTURA, PSICULTURA. SUINUCULTURA, APICULTURA. P

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 20 Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 603 Defesa Sanitária Vegetal
Programa : 0025 DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL

Objetivo : PROMOVER A SAUDE VEGETAL E ANIMAL, GARANTINDO A QUALIDADE FITOSSANITARIA E ZOOSANITARIA DA PRODUCAO.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : EFETIVAR A MANUTENÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA VEGETAL E ANIMAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2066				1	5.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO A DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL

Produto :
Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 604 Defesa Sanitária Animal
Programa : 0025 DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL

Objetivo : PROMOVER A SAUDE VEGETAL E ANIMAL, GARANTINDO A QUALIDADE FITOSSANITARIA E ZOOSANITARIA DA PRODUCAO.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : EFETIVAR A MANUTENÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA VEGETAL E ANIMAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2067				1	5.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPENÇÃO

Produto :
Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 605 Abastecimento
Programa : 0028 FOMENTO AGROINDUSTRIAL

Objetivo : FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL VISANDO AGREGAR VALORES NO PRODUCAO DO MUNICIPIO PARA AMPLIAR A RENDAR FAMILIAR.
Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL NO MUNICIPIO, VISANDO O CRESCIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA, CONSEQUENTEMENTE AMPLIANDO O RENDIMENTO FAMILIAR.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1048				1	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2068				1	62.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0023 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL

Objetivo : PROMOVER POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, SANITARIO E AMBIENTAL.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : FOMENTAR O SETOR AGROPECUÁRIO, SANITÁRIO E AMBIENTAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2069				1	23.350,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0024 INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo : APOIAR A DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVES DE ACOES QUE PROMOVEM A AMPLIACAO DA RENDA E FIXACAO DAS FAMILIA NO CAMPO

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVER E INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, MELHORANDO A RENDA EVINTADO O EXODO RURAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2070				1	31.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROG. APOIO CONSOLIDADAÇÃO ORG. DE PEQUENOS AGRICULTORES

Produto :
Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 607 Irrigação
Programa : 0023 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL

Objetivo : PROMOVER POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, SANITARIO E AMBIENTAL.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : FOMENTAR O SETOR AGROPECUÁRIO, SANITÁRIO E AMBIENTAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2071				1	23.350,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRODUTORES

Produto :
Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMB

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 692 Comercialização
Programa : 0027 MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Objetivo :
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS E ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2072				1	712.000,00

Descrição: APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2176		Unidade		1	32.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0023 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL

Objetivo : PROMOVER POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, SANITARIO E AMBIENTAL.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : FOMENTAR O SETOR AGROPECUÁRIO, SANITÁRIO E AMBIENTAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1049				1	15.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2073				1	370.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0023 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL

Objetivo : PROMOVER POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, SANITARIO E AMBIENTAL.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : FOMENTAR O SETOR AGROPECUÁRIO, SANITÁRIO E AMBIENTAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1053				1	7.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2074				1	26.300,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 08 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
Unidade : 001 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0006 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E T

Objetivo : PROMOVER A DIVULGACAO DAS ACOES PUBLICAS DA SECRETARIA E APRIMORAR AS CONDICOES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PUBLICOS, BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR AMBIENTE DE TRABALHO ADEQUADO PARA O BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS, REFLETINDO NA QUALIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1054				1	5.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2078				1	770.018,37

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
Unidade : 001 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0026 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL E SERVICOS

Objetivo : FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS VISANDO AGREGAR VALORES NAS DIVERSAS CADEIAS PRODUTIVAS DO MUNICIPIO.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS DESENVOLVENDO DIRETA E INDIRETAMENTE O CRESCIMENTO DO MUNICIPIO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2079				1	14.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 08 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
Unidade : 001 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0026 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL E SERVICOS

Objetivo : FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS VISANDO AGREGAR VALORES NAS DIVERSAS CADEIAS PRODUTIVAS DO MUNICIPIO.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS DESENVOLVENDO DIRETA E INDIRETAMENTE O CRESCIMENTO DO MUNICIPIO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2091				1	13.000,00

Descrição: PROGRAMA DE INCENTIVO AS EMPRESAS

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
Unidade : 001 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0026 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL E SERVICOS

Objetivo : FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS VISANDO AGREGAR VALORES NAS DIVERSAS CADEIAS PRODUTIVAS DO MUNICIPIO.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS DESENVOLVENDO DIRETA E INDIRETAMENTE O CRESCIMENTO DO MUNICIPIO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2080				1	13.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2081				1	8.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2082				1	14.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2083				1	37.000,00

Descrição: APOIO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2084				1	48.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE IMCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2085				1	8.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - CAE

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Unidade : 001 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0029 DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO

Objetivo : FORTACER A INTEGRACAO ENTRE OS PRINCIPAIS ELOS DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO NO MUNICIPIO, BUSCANDO MAIOR PARTICIPACAO EFICACIA E COMPETITIVIDADE.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : FOMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO PARA EVIDENCIAR O POTENCIAL TURISTICO AGREGANDO VALORES TAMBÉM ÀS DEMAIS CADEIAS PRODUTIVAS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1057				1	7.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MUSEL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2086				1	4.500,00

Descrição: REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2087				1	65.500,00

Descrição: APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2088				1	44.500,00

Descrição: REALIZAÇÃO DO REVEILLON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2089				1	40.000,00

Descrição: REALIAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2092				1	18.100,00

Descrição: PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2090				1	6.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0012 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE

Objetivo : PROMOVER E DIVULGAR AS ACOES DA SECRETARIA E APRIMORAR AS CONDICOES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PUBLICOS, BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS E ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2093				1	37.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2094				1	1.546.800,32

Descrição: MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM A SECRETARIA

Produto :

Órgão : 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0030 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTE E LAZER

Objetivo : PROPORCIONAR A INTEGRACAO DA COMUNIDADE ATRAVES DE ATIVIDADES QUE ESTIMULE A PRATICA DESPORTIVA VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA PRÁTICA DESPORTIVA, CONSEQUENTEMENTE MELHORANDO A SÁUDE DOS MUNÍCIPES.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1058				1	21.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1060				1	3.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2095				1	40.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2096				1	27.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO

Produto :
Órgão : 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0031 ATENCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES EM ATIVIDADES DESPORTIVAS

Objetivo : DESENVOLVER ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES A FIM DE PROMOVER A FORMACAO PSICO-MOTORA, POSSIBILITANDO A INTEGRACAO SOCIAL E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA.
Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO PSICO-MOTOR E INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PRATICAS DESPORTIVAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. CONSEQUENTEMENTE MELHORANDO A SAÚDE.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1059				1	11.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2097				1	137.500,00

Descrição: REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

Produto :
Órgão : 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0045 APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS

Objetivo : PROMOVER O INCENTIVO DA ATIVIDADE ESPORTIVA, ENALTECENDO E FORTALECENDO O ESPORTE DO MUNICIPIO.
Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2098				1	78.000,00

Descrição: APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS

Produto :

Órgão : 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer

Programa : 0030 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTE E LAZER

Objetivo : PROPORCIONAR A INTEGRACAO DA COMUNIDADE ATRAVES DE ATIVIDADES QUE ESTIMULE A PRATICA DESPORTIVA VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA PRÁTICA DESPORTIVA, CONSEQUENTEMENTE MELHORANDO A SÁUDE DOS MUNÍCIPES.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2099				1	26.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2100				1	8.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2101				1	33.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0007 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Objetivo : PROMOVER A DIVULGACAO DAS ACOES PUBLICAS DA ADMINISTRACAO E APRIMORAR AS CONDICOES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PUBLICOS, BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS E ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1062				1	52.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1069				1	3.500,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - C. ESPECIALIDADE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1080				1	1.500,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - C. REGULAÇÃO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2102				1	2.600,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2103				1	3.841.054,64

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2104				1	26.000,00

Descrição: MANUTENÇAÕ DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Produto :
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0032 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

Objetivo : PROMOVER E AUMENTAR O NUMERO DE FAMILIA ASSISTIDAS PELA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MELHORAR A QUALIDADE DA SAÚDE, DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PSF`S.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1063				1	100.500,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PSF'S

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1064				1	31.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PSFS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1065				1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NASF

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1066				1	20.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1067				1	3.500,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1068				1	2.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2105				1	4.600,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2106				1	8.654.482,02

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2107				1	1.643.931,87

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2108		1	395.139,04

Descrição: MANUTENÇÃO DO NASF

Produto :

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0033 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIALE HOSPITALAR

Objetivo : PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL DA POPULACAO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAL, HOSPITALARES E EMERGENCIAL NO HOSPITAL E UNIDADES BASICAS DE SAUDE LOCALIZADOS NO MUNICIPIO.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE BENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFICAZ A POPULAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1070				1	1.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1071				1	4.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - UNIDADE DE REABILITAÇÃO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1072				1	3.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - LABORATORIO MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1073				1	6.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - BANCO DE SANGUE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1074				1	15.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAMU

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1082				1	2.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1083				1	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - UPA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1084				1	7.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CAPS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2109				1	2.658.561,36

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2110				1	630.180,81

Descrição: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2111				1	693.134,94

Descrição: MANUTENÇÃO DO CAPS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2112				1	967.553,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2113				1	55.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO BANCO DE SANGUE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2114				1	700.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2115				1	258.498,94

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2116				1	11.967.630,57

Descrição: MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2117				1	431.363,11

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2152				1	2.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H - UPA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1118		Unidade		1	2.000,00

Descrição: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2174		Unidade		1	442.940,76

Descrição: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1126		Metros Q		1	80.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA CENTRO DE PEDIATRIA

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2177		Pessoas		1	3.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PEDIATRIA

Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0032 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

Objetivo : PROMOVER E AUMENTAR O NUMERO DE FAMILIA ASSISTIDAS PELA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MELHORAR A QUALIDADE DA SAÚDE, DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PSF`S.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1076				1	25.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMACIA MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2118				1	856.637,54

Descrição: MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

Produto :
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0034 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PREVENCAO DE DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS

Objetivo : MANTER O PROGRAMA DE PREVENCAO DE DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS COM AMPLIACAO DA OFERTA DO SERVIÇO DE SAUDE PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.
Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATUAÇÃO NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS MELHORANDO A QUALIDADE DA SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1077				1	6.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA SANITARIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2119				1	170.908,31

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

Produto :

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0034 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PREVENCAO DE DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS

Objetivo : MANTER O PROGRAMA DE PREVENCAO DE DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS COM AMPLIACAO DA OFERTA DO SERVIÇO DE SAUDE PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATUAÇÃO NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS MELHORANDO A QUALIDADE DA SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1078				1	9.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA AMBIENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1079				1	16.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2120				1	931.781,31

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2121				1	86.783,27

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0005 MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

Objetivo : DESENVOLVER ACOES QUE VISEM APRIMORAR AS POLITICAS DE ACAO SOCIAL E AS CONDICOES DE TRABALHO DOS
SERVIDORES PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO AS FAMILIAS.
Gerente : ROSILENE SANGUINI SCHROETER CPF:027.950.229-07

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Expansão, manutenção, qualificação e estruturação, para atendimento de qualidade nas politicas de Ação Social das familias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1087				1	50.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2126				1	2.772.416,75

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1117		Unidade		1	1.000,00

Descrição: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA ACAO E PROMOCAO SOCIAL

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0017 RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO

Objetivo : PRESTAR ATENDIMENTO PRIORITARIO A CRIANCAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS EM SITUACAO DE RISCO OU O RESTABELECIMENTO DE SEU DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA.VIOLACAO PESSOAL E SOCIAL, PROPORCIONANDO-LHES CONDICOES PARA O FORTALECIMENTO DA SUA AUTO-ESTIMA E O RESTABELECIMENTO DE SEU DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA
Gerente : ROSILENE SANGUINI SCHROETER CPF:027.950.229-07

Público Alvo : Crianças e Adolescentes

Justificativa : Ampliar, qualificar e articular programas, ações e serviços para a proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1086				1	5.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2124				1	341.562,14

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0047 GESTAO DA POLITICA DE ACAO SOCIAL

Objetivo : GARANTIR A MANUTENCAO DAS POLITICAS SOCIAIS A POPULACAO E PROMOVER A PLENA CIDADANIA AOS USUARIOS

Gerente : ROSILENE SANGUINI SCHROETER CPF:027.950.229-07

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir e manter as politicas sociais a população promovendo a cidadania

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1085				1	400,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRAS

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0046 ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE

Objetivo : GARANTIR A MANUTENCAO DAS POLITICAS DE ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE, PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMILIAS E PROMOVER A CIDADANIA.
Gerente : ROSILENE SANGUINI SCHROETER CPF:027.950.229-07

Público Alvo : Criança e adolescentes

Justificativa : Ampliar a cobertura dos serviços de proteção social para crianças e adolescentes, em situação de violência, com enfoque na proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2127				1	16.000,00

Descrição: APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FMDCA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2128				1	12.500,00

Descrição: APOIAR PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2129				1	122.000,00

Descrição: APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA IDOSA

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0039 ATENCAO AO IDOSO

Objetivo : PROPORCIONAR AO IDOSO, POLITICAS PUBLICAS QUE CONTRIBUI PARA PROTECAO E PROMOCAO SOCIAL DAS PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMILIAS.
Gerente : ROSILENE SANGUINI SCHROETER CPF:027.950.229-07

Público Alvo : Idoso

Justificativa : Ampliar a cobertura de serviços de convivência das pessoas idosas e suas familias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2130				1	2.500,00

Descrição: APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2131				1	7.000,00

Descrição: APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA IDOSA

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0055 ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS

Objetivo : MANTER O FUNCIONAMENTO DE PROGRAMS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS E
INDIVIDUOS E A ARTICULACAO DESTES SERVIÇOS DENTRO DO MUNICIPIO PARA POTENCIALIZAR A PROTECAO SOCIAL
Gerente : ROSILENE SANGUINI SCHROETER CPF:027.950.229-07

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fortalecer o controle social e incentivar a participação da sociedade, visando ao aperfeiçoamento dos programas de Assistência Social

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2132				1	241.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIa DA PESSOA IDOSA

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0017 RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO

Objetivo : PRESTAR ATENDIMENTO PRIORITARIO A CRIANCAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS EM SITUACAO DE RISCO OU O RESTABELECIMENTO DE SEU DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA.VIOLACAO PESSOAL E SOCIAL, PROPORCIONANDO-LHES CONDICOES PARA O FORTALECIMENTO DA SUA AUTO-ESTIMA E O RESTABELECIMENTO DE SEU DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA
Gerente : ROSILENE SANGUINI SCHROETER CPF:027.950.229-07

Público Alvo : Crianças e Adolescentes

Justificativa : Ampliar, qualificar e articular programas, ações e serviços para a proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2133				1	496.675,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALTA COMPEXIDADE - ABRIGO

Produto :
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0017 RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO

Objetivo : PRESTAR ATENDIMENTO PRIORITARIO A CRIANCAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS EM SITUACAO DE RISCO OU O RESTABELECIMENTO DE SEU DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA.VIOLACAO PESSOAL E SOCIAL, PROPORCIONANDO-LHES CONDICOES PARA O FORTALECIMENTO DA SUA AUTO-ESTIMA E O RESTABELECIMENTO DE SEU DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA
Gerente : ROSILENE SANGUINI SCHROETER CPF:027.950.229-07

Público Alvo : Crianças e Adolescentes

Justificativa : Ampliar, qualificar e articular programas, ações e serviços para a proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2135				1	53.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

Produto :
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0047 GESTAO DA POLITICA DE ACAO SOCIAL

Objetivo : GARANTIR A MANUTENCAO DAS POLITICAS SOCIAIS A POPULACAO E PROMOVER A PLENA CIDADANIA AOS USUARIOS
Gerente : ROSILENE SANGUINI SCHROETER CPF:027.950.229-07

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir e manter as politicas sociais a população promovendo a cidadania

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1088				1	5.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CAI

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1089				1	5.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CREAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1091				1	15.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ABRIGO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2136				1	11.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2137				1	35.000,00

Descrição: APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2138				1	84.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SINE

Produto :
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0055 ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS

Objetivo : MANTER O FUNCIONAMENTO DE PROGRAMS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS E
INDIVIDUOS E A ARTICULACAO DESTES SERVIÇOS DENTRO DO MUNICIPIO PARA POTENCIALIZAR A PROTECAO SOCIAL

Gerente : ROSILENE SANGUINI SCHROETER CPF:027.950.229-07

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fortalecer o controle social e incentivar a participação da sociedade, visando ao aperfeiçoamento dos programas de Assistência Social

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1094				1	3.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2139				1	165.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2140				1	61.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CRAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2142				1	152.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2170		Unidade		1	4.500,00

Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Produto : Pessoas Atendidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR FUNDECO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0047 GESTAO DA POLITICA DE ACAO SOCIAL

Objetivo : GARANTIR A MANUTENCAO DAS POLITICAS SOCIAIS A POPULACAO E PROMOVER A PLENA CIDADANIA AOS USUARIOS
Gerente : ROSILENE SANGUINI SCHROETER CPF:027.950.229-07

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir e manter as politicas sociais a população promovendo a cidadania

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1095				1	5.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROCON

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2144				1	15.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROCON

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 12 SECRETARIA DE HABITACAO
Unidade : 001 SECRETARIA DE HABITACAO

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0008 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE HABITACAO

Objetivo : MODERNIZAR E GERENCIAR A SECRETARIA DE HABITACAO ATRAVES DE ACOES QUE VISEM MELHORAR AS CONDICOES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PUBLICOS, BUSCANDO A QUALIDADE NO ATENDIMENTO E A SATISFACAO DA POPULACAO.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS E ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1096				1	2.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2145				1	424.151,55

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 12 SECRETARIA DE HABITACAO
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Função: 16 Habitação
Sub-Função: 481 Habitação Rural
Programa : 0037 GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO

Objetivo : GARANTIR A MANUTENCAO DAS POLITICAS DE HABITACAO A POPULACAO DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E PROMOVER A CIDADANIA.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : EVITAR O DEFICIT HABITACIONAL DA POPULAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2017**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2147				1	2.500,00

Descrição: PROGRAMA PLANO HABITACIONAL RURAL - PNHR

Produto :

Órgão : 12 SECRETARIA DE HABITACAO
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0037 GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO

Objetivo : GARANTIR A MANUTENCAO DAS POLITICAS DE HABITACAO A POPULACAO DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E PROMOVER A CIDADANIA.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : EVITAR O DEFICIT HABITACIONAL DA POPULAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2017**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1007				1	98.227,50

Descrição: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO P/ SEGURANÇA PUBLICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1097				1	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1098				1	63.000,00

Descrição: AQUISÇÃO DE KIT BOLSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2146				1	5.500,00

Descrição: APOIO ADMINISTRATIVO DO FMHIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2178		Unidade		1	36.000,00

Descrição: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Produto : Contribuintes Atendidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0009 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Objetivo : APRIMORAR OS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, BUSCANDO MAIOR EFICIENCIA E CONTROLE DOS PRESTADOS A POPULACAO.
RECURSOS ARRECADADOS, VISANDO O EQUILIBRIO DAS FINANCAS DO MUNICIPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS E ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1029				1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2148				1	1.223.278,47

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2149				1	11.000,00

Descrição: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0010 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Objetivo : COORDENAR OS PROCESSOS DE ELABORACAO E EXECUCAO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO E FORMULAR POLITICAS DE MELHORIA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A CONCRETIZACAO DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES DEFINIDAS PELO GOVERNO MUNICIPAL.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS E ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DO SETOR VISANDO A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM DESEVOLVIDOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
1055				1	5.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2150				1	284.936,68

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2151				1	39.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR

Produto :

PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 15 PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade : 001 PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0048 INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA

Objetivo : INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA

Gerente : MARIZA DOS SANTOS CPF:567.900.741-04

Público Alvo : Contribuinte

Justificativa : INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2158				1	2.160.000,00

Descrição: CUSTEIO E BENEFICIOS A SEGURADOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2162				1	397.150,00

Descrição: REGIME ESTATUTÁRIO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2163				1	550.000,00

Descrição: CUSTEIO E BENEFICIOS A DEPENDENTES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2164				1	80.000,00

Descrição: ENCARGOS COM PASEP

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2165				1	11.000,00

Descrição: ENCARGOS PATRONAIS COM O INSS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
2175		Pessoas		1	100.000,00

Descrição: COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Produto : Servidores Atendidos

Órgão : 15 PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade : 001 PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência
Programa : 0060 RESERVA LEGAL DO RPPS

Objetivo : RESERVA LEGAL DO RPPS

Gerente : MARIZA DOS SANTOS CPF:567.900.741-04

PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Servidor

Justificativa : RESERVA DE CONTIGENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2017**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
9999				1	4.641.750,00

Descrição: RESERVA DE CONTIGENCIA

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade : 999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : RESERVA DE CONTINGENCIA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : RESERVA DE CONTINGENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
	01/01/2014	31/12/2014

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2017
9999				1	559.772,46

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA

Produto :

Total Geral : 123.789.791,84

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	123.789.791,84	117.158.614,27	592,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	117.186.401,62	110.908.954,78	081,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa Total	123.789.791,84	117.158.614,27	592,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa não Financeira (II)	121.650.715,40	115.134.123,98	770,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.464.313,78	-4.225.169,20	589,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/dez/2016 as 09h e 32m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,30	1,40	1,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	7,19	7,22	
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,00	4,20	4,55
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,66	5,00	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	2,00	3,10	3,10

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2017	2018	2019
1,0566	1,1094	1,1593

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Campo Verde 07 de dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	I Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	98.005.512,30	0,10	111.306.034,56	0,109	13.300.522,26	13,57
Receitas Primárias (I)	95.965.544,45	0,094	110.280.167,54	0,108	14.314.623,09	14,92
Despesa Total	89.965.506,31	0,088	105.632.858,02	0,103	15.667.351,71	17,41
Despesas Primárias (II)	88.858.506,31	0,087	104.577.595,96	0,102	15.719.089,65	17,69
Resultado Primário (III) = (I-II)	7.107.038,14	0,007	5.702.571,58	0,006	-1.404.466,56	-19,76
Resultado Nominal	20.972.115,38	0,021	20.972.115,38	0,021	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.350.291,65	0,007	8.261.863,19	0,008	911.571,54	12,40
Dívida Pública Consolidada Líquida	5.832.804,66	0,006	5.832.804,66	0,006	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/dez/2016 as 09h e 33m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2015	**102.066.368.412,20**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	**102.066.368.412,20**

CAMPO VERDE 07 de dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	93.527.344,86	11.306.034,56	19,01	98.430.439,54	-11,57	119.819.791,84	21,73	0,00	-100,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	91.948.592,94	108.979.831,19	18,52	96.404.643,16	-11,54	116.871.752,80	21,23	0.00	-100,00	0.00	0,00
Despesa Total	86.410.932,88	105.632.858,02	22,24	100.391.761,85	-4,96	123.789.791,84	23,31	0.00	-100,00	0.00	0,00
Despesa não Financeira (II)	85.150.550,94	04.577.595,96	22,81	98.394.685,41	-5,91	21.650.715,40	23,64	0,00	-100,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.842.185,11	5.702.571,58	-16,66	-1.938.310,80	-133,99	-4.464.313,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	-5.838.174,28	1.972.115,38	-459,22	-5.832.804,66	-127,81	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	8.261.863,19	7.350.291,65	-11,03	0,00	-100,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-15.139.310,72	5.832.804,66	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PREÇOS CONSTANTE										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	79.405.275,43	93.733.063,01	18,04	98.430.439,54	5,01	113.401.279,42	15,21	0,00	-100,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	87.023.086,26	98.230.470,77	18,52	96.404.643,16	-11,54	110.611.161,08	21,23	0,00	-100,00	0,00	0,00
Despesa Total	73.363.399,08	88.955.566,30	21,25	100.391.761,85	12,86	117.158.614,27	16,70	0,00	-100,00	0,00	0,00
Despesa não Financeira (II)	80.589.202,10	94.262.455,46	22,81	98.394.685,41	-5,91	115.134.123,98	23,64	0,00	-100,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.809.056,10	4.802.250,87	-16,66	-1.938.310,80	133,99	-4.225.169,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	-4.956.644,90	18.945.000,34	459,22	-5.832.804,66	127,81	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.014.371,29	6.639.829,86	-11,03	0,00	100,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-12.853.365,39	5.269.019,57	0.00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/dez/2016 as 09h e 34m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017
Consolidado

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,40	10,70	7,27	5,66	5,00	4,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
valor corrente x 1,1778	valor corrente x 1,1070	valor corrente x 1,0727	valor corrente / 1,0566	valor corrente / 1,1094	valor corrente / 1,1594

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CAMPO VERDE 07 de dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 a	2014 d	2013
RECEITA DE CAPITAL	426.511,27	1.033.917,18	652.787,50
Receita de Alienação de Ativos	426.511,27	1.033.917,18	652.787,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	426.511,27	1.033.917,18	652.787,50
Total	**426.511,27**	**1.033.917,18**	**652.787,50**

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 b	2014 e	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	12.070.053,22	6.847.392,87	6.473.273,46
DESPESAS DE CAPITAL	12.070.053,22	6.847.392,87	6.473.273,46
Investimentos	11.188.657,24	5.818.754,69	6.002.080,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	881.395,98	1.028.638,18	471.192,63
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**12.070.053,22**	**6.847.392,87**	**6.473.273,46**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f)	(f) = (d-e)+ (g)	(g)
	-23.277.503,60	-11.633.961,65	-5.820.485,96

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/dez/2016 as 09h e 36m.

Notas:

1 - Os recursos de alienação de ativos, foram aplicados nas obras de pavimentação asfaltica, recuperação de pavimento com lama asfaltica, construção de 04 salas de aula, aquisição de Caminhão de Lixo, Caminhão Basculante, bem como aquisição de equipamentos e materiais permanentes, construçao de rede de distribuição de agua na zona rural,

Campo Verde 07 de dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 a	2014 d	2013
RECEITA DE CAPITAL	426.511,27	1.033.917,18	652.787,50
Receita de Alienação de Ativos	426.511,27	1.033.917,18	652.787,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	426.511,27	1.033.917,18	652.787,50
Total	**426.511,27**	**1.033.917,18**	**652.787,50**

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 b	2014 e	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	12.070.053,22	6.847.392,87	6.473.273,46
DESPESAS DE CAPITAL	12.070.053,22	6.847.392,87	6.473.273,46
Investimentos	11.188.657,24	5.818.754,69	6.002.080,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	881.395,98	1.028.638,18	471.192,63
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**12.070.053,22**	**6.847.392,87**	**6.473.273,46**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f)	(f) = (d-e)+ (g)	(g)
	-23.277.503,60	-11.633.961,65	-5.820.485,96

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/dez/2016 as 09h e 36m.

Notas:

1 - Os recursos de alienação de ativos, foram aplicados nas obras de pavimentação asfaltica, recuperação de pavimento com lama asfaltica, construção de 04 salas de aula, aquisição de Caminhão de Lixo, Caminhão Basculante, bem como aquisição de equipamentos e materiais permanentes, construçao de rede de distribuição de agua na zona rural,

Campo Verde 07 de dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

TRIB./MOD.		SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSACÃO
			Tributo / Contribuicão	2017	2018	2019	
0	0	ISENÇÃO CONCEDIDAS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS	IPTU, ITBI, ISSQN, TAXA DE EXPEDIENTE, TAXA DE LICENÇA, TAXA DE ALVARA E CONTRIBUIÇÃO E MELHORIAS	401.000,00	0,00	0,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA
0	0	IPTU - DESCONTO DE ATÉ 50% CONFORME LEI MUNICIPAL Nº045/2014, ART. 206, INCISO 4	IPTU	1.715.435,20	0,00	0,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA
0	0	ALVARÁ - DESCONTO DE ATÉ 50% CONFORME LEI MUNICIPAL 045/2014	ALVARÁ	100.000,00	0,00	0,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA
0	0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DESCONTO DE ATE 15% (A SER REGULAMENTADO POR LEI ESPECIFICA/DECRETO)	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	135.680,00	0,00	0,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA
0	0	IPTU - REMISSÃO SOBRE IPTU PARA IDOSOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(A SER REGULAMENTADO POR LEI ESPECÍFICA)	IPTU, TAXA E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.000,00	0,00	0,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA
0	0	MULTAS E JUROS (A SER REGULAMENTADO POR LEI ESPECÍFICA)	IPTU, ISSQN, TAXAS DE ALVARÁ, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.200.000,00	0,00	0,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA
0	0	ISENÇÕES DE TRIBUTOS - CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 004/20015, DE 23 DE JUNHO DE 2005 (PRODECAM)	IPTU, ISSQN, TAXAS DE EMOLUMENTO	810.000,00	0,00	0,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA
0	0	ALVARÁ - DESCONTO DE ATÉ 30% CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 045/2014, ART. 289	TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	165.000,00	0,00	0,00	AUMENTO DA ARRRECADAÇÃO DA RECEITA
0	0	ALVARÁ - DESCONTO DE ATÉ 50% PARA MICROEMPREENDEDORES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 045/2014, ART. 297	TAXA DE ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	75.000,00	0,00	0,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA
TOTAL				**4.632.115,20**	**0,00**	**0,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/dez/2016 as 09h e 40m.

Campo Verde 07 de dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.311.700,38	2.922.290,67	2.745.877,71
RECEITAS CORRENTES	2.311.700,38	2.899.390,32	2.745.877,71
Receitas Contribuições	1.401.512,12	1.506.587,34	1.848.803,41
Pessoal Civil	1.401.512,12	1.506.587,34	1.848.803,41
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	881.927,66	1.347.139,92	851.312,61
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	28.260,60	45.663,06	45.761,69
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	14.455,68	3.244,99
Demais Receitas Correntes	28.260,60	31.207,38	42.516,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	22.900,35	0,00
Alienação de Bens	0,00	22.900,35	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.072.968,43	2.397.501,82	3.045.090,84
RECEITAS CORRENTES	2.072.968,43	2.397.501,82	3.045.090,84
Receitas Contribuições	2.072.968,43	2.397.501,82	3.045.090,84
Pessoal Civil	2.072.968,43	2.397.501,82	3.045.090,84
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdênciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdênciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	**4.384.668,81**	**5.319.792,49**	**5.790.968,55**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.783.455,40	1.978.050,63	2.358.770,64
ADMINISTRAÇÃO	245.799,71	271.569,35	249.722,60
Despesas Correntes	243.919,71	266.189,86	249.532,60
Despesas de Capital	1.880,00	5.379,49	190,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.537.655,69	1.706.481,28	2.109.048,04
Pessoal Civil	1.537.655,69	1.706.481,28	2.109.048,04
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciárias do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.659,04	4.217,63	4.778,17
ADMINISTRAÇÃO	3.659,04	4.217,63	4.778,17
Despesas Correntes	3.659,04	4.217,63	4.778,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	**1.787.114,44**	**1.982.268,26**	**2.363.548,81**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I-II)	**2.597.554,37**	**3.337.524,23**	**3.427.419,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

	2013	2014	2015
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓRPIO DE PREVIDÊNCIA DO SE	21.346.736,11	25.553.967,73	31.591.057,00
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Insulficiencias Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciario	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentaria do RPPS	1.261.388,00	1.261.388,00	1.420.666,33
Bens e Direitos do RPPS	20.085.348,11	24.292.579,73	30.170.390,67
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	**21.346.736,11**	**25.553.967,73**	**31.591.057,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/dez/2016 as 09h e 38m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2016	8.397.260,33	2.600.732,98	5.796.527,35	35.986.575,28
2017	8.657.176,75	2.781.853,80	5.875.322,95	41.861.898,23
2018	9.029.588,91	3.072.625,62	5.956.963,29	47.818.861,52
2019	9.513.571,71	3.528.732,59	5.984.839,12	53.803.700,64
2020	10.035.041,80	3.900.893,24	6.134.148,56	59.937.849,20
2021	10.556.910,41	4.294.922,67	6.261.987,74	66.199.836,94
2022	11.093.922,15	4.699.736,06	6.394.186,09	72.594.023,03
2023	11.833.594,46	5.198.415,69	6.635.178,77	79.229.201,80
2024	12.478.436,28	6.025.027,71	6.453.408,57	85.682.610,37
2025	13.169.822,55	6.722.959,34	6.446.863,21	92.129.473,58
2026	13.819.769,69	7.569.020,89	6.250.748,80	98.380.222,38
2027	14.377.246,66	8.659.230,21	5.718.016,45	104.098.238,83
2028	14.944.650,52	9.668.507,57	5.276.142,95	109.374.381,78
2029	15.167.814,35	10.855.070,62	4.312.743,73	113.687.125,51
2030	14.995.299,18	12.332.344,03	2.662.955,15	116.350.080,66
2031	14.763.284,91	13.728.739,34	1.034.545,57	117.384.626,23
2032	14.636.613,75	14.578.469,77	58.143,98	117.442.770,21
2033	14.422.796,90	15.442.451,77	-1.019.654,87	116.423.115,34
2034	14.155.009,90	16.329.367,51	-2.174.357,61	114.248.757,73
2035	13.667.056,88	17.612.317,08	-3.945.260,20	110.303.497,53
2036	13.192.672,67	18.618.119,02	-5.425.446,35	104.878.051,18
2037	12.718.899,11	19.262.386,86	-6.543.487,75	98.334.563,43
2038	12.144.349,36	20.029.375,82	-7.885.026,46	90.449.536,97
2039	11.373.318,57	21.188.697,90	-9.815.379,33	80.634.157,64
2040	10.635.756,85	21.891.928,89	-11.256.172,04	69.377.985,60
2041	9.869.601,00	22.412.523,24	-12.542.922,24	56.835.063,36
2042	8.953.290,93	22.909.835,34	-13.956.544,41	42.878.518,95
2043	7.997.306,86	23.398.969,54	-15.401.662,68	27.476.856,27
2044	6.772.724,91	2.456.629,97	4.316.094,94	31.792.951,21
2045	6.160.097,40	25.009.255,15	-18.849.157,75	12.943.793,46
2046	6.013.456,33	24.956.507,74	-18.943.051,41	-5.999.257,95
2047	5.996.564,27	26.049.951,26	-20.053.386,99	-26.052.644,94
2048	484.879,56	26.341.664,65	-25.856.785,09	-51.909.430,03
2049	468.034,42	26.308.741,77	-25.840.707,35	-77.750.137,38
2050	440.144,92	26.552.598,58	-26.112.453,66	-103.862.591,04
2051	61.713,87	26.518.901,31	-26.457.187,44	-130.319.778,48
2052	55.941,73	26.233.509,43	-26.177.567,70	-156.497.346,18
2053	35.244,32	26.062.933,42	-26.027.689,10	-182.525.035,28
2054	29.747,52	25.728.414,87	-25.698.667,35	-208.223.702,63
2055	30.045,00	25.298.976,59	-25.268.931,59	-233.492.634,22
2056	18.582,34	24.872.347,15	-24.853.764,81	-258.346.399,03
2057	12.052,97	24.005.611,80	-23.993.558,83	-282.339.957,86
2058	0,00	0,00	0,00	-282.339.957,86
2059	0,00	0,00	0,00	-282.339.957,86
2060	0,00	0,00	0,00	-282.339.957,86
2061	0,00	0,00	0,00	-282.339.957,86
2062	0,00	0,00	0,00	-282.339.957,86
2063	0,00	0,00	0,00	-282.339.957,86
2064	0,00	0,00	0,00	-282.339.957,86
2065	0,00	0,00	0,00	-282.339.957,86
2066	12,00	0,00	12,00	-282.339.945,86
2067	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2068	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2069	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2070	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2071	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2072	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2073	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2074	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2075	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2076	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2077	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2078	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2079	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2080	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2081	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2082	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2083	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2084	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2085	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2086	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2087	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2088	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2089	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2090	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86
2091	0,00	0,00	0,00	-282.339.945,86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 119/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 119/2016 – REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDÁVEL, GEOMEMBRANA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA: a empresa DEPÓSITO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47, foi vencedora do lote 02 com o valor de

R$ 115.200,00 e SIGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20.919.038/0001-70, vencedora do lote 01 com o total de R$ 502.480,00. Campo Verde, 07 de dezembro de 2016.Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.235, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-O Orçamento Geral do Município de Campo Verde, (LOA) para o exercício fiscal de 2017 estima a receita e fixa as despesas em R$ **115.849.891,84 (Cento e Quinze Milhões, Oitocentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, estando ambas discriminadas nos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	**115.849.891,84**
1.1 - Receita Tributária	12.506.932,78
1.2 - Receita de Contribuições	2.740.647,41
1.3 - Receita Patrimonial	1.581.188,38
1.6 - Receita de Serviços	9.496,68
1.7 - Transferências Correntes	85.494.333,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.837.079,97
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**2.094.330,19**
2.2 - Alienação de Bens	444.608,00
2.4 - Transferências de Capital	169.111,90
7.0 - RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**1.660.017,49**
7.2 – Receitas de Contribuições	1.660.017,49
9.0–DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	**(10.771.640,14)**
9.7 – Dedução das Transferências Correntes	(10.771.640,14)
SUB TOTAL - ORÇADO	**115.849.891,84**

Art. 3º - As despesas da administração direta e indireta serão realizadas segundo *a discriminação dos quadros "funções", "categoria econômica", "programas" e "órgão/unidade"* integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	5.329.000,00
02 - Administração	14.372.718,42
08 - Assistência Social	3.900.526,84
09 - Previdência Social	2.382.333,00
10 - Saúde	33.517.632,23
12 - Educação	35.826.281,99
13 - Cultura	727.808,35
15 - Urbanismo	6.061.368,51
16 - Habitação	131.500,00
17 - Saneamento	607.000,00
18 - Gestão Ambiental	185.300,00
20 - Agricultura	2.229.734,70
22 - Indústria	21.000,00
23 - Comércio e Serviços	382.500,00
26 - Transporte	3.503.830,00
27 - Desporto e Lazer	1.587.300,03
77 - Reserva do RPPS	4.641.750,00
99 - Reserva de Contingência	559.772,46
SUB TOTAL - ORÇADO	**115.849.891,84**

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	94.033.471,95
Despesas de Capital	4.987.389,20
Reserva do RPPS	**1.334.663,00**
Reserva de Contingência	490.312,00
SUB TOTAL – ORÇADO	**115.849.891,84**

3 - DESPESAS POR PROGRAMAS	
0001 - Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito	2.100.018,18
0002 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Finanças	3.404.164,22
0004 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Obras	4.673.992,18
0005 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Ação e Promoção Social	2.131.026,70
0006 - Modernização e Gerenciamento da Sec. de Industria, Comercio Turismo	620.261,36
0007 - Modernização e Gerenciamento da Administração Publica	4.832.497,35
0008 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Habitação	442.868,51
0009 - Modernização da Administração Tributaria	1.176.209,97

0010 - Modernização e gerenciamento da secretaria de planejamento	221.301,62
0011 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	8.696.130,89
0012 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria De Esporte	1.281.300,03
0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	15.433.187,33
0014 - Apoio Técnico Pedagógico	200.568,08
0015 - Atenção ao Ensino Supletivo/Eja	310.911,75
0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais	727.808,35
0017 - Ressocialização de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco	773.000,14
0018 - Manutenção de Logradouros Públicos, Praças e Áreas de Lazer	5.407.500,00
0019 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Educação	3.429.867,67
0020 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais	106.000,00
0021 - Modernização e Manutenção da Frota de Veículos	2.412.900,00
0023 - Desenvolvimento Agropecuário, Sanitário e Ambiental	605.500,00
0024 - Incentivo o Organização da Agricultura Familiar	162.500,00
0025 - Defesa Sanitária, Vegetal e Animal	10.000,00
0026 - Fomento ao Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços	213.250,00
0027 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Agricultura	1.795.034,70
0028 - Fomento Agroindustrial	194.000,00
0029 - Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	190.250,00
0030 - Incentivo e Desenvolvimento do Desporte e Lazer	135.500,00
0031 - Atenção a Crianças e Adolescentes em Atividades Desportivas	88.000,00
0032 - Programa Saúde da Família	9.946.662,15
0033 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	15.215.400,49
0034 - Manutenção do Programa de Prevenção de Doenças Imunopreveníveis	991.510,65
0036 - Alimentação Escolar	1.243.100,00
0037 - Gestão da Política de Habitação	131.500,00
0038 - Atenção aos Portadores de Necessidades Especiais	301.125,83
0039 - Atenção ao Idoso	**9.500,00**
0044 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	1.195.930,00
0045 - Apoio as Atividades Desportivas	82.500,00
0046 - Atenção a Criança e Adolescente	197.500,00
0047 - Gestão da Política de Ação Social	129.000,00
0048 - Inativos e Pensionista da Previdência	2.382.333,00
0051 - Implantação e Manutenção do Aterro Municipal e Coleta do Lixo	255.000,00
0054 - Ação do Poder Legislativo	4.442.250,00
0055 - Atenção Integral as Famílias	660.500,00
0058 - Apoio a Manutenção das Estradas Estaduais Dentro do Município	61.500,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	490.312,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência - RPPS	1.334.663,00
TOTAL POR PROGRAMA	**115.849.891,84**

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01001 - Câmara Municipal	5.329.000,00
02001 - Gabinete do Prefeito	2.100.018,18
02002 - Fundo Municipal de Segurança Publica – FUMSEP	63.500,00
03001 - Secretaria de Administração	2.051.770,89
04001 - Secretaria de Planejamento e Finanças	3.404.164,22
05001 - Secretaria de Educação e Cultura	13.907.263,82
05002 - FUNDEB	16.439.936,08
06001 - Secretaria de Obras, Viação e Serv.Urbanos	13.857.822,18
07001 - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente	2.693.734,70
07002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	328.300,00
08001 - Secretaria de Indústria Comercio e Turismo	1.023.761,36
09001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.582.800,03
10002 - Secretaria Mun. de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	33.517.632,23
11001 - Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social	2.413.026,84
11002 - Fundo Munic. de Direito da Criança e do Adolescente	197.500,00
11003 - Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa	230.500,00
11004 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.026.500,00
11005 - Fundo Mun. de Defesa do Consumidor – FUNDECOM	33.000,00
12001 - Secretaria Municipal de Habitação	442.868,51
12002 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	131.500,00
13001 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.176.209,97
14001 - Secretaria Municipal de Planejamento	221.301,62
15001 - Previverde - Fundo Munic. de Prev.Soc.Serv. Munic.	7.939.900,00
99999 - Reserva de Contingência	559.772,46
SUBTOTAL - ORÇADO	**115.849.891,84**

5 – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
(a)	**Orçamento Fiscal**	**61.160.200,80**
(b=b.1+b.2+b.3)	**Orçamento da Seguridade Social**	**36.488.322,59**
(b.1)	Saúde	35.826.281,99
(b.2)	Assistência Social	4.691.453,89
(b.3)	Previdência	7.939.900,00
(c)	**Orçamento de Investimento**	**3.197.312,76**

Total (a+b+c)	**Orçamento Total**	**115.849.891,84**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2017, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	5.234.000,00	95.000,00	5.329.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	2.992.656,70	118.000,00	3.110.656,70
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.234.420,15	10.000,00	2.244.420,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.678.366,46	1.315.000,00	3.993.366,46
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	16.113.709,03	950.867,44	17.064.576,47
FUNDEB	16.318.055,76	135.000,00	16.453.055,76
SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			
SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	14.920.855,60	2.597.000,00	17.517.855,60
SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBI	3.088.539,47	171.000,00	3.259.539,47
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	396.300,00	22.000,00	418.300,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO			
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	1.101.118,37	17.000,00	1.118.118,37
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.928.300,32	40.000,00	1.968.300,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35.364.281,99	462.000,00	35.826.281,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.113.978,89	56.400,00	3.170.378,89
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC	150.500,00		150.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA IDOSA	250.500,00		250.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1.057.175,00	33.000,00	1.090.175,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR FUNDECON	15.000,00	5.000,00	20.000,00
SECRETARIA DE HABITACAO			
SECRETARIA DE HABITACAO	424.151,55	2.000,00	426.151,55
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	107.000,00	198.227,50	305.227,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.234.278,47	10.000,00	1.244.278,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	324.436,68	5.000,00	329.436,68
PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL			
PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	3.285.650,00	12.500,00	7.939.900,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			
RESERVA DE CONTIGENCIA			559.772,46
	112.333.274,44	**6.254.994,94**	**123.789.791,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			112.333.274,44
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			61.891.966,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		57.340.186,39	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.200.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	550.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.734.475,45		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	962.500,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.971.396,33		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.875.664,61		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	26.150,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.551.780,16	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.551.780,16		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			289.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		289.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	287.000,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.152.307,89
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		10.469.357,50	
3.3.50.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS	28.000,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.971.997,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	469.360,50		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		761.500,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	761.500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		38.821.450,39	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	257.980,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.365.338,02		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	101.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	873.890,59		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	107.500,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	102.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.860.138,90		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.157.003,97		
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	144.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.240.498,91		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	78.800,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	168.500,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.100,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.304.700,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.254.994,94
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.404.918,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.404.918,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	856.000,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	219.500,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.817.639,75		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.409.278,75		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	95.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.850.076,44
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.850.076,44	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.850.076,44		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.201.522,46
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.201.522,46
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.201.522,46	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.201.522,46		

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	112.333.274,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.891.966,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	289.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.152.307,89
DESPESAS DE CAPITAL	6.254.994,94
INVESTIMENTOS	4.404.918,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA D	1.850.076,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.201.522,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.201.522,46
Total Geral.....:	**123.789.791,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.234.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.456.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.344.500,00	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.500,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.835.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	487.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		112.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.777.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.777.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00		
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	144.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.187.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			95.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			95.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		

Total Unidade: 5.329.000,00

Total da Unidade.....: 5.329.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.992.656,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.651.392,32
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.602.458,45	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.380.995,42		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	219.963,03		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		48.933,87	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.933,87		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.341.264,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.341.264,38	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.100,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	248.564,38		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	754.100,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			118.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			118.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		118.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		

Total Unidade: 3.110.656,70

Total da Unidade.....: 3.110.656,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 03001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.234.420,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.364.920,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.195.005,03	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.148.078,52		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.926,51		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		169.915,12	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169.915,12		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			869.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		869.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	97.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	605.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

Total Unidade: 2.244.420,15

Total da Unidade.....: 2.244.420,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.678.366,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			715.366,46
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		684.784,83	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	609.596,03		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.188,80		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		30.581,63	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.581,63		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			102.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		102.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.861.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.861.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	601.501,09		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.158.498,91		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.315.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.300.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.300.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.300.000,00		

Total Unidade: 3.993.366,46

Total da Unidade.....: 3.993.366,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 05001 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.113.709,03
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.215.717,99
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.573.764,21	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	325.333,39		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.007.034,37		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	239.396,45		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		641.953,78	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	641.953,78		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			187.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		187.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	187.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.710.991,04
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		451.357,50	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	137.997,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	313.360,50		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.259.633,54	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.544.674,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	41.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.813,43		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	175.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.399.446,11		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			950.867,44
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			400.791,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.791,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	233.412,25		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	167.378,75		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			550.076,44
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		550.076,44	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	550.076,44		

Total Unidade: 17.064.576,47

Total da Unidade.....: 17.064.576,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 05002 FUNDEB

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.318.055,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.004.547,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.669.965,88	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.585.229,36		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.325.901,44		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	758.835,08		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.334.581,47	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.334.581,47		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.313.508,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.313.508,41	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128.700,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.720,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.181.088,41		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			135.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			135.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		

Total Unidade: 16.453.055,76

Total da Unidade.....: 16.453.055,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 06001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.920.855,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.073.757,78
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.674.347,38	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	93.571,20		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.294.866,18		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	285.910,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		399.410,40	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	399.410,40		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.847.097,82
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		61.500,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	61.500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.785.597,82	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.545.097,82		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	126.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.051.500,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.597.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.597.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.597.000,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	856.000,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	219.500,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.009.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	95.000,00		

Total Unidade: 17.517.855,60

Total da Unidade.....: 17.517.855,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 07001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBI

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.088.539,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.122.839,47
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.042.089,60	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	954.334,14		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.755,46		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		80.749,87	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.749,87		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.965.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.965.700,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	357.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.424.700,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			171.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			171.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		171.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.000,00		

Total Unidade: 3.259.539,47

Total da Unidade.....: 3.259.539,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 07 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 07002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			396.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			396.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		396.300,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.300,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			22.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00		

Total Unidade: 418.300,00

Total da Unidade.....: 418.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 08 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Unidade: 08001 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.101.118,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			384.718,37
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		378.098,10	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.098,10		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.620,27	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.620,27		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			716.400,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
3.3.50.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	28.000,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		686.400,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	444.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		

Total Unidade: 1.118.118,37

Total da Unidade.....: 1.118.118,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 09001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.928.300,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.181.800,32
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.117.164,89	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	201.791,90		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	793.803,03		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121.569,96		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		64.635,43	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.635,43		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			746.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		78.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	78.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		668.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	182.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	45.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	346.500,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		

Total Unidade: 1.968.300,32

Total da Unidade.....: 1.968.300,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 10002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.364.281,99
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.887.510,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.463.397,95	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	474.934,28		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.839.357,21		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.148.606,46		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.424.112,80	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.424.112,80		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.476.771,24
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		9.746.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.746.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		700.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	700.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.030.771,24	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.880,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.777.866,20		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	657.077,16		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	877.154,52		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.994.493,36		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	51.800,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	98.500,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	488.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			462.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			462.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		462.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	346.000,00		

Total Unidade: 35.826.281,99

Total da Unidade.....: 35.826.281,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 11001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.113.978,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.570.378,89
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.419.601,86	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.115,32		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.164.005,49		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215.481,05		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		150.777,03	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.777,03		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			543.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		543.600,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.600,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	278.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			56.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			56.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		56.400,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.400,00		

Total Unidade: 3.170.378,89

Total da Unidade.....: 3.170.378,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 11002 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			150.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			150.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		122.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	121.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		

Total Unidade: 150.500,00

Total da Unidade.....: 150.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 11003 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA IDOSA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			250.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			250.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		7.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		243.500,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.000,00		

Total Unidade: 250.500,00

Total da Unidade.....: 250.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 11004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.057.175,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.057.175,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		35.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.022.175,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	141.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	731.675,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			33.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			33.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		

Total Unidade: 1.090.175,00

Total da Unidade.....: 1.090.175,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 11005 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR FUNDECON

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			Total Unidade:	**20.000,00**

Total da Unidade.....: 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 12 SECRETARIA DE HABITACAO

Unidade: 12001 SECRETARIA DE HABITACAO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			424.151,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			336.151,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		324.013,51	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	286.421,20		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.592,31		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		12.138,04	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.138,04		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			88.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		88.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		

Total Unidade: 426.151,55

Total da Unidade.....: 426.151,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 12 SECRETARIA DE HABITACAO

Unidade: 12002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			107.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			107.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		107.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			198.227,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			198.227,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		198.227,50	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	198.227,50		

Total Unidade: 305.227,50

Total da Unidade.....: 305.227,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 13001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.234.278,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			840.278,47
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		780.339,22	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	721.129,82		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.209,40		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		59.939,25	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.939,25		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			394.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		394.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

Total Unidade: 1.244.278,47

Total da Unidade.....: 1.244.278,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 14001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			324.436,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			207.936,68
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		201.005,48	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.873,48		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.132,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.931,20	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.931,20		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		116.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

Total Unidade: 329.436,68

Total da Unidade.....: 329.436,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 15 PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Unidade: 15001 PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.285.650,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.878.150,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.869.650,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.200.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	550.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	960.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	23.650,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		8.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			407.500,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		307.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.641.750,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.641.750,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.641.750,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.641.750,00		
			Total Unidade:	**7.939.900,00**

Total da Unidade.....: 7.939.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade: 99999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			559.772,46
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			559.772,46
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		559.772,46	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	559.772,46		
			Total Unidade:	**559.772,46**

Total da Unidade.....: 559.772,46

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES		112.333.274,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		61.891.966,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		289.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.152.307,89
DESPESAS DE CAPITAL		6.254.994,94
INVESTIMENTOS		4.404.918,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.850.076,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.201.522,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.201.522,46
	Total Geral	123.789.791,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes			132.152.701,70
1.1.0.0.00.00.00.00.	Receita Tributária		24.145.821,68	
1.1.1.0.00.00.00.00.	Impostos	21.303.858,48		
1.1.1.2.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	11.866.653,75		
1.1.1.2.02.00.00.00.	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana IPTU	5.483.025,78		
1.1.1.2.02.01.00.00.	Imposto Predial e Territorial Urbando	5.483.025,78		
1.1.1.2.04.00.00.00.	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.368.247,74		
1.1.1.2.04.31.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND DO TRABALHO IRRF	3.318.247,74		
1.1.1.2.04.31.01.00.	mposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos de Trabalho	3.318.247,74		
1.1.1.2.04.34.00.00.	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre outros Rendimentos	50.000,00		
1.1.1.2.08.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS ITBI	3.015.380,23		
1.1.1.2.08.01.00.00.	Imposto Sobre Transmissao Inter Vivos De Bens Imoveis ITBI	3.015.380,23		
1.1.1.3.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Produção e a Circulação	9.437.204,73		
1.1.1.3.05.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN	9.437.204,73		
1.1.1.3.05.01.00.00.	Imposto Sobre Servicos De Qualquer Natureza ISSQN	7.305.401,87		
1.1.1.3.05.02.00.00.	ISSQN Simples Nacional	2.131.802,86		
1.1.2.0.00.00.00.00.	Taxas	2.421.015,64		
1.1.2.1.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.343.387,84		
1.1.2.1.17.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	80.000,00		
1.1.2.1.21.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	90.000,00		
1.1.2.1.25.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	950.000,00		
1.1.2.1.26.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial	2.066,00		
1.1.2.1.28.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	26.255,84		
1.1.2.1.29.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras	180.000,00		
1.1.2.1.31.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	2.066,00		
1.1.2.1.32.00.00.00.	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.030,00		
1.1.2.1.35.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	930,00		
1.1.2.1.57.00.00.00.	Taxa Para o Exercicio do Comercio Ambulante ou Eventual	10.000,00		
1.1.2.1.99.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.040,00		
1.1.2.1.99.99.00.00.	Outras Taxas pelo o Exercício do Poder de Polícia	1.040,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.077.627,80		
1.1.2.2.55.00.00.00.	Taxa de Expediente	6.024,82		
1.1.2.2.99.00.00.00.	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.071.602,98		
1.1.2.2.99.02.00.00.	Outras Taxas pela Presta‡Æo de Servi‡os	3.000,00		
1.1.2.2.99.03.00.00.	Taxa De Conservacao de Vias e Logradouros Publicos	575.446,63		
1.1.2.2.99.04.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar	493.156,35		
1.1.3.0.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	420.947,56		
1.1.3.0.04.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	420.947,56		
1.2.0.0.00.00.00.00.	Receitas de Contribuições		4.993.097,82	
1.2.1.0.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.258.500,00		
1.2.1.0.29.00.00.00.	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	2.258.500,00		
1.2.1.0.29.01.00.00.	Contribuição Patronal para o Servidor Ativo Civil para o Regime proprio	3.000,00		
1.2.1.0.29.03.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	1.000,00		
1.2.1.0.29.07.00.00.	Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.250.000,00		
1.2.1.0.29.09.00.00.	Contribuições de Servidor Inativo Civil	1.500,00		
1.2.1.0.29.11.00.00.	Contribuições de Servidor Pensionista Civil	1.500,00		
1.2.1.0.29.99.00.00.	Outras Contribuições Previdenciárias	1.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.734.597,82		
1.2.3.0.55.00.00.00.	Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.734.597,82		
1.3.0.0.00.00.00.00.	Receita Patrimonial		2.508.039,04	
1.3.2.0.00.00.00.00.	Receitas de Valores Mobiliários	2.193.390,22		
1.3.2.1.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda	1.150.000,00		
1.3.2.1.56.00.00.00.	Juros de Títulos da Renda de Recursos não Vinculados	1.150.000,00		
1.3.2.1.56.01.00.00.	Juros de Títulos da Renda de Recursos não Vinculados	1.150.000,00		
1.3.2.5.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	583.390,22		
1.3.2.5.55.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	442.243,21		
1.3.2.5.55.02.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	100.606,51		
1.3.2.5.55.02.01.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 60%	42.518,10		
1.3.2.5.55.02.02.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 40%	58.088,41		
1.3.2.5.55.03.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	100.000,00		
1.3.2.5.55.05.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manut. e Desenv. Ensino - MDE	65.377,40		
1.3.2.5.55.06.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações Serv. Publicos Saude	1.000,00		
1.3.2.5.55.10.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	14.461,43		
1.3.2.5.55.99.00.00.	Receita de Remuneração de outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	160.797,87		
1.3.2.5.56.00.00.00.	Remuneração de Depósito de Recursos não vinculados	141.147,01		
1.3.2.5.56.01.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	1.000,00		
1.3.2.5.56.99.00.00.	Remuneração de Depósito de Recursos não vinculados	140.147,01		
1.3.2.8.00.00.00.00.	Remuneração dos Investimentos do RPPS	460.000,00		
1.3.2.8.10.00.00.00.	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	400.000,00		
1.3.2.8.20.00.00.00.	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variavel	60.000,00		
1.3.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	313.510,00		
1.3.3.1.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	216.000,00		
1.3.3.1.01.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE	216.000,00		
1.3.3.1.01.99.00.00.	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviço de Transporte	216.000,00		
1.3.3.3.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	97.010,00		
1.3.3.3.01.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	96.010,00		
1.3.3.3.01.01.00.00.	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Praca IV de Julho	9.297,44		
1.3.3.3.01.02.00.00.	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Praca Airton Senna	6.436,80		
1.3.3.3.01.03.00.00.	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Praça João Paulo II	61.793,28		
1.3.3.3.01.03.01.00.	Conc Uso de Area Publica P Joao Paulo II	61.793,28		
1.3.3.3.01.04.00.00.	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Praça São Miguel	8.065,31		
1.3.3.3.01.05.00.00.	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Praça Parque das Araras	6.419,28		
1.3.3.3.01.06.00.00.	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Área de Lazer R. do Bosque	3.997,89		
1.3.3.3.99.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.3.3.99.01.00.00.	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Direito de Uso de Bens Publicos	1.000,00		
1.3.3.9.00.00.00.00.	Outras Receitas de Concessões e Permissões	500,00		
1.3.9.0.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	1.138,82		
1.6.0.0.00.00.00.00.	Receita de Serviços		9.496,68	
1.6.0.0.13.00.00.00.	Serviços Administrativos	8.394,28		
1.6.0.0.13.01.00.00.	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	4.689,47		
1.6.0.0.13.02.00.00.	Serviços de Venda de Editais	1.500,00		
1.6.0.0.13.99.00.00.	Outros Serviços Administrativos	2.204,81		
1.6.0.0.99.00.00.00.	Outros Serviços	1.102,40		
1.7.0.0.00.00.00.00.	Transferências Correntes		96.567.460,08	
1.7.2.0.00.00.00.00.	Transferências Intergovernamentais	95.804.960,08		
1.7.2.1.00.00.00.00.	Transferências da União	35.002.152,50		
1.7.2.1.01.00.00.00.	Participação na Receita da União	23.554.624,12		
1.7.2.1.01.02.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM	20.099.204,12		
1.7.2.1.01.05.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR	3.455.420,00		
1.7.2.1.22.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	149.004,52		
1.7.2.1.22.70.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	149.004,52		
1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	6.788.095,48		
1.7.2.1.33.11.00.00.	ATENCAO BASICA	3.743.236,00		
1.7.2.1.33.11.10.00.	Piso de Atencao Basica Fixo PAB FIXO	945.252,00		
1.7.2.1.33.11.31.00.	Saude Da Familia	946.380,00		
1.7.2.1.33.11.32.00.	Agentes Comunitarios de Saude	1.080.924,00		
1.7.2.1.33.11.33.00.	Saude Bucal	294.480,00		
1.7.2.1.33.11.36.00.	Programa de Melhoria do Acesso e da QualidadePMAQ	235.200,00		
1.7.2.1.33.11.38.00.	Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	240.000,00		
1.7.2.1.33.11.99.00.	Outros Programas Financeiros Por Transf Fundo A Fundo	1.000,00		
1.7.2.1.33.12.00.00.	ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2.579.110,36		
1.7.2.1.33.12.12.00.	Teto Municipal da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.530.234,00		
1.7.2.1.33.12.13.00.	SAMU - Serviço Atentimento Movel Urgente	204.750,00		
1.7.2.1.33.12.14.00.	Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria	61.899,96		
1.7.2.1.33.12.15.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental(RSME)	340.226,40		
1.7.2.1.33.12.16.00.	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	34.000,00		
1.7.2.1.33.12.17.00.	Atenção Domiciliar - EMAD	408.000,00		
1.7.2.1.33.13.00.00.	VIGILANCIA EM SAUDE	299.019,92		
1.7.2.1.33.13.38.00.	Piso Fixo De Vigilancia E Promoção De Saúde	94.406,52		
1.7.2.1.33.13.39.00.	Programa de Qualificação das Ações de Vigilancia em Saúde (PQAVS)	30.000,00		
1.7.2.1.33.13.43.00.	Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância e Saúde - IPVS	20.000,00		
1.7.2.1.33.13.44.00.	Piso Fixo Vigilância Sanitária	22.793,40		
1.7.2.1.33.13.45.00.	Fortalec. Polit. Estrateg. ACE 5%	6.591,00		
1.7.2.1.33.13.46.00.	Assistência Financ. Complementar ACE 95%	125.229,00		
1.7.2.1.33.14.00.00.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	166.729,20		
1.7.2.1.33.14.10.00.	Componente Basico Da Assistencia Farmaceutica	166.729,20		
1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	546.366,46		
1.7.2.1.34.09.00.00.	BPC - Beneficio Programa Continuado na Escola	20.000,00		
1.7.2.1.34.10.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	275.469,36		
1.7.2.1.34.10.10.00.	Bloco Finan. P.S. B. - SUAS	275.469,36		
1.7.2.1.34.11.00.00.	PMFC - Proteção Media Complexidade	111.989,88		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.34.12.00.00.	IGD SUAS	28.127,22		
1.7.2.1.34.13.00.00.	ACESSUAS - Trabalho	1.000,00		
1.7.2.1.34.14.00.00.	FNAS - Gestão Bolsa Família - IGBPF	49.280,00		
1.7.2.1.34.15.00.00.	PAC I - Alta Complexidade	60.000,00		
1.7.2.1.34.99.00.00.	Transferências do Suas para Outros Programas de Assitência Social	500,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.861.840,00		
1.7.2.1.35.01.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.100.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	506.640,00		
1.7.2.1.35.03.01.00.	Programa Nacional Alimentacao Escolar PNAEF	290.000,00		
1.7.2.1.35.03.02.00.	Programa Nacional Alimentacao Creche PNAC	90.000,00		
1.7.2.1.35.03.03.00.	Programa Nacional de Alimentacao Pre Escolar PNAP	105.000,00		
1.7.2.1.35.03.06.00.	Alimentação Escolar	6.640,00		
1.7.2.1.35.03.07.00.	Mais Educação Fundamental	15.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.	PROGRAMA NACIONAL APOIO TRANSPORTE PNATE	200.000,00		
1.7.2.1.35.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	55.200,00		
1.7.2.1.35.99.02.00.	Demais Transferencia Direta Fundo Nacional Desenv Da Educacao FNDE	55.200,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	162.550,61		
1.7.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.939.671,31		
1.7.2.1.99.01.00.00.	Auxilio Financeiro para Fomento das Exportações - FEX	1.900.000,00		
1.7.2.1.99.03.00.00.	Transferencias dos Correios	20.000,00		
1.7.2.1.99.04.00.00.	DNPM - Departamento Nacional de Producao Mineral	18.671,31		
1.7.2.1.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRAMAS DE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	1.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.	Transferências dos Estados	44.450.358,33		
1.7.2.2.01.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	42.983.113,51		
1.7.2.2.01.01.00.00.	Cota-Parte do ICMS	36.766.426,03		
1.7.2.2.01.02.00.00.	Cota-Parte do IPVA	4.196.528,60		
1.7.2.2.01.04.00.00.	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	260.158,88		
1.7.2.2.01.13.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico-CIDE	160.000,00		
1.7.2.2.01.55.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.600.000,00		
1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	1.281.858,96		
1.7.2.2.33.02.00.00.	Pascar Saude	56.736,00		
1.7.2.2.33.03.00.00.	Incentivo Estadual a Saude Bucal	159.600,00		
1.7.2.2.33.04.00.00.	Prog de Apoio e Impl dos Consorcios Intermun de Saude PAICI	220.800,00		
1.7.2.2.33.06.00.00.	Agencia Transfusional Saude	36.000,00		
1.7.2.2.33.07.00.00.	Incentivo Estadual a Assistencia Farmaceutica	86.847,96		
1.7.2.2.33.08.00.00.	Programa Saude da Familia	576.000,00		
1.7.2.2.33.11.00.00.	Serviço de Atendimento Movel Urgente - SAMU 192	102.375,00		
1.7.2.2.33.14.00.00.	Unidade De Reabilitacao	18.000,00		
1.7.2.2.33.15.00.00.	Incentivos Financeiros para Vig. e Control. do Aedes Aegypti	500,00		
1.7.2.2.33.16.00.00.	Incentivo Financeiro Adicional p/ Agentes Comunitários de Saúde	500,00		
1.7.2.2.33.17.00.00.	Incentivo Financeiro Adicional de Combate as Endemias	500,00		
1.7.2.2.33.18.00.00.	Centro de Atendimento Psicosocial - CAPS	24.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	185.385,86		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.99.01.00.00.	Financiamento Feas	50.468,00		
1.7.2.2.99.04.00.00.	Transferencias Dos Estados CMTU	48.000,00		
1.7.2.2.99.06.00.00.	FUPIS	70.000,00		
1.7.2.2.99.07.00.00.	Cota Parte do FEP - Estado	15.917,86		
1.7.2.2.99.08.00.00.	Outras Transferencias do Estado	1.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.	Transferências Multigovernamentais	16.352.449,25		
1.7.2.4.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.352.449,25		
1.7.3.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00		
1.7.3.0.01.00.00.00.	Transferencias De Outras Instituicoes	50.000,00		
1.7.5.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	20.000,00		
1.7.6.0.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	692.500,00		
1.7.6.1.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	55.250,00		
1.7.6.1.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.000,00		
1.7.6.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.000,00		
1.7.6.1.03.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.250,00		
1.7.6.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	50.000,00		
1.7.6.2.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	637.250,00		
1.7.6.2.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	630.000,00		
1.7.6.2.02.01.00.00.	Transferências de Convênio Transporte Escolar	630.000,00		
1.7.6.2.03.00.00.00.	Transf De Convenio Dos Estados Destinado A Programas De Assist Social	750,00		
1.7.6.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	6.500,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes		3.928.786,40	
1.9.1.0.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora	625.072,89		
1.9.1.1.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora dos Tributos	65.755,72		
1.9.1.1.35.00.00.00.	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	500,00		
1.9.1.1.38.00.00.00.	Multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	10.000,00		
1.9.1.1.40.00.00.00.	Multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços - ISS	39.305,72		
1.9.1.1.98.00.00.00.	Multas e juros de mora das Contribuições de Melhoria	1.000,00		
1.9.1.1.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	14.950,00		
1.9.1.1.99.01.00.00.	Multas E Juros De Mora De Outros Tributos	14.950,00		
1.9.1.1.99.01.02.00.	Multas E Juros De Mora Da Divida Ativa De Taxa De Conservacao De Vias	3.500,00		
1.9.1.1.99.01.03.00.	Multas E Juros De Mora De Taxa De Licenca P Func Est Com Alvara	2.650,00		
1.9.1.1.99.01.04.00.	Multas E Juros De Mora Da Taxa De Licenca Alvara Sanitario	300,00		
1.9.1.1.99.01.05.00.	Multas E Juros De Mora De Taxa De Contribuicao P Serv De Iluminacao	3.400,00		
1.9.1.1.99.01.06.00.	Multas e Juros de Mora da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar	2.500,00		
1.9.1.1.99.01.99.00.	Multas E Juros De Mora De Outros Tributos	2.600,00		
1.9.1.2.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Contribuições	400,00		
1.9.1.2.29.00.00.00.	Multas e Juros de Mora Contribuição do Regime Proprio	400,00		
1.9.1.2.29.01.00.00.	Multas e Juros de Mora Contribuição Patronal do Regime Proprio	200,00		
1.9.1.2.29.02.00.00.	Multas e Juros de Mora Contribuição do Servidor do Regime Proprio	200,00		
1.9.1.3.00.00.00.00.	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	525.417,17		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.3.11.00.00.00.	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial	451.417,17		
1.9.1.3.13.00.00.00.	Multas e juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	56.000,00		
1.9.1.3.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.500,00		
1.9.1.3.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	16.500,00		
1.9.1.3.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS DE COLETA DE LIXO	1.000,00		
1.9.1.3.99.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	6.000,00		
1.9.1.3.99.03.00.00.	Multas E Juros De Mora De Divida Ativa De Taxa De Conser Vias E Logr	5.000,00		
1.9.1.3.99.04.00.00.	Multas E Juros De Mora De Divida Ativa De Taxa De Seguranca TSI	500,00		
1.9.1.3.99.05.00.00.	Multas E Juros De Mora De Divida Ativa De Taxa De Alvara	1.000,00		
1.9.1.3.99.99.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS	3.000,00		
1.9.1.8.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	32.400,00		
1.9.1.8.01.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	100,00		
1.9.1.8.03.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIO	100,00		
1.9.1.8.05.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	32.000,00		
1.9.1.8.12.00.00.00.	Multas E Juros De Mora Da Receita Decorrente De Bens Apreendidos	100,00		
1.9.1.8.99.00.00.00.	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	100,00		
1.9.1.9.00.00.00.00.	Multas de Outras Origens	1.100,00		
1.9.1.9.27.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	100,00		
1.9.1.9.35.00.00.00.	Multas por Danos ao Meio Ambiente	900,00		
1.9.1.9.99.00.00.00.	OUTRAS MULTAS	100,00		
1.9.2.0.00.00.00.00.	Indenizações e Restituições	115.777,92		
1.9.2.2.00.00.00.00.	Restituições	115.777,92		
1.9.2.2.10.00.00.00.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	40.000,00		
1.9.2.2.10.01.00.00.	Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	40.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.	Outras Restituições	75.777,92		
1.9.2.2.99.01.00.00.	Restituições	74.277,92		
1.9.2.2.99.02.00.00.	Restituições Deligencias	500,00		
1.9.3.0.00.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa	3.086.802,71		
1.9.3.1.00.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa Tributária	3.051.802,71		
1.9.3.1.11.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana –	1.385.295,58		
1.9.3.1.13.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços – ISS	434.430,38		
1.9.3.1.35.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.156,75		
1.9.3.1.98.00.00.00.	Receita da Divida as Contribuições de Melhoria	200.000,00		
1.9.3.1.99.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.024.920,00		
1.9.3.1.99.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.024.920,00		
1.9.3.1.99.01.01.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	254.600,00		
1.9.3.1.99.01.02.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE SEG. PROTEÇÃO DE INCENDIO	30.000,00		
1.9.3.1.99.01.03.00.	Receita Divida Ativa De Taxa De Licenca P Funcionamento Alvara	85.000,00		
1.9.3.1.99.01.04.00.	Receita Divida Ativa De Taxa De Cont P Servico De Iluminacao Publica	202.000,00		
1.9.3.1.99.01.05.00.	Receita De Divida Ativa De Coleta De Lixo	234.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.3.1.99.01.06.00.	Receita Da Divida Ativa Taxa De Limpeza Publica	204.320,00		
1.9.3.1.99.01.99.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTOS TRIBUTOS	15.000,00		
1.9.3.2.00.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa não tributária	35.000,00		
1.9.3.2.99.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	35.000,00		
1.9.3.2.99.01.00.00.	Receita Divida Ativa Não Tributaria de Outras Receitas - Principal	35.000,00		
1.9.9.0.00.00.00.00.	Receitas Diversas	101.132,88		
1.9.9.0.02.00.00.00.	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	64.452,10		
1.9.9.0.02.02.00.00.	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	64.452,10		
1.9.9.0.99.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	36.680,78		
2.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas de Capital			655.147,79
2.2.0.0.00.00.00.00.	Alienação de Bens		440.000,00	
2.2.2.0.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	440.000,00		
2.2.2.5.00.00.00.00.	Alienação de Imóveis Urbanos	440.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00.	Transferências de Capital		215.147,79	
2.4.2.0.00.00.00.00.	Transferências Intergovernamentais	108.782,00		
2.4.2.1.00.00.00.00.	Transferências da União	74.000,00		
2.4.2.1.01.00.00.00.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	50.000,00		
2.4.2.1.01.01.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE	50.000,00		
2.4.2.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	10.000,00		
2.4.2.1.02.99.00.00.	Transferencias De Recursos Destinados A Programas De Educacao	10.000,00		
2.4.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	14.000,00		
2.4.2.2.00.00.00.00.	Transferências dos Estados	34.782,00		
2.4.2.2.01.00.00.00.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	11.854,00		
2.4.2.2.01.99.00.00.	Transferencias De Recursos So Sistema Unico De Saude	11.854,00		
2.4.2.2.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	11.654,00		
2.4.2.2.02.99.00.00.	Transferencias De Recursos Destinados A Programas De Educacao	11.654,00		
2.4.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11.274,00		
2.4.7.0.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	106.365,79		
2.4.7.1.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	64.985,79		
2.4.7.1.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.092,40		
2.4.7.1.01.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS	7.092,40		
2.4.7.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	8.678,75		
2.4.7.1.02.99.00.00.	Outras Transf de Conv da Uniao Destinados a Programas de Educacao	8.678,75		
2.4.7.1.03.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÂO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	7.049,00		
2.4.7.1.03.99.00.00.	Outras Outras Transf de Conv da Uniao Dest a Programas de Saneamen	7.049,00		
2.4.7.1.04.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÂO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	7.049,00		
2.4.7.1.04.99.00.00.	Outras transf de Conv da Uniao destinados a Progr Meio ambiente	7.049,00		
2.4.7.1.05.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÂO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	5.803,64		
2.4.7.1.05.99.00.00.	Outras transf de Conv Da uniao dest a programas de Infra Estrutura	5.803,64		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	29.313,00		
2.4.7.1.99.99.00.00.	Outras Transferencias de Convenio Da Uniao	29.313,00		
2.4.7.2.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.380,00		
2.4.7.2.01.00.00.00.	TRANSF CONVÊNIO DOS ESTADOS E D FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.099,00		
2.4.7.2.01.99.00.00.	Outras Transf de Convenios dos Estados Para o Sistema Unico de Saude	9.099,00		
2.4.7.2.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00		
2.4.7.2.02.99.00.00.	Outras Transf de Conv dos Estados Destinados a Programas de Educacao	10.000,00		
2.4.7.2.03.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	6.363,00		
2.4.7.2.03.99.00.00.	Outras Transf de Conv Dos Estados Dest a Programas de Saneamento	6.363,00		
2.4.7.2.04.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	4.852,00		
2.4.7.2.04.99.00.00.	Outras transf de Conv Dos estados destinados a progr Meio ambiente	4.852,00		
2.4.7.2.05.00.00.00.	TRANSF DE CONVENIO DOS ESTADOS DEST A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA	6.066,00		
2.4.7.2.05.99.00.00.	Outras Transf de Conv dos Estados dest a Programas Infra Estrutura	6.066,00		
2.4.7.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	5.000,00		
2.4.7.2.99.99.00.00.	Outras Transferencais de Convenios dos Estados	5.000,00		
7.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes Intraorçamentárias			3.970.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00.	Receitas de Contribuições Intraorçamentárias		3.970.000,00	
7.2.1.0.00.00.00.00.	Contribuições Sociais - Operações Intraorçamentárias	3.970.000,00		
7.2.1.0.29.00.00.00.	Contribuição Previdenciarias ao Regime Proprio - Operações Intraorçamentárias	3.970.000,00		
7.2.1.0.29.01.00.00.	Contribuição Patronal do Servidor Ativo	3.950.000,00		
7.2.1.0.29.15.00.00.	Contribuiçao Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	20.000,00		
9.0.0.0.00.00.00.00.	ADeduções da Receita Corrente			-12.988.057,65
9.7.0.0.00.00.00.00.	Dedução das Trasferecnias Correntes		-12.988.057,65	
9.7.2.0.00.00.00.00.	Dedução das Transferências Intergovernamentais	-12.988.057,65		
9.7.2.1.00.00.00.00.	Dedução das Transferências da União	-4.743.434,94		
9.7.2.1.01.00.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - Transferência da União	-4.710.924,82		
9.7.2.1.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-4.019.840,82		
9.7.2.1.01.02.01.00.	Deducao de Receita Para A Formacao FUNDEB FPM	-4.019.840,82		
9.7.2.1.01.05.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-691.084,00		
9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-32.510,12		
9.7.2.2.00.00.00.00.	Dedução das Transferências dos Estados	-8.244.622,71		
9.7.2.2.01.00.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - Transferência dos Estados	-8.244.622,71		
9.7.2.2.01.01.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ICMS	-7.353.285,21		
9.7.2.2.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-839.305,72		
9.7.2.2.01.04.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - IPI - Exportação	-52.031,78		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	RESUMO GERAL			
	Receitas Correntes		119.164.644,05	
	Receita Tributária		24.145.821,68	
	Receitas de Contribuições		4.993.097,82	
	Receita Patrimonial		2.508.039,04	
	Receita de Serviços		9.496,68	
	Transferências Correntes		96.567.460,08	
	Outras Receitas Correntes		3.928.786,40	
	Dedução das Trasferecnias Correntes		-12.988.057,65	
	Receitas de Capital		655.147,79	
	Alienação de Bens		440.000,00	
	Transferências de Capital		215.147,79	
	Receitas Correntes Intraorçamentárias		3.970.000,00	
	Receitas de Contribuições Intraorçamentárias		3.970.000,00	
	Total Geral.....:		123.789.791,84	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CAMARA MUNICIPAL**				
Unidade: 01001	**CAMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	95.000,00	5.234.000,00	0,00	5.329.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	95.000,00	5.234.000,00	0,00	5.329.000,00
01.031.0054.0.000.	ACAO DO PODER LEGISLATIVO	95.000,00	5.234.000,00	0,00	5.329.000,00
		95.000,00	**5.234.000,00**	**0,00**	**5.329.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	25.000,00	2.555.737,67	0,00	2.580.737,67
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	25.000,00	2.555.737,67	0,00	2.580.737,67
04.122.0001.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	25.000,00	2.555.737,67	0,00	2.580.737,67
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	73.000,00	456.919,03	0,00	529.919,03
06.181.0000.0.000.	Policiamento	73.000,00	456.919,03	0,00	529.919,03
06.181.0007.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	73.000,00	456.919,03	0,00	529.919,03
		98.000,00	**3.012.656,70**	**0,00**	**3.110.656,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**				
Unidade: 03001	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	2.234.420,15	0,00	2.244.420,15
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	2.234.420,15	0,00	2.244.420,15
04.122.0007.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10.000,00	2.234.420,15	0,00	2.244.420,15
		10.000,00	**2.234.420,15**	**0,00**	**2.244.420,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
Unidade: 04001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	15.000,00	3.978.366,46	0,00	3.993.366,46
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	15.000,00	3.978.366,46	0,00	3.993.366,46
04.121.0002.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE FINANCAS	15.000,00	3.978.366,46	0,00	3.993.366,46
		15.000,00	**3.978.366,46**	**0,00**	**3.993.366,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**				
Unidade: 05001	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**				
12.000.0000.0.000.	Educação	370.791,00	15.877.306,66	0,00	16.248.097,66
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	8.500,00	5.247.908,54	0,00	5.256.408,54
12.122.0014.0.000.	APOIO TECNICO PEDAGOGICO	0,00	27.300,00	0,00	27.300,00
12.122.0019.0.000.	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA	8.500,00	5.220.608,54	0,00	5.229.108,54
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	19.000,00	1.305.640,00	0,00	1.324.640,00
12.306.0036.0.000.	ATENCAO A CRIANCAS ADOLESCENTES E JOVENS	19.000,00	1.305.640,00	0,00	1.324.640,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	63.500,00	6.369.034,24	0,00	6.432.534,24
12.361.0013.0.000.	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	63.500,00	6.369.034,24	0,00	6.432.534,24
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	8.000,00	57.747,59	0,00	65.747,59
12.364.0014.0.000.	APOIO TECNICO PEDAGOGICO	8.000,00	57.747,59	0,00	65.747,59
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	270.691,00	2.778.063,77	0,00	3.048.754,77
12.365.0011.0.000.	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	270.691,00	2.778.063,77	0,00	3.048.754,77
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	100,00	700,00	0,00	800,00
12.366.0015.0.000.	ATENCAO AO ENSINO SUPLETIVO EJA	100,00	700,00	0,00	800,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	1.000,00	118.212,52	0,00	119.212,52
12.367.0038.0.000.	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	1.000,00	118.212,52	0,00	119.212,52
13.000.0000.0.000.	Cultura	25.000,00	786.978,81	0,00	811.978,81
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	25.000,00	786.978,81	0,00	811.978,81
13.392.0016.0.000.	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	25.000,00	786.978,81	0,00	811.978,81
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
27.812.0045.0.000.	APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
		395.791,00	**16.668.785,47**	**0,00**	**17.064.576,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**				
Unidade: 05002	**FUNDEB**				
12.000.0000.0.000.	Educação	135.000,00	16.318.055,76	0,00	16.453.055,76
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	10.000,00	10.105.595,55	0,00	10.115.595,55
12.361.0013.0.000.	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	10.105.595,55	0,00	10.115.595,55
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	125.000,00	6.165.053,37	0,00	6.290.053,37
12.365.0011.0.000.	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	125.000,00	6.165.053,37	0,00	6.290.053,37
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	4.588,48	0,00	4.588,48
12.366.0015.0.000.	ATENCAO AO ENSINO SUPLETIVO EJA	0,00	4.588,48	0,00	4.588,48
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	42.818,36	0,00	42.818,36
12.367.0038.0.000.	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	42.818,36	0,00	42.818,36
		135.000,00	**16.318.055,76**	**0,00**	**16.453.055,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**				
Unidade: 06001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	65.000,00	5.619.757,78	0,00	5.684.757,78
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	65.000,00	5.619.757,78	0,00	5.684.757,78
04.122.0004.0.000.	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	65.000,00	5.558.257,78	0,00	5.623.257,78
04.122.0058.0.000.	APOIO A MANUTENCAO DAS ESTRADAS ESTADUAIS DENTRO DO MUNICIPIO	0,00	61.500,00	0,00	61.500,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	955.000,00	6.625.597,82	0,00	7.580.597,82
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	808.000,00	2.167.000,00	0,00	2.975.000,00
15.451.0018.0.000.	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER	0,00	2.017.000,00	0,00	2.017.000,00
15.451.0044.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	808.000,00	150.000,00	0,00	958.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	147.000,00	4.458.597,82	0,00	4.605.597,82
15.452.0018.0.000.	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER	0,00	4.458.597,82	0,00	4.458.597,82
15.452.0044.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.512.0044.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	1.527.000,00	2.675.500,00	0,00	4.202.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	1.527.000,00	2.675.500,00	0,00	4.202.500,00
26.782.0018.0.000.	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
26.782.0020.0.000.	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	5.000,00	241.000,00	0,00	246.000,00
26.782.0021.0.000.	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	405.000,00	2.352.000,00	0,00	2.757.000,00
26.782.0044.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.117.000,00	62.000,00	0,00	1.179.000,00
		2.597.000,00	**14.920.855,60**	**0,00**	**17.517.855,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE**				
Unidade: 07001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBI**				
17.000.0000.0.000.	Saneamento	20.000,00	344.000,00	0,00	364.000,00
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	20.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00
17.511.0023.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	20.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
17.512.0051.0.000.	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO ATERRO MUNICIPAL E COLETA DO LIXO	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	15.000,00	174.000,00	0,00	189.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	174.000,00	0,00	189.000,00
18.541.0023.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	15.000,00	174.000,00	0,00	189.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	106.000,00	2.600.539,47	0,00	2.706.539,47
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	1.493.839,47	0,00	1.503.839,47
20.122.0027.0.000.	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.000,00	1.493.839,47	0,00	1.503.839,47
20.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	25.000,00	75.000,00	0,00	100.000,00
20.244.0024.0.000.	INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTUR FAMILIAR	25.000,00	75.000,00	0,00	100.000,00
20.601.0000.0.000.	Promoção da Produção Vegetal	46.000,00	137.500,00	0,00	183.500,00
20.601.0023.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
20.601.0024.0.000.	INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTUR FAMILIAR	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
20.601.0028.0.000.	FOMENTO AGROINDUSTRIAL	46.000,00	103.000,00	0,00	149.000,00
20.602.0000.0.000.	Promoção da Produção Animal	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.602.0024.0.000.	INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTUR FAMILIAR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.603.0000.0.000.	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.603.0025.0.000.	DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.604.0000.0.000.	Defesa Sanitária Animal	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.604.0025.0.000.	DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	10.000,00	62.000,00	0,00	72.000,00
20.605.0028.0.000.	FOMENTO AGROINDUSTRIAL	10.000,00	62.000,00	0,00	72.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	54.850,00	0,00	54.850,00
20.606.0023.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	0,00	23.350,00	0,00	23.350,00
20.606.0024.0.000.	INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTUR FAMILIAR	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
20.607.0000.0.000.	Irrigação	0,00	23.350,00	0,00	23.350,00
20.607.0023.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	0,00	23.350,00	0,00	23.350,00
20.692.0000.0.000.	Comercialização	0,00	744.000,00	0,00	744.000,00
20.692.0027.0.000.	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	744.000,00	0,00	744.000,00
		141.000,00	**3.118.539,47**	**0,00**	**3.259.539,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE**				
Unidade: 07002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**				
17.000.0000.0.000.	Saneamento	15.000,00	370.000,00	0,00	385.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	370.000,00	0,00	385.000,00
17.512.0023.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	15.000,00	370.000,00	0,00	385.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	7.000,00	26.300,00	0,00	33.300,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	26.300,00	0,00	33.300,00
18.541.0023.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	7.000,00	26.300,00	0,00	33.300,00
		22.000,00	**396.300,00**	**0,00**	**418.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**				
Unidade: 08001	**SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	5.000,00	770.018,37	0,00	775.018,37
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	5.000,00	770.018,37	0,00	775.018,37
04.122.0006.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	5.000,00	770.018,37	0,00	775.018,37
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
22.661.0026.0.000.	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMERCIAL E SERVICOS	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	7.000,00	321.600,00	0,00	328.600,00
23.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
23.451.0026.0.000.	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMERCIAL E SERVICOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
23.691.0026.0.000.	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMERCIAL E SERVICOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	7.000,00	178.600,00	0,00	185.600,00
23.695.0029.0.000.	DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DA CADEI/ PRODUTIVA DO TURISMO	7.000,00	178.600,00	0,00	185.600,00
		12.000,00	**1.106.118,37**	**0,00**	**1.118.118,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
Unidade: 09001	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	35.000,00	1.933.300,32	0,00	1.968.300,32
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.583.800,32	0,00	1.583.800,32
27.122.0012.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	1.583.800,32	0,00	1.583.800,32
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	35.000,00	282.500,00	0,00	317.500,00
27.812.0030.0.000.	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTE E LAZER	24.000,00	67.000,00	0,00	91.000,00
27.812.0031.0.000.	ATENCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES EM ATIVIDADES DESPORTIVAS	11.000,00	137.500,00	0,00	148.500,00
27.812.0045.0.000.	APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
27.813.0030.0.000.	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTE E LAZER	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
		35.000,00	**1.933.300,32**	**0,00**	**1.968.300,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
Unidade: 10002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	402.000,00	35.424.281,99	0,00	35.826.281,99
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	57.000,00	3.869.654,64	0,00	3.926.654,64
10.122.0007.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	57.000,00	3.869.654,64	0,00	3.926.654,64
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	167.000,00	10.698.152,93	0,00	10.865.152,93
10.301.0032.0.000.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	167.000,00	10.698.152,93	0,00	10.865.152,93
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	122.000,00	18.810.363,99	0,00	18.932.363,99
10.302.0033.0.000.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIALE HOSPITALAR	122.000,00	18.810.363,99	0,00	18.932.363,99
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	856.637,54	0,00	881.637,54
10.303.0032.0.000.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	25.000,00	856.637,54	0,00	881.637,54
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	6.000,00	170.908,31	0,00	176.908,31
10.304.0034.0.000.	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PREVENCA(DE DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS	6.000,00	170.908,31	0,00	176.908,31
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	25.000,00	1.018.564,58	0,00	1.043.564,58
10.305.0034.0.000.	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PREVENCA(DE DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS	25.000,00	1.018.564,58	0,00	1.043.564,58
		402.000,00	**35.424.281,99**	**0,00**	**35.826.281,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
Unidade: 11001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	56.400,00	3.113.978,89	0,00	3.170.378,89
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	51.000,00	2.772.416,75	0,00	2.823.416,75
08.122.0005.0.000.	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL	51.000,00	2.772.416,75	0,00	2.823.416,75
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	341.562,14	0,00	346.562,14
08.243.0017.0.000.	RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO	5.000,00	341.562,14	0,00	346.562,14
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	400,00	0,00	0,00	400,00
08.244.0047.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE ACAO SOCIAL	400,00	0,00	0,00	400,00
		56.400,00	**3.113.978,89**	**0,00**	**3.170.378,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
Unidade: 11002	**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
08.243.0046.0.000.	ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
		0,00	**150.500,00**	**0,00**	**150.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
Unidade: 11003	**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA IDOSA**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	250.500,00	0,00	250.500,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	250.500,00	0,00	250.500,00
08.241.0039.0.000.	ATENCAO AO IDOSO	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
08.241.0055.0.000.	ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
		0,00	**250.500,00**	**0,00**	**250.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
Unidade: 11004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	28.000,00	1.062.175,00	0,00	1.090.175,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	496.675,00	0,00	496.675,00
08.243.0017.0.000.	RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO	0,00	496.675,00	0,00	496.675,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	28.000,00	565.500,00	0,00	593.500,00
08.244.0017.0.000.	RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.244.0047.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE ACAO SOCIAL	25.000,00	130.000,00	0,00	155.000,00
08.244.0055.0.000.	ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS	3.000,00	382.500,00	0,00	385.500,00
		28.000,00	**1.062.175,00**	**0,00**	**1.090.175,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
Unidade: 11005	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR FUNDECON**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	5.000,00	15.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	5.000,00	15.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0047.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE ACAO SOCIAL	5.000,00	15.000,00	0,00	20.000,00
		5.000,00	**15.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	**SECRETARIA DE HABITACAO**				
Unidade: 12001	**SECRETARIA DE HABITACAO**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.000,00	424.151,55	0,00	426.151,55
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	2.000,00	424.151,55	0,00	426.151,55
15.122.0008.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE HABITACAO	2.000,00	424.151,55	0,00	426.151,55
		2.000,00	**424.151,55**	**0,00**	**426.151,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	**SECRETARIA DE HABITACAO**				
Unidade: 12002	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**				
16.000.0000.0.000.	Habitação	261.227,50	44.000,00	0,00	305.227,50
16.481.0000.0.000.	Habitação Rural	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
16.481.0037.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	261.227,50	41.500,00	0,00	302.727,50
16.482.0037.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO	261.227,50	41.500,00	0,00	302.727,50
		261.227,50	**44.000,00**	**0,00**	**305.227,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**				
Unidade: 13001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	1.234.278,47	0,00	1.244.278,47
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	1.234.278,47	0,00	1.244.278,47
04.122.0009.0.000.	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	10.000,00	1.234.278,47	0,00	1.244.278,47
		10.000,00	**1.234.278,47**	**0,00**	**1.244.278,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**				
Unidade: 14001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	5.000,00	324.436,68	0,00	329.436,68
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	5.000,00	324.436,68	0,00	329.436,68
04.121.0010.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5.000,00	324.436,68	0,00	329.436,68
		5.000,00	**324.436,68**	**0,00**	**329.436,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	**PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**				
Unidade: 15001	**PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**				
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	3.298.150,00	0,00	3.298.150,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.298.150,00	0,00	3.298.150,00
09.272.0048.0.000.	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	0,00	3.298.150,00	0,00	3.298.150,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	4.641.750,00	4.641.750,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	4.641.750,00	4.641.750,00
99.999.0060.0.000.	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	4.641.750,00	4.641.750,00
		0,00	**3.298.150,00**	**4.641.750,00**	**7.939.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**				
Unidade: 99999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	559.772,46	559.772,46
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	559.772,46	559.772,46
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	559.772,46	559.772,46
		0,00	**0,00**	**559.772,46**	**559.772,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	95.000,00	5.234.000,00	0,00	5.329.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	95.000,00	5.234.000,00	0,00	5.329.000,00
01.031.0054.0.000.	ACAO DO PODER LEGISLATIVO	95.000,00	5.234.000,00	0,00	5.329.000,00
01.031.0054.1.001.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
01.031.0054.1.002.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
01.031.0054.2.001.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	5.234.000,00	0,00	5.234.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	135.000,00	16.717.015,58	0,00	16.852.015,58
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	20.000,00	4.302.803,14	0,00	4.322.803,14
04.121.0002.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE FINANCAS	15.000,00	3.978.366,46	0,00	3.993.366,46
04.121.0002.1.009.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.121.0002.2.009.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	2.819.867,55	0,00	2.819.867,55
04.121.0002.2.010.	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	1.158.498,91	0,00	1.158.498,91
04.121.0010.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5.000,00	324.436,68	0,00	329.436,68
04.121.0010.1.055.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.121.0010.2.150.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	284.936,68	0,00	284.936,68
04.121.0010.2.151.	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	115.000,00	12.414.212,44	0,00	12.529.212,44
04.122.0001.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	25.000,00	2.555.737,67	0,00	2.580.737,67
04.122.0001.1.003.	AQUISCAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0001.1.006.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0001.2.002.	CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
04.122.0001.2.003.	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE	0,00	1.891.737,67	0,00	1.891.737,67
04.122.0001.2.056.	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
04.122.0001.2.167.	MANUTENCAO DO FUNREBOM	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
04.122.0004.0.000.	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	65.000,00	5.558.257,78	0,00	5.623.257,78
04.122.0004.1.024.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0004.1.039.	CONSTRUÇÃO DO PATIO DE MAQUINAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.122.0004.1.113.	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.122.0004.2.046.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	5.558.257,78	0,00	5.558.257,78
04.122.0006.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	5.000,00	770.018,37	0,00	775.018,37
04.122.0006.1.054.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0006.2.078.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	770.018,37	0,00	770.018,37
04.122.0007.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10.000,00	2.234.420,15	0,00	2.244.420,15
04.122.0007.1.010.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0007.2.006.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	2.224.420,15	0,00	2.224.420,15
04.122.0007.2.007.	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0009.0.000.	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	10.000,00	1.234.278,47	0,00	1.244.278,47
04.122.0009.1.029.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0009.2.148.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	1.223.278,47	0,00	1.223.278,47
04.122.0009.2.149.	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
04.122.0058.0.000.	APOIO A MANUTENCAO DAS ESTRADAS ESTADUAIS DENTRO DO MUNICIPIO	0,00	61.500,00	0,00	61.500,00
04.122.0058.2.047.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	61.500,00	0,00	61.500,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	73.000,00	456.919,03	0,00	529.919,03
06.181.0000.0.000.	Policiamento	73.000,00	456.919,03	0,00	529.919,03
06.181.0007.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	73.000,00	456.919,03	0,00	529.919,03
06.181.0007.1.005.	SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.181.0007.1.125.	CONSTRUÇÃO CADEIA PÚBLICA	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
06.181.0007.2.004.	MANUTENÇÃO DO FUMSEP	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
06.181.0007.2.125.	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
06.181.0007.2.157.	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA	0,00	202.154,65	0,00	202.154,65
06.181.0007.2.175.	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	225.764,38	0,00	225.764,38
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	89.400,00	4.592.153,89	0,00	4.681.553,89
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	51.000,00	2.772.416,75	0,00	2.823.416,75
08.122.0005.0.000.	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL	51.000,00	2.772.416,75	0,00	2.823.416,75
08.122.0005.1.087.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.122.0005.1.117.	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA ACAO E PROMOCAO SOCIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.122.0005.2.126.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	2.772.416,75	0,00	2.772.416,75
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	250.500,00	0,00	250.500,00
08.241.0039.0.000.	ATENCAO AO IDOSO	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
08.241.0039.2.130.	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
08.241.0039.2.131.	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.241.0055.0.000.	ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
08.241.0055.2.132.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIa DA PESSOA IDOSA	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	988.737,14	0,00	993.737,14
08.243.0017.0.000.	RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO	5.000,00	838.237,14	0,00	843.237,14
08.243.0017.1.086.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0017.2.124.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	341.562,14	0,00	341.562,14
08.243.0017.2.133.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALTA COMPEXIDADE - ABRIGO	0,00	496.675,00	0,00	496.675,00
08.243.0046.0.000.	ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
08.243.0046.2.127.	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FMDCA	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.243.0046.2.128.	APOIAR PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
08.243.0046.2.129.	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	33.400,00	580.500,00	0,00	613.900,00
08.244.0017.0.000.	RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0017.2.135.	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.244.0047.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE ACAO SOCIAL	30.400,00	145.000,00	0,00	175.400,00
08.244.0047.1.085.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRAS	400,00	0,00	0,00	400,00
08.244.0047.1.088.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CAI	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0047.1.089.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CREAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0047.1.091.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ABRIGO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0047.1.095.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROCON	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0047.2.136.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
08.244.0047.2.137.	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.244.0047.2.138.	MANUTENÇÃO DO SINE	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
08.244.0047.2.144.	MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0055.0.000.	ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS	3.000,00	382.500,00	0,00	385.500,00
08.244.0055.1.094.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
08.244.0055.2.139.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
08.244.0055.2.140.	MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
08.244.0055.2.142.	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
08.244.0055.2.170.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	3.298.150,00	0,00	3.298.150,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.298.150,00	0,00	3.298.150,00
09.272.0048.0.000.	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	0,00	3.298.150,00	0,00	3.298.150,00
09.272.0048.2.158.	CUSTEIO E BENEFICIOS A SEGURADOS	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
09.272.0048.2.162.	REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	397.150,00	0,00	397.150,00
09.272.0048.2.163.	CUSTEIO E BENEFICIOS A DEPENDENTES	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
09.272.0048.2.164.	ENCARGOS COM PASEP	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
09.272.0048.2.165.	ENCARGOS PATRONAIS COM O INSS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
09.272.0048.2.175.	COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	402.000,00	35.424.281,99	0,00	35.826.281,99
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	57.000,00	3.869.654,64	0,00	3.926.654,64
10.122.0007.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	57.000,00	3.869.654,64	0,00	3.926.654,64
10.122.0007.1.062.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
10.122.0007.1.069.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - C. ESPECIALIDADE	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
10.122.0007.1.080.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - C. REGULAÇÃO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
10.122.0007.2.102.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00
10.122.0007.2.103.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	3.841.054,64	0,00	3.841.054,64
10.122.0007.2.104.	MANUTENÇAÕ DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	167.000,00	10.698.152,93	0,00	10.865.152,93
10.301.0032.0.000.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	167.000,00	10.698.152,93	0,00	10.865.152,93
10.301.0032.1.063.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PSF'S	100.500,00	0,00	0,00	100.500,00
10.301.0032.1.064.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PSFS	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0032.1.065.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NASF	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0032.1.066.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0032.1.067.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
10.301.0032.1.068.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.301.0032.2.105.	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
10.301.0032.2.106.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S	0,00	8.654.482,02	0,00	8.654.482,02
10.301.0032.2.107.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	1.643.931,87	0,00	1.643.931,87
10.301.0032.2.108.	MANUTENÇÃO DO NASF	0,00	395.139,04	0,00	395.139,04
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	122.000,00	18.810.363,99	0,00	18.932.363,99
10.302.0033.0.000.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIALE HOSPITALAR	122.000,00	18.810.363,99	0,00	18.932.363,99
10.302.0033.1.070.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.302.0033.1.071.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - UNIDADE DE REABILITAÇÃO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.302.0033.1.072.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - LABORATORIO MUNICIPAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
10.302.0033.1.073.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - BANCO DE SANGUE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10.302.0033.1.074.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAMU	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.302.0033.1.082.	CONSTRUÇÃO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.302.0033.1.083.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - UPA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.302.0033.1.084.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CAPS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
10.302.0033.1.118.	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL MUNICIPAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.302.0033.1.126.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA CENTRO DE PEDIATRIA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
10.302.0033.2.109.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	2.658.561,36	0,00	2.658.561,36
10.302.0033.2.110.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	0,00	630.180,81	0,00	630.180,81
10.302.0033.2.111.	MANUTENÇÃO DO CAPS	0,00	693.134,94	0,00	693.134,94
10.302.0033.2.112.	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	967.553,50	0,00	967.553,50
10.302.0033.2.113.	MANUTENÇÃO DO BANCO DE SANGUE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
10.302.0033.2.114.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
10.302.0033.2.115.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA	0,00	258.498,94	0,00	258.498,94
10.302.0033.2.116.	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	11.967.630,57	0,00	11.967.630,57
10.302.0033.2.117.	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU	0,00	431.363,11	0,00	431.363,11
10.302.0033.2.152.	MANUTENÇÃO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H - UPA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.302.0033.2.174.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR	0,00	442.940,76	0,00	442.940,76
10.302.0033.2.177.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PEDIATRIA	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	856.637,54	0,00	881.637,54
10.303.0032.0.000.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	25.000,00	856.637,54	0,00	881.637,54
10.303.0032.1.076.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMACIA MUNICIPAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10.303.0032.2.118.	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	856.637,54	0,00	856.637,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	6.000,00	170.908,31	0,00	176.908,31
10.304.0034.0.000.	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PREVENCAO DE DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS	6.000,00	170.908,31	0,00	176.908,31
10.304.0034.1.077.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA SANITARIA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10.304.0034.2.119.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	170.908,31	0,00	170.908,31
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	25.000,00	1.018.564,58	0,00	1.043.564,58
10.305.0034.0.000.	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PREVENCAO DE DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS	25.000,00	1.018.564,58	0,00	1.043.564,58
10.305.0034.1.078.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA AMBIENTAL	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
10.305.0034.1.079.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
10.305.0034.2.120.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	931.781,31	0,00	931.781,31
10.305.0034.2.121.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	86.783,27	0,00	86.783,27
12.000.0000.0.000.	Educação	505.791,00	32.195.362,42	0,00	32.701.153,42
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	8.500,00	5.247.908,54	0,00	5.256.408,54
12.122.0014.0.000.	APOIO TECNICO PEDAGOGICO	0,00	27.300,00	0,00	27.300,00
12.122.0014.2.011.	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	0,00	27.300,00	0,00	27.300,00
12.122.0019.0.000.	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA	8.500,00	5.220.608,54	0,00	5.229.108,54
12.122.0019.1.099.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
12.122.0019.2.012.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	4.979.251,04	0,00	4.979.251,04
12.122.0019.2.013.	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS	0,00	241.357,50	0,00	241.357,50
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	19.000,00	1.305.640,00	0,00	1.324.640,00
12.306.0036.0.000.	ATENCAO A CRIANCAS ADOLESCENTES E JOVENS	19.000,00	1.305.640,00	0,00	1.324.640,00
12.306.0036.1.116.	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COZINHA PILOTO	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
12.306.0036.2.014.	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - R. PROPRIOS - E. FUNDAMENTAL	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
12.306.0036.2.015.	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF	0,00	270.540,00	0,00	270.540,00
12.306.0036.2.016.	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	0,00	100,00	0,00	100,00
12.306.0036.2.017.	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - R. PROPRIOS - E. INFANTIL	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
12.306.0036.2.018.	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC - CRECHE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.306.0036.2.019.	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP - PRE - ESCOLA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.306.0036.2.159.	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.306.0036.2.160.	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.306.0036.2.168.	MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	73.500,00	16.474.629,79	0,00	16.548.129,79
12.361.0013.0.000.	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	73.500,00	16.474.629,79	0,00	16.548.129,79
12.361.0013.1.011.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
12.361.0013.1.012.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - E. FUNDAMENTAL	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
12.361.0013.1.015.	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0013.1.022.	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0013.2.021.	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	0,00	68.200,00	0,00	68.200,00
12.361.0013.2.022.	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.397.334,24	0,00	4.397.334,24
12.361.0013.2.023.	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - R. PROPRIOS - E. FUNDAMENTAL	0,00	361.446,00	0,00	361.446,00
12.361.0013.2.024.	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
12.361.0013.2.025.	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	651.054,00	0,00	651.054,00
12.361.0013.2.026.	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - QSE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	693.000,00	0,00	693.000,00
12.361.0013.2.038.	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	0,00	7.962.073,33	0,00	7.962.073,33
12.361.0013.2.040.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	0,00	2.143.522,22	0,00	2.143.522,22
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	8.000,00	57.747,59	0,00	65.747,59
12.364.0014.0.000.	APOIO TECNICO PEDAGOGICO	8.000,00	57.747,59	0,00	65.747,59
12.364.0014.1.016.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
12.364.0014.2.031.	APOIO AO OFERECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364.0014.2.032.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL	0,00	37.747,59	0,00	37.747,59
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	395.691,00	8.943.117,14	0,00	9.338.808,14
12.365.0011.0.000.	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	395.691,00	8.943.117,14	0,00	9.338.808,14
12.365.0011.1.013.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS	34.912,25	0,00	0,00	34.912,25
12.365.0011.1.014.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	147.500,00	0,00	0,00	147.500,00
12.365.0011.1.017.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CENTROS EDUCACIONAIS	46.078,75	0,00	0,00	46.078,75
12.365.0011.1.018.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHES	42.200,00	0,00	0,00	42.200,00
12.365.0011.1.023.	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
12.365.0011.1.112.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E CENTROS EDUCACIONAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0011.2.020.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	1.956.689,62	0,00	1.956.689,62
12.365.0011.2.027.	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - E. INFANTIL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.365.0011.2.028.	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - R. PROPRIOS - E. INFANTIL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
12.365.0011.2.030.	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - QSE - E. INFANTIL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.365.0011.2.039.	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	0,00	4.525.067,87	0,00	4.525.067,87
12.365.0011.2.041.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	0,00	1.639.985,50	0,00	1.639.985,50
12.365.0011.2.173.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	0,00	657.374,15	0,00	657.374,15
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	100,00	5.288,48	0,00	5.388,48
12.366.0015.0.000.	ATENCAO AO ENSINO SUPLETIVO EJA	100,00	5.288,48	0,00	5.388,48
12.366.0015.1.019.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPLETIVO - EJA	100,00	0,00	0,00	100,00
12.366.0015.2.033.	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO - EJA	0,00	700,00	0,00	700,00
12.366.0015.2.042.	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 60%	0,00	2.044,24	0,00	2.044,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.366.0015.2.043.	MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 40%	0,00	2.544,24	0,00	2.544,24
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	1.000,00	161.030,88	0,00	162.030,88
12.367.0038.0.000.	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	1.000,00	161.030,88	0,00	162.030,88
12.367.0038.1.020.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.367.0038.2.034.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	118.212,52	0,00	118.212,52
12.367.0038.2.044.	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	0,00	28.616,19	0,00	28.616,19
12.367.0038.2.045.	MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	0,00	14.202,17	0,00	14.202,17
13.000.0000.0.000.	Cultura	25.000,00	786.978,81	0,00	811.978,81
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	25.000,00	786.978,81	0,00	811.978,81
13.392.0016.0.000.	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	25.000,00	786.978,81	0,00	811.978,81
13.392.0016.1.021.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE - BIBLIOTECA PÚBLICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0016.1.040.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - D. CULTURA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0016.2.035.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	290.478,81	0,00	290.478,81
13.392.0016.2.036.	REALIZAÇÃO DO FESCAM	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
13.392.0016.2.037.	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
13.392.0016.2.154.	MANUTENÇÃO DO PROJETO CIRANDA	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
13.392.0016.2.166.	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
13.392.0016.2.169.	REALIZACAO DA FESTA JUNINA	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	957.000,00	7.049.749,37	0,00	8.006.749,37
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	2.000,00	424.151,55	0,00	426.151,55
15.122.0008.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE HABITACAO	2.000,00	424.151,55	0,00	426.151,55
15.122.0008.1.096.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.122.0008.2.145.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	424.151,55	0,00	424.151,55
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	808.000,00	2.167.000,00	0,00	2.975.000,00
15.451.0018.0.000.	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER	0,00	2.017.000,00	0,00	2.017.000,00
15.451.0018.2.048.	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS	0,00	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
15.451.0018.2.049.	MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
15.451.0044.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	808.000,00	150.000,00	0,00	958.000,00
15.451.0044.1.025.	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0044.1.026.	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	480.500,00	0,00	0,00	480.500,00
15.451.0044.1.027.	CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS, GUIAS E SARGETAS	150.500,00	0,00	0,00	150.500,00
15.451.0044.1.028.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	111.000,00	0,00	0,00	111.000,00
15.451.0044.1.030.	CONSTRUÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
15.451.0044.2.161.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	147.000,00	4.458.597,82	0,00	4.605.597,82
15.452.0018.0.000.	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER	0,00	4.458.597,82	0,00	4.458.597,82
15.452.0018.2.050.	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.734.597,82	0,00	2.734.597,82
15.452.0018.2.052.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	1.612.000,00	0,00	1.612.000,00
15.452.0018.2.053.	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0044.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00
15.452.0044.1.031.	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0044.1.032.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUES	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
15.452.0044.1.033.	CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS E PORTICOS	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
15.452.0044.1.034.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	261.227,50	44.000,00	0,00	305.227,50
16.481.0000.0.000.	Habitação Rural	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
16.481.0037.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
16.481.0037.2.147.	PROGRAMA PLANO HABITACIONAL RURAL - PNHR	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	261.227,50	41.500,00	0,00	302.727,50
16.482.0037.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO	261.227,50	41.500,00	0,00	302.727,50
16.482.0037.1.007.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO P/ SEGURANÇA PUBLICA	98.227,50	0,00	0,00	98.227,50
16.482.0037.1.097.	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
16.482.0037.1.098.	AQUISÇÃO DE KIT BOLSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
16.482.0037.2.146.	APOIO ADMINISTRATIVO DO FMHIS	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
16.482.0037.2.178.	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	85.000,00	714.000,00	0,00	799.000,00
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	20.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00
17.511.0023.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	20.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00
17.511.0023.1.041.	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.511.0023.2.058.	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.511.0023.2.076.	PROGRAMA ÁGUA NA FONTE - PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	65.000,00	654.000,00	0,00	719.000,00
17.512.0023.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	15.000,00	370.000,00	0,00	385.000,00
17.512.0023.1.049.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0023.2.073.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
17.512.0044.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.512.0044.1.121.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ CONSTRÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.512.0051.0.000.	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO ATERRO MUNICIPAL E COLETA DO LIXO	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
17.512.0051.2.059.	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	22.000,00	200.300,00	0,00	222.300,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	200.300,00	0,00	222.300,00
18.541.0023.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	22.000,00	200.300,00	0,00	222.300,00
18.541.0023.1.042.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
18.541.0023.1.053.	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
18.541.0023.2.060.	MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS	0,00	174.000,00	0,00	174.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541.0023.2.074.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	0,00	26.300,00	0,00	26.300,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	106.000,00	2.600.539,47	0,00	2.706.539,47
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	1.493.839,47	0,00	1.503.839,47
20.122.0027.0.000.	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.000,00	1.493.839,47	0,00	1.503.839,47
20.122.0027.1.043.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.122.0027.2.061.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	1.493.839,47	0,00	1.493.839,47
20.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	25.000,00	75.000,00	0,00	100.000,00
20.244.0024.0.000.	INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	25.000,00	75.000,00	0,00	100.000,00
20.244.0024.1.044.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSENTAMENTOS	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
20.244.0024.1.052.	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.244.0024.2.051.	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.244.0024.2.077.	PROGRAMA DE SUBSIDIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
20.601.0000.0.000.	Promoção da Produção Vegetal	46.000,00	137.500,00	0,00	183.500,00
20.601.0023.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
20.601.0023.2.062.	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
20.601.0024.0.000.	INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
20.601.0024.2.063.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
20.601.0028.0.000.	FOMENTO AGROINDUSTRIAL	46.000,00	103.000,00	0,00	149.000,00
20.601.0028.1.045.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SHOPPING AGRICULTURA FAMILIAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.601.0028.1.046.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE AGROINDUSTRIA	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
20.601.0028.2.064.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINSDUSTRIA FAMILIAR	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
20.601.0028.2.065.	MANUTENÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.601.0028.2.075.	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
20.602.0000.0.000.	Promoção da Produção Animal	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.602.0024.0.000.	INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.602.0024.1.047.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE, AVICULTURA, PSICULTURA. SUINUCULTURA, APICULTURA. P	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.603.0000.0.000.	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.603.0025.0.000.	DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.603.0025.2.066.	MANUTENÇÃO A DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.604.0000.0.000.	Defesa Sanitária Animal	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.604.0025.0.000.	DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.604.0025.2.067.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPENÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	10.000,00	62.000,00	0,00	72.000,00
20.605.0028.0.000.	FOMENTO AGROINDUSTRIAL	10.000,00	62.000,00	0,00	72.000,00
20.605.0028.1.048.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.605.0028.2.068.	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	54.850,00	0,00	54.850,00
20.606.0023.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	0,00	23.350,00	0,00	23.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.606.0023.2.069.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA	0,00	23.350,00	0,00	23.350,00
20.606.0024.0.000.	INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
20.606.0024.2.070.	MANUTENÇÃO PROG. APOIO CONSOLIDADAÇÃO ORG. DE PEQUENOS AGRICULTORES	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
20.607.0000.0.000.	Irrigação	0,00	23.350,00	0,00	23.350,00
20.607.0023.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	0,00	23.350,00	0,00	23.350,00
20.607.0023.2.071.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRODUTORES	0,00	23.350,00	0,00	23.350,00
20.692.0000.0.000.	Comercialização	0,00	744.000,00	0,00	744.000,00
20.692.0027.0.000.	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	744.000,00	0,00	744.000,00
20.692.0027.2.072.	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS	0,00	712.000,00	0,00	712.000,00
20.692.0027.2.176.	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
22.661.0026.0.000.	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL E SERVICOS	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
22.661.0026.2.079.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	7.000,00	321.600,00	0,00	328.600,00
23.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
23.451.0026.0.000.	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL E SERVICOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
23.451.0026.2.091.	PROGRAMA DE INCENTIVO AS EMPRESAS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
23.691.0026.0.000.	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL E SERVICOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
23.691.0026.2.080.	MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
23.691.0026.2.081.	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
23.691.0026.2.082.	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
23.691.0026.2.083.	APOIO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
23.691.0026.2.084.	MANUTENÇÃO DE IMCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS	0,00	48.500,00	0,00	48.500,00
23.691.0026.2.085.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - CAE	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	7.000,00	178.600,00	0,00	185.600,00
23.695.0029.0.000.	DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO	7.000,00	178.600,00	0,00	185.600,00
23.695.0029.1.057.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MUSEL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
23.695.0029.2.086.	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
23.695.0029.2.087.	APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS	0,00	65.500,00	0,00	65.500,00
23.695.0029.2.088.	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	0,00	44.500,00	0,00	44.500,00
23.695.0029.2.089.	REALIAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
23.695.0029.2.090.	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
23.695.0029.2.092.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	0,00	18.100,00	0,00	18.100,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	1.527.000,00	2.675.500,00	0,00	4.202.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	1.527.000,00	2.675.500,00	0,00	4.202.500,00
26.782.0018.0.000.	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
26.782.0018.2.054.	MANUTENÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
26.782.0020.0.000.	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	5.000,00	241.000,00	0,00	246.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782.0020.1.035.	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26.782.0020.2.055.	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
26.782.0021.0.000.	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	405.000,00	2.352.000,00	0,00	2.757.000,00
26.782.0021.1.036.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00
26.782.0021.2.057.	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	0,00	2.352.000,00	0,00	2.352.000,00
26.782.0044.0.000.	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.117.000,00	62.000,00	0,00	1.179.000,00
26.782.0044.1.037.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	901.000,00	0,00	0,00	901.000,00
26.782.0044.1.038.	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
26.782.0044.2.171.	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	35.000,00	1.937.800,32	0,00	1.972.800,32
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.583.800,32	0,00	1.583.800,32
27.122.0012.0.000.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	1.583.800,32	0,00	1.583.800,32
27.122.0012.2.093.	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
27.122.0012.2.094.	MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	1.546.800,32	0,00	1.546.800,32
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	35.000,00	287.000,00	0,00	322.000,00
27.812.0030.0.000.	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTE E LAZER	24.000,00	67.000,00	0,00	91.000,00
27.812.0030.1.058.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
27.812.0030.1.060.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
27.812.0030.2.095.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
27.812.0030.2.096.	MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
27.812.0031.0.000.	ATENCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES EM ATIVIDADES DESPORTIVAS	11.000,00	137.500,00	0,00	148.500,00
27.812.0031.1.059.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
27.812.0031.2.097.	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	137.500,00	0,00	137.500,00
27.812.0045.0.000.	APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
27.812.0045.2.098.	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
27.812.0045.2.172.	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
27.813.0030.0.000.	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTE E LAZER	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
27.813.0030.2.099.	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
27.813.0030.2.100.	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
27.813.0030.2.101.	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	5.201.522,46	5.201.522,46
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	5.201.522,46	5.201.522,46
99.999.0060.0.000.	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	4.641.750,00	4.641.750,00
99.999.0060.9.999.	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	4.641.750,00	4.641.750,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	559.772,46	559.772,46
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	559.772,46	559.772,46
		4.325.418,50	**114.262.850,88**	**5.201.522,46**	**123.789.791,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	5.329.000,00	0,00	5.329.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	5.329.000,00	0,00	5.329.000,00
01.031.0054.	ACAO DO PODER LEGISLATIVO	5.329.000,00	0,00	5.329.000,00
04.000.0000.	Administração	16.784.815,58	67.200,00	16.852.015,58
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	4.322.803,14	0,00	4.322.803,14
04.121.0002.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE FINANCAS	3.993.366,46	0,00	3.993.366,46
04.121.0010.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	329.436,68	0,00	329.436,68
04.122.0000.	Administração Geral	12.462.012,44	67.200,00	12.529.212,44
04.122.0001.	DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	2.580.737,67	0,00	2.580.737,67
04.122.0004.	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	5.566.257,78	57.000,00	5.623.257,78
04.122.0006.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	764.818,37	10.200,00	775.018,37
04.122.0007.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	2.244.420,15	0,00	2.244.420,15
04.122.0009.	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	1.244.278,47	0,00	1.244.278,47
04.122.0058.	APOIO A MANUTENCAO DAS ESTRADAS ESTADUAIS DENTRO DO MUNICIPIO	61.500,00	0,00	61.500,00
06.000.0000.	Segurança Pública	527.919,03	2.000,00	529.919,03
06.181.0000.	Policiamento	527.919,03	2.000,00	529.919,03
06.181.0007.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	527.919,03	2.000,00	529.919,03
08.000.0000.	Assistência Social	3.993.758,00	687.795,89	4.681.553,89
08.122.0000.	Administração Geral	2.493.320,86	330.095,89	2.823.416,75
08.122.0005.	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL	2.493.320,86	330.095,89	2.823.416,75
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	120.500,00	130.000,00	250.500,00
08.241.0039.	ATENCAO AO IDOSO	9.500,00	0,00	9.500,00
08.241.0055.	ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS	111.000,00	130.000,00	241.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	923.737,14	70.000,00	993.737,14
08.243.0017.	RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO	773.237,14	70.000,00	843.237,14
08.243.0046.	ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE	150.500,00	0,00	150.500,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	456.200,00	157.700,00	613.900,00
08.244.0017.	RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO	36.000,00	17.000,00	53.000,00
08.244.0047.	GESTAO DA POLITICA DE ACAO SOCIAL	140.200,00	35.200,00	175.400,00
08.244.0055.	ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS	280.000,00	105.500,00	385.500,00
09.000.0000.	Previdência Social	3.298.150,00	0,00	3.298.150,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	3.298.150,00	0,00	3.298.150,00
09.272.0048.	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	3.298.150,00	0,00	3.298.150,00
10.000.0000.	Saúde	14.244.541,51	21.581.740,48	35.826.281,99
10.122.0000.	Administração Geral	2.580.130,80	1.346.523,84	3.926.654,64
10.122.0007.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	2.580.130,80	1.346.523,84	3.926.654,64
10.301.0000.	Atenção Básica	3.014.324,25	7.850.828,68	10.865.152,93
10.301.0032.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.014.324,25	7.850.828,68	10.865.152,93
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.471.500,00	10.460.863,99	18.932.363,99
10.302.0033.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIALE HOSPITALAR	8.471.500,00	10.460.863,99	18.932.363,99
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	24.000,00	857.637,54	881.637,54
10.303.0032.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	24.000,00	857.637,54	881.637,54
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	83.586,46	93.321,85	176.908,31
10.304.0034.	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PREVENCAO DE DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS	83.586,46	93.321,85	176.908,31
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	71.000,00	972.564,58	1.043.564,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0034.	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PREVENCAO DE DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS	71.000,00	972.564,58	1.043.564,58
12.000.0000.	Educação	4.424.309,70	28.276.843,72	32.701.153,42
12.122.0000.	Administração Geral	2.995.503,59	2.260.904,95	5.256.408,54
12.122.0014.	APOIO TECNICO PEDAGOGICO	0,00	27.300,00	27.300,00
12.122.0019.	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA	2.995.503,59	2.233.604,95	5.229.108,54
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	818.000,00	506.640,00	1.324.640,00
12.306.0036.	ATENCAO A CRIANCAS ADOLESCENTES E JOVENS	818.000,00	506.640,00	1.324.640,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	323.446,00	16.224.683,79	16.548.129,79
12.361.0013.	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	323.446,00	16.224.683,79	16.548.129,79
12.364.0000.	Ensino Superior	65.747,59	0,00	65.747,59
12.364.0014.	APOIO TECNICO PEDAGOGICO	65.747,59	0,00	65.747,59
12.365.0000.	Educação Infantil	103.400,00	9.235.408,14	9.338.808,14
12.365.0011.	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	103.400,00	9.235.408,14	9.338.808,14
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	5.388,48	5.388,48
12.366.0015.	ATENCAO AO ENSINO SUPLETIVO EJA	0,00	5.388,48	5.388,48
12.367.0000.	Educação Especial	118.212,52	43.818,36	162.030,88
12.367.0038.	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	118.212,52	43.818,36	162.030,88
13.000.0000.	Cultura	811.978,81	0,00	811.978,81
13.392.0000.	Difusão Cultural	811.978,81	0,00	811.978,81
13.392.0016.	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	811.978,81	0,00	811.978,81
15.000.0000.	Urbanismo	5.264.196,55	2.742.552,82	8.006.749,37
15.122.0000.	Administração Geral	425.151,55	1.000,00	426.151,55
15.122.0008.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE HABITACAO	425.151,55	1.000,00	426.151,55
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	2.975.000,00	0,00	2.975.000,00
15.451.0018.	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER	2.017.000,00	0,00	2.017.000,00
15.451.0044.	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	958.000,00	0,00	958.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.864.045,00	2.741.552,82	4.605.597,82
15.452.0018.	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER	1.724.000,00	2.734.597,82	4.458.597,82
15.452.0044.	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	140.045,00	6.955,00	147.000,00
16.000.0000.	Habitação	203.227,50	102.000,00	305.227,50
16.481.0000.	Habitação Rural	2.500,00	0,00	2.500,00
16.481.0037.	GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO	2.500,00	0,00	2.500,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	200.727,50	102.000,00	302.727,50
16.482.0037.	GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO	200.727,50	102.000,00	302.727,50
17.000.0000.	Saneamento	777.000,00	22.000,00	799.000,00
17.511.0000.	Saneamento Básico Rural	62.000,00	18.000,00	80.000,00
17.511.0023.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	62.000,00	18.000,00	80.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	715.000,00	4.000,00	719.000,00
17.512.0023.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	381.000,00	4.000,00	385.000,00
17.512.0044.	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0051.	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO ATERRO MUNICIPAL E COLETA DO LIXO	284.000,00	0,00	284.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	206.300,00	16.000,00	222.300,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	206.300,00	16.000,00	222.300,00
18.541.0023.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	206.300,00	16.000,00	222.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.000.0000.	Agricultura	2.601.924,83	104.614,64	2.706.539,47
20.122.0000.	Administração Geral	1.482.839,47	21.000,00	1.503.839,47
20.122.0027.	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.482.839,47	21.000,00	1.503.839,47
20.244.0000.	Assistência Comunitária	77.000,00	23.000,00	100.000,00
20.244.0024.	INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	77.000,00	23.000,00	100.000,00
20.601.0000.	Promoção da Produção Vegetal	137.500,00	46.000,00	183.500,00
20.601.0023.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	21.500,00	0,00	21.500,00
20.601.0024.	INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	13.000,00	0,00	13.000,00
20.601.0028.	FOMENTO AGROINDUSTRIAL	103.000,00	46.000,00	149.000,00
20.602.0000.	Promoção da Produção Animal	7.385,36	7.614,64	15.000,00
20.602.0024.	INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	7.385,36	7.614,64	15.000,00
20.603.0000.	Defesa Sanitária Vegetal	5.000,00	0,00	5.000,00
20.603.0025.	DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL	5.000,00	0,00	5.000,00
20.604.0000.	Defesa Sanitária Animal	5.000,00	0,00	5.000,00
20.604.0025.	DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL	5.000,00	0,00	5.000,00
20.605.0000.	Abastecimento	70.000,00	2.000,00	72.000,00
20.605.0028.	FOMENTO AGROINDUSTRIAL	70.000,00	2.000,00	72.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	54.850,00	0,00	54.850,00
20.606.0023.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	23.350,00	0,00	23.350,00
20.606.0024.	INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	31.500,00	0,00	31.500,00
20.607.0000.	Irrigação	23.350,00	0,00	23.350,00
20.607.0023.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL	23.350,00	0,00	23.350,00
20.692.0000.	Comercialização	739.000,00	5.000,00	744.000,00
20.692.0027.	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	739.000,00	5.000,00	744.000,00
22.000.0000.	Indústria	14.500,00	0,00	14.500,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	14.500,00	0,00	14.500,00
22.661.0026.	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL E SERVICOS	14.500,00	0,00	14.500,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	324.600,00	4.000,00	328.600,00
23.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	13.000,00	0,00	13.000,00
23.451.0026.	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL E SERVICOS	13.000,00	0,00	13.000,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	127.000,00	3.000,00	130.000,00
23.691.0026.	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL E SERVICOS	127.000,00	3.000,00	130.000,00
23.695.0000.	Turismo	184.600,00	1.000,00	185.600,00
23.695.0029.	DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO	184.600,00	1.000,00	185.600,00
26.000.0000.	Transporte	2.301.500,00	1.901.000,00	4.202.500,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	2.301.500,00	1.901.000,00	4.202.500,00
26.782.0018.	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER	20.500,00	0,00	20.500,00
26.782.0020.	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	106.000,00	140.000,00	246.000,00
26.782.0021.	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	1.257.000,00	1.500.000,00	2.757.000,00
26.782.0044.	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	918.000,00	261.000,00	1.179.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	1.944.800,32	28.000,00	1.972.800,32
27.122.0000.	Administração Geral	1.562.800,32	21.000,00	1.583.800,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.122.0012.	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE	1.562.800,32	21.000,00	1.583.800,32
27.812.0000.	Desporto Comunitário	315.000,00	7.000,00	322.000,00
27.812.0030.	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTE E LAZER	89.000,00	2.000,00	91.000,00
27.812.0031.	ATENCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES EM ATIVIDADES DESPORTIVAS	145.000,00	3.500,00	148.500,00
27.812.0045.	APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	81.000,00	1.500,00	82.500,00
27.813.0000.	Lazer	67.000,00	0,00	67.000,00
27.813.0030.	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTE E LAZER	67.000,00	0,00	67.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	5.201.522,46	0,00	5.201.522,46
99.999.0000.	Reserva de Contingência	5.201.522,46	0,00	5.201.522,46
99.999.0060.	RESERVA LEGAL DO RPPS	4.641.750,00	0,00	4.641.750,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	559.772,46	0,00	559.772,46
		68.254.044,29	**55.535.747,55**	**123.789.791,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Exercício: 2017

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	**1 CAMARA MUNICIPAL**	
01	Legislativa	5.329.000,00
		5.329.000,00
Órgão:	**2 GABINETE DO PREFEITO**	
04	Administração	2.580.737,67
06	Segurança Pública	529.919,03
		3.110.656,70
Órgão:	**3 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
04	Administração	2.244.420,15
		2.244.420,15
Órgão:	**4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
04	Administração	3.993.366,46
		3.993.366,46
Órgão:	**5 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
12	Educação	32.701.153,42
13	Cultura	811.978,81
27	Desporto e Lazer	4.500,00
		33.517.632,23
Órgão:	**6 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
04	Administração	5.684.757,78
15	Urbanismo	7.580.597,82
17	Saneamento	50.000,00
26	Transporte	4.202.500,00
		17.517.855,60
Órgão:	**7 SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE**	
17	Saneamento	749.000,00
18	Gestão Ambiental	222.300,00
20	Agricultura	2.706.539,47
		3.677.839,47
Órgão:	**8 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
04	Administração	775.018,37
22	Indústria	14.500,00
23	Comércio e Serviços	328.600,00
		1.118.118,37
Órgão:	**9 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
27	Desporto e Lazer	1.968.300,32
		1.968.300,32
Órgão:	**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10	Saúde	35.826.281,99
		35.826.281,99
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	4.681.553,89
		4.681.553,89
Órgão:	**12 SECRETARIA DE HABITACAO**	
15	Urbanismo	426.151,55
16	Habitação	305.227,50
		731.379,05
Órgão:	**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Exercício: 2017

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

04	Administração	1.244.278,47
		1.244.278,47
Órgão:	**14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
04	Administração	329.436,68
		329.436,68
Órgão:	**15 PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**	
09	Previdência Social	3.298.150,00
99	Reserva de Contingência	4.641.750,00
		7.939.900,00
Órgão:	**99 RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99	Reserva de Contingência	559.772,46
		559.772,46
		123.789.791,84

RESUMO POR ÓRGÃO

01	CAMARA MUNICIPAL	5.329.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	3.110.656,70
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.244.420,15
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	3.993.366,46
05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	33.517.632,23
06	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	17.517.855,60
07	SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE	3.677.839,47
08	SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	1.118.118,37
09	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.968.300,32
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	35.826.281,99
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.681.553,89
12	SECRETARIA DE HABITACAO	731.379,05
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.244.278,47
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	329.436,68
15	PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	7.939.900,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	559.772,46
	TOTAL:	**123.789.791,84**

Total Geral **123.789.791,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes	132.152.701,70	
	1.1.0.0.00.00.00.00.	Receita Tributária	24.145.821,68	
	1.1.1.0.00.00.00.00.	Impostos	21.303.858,48	
	1.1.1.2.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	11.866.653,75	
	1.1.1.2.02.00.00.00.	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana IPTU	5.483.025,78	
	1.1.1.2.02.01.00.00.	Imposto Predial e Territorial Urbando	5.483.025,78	
	1.1.1.2.04.00.00.00.	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.368.247,74	
	1.1.1.2.04.31.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND DO TRABALHO IRRF	3.318.247,74	
	1.1.1.2.04.31.01.00.	mposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos de Trabalho	3.318.247,74	
	1.1.1.2.04.34.00.00.	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre outros Rendimentos	50.000,00	
	1.1.1.2.08.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS ITBI	3.015.380,23	
	1.1.1.2.08.01.00.00.	Imposto Sobre Transmissao Inter Vivos De Bens Imoveis ITBI	3.015.380,23	
	1.1.1.3.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Produção e a Circulação	9.437.204,73	
	1.1.1.3.05.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN	9.437.204,73	
	1.1.1.3.05.01.00.00.	Imposto Sobre Servicos De Qualquer Natureza ISSQN	7.305.401,87	
	1.1.1.3.05.02.00.00.	ISSQN Simples Nacional	2.131.802,86	
	1.1.2.0.00.00.00.00.	Taxas	2.421.015,64	
	1.1.2.1.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.343.387,84	
	1.1.2.1.17.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	80.000,00	
	1.1.2.1.21.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	90.000,00	
	1.1.2.1.25.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	950.000,00	
	1.1.2.1.26.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial	2.066,00	
	1.1.2.1.28.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	26.255,84	
	1.1.2.1.29.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras	180.000,00	
	1.1.2.1.31.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	2.066,00	
	1.1.2.1.32.00.00.00.	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.030,00	
	1.1.2.1.35.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	930,00	
	1.1.2.1.57.00.00.00.	Taxa Para o Exercicio do Comercio Ambulante ou Eventual	10.000,00	
	1.1.2.1.99.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.040,00	
	1.1.2.1.99.99.00.00.	Outras Taxas pelo o Exercício do Poder de Polícia	1.040,00	
	1.1.2.2.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.077.627,80	
	1.1.2.2.55.00.00.00.	Taxa de Expediente	6.024,82	
	1.1.2.2.99.00.00.00.	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.071.602,98	
	1.1.2.2.99.02.00.00.	Outras Taxas pela Presta‡Æo de Servi‡os	3.000,00	
	1.1.2.2.99.03.00.00.	Taxa De Conservacao de Vias e Logradouros Publicos	575.446,63	
	1.1.2.2.99.04.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar	493.156,35	
	1.1.3.0.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	420.947,56	
	1.1.3.0.04.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	420.947,56	
	1.2.0.0.00.00.00.00.	Receitas de Contribuições	4.993.097,82	
	1.2.1.0.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.258.500,00	
	1.2.1.0.29.00.00.00.	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	2.258.500,00	
	1.2.1.0.29.01.00.00.	Contribuição Patronal para o Servidor Ativo Civil para o Regime proprio	3.000,00	
	1.2.1.0.29.03.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	1.000,00	
	1.2.1.0.29.07.00.00.	Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.250.000,00	
	1.2.1.0.29.09.00.00.	Contribuições de Servidor Inativo Civil	1.500,00	
	1.2.1.0.29.11.00.00.	Contribuições de Servidor Pensionista Civil	1.500,00	
	1.2.1.0.29.99.00.00.	Outras Contribuições Previdenciárias	1.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.734.597,82	
	1.2.3.0.55.00.00.00.	Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.734.597,82	
	1.3.0.0.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	2.508.039,04	
	1.3.2.0.00.00.00.00.	Receitas de Valores Mobiliários	2.193.390,22	
	1.3.2.1.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda	1.150.000,00	
	1.3.2.1.56.00.00.00.	Juros de Títulos da Renda de Recursos não Vinculados	1.150.000,00	
	1.3.2.1.56.01.00.00.	Juros de Títulos da Renda de Recursos não Vinculados	1.150.000,00	
	1.3.2.5.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	583.390,22	
	1.3.2.5.55.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	442.243,21	
	1.3.2.5.55.02.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	100.606,51	
	1.3.2.5.55.02.01.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 60%	42.518,10	
	1.3.2.5.55.02.02.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 40%	58.088,41	
	1.3.2.5.55.03.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	100.000,00	
	1.3.2.5.55.05.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manut. e Desenv. Ensino - MDE	65.377,40	
	1.3.2.5.55.06.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações Serv. Publicos Saude	1.000,00	
	1.3.2.5.55.10.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	14.461,43	
	1.3.2.5.55.99.00.00.	Receita de Remuneração de outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	160.797,87	
	1.3.2.5.56.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	141.147,01	
	1.3.2.5.56.01.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	1.000,00	
	1.3.2.5.56.99.00.00.	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	140.147,01	
	1.3.2.8.00.00.00.00.	Remuneração dos Investimentos do RPPS	460.000,00	
	1.3.2.8.10.00.00.00.	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	400.000,00	
	1.3.2.8.20.00.00.00.	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variavel	60.000,00	
	1.3.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	313.510,00	
	1.3.3.1.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	216.000,00	
	1.3.3.1.01.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE	216.000,00	
	1.3.3.1.01.99.00.00.	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviço de Transporte	216.000,00	
	1.3.3.3.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	97.010,00	
	1.3.3.3.01.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	96.010,00	
	1.3.3.3.01.01.00.00.	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Praca IV de Julho	9.297,44	
	1.3.3.3.01.02.00.00.	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Praca Airton Senna	6.436,80	
	1.3.3.3.01.03.00.00.	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Praça João Paulo II	61.793,28	
	1.3.3.3.01.03.01.00.	Conc Uso de Area Publica P Joao Paulo II	61.793,28	
	1.3.3.3.01.04.00.00.	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Praça São Miguel	8.065,31	
	1.3.3.3.01.05.00.00.	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Praça Parque das Araras	6.419,28	
	1.3.3.3.01.06.00.00.	Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica - Área de Lazer R. do Bosque	3.997,89	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.3.3.99.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	1.000,00	
	1.3.3.3.99.01.00.00.	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Direito de Uso de Bens Publicos	1.000,00	
	1.3.3.9.00.00.00.00.	Outras Receitas de Concessões e Permissões	500,00	
	1.3.9.0.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	1.138,82	
	1.6.0.0.00.00.00.00.	Receita de Serviços	9.496,68	
	1.6.0.0.13.00.00.00.	Serviços Administrativos	8.394,28	
	1.6.0.0.13.01.00.00.	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	4.689,47	
	1.6.0.0.13.02.00.00.	Serviços de Venda de Editais	1.500,00	
	1.6.0.0.13.99.00.00.	Outros Serviços Administrativos	2.204,81	
	1.6.0.0.99.00.00.00.	Outros Serviços	1.102,40	
	1.7.0.0.00.00.00.00.	Transferências Correntes	96.567.460,08	
	1.7.2.0.00.00.00.00.	Transferências Intergovernamentais	95.804.960,08	
	1.7.2.1.00.00.00.00.	Transferências da União	35.002.152,50	
	1.7.2.1.01.00.00.00.	Participação na Receita da União	23.554.624,12	
	1.7.2.1.01.02.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM	20.099.204,12	
	1.7.2.1.01.05.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR	3.455.420,00	
	1.7.2.1.22.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	149.004,52	
	1.7.2.1.22.70.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	149.004,52	
	1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	6.788.095,48	
	1.7.2.1.33.11.00.00.	ATENCAO BASICA	3.743.236,00	
	1.7.2.1.33.11.10.00.	Piso de Atencao Basica Fixo PAB FIXO	945.252,00	
	1.7.2.1.33.11.31.00.	Saude Da Familia	946.380,00	
	1.7.2.1.33.11.32.00.	Agentes Comunitarios de Saude	1.080.924,00	
	1.7.2.1.33.11.33.00.	Saude Bucal	294.480,00	
	1.7.2.1.33.11.36.00.	Programa de Melhoria do Acesso e da QualidadePMAQ	235.200,00	
	1.7.2.1.33.11.38.00.	Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	240.000,00	
	1.7.2.1.33.11.99.00.	Outros Programas Financeiros Por Transf Fundo A Fundo	1.000,00	
	1.7.2.1.33.12.00.00.	ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2.579.110,36	
	1.7.2.1.33.12.12.00.	Teto Municipal da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.530.234,00	
	1.7.2.1.33.12.13.00.	SAMU - Serviço Atentimento Movel Urgente	204.750,00	
	1.7.2.1.33.12.14.00.	Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria	61.899,96	
	1.7.2.1.33.12.15.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental(RSME)	340.226,40	
	1.7.2.1.33.12.16.00.	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	34.000,00	
	1.7.2.1.33.12.17.00.	Atenção Domiciliar - EMAD	408.000,00	
	1.7.2.1.33.13.00.00.	VIGILANCIA EM SAUDE	299.019,92	
	1.7.2.1.33.13.38.00.	Piso Fixo De Vigilancia E Promoção De Saúde	94.406,52	
	1.7.2.1.33.13.39.00.	Programa de Qualificação das Ações de Vigilancia em Saúde (PQAVS)	30.000,00	
	1.7.2.1.33.13.43.00.	Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância e Saúde - IPVS	20.000,00	
	1.7.2.1.33.13.44.00.	Piso Fixo Vigilância Sanitária	22.793,40	
	1.7.2.1.33.13.45.00.	Fortalec. Polit. Estrateg. ACE 5%	6.591,00	
	1.7.2.1.33.13.46.00.	Assistência Financ. Complementar ACE 95%	125.229,00	
	1.7.2.1.33.14.00.00.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	166.729,20	
	1.7.2.1.33.14.10.00.	Componente Basico Da Assistencia Farmaceutica	166.729,20	
	1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	546.366,46	
	1.7.2.1.34.09.00.00.	BPC - Beneficio Programa Continuado na Escola	20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.1.34.10.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	275.469,36	
	1.7.2.1.34.10.10.00.	Bloco Finan. P.S. B. - SUAS	275.469,36	
	1.7.2.1.34.11.00.00.	PMFC - Proteção Media Complexidade	111.989,88	
	1.7.2.1.34.12.00.00.	IGD SUAS	28.127,22	
	1.7.2.1.34.13.00.00.	ACESSUAS - Trabalho	1.000,00	
	1.7.2.1.34.14.00.00.	FNAS - Gestão Bolsa Família - IGBPF	49.280,00	
	1.7.2.1.34.15.00.00.	PAC I - Alta Complexidade	60.000,00	
	1.7.2.1.34.99.00.00.	Transferências do Suas para Outros Programas de Assitência Social	500,00	
	1.7.2.1.35.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.861.840,00	
	1.7.2.1.35.01.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.100.000,00	
	1.7.2.1.35.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	506.640,00	
	1.7.2.1.35.03.01.00.	Programa Nacional Alimentacao Escolar PNAEF	290.000,00	
	1.7.2.1.35.03.02.00.	Programa Nacional Alimentacao Creche PNAC	90.000,00	
	1.7.2.1.35.03.03.00.	Programa Nacional de Alimentacao Pre Escolar PNAP	105.000,00	
	1.7.2.1.35.03.06.00.	Alimentação Escolar	6.640,00	
	1.7.2.1.35.03.07.00.	Mais Educação Fundamental	15.000,00	
	1.7.2.1.35.04.00.00.	PROGRAMA NACIONAL APOIO TRANSPORTE PNATE	200.000,00	
	1.7.2.1.35.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	55.200,00	
	1.7.2.1.35.99.02.00.	Demais Transferencia Direta Fundo Nacional Desenv Da Educacao FNDE	55.200,00	
	1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	162.550,61	
	1.7.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.939.671,31	
	1.7.2.1.99.01.00.00.	Auxilio Financeiro para Fomento das Exportações - FEX	1.900.000,00	
	1.7.2.1.99.03.00.00.	Transferencias dos Correios	20.000,00	
	1.7.2.1.99.04.00.00.	DNPM - Departamento Nacional de Producao Mineral	18.671,31	
	1.7.2.1.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRAMAS DE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	1.000,00	
	1.7.2.2.00.00.00.00.	Transferências dos Estados	44.450.358,33	
	1.7.2.2.01.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	42.983.113,51	
	1.7.2.2.01.01.00.00.	Cota-Parte do ICMS	36.766.426,03	
	1.7.2.2.01.02.00.00.	Cota-Parte do IPVA	4.196.528,60	
	1.7.2.2.01.04.00.00.	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	260.158,88	
	1.7.2.2.01.13.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico-CIDE	160.000,00	
	1.7.2.2.01.55.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.600.000,00	
	1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	1.281.858,96	
	1.7.2.2.33.02.00.00.	Pascar Saude	56.736,00	
	1.7.2.2.33.03.00.00.	Incentivo Estadual a Saude Bucal	159.600,00	
	1.7.2.2.33.04.00.00.	Prog de Apoio e Impl dos Consorcios Intermun de Saude PAICI	220.800,00	
	1.7.2.2.33.06.00.00.	Agencia Transfusional Saude	36.000,00	
	1.7.2.2.33.07.00.00.	Incentivo Estadual a Assistencia Farmaceutica	86.847,96	
	1.7.2.2.33.08.00.00.	Programa Saude da Familia	576.000,00	
	1.7.2.2.33.11.00.00.	Serviço de Atendimento Movel Urgente - SAMU 192	102.375,00	
	1.7.2.2.33.14.00.00.	Unidade De Reabilitacao	18.000,00	
	1.7.2.2.33.15.00.00.	Incentivos Financeiros para Vig. e Control. do Aedes Aegypti	500,00	
	1.7.2.2.33.16.00.00.	Incentivo Financeiro Adicional p/ Agentes Comunitários de Saúde	500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.2.33.17.00.00.	Incentivo Financeiro Adicional de Combate as Endemias	500,00	
	1.7.2.2.33.18.00.00.	Centro de Atendimento Psicosocial - CAPS	24.000,00	
	1.7.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	185.385,86	
	1.7.2.2.99.01.00.00.	Financiamento Feas	50.468,00	
	1.7.2.2.99.04.00.00.	Transferencias Dos Estados CMTU	48.000,00	
	1.7.2.2.99.06.00.00.	FUPIS	70.000,00	
	1.7.2.2.99.07.00.00.	Cota Parte do FEP - Estado	15.917,86	
	1.7.2.2.99.08.00.00.	Outras Transferencias do Estado	1.000,00	
	1.7.2.4.00.00.00.00.	Transferências Multigovernamentais	16.352.449,25	
	1.7.2.4.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.352.449,25	
	1.7.3.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	
	1.7.3.0.01.00.00.00.	Transferencias De Outras Instituicoes	50.000,00	
	1.7.5.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	20.000,00	
	1.7.6.0.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	692.500,00	
	1.7.6.1.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	55.250,00	
	1.7.6.1.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.000,00	
	1.7.6.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.000,00	
	1.7.6.1.03.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.250,00	
	1.7.6.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	50.000,00	
	1.7.6.2.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	637.250,00	
	1.7.6.2.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	630.000,00	
	1.7.6.2.02.01.00.00.	Transferências de Convênio Transporte Escolar	630.000,00	
	1.7.6.2.03.00.00.00.	Transf De Convenio Dos Estados Destinado A Programas De Assist Social	750,00	
	1.7.6.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	6.500,00	
	1.9.0.0.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	3.928.786,40	
	1.9.1.0.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora	625.072,89	
	1.9.1.1.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora dos Tributos	65.755,72	
	1.9.1.1.35.00.00.00.	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	500,00	
	1.9.1.1.38.00.00.00.	Multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	
	1.9.1.1.40.00.00.00.	Multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços - ISS	39.305,72	
	1.9.1.1.98.00.00.00.	Multas e juros de mora das Contribuições de Melhoria	1.000,00	
	1.9.1.1.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	14.950,00	
	1.9.1.1.99.01.00.00.	Multas E Juros De Mora De Outros Tributos	14.950,00	
	1.9.1.1.99.01.02.00.	Multas E Juros De Mora Da Divida Ativa De Taxa De Conservacao De Vias	3.500,00	
	1.9.1.1.99.01.03.00.	Multas E Juros De Mora De Taxa De Licenca P Func Est Com Alvara	2.650,00	
	1.9.1.1.99.01.04.00.	Multas E Juros De Mora Da Taxa De Licenca Alvara Sanitario	300,00	
	1.9.1.1.99.01.05.00.	Multas E Juros De Mora De Taxa De Contribuicao P Serv De Iluminacao	3.400,00	
	1.9.1.1.99.01.06.00.	Multas e Juros de Mora da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar	2.500,00	
	1.9.1.1.99.01.99.00.	Multas E Juros De Mora De Outros Tributos	2.600,00	
	1.9.1.2.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Contribuições	400,00	
	1.9.1.2.29.00.00.00.	Multas e Juros de Mora Contribuição do Regime Proprio	400,00	
	1.9.1.2.29.01.00.00.	Multas e Juros de Mora Contribuição Patronal do Regime Proprio	200,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.1.2.29.02.00.00.	Multas e Juros de Mora Contribuição do Servidor do Regime Proprio	200,00	
	1.9.1.3.00.00.00.00.	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	525.417,17	
	1.9.1.3.11.00.00.00.	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial	451.417,17	
	1.9.1.3.13.00.00.00.	Multas e juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	56.000,00	
	1.9.1.3.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.500,00	
	1.9.1.3.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	16.500,00	
	1.9.1.3.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS DE COLETA DE LIXO	1.000,00	
	1.9.1.3.99.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	6.000,00	
	1.9.1.3.99.03.00.00.	Multas E Juros De Mora De Divida Ativa De Taxa De Conser Vias E Logr	5.000,00	
	1.9.1.3.99.04.00.00.	Multas E Juros De Mora De Divida Ativa De Taxa De Seguranca TSI	500,00	
	1.9.1.3.99.05.00.00.	Multas E Juros De Mora De Divida Ativa De Taxa De Alvara	1.000,00	
	1.9.1.3.99.99.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS	3.000,00	
	1.9.1.8.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	32.400,00	
	1.9.1.8.01.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	100,00	
	1.9.1.8.03.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIO	100,00	
	1.9.1.8.05.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	32.000,00	
	1.9.1.8.12.00.00.00.	Multas E Juros De Mora Da Receita Decorrente De Bens Apreendidos	100,00	
	1.9.1.8.99.00.00.00.	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	100,00	
	1.9.1.9.00.00.00.00.	Multas de Outras Origens	1.100,00	
	1.9.1.9.27.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	100,00	
	1.9.1.9.35.00.00.00.	Multas por Danos ao Meio Ambiente	900,00	
	1.9.1.9.99.00.00.00.	OUTRAS MULTAS	100,00	
	1.9.2.0.00.00.00.00.	Indenizações e Restituições	115.777,92	
	1.9.2.2.00.00.00.00.	Restituições	115.777,92	
	1.9.2.2.10.00.00.00.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	40.000,00	
	1.9.2.2.10.01.00.00.	Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	40.000,00	
	1.9.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	75.777,92	
	1.9.2.2.99.01.00.00.	Restituições	74.277,92	
	1.9.2.2.99.02.00.00.	Restituições Deligencias	500,00	
	1.9.3.0.00.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa	3.086.802,71	
	1.9.3.1.00.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa Tributária	3.051.802,71	
	1.9.3.1.11.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana –	1.385.295,58	
	1.9.3.1.13.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços – ISS	434.430,38	
	1.9.3.1.35.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.156,75	
	1.9.3.1.98.00.00.00.	Receita da Divida as Contribuições de Melhoria	200.000,00	
	1.9.3.1.99.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.024.920,00	
	1.9.3.1.99.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.024.920,00	
	1.9.3.1.99.01.01.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	254.600,00	
	1.9.3.1.99.01.02.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE SEG. PROTEÇÃO DE INCENDIO	30.000,00	
	1.9.3.1.99.01.03.00.	Receita Divida Ativa De Taxa De Licenca P Funcionamento Alvara	85.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.3.1.99.01.04.00.	Receita Divida Ativa De Taxa De Cont P Servico De Iluminacao Publica	202.000,00	
	1.9.3.1.99.01.05.00.	Receita De Divida Ativa De Coleta De Lixo	234.000,00	
	1.9.3.1.99.01.06.00.	Receita Da Divida Ativa Taxa De Limpeza Publica	204.320,00	
	1.9.3.1.99.01.99.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTOS TRIBUTOS	15.000,00	
	1.9.3.2.00.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa não tributária	35.000,00	
	1.9.3.2.99.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	35.000,00	
	1.9.3.2.99.01.00.00.	Receita Divida Ativa Não Tributaria de Outras Receitas - Principal	35.000,00	
	1.9.9.0.00.00.00.00.	Receitas Diversas	101.132,88	
	1.9.9.0.02.00.00.00.	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	64.452,10	
	1.9.9.0.02.02.00.00.	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	64.452,10	
	1.9.9.0.99.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	36.680,78	
	2.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas de Capital	655.147,79	
	2.2.0.0.00.00.00.00.	Alienação de Bens	440.000,00	
	2.2.2.0.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	440.000,00	
	2.2.2.5.00.00.00.00.	Alienação de Imóveis Urbanos	440.000,00	
	2.4.0.0.00.00.00.00.	Transferências de Capital	215.147,79	
	2.4.2.0.00.00.00.00.	Transferências Intergovernamentais	108.782,00	
	2.4.2.1.00.00.00.00.	Transferências da União	74.000,00	
	2.4.2.1.01.00.00.00.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	50.000,00	
	2.4.2.1.01.01.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE	50.000,00	
	2.4.2.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	10.000,00	
	2.4.2.1.02.99.00.00.	Transferencias De Recursos Destinados A Programas De Educacao	10.000,00	
	2.4.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	14.000,00	
	2.4.2.2.00.00.00.00.	Transferências dos Estados	34.782,00	
	2.4.2.2.01.00.00.00.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	11.854,00	
	2.4.2.2.01.99.00.00.	Transferencias De Recursos So Sistema Unico De Saude	11.854,00	
	2.4.2.2.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	11.654,00	
	2.4.2.2.02.99.00.00.	Transferencias De Recursos Destinados A Programas De Educacao	11.654,00	
	2.4.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11.274,00	
	2.4.7.0.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	106.365,79	
	2.4.7.1.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	64.985,79	
	2.4.7.1.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.092,40	
	2.4.7.1.01.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS	7.092,40	
	2.4.7.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	8.678,75	
	2.4.7.1.02.99.00.00.	Outras Transf de Conv da Uniao Destinados a Programas de Educacao	8.678,75	
	2.4.7.1.03.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÂO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	7.049,00	
	2.4.7.1.03.99.00.00.	Outras Outras Transf de Conv da Uniao Dest a Programas de Saneamen	7.049,00	
	2.4.7.1.04.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÂO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	7.049,00	
	2.4.7.1.04.99.00.00.	Outras transf de Conv da Uniao destinados a Progr Meio ambiente	7.049,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.7.1.05.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÂO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	5.803,64	
	2.4.7.1.05.99.00.00.	Outras transf de Conv Da uniao dest a programas de Infra Estrutura	5.803,64	
	2.4.7.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	29.313,00	
	2.4.7.1.99.99.00.00.	Outras Transferencias de Convenio Da Uniao	29.313,00	
	2.4.7.2.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.380,00	
	2.4.7.2.01.00.00.00.	TRANSF CONVÊNIO DOS ESTADOS E D FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.099,00	
	2.4.7.2.01.99.00.00.	Outras Transf de Convenios dos Estados Para o Sistema Unico de Saude	9.099,00	
	2.4.7.2.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00	
	2.4.7.2.02.99.00.00.	Outras Transf de Conv dos Estados Destinados a Programas de Educacao	10.000,00	
	2.4.7.2.03.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	6.363,00	
	2.4.7.2.03.99.00.00.	Outras Transf de Conv Dos Estados Dest a Programas de Saneamento	6.363,00	
	2.4.7.2.04.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	4.852,00	
	2.4.7.2.04.99.00.00.	Outras transf de Conv Dos estados destinados a progr Meio ambiente	4.852,00	
	2.4.7.2.05.00.00.00.	TRANSF DE CONVENIO DOS ESTADOS DEST A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA	6.066,00	
	2.4.7.2.05.99.00.00.	Outras Transf de Conv dos Estados dest a Programas Infra Estrutura	6.066,00	
	2.4.7.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	5.000,00	
	2.4.7.2.99.99.00.00.	Outras Transferencais de Convenios dos Estados	5.000,00	
	7.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.970.000,00	
	7.2.0.0.00.00.00.00.	Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	3.970.000,00	
	7.2.1.0.00.00.00.00.	Contribuições Sociais - Operações Intraorçamentárias	3.970.000,00	
	7.2.1.0.29.00.00.00.	Contribuição Previdenciarias ao Regime Proprio - Operações Intraorçamentárias	3.970.000,00	
	7.2.1.0.29.01.00.00.	Contribuição Patronal do Servidor Ativo	3.950.000,00	
	7.2.1.0.29.15.00.00.	Contribuiçao Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	20.000,00	
	9.0.0.0.00.00.00.00.	ADeduções da Receita Corrente	-12.988.057,65	
	9.7.0.0.00.00.00.00.	Dedução das Trasferecnias Correntes	-12.988.057,65	
	9.7.2.0.00.00.00.00.	Dedução das Transferências Intergovernamentais	-12.988.057,65	
	9.7.2.1.00.00.00.00.	Dedução das Transferências da União	-4.743.434,94	
	9.7.2.1.01.00.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - Transferência da União	-4.710.924,82	
	9.7.2.1.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-4.019.840,82	
	9.7.2.1.01.02.01.00.	Deducao de Receita Para A Formacao FUNDEB FPM	-4.019.840,82	
	9.7.2.1.01.05.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-691.084,00	
	9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-32.510,12	
	9.7.2.2.00.00.00.00.	Dedução das Transferências dos Estados	-8.244.622,71	
	9.7.2.2.01.00.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - Transferência dos Estados	-8.244.622,71	
	9.7.2.2.01.01.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ICMS	-7.353.285,21	
	9.7.2.2.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-839.305,72	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	9.7.2.2.01.04.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - IPI - Exportação	-52.031,78	
		TOTAL:	**123.789.791,84**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

01.000.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**			
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**			
01.001.01.031.0054.0.000.	**ACAO DO PODER LEGISLATIVO**			
01.001.01.031.0054.1.001.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			70.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**		**70.000,00**
01.001.01.031.0054.1.002.	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL**			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**		**25.000,00**
01.001.01.031.0054.2.001.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL**			
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR			2.500,00
0 3.1.90.05.00.00	1	**Recursos Livres**		**2.500,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.835.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**		**2.835.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			487.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**		**487.000,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			20.000,00
0 3.1.90.91.00.00	1	**Recursos Livres**		**20.000,00**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			112.000,00
0 3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**		**112.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**		**15.000,00**
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			8.000,00
0 3.3.90.18.00.00	1	**Recursos Livres**		**8.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**		**60.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1	**Recursos Livres**		**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			16.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**		**16.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			320.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**		**320.000,00**
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES			12.000,00
0 3.3.90.41.00.00	1	**Recursos Livres**		**12.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			144.000,00
0 3.3.90.46.00.00	1	**Recursos Livres**		**144.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000,00
0 3.3.90.92.00.00	1	**Recursos Livres**		**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.187.000,00
0 3.3.90.93.00.00	1	**Recursos Livres**		**1.187.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**			
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**			
02.001.04.122.0001.0.000.	**DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO**			
02.001.04.122.0001.1.003.	**AQUISCAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**		**20.000,00**
02.001.04.122.0001.1.006.	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS**			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**		**5.000,00**
02.001.04.122.0001.2.002.	**CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE**			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**		**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			570.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**570.000,00**
02.001.04.122.0001.2.003.		**MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500,00
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.262.531,48
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.262.531,48**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		194.872,32
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**194.872,32**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.833,87
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**48.833,87**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**70.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00
0	3.3.90.35.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**100.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1	**Recursos Livres**	**150.000,00**
02.001.04.122.0001.2.056.		**MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA**		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**8.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
02.001.04.122.0001.2.167.		**MANUTENCAO DO FUNREBOM**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**32.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
02.001.06.000.0000.0.000.		**Segurança Pública**		
02.001.06.181.0000.0.000.		**Policiamento**		
02.001.06.181.0007.0.000.		**MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA**		
02.001.06.181.0007.1.005.		**SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**50.000,00**
02.001.06.181.0007.1.125.		**CONSTRUÇÃO CADEIA PÚBLICA**		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		23.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**21.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**1.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**1.000,00**
02.001.06.181.0007.2.004.		**MANUTENÇÃO DO FUMSEP**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
02.001.06.181.0007.2.125.		**MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL**		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.500,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
02.001.06.181.0007.2.157.		**MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		118.463,94
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**118.463,94**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.090,71
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**25.090,71**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**100,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**25.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**30.000,00**
02.001.06.181.0007.2.175.		**MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA**		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		100,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		223.564,38
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**223.564,38**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**100,00**
03.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		
03.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		
03.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**		
03.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
03.001.04.122.0007.0.000.		**MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA**		
03.001.04.122.0007.1.010.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
03.001.04.122.0007.2.006.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.148.078,52
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.148.078,52**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.926,51
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**44.926,51**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		169.915,12
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**169.915,12**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**100.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.500,00
0	3.3.90.35.00.00	1	**Recursos Livres**	**11.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		95.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**95.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**600.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00
0	3.3.90.92.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1	**Recursos Livres**	**40.000,00**
03.001.04.122.0007.2.007.		**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
04.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
04.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**		
04.001.04.121.0000.0.000.		**Planejamento e Orçamento**		
04.001.04.121.0002.0.000.		**MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE FINANCAS**		
04.001.04.121.0002.1.009.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
04.001.04.121.0002.2.009.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		609.596,03
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**609.596,03**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.188,80
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**73.188,80**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.581,63
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**30.581,63**
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.000,00
0	3.2.90.21.00.00	1	**Recursos Livres**	**100.000,00**
	3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000,00
0	3.2.90.22.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.33.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000,00
0	3.3.90.35.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		601.501,09
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**601.501,09**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00
0	3.3.90.91.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00
0	3.3.90.92.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1	**Recursos Livres**	**40.000,00**
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.300.000,00
0	4.6.90.71.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.300.000,00**
04.001.04.121.0002.2.010.		**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO**		
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.158.498,91
0	3.3.90.47.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.158.498,91**
05.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
05.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
05.001.12.000.0000.0.000.		**Educação**		
05.001.12.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
05.001.12.122.0014.0.000.		**APOIO TECNICO PEDAGOGICO**		
05.001.12.122.0014.2.011.		**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES**		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	2	**Receitas da Educação**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	2	**Receitas da Educação**	**8.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.100,00
0	3.3.90.36.00.00	2	**Receitas da Educação**	**3.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.200,00
0	3.3.90.39.00.00	2	**Receitas da Educação**	**11.200,00**
05.001.12.122.0019.0.000.		**MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA**		
05.001.12.122.0019.1.099.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.500,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	2	**Receitas da Educação**	**3.500,00**
05.001.12.122.0019.2.012.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		244.101,36
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**244.101,36**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.084.456,06
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**974.375,08**
0	3.1.90.11.00.00	2	**Receitas da Educação**	**2.110.080,98**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		176.998,79
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**176.998,79**
	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		2.000,00
0	3.1.90.96.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.030,90
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**280.030,90**
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		187.000,00
0	3.2.90.21.00.00	1	**Recursos Livres**	**187.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		65.734,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**65.234,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.30.00.00	52	**Transferências de Convênios Educação - União**	**500,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.813,43
0	3.3.90.32.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.813,43**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500,00
0	3.3.90.35.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		324.540,06
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**206.516,09**
0	3.3.90.39.00.00	52	**Transferências de Convênios Educação - União**	**500,00**
0	3.3.90.39.00.00	91	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE**	**65.377,40**
0	3.3.90.39.00.00	94	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculados - União**	**31.146,57**
0	3.3.90.39.00.00	95	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculados - Estado**	**21.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500,00
0	3.3.90.92.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.500,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41.500,00
0	3.3.90.93.00.00	1	**Recursos Livres**	**40.000,00**
0	3.3.90.93.00.00	52	**Transferências de Convênios Educação - União**	**500,00**
0	3.3.90.93.00.00	53	**Transferências de Convênios Educação - Estado**	**1.000,00**
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		550.076,44
0	4.6.90.71.00.00	1	**Recursos Livres**	**550.076,44**
05.001.12.122.0019.2.013.		**APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS**		
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		117.997,00
0	3.3.50.41.00.00	1	**Recursos Livres**	**117.997,00**
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		123.360,50
0	3.3.50.43.00.00	1	**Recursos Livres**	**123.360,50**
05.001.12.306.0000.0.000.		**Alimentação e Nutrição**		
05.001.12.306.0036.0.000.		**ATENCAO A CRIANCAS ADOLESCENTES E JOVENS**		
05.001.12.306.0036.1.116.		**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COZINHA PILOTO**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**19.000,00**
05.001.12.306.0036.2.014.		**MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - R. PROPRIOS - E. FUNDAMENTAL**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		430.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**430.000,00**
05.001.12.306.0036.2.015.		**MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		270.540,00
0	3.3.90.30.00.00	44	**PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	**270.540,00**
05.001.12.306.0036.2.016.		**MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100,00
0	3.3.90.30.00.00	44	**PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	**100,00**
05.001.12.306.0036.2.017.		**MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - R. PROPRIOS - E. INFANTIL**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		270.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**270.000,00**
05.001.12.306.0036.2.018.		**MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC - CRECHE**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00
0	3.3.90.30.00.00	44	**PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	**90.000,00**
05.001.12.306.0036.2.019.		**MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP - PRE - ESCOLA**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00
0	3.3.90.30.00.00	44	**PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	**120.000,00**
05.001.12.306.0036.2.159.		**MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	44	**PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	**15.000,00**
05.001.12.306.0036.2.160.		**MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00
0	3.3.90.30.00.00	44	**PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	**11.000,00**
05.001.12.306.0036.2.168.		**MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**22.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**7.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**70.000,00**
05.001.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**		
05.001.12.361.0013.0.000.		**MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
05.001.12.361.0013.1.011.		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		51.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**50.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	52	**Transferências de Convênios Educação - União**	**500,00**
0	4.4.90.51.00.00	53	**Transferências de Convênios Educação - Estado**	**500,00**
05.001.12.361.0013.1.012.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - E. FUNDAMENTAL**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500,00
0	4.4.90.52.00.00	2	**Receitas da Educação**	**10.500,00**
0	4.4.90.52.00.00	52	**Transferências de Convênios Educação - União**	**500,00**
0	4.4.90.52.00.00	53	**Transferências de Convênios Educação - Estado**	**500,00**
05.001.12.361.0013.1.015.		**AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	52	**Transferências de Convênios Educação - União**	**1.000,00**
05.001.12.361.0013.2.021.		**MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		44.700,00
0	3.3.90.30.00.00	2	**Receitas da Educação**	**44.700,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	2	**Receitas da Educação**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.500,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**22.500,00**
05.001.12.361.0013.2.022.		**MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		49.773,63
0	3.1.90.04.00.00	2	**Receitas da Educação**	**49.773,63**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.049.717,42
0	3.1.90.11.00.00	2	**Receitas da Educação**	**1.889.357,42**
0	3.1.90.11.00.00	42	**FNDE - Salário Educação**	**160.360,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.927,86
0	3.1.90.13.00.00	2	**Receitas da Educação**	**9.927,86**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.309,28
0	3.1.91.13.00.00	2	**Receitas da Educação**	**240.309,28**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00
0	3.3.90.14.00.00	2	**Receitas da Educação**	**6.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		245.000,00
0	3.3.90.30.00.00	2	**Receitas da Educação**	**190.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	46	**Outras Transferências do FNDE**	**55.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	2	**Receitas da Educação**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	2	**Receitas da Educação**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.776.106,05
0	3.3.90.39.00.00	2	**Receitas da Educação**	**1.746.106,05**
0	3.3.90.39.00.00	42	**FNDE - Salário Educação**	**30.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00
0	3.3.90.47.00.00	2	**Receitas da Educação**	**500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

05.001.12.361.0013.2.023.	**MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - R. PROPRIOS - E. FUNDAMENTAL**			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		310.946,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**250.946,00**
0	3.3.90.30.00.00	2	**Receitas da Educação**	**60.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	2	**Receitas da Educação**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	2	**Receitas da Educação**	**50.000,00**
05.001.12.361.0013.2.024.	**MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL**			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		149.500,00
0	3.3.90.30.00.00	45	**PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar**	**149.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	45	**PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.000,00
0	3.3.90.39.00.00	45	**PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar**	**48.000,00**
05.001.12.361.0013.2.025.	**MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC - ENSINO FUNDAMENTAL**			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		401.054,00
0	3.3.90.30.00.00	53	**Transferências de Convênios Educação - Estado**	**401.054,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00
0	3.3.90.39.00.00	53	**Transferências de Convênios Educação - Estado**	**250.000,00**
05.001.12.361.0013.2.026.	**MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - QSE - ENSINO FUNDAMENTAL**			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		650.000,00
0	3.3.90.30.00.00	42	**FNDE - Salário Educação**	**650.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.000,00
0	3.3.90.39.00.00	42	**FNDE - Salário Educação**	**43.000,00**
05.001.12.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**			
05.001.12.364.0014.0.000.	**APOIO TECNICO PEDAGOGICO**			
05.001.12.364.0014.1.016.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO B**			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**8.000,00**
05.001.12.364.0014.2.031.	**APOIO AO OFERECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR**			
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		20.000,00
0	3.3.50.41.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
05.001.12.364.0014.2.032.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL**			
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500,00
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.660,00
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**21.660,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.587,59
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.587,59**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.500,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**9.500,00**
05.001.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**			
05.001.12.365.0011.0.000.	**MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL**			
05.001.12.365.0011.1.013.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS**			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		34.912,25
0	4.4.90.51.00.00	2	**Receitas da Educação**	**26.912,25**
0	4.4.90.51.00.00	52	**Transferências de Convênios Educação - União**	**5.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	4.4.90.51.00.00	53	**Transferências de Convênios Educação - Estado**	**2.500,00**
05.001.12.365.0011.1.014.		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES**		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		147.500,00
0	4.4.90.51.00.00	2	**Receitas da Educação**	**141.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	52	**Transferências de Convênios Educação - União**	**5.500,00**
0	4.4.90.51.00.00	53	**Transferências de Convênios Educação - Estado**	**1.000,00**
05.001.12.365.0011.1.017.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CENTROS EDUCACIONAIS**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.078,75
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**40.500,00**
0	4.4.90.52.00.00	52	**Transferências de Convênios Educação - União**	**5.578,75**
05.001.12.365.0011.1.018.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHES**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.200,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**41.900,00**
0	4.4.90.52.00.00	46	**Outras Transferências do FNDE**	**100,00**
0	4.4.90.52.00.00	52	**Transferências de Convênios Educação - União**	**100,00**
0	4.4.90.52.00.00	53	**Transferências de Convênios Educação - Estado**	**100,00**
05.001.12.365.0011.2.020.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
0	3.1.90.04.00.00	2	**Receitas da Educação**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		382.728,54
0	3.1.90.11.00.00	2	**Receitas da Educação**	**339.408,54**
0	3.1.90.11.00.00	42	**FNDE - Salário Educação**	**43.320,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00
0	3.1.90.13.00.00	2	**Receitas da Educação**	**100,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.861,08
0	3.1.91.13.00.00	2	**Receitas da Educação**	**63.861,08**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	2	**Receitas da Educação**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		170.000,00
0	3.3.90.30.00.00	2	**Receitas da Educação**	**170.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	2	**Receitas da Educação**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000,00
0	3.3.90.36.00.00	2	**Receitas da Educação**	**35.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300.000,00
0	3.3.90.39.00.00	2	**Receitas da Educação**	**1.300.000,00**
05.001.12.365.0011.2.027.		**MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - E. INFANTIL**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	45	**PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	45	**PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar**	**1.000,00**
05.001.12.365.0011.2.028.		**MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - R. PROPRIOS - E. INFANTIL**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	2	**Receitas da Educação**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	2	**Receitas da Educação**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**21.000,00**
05.001.12.365.0011.2.030.		**MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - QSE - E. INFANTIL**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00
0	3.3.90.30.00.00	42	**FNDE - Salário Educação**	**130.000,00**
05.001.12.365.0011.2.173.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.858,40
0	3.1.90.04.00.00	2	**Receitas da Educação**	**26.858,40**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		205.336,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.1.90.11.00.00	2	**Receitas da Educação**	**162.016,80**
0	3.1.90.11.00.00	42	**FNDE - Salário Educação**	**43.320,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.863,79
0	3.1.90.13.00.00	2	**Receitas da Educação**	**14.863,79**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.315,16
0	3.1.91.13.00.00	2	**Receitas da Educação**	**34.315,16**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	2	**Receitas da Educação**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
0	3.3.90.30.00.00	2	**Receitas da Educação**	**60.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	2	**Receitas da Educação**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	2	**Receitas da Educação**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00
0	3.3.90.39.00.00	2	**Receitas da Educação**	**300.000,00**
05.001.12.366.0000.0.000.		**Educação de Jovens e Adultos**		
05.001.12.366.0015.0.000.		**ATENCAO AO ENSINO SUPLETIVO EJA**		
05.001.12.366.0015.1.019.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPLETIVO - EJA**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00
0	4.4.90.52.00.00	46	**Outras Transferências do FNDE**	**100,00**
05.001.12.366.0015.2.033.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO - EJA**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00
0	3.1.90.04.00.00	2	**Receitas da Educação**	**100,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100,00
0	3.1.90.11.00.00	2	**Receitas da Educação**	**100,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00
0	3.1.90.13.00.00	2	**Receitas da Educação**	**100,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00
0	3.1.91.13.00.00	2	**Receitas da Educação**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100,00
0	3.3.90.30.00.00	2	**Receitas da Educação**	**100,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00
0	3.3.90.36.00.00	2	**Receitas da Educação**	**100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00
0	3.3.90.39.00.00	2	**Receitas da Educação**	**100,00**
05.001.12.367.0000.0.000.		**Educação Especial**		
05.001.12.367.0038.0.000.		**ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**		
05.001.12.367.0038.1.020.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO ESPECIAL**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	2	**Receitas da Educação**	**500,00**
0	4.4.90.52.00.00	52	**Transferências de Convênios Educação - União**	**500,00**
05.001.12.367.0038.2.034.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.462,75
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**86.462,75**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**100,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.649,77
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**18.649,77**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
05.001.13.000.0000.0.000.		**Cultura**		
05.001.13.392.0000.0.000.		**Difusão Cultural**		
05.001.13.392.0016.0.000.		**APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS**		
05.001.13.392.0016.1.021.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE - BIBLIOTECA PÚBLICA**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
05.001.13.392.0016.1.040.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - D. CULTURA**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
05.001.13.392.0016.2.035.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		176.572,80
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**176.572,80**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.806,01
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**36.806,01**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**100,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		5.000,00
0	3.3.90.31.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**35.000,00**
05.001.13.392.0016.2.036.		**REALIZAÇÃO DO FESCAM**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		36.000,00
0	3.3.90.31.00.00	1	**Recursos Livres**	**36.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**16.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**90.000,00**
05.001.13.392.0016.2.037.		**APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
05.001.13.392.0016.2.154.		**MANUTENÇÃO DO PROJETO CIRANDA**		
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		190.000,00
0	3.3.50.43.00.00	1	**Recursos Livres**	**190.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
05.001.13.392.0016.2.166.		**MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
05.001.13.392.0016.2.169.		**REALIZACAO DA FESTA JUNINA**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		500,00
0	3.3.90.31.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
05.001.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**		
05.001.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**		
05.001.27.812.0045.0.000.		**APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS**		
05.001.27.812.0045.2.172.		**REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	53	**Transferências de Convênios Educação - Estado**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	53	**Transferências de Convênios Educação - Estado**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	53	**Transferências de Convênios Educação - Estado**	**500,00**
05.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDEB**		
05.002.12.000.0000.0.000.		**Educação**		
05.002.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**		
05.002.12.361.0013.0.000.		**MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
05.002.12.361.0013.1.022.		**AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**10.000,00**
05.002.12.361.0013.2.038.		**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.538.076,93
0	3.1.90.04.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**2.515.558,83**
0	3.1.90.04.00.00	88	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%**	**22.518,10**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.241.142,04
0	3.1.90.11.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**4.241.142,04**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		505.216,54
0	3.1.90.13.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**505.216,54**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		677.637,82
0	3.1.91.13.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**677.637,82**
05.002.12.361.0013.2.040.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.1.90.04.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**2.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.423.153,31
0	3.1.90.11.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**1.423.153,31**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.564,74
0	3.1.90.13.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**40.564,74**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125.715,76
0	3.1.91.13.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**125.715,76**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00
0	3.3.90.30.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**90.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		460.088,41
0	3.3.90.39.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**422.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	89	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%**	**38.088,41**
05.002.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**		
05.002.12.365.0011.0.000.		**MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL**		
05.002.12.365.0011.1.023.		**AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00
0	4.4.90.52.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**25.000,00**
05.002.12.365.0011.1.112.		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E CENTROS EDUCACIONAIS**		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
0	4.4.90.51.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**100.000,00**
05.002.12.365.0011.2.039.		**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.008.023,82
0	3.1.90.04.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**988.023,82**
0	3.1.90.04.00.00	88	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%**	**20.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.863.271,51
0	3.1.90.11.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**2.863.271,51**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		206.160,99
0	3.1.90.13.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**206.160,99**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		447.611,55
0	3.1.91.13.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**447.611,55**
05.002.12.365.0011.2.041.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		929,20
0	3.1.90.04.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**929,20**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		794.617,78
0	3.1.90.11.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**794.617,78**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.646,00
0	3.1.90.13.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**4.646,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.792,52
0	3.1.91.13.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**80.792,52**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		38.000,00
0	3.3.90.30.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**38.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		720.000,00
0	3.3.90.39.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**700.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	89	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%**	**20.000,00**
05.002.12.366.0000.0.000.		**Educação de Jovens e Adultos**		
05.002.12.366.0015.0.000.		**ATENCAO AO ENSINO SUPLETIVO EJA**		
05.002.12.366.0015.2.042.		**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 60%**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		929,20
0	3.1.90.04.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**929,20**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		929,20
0	3.1.90.11.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**929,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92,92
0	3.1.90.13.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**92,92**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92,92
0	3.1.91.13.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**92,92**
05.002.12.366.0015.2.043.		**MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 40%**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		929,20
0	3.1.90.04.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**929,20**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		929,20
0	3.1.90.11.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**929,20**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92,92
0	3.1.90.13.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**92,92**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92,92
0	3.1.91.13.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**92,92**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		200,00
0	3.3.90.30.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**200,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00
0	3.3.90.36.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200,00
0	3.3.90.39.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**200,00**
05.002.12.367.0000.0.000.		**Educação Especial**		
05.002.12.367.0038.0.000.		**ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**		
05.002.12.367.0038.2.044.		**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.049,01
0	3.1.90.04.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**25.049,01**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		929,20
0	3.1.90.11.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**929,20**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92,92
0	3.1.90.13.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**92,92**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.545,06
0	3.1.91.13.00.00	48	**Transferências do FUNDEB 60%**	**2.545,06**
05.002.12.367.0038.2.045.		**MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.292,00
0	3.1.90.04.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**9.292,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		929,20
0	3.1.90.11.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**929,20**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.968,05
0	3.1.90.13.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**1.968,05**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92,92
0	3.1.91.13.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**92,92**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
0	3.3.90.30.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		620,00
0	3.3.90.36.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**620,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800,00
0	3.3.90.39.00.00	49	**Transferências do FUNDEB 40%**	**800,00**
06.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**		
06.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
06.001.04.122.0004.0.000.		**MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS**		
06.001.04.122.0004.1.024.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
06.001.04.122.0004.1.039.		**CONSTRUÇÃO DO PATIO DE MAQUINAS**		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

06.001.04.122.0004.1.113.	**AQUISIÇÃO DE IMOVEIS**			
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		45.000,00
0	4.4.90.61.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
0	4.4.90.61.00.00	75	**Alienação de Bens Destinados a Outros Programas**	**40.000,00**
06.001.04.122.0004.2.046.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**			
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.571,20
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**93.571,20**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.294.866,18
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.294.866,18**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		285.910,00
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**285.910,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		399.410,40
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**399.410,40**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**100.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00
0	3.3.90.33.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		106.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**106.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		216.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**200.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	94	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculados - União**	**15.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	95	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculados - Estado**	**1.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00
0	3.3.90.92.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		46.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1	**Recursos Livres**	**45.000,00**
0	3.3.90.93.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
0	3.3.90.93.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
06.001.04.122.0058.0.000.	**APOIO A MANUTENCAO DAS ESTRADAS ESTADUAIS DENTRO DO MUNICIPIO**			
06.001.04.122.0058.2.047.	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**			
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		61.500,00
0	3.3.71.70.00.00	1	**Recursos Livres**	**61.500,00**
06.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**			
06.001.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**			
06.001.15.451.0018.0.000.	**MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER**			
06.001.15.451.0018.2.048.	**MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS**			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		800.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**800.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.200.000,00**
06.001.15.451.0018.2.049.	**MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS**			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

06.001.15.451.0044.0.000.	**GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**			
06.001.15.451.0044.1.025.	**CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS**			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**		**10.000,00**
06.001.15.451.0044.1.026.	**CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS**			
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			400.000,00
0 4.4.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**		**400.000,00**
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500,00
0 4.4.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**		**500,00**
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000,00
0 4.4.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**		**50.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**		**30.000,00**
06.001.15.451.0044.1.027.	**CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS, GUIAS E SARGETAS**			
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			100.000,00
0 4.4.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**		**100.000,00**
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500,00
0 4.4.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**		**500,00**
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000,00
0 4.4.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**		**30.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**		**20.000,00**
06.001.15.451.0044.1.028.	**CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS**			
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			80.000,00
0 4.4.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**		**80.000,00**
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00
0 4.4.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**		**1.000,00**
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000,00
0 4.4.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**		**20.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**		**10.000,00**
06.001.15.451.0044.1.030.	**CONSTRUÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS**			
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			40.000,00
0 4.4.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**		**40.000,00**
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00
0 4.4.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**		**1.000,00**
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000,00
0 4.4.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**		**5.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**		**10.000,00**
06.001.15.451.0044.2.161.	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			80.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**		**80.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**		**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			60.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**		**60.000,00**
06.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**			
06.001.15.452.0018.0.000.	**MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER**			
06.001.15.452.0018.2.050.	**MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			834.597,82
0 3.3.90.30.00.00	47	**Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública**		**834.597,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.900.000,00
0	3.3.90.39.00.00	47	**Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública**	**1.900.000,00**
06.001.15.452.0018.2.052.		**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.600.000,00**
06.001.15.452.0018.2.053.		**SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**100.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
06.001.15.452.0044.0.000.		**GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**		
06.001.15.452.0044.1.031.		**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS**		
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
0	4.4.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	4.4.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
0	4.4.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
0	4.4.90.51.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
06.001.15.452.0044.1.032.		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUES**		
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
0	4.4.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	4.4.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
0	4.4.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		51.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**48.045,00**
0	4.4.90.51.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
0	4.4.90.51.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**2.455,00**
06.001.15.452.0044.1.033.		**CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS E PORTICOS**		
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	4.4.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	4.4.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
0	4.4.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		43.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**40.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**2.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	4.4.90.51.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**1.000,00**
06.001.15.452.0044.1.034.		**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA**		
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
0	4.4.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	4.4.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
0	4.4.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.000,00**
06.001.17.000.0000.0.000.		**Saneamento**		
06.001.17.512.0000.0.000.		**Saneamento Básico Urbano**		
06.001.17.512.0044.0.000.		**GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**		
06.001.17.512.0044.1.121.		**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ CONSTRÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO**		
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000,00
0	4.4.90.61.00.00	1	**Recursos Livres**	**50.000,00**
06.001.26.000.0000.0.000.		**Transporte**		
06.001.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**		
06.001.26.782.0018.0.000.		**MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER**		
06.001.26.782.0018.2.054.		**MANUTENÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
06.001.26.782.0020.0.000.		**CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS**		
06.001.26.782.0020.1.035.		**CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS**		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
06.001.26.782.0020.2.055.		**MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**60.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	60	**Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**90.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**40.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	60	**Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**50.000,00**
06.001.26.782.0021.0.000.		**MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS**		
06.001.26.782.0021.1.036.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		405.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	60	**Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**200.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	75	**Alienação de Bens Destinados a Outros Programas**	**200.000,00**
06.001.26.782.0021.2.057.		**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.450.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**850.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	60	**Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**600.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**400.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	60	**Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**500.000,00**
06.001.26.782.0044.0.000.		**GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

06.001.26.782.0044.1.037.	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**			
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
0	4.4.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**50.000,00**
	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
0	4.4.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**50.000,00**
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		801.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**600.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
0	4.4.90.51.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
0	4.4.90.51.00.00	75	**Alienação de Bens Destinados a Outros Programas**	**200.000,00**
06.001.26.782.0044.1.038.	**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI**			
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00
0	4.4.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**150.000,00**
	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	4.4.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00
0	4.4.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**60.000,00**
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
06.001.26.782.0044.2.171.	**MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS**			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.500,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	60	**Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**9.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
0	3.3.90.36.00.00	60	**Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.500,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
0	3.3.90.39.00.00	60	**Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**50.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE DESENVOLV AGRICOLA E MEIO AMBIENTE**			
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBI**			
07.001.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**			
07.001.17.511.0000.0.000.	**Saneamento Básico Rural**			
07.001.17.511.0023.0.000.	**DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL**			
07.001.17.511.0023.1.041.	**PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**11.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**7.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
07.001.17.511.0023.2.058.	**MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		34.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**34.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
07.001.17.511.0023.2.076.	**PROGRAMA ÁGUA NA FONTE - PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS**			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.500,00**
07.001.17.512.0000.0.000.		**Saneamento Básico Urbano**		
07.001.17.512.0051.0.000.		**IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO ATERRO MUNICIPAL E COLETA DO LIXO**		
07.001.17.512.0051.2.059.		**MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**30.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**34.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**200.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
07.001.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**		
07.001.18.541.0000.0.000.		**Preservação e Conservação Ambiental**		
07.001.18.541.0023.0.000.		**DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL**		
07.001.18.541.0023.1.042.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO**		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**9.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**5.000,00**
07.001.18.541.0023.2.060.		**MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**22.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**150.000,00**
07.001.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**		
07.001.20.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
07.001.20.122.0027.0.000.		**MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**		
07.001.20.122.0027.1.043.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
07.001.20.122.0027.2.061.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		954.334,14
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**954.334,14**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.755,46
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**85.755,46**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.749,87
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**80.749,87**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**90.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**190.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.39.00.00	94	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculados - União**	**10.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	95	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculados - Estado**	**10.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00
0	3.3.90.92.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1	**Recursos Livres**	**40.000,00**
0	3.3.90.93.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
0	3.3.90.93.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
07.001.20.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**			
07.001.20.244.0024.0.000.	**INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR**			
07.001.20.244.0024.1.044.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSENTAMENTOS**			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**12.500,00**
0	4.4.90.52.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
07.001.20.244.0024.1.052.	**AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA**			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**9.500,00**
0	4.4.90.52.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
07.001.20.244.0024.2.051.	**MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA**			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**9.000,00**
07.001.20.244.0024.2.077.	**PROGRAMA DE SUBSIDIO AO PEQUENO PRODUTOR**			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
07.001.20.601.0000.0.000.	**Promoção da Produção Vegetal**			
07.001.20.601.0023.0.000.	**DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL**			
07.001.20.601.0023.2.062.	**MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL**			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
07.001.20.601.0024.0.000.	**INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR**			
07.001.20.601.0024.2.063.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA**			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00
0	3.3.90.32.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.500,00**
07.001.20.601.0028.0.000.		**FOMENTO AGROINDUSTRIAL**		
07.001.20.601.0028.1.045.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SHOPPING AGRICULTURA FAMILIA**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**8.500,00**
0	4.4.90.52.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
07.001.20.601.0028.1.046.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE AGROINDUSTRIA**		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**31.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**1.000,00**
07.001.20.601.0028.2.064.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINSDUSTRIA FAMILIAR**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		29.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**29.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**19.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
07.001.20.601.0028.2.065.		**MANUTENÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**5.000,00**
07.001.20.601.0028.2.075.		**PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**6.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
07.001.20.602.0000.0.000.		**Promoção da Produção Animal**		
07.001.20.602.0024.0.000.		**INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR**		
07.001.20.602.0024.1.047.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE, AVICULTURA, PSICULTURA. SUINUCUL'**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**7.385,36**
0	4.4.90.52.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**7.114,64**
0	4.4.90.52.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
07.001.20.603.0000.0.000.		**Defesa Sanitária Vegetal**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

07.001.20.603.0025.0.000.	**DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL**			
07.001.20.603.0025.2.066.	**MANUTENÇÃO A DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**		**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**		**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**		**2.000,00**
07.001.20.604.0000.0.000.	**Defesa Sanitária Animal**			
07.001.20.604.0025.0.000.	**DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL**			
07.001.20.604.0025.2.067.	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPENÇÃO**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**		**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**		**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**		**2.000,00**
07.001.20.605.0000.0.000.	**Abastecimento**			
07.001.20.605.0028.0.000.	**FOMENTO AGROINDUSTRIAL**			
07.001.20.605.0028.1.048.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS**			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**		**8.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**		**1.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**		**1.000,00**
07.001.20.605.0028.2.068.	**MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**		**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**		**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**		**40.000,00**
07.001.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**			
07.001.20.606.0023.0.000.	**DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL**			
07.001.20.606.0023.2.069.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**		**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**		**1.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11.850,00
0 3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**		**11.850,00**
07.001.20.606.0024.0.000.	**INCENTIVO O ORGANIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR**			
07.001.20.606.0024.2.070.	**MANUTENÇÃO PROG. APOIO CONSOLIDADAÇÃO ORG. DE PEQUENOS AGRICULTORES**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**		**15.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**		**1.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**		**15.000,00**
07.001.20.607.0000.0.000.	**Irrigação**			
07.001.20.607.0023.0.000.	**DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL**			
07.001.20.607.0023.2.071.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRODUTORES**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**		**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.850,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**11.850,00**
07.001.20.692.0000.0.000.		**Comercialização**		
07.001.20.692.0027.0.000.		**MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**		
07.001.20.692.0027.2.072.		**APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**30.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		10.000,00
0	3.3.90.31.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**7.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		665.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**660.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**5.000,00**
07.001.20.692.0027.2.176.		**MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
07.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		
07.002.17.000.0000.0.000.		**Saneamento**		
07.002.17.512.0000.0.000.		**Saneamento Básico Urbano**		
07.002.17.512.0023.0.000.		**DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL**		
07.002.17.512.0023.1.049.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**11.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**2.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**2.000,00**
07.002.17.512.0023.2.073.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**40.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		315.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**315.000,00**
07.002.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**		
07.002.18.541.0000.0.000.		**Preservação e Conservação Ambiental**		
07.002.18.541.0023.0.000.		**DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SANITARIO E AMBIENTAL**		
07.002.18.541.0023.1.053.		**AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO AMBIENTA**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**1.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**1.000,00**
07.002.18.541.0023.2.074.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.300,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.300,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**		
08.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**		
08.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**		
08.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
08.001.04.122.0006.0.000.		**MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**		
08.001.04.122.0006.1.054.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
08.001.04.122.0006.2.078.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**320.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.098,10
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**56.098,10**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.620,27
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**6.620,27**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**8.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**25.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		2.000,00
0	3.3.90.31.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000,00
0	3.3.90.35.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**290.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	94	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculados - União**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	95	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculados - Estado**	**5.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00
0	3.3.90.92.00.00	1	**Recursos Livres**	**100,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.200,00
0	3.3.90.93.00.00	1	**Recursos Livres**	**45.000,00**
0	3.3.90.93.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**100,00**
0	3.3.90.93.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**100,00**
08.001.22.000.0000.0.000.		**Indústria**		
08.001.22.661.0000.0.000.		**Promoção Industrial**		
08.001.22.661.0026.0.000.		**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL E SERVICOS**		
08.001.22.661.0026.2.079.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.000,00**
08.001.23.000.0000.0.000.		**Comércio e Serviços**		
08.001.23.451.0000.0.000.		**Infra-Estrutura Urbana**		
08.001.23.451.0026.0.000.		**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL E SERVICOS**		
08.001.23.451.0026.2.091.		**PROGRAMA DE INCENTIVO AS EMPRESAS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**7.000,00**
08.001.23.691.0000.0.000.		**Promoção Comercial**		
08.001.23.691.0026.0.000.		**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL E SERVICOS**		
08.001.23.691.0026.2.080.		**MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
08.001.23.691.0026.2.081.		**MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
08.001.23.691.0026.2.082.		**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
08.001.23.691.0026.2.083.		**APOIO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES**		
	3.3.50.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		28.000,00
0	3.3.50.31.00.00	1	**Recursos Livres**	**28.000,00**
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.000,00
0	3.3.50.41.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**6.000,00**
08.001.23.691.0026.2.084.		**MANUTENÇÃO DE IMCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**30.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
0	3.3.90.30.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
0	3.3.90.36.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
0	3.3.90.36.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
0	3.3.90.39.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
08.001.23.691.0026.2.085.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - CAE**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.000,00**
08.001.23.695.0000.0.000.		**Turismo**		
08.001.23.695.0029.0.000.		**DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO**		
08.001.23.695.0029.1.057.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MUSEL**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**6.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
0	4.4.90.52.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
08.001.23.695.0029.2.086.		**REALIZAÇÃO DO CARNAVAL**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		1.000,00
0	3.3.90.31.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
08.001.23.695.0029.2.087.		**APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**50.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
08.001.23.695.0029.2.088.		**REALIZAÇÃO DO REVEILLON**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**14.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**30.000,00**
08.001.23.695.0029.2.089.		**REALIAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**33.000,00**
08.001.23.695.0029.2.090.		**MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
08.001.23.695.0029.2.092.		**PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**8.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
09.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
09.001.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**		
09.001.27.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
09.001.27.122.0012.0.000.		**MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE**		
09.001.27.122.0012.2.093.		**MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**25.000,00**
09.001.27.122.0012.2.094.		**MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM A SECRETARIA**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		201.791,90
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**201.791,90**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		793.803,03
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**793.803,03**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		121.569,96
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**121.569,96**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.635,43
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**64.635,43**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**30.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**40.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**230.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	94	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculados - União**	**10.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	95	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculados - Estado**	**10.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00
0	3.3.90.92.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		37.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1	**Recursos Livres**	**36.000,00**
0	3.3.90.93.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
0	3.3.90.93.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
09.001.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**		
09.001.27.812.0030.0.000.		**INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTE E LAZER**		
09.001.27.812.0030.1.058.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS**		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
0	4.4.90.51.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
09.001.27.812.0030.1.060.		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES**		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
0	4.4.90.51.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
09.001.27.812.0030.2.095.		**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**35.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.500,00**
09.001.27.812.0030.2.096.		**MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
09.001.27.812.0031.0.000.		**ATENCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES EM ATIVIDADES DESPORTIVAS**		
09.001.27.812.0031.1.059.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**1.000,00**
09.001.27.812.0031.2.097.		**REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**30.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**1.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		45.000,00
0	3.3.90.31.00.00	1	**Recursos Livres**	**45.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**50.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**1.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.93.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
09.001.27.812.0045.0.000.		**APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS**		
09.001.27.812.0045.2.098.		**APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS**		
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		78.000,00
0	3.3.50.41.00.00	1	**Recursos Livres**	**78.000,00**
09.001.27.813.0000.0.000.		**Lazer**		
09.001.27.813.0030.0.000.		**INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTE E LAZER**		
09.001.27.813.0030.2.099.		**MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
09.001.27.813.0030.2.100.		**MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
09.001.27.813.0030.2.101.		**MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**26.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
10.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.002.10.000.0000.0.000.		**Saúde**		
10.002.10.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
10.002.10.122.0007.0.000.		**MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA**		
10.002.10.122.0007.1.062.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**42.000,00**
10.002.10.122.0007.1.069.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - C. ESPECIALIDADE**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500,00
0	4.4.90.52.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**3.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**500,00**
10.002.10.122.0007.1.080.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - C. REGULAÇÃO**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500,00
0	4.4.90.52.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**500,00**
10.002.10.122.0007.2.102.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.400,00
0	3.3.90.30.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.400,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**200,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

10.002.10.122.0007.2.103.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**			
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		81.971,30
0	3.1.90.04.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**81.971,30**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.825.361,97
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.519.630,60**
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**305.731,37**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		211.366,04
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**211.366,04**
	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		500,00
0	3.1.90.96.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		256.055,13
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**256.055,13**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00
0	3.3.90.14.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**7.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		47.000,20
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**47.000,20**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00
0	3.3.90.32.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000,00
0	3.3.90.33.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**8.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500,00
0	3.3.90.35.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.000,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**45.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	69	**Transferências de Recursos do SUS - Estado - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**4.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		261.000,00
0	3.3.90.39.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**222.348,70**
0	3.3.90.39.00.00	93	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações Serv. Públicos Saúde**	**1.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	94	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculados - União**	**20.332,15**
0	3.3.90.39.00.00	95	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculados - Estado**	**17.319,15**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00
0	3.3.90.47.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		51.800,00
0	3.3.90.48.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**51.800,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500,00
0	3.3.90.92.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		37.500,00
0	3.3.90.93.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**36.000,00**
0	3.3.90.93.00.00	54	**Transferências de Convênios Saúde - União**	**500,00**
0	3.3.90.93.00.00	55	**Transferências de Convênios Saúde - Estado**	**500,00**
0	3.3.90.93.00.00	69	**Transferências de Recursos do SUS - Estado - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**500,00**
10.002.10.122.0007.2.104.	**MANUTENÇAÕ DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
0	3.3.90.30.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**24.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
0	3.3.90.39.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

10.002.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**			
10.002.10.301.0032.0.000.	**PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA**			
10.002.10.301.0032.1.063.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PSF'S**			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.500,00
0	4.4.90.52.00.00	33	**PAB - Piso de Atenção Básica**	**100.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**500,00**
10.002.10.301.0032.1.064.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PSFS**			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		31.000,00
0	4.4.90.51.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**3.454,60**
0	4.4.90.51.00.00	54	**Transferências de Convênios Saúde - União**	**7.592,40**
0	4.4.90.51.00.00	55	**Transferências de Convênios Saúde - Estado**	**18.953,00**
0	4.4.90.51.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
10.002.10.301.0032.1.065.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NASF**			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**10.000,00**
10.002.10.301.0032.1.066.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL**			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	33	**PAB - Piso de Atenção Básica**	**20.000,00**
10.002.10.301.0032.1.067.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇ**			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500,00
0	4.4.90.52.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**3.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**500,00**
10.002.10.301.0032.1.068.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE**			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
10.002.10.301.0032.2.105.	**MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE**			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
0	3.3.90.30.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00
0	3.3.90.39.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**3.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**500,00**
10.002.10.301.0032.2.106.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S**			
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		122.824,96
0	3.1.90.04.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**122.824,96**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.550.365,74
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.160.504,94**
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**865.448,80**
0	3.1.90.11.00.00	33	**PAB - Piso de Atenção Básica**	**525.252,00**
0	3.1.90.11.00.00	34	**PSF - Programa Saúde da Família**	**600.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	36	**PACS - Agentes Comunitários de Saúde**	**1.080.924,00**
0	3.1.90.11.00.00	62	**PSF - Programa Saúde da Família - Estado**	**261.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	64	**PACS - Agente Comunitários de Saúde - Estado**	**57.236,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		373.113,73
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**373.113,73**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		570.097,59
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**570.097,59**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		9.380,00
0	3.3.90.14.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**3.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	34	**PSF - Programa Saúde da Família**	**6.380,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		585.200,00
0	3.3.90.30.00.00	33	**PAB - Piso de Atenção Básica**	**150.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	34	**PSF - Programa Saúde da Família**	**150.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	62	**PSF - Programa Saúde da Família - Estado**	**150.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**135.200,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00
0	3.3.90.33.00.00	62	**PSF - Programa Saúde da Família - Estado**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		88.000,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**88.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		890.000,00
0	3.3.90.39.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**200.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	33	**PAB - Piso de Atenção Básica**	**150.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	34	**PSF - Programa Saúde da Família**	**190.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	62	**PSF - Programa Saúde da Família - Estado**	**150.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**100.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	92	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde**	**100.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		450.500,00
0	3.3.90.93.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**450.000,00**
0	3.3.90.93.00.00	67	**ECD - Epidemiologia e Contrloe de Doenças - Estado**	**500,00**
10.002.10.301.0032.2.107.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		63.727,22
0	3.1.90.04.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**63.727,22**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.160.948,71
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**851.819,31**
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**94.529,40**
0	3.1.90.11.00.00	35	**Programa Saúde Bucal**	**100.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	63	**Programa Saúde Bucal - Estado**	**114.600,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.778,40
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**26.778,40**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		151.997,54
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**151.997,54**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	63	**Programa Saúde Bucal - Estado**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		83.480,00
0	3.3.90.30.00.00	35	**Programa Saúde Bucal**	**43.480,00**
0	3.3.90.30.00.00	63	**Programa Saúde Bucal - Estado**	**40.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	35	**Programa Saúde Bucal**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00
0	3.3.90.39.00.00	35	**Programa Saúde Bucal**	**150.000,00**
10.002.10.301.0032.2.108.		**MANUTENÇÃO DO NASF**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		38.204,10
0	3.1.90.04.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**38.204,10**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		266.683,63
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**76.683,63**
0	3.1.90.11.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**190.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.392,21
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**9.392,21**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.859,10
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**40.859,10**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00
0	3.3.90.14.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.14.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00
0	3.3.90.30.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**18.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**15.000,00**
10.002.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			
10.002.10.302.0033.0.000.	**ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIALE HOSPITALAR**			
10.002.10.302.0033.1.070.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
0	4.4.90.51.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
0	4.4.90.51.00.00	54	**Transferências de Convênios Saúde - União**	**500,00**
10.002.10.302.0033.1.071.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - UNIDADE DE REABILITAÇÃO**			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	68	**MAC - Média e Alta Complexidade - Estado**	**2.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
10.002.10.302.0033.1.072.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - LABORATORIO MUNICIPAL**			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**2.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
10.002.10.302.0033.1.073.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - BANCO DE SANGUE**			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	68	**MAC - Média e Alta Complexidade - Estado**	**6.000,00**
10.002.10.302.0033.1.074.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAMU**			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	41	**SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	**10.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	85	**SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Estado**	**5.000,00**
10.002.10.302.0033.1.082.	**CONSTRUÇÃO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA**			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00
0	4.4.90.51.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
10.002.10.302.0033.1.083.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - UPA**			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
10.002.10.302.0033.1.084.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CAPS**			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**5.000,00**
10.002.10.302.0033.1.118.	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL MUNICIPAL**			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	55	**Transferências de Convênios Saúde - Estado**	**1.000,00**
10.002.10.302.0033.1.126.	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA CENTRO DE PEDIATRIA**			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00
0	4.4.90.51.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**80.000,00**
10.002.10.302.0033.2.109.	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES**			
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
0	3.1.90.04.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.993.130,78
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.993.130,78**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		412.848,08
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**412.848,08**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.582,50
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**19.582,50**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**30.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**60.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000,00
0	3.3.90.39.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**140.000,00**
10.002.10.302.0033.2.110.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
0	3.1.90.04.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		447.792,61
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**447.792,61**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.969,82
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**3.969,82**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.418,38
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**80.418,38**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
0	3.3.90.14.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	68	**MAC - Média e Alta Complexidade - Estado**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	68	**MAC - Média e Alta Complexidade - Estado**	**8.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**23.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.000,00
0	3.3.90.39.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**57.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	68	**MAC - Média e Alta Complexidade - Estado**	**5.000,00**
10.002.10.302.0033.2.111.		**MANUTENÇÃO DO CAPS**		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		392.579,20
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**223.352,80**
0	3.1.90.11.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**169.226,40**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.216,02
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**37.216,02**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.339,72
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**39.339,72**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
0	3.3.90.14.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	68	**MAC - Média e Alta Complexidade - Estado**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		43.000,00
0	3.3.90.30.00.00	68	**MAC - Média e Alta Complexidade - Estado**	**3.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**40.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		66.000,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**30.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**36.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		111.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**14.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.39.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**3.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	68	**MAC - Média e Alta Complexidade - Estado**	**4.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**90.000,00**
10.002.10.302.0033.2.112.		**MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
0	3.1.90.04.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		604.668,27
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**604.668,27**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.885,23
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**63.885,23**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00
0	3.3.90.30.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**150.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		145.000,00
0	3.3.90.39.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**145.000,00**
10.002.10.302.0033.2.113.		**MANUTENÇÃO DO BANCO DE SANGUE**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	68	**MAC - Média e Alta Complexidade - Estado**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**24.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	68	**MAC - Média e Alta Complexidade - Estado**	**5.000,00**
10.002.10.302.0033.2.114.		**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**		
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		700.000,00
0	3.3.71.70.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**700.000,00**
10.002.10.302.0033.2.115.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA**		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		156.087,36
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**156.087,36**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.911,58
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**26.911,58**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00
0	3.3.90.30.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**18.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000,00
0	3.3.90.39.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**55.000,00**
10.002.10.302.0033.2.116.		**MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		178.627,78
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**178.627,78**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.068,83
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**22.068,83**
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		9.744.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.50.41.00.00	1	**Recursos Livres**	**8.232.000,00**
0	3.3.50.41.00.00	40	**MAC - Média e Alta Complexidade**	**1.512.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		576.234,00
0	3.3.90.30.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**558.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	40	**MAC - Média e Alta Complexidade**	**18.234,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.500,00
0	3.3.90.32.00.00	1	**Recursos Livres**	**90.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.000,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**300.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		916.699,96
0	3.3.90.39.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**600.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	69	**Transferências de Recursos do SUS - Estado - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**220.800,00**
0	3.3.90.39.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**95.899,96**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		88.500,00
0	3.3.90.91.00.00	1	**Recursos Livres**	**70.000,00**
0	3.3.90.91.00.00	69	**Transferências de Recursos do SUS - Estado - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**18.500,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**50.000,00**
10.002.10.302.0033.2.117.		**MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU**		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		285.717,36
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**95.592,36**
0	3.1.90.11.00.00	41	**SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	**147.750,00**
0	3.1.90.11.00.00	85	**SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Estado**	**42.375,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.494,78
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**11.494,78**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.650,97
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**30.650,97**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00
0	3.3.90.14.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	41	**SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	**7.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	41	**SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	**35.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	85	**SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Estado**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000,00
0	3.3.90.39.00.00	41	**SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	85	**SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Estado**	**50.000,00**
10.002.10.302.0033.2.152.		**MANUTENÇÃO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H - UPA**		
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.000,00
0	3.3.50.41.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	3.3.50.41.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
10.002.10.302.0033.2.174.		**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
0	3.1.90.04.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		147.904,91
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**2.904,91**
0	3.1.90.11.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**145.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.507,60
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**11.507,60**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.528,25
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**18.528,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00
0	3.3.90.14.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		36.145,48
0	3.3.90.30.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**36.145,48**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		201.854,52
0	3.3.90.36.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**201.854,52**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**10.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	84	**Transferências de Recursos do SUS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**10.000,00**
10.002.10.302.0033.2.177.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PEDIATRIA**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500,00
0	3.1.90.04.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500,00
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
0	3.3.90.30.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
0	3.3.90.39.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
10.002.10.303.0000.0.000.		**Suporte Profilático e Terapêutico**		
10.002.10.303.0032.0.000.		**PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA**		
10.002.10.303.0032.1.076.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMACIA MUNICIPAL**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**24.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	54	**Transferências de Convênios Saúde - União**	**500,00**
0	4.4.90.52.00.00	55	**Transferências de Convênios Saúde - Estado**	**500,00**
10.002.10.303.0032.2.118.		**MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		69.283,63
0	3.1.90.04.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**69.283,63**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.243,69
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**65.243,69**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.549,56
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**14.549,56**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.983,50
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**12.983,50**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**20.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		563.577,16
0	3.3.90.32.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**310.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	37	**Farmácia Básica**	**166.729,20**
0	3.3.90.32.00.00	65	**Farmácia Básica - Estado**	**86.847,96**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**36.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000,00
0	3.3.90.39.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**65.000,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000,00
0	3.3.90.91.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**9.000,00**
0	3.3.90.91.00.00	69	**Transferências de Recursos do SUS - Estado - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
10.002.10.304.0000.0.000.		**Vigilância Sanitária**		
10.002.10.304.0034.0.000.		**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PREVENCAO DE DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS**		
10.002.10.304.0034.1.077.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA SANITARIA**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	38	**Vigilância Sanitária**	**5.000,00**
10.002.10.304.0034.2.119.		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA**		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		106.586,46
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**82.586,46**
0	3.1.90.11.00.00	39	**ECD - Epidemiológia e Controle de Doenças**	**24.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.028,45
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**23.028,45**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00
0	3.3.90.14.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	39	**ECD - Epidemiológia e Controle de Doenças**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.293,40
0	3.3.90.39.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
0	3.3.90.39.00.00	38	**Vigilância Sanitária**	**17.793,40**
10.002.10.305.0000.0.000.		**Vigilância Epidemiológica**		
10.002.10.305.0034.0.000.		**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PREVENCAO DE DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS**		
10.002.10.305.0034.1.078.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA AMBIENTAL**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00
0	4.4.90.52.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	39	**ECD - Epidemiológia e Controle de Doenças**	**8.000,00**
10.002.10.305.0034.1.079.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000,00
0	4.4.90.52.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	39	**ECD - Epidemiológia e Controle de Doenças**	**15.000,00**
10.002.10.305.0034.2.120.		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		94.423,07
0	3.1.90.04.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**94.423,07**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		619.730,26
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**487.910,26**
0	3.1.90.11.00.00	39	**ECD - Epidemiológia e Controle de Doenças**	**131.820,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.870,22
0	3.1.90.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**31.870,22**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.757,76
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**59.757,76**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		43.000,00
0	3.3.90.30.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**15.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	39	**ECD - Epidemiológia e Controle de Doenças**	**28.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**71.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	39	**ECD - Epidemiológia e Controle de Doenças**	**9.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00
0	3.3.90.93.00.00	67	**ECD - Epidemiologia e Contrloe de Doenças - Estado**	**500,00**
10.002.10.305.0034.2.121.		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.428,48
0	3.1.90.11.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**37.428,48**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.448,27
0	3.1.91.13.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**7.448,27**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.406,52
0	3.3.90.30.00.00	39	**ECD - Epidemiológia e Controle de Doenças**	**30.406,52**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	3	**Receitas da Saúde**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	39	**ECD - Epidemiológia e Controle de Doenças**	**10.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
11.001.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**		
11.001.08.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
11.001.08.122.0005.0.000.		**MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL**		
11.001.08.122.0005.1.087.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.720,00**
0	4.4.90.52.00.00	58	**FNAS - Bolsa Família**	**16.280,00**
0	4.4.90.52.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**30.000,00**
11.001.08.122.0005.1.117.		**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA ACAO E PROMOCAO SOCIAL**		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
0	4.4.90.51.00.00	50	**Transferências de Convências Assistência Social - União**	**250,00**
0	4.4.90.51.00.00	51	**Transferências de Convênios Assistência Social - Estado**	**250,00**
11.001.08.122.0005.2.126.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.115,32
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**40.115,32**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.951.468,35
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.776.081,89**
0	3.1.90.11.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**175.386,46**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.056,05
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**170.056,05**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.777,03
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**150.777,03**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**30.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	96	**Transferencias de Recuros do Estado para Ações de Assistencia Social**	**10.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1	**Recursos Livres**	**6.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**3.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.35.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		253.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**201.070,57**
0	3.3.90.39.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**25.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	90	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS**	**14.461,43**
0	3.3.90.39.00.00	94	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancário de Recursos Vinculados - União**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	96	**Transferencias de Recuros do Estado para Ações de Assistencia Social**	**7.468,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000,00
0	3.3.90.48.00.00	1	**Recursos Livres**	**25.000,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000,00
0	3.3.90.91.00.00	1	**Recursos Livres**	**50.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000,00
0	3.3.90.92.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		42.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1	**Recursos Livres**	**41.000,00**
0	3.3.90.93.00.00	50	**Transferências de Convêncios Assistência Social - União**	**500,00**
0	3.3.90.93.00.00	51	**Transferências de Convênios Assistência Social - Estado**	**500,00**
11.001.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**		
11.001.08.243.0017.0.000.		**RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO**		
11.001.08.243.0017.1.086.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
11.001.08.243.0017.2.124.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		212.537,14
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**212.537,14**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.425,00
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**45.425,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**8.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**25.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.600,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**25.600,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**25.000,00**
11.001.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**		
11.001.08.244.0047.0.000.		**GESTAO DA POLITICA DE ACAO SOCIAL**		
11.001.08.244.0047.1.085.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRAS**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**200,00**
0	4.4.90.52.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**200,00**
11.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC**		
11.002.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**		
11.002.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**		
11.002.08.243.0046.0.000.		**ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE**		
11.002.08.243.0046.2.127.		**APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FMDCA**		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		2.000,00
0	3.3.90.31.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
11.002.08.243.0046.2.128.		**APOIAR PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
11.002.08.243.0046.2.129.		**APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS**		
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.000,00
0	3.3.50.41.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		121.000,00
0	3.3.50.43.00.00	1	**Recursos Livres**	**121.000,00**
11.003.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA IDOSA**		
11.003.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**		
11.003.08.241.0000.0.000.		**Assistência ao Idoso**		
11.003.08.241.0039.0.000.		**ATENCAO AO IDOSO**		
11.003.08.241.0039.2.130.		**APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
11.003.08.241.0039.2.131.		**APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**		
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.000,00
0	3.3.50.41.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000,00
0	3.3.50.43.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
11.003.08.241.0055.0.000.		**ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS**		
11.003.08.241.0055.2.132.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIa DA PESSOA IDOSA**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**40.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**110.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**70.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	96	**Transferencias de Recuros do Estado para Ações de Assistencia Social**	**20.000,00**
11.004.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**		
11.004.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**		
11.004.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**		
11.004.08.243.0017.0.000.		**RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO**		
11.004.08.243.0017.2.133.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALTA COMPEXIDADE - ABRIGO**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**15.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.30.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**50.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	96	**Transferencias de Recuros do Estado para Ações de Assistencia Social**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		425.675,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**410.675,00**
0	3.3.90.39.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**15.000,00**
11.004.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**		
11.004.08.244.0017.0.000.		**RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO**		
11.004.08.244.0017.2.135.		**MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**5.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	96	**Transferencias de Recuros do Estado para Ações de Assistencia Social**	**5.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**35.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	58	**FNAS - Bolsa Família**	**3.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	96	**Transferencias de Recuros do Estado para Ações de Assistencia Social**	**3.000,00**
11.004.08.244.0047.0.000.		**GESTAO DA POLITICA DE ACAO SOCIAL**		
11.004.08.244.0047.1.088.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CAI**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**5.000,00**
11.004.08.244.0047.1.089.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CREAS**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
0	4.4.90.52.00.00	58	**FNAS - Bolsa Família**	**4.500,00**
11.004.08.244.0047.1.091.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ABRIGO**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
0	4.4.90.52.00.00	58	**FNAS - Bolsa Família**	**14.500,00**
11.004.08.244.0047.2.136.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	58	**FNAS - Bolsa Família**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	58	**FNAS - Bolsa Família**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	58	**FNAS - Bolsa Família**	**5.000,00**
11.004.08.244.0047.2.137.		**APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**		
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		5.000,00
0	3.3.50.41.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000,00
0	3.3.50.43.00.00	1	**Recursos Livres**	**30.000,00**
11.004.08.244.0047.2.138.		**MANUTENÇÃO DO SINE**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**26.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**50.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
11.004.08.244.0055.0.000.		**ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS**		
11.004.08.244.0055.1.094.		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS**		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
11.004.08.244.0055.2.139.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		159.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**154.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**5.000,00**
11.004.08.244.0055.2.140.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**35.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	96	**Transferencias de Recuros do Estado para Ações de Assistencia Social**	**5.000,00**
11.004.08.244.0055.2.142.		**MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		140.000,00
0	3.3.90.32.00.00	1	**Recursos Livres**	**75.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	96	**Transferencias de Recuros do Estado para Ações de Assistencia Social**	**65.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000,00
0	3.3.90.48.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
11.004.08.244.0055.2.170.		**MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
0	3.3.90.30.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.39.00.00	59	**Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
11.005.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR FUNDECON**		
11.005.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**		
11.005.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**		
11.005.08.244.0047.0.000.		**GESTAO DA POLITICA DE ACAO SOCIAL**		
11.005.08.244.0047.1.095.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROCON**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
11.005.08.244.0047.2.144.		**MANUTENÇÃO DO PROCON**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
12.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE HABITACAO**		
12.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE HABITACAO**		
12.001.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**		
12.001.15.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
12.001.15.122.0008.0.000.		**MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE HABITACAO**		
12.001.15.122.0008.1.096.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
12.001.15.122.0008.2.145.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		286.421,20
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**286.421,20**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.592,31
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**35.592,31**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.138,04
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**12.138,04**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000,00
0	3.3.90.35.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**30.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	50	**Transferências de Convências Assistência Social - União**	**500,00**
0	3.3.90.39.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**500,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500,00
0	3.3.90.92.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1	**Recursos Livres**	**40.000,00**
12.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**		
12.002.16.000.0000.0.000.		**Habitação**		
12.002.16.481.0000.0.000.		**Habitação Rural**		
12.002.16.481.0037.0.000.		**GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO**		
12.002.16.481.0037.2.147.		**PROGRAMA PLANO HABITACIONAL RURAL - PNHR**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
12.002.16.482.0000.0.000.		**Habitação Urbana**		
12.002.16.482.0037.0.000.		**GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO**		
12.002.16.482.0037.1.007.		**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO P/ SEGURANÇA PUBLICA**		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		98.227,50
0	4.4.90.51.00.00	1	**Recursos Livres**	**96.227,50**
0	4.4.90.51.00.00	56	**Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**1.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	57	**Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/A. Social**	**1.000,00**
12.002.16.482.0037.1.097.		**CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES**		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
0	4.4.90.51.00.00	60	**Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**100.000,00**
12.002.16.482.0037.1.098.		**AQUISÇÃO DE KIT BOLSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000,00
0	3.3.90.32.00.00	1	**Recursos Livres**	**60.000,00**
12.002.16.482.0037.2.146.		**APOIO ADMINISTRATIVO DO FMHIS**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
12.002.16.482.0037.2.178.		**PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**35.000,00**
13.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
13.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
13.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**		
13.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
13.001.04.122.0009.0.000.		**MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA**		
13.001.04.122.0009.1.029.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
13.001.04.122.0009.2.148.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00
0	3.1.90.04.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		721.129,82
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**721.129,82**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.209,40
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**57.209,40**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.939,25
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**59.939,25**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**35.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.33.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00
0	3.3.90.35.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**260.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000,00
0	3.3.90.92.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		70.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1	**Recursos Livres**	**70.000,00**
13.001.04.122.0009.2.149.		**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**9.000,00**
14.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
14.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
14.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**		
14.001.04.121.0000.0.000.		**Planejamento e Orçamento**		
14.001.04.121.0010.0.000.		**MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
14.001.04.121.0010.1.055.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**5.000,00**
14.001.04.121.0010.2.150.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.873,48
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**165.873,48**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.132,00
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**35.132,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.931,20
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**6.931,20**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**6.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000,00
0	3.3.90.35.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**25.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1	**Recursos Livres**	**36.000,00**
14.001.04.121.0010.2.151.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR**		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.500,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**3.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**35.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

15.000.00.000.0000.0.000.	**PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**			
15.001.00.000.0000.0.000.	**PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**			
15.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**			
15.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**			
15.001.09.272.0048.0.000.	**INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA**			
15.001.09.272.0048.2.158.	**CUSTEIO E BENEFICIOS A SEGURADOS**			
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		1.200.000,00
0	3.1.90.01.00.00	1	**Recursos Livres**	**1.200.000,00**
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		960.000,00
0	3.1.90.05.00.00	1	**Recursos Livres**	**960.000,00**
15.001.09.272.0048.2.162.	**REGIME ESTATUTÁRIO**			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1	**Recursos Livres**	**125.000,00**
	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		23.650,00
0	3.1.90.96.00.00	1	**Recursos Livres**	**23.650,00**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.500,00
0	3.1.91.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**8.500,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1	**Recursos Livres**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1	**Recursos Livres**	**20.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000,00
0	3.3.90.35.00.00	1	**Recursos Livres**	**50.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1	**Recursos Livres**	**55.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1	**Recursos Livres**	**80.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.500,00
0	3.3.90.92.00.00	1	**Recursos Livres**	**12.500,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.500,00
0	4.4.90.52.00.00	1	**Recursos Livres**	**12.500,00**
15.001.09.272.0048.2.163.	**CUSTEIO E BENEFICIOS A DEPENDENTES**			
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		550.000,00
0	3.1.90.03.00.00	1	**Recursos Livres**	**550.000,00**
15.001.09.272.0048.2.164.	**ENCARGOS COM PASEP**			
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		80.000,00
0	3.3.90.47.00.00	1	**Recursos Livres**	**80.000,00**
15.001.09.272.0048.2.165.	**ENCARGOS PATRONAIS COM O INSS**			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1	**Recursos Livres**	**11.000,00**
15.001.09.272.0048.2.175.	**COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**			
	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000,00
0	3.3.20.93.00.00	1	**Recursos Livres**	**100.000,00**
15.001.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**			
15.001.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**			
15.001.99.999.0060.0.000.	**RESERVA LEGAL DO RPPS**			
15.001.99.999.0060.9.999.	**RESERVA DE CONTIGENCIA**			
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.641.750,00
0	9.9.99.99.00.00	1	**Recursos Livres**	**4.641.750,00**
99.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			
99.999.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTIGENCIA**			
99.999.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**			
99.999.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**			
99.999.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			
99.999.99.999.9999.9.999.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		559.772,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	9.9.99.99.00.00	1	**Recursos Livres**		**559.772,46**
				TOTAL:	**123.789.791,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Receita Tributária	24.145.821,68	Legislativa	5.329.000,00
Receitas de Contribuições	4.993.097,82	Administração	16.852.015,58
Receita Patrimonial	2.508.039,04	Segurança Pública	529.919,03
Receita de Serviços	9.496,68	Assistência Social	4.681.553,89
Transferências Correntes	96.567.460,08	Previdência Social	3.298.150,00
Outras Receitas Correntes	3.928.786,40	Saúde	35.826.281,99
Alienação de Bens	440.000,00	Educação	32.701.153,42
Transferências de Capital	215.147,79	Cultura	811.978,81
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	3.970.000,00	Urbanismo	8.006.749,37
Dedução das Trasferecnias Correntes	-12.988.057,65	Habitação	305.227,50
		Saneamento	799.000,00
		Gestão Ambiental	222.300,00
		Agricultura	2.706.539,47
		Indústria	14.500,00
		Comércio e Serviços	328.600,00
		Transporte	4.202.500,00
		Desporto e Lazer	1.972.800,32
		Reserva de Contingência	5.201.522,46
TOTAL	**123.789.791,84**	**TOTAL**	**123.789.791,84**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		132.152.701,70	**DESPESAS CORRENTES**		112.333.274,44
Receita Tributária	24.145.821,68		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.891.966,55	
Receitas de Contribuições	4.993.097,82		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	289.000,00	
Receita Patrimonial	2.508.039,04		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.152.307,89	
Receita de Serviços	9.496,68				
Transferências Correntes	96.567.460,08				
Outras Receitas Correntes	3.928.786,40				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		3.970.000,00			
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	3.970.000,00				
ADeduções da Receita Corrente		-12.988.057,65			
Dedução das Trasferecnias Correntes	-12.988.057,65				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		10.801.369,61
TOTAL		123.134.644,05	TOTAL		123.134.644,05
SUPERAVIT		10.801.369,61	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		655.147,79	**DESPESAS DE CAPITAL**		6.254.994,94
Alienação de Bens	440.000,00		INVESTIMENTOS	4.404.918,50	
Transferências de Capital	215.147,79		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.850.076,44	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**5.201.522,46**
TOTAL		**11.456.517,40**	**TOTAL**		**11.456.517,40**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	123.134.644,05	DESPESAS CORRENTES	112.333.274,44
RECEITAS DE CAPITAL	655.147,79	DESPESAS DE CAPITAL	6.254.994,94
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.201.522,46
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**123.789.791,84**	**TOTAL**	**123.789.791,84**

www.elotech.com.br 07/12/2016Pág. 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALUISIO SANTANA PEREIRA BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 011 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AV PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANAILDE PEREIRA DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 334, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ISABETE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle do Meio Ambiente.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 046, de 28 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 343, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora **SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 009, de 01 de março de 2002, relativo ao período aquisitivo de 01/3/2007 a 28/02/2012, pelo prazo de três meses, a contar do dia 30 de dezembro do corrente ano, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2016, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
OLIVIA FERNANDES DA SILVA	02/7/2015 a 01/7/2016
THAIS SILVA MACIEL	10/10/2015 a 9/10/2016

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ADILSON CARDOSO DE MELLO	16/01/2015 a 15/01/2016
ANISISO BULHOES CIRQUEIRA	3/01/2015 a 02/01/2016
ANTONIO MARTINS	02/01/2015 a 01/01/2016
APARECIDA DOS SANTOS PFFEIFER	01/8/2015 a 31/7/2016
IMAR PERSON	02/02/2015 a 01/02/2016
JOCEMAR BARBOSA	01/10/2015 a 30/9/2016
LURDES DE FATIMA LUCAS	15/7/2015 a 14/7/2016
MARIA INES TEIXEIRA	01/11/2015 a 31/10/2016
MARLI PFEIFER	6/12/2015 a 5/12/2016
THIAGO SANTOS DE LIMA	19/7/2015 a 18/7/2016
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES	4/4/2015 a 3/4/2016
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/02/2015 a 31/01/2016
DAYABE SOARES DE FREITAS	16/9/2015 a 15/9/2016

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
INOSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	21/3/2015 a 20/3/2016
MARCIA LUIZ	15/6/2015 a 14/6/2016
MARIA APARECIDA RIBEIRO	01/02/2015 a 31/01/2016
PHALOANA PINHEIRO COSTA	8/4/2015 a 7/4/2016
SANDRELY SOUZA LOPES	02/8/2015 a 01/8/2016
SILVANA OTENIO JUNIOR	01/11/2015 a 31/10/2016
SILVANA APARECIDA VON STEIN	01/4/2015 a 31/3/2016
VALDECIR REY	14/01/2015 a 13/01/2016
ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES	01/6/2015 a 31/5/2016

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 341, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que **RETIFICA** os termos do artigo 2º da Portaria nº. 341, de 5 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a exoneração da servidora **MARTA FAUSTINO RODRIGUES** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, para constar que onde se lê surtindo os seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2016, passará doravante a ser lido como retroagindo os seus efeitos a 18 de novembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 025/2014.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços assessoria técnica tributaria, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários à execução dos trabalhos, para a recuperação de tributos Municipais (ISSQN).

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2017 à 31/12/2017

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 342, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **RICARDO WASTOWSKI PIRES** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 020, de 13 de janeiro de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 341, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARTA FAUSTINO RODRIGUES** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 245, de 5 de outubro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **JULIANE PAES DE FARIAS** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 125, de 01 de maio de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 339, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOCEEL RANGEL DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos e Convênios.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 174, de 16 de maio de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **FÁBIO LUCAS MARCONI** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia de Informação-TI.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 212, de 6 de setembro de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 337, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **RICARDO ZIVIANI DE CARVALHO** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 092, de 21 de março de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 336, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **PATRÍCIA MARTINAZZO** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 198, de 01 de agosto de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REFLORESTAMENTO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARLI SALETE MARAFON** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Reflorestamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.191, de 02 de maio de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **CLAUDIENE CHAVES CARDOSO** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Agropecuário.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 150, de 02 de junho de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 332, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ADEMIR ROSTIROLLA** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 232, de 16 de outubro de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 331, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA APARECIDA DA COSTA** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Comunicação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 040, de 27 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 330, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUCIANO CELESTE BUENO ROLIM** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 185, de 11 de outubro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **RENATO DOS SANTOS PFEIFER** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 072, de 21de março de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **MOACIR JUARES CARLOTO** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Esporte e Turismo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 068, de 18 de fevereiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 327, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **MAURO CELSO BARBIERO** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.249, de 11 de outubro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 012, de 18 de janeiro de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 325, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS -CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIANA APARECIDA RODRIGUES** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 133, de 18 de maio de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 324, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS -CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **INGRID RIBEIRO BATISTA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 207, de 22 de agosto de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DEDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ROZÂNGELA TEIXEIRA OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.211, de 15 de setembro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 322, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA DIVINA BATISTA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador Institucional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.013, de 01 de fevereiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 321, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **LÚCIA CAPELETTI** do cargo de provimento em comissão de Coordenador Institucional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 237, de 01 de julho de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS SOCIAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Comunitária.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 038, de 13 de fevereiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ELIANE DE SOUZA PADILHA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Comunitária.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 069, de 18 de fevereiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 318, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **DOMINGA CASSOL COMIRAN** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 019, de 3 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ALMOXARIFADO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **VANDIR DA SILVA TEODORO** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoxarifado.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.120, de 26 de abril de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 316, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **VALDIRENE SOUZA DIAS** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Financeira.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 257, de 02 de setembro de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **TATIANE CARMO DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 217, de 01 de outubro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **TÂNIA FUZETTO GAMARRA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 213, de 14 de julho de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 313, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **SÔNIA APARECIDA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 100, de 13 de abril de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 312, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 175, de 21 de dezembro de 2010.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **OSIEL YOSHINO BARROS** do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 001, de 3 de janeiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 310, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **NELCI VERÔNICA KIPP FERRÃO** do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 032, de 7 de fevereiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 309, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUIZ FRANCISCO DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 140, de 27 de maio de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 308, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **VIVALDO SOARES PINHEIRO** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 029, de 5 de janeiro de 2009.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 307, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **VALDIR GOMES GRAVA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços de Construção Civil.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 211, de 6 de setembro de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 306, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Segurança no Trânsito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.255, de 24 de outubro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 305, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 059, de 6 de março de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 304, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **PAULA PATRÍCIA ALVES DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 039, de 27 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 303, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.287, de 02 de setembro de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 302, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUCIOMERO ORTOLAN** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.177, de 21 de dezembro de 2010.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JORGE THADEU ALVES COSTA** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.175, de 19 de maio de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOSÉ LIMA DAS SILVA** do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 235, de 01 de julho de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE JARI.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **GENEANDRA DOS SANTOS SILVA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Jari.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.121, de 26 de abril de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUTOS VIÁRIOS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ELDIMAR ROSA DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Viários.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 107, de 01 de abril de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **CÉLIO CARLOS DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 102, de 13 de abril de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 296, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **SILVANIA PAULA DA CUNHA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 085, de 3 de março de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ROZÂNGELA GRANDI DE MOURA** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.221, de 11 de setembro de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 294, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ROSANA ARAUJO CRUZ SOUSA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.065, de 16 de fevereiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUCIANO MIRANDA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.308, de 19 de dezembro de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANA, EDIFICAÇÃO E POSTURAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **JULIANA DA SILVA OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Urbana, Edificação e Posturas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.160, de 27 de junho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **IRES APARECIDA REBINSKI** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.073, de 18 de fevereiro de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ELIANI APARECIDA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 243, de 18 de novembro de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **DEJANIRA PELLICIOLI** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 161, de 01 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **WALDEMERITON CESAR VIANA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Almoxarifado.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.224, de 16 de setembro de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INFORMÁTICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **VINICIUS NARDINI** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Informática.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 250, de 01 de dezembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 107, de 22 de abril de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **SANDRELY OLIVEIRA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 109, de 4 de abril de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhorita **LARA CRISTINA BATISTA DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Protocolo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 146, de 6 de junho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOSÉ OTÁVIO PETTENAN** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Protocolo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 247, de 10 de outubro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOCEMAR DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 140, de 01 de junho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora **ELISANGELA PLATAU CELSO,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº.019, de 9 de setembro de 1999, relativo ao período aquisitivo de 9/9/2004 a 08/9/2009, pelo prazo de três meses, a contar do dia 30 de dezembro do corrente ano, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a parti do dia 30 de dezembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ELISÂNGELA PLATAU CELSO** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 111, de 23 de maio de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ELIELSON REGINALDO PEREIRA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.163, de 01 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃODE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **DENISE MARTINS DE CASTRO** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 154, de 8 de junho de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃODE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ANA MARIA DO NASCIMENTO** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 007, de 8 de janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃODE ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **NILZETE GOMES DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 041, de 27 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃODE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE INTERNO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Orçamento e Controle Interno.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 185, de 15 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOEL DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.088, de 14 de fevereiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ERIC RODRIGO PETTENAN** do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município de Campos de Júlio.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.184, de 15 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.001, de 3 de janeiro de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261, DE 01 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA	19/10/2016 a 23/10/2016

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JULIANE PAES DE FARIAS	3/10/2016 a 4/10/2016 14/10/2016 a 15/10/2016

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELI ALVES DA SILVA LAGOA	01/10/2016 19/140/2016 as 21/10/2016
CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	01/10/2016
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	13/10/2016 a 15/10/2016 19/10/2016 a 22/10/2016
GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	7/10/2016 a 8/10/2016 26/10/2016 a 27/10/20146
MARIO MARCIO RIBEIRO	01/10/2016
SANDRA MARIA DA SILVA	14/10/2016 a 15/10/2016
MAUROCIR DA SILVA	24/10/2016 a 25/10/2016
NILZA SCHITINI SOUZA	6/10/2016 a 7/10/2016
JANE REGINA PIZZI CELSO	7/10/2016 a 8/10/2016
FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	24/10/2016 a 25/10/2016
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	01/10/2016
LUCINEIA RAMOS	17/10/2016 a 22/10/2016
CELITA DONAT	01/10/2016
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	13/10/2016 a 15/10/2016 25/10/2016 a 26/10/2016
IONICE DE OLIVEIRA BUENO	6/10/2016 a 7/10/2016 19/10/2016 a 20/10/2016 25/10/2016 a 26/10/2016
ERINALDA FRAZAO DA SILVA	4/10/2016 a 6/10/2016
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	01/10/2016 4/10/2016 a 6/10/2016
ZILDA DE OLIVEIRA	7/10/2016 a 15/10/2016
CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	01/10/2016 a 14/10/2016
VIVIANE DA SILVA MENDES	11/10/2016 a 12/10/2016
DAIANE MIRANDA ROMEIRA	6/10/2016 a 8/10/2016
ELOITA TEREZA DE ARRUDA	20/10/2016 a 26/10/2016
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	25/10/2016 a 29/10/2016
GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	01/10/2016 19/10/2016 a 22/10/2016 24/10/2016 a 31/10/2016
EVANIR DA COSTA COMIRAN	3/10/2016 a 5/10/2016
CLAUDIA INES PIENIZ	26/10/2016 a 28/10/2016
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	01/10/2016 a 5/10/2016 13/10/2016 a 15/10/2016 17/10/2016 a 18/10/2016
EVANILDA RAMOS DA SILVA	10/10/2016 a 11/10/2016
EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	01/10/2016 a 4/10/2016
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	27/10/2016 a 28/10/2016
TATIANE MARTA LUIZ	10/10/2016 a 12/10/2016

JOCELIA DUARTE DE ARAUJO CARDOSO	17/10/2016 a 19/10/2016
GERALDA PEREIRA	13/10/2016 a 15/10/2016
ELIANE MARTINS MEDEIROS	31/10/2016
MARINES DA SILVA VARGAS	6/10/2016 a 7/10/2016
IVANICE ELLVANGER CHALITO	01/10/2016
PAULO HELDER MARTINS LEITE	31/10/2016
JULIANA DO NASCIMENTO PISKI CONDACK	31/10/2016
TAMARA CRISTINA HELIODO POMPEO DA SILVA	24/10/2016 a 25/102016 31/102016
JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	3/10/2016 a 6/10/2016
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	11/10/2016 a 12/102016 24/10/2016 a 25/102016
VERA LUCIA PINHEIRO	01/10/2016
THIARA DA SILVA NUNES	01/10/2016
MARGARETH TAQUES DO ESPIRITO SANTOS	3/10/2016 a 4/10/2016 17/10/2016 a 18/10/2016
EULEZIA SEBALHO EZEQUIEL	6/7/2016 a 7/0/2016 13/10/2016 a 14/10/2014
KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	10/10/2016 a 12/10/2016
ADIR FERNANDES DE BARROS	20/10/2016 a 21/10/2016
LAERCIA ELIANE BOLONINE	01/10/2016 a 4/10/2016
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA CINTRA	13/10/2016 a 14/10/2016
JOSIANE DA SILVA ANDRADE	4/10/2016 a 7/10/2016

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	4/10/2016 a 8/10/2016 11/10/2016 a 12/10/2016 19/10/2016 a 22/10/2016 31/10/2016

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VALDEIR VON STEIN	19/10/2016 a 20/10/2016
SÉRGIO SILVA MACEDO	17/10/2016 a 18/10/2016
VALDIR DA CRUZ	26/10/2016 a 27/10/2016
VALDIR GOMES GRAVA	4/10/2016 a 6/10/2016
CELIO CARLOS DA SILVA	01/10/2016
PAULA PATRICIA ALVES DA SILVA	7/10/2016 a 8/10/2016

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA	4/10/2016 a 6/10/2016
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	25/10/2016 a 26/10/2016
DENISE DE CASTRO BARBOSA	3/10/2016 a 4/10/2016 24/10/2016 a 25/10/2016
LARA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	3/10/2016 a 6/10/2016

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIA CAPELETTI	25/10/2016 a 27/10/2016
LINDOVANIA DE SOUZA COELHO	16/10/2016 a 31/10/2016
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	27/10/2016 a 28/10/2016

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	01/10/2016
WILMA DA GUIA FERREIRA	11/10/2016 a 12/10/2016
SERGIO NORBERTO DA SILVA	21/10/2016 a 22/10/2016
ELAINE TERESINHA MOURA	6/10/2016 a 7/10/2016 21/10/2016 a 22/10/2016
LIDIANE MOURA DE FREITAS	7/10/2016 a 8/10/2016

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
NEUSA DOS SANTOS	26/10/2016 a 27/10/2016
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	10/10/2016 a 12/10/2016
GIULIANA FERNANDES	02/10/2016 a 3/10/2016
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	01/10/2016
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	4/10/2016 a 7/10/2016
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	31/10/2016
SÔNIA MARIA ANZILAGO PERSON	6/10/2016 a 7/10/2016 10/10/2016 a 25/10/2016
EDENIR HELENA DE SOUZA	28/10/2016 a 31/10/2016
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	29/10/2016
SANDRELI SOUZA LOPES	6/10/2016 a 7/10/2016 21/10/2016 a 22/10/2016
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	4/10/2016 a 19/10/2016 24/10/2016 a 25/10/2016
SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	7/10/2016 a 8/10/2016
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	21/10/2016 a 22/10/2016
PHALOANA PINHEIRO COSTA	6/10/2016 a 8/10/2016 10/10/2016 a 15/10/2016 17/10/2016 a 22/10/2016 24/10/2016 a 25/10/2016
RAQUEL MARCIA INACIO	7/10/2016 a 8/10/2016
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	11/10/2016 a 12/10/2016 13/10/2016 a 15/10/2016 21/10/2016 a 22/10/2016
ELIENE DOS SANTOS SILVA	21/10/2016 a 22/10/2016
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	17/10/2016 a 18/10/2016 29/10/2016 a 30/10/2016
ROSILENE PEREIRA LEÃO MOLINARIO	19/10/2016 a 20/10/2016
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	9/10/2016 a 19/10/2016 21/10/2016 a 26/10/2016
DAYANE SOARES DE FREITAS	17/10/2016 a 18/10/2016 24/10/2016 a 25/10/2016
ZANEIDE APARECIDA RODRIGUES RANGEL	24/10/2016 a 27/10/2016
SONIA APARECIDA DA SILVA	11/10/2016 a 12/10/2016
ROZANA POLEZI KANOBLACK	5/10/2016 a 6/10/2016
TATIANE SILVÉRIO	01/10/2016
GISLAINE PAMELA MARQUES	01/10/2016

Art. 10. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	01/10/2016
LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR	25/10/2016 a 28/102016

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GIULIANA FERNANDES	01/10/2016
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	3/10/2016 a 5/10/2016 10/10/2016 a 11/10/2016
LARISSA BERNARDO FEITOSA	01/10/2016 a 30/10/2016

Art.3º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GISLAINE ORTOLAN	24/10/2016 a 27/10/2016
DELOIR JOSÉ DE MORAES	18/10/2016 a 21/10/2016
ELIZANDRA RAMPANELLI	14/10/2016 a 15/10/2016
MARIA NUNES FREIRE	10/10/2016 a 11/10/2016
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	10/10/2016 a 12/10/2016
VIVIANE DA SILVA MENDES	24/10/2016 a 26/10/2016
ADRIANO PEREIRA MARTINS	01/10/2016
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	25/10/2016 a 27/10/2016
NADIA TALAL NEJEM	25/10/2016 a 28/10/2016
DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	19/10/2016 a 20/10/2016
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	10/10/2016 a 15/2016 21/10/2016 a 22/10/2016 31/10/2016
MARLEI JUNGES	20/10/2016 a 21/10/2016
CLEONILDA FILOMENA LOPES	01/10/2016 3/10/2016 a 6/10/2016
ELICIA GOMES TOMÉ DA SILVA	10/10/2016 a 12/10/2016
CRISTIANI SANTOS SILVA	01/10/2016

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 062/2016

DA ESPÉCIE: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 062/2016, amigavelmente a partir de 05.12.2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e ELIZANDRA RAMPANELLI / RESCINDIDA.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 775, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2017.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R$ 37.690.810,00 (Trinta e sete milhões seiscentos e noventa mil oitocentos e dez reais), com a dedução da receita de R$ 4.285.460,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais) perfaz o montante de R$ 33.405.350,00 (trinta e três milhões quatrocentos e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R$ 33.405.350,00 (trinta e três milhões quatrocentos e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

I- O orçamento fiscal é de R$ 22.437.980,00 (Vinte e dois milhões quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta reais);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R$ 10.967.370,00 (dez milhões novecentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R$
1 - RECEITAS CORRENTES	**37.690.810,00**
1.1 - Receita Tributária	3.938.350,00
(-) - Dedução da Receita Tributária	(64.000,00)
1.2 Receita de Contribuições	227.000,00
1.3 Receita Patrimonial	200.000,00
1.4 Receita de Serviços	270.000,00
1.5 Transferências Correntes	30.492.200,00
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(4.355.460,00)
1.6 Outras Receitas Correntes	2.563.260,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**70.000,00**
2.1 Alienação de Bens Móveis	0,00
TOTAL	**33.405.350,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – Por Categoria Econômica	Valor R$
Despesas Correntes	30.277.150,00
Despesas de Capital	2.883.200,00
Reserva de Contingência	245.000,00
TOTAL	**33.405.350,00**
II – Por Órgão de Governo	**Valor R$**
Câmara Municipal	1.554.000,00
Gabinete do Prefeito	884.750,00
Secretaria de Administração	2.190.750,00
Secretaria de Finanças	1.033.220,00
Secretária de Obras Públicas e Serviços Urbanos	4.556.730,00
Secretaria de Saúde	7.332.300,00
Secretaria de Assistência e Promoção Social	1.136.850,00
Secretaria de Educação	11.935.750,00
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	1.030.350,00
Secretaria de Indústria e Comércio	66.650,00
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	1.094.000,00
Secretaria de Comunicação	166.350,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	178.650,00
Reserva de Contingência	245.000,00
TOTAL GERAL	**33.405.350,00**

III – Por Programa de Governo	Valor R$
Operações Especiais	509.650,00
Ação Legislativa	1.554.000,00
Apoio Administrativo	3.489.500,00
Fiscalização de Gestão de Recursos Públicos	46.750,00
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	74.750,00
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	380.000,00
Infraestrutura em Transporte Rodoviário	2.404.800,00
Desenvolvimento Agropecuário	650.350,00
Melhoria da Habitalidade	1.712.380,00
Infraestrutura em Saneamento Básico	312.550,00
Modernização da Administração Tributária	602.470,00
Fortalecimento do SUS	7.332,300,00
Educação com Qualidade Social	11.935. 750,00
Geração de Trabalho Emprego e Renda	26.500,00
Cidadania para Todos	1.109.350,00
Valorização e Promoção da Cultura	741.300,00
Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	277.950,00
Reserva de Contingência	245.000,00
TOTAL GERAL	**33.405.350,00**

IV – Por Funções de Governo	Valor R$
Legislativa	1.554.000,00
Administração	4.138.720,00
Assistência Social	1.136.850,00
Saúde	7.332.300,00
Educação	11.935.750,00
Cultura	741.300,00
Urbanismo	1.712.380,00
Saneamento	312.550,00
Gestão Ambiental	380.000,00
Agricultura	650.350,00
Indústria	66.650,00
Comércio e Serviços	74.750,00
Energia	127.000,00
Transporte	2.404.800,00
Desporto e Lazer	277.950,00
Encargos Especiais	315.000,00
Reserva de Contingência	245.000,00
TOTAL GERAL	**33.405,350,00**

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I-realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001.

II-abrir créditos suplementares, até o limite de vinte e cinco por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

III-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei.

IV-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

V-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior.

VI- Utilizar a Reserva de contingência para suprir Despesas à partir do segundo semestre.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Essa lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
1- DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.896.380,07	27.739.152,00	5.328.417,76	28.162.890,00	29.876.650,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.832.402,99	17.548.239,71	3.556.423,95	15.630.740,00	16.581.960,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.832.402,99	17.548.239,71	3.556.423,95	15.630.740,00	16.581.960,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	232.025,37	0,00	250.000,00	255.700,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.496.086,56	14.435.019,98	2.981.298,02	12.399.000,00	13.048.540,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.336.316,43	2.881.194,36	575.125,93	2.952.740,00	3.248.720,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	6.952,56	3.397,92	312,02	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.952,56	3.397,92	312,02	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.952,56	3.397,92	312,02	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.057.024,52	10.187.514,37	1.771.681,79	12.532.150,00	13.294.690,00
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.20.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
3.3.30.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00	106.340,59	33.723,24	154.500,00	146.500,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	106.340,59	33.723,24	152.000,00	144.000,00
3.3.50.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	182.000,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
3.3.70.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	108.822,85	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	116.113,13	28.121,16	117.500,00	121.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	116.113,13	28.121,16	117.500,00	121.000,00
3.3.80.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.33.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.36.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.746.201,67	9.965.060,65	1.709.837,39	12.167.650,00	12.934.690,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	262.779,00	333.407,50	41.005,00	461.450,00	504.850,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.384.480,11	3.424.113,41	706.942,25	4.494.850,00	4.989.110,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS	24.418,95	15.442,32	0,00	64.500,00	68.300,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	182.021,89	162.971,45	0,00	231.000,00	245.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	91.701,24	74.483,50	2.258,38	215.350,00	235.480,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAÇÃO	1.039.564,45	1.232.233,08	0,00	1.443.500,00	1.501.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	495.186,16	878.858,40	143.536,70	720.450,00	770.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.896.379,01	3.464.523,23	737.328,02	3.956.850,00	4.024.050,00
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	260.198,86	341.039,06	65.671,94	300.000,00	310.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	37.988,70	13.095,10	34.700,00	36.800,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.408,50	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	95.063,50	0,00	0,00	240.000,00	245.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.201.860,96	1.844.930,07	484.198,17	4.651.560,00	3.283.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.161.315,32	1.804.384,71	474.061,83	4.651.560,00	3.283.700,00
4.4.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.40.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.161.315,32	1.804.384,71	474.061,83	4.351.060,00	2.983.200,00
4.4.90.30.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.512.477,36	1.364.365,19	0,00	2.520.000,00	1.374.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	648.837,96	440.019,52	474.061,83	1.731.060,00	1.508.700,00
4.4.91.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
4.4.91.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	40.545,64	40.545,36	10.136,34	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	40.545,64	40.545,36	10.136,34	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.545,64	40.545,36	10.136,34	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	131.000,00	245.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	131.000,00	245.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	131.000,00	245.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	131.000,00	245.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	0,00	0,00	0,00	131.000,00	245.000,00
	Total por entidade:	**25.098.241,03**	**29.584.082,07**	**5.812.615,93**	**32.945.450,00**	**33.405.350,00**
	Total geral:	**25.098.241,03**	**29.584.082,07**	**5.812.615,93**	**32.945.450,00**	**33.405.350,00**

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

JULIANE PAES DE FARIAS
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
2- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	37.690.810,00	DESPESAS CORRENTES	29.876.650,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.938.350,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.581.960,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	227.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.294.690,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.492.200,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.563.260,00		
		Superavit	7.814.160,00
Total	37.690.810,00	Total	37.690.810,00
Superavit do orçamento corrente	7.814.160,00		
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.283.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	INVESTIMENTOS	3.283.700,00
Deficit	3.213.700,00		
Total	3.283.700,00	Total	3.283.700,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	37.690.810,00	99,81 %	DESPESAS CORRENTES	29.876.650,00	89,44 %
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	0,19 %	DESPESAS DE CAPITAL	3.283.700,00	9,83 %
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	0,73 %
			Superavit do Orçamento	4.355.460,00	
Total	37.760.810,00	100,00 %	Total	37.760.810,00	100,00 %

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

JULIANE PAES DE FARIAS
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
3- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	37.690.810,00	**PROGRAMA: 0000 - Operações Especiais**	**315.000,00**
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.355.460,00	0001 Recolhimento de Pasep	310.000,00
		0003 Pagamento de Senteças Judiciais Transitado em	5.000,00
		PROGRAMA: 0001 - Ação Legislativa	**1.554.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 Contribuição a União das Câmara Municipais do E	12.000,00
		1003 Pagamento de Verba Indenizatória	245.000,00
		2001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	1.267.500,00
		2002 Propaganda e Publicidade Institucional	29.500,00
		PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo	**3.556.150,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1004 Aquisição de Veículo	180.000,00
		1005 Publicidade Institucional e Propaganda	19.000,00
		1006 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Car	2.000,00
		1011 Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e C	130.000,00
		2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	639.000,00
		2004 Realização de Concurso Público e Seletivos	20.000,00
		2005 Manutenção do Departamento de Administração	1.788.750,00
		2006 Manutenção do Departamento de Recursos Huma	56.250,00
		2007 Manutenção do Departamento de Contabilidade	115.750,00
		2017 Manutenção do Departamento de Compras e Pat	134.250,00
		2023 Manutenção de Outros Entes da Federação	36.500,00
		2041 Capacitação de Servidores Públicos	23.000,00
		2050 Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria	66.650,00
		2054 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunica	166.350,00
		2059 Manutenção da Secretaria de Planejamento e De	178.650,00
		PROGRAMA: 0003 - Modernização da Administração Tr	**602.470,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2008 Manutenção do Departamento de Cadastro e Trib	244.970,00
		2009 Manutenção do Departamento de Fiscalização	204.750,00
		2010 Manutenção do Departamento de Tesouraria	101.250,00
		2044 Pagamento de Despesas Bancárias	51.500,00
		PROGRAMA: 0004 - Fortalecimento do SUS	**7.332.300,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1015 Realização da Conferência Municipal de Saúde	32.000,00
		1016 Aquisição de Ambulâncias	150.000,00
		1025 Aquisição de Veículos para Atendimento à Secret	96.000,00
		1029 Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENA	50.000,00
		2020 Educação Permanente em Saúde	18.000,00
		2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	651.250,00
		2022 Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNAI	701.750,00
		2024 Manutenção do Programa Agentes Comunitários	297.450,00
		2025 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúc	95.000,00
		2026 Assistência Farmacêutica Complemetar	80.000,00
		2027 Assistência Farmacêtica Básica - AFB	161.000,00
		2028 Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLI	206.250,00
		2029 Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOC	2.703.750,00
		2030 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	86.050,00
		2031 Manutenção do Departamento de Vigilância Epide	120.550,00
		2036 Realização de Campanhas de Vacinação	17.300,00
		2038 Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saú	12.900,00
		2039 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	19.500,00
		2060 Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JON	580.350,00
		2061 Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	266.750,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0004 - Fortalecimento do SUS	**7.332.300,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2062 Programa Diabetes Mellitus	32.500,00
		2063 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial -	253.550,00
		2064 Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JE	216.600,00
		2065 Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "	248.050,00
		2066 Ações de Combate a Dengue	26.500,00
		2067 Tratamento Fora de Domicílio - TFD	175.500,00
		2084 Judicialização da Saúde Pública	10.000,00
		2085 Manutenção da Academia Espaço Bem viver	20.000,00
		2087 Projeto RecicLARTE	3.750,00
		PROGRAMA: 0005 - Educação com Qualidade Social	**11.935.750,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1048 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	250.000,00
		1051 Construção e Reforma das Unidades Escolares	30.000,00
		2037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educaçã	1.252.460,00
		2040 Programa Nacional de Alimentação Escolar do Er	401.000,00
		2042 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	927.500,00
		2043 Manutenção do Programa Salário Educação	168.000,00
		2045 Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍN	979.750,00
		2047 Manutenção do FUNDEB 60%	6.684.240,00
		2071 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fund	110.000,00
		2072 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fund	141.000,00
		2073 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fund	165.500,00
		2074 Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLI	284.000,00
		2075 Capacitação de Servidores Públicos	43.500,00
		2076 Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUE	150.000,00
		2077 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Edu	40.000,00
		2078 Capacitação dos Conselheiros Municipais da Sec	8.800,00
		2079 Reforma e Pintura da EMEF " ELIZA K. TOMÈ"	150.000,00
		2080 Reforma e Pintura da Creche Municipal " INÊS BI	150.000,00
		PROGRAMA: 0006 - Geração de Trabalho, Emprego e R	**26.500,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2035 Qualificação Profissional para Geração de Traball	26.500,00
		PROGRAMA: 0007 - Cidadania para Todos	**1.110.350,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1009 Construção de Casas Populares	6.500,00
		1017 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF	16.300,00
		1018 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínc	97.500,00
		1019 Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	36.800,00
		1020 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	17.700,00
		1021 Realização e Apoio a Eventos de Promoção Socia	45.000,00
		2033 Manutenção do Conselho Tutelar	211.550,00
		2034 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistênc	206.250,00
		2046 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Ad	22.000,00
		2056 Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assi	28.000,00
		2057 Manutenção do Centro de Referência de Assistên	318.750,00
		2058 Fundo Partilhado de Investimento Social	44.000,00
		2068 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e I	60.000,00
		PROGRAMA: 0008 - Valorização e Promoção da Cultura	**741.300,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1034 Incentivo e Apoio a Entidades Culturais	64.600,00
		1035 Realização de Eventos Culturais	121.550,00
		1036 Realização do Festival da Canção	132.000,00
		1037 Realização do Festival de Louvor	76.300,00
		1038 Projeto Motivação Artistica e Cultural	71.950,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0008 - Valorização e Promoção da Cultura	**741.300,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1039 Manutenção da Biblioteca Municipal "CECÍLIA ME	35.650,00
		2051 Manutenção do Departamento de Cultura	239.250,00
		PROGRAMA: 0009 - Desenvolvimento do Desporto e do	**277.950,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1040 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportiv	54.200,00
		2052 Manutenção do Departamento de Esportes	223.750,00
		PROGRAMA: 0010 - Desenvolvimento Estratégico da C	**74.750,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1042 Implantação de Complexo Turístico no Município	26.700,00
		2053 Manutenção do Departamento de Turismo	48.050,00
		PROGRAMA: 0011 - Infraestrutura em Transporte Rodo	**2.404.800,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2011 Manutenção do Departamento de Estradas e Serv	591.750,00
		2012 Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões	15.500,00
		2013 Manutenção de Estradas Vicinais do Município	500.000,00
		2018 Manutenção do Departamento de Veículos e Máq	321.550,00
		2055 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Dese	26.000,00
		2086 Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação	950.000,00
		PROGRAMA: 0012 - Desenvolvimento Agropecuário	**650.350,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1031 Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigra	10.000,00
		2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultur	640.350,00
		PROGRAMA: 0013 - Defesa Ambiental e Organização da	**380.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1050 Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biosse	20.000,00
		2081 Manutenção de Aterro Sanitário	350.000,00
		2083 Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I	10.000,00
		PROGRAMA: 0014 - Melhoria da Habitabilidade	**1.839.380,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1012 Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e A	42.500,00
		2014 Pavimentação, Restauração e Conservação de Vi	500.000,00
		2015 Manutenção do Departamento de Obras e Serviç	1.150.880,00
		2016 Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação	127.000,00
		2070 Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Aveni	19.000,00
		PROGRAMA: 0015 - Infraestrutura em Saneamento Bás	**312.550,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1044 Execução de Galerias Pluviais	64.500,00
		2019 Manutenção do Departamento de Abastecimento	248.050,00
		PROGRAMA: 0016 - Fiscalização da Gestão de Recurso	**46.750,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2032 Manutenção da Unidade de Controle Interno	46.750,00
		PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contigência	**245.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9999 Reserva de Contingência	245.000,00
SUBTOTAL	**33.405.350,00**	**SUBTOTAL**	**33.405.350,00**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**33.405.350,00**	**TOTAL**	**33.405.350,00**

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

JULIANE PAES DE FARIAS

GABINETE DO PREFEITO
4- NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.876.650,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.581.960,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.581.960,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	255.700,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.048.540,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.248.720,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.294.690,00	
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		90.000,00	
3.3.20.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	90.000,00		
3.3.30.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.500,00	
3.3.30.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		146.500,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	144.000,00		
3.3.50.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	2.500,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		121.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	121.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.934.690,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	504.850,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.989.110,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS	68.300,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	245.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	235.480,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAÇÃO	1.501.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	770.100,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.024.050,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	310.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.800,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	245.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.283.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.283.700,00	
4.4.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		300.000,00	
4.4.40.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	300.000,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.983.200,00	
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.374.500,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.508.700,00		
4.4.91.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00	
4.4.91.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			245.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		245.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		245.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00		
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	245.000,00		
			Total das despesas:	**33.405.350,00**
			Total da entidade:	**33.405.350,00**
			Total geral:	**33.405.350,00**

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

JULIANE PAES DE FARIAS
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
5- RELAÇÃO DA PROPOSTA DA DESPESA

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Conta da despesa = 44905100000000

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						**1.374.500,00**
Órgão: 05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos						768.000,00
Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários						256.000,00
Proj./Ativ.: 2.012 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões			Localizador: Munícipio			
36	26.782.11	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	6.000,00
				Total:		**6.000,00**
Proj./Ativ.: 2.086 - Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab			Localizador: Munícipio			
39	26.782.11	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0130.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	250.000,00
				Total:		**250.000,00**
Unidade: 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos						512.000,00
Proj./Ativ.: 2.014 - Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas			Localizador: Munícipio			
42	15.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	500.000,00
				Total:		**500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.016 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública			Localizador: Munícipio			
46	25.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	6.000,00
46	25.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0117.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	6.000,00
				Total:		**12.000,00**
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde						50.000,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde						50.000,00
Proj./Ativ.: 1.029 - Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENADOR JONAS PINHEIRO"			Localizador: Munícipio			
70	10.301.4	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Sim	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social						6.500,00
Unidade: 07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						6.500,00
Proj./Ativ.: 1.009 - Construção de Casas Populares			Localizador: Munícipio			
107	08.482.7	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	6.500,00
				Total:		**6.500,00**
Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação						465.000,00
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação						465.000,00
Proj./Ativ.: 1.051 - Construção e Reforma das Unidades Escolares			Localizador: Munícipio			
116	12.361.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Sim	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Proj./Ativ.: 2.076 - Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUENO PRÍNCIPE"			Localizador: Munícipio			
126	12.365.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Sim	Não	Não	150.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.079 - Reforma e Pintura da EMEF " ELIZA K. TOMÈ"			Localizador: Munícipio			
123	12.361.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Sim	Não	Não	150.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.080 - Reforma e Pintura da Creche Municipal " INÊS BREZOLIN GIONGO"			Localizador: Munícipio			
128	12.365.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Sim	Não	Não	150.000,00
				Total:		**150.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Conta da despesa = 44905100000000

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						**1.374.500,00**
Órgão: 11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente						85.000,00
Unidade: 11.01 - Departamento Agropecuário						85.000,00
Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			Localizador: Munícipio			
149	20.122.12	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	85.000,00
				Total:		**85.000,00**
				Total Geral:		**1.374.500,00**

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

JULIANE PAES DE FARIAS
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
6- PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO-DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	257.000,00	1.297.000,00		1.554.000,00
01.031	Ação Legislativa	257.000,00	1.132.000,00		1.389.000,00
01.031.0001	Ação Legislativa	257.000,00	1.132.000,00		1.389.000,00
01.271	Previdência Básica		165.000,00		165.000,00
01.271.0001	Ação Legislativa		165.000,00		165.000,00
04	Administração	331.000,00	3.807.720,00		4.138.720,00
04.121	Planejamento e Orçamento		165.650,00		165.650,00
04.121.0002	Apoio Administrativo		165.650,00		165.650,00
04.122	Administração Geral	331.000,00	2.559.100,00		2.890.100,00
04.122.0002	Apoio Administrativo	331.000,00	2.559.100,00		2.890.100,00
04.123	Administração Financeira		135.750,00		135.750,00
04.123.0003	Modernização da Administração Tributária		135.750,00		135.750,00
04.124	Controle Interno		27.750,00		27.750,00
04.124.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos		27.750,00		27.750,00
04.125	Normatização e Fiscalização		174.750,00		174.750,00
04.125.0003	Modernização da Administração Tributária		174.750,00		174.750,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		23.000,00		23.000,00
04.128.0002	Apoio Administrativo		23.000,00		23.000,00
04.129	Administração de Receitas		310.500,00		310.500,00
04.129.0002	Apoio Administrativo		103.750,00		103.750,00
04.129.0003	Modernização da Administração Tributária		206.750,00		206.750,00
04.271	Previdência Básica		411.220,00		411.220,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		307.000,00		307.000,00
04.271.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos		19.000,00		19.000,00
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária		85.220,00		85.220,00
08	Assistência Social	219.800,00	917.050,00		1.136.850,00
08.122	Administração Geral		213.250,00		213.250,00
08.122.0007	Cidadania para Todos		213.250,00		213.250,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	97.500,00	209.550,00		307.050,00
08.243.0007	Cidadania para Todos	97.500,00	209.550,00		307.050,00
08.244	Assistência Comunitária	70.800,00	349.250,00		420.050,00
08.244.0006	Geração de Trabalho, Emprego e Renda		26.500,00		26.500,00
08.244.0007	Cidadania para Todos	70.800,00	322.750,00		393.550,00
08.271	Previdência Básica		85.000,00		85.000,00
08.271.0007	Cidadania para Todos		85.000,00		85.000,00
08.482	Habitação Urbana	6.500,00	60.000,00		66.500,00
08.482.0007	Cidadania para Todos	6.500,00	60.000,00		66.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	219.800,00	917.050,00		1.136.850,00
08.813	Lazer	45.000,00			45.000,00
08.813.0007	Cidadania para Todos	45.000,00			45.000,00
10	Saúde	328.000,00	7.004.300,00		7.332.300,00
10.122	Administração Geral	128.000,00	614.500,00		742.500,00
10.122.0004	Fortalecimento do SUS	128.000,00	614.500,00		742.500,00
10.128	Formação de Recursos Humanos		30.900,00		30.900,00
10.128.0004	Fortalecimento do SUS		30.900,00		30.900,00
10.271	Previdência Básica		665.500,00		665.500,00
10.271.0004	Fortalecimento do SUS		665.500,00		665.500,00
10.301	Atenção Básica	50.000,00	1.857.850,00		1.907.850,00
10.301.0004	Fortalecimento do SUS	50.000,00	1.857.850,00		1.907.850,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	3.356.950,00		3.506.950,00
10.302.0004	Fortalecimento do SUS	150.000,00	3.356.950,00		3.506.950,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		273.500,00		273.500,00
10.303.0004	Fortalecimento do SUS		273.500,00		273.500,00
10.304	Vigilância Sanitária		75.050,00		75.050,00
10.304.0004	Fortalecimento do SUS		75.050,00		75.050,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		130.050,00		130.050,00
10.305.0004	Fortalecimento do SUS		130.050,00		130.050,00
12	Educação	280.000,00	11.655.750,00		11.935.750,00
12.128	Formação de Recursos Humanos		52.300,00		52.300,00
12.128.0005	Educação com Qualidade Social		52.300,00		52.300,00
12.271	Previdência Básica		1.554.000,00		1.554.000,00
12.271.0005	Educação com Qualidade Social		1.554.000,00		1.554.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		401.000,00		401.000,00
12.306.0005	Educação com Qualidade Social		401.000,00		401.000,00
12.361	Ensino Fundamental	280.000,00	8.203.700,00		8.483.700,00
12.361.0005	Educação com Qualidade Social	280.000,00	8.203.700,00		8.483.700,00
12.365	Educação Infantil		1.444.750,00		1.444.750,00
12.365.0005	Educação com Qualidade Social		1.444.750,00		1.444.750,00
13	Cultura	502.050,00	239.250,00		741.300,00
13.271	Previdência Básica		36.000,00		36.000,00
13.271.0008	Valorização e Promoção da Cultura		36.000,00		36.000,00
13.392	Difusão Cultural	502.050,00	203.250,00		705.300,00
13.392.0008	Valorização e Promoção da Cultura	502.050,00	203.250,00		705.300,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	502.050,00	239.250,00		741.300,00
13.392	Difusão Cultural	502.050,00	203.250,00		705.300,00
13.392.0008	Valorização e Promoção da Cultura	502.050,00	203.250,00		705.300,00
15	Urbanismo	42.500,00	1.669.880,00		1.712.380,00
15.271	Previdência Básica		160.000,00		160.000,00
15.271.0014	Melhoria da Habitabilidade		160.000,00		160.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	42.500,00	519.000,00		561.500,00
15.451.0014	Melhoria da Habitabilidade	42.500,00	519.000,00		561.500,00
15.452	Serviços Urbanos		990.880,00		990.880,00
15.452.0014	Melhoria da Habitabilidade		990.880,00		990.880,00
17	Saneamento	64.500,00	248.050,00		312.550,00
17.271	Previdência Básica		19.500,00		19.500,00
17.271.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico		19.500,00		19.500,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	64.500,00			64.500,00
17.451.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico	64.500,00			64.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		228.550,00		228.550,00
17.512.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico		228.550,00		228.550,00
18	Gestão Ambiental	20.000,00	360.000,00		380.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		360.000,00		360.000,00
18.541.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade		360.000,00		360.000,00
18.542	Controle Ambiental	20.000,00			20.000,00
18.542.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade	20.000,00			20.000,00
20	Agricultura	10.000,00	640.350,00		650.350,00
20.122	Administração Geral		611.850,00		611.850,00
20.122.0012	Desenvolvimento Agropecuário		611.850,00		611.850,00
20.271	Previdência Básica		28.500,00		28.500,00
20.271.0012	Desenvolvimento Agropecuário		28.500,00		28.500,00
20.606	Extensão Rural	10.000,00			10.000,00
20.606.0012	Desenvolvimento Agropecuário	10.000,00			10.000,00
22	Indústria		66.650,00		66.650,00
22.122	Administração Geral		52.150,00		52.150,00
22.122.0002	Apoio Administrativo		52.150,00		52.150,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22	Indústria		66.650,00		66.650,00
22.271	Previdência Básica		14.500,00		14.500,00
22.271.0002	Apoio Administrativo		14.500,00		14.500,00
23	Comércio e Serviços	26.700,00	48.050,00		74.750,00
23.271	Previdência Básica		8.000,00		8.000,00
23.271.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo		8.000,00		8.000,00
23.695	Turismo	26.700,00	40.050,00		66.750,00
23.695.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	26.700,00	40.050,00		66.750,00
25	Energia		127.000,00		127.000,00
25.451	Infra-Estrutura Urbana		127.000,00		127.000,00
25.451.0014	Melhoria da Habitabilidade		127.000,00		127.000,00
26	Transporte		2.404.800,00		2.404.800,00
26.271	Previdência Básica		83.000,00		83.000,00
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário		83.000,00		83.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		2.321.800,00		2.321.800,00
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário		2.321.800,00		2.321.800,00
27	Desporto e Lazer	54.200,00	223.750,00		277.950,00
27.271	Previdência Básica		18.500,00		18.500,00
27.271.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer		18.500,00		18.500,00
27.812	Desporto Comunitário	54.200,00	205.250,00		259.450,00
27.812.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	54.200,00	205.250,00		259.450,00
28	Encargos Especiais			315.000,00	315.000,00
28.845	Outras Transferências			310.000,00	310.000,00
28.845.0000	Operações Especiais			310.000,00	310.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			5.000,00	5.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			5.000,00	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				245.000,00
99.999	Reserva de Contingência				245.000,00
99.999.9999	Reserva de Contigência				245.000,00
	Total:	**2.135.750,00**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**
	Total geral:	**2.135.750,00**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

JULIANE PAES DE FARIAS
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
7- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - Legislativo Municipal	1.554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	884.750,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	2.190.750,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	718.220,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	0,00	0,00	166.350,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	0,00	0,00	0,00	178.650,00	0,00	0,00
90.00 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.554.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.138.720,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - Legislativo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	7.332.300,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social	0,00	1.136.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.935.750,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.136.850,00**	**0,00**	**7.332.300,00**	**0,00**	**11.935.750,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - Legislativo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.712.380,00	0,00	312.550,00	0,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	741.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
12.00 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**741.300,00**	**0,00**	**1.712.380,00**	**0,00**	**312.550,00**	**380.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - Legislativo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	74.750,00	0,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	0,00	650.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	0,00	0,00	0,00	66.650,00	0,00	0,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**650.350,00**	**0,00**	**66.650,00**	**74.750,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - Legislativo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.554.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	884.750,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190.750,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	1.033.220,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	127.000,00	2.404.800,00	0,00	0,00	0,00	4.556.730,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.332.300,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.850,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.935.750,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	277.950,00	0,00	0,00	1.094.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.350,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.350,00
12.00 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.650,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.650,00
90.00 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
Total:	**127.000,00**	**2.404.800,00**	**277.950,00**	**315.000,00**	**245.000,00**	**33.405.350,00**
Total geral:						**33.405.350,00**

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

JULIANE PAES DE FARIAS
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
8- PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ANEXO 6

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		**2135750**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**
Órgão: 01.00 Legislativo Municipal		**257.000,00**	**1.297.000,00**	**0,00**	**1.554.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara Municipal		**257.000,00**	**1.297.000,00**	**0,00**	**1.554.000,00**
01	Legislativa	257.000,00	1.297.000,00		1.554.000,00
01.031	Ação Legislativa	257.000,00	1.132.000,00		1.389.000,00
01.031.0001	Ação Legislativa	257.000,00	1.132.000,00		1.389.000,00
01.031.0001.1.001	Contribuição a União das Câmara Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	12.000,00			12.000,00
01.031.0001.1.003	Pagamento de Verba Indenizatória	245.000,00			245.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		1.102.500,00		1.102.500,00
01.031.0001.2.002	Propaganda e Publicidade Institucional		29.500,00		29.500,00
01.271	Previdência Básica		165.000,00		165.000,00
01.271.0001	Ação Legislativa		165.000,00		165.000,00
01.271.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		165.000,00		165.000,00
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		**199.000,00**	**685.750,00**	**0,00**	**884.750,00**
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		**199.000,00**	**639.000,00**	**0,00**	**838.000,00**
04	Administração	199.000,00	639.000,00		838.000,00
04.122	Administração Geral	199.000,00	529.000,00		728.000,00
04.122.0002	Apoio Administrativo	199.000,00	529.000,00		728.000,00
04.122.0002.1.004	Aquisição de Veículo	180.000,00			180.000,00
04.122.0002.1.005	Publicidade Institucional e Propaganda	19.000,00			19.000,00
04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		529.000,00		529.000,00
04.271	Previdência Básica		110.000,00		110.000,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		110.000,00		110.000,00
04.271.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		110.000,00		110.000,00
Unidade: 02.02 Unidade de Controle Interno		**0,00**	**46.750,00**	**0,00**	**46.750,00**
04	Administração		46.750,00		46.750,00
04.124	Controle Interno		27.750,00		27.750,00
04.124.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos		27.750,00		27.750,00
04.124.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno		27.750,00		27.750,00
04.271	Previdência Básica		19.000,00		19.000,00
04.271.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos		19.000,00		19.000,00
04.271.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno		19.000,00		19.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		**2135750**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**
Órgão: 03.00 Secretaria Municipal de Administração		**132.000,00**	**2.058.750,00**	**0,00**	**2.190.750,00**
Unidade: 03.01 Departamento de Administração		**132.000,00**	**1.868.250,00**	**0,00**	**2.000.250,00**
04	Administração	132.000,00	1.868.250,00		2.000.250,00
04.122	Administração Geral	132.000,00	1.720.250,00		1.852.250,00
04.122.0002	Apoio Administrativo	132.000,00	1.720.250,00		1.852.250,00
04.122.0002.1.006	Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio	2.000,00			2.000,00
04.122.0002.1.011	Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM	130.000,00			130.000,00
04.122.0002.2.004	Realização de Concurso Público e Seletivos		20.000,00		20.000,00
04.122.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração		1.663.750,00		1.663.750,00
04.122.0002.2.023	Manutenção de Outros Entes da Federação		36.500,00		36.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		23.000,00		23.000,00
04.128.0002	Apoio Administrativo		23.000,00		23.000,00
04.128.0002.2.041	Capacitação de Servidores Públicos		23.000,00		23.000,00
04.271	Previdência Básica		125.000,00		125.000,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		125.000,00		125.000,00
04.271.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração		125.000,00		125.000,00
Unidade: 03.02 Departamento de Recursos Humanos		**0,00**	**56.250,00**	**0,00**	**56.250,00**
04	Administração		56.250,00		56.250,00
04.122	Administração Geral		48.250,00		48.250,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		48.250,00		48.250,00
04.122.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		48.250,00		48.250,00
04.271	Previdência Básica		8.000,00		8.000,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		8.000,00		8.000,00
04.271.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		8.000,00		8.000,00
Unidade: 03.03 Departamento de Compras e Patrimônio		**0,00**	**134.250,00**	**0,00**	**134.250,00**
04	Administração		134.250,00		134.250,00
04.122	Administração Geral		121.250,00		121.250,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		121.250,00		121.250,00
04.122.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio		121.250,00		121.250,00
04.271	Previdência Básica		13.000,00		13.000,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		13.000,00		13.000,00
04.271.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio		13.000,00		13.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		**2135750**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**
Órgão: 04.00 Secretaria Municipal de Finanças		**0,00**	**718.220,00**	**315.000,00**	**1.033.220,00**
Unidade: 04.01 Departamento de Contabilidade		**0,00**	**115.750,00**	**0,00**	**115.750,00**
04	Administração		115.750,00		115.750,00
04.129	Administração de Receitas		103.750,00		103.750,00
04.129.0002	Apoio Administrativo		103.750,00		103.750,00
04.129.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade		103.750,00		103.750,00
04.271	Previdência Básica		12.000,00		12.000,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		12.000,00		12.000,00
04.271.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade		12.000,00		12.000,00
Unidade: 04.02 Departamento de Cadastro e Tributação		**0,00**	**244.970,00**	**0,00**	**244.970,00**
04	Administração		244.970,00		244.970,00
04.129	Administração de Receitas		206.750,00		206.750,00
04.129.0003	Modernização da Administração Tributária		206.750,00		206.750,00
04.129.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação		206.750,00		206.750,00
04.271	Previdência Básica		38.220,00		38.220,00
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária		38.220,00		38.220,00
04.271.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação		38.220,00		38.220,00
Unidade: 04.03 Departamento de Fiscalização		**0,00**	**204.750,00**	**0,00**	**204.750,00**
04	Administração		204.750,00		204.750,00
04.125	Normatização e Fiscalização		174.750,00		174.750,00
04.125.0003	Modernização da Administração Tributária		174.750,00		174.750,00
04.125.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização		174.750,00		174.750,00
04.271	Previdência Básica		30.000,00		30.000,00
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária		30.000,00		30.000,00
04.271.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização		30.000,00		30.000,00
Unidade: 04.04 Depatarmento de Tesouraria		**0,00**	**152.750,00**	**315.000,00**	**467.750,00**
04	Administração		152.750,00		152.750,00
04.123	Administração Financeira		135.750,00		135.750,00
04.123.0003	Modernização da Administração Tributária		135.750,00		135.750,00
04.123.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria		84.250,00		84.250,00
04.123.0003.2.044	Pagamento de Despesas Bancárias		51.500,00		51.500,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		**2135750**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**
Órgão: 04.00 Secretaria Municipal de Finanças		**0,00**	**718.220,00**	**315.000,00**	**1.033.220,00**
Unidade: 04.04 Depatarmento de Tesouraria		**0,00**	**152.750,00**	**315.000,00**	**467.750,00**
04	Administração		152.750,00		152.750,00
04.271	Previdência Básica		17.000,00		17.000,00
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária		17.000,00		17.000,00
04.271.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria		17.000,00		17.000,00
28	Encargos Especiais			315.000,00	315.000,00
28.845	Outras Transferências			310.000,00	310.000,00
28.845.0000	Operações Especiais			310.000,00	310.000,00
28.845.0000.0.001	Recolhimento de Pasep			310.000,00	310.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			5.000,00	5.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			5.000,00	5.000,00
28.846.0000.0.003	Pagamento de Senteças Judiciais Transitado em Julgado			5.000,00	5.000,00
Órgão: 05.00 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		**107.000,00**	**4.449.730,00**	**0,00**	**4.556.730,00**
Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários		**0,00**	**2.083.250,00**	**0,00**	**2.083.250,00**
26	Transporte		2.083.250,00		2.083.250,00
26.271	Previdência Básica		60.000,00		60.000,00
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário		60.000,00		60.000,00
26.271.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários		60.000,00		60.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		2.023.250,00		2.023.250,00
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário		2.023.250,00		2.023.250,00
26.782.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários		531.750,00		531.750,00
26.782.0011.2.012	Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões		15.500,00		15.500,00
26.782.0011.2.013	Manutenção de Estradas Vicinais do Município		500.000,00		500.000,00
26.782.0011.2.055	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental - Cid		26.000,00		26.000,00
26.782.0011.2.086	Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab		950.000,00		950.000,00
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos		**107.000,00**	**1.796.880,00**	**0,00**	**1.903.880,00**
15	Urbanismo	42.500,00	1.669.880,00		1.712.380,00
15.271	Previdência Básica		160.000,00		160.000,00
15.271.0014	Melhoria da Habitabilidade		160.000,00		160.000,00
15.271.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos		160.000,00		160.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	42.500,00	519.000,00		561.500,00
15.451.0014	Melhoria da Habitabilidade	42.500,00	519.000,00		561.500,00
15.451.0014.1.012	Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas	42.500,00			42.500,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		**2135750**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**
Órgão: 05.00 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		**107.000,00**	**4.449.730,00**	**0,00**	**4.556.730,00**
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos		**107.000,00**	**1.796.880,00**	**0,00**	**1.903.880,00**
15	Urbanismo	42.500,00	1.669.880,00		1.712.380,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	42.500,00	519.000,00		561.500,00
15.451.0014	Melhoria da Habitabilidade	42.500,00	519.000,00		561.500,00
15.451.0014.2.014	Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas		500.000,00		500.000,00
15.451.0014.2.070	Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas		19.000,00		19.000,00
15.452	Serviços Urbanos		990.880,00		990.880,00
15.452.0014	Melhoria da Habitabilidade		990.880,00		990.880,00
15.452.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos		990.880,00		990.880,00
17	Saneamento	64.500,00			64.500,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	64.500,00			64.500,00
17.451.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico	64.500,00			64.500,00
17.451.0015.1.044	Execução de Galerias Pluviais	64.500,00			64.500,00
25	Energia		127.000,00		127.000,00
25.451	Infra-Estrutura Urbana		127.000,00		127.000,00
25.451.0014	Melhoria da Habitabilidade		127.000,00		127.000,00
25.451.0014.2.016	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		127.000,00		127.000,00
Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas		**0,00**	**321.550,00**	**0,00**	**321.550,00**
26	Transporte		321.550,00		321.550,00
26.271	Previdência Básica		23.000,00		23.000,00
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário		23.000,00		23.000,00
26.271.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas		23.000,00		23.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		298.550,00		298.550,00
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário		298.550,00		298.550,00
26.782.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas		298.550,00		298.550,00
Unidade: 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto		**0,00**	**248.050,00**	**0,00**	**248.050,00**
17	Saneamento		248.050,00		248.050,00
17.271	Previdência Básica		19.500,00		19.500,00
17.271.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico		19.500,00		19.500,00
17.271.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto		19.500,00		19.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		228.550,00		228.550,00
17.512.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico		228.550,00		228.550,00
17.512.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto		228.550,00		228.550,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		**2135750**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**
Órgão: 05.00 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		**107.000,00**	**4.449.730,00**	**0,00**	**4.556.730,00**
Unidade: 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto		**0,00**	**248.050,00**	**0,00**	**248.050,00**
17	Saneamento		248.050,00		248.050,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		228.550,00		228.550,00
17.512.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico		228.550,00		228.550,00
17.512.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto		228.550,00		228.550,00
Órgão: 06.00 Secretaria Municipal de Saúde		**328.000,00**	**7.004.300,00**	**0,00**	**7.332.300,00**
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde		**328.000,00**	**7.004.300,00**	**0,00**	**7.332.300,00**
10	Saúde	328.000,00	7.004.300,00		7.332.300,00
10.122	Administração Geral	128.000,00	614.500,00		742.500,00
10.122.0004	Fortalecimento do SUS	128.000,00	614.500,00		742.500,00
10.122.0004.1.015	Realização da Conferência Municipal de Saúde	32.000,00			32.000,00
10.122.0004.1.025	Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde	96.000,00			96.000,00
10.122.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		591.250,00		591.250,00
10.122.0004.2.039	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		19.500,00		19.500,00
10.122.0004.2.087	Projeto RecicLARTE		3.750,00		3.750,00
10.128	Formação de Recursos Humanos		30.900,00		30.900,00
10.128.0004	Fortalecimento do SUS		30.900,00		30.900,00
10.128.0004.2.020	Educação Permanente em Saúde		18.000,00		18.000,00
10.128.0004.2.038	Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde		12.900,00		12.900,00
10.271	Previdência Básica		665.500,00		665.500,00
10.271.0004	Fortalecimento do SUS		665.500,00		665.500,00
10.271.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		60.000,00		60.000,00
10.271.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		73.000,00		73.000,00
10.271.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		53.000,00		53.000,00
10.271.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		23.000,00		23.000,00
10.271.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"		250.000,00		250.000,00
10.271.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA		11.000,00		11.000,00
10.271.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		17.000,00		17.000,00
10.271.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		38.000,00		38.000,00
10.271.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		45.000,00		45.000,00
10.271.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"		40.000,00		40.000,00
10.271.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"		31.500,00		31.500,00
10.271.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"		24.000,00		24.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		**2135750**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**
Órgão: 06.00 Secretaria Municipal de Saúde		**328.000,00**	**7.004.300,00**	**0,00**	**7.332.300,00**
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde		**328.000,00**	**7.004.300,00**	**0,00**	**7.332.300,00**
10	Saúde	328.000,00	7.004.300,00		7.332.300,00
10.301	Atenção Básica	50.000,00	1.857.850,00		1.907.850,00
10.301.0004	Fortalecimento do SUS	50.000,00	1.857.850,00		1.907.850,00
10.301.0004.1.029	Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENADOR JONAS PINHEIRO"	50.000,00			50.000,00
10.301.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		628.750,00		628.750,00
10.301.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		244.450,00		244.450,00
10.301.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		183.250,00		183.250,00
10.301.0004.2.036	Realização de Campanhas de Vacinação		17.300,00		17.300,00
10.301.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		542.350,00		542.350,00
10.301.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		221.750,00		221.750,00
10.301.0004.2.085	Manutenção da Academia Espaço Bem viver		20.000,00		20.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	3.356.950,00		3.506.950,00
10.302.0004	Fortalecimento do SUS	150.000,00	3.356.950,00		3.506.950,00
10.302.0004.1.016	Aquisição de Ambulâncias	150.000,00			150.000,00
10.302.0004.2.025	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG		95.000,00		95.000,00
10.302.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"		2.453.750,00		2.453.750,00
10.302.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"		213.550,00		213.550,00
10.302.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"		185.100,00		185.100,00
10.302.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"		224.050,00		224.050,00
10.302.0004.2.067	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		175.500,00		175.500,00
10.302.0004.2.084	Judicialização da Saúde Pública		10.000,00		10.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		273.500,00		273.500,00
10.303.0004	Fortalecimento do SUS		273.500,00		273.500,00
10.303.0004.2.026	Assistência Farmacêutica Complemetar		80.000,00		80.000,00
10.303.0004.2.027	Assistência Farmacêtica Básica - AFB		161.000,00		161.000,00
10.303.0004.2.062	Programa Diabetes Mellitus		32.500,00		32.500,00
10.304	Vigilância Sanitária		75.050,00		75.050,00
10.304.0004	Fortalecimento do SUS		75.050,00		75.050,00
10.304.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA		75.050,00		75.050,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		130.050,00		130.050,00
10.305.0004	Fortalecimento do SUS		130.050,00		130.050,00
10.305.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		103.550,00		103.550,00
10.305.0004.2.066	Ações de Combate a Dengue		26.500,00		26.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		**2135750**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**
Órgão: 07.00 Secretaria Municipal Assistência Social		**219.800,00**	**917.050,00**	**0,00**	**1.136.850,00**
Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social		**213.300,00**	**623.500,00**	**0,00**	**836.800,00**
08	Assistência Social	213.300,00	623.500,00		836.800,00
08.122	Administração Geral		213.250,00		213.250,00
08.122.0007	Cidadania para Todos		213.250,00		213.250,00
08.122.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social		185.250,00		185.250,00
08.122.0007.2.056	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social		28.000,00		28.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	97.500,00			97.500,00
08.243.0007	Cidadania para Todos	97.500,00			97.500,00
08.243.0007.1.018	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	97.500,00			97.500,00
08.244	Assistência Comunitária	70.800,00	349.250,00		420.050,00
08.244.0006	Geração de Trabalho, Emprego e Renda		26.500,00		26.500,00
08.244.0006.2.035	Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda		26.500,00		26.500,00
08.244.0007	Cidadania para Todos	70.800,00	322.750,00		393.550,00
08.244.0007.1.017	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF	16.300,00			16.300,00
08.244.0007.1.019	Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	36.800,00			36.800,00
08.244.0007.1.020	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	17.700,00			17.700,00
08.244.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		278.750,00		278.750,00
08.244.0007.2.058	Fundo Partilhado de Investimento Social		44.000,00		44.000,00
08.271	Previdência Básica		61.000,00		61.000,00
08.271.0007	Cidadania para Todos		61.000,00		61.000,00
08.271.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social		21.000,00		21.000,00
08.271.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		40.000,00		40.000,00
08.813	Lazer	45.000,00			45.000,00
08.813.0007	Cidadania para Todos	45.000,00			45.000,00
08.813.0007.1.021	Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social	45.000,00			45.000,00
Unidade: 07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		**0,00**	**233.550,00**	**0,00**	**233.550,00**
08	Assistência Social		233.550,00		233.550,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		209.550,00		209.550,00
08.243.0007	Cidadania para Todos		209.550,00		209.550,00
08.243.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar		187.550,00		187.550,00
08.243.0007.2.046	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		22.000,00		22.000,00
08.271	Previdência Básica		24.000,00		24.000,00
08.271.0007	Cidadania para Todos		24.000,00		24.000,00
08.271.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar		24.000,00		24.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		**2135750**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**
Órgão: 07.00 Secretaria Municipal Assistência Social		**219.800,00**	**917.050,00**	**0,00**	**1.136.850,00**
Unidade: 07.03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		**6.500,00**	**60.000,00**	**0,00**	**66.500,00**
08	Assistência Social	6.500,00	60.000,00		66.500,00
08.482	Habitação Urbana	6.500,00	60.000,00		66.500,00
08.482.0007	Cidadania para Todos	6.500,00	60.000,00		66.500,00
08.482.0007.1.009	Construção de Casas Populares	6.500,00			6.500,00
08.482.0007.2.068	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH		60.000,00		60.000,00
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal de Educação		**280.000,00**	**11.655.750,00**	**0,00**	**11.935.750,00**
Unidade: 08.01 Departamento de Educação		**280.000,00**	**4.971.510,00**	**0,00**	**5.251.510,00**
12	Educação	280.000,00	4.971.510,00		5.251.510,00
12.128	Formação de Recursos Humanos		52.300,00		52.300,00
12.128.0005	Educação com Qualidade Social		52.300,00		52.300,00
12.128.0005.2.075	Capacitação de Servidores Públicos		43.500,00		43.500,00
12.128.0005.2.078	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educação		8.800,00		8.800,00
12.271	Previdência Básica		454.000,00		454.000,00
12.271.0005	Educação com Qualidade Social		454.000,00		454.000,00
12.271.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		295.000,00		295.000,00
12.271.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"		120.000,00		120.000,00
12.271.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"		39.000,00		39.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		401.000,00		401.000,00
12.306.0005	Educação com Qualidade Social		401.000,00		401.000,00
12.306.0005.2.040	Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental		401.000,00		401.000,00
12.361	Ensino Fundamental	280.000,00	2.619.460,00		2.899.460,00
12.361.0005	Educação com Qualidade Social	280.000,00	2.619.460,00		2.899.460,00
12.361.0005.1.048	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	250.000,00			250.000,00
12.361.0005.1.051	Construção e Reforma das Unidades Escolares	30.000,00			30.000,00
12.361.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		957.460,00		957.460,00
12.361.0005.2.042	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		927.500,00		927.500,00
12.361.0005.2.043	Manutenção do Programa Salário Educação		168.000,00		168.000,00
12.361.0005.2.071	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"		110.000,00		110.000,00
12.361.0005.2.072	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARETTI"		141.000,00		141.000,00
12.361.0005.2.073	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"		165.500,00		165.500,00
12.361.0005.2.079	Reforma e Pintura da EMEF " ELIZA K. TOMÈ"		150.000,00		150.000,00
12.365	Educação Infantil		1.444.750,00		1.444.750,00
12.365.0005	Educação com Qualidade Social		1.444.750,00		1.444.750,00
12.365.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"		859.750,00		859.750,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		**2135750**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal de Educação		**280.000,00**	**11.655.750,00**	**0,00**	**11.935.750,00**
Unidade: 08.01 Departamento de Educação		**280.000,00**	**4.971.510,00**	**0,00**	**5.251.510,00**
12	Educação	280.000,00	4.971.510,00		5.251.510,00
12.365	Educação Infantil		1.444.750,00		1.444.750,00
12.365.0005	Educação com Qualidade Social		1.444.750,00		1.444.750,00
12.365.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"		245.000,00		245.000,00
12.365.0005.2.076	Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUENO PRÍNCIPE"		150.000,00		150.000,00
12.365.0005.2.077	Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil		40.000,00		40.000,00
12.365.0005.2.080	Reforma e Pintura da Creche Municipal " INÊS BREZOLIN GIONGO"		150.000,00		150.000,00
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB		**0,00**	**6.684.240,00**	**0,00**	**6.684.240,00**
12	Educação		6.684.240,00		6.684.240,00
12.271	Previdência Básica		1.100.000,00		1.100.000,00
12.271.0005	Educação com Qualidade Social		1.100.000,00		1.100.000,00
12.271.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%		1.100.000,00		1.100.000,00
12.361	Ensino Fundamental		5.584.240,00		5.584.240,00
12.361.0005	Educação com Qualidade Social		5.584.240,00		5.584.240,00
12.361.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%		5.584.240,00		5.584.240,00
Órgão: 09.00 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		**582.950,00**	**511.050,00**	**0,00**	**1.094.000,00**
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura		**502.050,00**	**239.250,00**	**0,00**	**741.300,00**
13	Cultura	502.050,00	239.250,00		741.300,00
13.271	Previdência Básica		36.000,00		36.000,00
13.271.0008	Valorização e Promoção da Cultura		36.000,00		36.000,00
13.271.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura		36.000,00		36.000,00
13.392	Difusão Cultural	502.050,00	203.250,00		705.300,00
13.392.0008	Valorização e Promoção da Cultura	502.050,00	203.250,00		705.300,00
13.392.0008.1.034	Incentivo e Apoio a Entidades Culturais	64.600,00			64.600,00
13.392.0008.1.035	Realização de Eventos Culturais	121.550,00			121.550,00
13.392.0008.1.036	Realização do Festival da Canção	132.000,00			132.000,00
13.392.0008.1.037	Realização do Festival de Louvor	76.300,00			76.300,00
13.392.0008.1.038	Projeto Motivação Artistica e Cultural	71.950,00			71.950,00
13.392.0008.1.039	Manutenção da Biblioteca Municipal "CECÍLIA MEIRELES"	35.650,00			35.650,00
13.392.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura		203.250,00		203.250,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		**2135750**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**
Órgão: 09.00 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		**582.950,00**	**511.050,00**	**0,00**	**1.094.000,00**
Unidade: 09.02 Departamento de Esportes		**54.200,00**	**223.750,00**	**0,00**	**277.950,00**
27	Desporto e Lazer	54.200,00	223.750,00		277.950,00
27.271	Previdência Básica		18.500,00		18.500,00
27.271.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer		18.500,00		18.500,00
27.271.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes		18.500,00		18.500,00
27.812	Desporto Comunitário	54.200,00	205.250,00		259.450,00
27.812.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	54.200,00	205.250,00		259.450,00
27.812.0009.1.040	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	54.200,00			54.200,00
27.812.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes		205.250,00		205.250,00
Unidade: 09.03 Departamento de Turismo		**26.700,00**	**48.050,00**	**0,00**	**74.750,00**
23	Comércio e Serviços	26.700,00	48.050,00		74.750,00
23.271	Previdência Básica		8.000,00		8.000,00
23.271.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo		8.000,00		8.000,00
23.271.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo		8.000,00		8.000,00
23.695	Turismo	26.700,00	40.050,00		66.750,00
23.695.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	26.700,00	40.050,00		66.750,00
23.695.0010.1.042	Implantação de Complexo Turístico no Município	26.700,00			26.700,00
23.695.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo		40.050,00		40.050,00
Órgão: 10.00 Secretaria Municipal de Comunicação		**0,00**	**166.350,00**	**0,00**	**166.350,00**
Unidade: 10.01 Departamento de Comunicação		**0,00**	**166.350,00**	**0,00**	**166.350,00**
04	Administração		166.350,00		166.350,00
04.122	Administração Geral		140.350,00		140.350,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		140.350,00		140.350,00
04.122.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação		140.350,00		140.350,00
04.271	Previdência Básica		26.000,00		26.000,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		26.000,00		26.000,00
04.271.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação		26.000,00		26.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		**2135750**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**
Órgão: 11.00 Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		**30.000,00**	**1.000.350,00**	**0,00**	**1.030.350,00**
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário		**10.000,00**	**1.000.350,00**	**0,00**	**1.010.350,00**
18	Gestão Ambiental		360.000,00		360.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		360.000,00		360.000,00
18.541.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade		360.000,00		360.000,00
18.541.0013.2.081	Manutenção de Aterro Sanitário		350.000,00		350.000,00
18.541.0013.2.083	Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M.		10.000,00		10.000,00
20	Agricultura	10.000,00	640.350,00		650.350,00
20.122	Administração Geral		611.850,00		611.850,00
20.122.0012	Desenvolvimento Agropecuário		611.850,00		611.850,00
20.122.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		611.850,00		611.850,00
20.271	Previdência Básica		28.500,00		28.500,00
20.271.0012	Desenvolvimento Agropecuário		28.500,00		28.500,00
20.271.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		28.500,00		28.500,00
20.606	Extensão Rural	10.000,00			10.000,00
20.606.0012	Desenvolvimento Agropecuário	10.000,00			10.000,00
20.606.0012.1.031	Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros	10.000,00			10.000,00
Unidade: 11.02 Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
18	Gestão Ambiental	20.000,00			20.000,00
18.542	Controle Ambiental	20.000,00			20.000,00
18.542.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade	20.000,00			20.000,00
18.542.0013.1.050	Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Fauna e Flora	20.000,00			20.000,00
Órgão: 12.00 Secretaria Municpal de Indústria e Comércio		**0,00**	**66.650,00**	**0,00**	**66.650,00**
Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio		**0,00**	**66.650,00**	**0,00**	**66.650,00**
22	Indústria		66.650,00		66.650,00
22.122	Administração Geral		52.150,00		52.150,00
22.122.0002	Apoio Administrativo		52.150,00		52.150,00
22.122.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		52.150,00		52.150,00
22.271	Previdência Básica		14.500,00		14.500,00
22.271.0002	Apoio Administrativo		14.500,00		14.500,00
22.271.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		14.500,00		14.500,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		**2135750**	**30.709.600,00**	**315.000,00**	**33.405.350,00**
Órgão: 13.00 Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional		**0,00**	**178.650,00**	**0,00**	**178.650,00**
Unidade: 13.01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional		**0,00**	**178.650,00**	**0,00**	**178.650,00**
04	Administração		178.650,00		178.650,00
04.121	Planejamento e Orçamento		165.650,00		165.650,00
04.121.0002	Apoio Administrativo		165.650,00		165.650,00
04.121.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional		165.650,00		165.650,00
04.271	Previdência Básica		13.000,00		13.000,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		13.000,00		13.000,00
04.271.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional		13.000,00		13.000,00
Órgão: 90.00 Reserva de Contingência		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**245.000,00**
Unidade: 90.99 Reserva de Contingência		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**245.000,00**
99	Reserva de Contingência				245.000,00
99.999	Reserva de Contingência				245.000,00
99.999.9999	Reserva de Contigência				245.000,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência				245.000,00
				Total geral:	**33.405.350,00**

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

JULIANE PAES DE FARIAS
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
9- QUADRO DEMONONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGAOS DE GOVERNO E ADM QDD

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Legislativo Municipal	1.509.000,00	45.000,00	1.554.000,00
Câmara Municipal	1.509.000,00	45.000,00	1.554.000,00
Gabinete do Prefeito	680.250,00	204.500,00	884.750,00
Gabinete do Prefeito	638.000,00	200.000,00	838.000,00
Unidade de Controle Interno	42.250,00	4.500,00	46.750,00
Secretaria Municipal de Administração	2.108.750,00	82.000,00	2.190.750,00
Departamento de Administração	1.925.250,00	75.000,00	2.000.250,00
Departamento de Recursos Humanos	53.750,00	2.500,00	56.250,00
Departamento de Compras e Patrimônio	129.750,00	4.500,00	134.250,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.015.220,00	18.000,00	1.033.220,00
Departamento de Contabilidade	112.750,00	3.000,00	115.750,00
Departamento de Cadastro e Tributação	241.470,00	3.500,00	244.970,00
Departamento de Fiscalização	195.750,00	9.000,00	204.750,00
Depatarmento de Tesouraria	465.250,00	2.500,00	467.750,00
Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	3.358.730,00	1.198.000,00	4.556.730,00
Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	1.420.750,00	662.500,00	2.083.250,00
Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.375.380,00	528.500,00	1.903.880,00
Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	317.050,00	4.500,00	321.550,00
Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	245.550,00	2.500,00	248.050,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.871.300,00	461.000,00	7.332.300,00
Fundo Municipal de Saúde	6.871.300,00	461.000,00	7.332.300,00
Secretaria Municipal Assistência Social	1.039.050,00	97.800,00	1.136.850,00
Fundo Municipal de Assistência Social	767.500,00	69.300,00	836.800,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	223.550,00	10.000,00	233.550,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	48.000,00	18.500,00	66.500,00
Secretaria Municipal de Educação	11.149.750,00	786.000,00	11.935.750,00
Departamento de Educação	4.465.510,00	786.000,00	5.251.510,00
Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	6.684.240,00	0,00	6.684.240,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.043.400,00	50.600,00	1.094.000,00
Departamento de Cultura	698.000,00	43.300,00	741.300,00
Departamento de Esportes	271.450,00	6.500,00	277.950,00
Departamento de Turismo	73.950,00	800,00	74.750,00
Secretaria Municipal de Comunicação	163.850,00	2.500,00	166.350,00
Departamento de Comunicação	163.850,00	2.500,00	166.350,00
Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	695.350,00	335.000,00	1.030.350,00
Departamento Agropecuário	675.350,00	335.000,00	1.010.350,00
Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	20.000,00	0,00	20.000,00
Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	65.850,00	800,00	66.650,00
Departamento de Indústria e Comércio	65.850,00	800,00	66.650,00
Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	176.150,00	2.500,00	178.650,00
Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	176.150,00	2.500,00	178.650,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Reserva de Contingência			245.000,00
Reserva de Contingência			245.000,00
Total por entidade:	**29.876.650,00**	**3.283.700,00**	**33.405.350,00**
Total Geral:	**29.876.650,00**	**3.283.700,00**	**33.405.350,00**

_____
DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

_____
JULIANE PAES DE FARIAS
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
10- QUADRO DISCRIMINATIVO DAS DESPESAS E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Quadro Discriminativo das Despesas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.876.650,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.581.960,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.581.960,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	255.700,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.048.540,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.248.720,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.294.690,00
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	90.000,00
3.3.20.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	90.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.500,00
3.3.30.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	146.500,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	144.000,00
3.3.50.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	2.500,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	121.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	121.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.934.690,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	504.850,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.989.110,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS	68.300,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	245.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	235.480,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAÇÃO	1.501.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	770.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.024.050,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	310.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.800,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	245.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.283.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.283.700,00
4.4.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	300.000,00
4.4.40.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.983.200,00
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.374.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.508.700,00
4.4.91.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
4.4.91.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	245.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	245.000,00
	Total geral:	**33.405.350,00**

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

JULIANE PAES DE FARIAS
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
11- RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			37.690.810,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		3.938.350,00	
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Impostos		3.574.100,00	
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.514.100,00		
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	329.600,00		
1.1.1.2.02.03.00.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	329.600,00		
1.1.1.2.02.03.01.00.00.00	IPTU - Recursos Ordinários	197.760,00		
1.1.1.2.02.03.02.00.00.00	IPTU - Saúde	49.440,00		
1.1.1.2.02.03.03.00.00.00	IPTU - Educação	82.400,00		
1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	978.500,00		
1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	978.500,00		
1.1.1.2.04.31.01.00.00.00	IRRF - Recursos Ordinários	587.100,00		
1.1.1.2.04.31.02.00.00.00	IRRF - Saúde	146.775,00		
1.1.1.2.04.31.03.00.00.00	IRRF - Educação	244.625,00		
1.1.1.2.08.00.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	206.000,00		
1.1.1.2.08.01.00.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	206.000,00		
1.1.1.2.08.01.01.00.00.00	ITBI - Recursos Ordinários	123.600,00		
1.1.1.2.08.01.02.00.00.00	ITBI - Saúde	30.900,00		
1.1.1.2.08.01.03.00.00.00	ITBI - Educação	51.500,00		
1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.060.000,00		
1.1.1.3.05.00.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.060.000,00		
1.1.1.3.05.01.00.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	2.060.000,00		
1.1.1.3.05.01.01.00.00.00	ISSQN - Recursos Ordinários	1.236.000,00		
1.1.1.3.05.01.02.00.00.00	ISSQN - Saúde	309.000,00		
1.1.1.3.05.01.03.00.00.00	ISSQN - Educação	515.000,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	Taxas		364.250,00	
1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	216.300,00		
1.1.2.1.25.00.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	216.300,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	147.950,00		
1.1.2.2.99.00.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	147.950,00		
1.1.2.2.99.01.00.00.00.00	Tx de Expediente	147.950,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		227.000,00	
1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública		227.000,00	
1.2.3.0.55.00.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	227.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		200.000,00	
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		200.000,00	
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	200.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	135.000,00		
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	5.000,00		
1.3.2.5.01.02.36.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	5.000,00		
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	55.000,00		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	35.000,00		
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	40.000,00		
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	65.000,00		
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	65.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		270.000,00	
1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	270.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30.492.200,00	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		30.224.700,00	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	10.042.200,00		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	6.849.500,00		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.716.500,00		
1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - Recursos Ordnários	3.429.900,00		
1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - Saúde	857.475,00		
1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - Educação	1.429.125,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.133.000,00		
1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Recursos Ordinários	679.800,00		
1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - Saúde	169.950,00		
1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - Educação	283.250,00		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	97.850,00		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	97.850,00		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.261.750,00		
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Vigilância e Promoção da Saúde	46.350,00		
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	41.200,00		
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	180.250,00		
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Saúde Bucal	92.700,00		
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	185.400,00		
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Saúde da Família - SF	293.550,00		
1.7.2.1.33.07.00.00.00	PAB Fixo	164.800,00		
1.7.2.1.33.08.00.00.00	Farmácia Básica	51.500,00		
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transfência do SUS	206.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	183.900,00		
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. FNAS - IGD	30.000,00		
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf. FNAS - PETI	20.000,00		
1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outras Transferências FNAS	133.900,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	679.800,00		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	206.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	103.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	113.300,00		
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	257.500,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	82.400,00		
1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Recursos Ordinários	49.440,00		
1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Saúde	12.360,00		
1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Educação	20.600,00		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	887.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	16.577.500,00		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	16.414.760,00		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.935.000,00		
1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	14.935.000,00		
1.7.2.2.01.01.01.01.00	ICMS - Recursos Ordinários	8.961.000,00		
1.7.2.2.01.01.01.02.00	ICMS - Saúde	2.240.250,00		
1.7.2.2.01.01.01.03.00	ICMS - Educação	3.733.750,00		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	434.660,00		
1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - Recursos Ordinários	260.796,00		
1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - Saúde	65.199,00		
1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - Educação	108.665,00		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	128.750,00		
1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI - Recursos Ordinários	77.250,00		
1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - Saúde	19.312,50		
1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - Educação	32.187,50		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	10.300,00		
1.7.2.2.01.14.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB	870.000,00		
1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	36.050,00		
1.7.2.2.01.99.01.00.00	FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social	36.050,00		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	162.740,00		
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Saúde Bucal	30.900,00		
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Saúde da Família - SF	72.100,00		
1.7.2.2.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	15.450,00		
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Diabetes Millitus	1.030,00		
1.7.2.2.33.05.00.00.00	PAICI	20.600,00		
1.7.2.2.33.06.00.00.00	Farmácia Básica	4.120,00		
1.7.2.2.33.99.00.00.00	Outras Transf. - SUS Estado	18.540,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	3.605.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.605.000,00		
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		267.500,00	
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	267.500,00		
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	257.500,00		
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	10.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.563.260,00	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		101.559,00	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	38.729,00		
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	3.709,00		
1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Recursos Ordinários	2.225,00		
1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Saúde	557,00		
1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Educação	927,00		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	14.420,00		
1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Recursos Ordinários	8.652,00		
1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Saúde	2.163,00		
1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Educação	3.605,00		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.600,00		
1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.600,00		
1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Recursos Ordinários	12.360,00		
1.9.1.1.99.01.02.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Saúde	3.090,00		
1.9.1.1.99.01.03.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Educação	5.150,00		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	41.200,00		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	24.720,00		
1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Reursos Ordinários	14.832,00		
1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Saúde	3.708,00		
1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Educação	6.180,00		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	6.180,00		
1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Recursos Ordinários	3.708,00		
1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Saúde	927,00		
1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Educação	1.545,00		
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	10.300,00		
1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Recursos Ordinários	6.180,00		
1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Saúde	1.545,00		
1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Educação	2.575,00		
1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	21.630,00		
1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	21.630,00		
1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	21.630,00		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		2.060.000,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	2.060.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2.060.000,00		
1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		278.101,00	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	169.951,00		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	123.600,00		
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Recursos Ordinários	74.160,00		
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	18.540,00		
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	30.900,00		
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	20.600,00		
1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Ordinários	12.360,00		
1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Sáude	3.090,00		
1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	5.150,00		
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	25.751,00		
1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	25.751,00		
1.9.3.1.99.01.01.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Recursos Ordinários	15.450,00		
1.9.3.1.99.01.02.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Saúde	3.863,00		
1.9.3.1.99.01.03.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Educação	6.438,00		
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	108.150,00		
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	108.150,00		
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	108.150,00		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		123.600,00	
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	123.600,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			70.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		70.000,00	
2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		70.000,00	
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	70.000,00		
2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	70.000,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-4.355.460,00
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		-64.000,00	
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.		-64.000,00	
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-64.000,00		
4.9.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-64.000,00		
4.9.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-64.000,00		
4.9.1.1.2.02.03.01.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-64.000,00		
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-4.291.460,00	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-4.291.460,00	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.421.880,00		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.405.400,00		

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.220.000,00		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.220.000,00		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.220.000,00		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-185.400,00		
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-185.400,00		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-16.480,00		
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - Fundeb 60%	-16.480,00		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-2.869.580,00		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-2.869.580,00		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.000,00		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.000,00		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-88.580,00		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-88.580,00		
			Total das receitas:	**33.405.350,00**
			Total por entidade:	**33.405.350,00**
			Total geral:	**33.405.350,00**

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

JULIANE PAES DE FARIAS
Sec Planejamento e Desenv. Ins

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 024/ 2014.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômicas fiscais do Município que são utilizadas pela SEFAZ-MT.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2017 à 31/12/2017.

DO VALOR: Valor global de R$:57.480,00; Valor mensal de R$ 4.790,00.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
12- SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Página: 1/1
Data: 07/12/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	33.405.350,00	01 - Legislativa	1.554.000,00
41 - RECEITAS CORRENTES	37.690.810,00	04 - Administração	4.138.720,00
42 - RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	08 - Assistência Social	1.136.850,00
49 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.355.460,00	10 - Saúde	7.332.300,00
		12 - Educação	11.935.750,00
		13 - Cultura	741.300,00
		15 - Urbanismo	1.712.380,00
		17 - Saneamento	312.550,00
		18 - Gestão Ambiental	380.000,00
		20 - Agricultura	650.350,00
		22 - Indústria	66.650,00
		23 - Comércio e Serviços	74.750,00
		25 - Energia	127.000,00
		26 - Transporte	2.404.800,00
		27 - Desporto e Lazer	277.950,00
		28 - Encargos Especiais	315.000,00
		99 - Reserva de Contingência	245.000,00
Subtotal:	**33.405.350,00**	**Subtotal:**	**33.405.350,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**33.405.350,00**	**Total:**	**33.405.350,00**

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

JULIANE PAES DE FARIAS
Sec Planejamento e Desenv. Ins

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 048/2016.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO- E CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.

DO VALOR ADITADO:3.200,00

DO PRAZO ADITADO: até 14/01/2017

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a R C DA MOTA EIRELI – ME / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 475/2016

DECRETO Nº 475/2016 _____ DE: 23/05/2016

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DO SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT EM PERCENTUAL de 3,10%, EM OBSERVANCIA AO QUE ESTABELECE O ART. 37 X DA CF/88, E ART. 58 DA LEI 252/2005, E A LEI Nº 666/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDEZ VIANA NUNES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica do Município, e consoante às normas gerais de direito Público, observado o que dispõe as normas financeiras,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) da remuneração e do subsídio dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, conforme assegura o Art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, e a Lei nº 666/2016 referente ao período de Janeiro a Dezembro do ano anterior (primeira parcela), no percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Maio de 2016**.**

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2016

PORTARIA Nº 056/2016 DE: 30/11/2016

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear o seguinte servidor (a), aprovado no Concurso Público Municipal nº001/2012, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CAR HOR	CLAS	SECRETARIA/LOTAÇÃO
SILVANA MARIA CALAÇA	ENFERMEIRO	40	RESERVA	SECRETARIA DE SAUDE

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2016

PORTARIA Nº 057/2016 DE: 05/12/2016

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear o seguinte servidor (a), aprovado no Concurso Público Municipal nº001/2012, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CAR HOR	CLAS	SECRETARIA/ LOTAÇÃO
VERA LUCIA DOS SANTOS AMANCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	40	3º LUGAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2016

PORTARIA Nº 058/2016 DE: 05/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **21209022** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº**. 015.739. 671-14, Nomeada** para exercer a função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 501/2016

DECRETO Nº 501/2016 _____ DE: 22/11/2016

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DO SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT EM PERCENTUAL de 3,10%, EM OBSERVANCIA AO QUE ESTABELECE O ART. 37 X DA CF/88, E ART. 58 DA LEI 252/2005, E A LEI Nº 666/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDEZ VIANA NUNES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e consoante às normas gerais de direito Público, observado o que dispõe as normas financeiras,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) da remuneração e do subsídio dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, conforme assegura o Art. 37, inciso X da Constituição Federal de

1988, e a Lei nº 666/2016 referente ao período de Janeiro a Dezembro do ano anterior (segunda parcela), no percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Novembro de 2016**.**

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 070/2013,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 004/2013

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA**, CNPJ:**00.829.275/0001-32

PRAZO de 05 de Junho de 2017.

Carlinda/MT; em 07 de Dezembro de 2016.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 291/2016

PORTARIA N.º 291/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES Á SERVIDORA **QUEILA ALMEIDA RIOS** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2014**, à servidora **QUEILA ALMEIDA RIOS,** que exerce o cargo de **Odontóloga,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 04 de novembro a 04 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 04 de novembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 286/2016

PORTARIA N.º 286/2016.

Concede afastamento para exercício de Mandato Eletivo ao Servidor Público Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo, que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 105 e ss., da Lei Complementar n.º 471/2005 (REGIME JURÍDICO),

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao Servidor Público Municipal, JOÃO CARLOS MARIA, investido no cargo público de FISCAL DE TRIBUTOS, Matrícula n.º 04.07.064-A, afastamento para o exercício de mandato eletivo de VEREADOR, conforme previsto nos arts. 105, da Lei Complementar n.º 471/2005, c/c o art. 38, da Constituição Federal, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º O afastamento previsto no art. 1.º, da presente Portaria, está em conformidade com a opção do servidor externada por ocasião da solicitação de afastamento.

Art. 3.º Para efeito dos benefícios do Fundo Municipal Previdenciário, os valores das contribuições deverão ser rigorosamente recolhidos pelo servidor afastado como se no exercício estivesse, sob pena de perda dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de novembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 287/2016

PORTARIA N.º 287/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **CRISTIANO MALESKI** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2015**, ao servidor **CRISTIANO MALESKI,** que exerce o cargo de **MECANICO II,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de novembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 288/2016

PORTARIA N.º 288 /2016.

Prorroga licença saúde concedida ao servidor público municipal Sr. **BENEDITO FRANCISCO DE APARECIDO** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 19 de abril de 2017 a Licença Saúde concedida ao Servidor Público Municipal, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE APARECIDO , que exerce o cargo JARDINEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Laudo médico Pericial, emitido pelo Dr. Paulo A. P. Carvalho, - CRM MT 8348.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de novembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º289/2016

PORTARIA N.º 289 /2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **ANA MARIA FURTADO FERREIRA** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 10 de fevereiro de 2017 a Licença Saúde concedida a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA MARIA FURTADO FERREIRA que exerce o cargo PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. Paulo A. P. Carvalho, CRM MT 8348.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de novembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 290/2016

PORTARIA N.º 290 /2016.

Concede licença saúde ao servidor público municipal Sr. **WALMIR MOREIRA** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias de licença saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. WALMIR MOREIRA, que exerce o cargo ELETRICISTA PREDIAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o atestado médico datado de 04 de novembro de 2016, emitido pela Dra. Kathia Schulz - CRM MT 5616.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 04 de novembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEI COMPLEMENTAR N.º 820/2016

LEI COMPLEMENTAR N.º 820/2016

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 717/2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, cria o Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, o Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2.º O inciso III, do § 5.º, do art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 717/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. (..).

(..).

III – a Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo:

a) Departamento de Agropecuária;

1. Divisão de Defesa Agropecuária e Cadastro;

b) Departamento de Meio Ambiente;

c) Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

1. Divisão de Licenciamento;

2. Divisão de Fiscalização;

3. Divisão de Parques e Jardins; e,

4. Divisão de Educação Ambiental.

d) Departamento de Turismo;

Art. 3.º O art. 60, incisos e alíneas, da Lei Complementar Municipal n.º 717/2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 60. A Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo, atua no âmbito do município de Castanheira-MT, como órgão local e central dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, entre eles, do do sistema de desenvolvimento da agricultura, pecuária, saúde animal, abastecimento dos centros populacionais e de estabelecimento de infraestrutu-

ra na área rural, da conservação e defesa do Meio Ambiente e da promoção do turismo municipal, compete:

I – na área de Agropecuária:

a) planejar, organizar e controlar a implantação e desenvolvimento do sistema de assistência técnica e extensão rural aos produtores do Município, bem como ações de treinamento e capacitação profissional dos mesmos, objetivando o aprimoramento tecnológico do setor, para tanto propondo e implementando políticas de produção, comercialização, abastecimento e armazenamento da área da agricultura e pecuária:

b) coordenar e orientar as ações técnicas em parceria com órgãos estaduais e federais;

c) planejar e implantar projetos de controle e erradicação de doenças em animais e de pragas em agricultura;

d) implantar, divulgar e coordenar o sistema de inspeção municipal e avaliação de seu funcionamento;

e) propor e implantar políticas de apoio ao produtor e trabalhador rural.

f) gerenciar o programa de Compra Direta e Coordenar a distribuição dos produtos para as unidades assistenciais ligadas ao Poder Executivo e as escolas municipais; e,

g) manutenção e aprimoramento do sistema de captação, bombeamento e distribuição de água nas comunidades rurais.

II – na área Ambiental:

a) planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável;

b) planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate a poluição, definidas nas legislações federal, estadual e municipal;

c) assessorar o conselho municipal de meio ambiente a implementar suas deliberações;

d) formular políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais;

e) formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;

f) articular-se com outros órgãos e secretarias do Poder Executivo, em especial as secretarias de obras públicas, saúde e educação para integração de suas atividades;

g) oferecer apoio logístico e operacional para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, quando houver;

h) articular-se com o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, para conjuntamente traçarem as diretrizes ambientais do Município, bem como as suas prioridades;

i) desenvolver as atividades destinadas a propiciar uma melhor qualidade de vida aos habitantes de Castanheira, tendo como enfoque as questões ambientais;

j) articular-se com organismos municipais, estaduais e federais, internacionais e privados, visando a obter recursos financeiros e tecnológicos, para desenvolver programas de proteção, conservação e recuperação ambiental;

l) fiscalizar o cumprimento das leis e normas sobre o meio ambiente e orientar sua recuperação quando for o caso;

m) assessorar a Administração Municipal no que concerne aos aspectos do meio ambiente;

n) proteger o meio ambiente, prevenir e controlar a poluição, a erosão e o assoreamento dos recursos hídricos;

o) criar mecanismos e programas específicos para a reposição de árvores e produção de produtos lenhosos no Município;

p) formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o Município, observadas as peculiaridades locais;

q) responder a consultas sobre matéria de sua competência;

r) acionar o Conselho Municipal de Meio Ambiente, ou órgão equivalente, para participar da solução de questões ambientais emergenciais;

s) estabelecer, anualmente, em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, ou órgão equivalente, um Plano Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;

t) manter intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos de interesse da área de meio ambiente;

u) apoiar, institucional e financeiramente, entidades não governamentais em projetos ligados ao meio ambiente;

v) promover o controle dos serviços meteorológicos no Município;

x) planejar conjuntamente com os demais órgãos municipais competentes a adequação de estradas municipais, visando à conservação integrada do solo e água, tanto na sua implantação como na sua manutenção;

z) estabelecer convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades públicas e privadas, observado a legislação pertinente;

a.1) apoiar e formar parcerias com outras entidades públicas ou privadas para a recuperação, melhoria e defesa do meio ambiente;

b.1) apoiar as iniciativas de terceiros, relacionadas com a preservação ambiental;

c.1) estabelecer e implantar diretrizes referentes à política urbana do Município, conjuntamente com as comissões pertinentes;

d.1) planejar e executar políticas, planos, programas, projetos e atividades relativos às áreas de indústria, comércio, serviços e turismo, em parceria e/ou cooperação com agências públicas e privadas;

e.1) promover a integração da administração municipal com os órgãos de fomento econômico do Estado e da União;

f.1) coordenar a formulação e a execução do plano estratégico quinquenal de desenvolvimento econômico sustentável do Município;

g.1) apoiar as microempresas, profissionais liberais, trabalhadores autônomos, cooperativas e iniciativas na área da economia solidária;

h.1) promover e captar novos investimentos e negócios com recursos externos para o Município; e,

i.1) cuidar das áreas industriais e de serviços bem como habilitar novos espaços públicos e/ou privados para a atração de empreendimentos e plantas industriais.

III – na área de licenciamento e fiscalização:

a) exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

b) exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

c) opinar previamente á emissão de alvarás de localização e funcionamento ou quaisquer outras autorizações relacionadas a empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente;

d) planejar, coordenar e executar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;

e) estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que o Poder Executivo Municipal deve atuar para preservar ou recuperar a qualidade do meio ambiente;

f) propor a criação no município de áreas de interesse para proteção ambiental;

g) desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação de consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

h) emitir pareceres técnicos e jurídicos sobre pedidos de instalação e funcionamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, consideradas de impacto local, em conformidade com a lei complementar nº 140/2011 e sobre processos de aplicação de penalidades.

i) assegurar a preservação, a recuperação e a exploração racional dos recursos naturais do Município;

j) elaborar e implantar projetos especiais, como a criação de parques e estações ecológicos, manutenção de áreas verdes, proteção de áreas de preservação permanente, nascentes, racionalização da extração mineral, controle da qualidade do ar, da água e do solo, recuperação de áreas degradadas;

l) orientar ações educativas e treinamentos destinados a sensibilizar a população para os problemas de proteção, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

m) sugerir a proposição de Projetos de Leis, normas técnicas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, à melhoria ou à manutenção da qualidade ambiental, observada a legislação federal e estadual sobre a matéria;

n) emitir parecer conclusivo a respeito dos pedidos de licenças, inclusive licenças de localização e funcionamento de fontes poluidoras, e dos projetos de aprovação de parcelamento de solo;

o) administrar o fundo para reparação de danos ao meio ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente, quando houver; e,

p) aprovar, fiscalizar e monitorar projetos onde sejam necessárias movimentação de terra (cortes e aterros) e bota-foras.

IV – na área do Turismo:

I - contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infraestrutura oferecida ao turista no Município;

II - sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito estadual, nacional e internacional;

III - subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;

IV - estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privados com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes;

V - manter cadastro atualizado da oferta turística do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística;

VI - manter atualizado em arquivo, a relação das empresas promotoras de eventos, operadoras turísticas, agências de viagens, locadoras de veículos, transportadoras e demais prestadoras de serviço turístico;

VII - manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo no Município;

VIII - elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;

IX - manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de turismo;

X - iniciar ações de coordenação, monitoramento, incentivo, acompanhamento e avaliação das ações inerentes à execução dos programas da política de turismo de Castanheira, assim como aquelas traçadas pelo plano diretor estadual e federal;

XI - contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico de Castanheira e da região do entorno, em âmbito local, estadual, nacional e internacional;

XII - indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos em Castanheira e na região do entorno;

XIII - impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo com a região geoturística de Castanheira, aí compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas dos municípios vizinhos de características turísticas conjuntas;

XIV -incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico; e,

XV - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza da competência do órgão, bem como as demais atribuídas por lei ou pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 4.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e **46,** da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 29 de novembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 292/2016

PORTARIA N.º 292/2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. **EDIVANE GONÇALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na lei Municipal nº 482/2005, Art. 26, alterada pela Lei Municipal nº 726/2013 Art. 1º, conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à Servidora Pública Municipal, Sra. **EDIVANE GONÇALVES**, que exerce o cargo de **Assistente de Administração em Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúdea partir de 08 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 08 de novembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 293/2016

PORTARIA N.º 293/2016.

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2, e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, CID Z 73. 0, determinar o desvio de função da servidora **MARIA IZABEL PERDONCINI LIZANDRO**, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor Especialização, readaptando-a no desvio de função para exercer as atividades como Auxiliar na Coordenação escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitado através do Atestado médico emitido pelo Dr. Rodrigo Bessa Prata, CRM –MT, 6431.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 12 de novembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEI COMPLEMENTAR N.º 821/2016

LEI COMPLEMENTAR N.º 821/2016

Institui o Novo Código Municipal do Meio Ambiente e dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Castanheira -MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO ÚNICO

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, CONCEITOS, OBJETIVOS NORTEADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1.º Esta lei Complementar institui o Novo Código do Meio Ambiente do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e estabelece as diretrizes da Política Municipal de Proteção Ambiental, que tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, conservação e utilização racional dos recursos naturais para os presentes e futuras gerações cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

§ 1.º Ficam regulamentados os direitos e obrigações concernentes à proteção, controle, preservação e recuperação do Meio Ambiente no Município integrando-os ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

Art. 2.º Para o estabelecimento da Política Municipal de Proteção Ambiental serão observados os seguintes princípios:

I - a prevalência do interesse público;

II - a melhoria contínua da qualidade ambiental;

III - a multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;

IV - a participação efetiva da sociedade nos processos de decisão e na defesa do meio ambiente;

V - a integração com as políticas de meio ambiente nas esferas de competência da União, Estado e dos demais municípios em consórcio ou não e com as demais ações de governo;

VI - o uso racional dos recursos naturais;

VII - a educação ambiental como mobilizadora da sociedade, incluindo a educação da comunidade;

VIII - o incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais e dos níveis adequados de salubridade ambiental;

IX - o estímulo à produção responsável;

X - a recuperação do dano ambiental;

XI - o uso de recursos financeiros administrados pelo Município que se fará segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente;

XII - o disciplinamento dos serviços de saneamento ambiental;

XIII - o controle e zoneamento das atividades de pequeno e médio impactos;

XIV - a proteção dos ecossistemas, com preservação e manutenção de áreas e espécies representativas;

SEÇÃO II

DOS CONCEITOS NORTEADORES DA POLÍTICA AMBIENTAL

Art. 3.º Para os efeitos desta lei entende por:

I - Meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abrigam e regem a vida em todas as suas formas;

II- Licenciamento ambiental: instrumento da política municipal de meio ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental, cuja natureza jurídica é autorizatória;

III - Patrimônio ambiental: o conjunto dos objetos, processos, condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica e social, que permite, abrigam e regem a vida em todas as suas formas, dentro do território municipal;

IV - Impacto ambiental: é a alteração no meio ou em algum de seus componentes por determinada ação ou atividade;

V - Desenvolvimento sustentável: o desenvolvimento que pode ser considerado socialmente includente, ecologicamente sustentável e economicamente viável, garantindo igual direito para as futuras gerações;

VI - Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

VII - Infração administrativa: toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância das normas previstas nesta lei e demais atos normativos, incluída a legislação federal e estadual pertinente e ainda nas ações ou omissões resultantes de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

VIII - Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

IX - Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

X - Unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

XI - Parques Municipais: são áreas geográficas extensas estabelecidas com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos, sendo proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais;

XII - Áreas de Preservação Permanente ou reservas ecológicas: são as florestas e demais formas de vegetação natural com a finalidade de proteção integral, amparadas pela legislação ambiental vigente, consideradas totalmente vedadas a qualquer regime de exploração direta ou indireta dos recursos naturais, com exceção de atividades de interesselocal, definidas por lei federal.

XIII - Fauna: É o conjunto de espécies animais próprios de uma região ou de um período geológico e dividem-se em:

XIV - Fauna Silvestre: São os animais nativos e autóctones em qualquer fase do desenvolvimento e que se encontram nos ambientes naturais ou em qualquer outro;

XV - Animais Nativos: são originários do país;

XVI - Animais Autóctones: são aqueles que se encontram em áreas de distribuição natural;

XVII - Fauna Aquática: são aqueles adaptados biologicamente à sobrevivência, de forma total ou parcial na hidrosfera.

XVIII - Jardim Zoológico: é qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semi-liberdade e exposto à visitação pública, desde que tratados dignamente.

XIX -Flora: conjunto de espécies vegetais as florestas e demais formas de vegetação que compõem um ecossistema;

XX - Árvore Imune de Corte: são árvores preservadas devido à sua raridade e/ou beleza e/ou porta sementes, com a finalidade de perpetuação da espécie;

XXI - Arborização Pública: toda vegetação localizada em vias e logradouros públicos, com finalidade ornamental, amenizadora climática, purificadora do ar, amortizadora da poluição sonora e atrativa para a fauna local.

XXII - Poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição do meio ambiente

XXIII - Nascente: ponto ou área, no solo ou na rocha, de onde a água flui naturalmente para a superfície do terreno ou para um corpo d'água.

XXIV - Poluição sonora: toda emissão de som que, direta e indiretamente, seja ofensiva ou nociva a saúde, à segurança e o bem estar da coletividade ou transgrida as disposições desta lei;

XXV – Vereda: caracteriza como formas ligeiramente deprimidas dentro das chapadas, ocupadas principalmente por nascentes de pequenos cursos d'água.

SEÇÃO III

DO INTERESSE LOCAL

Art. 4.º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, considerar-se-á como interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental definidas em legislação municipal complementar;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades de pequeno e médio impacto e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins;

XI - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XII - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XIII - Monitoramento de águas subterrâneas visando a manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação;

XIV - a criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, dentre outros;

XV - a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município;

XVI - o incentivo a estudos visando a conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 5.º Ao Município de Castanheira-MT, no exercício de sua competência constitucional, cabe mobilizar e coordenar ações, recursos humanos, financeiros, materiais técnicos e científicos e a participação da população na execução dos objetivos e interesses estabelecidos nessa lei, devendo para tanto:

I - planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade e da salubridade ambientais;

II – definir, controlar e ordenar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ambientais;

III - elaborar e implementar programas, planos e projetos de saneamento básico e de conservação e proteção ao meio ambiente;

IV - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água para quaisquer finalidades, esgotamento sanitário, drenagem de águas e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares;

V - elaborar e coordenar a implementação de programas de educação ambiental;

VI - editar normas e padrões de controle ambiental e de saneamento básico, buscando compatibilizar qualidade e salubridade ambientais e desenvolvimento econômico;

VII - exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;

VIII - definir áreas prioritárias de ação governamental visando à melhoria da qualidade e salubridade ambientais;

IX - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, do patrimônio cultural e áreas de interesse turístico;

X - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

XI - estabelecer formas de cooperação com outros municípios da Região, com o Estado ou demais entidades do governo para o planejamento, execução e operação de ações em saneamento ambiental de interesse comum a essas esferas;

X - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem nelas observadas;

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 6.º Para organizar e coordenar as ações da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental fica instituído o Sistema Municipal de Gestão e Proteção Ambiental, do Município de Castanheira-MT – SIMGEPA-CAST.

§ 1.º O SIMGEPA-CAST fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento ambiental.

§ 2.º O SIMGEPA-CAST concorrerá para garantir a todos, níveis crescentes de qualidade ambiental, tendo o dever de defender, proteger e conservar os recursos naturais para o benefício das gerações atuais e futuras.

§ 3.º O SIMGEPA-CAST será coordenado pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA como órgão consultivo e deliberativo;

III - Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, como órgão gestor do meio ambiente municipal;

IV- Secretarias Municipais de Saúde; Educação e Cultura; Obras, Viação e Serviços Urbanos; Administração; Finanças; e, demais como colaboradores;

§ 4.º - A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo é o órgão municipal parte integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com o art. 6.º, da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981.

SEÇÃO II

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 7.º São instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental:

I - o COMDEMA, como órgão consultivo e deliberativo;

II - o Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - FUMPMA, como instrumento de gestão financeira;

III - a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo como órgão técnico e executivo;

IV - o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade e ambiental;

V - a fiscalização de quaisquer atividades de uso e exploração, inclusive comercial, dos recursos naturais;

VI - o Plano Diretor, as leis de parcelamento, uso e ocupação do solo e demais instrumentos de controle do desenvolvimento urbano a ser regulamentado;

VII - o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, o controle e a adequação de atividades degradadoras ou poluidoras de baixo e médio impactos;

VIII - a fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;

IX - a avaliação de impactos ambientais e as análises de riscos quando necessários individualmente ou através do Consórcio Intermunicipal Nascentes do Araguaia;

X - os programas e projetos de controle de impacto ambiental realizados pelo Poder Público em parceria com a iniciativa privada ou sociedade civil organizada;

XI - os incentivos à criação ou absorção e desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à melhoria da qualidade ambiental;

XII - a criação de Unidades de Conservação;

XIII - a educação ambiental;

XIV - o cadastro técnico de atividades e o Sistema de Informações Ambientais;

XV - as taxas ambientais.

Parágrafo único. Torna-se obrigatório o cadastro nos termos do inciso XIV, deste artigo, e atualização periódica junto ao SIMGEPA-CAST:

I - órgãos, entidades e pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, com atuação no território do Município, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

II - pessoa jurídica ou pessoa física que atuem na área ambiental na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos;

III - todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento ambiental Federal, Estadual ou Municipal, implantados ou que venham a se implantar no Município.

Parágrafo único. Os cadastros descritos nos incisos I e III são gratuitos.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 8.º Compete à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, além do previsto na Lei Complementar Municipal n.º 717/2013, implementar os objetivos e instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental, em complemento ao disposto na presente Lei, assim como realizar o licenciamento ambiental, a renovação das mesmas, no que tange as atividades de pequeno e médio impactos, nos termos da Resolução n.º 04/2008, do CONSEMA-MT, controlar sua instalação e funcionamento, exercer o controle e a fiscalização.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Art. 9.º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, como parte integrante do SIMGEPA-CAST, em caráter permanente, deliberativo, consultivo e recursal, com atribuições e competência prevista nesta lei, além daquelas constantes no art. 6.º, inciso II, da Lei Federal n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981, e das disposições da Portaria MMA n.º 168, de 10 de junho de 2005, o qual possui a finalidade de estudar, propor, deliberar e fiscalizar no âmbito de sua competência a implementação de diretrizes das políticas governamentais para o meio ambiente municipal e sobre o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, os recursos em processos administrativos e normas e padrões relativos a gestão e proteção do meio ambiente.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:

I - propor diretrizes, avaliar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;

II - deliberar sobre programas anuais de ações e investimentos com base na previsão orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo;

III - fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros e a qualidade dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo;

IV - estudar os problemas ligados ao meio ambiente municipal e propor ações destinadas à preservação e melhoria da qualidade ambiental;

V - colaborar na elaboração dos planos e programas de desenvolvimento municipal e em projetos de lei que serão suporte da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;

VI - estudar e propor normas técnicas e legais e procedimentos visando a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

VII - opinar nas questões de uso e ocupação dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ambientais, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental;

VIII - avaliar as solicitações de licenciamento para as atividades definidas nessa lei;

IX - propor a criação de Unidades de Conservação, bem como diretrizes de sua preservação;

X - articular a integração das ações de interesse ambiental desempenhadas por órgãos de caráter regional;

XI - opinar sobre os planos e projetos públicos e privados que, direta ou indiretamente afetem o meio ambiente, podendo solicitar, sempre que necessário, maiores informações dos interessados;

XII - propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

XIII - publicar os relatórios sobre a situação de salubridade ambiental do Município;

XIV - elaborar e fazer cumprir seu estatuto e seu regimento interno;

XV - propor auditorias ambientais.

Parágrafo Único. Fica garantido ao COMDEMA o acesso a todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções que deverão ser fornecidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo sempre que solicitadas.

Art. **11.** A composição do COMDEMA será estabelecida mediante lei ordinária, com 50% (cinquenta por cento) de seus membros, integrados por representantes da Sociedade Civil.

SEÇÃO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - FUMPMA

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – FUMPMA, vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, com o objetivo de concentrar recursos para projetos de interesse ambiental.

Art. 13 Constituem receitas do FUMPMA:

I - arrecadação pelos agentes públicos competentes municipais, estaduais ou federais de multas previstas em leis e regulamentos provenientes da degradação do meio ambiente local a ser destinada a projetos de recuperação, proteção e educação ambiental a serem elaborados e definidos pelos representantes da sociedade civil no COMDEMA;

II - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e Consórcio e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

III - parte dos recursos provenientes da cobrança de tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos cobrados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo para remunerar os investimentos e os custos de operação e manutenção dos serviços sob sua esfera de competência;

IV - as arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos e acordos específicos celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V - as contribuições resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;

VI - rendimento de qualquer natureza que venha auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VII – arrecadação resultante do ICMS ecológico nos termos da Lei Complementar n.º 73, de 07 de dezembro de 2000, e do Decreto n.º 2.758, de 16 de julho de 2001;

VII - outros rendimentos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo deverá sempre que solicitado dar ciência ao COMDEMA das receitas destinadas ao FUMPMA.

Art. 14. A gestão do FUMPMA será realizada por um Conselho Gestor que terá como finalidade a aplicação dos recursos e prestação de contas.

Art. 15 . Compõem o Conselho Gestor do FUMPMA:

I - o Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo, como seu Presidente;

II – um membro da Secretaria Municipal de Finanças; e,

III - um representante do COMDEMA escolhido entre os representantes da sociedade civil.

Art. 16 . É competência do Conselho Gestor do FUMPMA:

I - estabelecer normas e diretrizes para gestão do Fundo;

II - aprovar operações de financiamento;

III - encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Prefeito;

IV - prestar contas da Gestão do Fundo ao COMDEMA, na forma prevista em leis e regulamentos.

Art. 17. Os recursos do FUMPMA serão aplicados no desenvolvimento, remuneração e fomento de:

I - programas de proteção, conservação, manutenção e recuperação da qualidade ambiental;

II - atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;

III - ações que visem proporcionar saneamento básico à população;

IV - pesquisas de processos tecnológicos destinados a melhoria da qualidade ambiental;

V - atividades educativas e de mobilização da sociedade civil organizada no processo de defesa do meio ambiente e da salubridade ambiental;

VI - proteção e conservação dos recursos naturais;

VII - capacitação técnicas dos agentes públicos integrantes do Simgepam;

VIII - investimentos e custos de operação e manutenção das atividades de gestão ambiental;

IX - serviços de assessoria técnica para a implementação de programas ambientais e sanitários.

SEÇÃO VI

DAS TAXAS AMBIENTAIS

Art. 18. Fica instituída A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, cujo fato gerador é o exercício regulador do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, para controle e fiscalização das atividades poluidoras utilizadoras dos recursos naturais de âmbito local.

Parágrafo único. Os valores da TCFA, os sujeitos passivos, os casos de isenção, o prazo de recolhimento, as sanções aplicáveis no caso de mora, a destinação, dentre outras especificidades necessárias para o regular exercício da cobrança da referida Taxa de Controle, serão estabelecida por lei ordinária específica ou pelo Código Tributário Municipal, observada no que couber às disposições da Lei Federal n.º 6.938/81, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente.

SEÇÃO VII

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 19. A localização, concepção, instalação, construção, ampliação, modificação, operação e desativação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais ou consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do Município de Castanheira/MT, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

§ 1.º Compete ao Município o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local de pequeno e médio impacto, conforme as atividades dispostas no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar.

§ 2.º Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no quadro de editais do Poder Executivo, da Câmara Municipal e na imprensa local ou regional, se houve, assim como no Diário Oficial do Município.

Art. 20. O Município, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I - Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI);

IV - Licença de Operação Provisória (LOP) -será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V – Licença Especial (LE) – Destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros.

§ 1.º Os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor, serão observados os limites máximos de até:

I - Licença Prévia: 2 (dois) anos;

II- Licença de Instalação: 3 (três) anos;

III- Licença de Operação: 2 (dois) anos;

IV- Licença de Operação Provisória: 2 (dois) anos;

V- Licença Especial: apenas pela data do evento.

§ 2.º As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio impacto, assim definidos no ANEXO ÚNICO, da Resolução CONSEMA n.º 04/2008 ou daquela que a suceder deste regulamento, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruída com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3.º Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostos à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4.º A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

§ 5.º O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§ 6.º No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão estadual.

§ 7.º Quando a expedição de Licença de Instalação envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a Autorização de Desmatamento e de Resgate da fauna serão concedidas pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

§ 8.º Os responsáveis pelas atividades previstas no *caput* do artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

§ 9.º A expedição das licenças previstas nesta seção deverá atender a previsão constante no art. 19 da presente lei e do previsto no Decreto Estadual n.º. 7007 de 09 de fevereiro de 2006.

§ 10. Nos processos de licenciamento ambiental estabelecidos no ANEXO ÚNICO, desta Lei Complementar, não sujeitos ao EIA/RIMA, nos termos da Resolução do CONSEMA n.º 428, de 17 de Dezembro de 2010, o órgão licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação que existir, quando o empreendimento:

I – puder causar impacto direto em Unidade de Conservação;

II – estiver localizado na sua Zona de Amortecimento; ou,

III – estiver localizado no limite de até 2 mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 anos, a partir de 17 de Dezembro de 2010.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal de Castanheira-MT condicionará a expedição de licença, Autorização ou Alvará de funcionamento e sua renovação à apresentação de Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 22. Os cartórios de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da Licença de OPERAÇÃO emitida pelo órgão ambiental competente, antes de efetuar o registro de loteamento.

Parágrafo Único. Para fins de registro de loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde, incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais.

Art. 23. O Município, através de seus agentes ambientais capacitados, terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicas como privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental.

Art. 24. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental competente municipal a suspensão ou o encerramento das suas atividades.

§ 1.º A comunicação a que se refere o *caput* deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2.º O órgão competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

§ 3.º Após a restauração e/ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

§ 4.º A Autorização Ambiental (AA), aplicar-se-à a empreendimentos ou atividades de caráter temporário(despesca em atividade de piscicultura, transporte de produtos perigosos, pesquisa científica, festival de pesca, desmatamento,exploração florestal, resgate de fauna, uso do fogo controlado, etc.). Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

§ 5.º As Licenças/Autorizações Ambientais poderão ser transferidas para outro proprietário, desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade e não haja mudança na atividade inicial.

§ 6.º As Licenças Ambientais serão concedidas somente mediante Parecer Técnico (PT) favorável elaborado e assinado por pelo menos 02 (Dois) técnicos de Meio Ambiente do quadro funcional da Prefeitura ou á disposição desta.

§ 7.º A Licença Prévia somente poderá ser renovada uma única vez.

§ 8.º As atividades de fiscalização ambiental somente poderá exercida por agentes de meio ambiente do quadro funcional da prefeitura concursados.

SEÇÃO X

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 25. Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa conscientizar a população acerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida.

Art. 26. A Educação Ambiental prevê atuação em nível escolar (formal) e não escolar, (informal) junto a toda comunidade, num processo permanente e participativo, de explicitação de valores, instrução sobre problemas específicos relacionados com o gerenciamento do meio ambiente, formação de conceitos e aquisição de competências que resultem no planejamento, preservação, defesa e melhoria do ambiente.

Art. 27. A Educação Ambiental no âmbito escolar será desenvolvida na rede de ensino de todos os níveis, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com a filosofia educacional do País e em conjunto com as Secretarias de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação e com as Diretorias das Escolas e Universidades.

Art. 28. A Educação Ambiental informal atenderá a comunidade fora do contexto escolar e terá característica popular e institucionalizada feita através de:

I - campanhas de esclarecimento;

II - palestras;

III - debates;

IV - cursos de capacitação e/ou reciclagem;

V - desenvolvimento de programas de preservação ambiental envolvendo associações comunitárias;

VI - comemoração de datas referenciais e outras datas significativas para o andamento do processo educativo.

VII - qualquer outro meio eficaz para proporcionar a conscientização e educação ambiental dos alunos.

Art. 29. A Educação Ambiental informal será promovida junto à comunidade em geral, através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no Município e em parceria com Organizações não governamentais e sem fins lucrativos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 30. A Educação Ambiental precederá as fases de criação e implantação de Unidades de Conservação em programas direcionados às diferentes comunidades a serem envolvidas e ao corpo funcional destas unidades.

Art. 31. A Educação Ambiental formal será promovida pela Secretaria de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação, Diretoria das Escolas e Universidades, visando capacitar os corpos docentes e discentes das escolas, com apoio da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 32. A educação Ambiental terá como um dos instrumentos de suporte a pesquisa sócio-ambiental em nível científico.

Art. 33. Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

SEÇÃO XI

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 34. O Município de Castanheira-MT, mediante convênio ou consórcio, e desde que autorizada pelo Poder Legislativo, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Parágrafo Único. Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

Art. 35. Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associações vegetais relevantes poderão a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma de lei específica.

Parágrafo Único. Para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o *caput* deste artigo, deverá firmar, perante o órgão competente, termo de compromisso de preservação.

SEÇÃO XII

DA PROCURADORIA AMBIENTAL

Art. 36. O órgão municipal de meio ambiente, em consonância com a Assessoria Jurídica do Prefeito, poderá manter setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes, respeitadas as funções institucionais do Ministério Público, em especial, o disposto no inciso III, do *caput*, do art. 129, da Constituição Federal.

SEÇÃO XIII

DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Subseção I

Do controle, monitoramento e fiscalização das atividades

Art. 37. Para o controle, monitoramento e fiscalização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e em seus regulamentos, o órgão municipal de meio ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, através de convênios, bem como do Consórcio.

Art. 38. Fica criado, o cargo de Fiscal Ambiental, de provimento efetivo, com vencimento, jornada de trabalho e atribuições a ser normatizada no Plano de Cargo dos Servidores Municipais, e exigência de formação técnica e treinamento especial.

§ 1.º Caberá ao órgão gestor de Meio Ambiente providenciar o treinamento do Fiscal Ambiental, que receberá Certificação de Aptidão para o exercício das funções de fiscalização nesta Lei descritas.

§ 2.º A atividade de fiscalização e o treinamento do Fiscal Ambiental poderá ser objeto de convênios, acordos de cooperação com outros municípios, mediante Consórcios Municipais, com a SEMA Estadual e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.

§ 3.º O Fiscal Ambiental atuará na fiscalização de atividades industriais, serviços, comerciais, agrícolas e pastoris, passíveis de licenciamento ambiental municipal.

Art. 39. São atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I- realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II- efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III- proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

IV- verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V- lavrar auto de notificação e auto de infração, interdição e embargo;

§ 1.º O infrator receberá cópia do auto de infração, em caso de recusa de recebimento, ser-lhe-á enviado por via postal, com “Aviso de Recebimento”, que será anexado ao procedimento, ou por edital.

§ 2.º No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

§ 3.º Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pelo Fiscal Ambiental.

Art. 40. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

Subseção II

Das Infrações Ambientais

Art. 41. Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância dos preceitos desta Lei, seus regulamentos, decretos, normas técnicas e resoluções, bem como, das leis estaduais e federais, resoluções do CONAMA e outros dispositivos legais.

Art. 42. Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Parágrafo Único. O infrator, seja pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa ou dolo, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem.

Art. 43. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os agentes ambientais do órgão municipal do meio ambiente, efetivos ou designados, e da polícia militar especializada.

Art. 44. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 1.º Qualquer pessoa que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração ambiental deverá noticiar as autoridades relacionadas no artigo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 2.º A autoridade ambiental notificará o Ministério Público, obrigatoriamente, sempre que a infração for classificada como “gravíssima” e a seu critério, nos demais casos.

Art. 45. Os autos de infração ambientais serão processados junto ao órgão ambiental municipal competente, incluindo aqueles lavrados pelos agentes do Batalhão da Polícia Militar de Proteção Ambiental.

Art. 46. Nos casos em que a infração administrativa, em tese, configurar crime incumbe ao agente de fiscalização levar ao conhecimento da autoridade policial.

Subseção III

Das Penalidades

Art. 47. Os infratores dos dispositivos da presente Lei, de seus regulamentos e do estabelecido pelas demais normas atinentes à matéria, ficam sujeitos às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas cumulativamente, além das demais sanções civis ou penais, previstas pela legislação federal ou estadual:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - multa simples no valor de 50 (cinquenta) até 85.000 (oitenta e cinco mil) Unidades Fiscal Municipal - UFM;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V- destruição ou inutilização do produto;

VI- suspensão de venda e fabricação do produto;

VII- embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII- demolição de obra;

IX- suspensão parcial ou total das atividades; e

X- restritiva de direitos.

XI- interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade;

XII- cassação de alvará de licenciamento da atividade ou empreendimento;

§ 1.º Os valores estabelecidos das multas nesta Lei, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções.

§ 2.º A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do § 3.º, do art. 72, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 48. A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a:

I - nas infrações leves, 50 (cinquenta) até 500 (quinhentos) Unidades Fiscal Municipal - UFM;

II - nas infrações graves, 501 (quinhentos e um) até 10.000 (dez mil) Unidades Fiscal Municipal - UFM;

III - nas infrações muito graves, 10.001 (dez mil e um) até 20.000 (vinte mil) Unidades Fiscal Municipal - UFM;

IV - nas infrações gravíssimas, 20.001 (vinte mil e um) até 85.000 (oitenta e cinco mil) Unidades Fiscal Municipal - UFM.

Art. 49. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo Único. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 50. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 1.º Constatada a situação prevista no *caput*, o agente atuante lavrará auto de infração, indicando a conduta e o valor da multa-dia.

§ 2.º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo aqui estabelecido , nem superior a 10% (dez por cento) do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 3.º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 4.º Caso o agente atuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 5.º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§ 6.º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§ 7.º A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Art. 51. Quanto ao dano ambiental, as infrações serão classificadas levando-se em consideração:

I - a escala e a intensidade do dano;

II - o dano à saúde e à segurança pública;

III - se o dano é temporário ou permanente, recuperável ou irrecuperável;

IV - o local da infração.

V - as circunstâncias atenuantes e agravantes da infração.

Parágrafo Único. As sanções aplicadas pelo agente atuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Art. 52. São circunstâncias atenuantes:

I - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação da agressão ambiental causada;

III - comunicação prévia, pelo infrator, às autoridades competentes, de perigo iminente de degradação ambiental;

IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V - ser primário o infrator, e de natureza leve a falta por ele cometida;

VI - comunicação da infração acidental pelo próprio infrator.

Art. 53. São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II - ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração conseqüências danosas à saúde pública;

V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

VII - não ter o infrator comunicado a infração ambiental autoridade competente;

VIII - a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

IX - a infração atingir áreas sob proteção legal;

X - o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;

XI - decorrer a infração de omissão ou má-fé na operação de sistemas de tratamento de emissões.

§ 1.º A reincidência ocorrerá quando o mesmo agente cometer nova infração ambiental no período de 3 (três) anos, classificada como:

a) específica: cometimento de infração da mesma natureza;

b) genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§ 2.º No caso de infração, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, ou da flagrante omissão diante de uma notificação da autoridade competente, a penalidade de multa poderá ser aplicada de forma continuada, por tantos dias quantos sejam os da resistência do infrator a corrigi-la.

Art. 54. A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1.º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§ 2.º Sem prejuízo do disposto no *caput*, caso o agente atuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 3.º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente atuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo administrativo.

§ 4.º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente atuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 55. A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 56. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Art. 57. São infrações ambientais, não excluindo as indicadas nos arts. 73 a 93, do Decreto Federal n.º 6.514/2008, atualizado pelo Decreto Federal n.º 6.686/2008 e art. 48, desta Lei Complementar:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença exigida por Lei ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

II - praticar atos de comércio e indústria ou serviços, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e na legislação estadual e federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

III - deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar, no seu regulamento e normas técnicas.

Pena: Incisos I e II, do art. 47, desta Lei Complementar;

IV - deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental.

Pena: Incisos I e II, do art. 47, desta Lei Complementar;

V - opor-se à exigência de exames técnicos de laboratórios, à realização de auditorias técnicas ou à execução dessas ações pelas autoridades competentes.

Pena: Incisos I e II, do art. 47, desta Lei Complementar;

VI - Utilizar, aplicar, comercializar, manipular, ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, herbicidas, e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receituários e registros pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

VII - descumprir, as empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes e responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, trens, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais.

Pena: Incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

VIII - entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei;

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

IX - dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas ou diretrizes pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

X - contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XI - emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XII - exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XIII - causar a poluição das águas superficiais e do subsolo, particularmente os mananciais e as águas dos serviços públicos de abastecimento das comunidades.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XIV - causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XV - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea dos habitantes de zonas urbanas.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XVI - desrespeitar interdições de uso, de passagens e outras restrições estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XVII - causar poluição do solo tornando qualquer área urbana ou rural imprópria para ocupação e uso.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XVIII - causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XIX - desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbia ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XX - desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação ou áreas protegidas por esta Lei Complementar.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XXI - obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XXII - descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XXIII - transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XXIV - Praticar maus tratos em animais.

Pena: Incisos I, II, III e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XXV - Destruir ou causar danos à vegetação arbórea urbana e às de preservação permanente, inclusive àquelas associadas aos sítios arqueológicos.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

XXVI- Emitir sons, ruídos ou vibrações, em desacordo com os limites estabelecidos nesta Lei e legislação estadual ou federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX, do art. 47, desta Lei Complementar;

Art. 58. As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III- perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV- perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

V- proibição de contratar com a administração pública;

§ 1.º A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I – até 3 (três) anos para a sanção prevista no inciso V, deste artigo;

II – até 1 (um) ano para as demais sanções.

§ 2.º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

Art. 59. Em caso de aplicação de penalidade concomitante pelo Estado e Município, prevalecerá a que primeiro tiver sido imposta.

SEÇÃO XIV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 60. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo próprio e sua instauração dar-se-á com a lavratura de auto de infração, em 3 (três) vias, devendo a segunda via ser destinada a formalização do procedimento.

Art. 61. Os agentes devem, no exercício de suas funções fiscalizadoras, ao constatarem a ocorrência de infração ao disposto nesta Lei, lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade, de acordo com a necessidade estabelecida:

I - auto de notificação;

II - auto de infração;

III - termo de embargo e/ou interdição;

IV - termo de apreensão e notificação.

Art. 62. Constatada a infração ambiental, o agente atuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I - apreensão;

II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III - suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV - suspensão parcial ou total de atividades;

V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e,

VI - demolição.

§ 1.º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2.º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente atuante a assim proceder.

§ 3.º A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2.º.

§ 4.º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 63. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 64. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 65. O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o auto de notificação deverá conter:

I - o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

II - local, data e hora da infração;

III - descrição da infração e menção ao disposto legal ou regulamentar transgredido;

IV - ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V - assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VI - nome do agente fiscal e assinatura;

VII - no caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de notificação deve constar ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 1.º Os produtos perecíveis, se próprios para o consumo humano, serão doados imediatamente para entidades filantrópicas.

§ 2.º A notificação/intimação dar-se-á sucessivamente, da seguinte forma:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por carta registrada com ávido de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator em lugar incerto e não sabido ou não for encontrado no endereço indicado; e,

V - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§ 3.º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser expressamente mencionada pela autoridade que efetuou a notificação na presença de 2 (duas) testemunhas que assinarão o Auto e o entregará ao autuado.

§ 4.º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente atuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§ 5.º O edital referido no inciso IV, do § 2.º, será publicado uma única vez, pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local, considerando-se efetuada a notificação cinco 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 66. Os agentes e/ou fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos da infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 67. O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 1.º A defesa prévia é o momento em que o infrator poderá confessar-se responsável, considerando-se essa confissão inicial como atenuante.

§ 2.º O infrator poderá apresentar os documentos que tiver para a sua defesa, sendo facultado, também, se pertinente, o pedido de realização de prova pericial.

§ 3.º A apresentação de defesa prévia não terá efeito suspensivo no concernente às penalidades de apreensão, interdição e suspensão de atividades.

§ 4.º O órgão ambiental municipal responsável aplicará o desconto de trinta por cento de que trata o art. 3.º, da Lei Federal n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no *caput*.

§ 5.º O órgão ambiental municipal responsável concederá desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.005, de 1990, para os pagamentos realizados após o prazo do *caput* e no curso do processo pendente de julgamento.

Art. 68. Decorrido o prazo ora estabelecido sem apresentação de defesa, será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir daí, correrão independentemente de intimação, salvo se, posteriormente, habilitar-se regularmente nos autos, quando então será intimado dos atos verificados após essa habilitação.

Parágrafo Único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 69. O servidor que presidir o procedimento administrativo analisará a defesa prévia, e requisitará emissão de parecer do departamento jurídico do município, deferindo ou indeferindo motivadamente os pedidos.

§ 1.º Os exames periciais fornecidos, ou que possam ser fornecidos normalmente pelos órgãos públicos, sem despesas extraordinárias, serão anexados ao procedimento.

§ 2.º Quando houver deferimento do pedido de prova pericial solicitada pelo infrator, caberá ao mesmo depositar os honorários dessa prova no prazo de três (03) dias, sob pena do indeferimento automático do pedido de prova.

§ 3.º A oitiva das testemunhas, quando houver, deverá ser marcada no prazo máximo de vinte dias, a contar da data da notificação do infrator.

Art. 70. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 71. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único, A autoridade julgadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 72. Terminada a produção das provas, o servidor competente do quadro da assessoria jurídica do Prefeito proferirá decisão, concluindo pela aplicação ou não das penalidades correspondentes às infrações apontadas no procedimento, conforme decidir pela procedência ou improcedência dos pedidos, devendo esta decisão ser homologada pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo.

§ 1.º O infrator será intimado por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, por servidor designado.

§ 2.º Não tendo sido encontrado nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a intimação será feita pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local.

Art. 73. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no *caput* contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.005/90.

Art. 74. Da decisão proferida e homologada pelo órgão Municipal competente, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da intimação da decisão proferida, ao COMDEMA.

§ 1.º O recurso administrativo previsto no *caput* deste artigo será encaminhado ao COMDEMA, que poderá propor a redução da intensidade ou o cancelamento das penalidades impostas, a partir de julgamento na câmara técnica pertinente.

§ 2.º Ao recurso, deverá ser juntado o parecer emitido pelo setor jurídico do município.

Art. 75. Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, a multa.

§ 1.º O valor da multa poderá ser parcelado, na forma do regulamento.

§ 2.º Os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração ambiental serão revertidos ao FUMPMA.

§ 3.º Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

SEÇÃO XV

DO PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE

Art. 76. A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4.º, do art. 72, da Lei Federal n.º 9.605/98, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 77. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e

IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 78. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I, do artigo anterior, quando:

I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e

II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo Único. Na hipótese do *caput*, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do art. XXX, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 79. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa.

Art. 80. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§ 1.º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 2.º A autoridade ambiental aplicará o desconto de quarenta por cento sobre o valor da multa consolidada.

Art. 81. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação da áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§ 1.º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§ 2.º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.

§ 3.º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§ 4.º O não atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 82. Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1.º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§ 2.º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura de termo de compromisso.

§ 3.º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo órgão ou entidade ambiental para a celebração do termo de compromisso.

Art. 83. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e

V - foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 1.º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 2.º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a autoridade competente monitorar e avaliar, no máximo a cada dois anos, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§ 3.º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4.º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e,

II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 5.º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§ 6.º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 84. Os termos de compromisso deverão ser publicados no diário oficial, mediante extrato.

Art. 85. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DO SOLO

Art. 86. Compete ao Poder Público Municipal:

I - garantir a adequada utilização do solo, minimizando os processos físicos, químicos e biológicos de degradação, pelo adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologia apropriada e manejo;

II - promover, no que couber, ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

III - garantir como prioridade o controle da erosão, especialmente do manejo integrado de solo e água;

IV - adotar medidas mitigadoras que evitem desertificação e favoreçam a recuperação das áreas degradadas;

V - regulamentar o uso e a ocupação do solo nas porções do território de marcante energia de relevo;

VI - proteger e regulamentar o uso das principais linhas orográficas definidoras das paisagens municipais.

VII - elaborar, nos termos da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

§ 1.º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá ser realizado pelo Município ou em Consórcio com outros Municípios, aplicando-se o disposto no inciso III, § 3.º, do art. 19, da Lei Federal n.º 12. 305, de 02 de agosto de 2010, e em consonância às Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estadual números 13 e 14.

§ 2.º Os planos ou projetos públicos ou privados de uso de recursos naturais no município de Castanheira, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

§ 3.º Na análise dos projetos de uso e ocupação do solo ou loteamentos, o órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

a) reserva de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;

b) utilização de áreas com terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações;

c) ocupação de áreas onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;

d) sistema de abastecimento de água;

e) coleta, tratamento e disposição final de esgotos e resíduos sólidos;

f) ocupação de áreas aterradas com material nocivo à saúde;

g) ocupação de áreas de média a alta fragilidade sujeita a processos erosivos;

§ 4.º Os loteamentos urbanos em áreas de solos arenosos com declividade acima de 10% deverão conter sistemas de drenagem de águas pluviais, de modo a minimizar os processos erosivos e assoreamento dos corpos de água.

Subseção I

Do Aterro Sanitário

Art. 87. A implantação do aterro sanitário municipal deverá seguir as regras específicas do Plano Diretor, do uso e ocupação do solo, bem como do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal ou mediante Plano consorcial.

Art. 88. Nos termos da Lei Federal n.º 12.305, de 20 de agosto de 2010, a implantação do aterro sanitário deverá ser regulamentada.

Subseção II

Dos Assentamentos Urbanos

Art. 89. Os assentamentos urbanos ficam sujeitos, dentre outras, às seguintes normas:

I - é vedado a urbanização das áreas de contribuição imediata dos mananciais destinados ao abastecimento urbano;

II - é vedado o lançamento de esgotos domésticos “in natura” nos cursos d’água;

III - será coibida a expansão urbana em áreas (de elevado índices de relevo) de relevo acima de 30% de declividade e de média a alta fragilidade, obedecida a legislação federal em vigor;

IV - nas áreas de relevante interesse turístico e paisagístico, os padrões de urbanização e as dimensões das edificações devem guardar relações de harmonia e proporção com as linhas orográficas definidoras da paisagem local;

V - proibir os processos urbanísticos em áreas sujeitas a inundações, no intuito de proteger as populações de eventuais catástrofes;

VI - a expansão urbana deverá se desenvolver de forma a minimizar os impactos sobre as associações vegetais relevantes e remanescentes de cobertura vegetal primitiva;

VII - zelar pela manutenção da capacidade de infiltração do solo, principalmente nas áreas de recarga de aqüíferos subterrâneos, mediante medidas específicas.

VIII - obedecer critérios técnicos de elegibilidade para as áreas destinadas aos assentamentos urbanos e facultar necessidade de licenciamento prévio.

Subseção III

Dos Assentamentos Rurais

Art. 90. Os assentamentos rurais deverão obedecer, dentre outras, as seguintes normas:

I - os projetos de assentamentos deverão ser desenvolvidas de forma a estabelecer módulos compatíveis com a capacidade de uso do solo, traçados de maneira a minimizar a erosão, protegendo as áreas com limitação natural à exploração agrícola;

II – através de seus mecanismos de fomento e de zoneamento agrícola, parte do antrópico-ambiental, deverão ser estabelecidas políticas destinadas a compatibilizar o potencial agrícola dos solos e a dimensão das unidades produtivas de forma a otimizar seu rendimento econômico e a proteção do meio ambiente, de conformidade com o zoneamento estadual e suas políticas;

III – os módulos rurais mínimos, o parcelamento do solo rural e os projetos de assentamentos deverão assegurar áreas mínimas que garantam a compatibilização entre as necessidades de produção e manutenção dos sistemas florísticos da região, bem como das áreas de preservação permanente de interesse local.

Subseção IV

Do Uso do Solo

Art. 91. Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o Município em consonância com os órgãos estaduais e federais pertinentes, manifestar-se-á de forma orientativa em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I - exijam práticas conservacionistas de controle de erosão, de recuperação ou manutenção das condições físicas, químicas e biológicas do solo e de adequação da operacionalização da propriedade rural, com base em conhecimentos técnico-científicos disponíveis;

II - necessitem da construção ou manutenção de estradas e carreadores, devendo ser precedidos de estudos prévios pelos quais serão definidos os

cuidados e os tratamentos conservacionistas adequados a fim de evitar a erosão ou eliminá-la, quando já existente;

III - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e sobre a proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, históricos, arqueológicos, culturais, espeleológicos e ecológicos.

§ 1.º Consideram-se tratamentos conservacionistas as medidas e procedimentos adequados que evitem ou solucionem problemas de erosão, nos leitos das estradas, taludes e faixas de domínio, bem como seus efeitos nas propriedades adjacentes.

§ 2.º As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade.

§ 3.º Os proprietários rurais deverão, a qualquer época, permitir o desbarrancamento para viabilizar a correção e contenção das águas pluviais do leito das estradas e para a construção de passadores, na distância equivalente a até três vezes a largura das estradas, em cada margem.

Art. 92. Os projetos de controle de erosão, realizados pelos órgãos municipais competentes nas áreas urbanas e rurais, deverão ser compatibilizados às áreas limítrofes do perímetro urbano, considerando a existência de pontos comuns de superposição de espaços.

Art. 93. A conservação do solo e dos recursos naturais deverá fazer parte obrigatória do currículo básico de ensino das redes público e privado, integrando-os nos termos transversais desenvolvidos através de projetos interdisciplinares.

Art. 94. Nas estradas rurais particulares e de acesso às propriedades, deve o proprietário rural manter e conservar a mesma, criando mecanismos de contenção de águas pluviais, de forma a evitar arraste carregamento e erosão de solo, sob pena de aplicação de sanções previstas nesta lei.

Subseção V

Das Condições Ambientais das Edificações

Art. 95. O Município exigirá adequação às normas municipais, estaduais ou federais relacionadas à construção civil, para aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, objetivando economia de energia elétrica destinada à climatização, à iluminação e aquecimento da água.

Art. 96. Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitos à aprovação do Município, o projeto de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I - manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II - atividades que produzam elementos poluentes que possam contaminar pessoas ou degradar o meio ambiente;

III - indústrias de qualquer natureza;

IV - espetáculos ou diversões públicas, quando potenciais produtores de ruídos.

Art. 97. Os proprietários e/ou usuários de edificações, ficam obrigados a cumprir as normas determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias.

Art. 98. Os cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e outras necessárias aprovadas pela SEMA-MT ou outra específica por lei no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento.

SEÇÃO II

DO AR

Art. 99. Compete ao Poder Público Municipal:

I – garantir padrões de qualidade do ar, consentâneos com as necessidades de saúde pública, assim como controlar a poluição sonora em áreas urbanas em conformidade com a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo e outra legislação pertinente á matéria;

II – garantir o monitoramento da qualidade do ar com especial atenção para aglomerados urbanos, distritos e zonas industriais;

III – fiscalizar os padrões de emissão de gases e ruídos dos veículos automotores de acordo com as normas estabelecidas a nível federal e estadual;

I

V – estimular o desenvolvimento e aplicação de processos tecnológicos que minimizem a geração da poluição atmosférica.

Art. 100. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora.

§ 1.º A constatação de percepção de que trata este artigo será efetuada por técnicos credenciados do órgão competente municipal.

§ 2.º Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de ventilação local exaustora e o lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado após tratamento, conforme a legislação pertinente.

§ 3.º O transporte coletivo da frota pública ou sob concessão, deverá implantar sistema de catalizadores para diminuir a poluição atmosférica nos termos da Lei Federal n.º 9.605/98.

§ 4.º O desprendimento de odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais a saúde e ao bem estar da comunidade não deverá ser percebido além dos limites da propriedade da fonte geradora.

§ 5.º Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecida pelo órgão competente;

§ 6.º Somente será permitida a execução de fogueira por ocasião de festas juninas em locais que não interfiram com o transito e nem apresentem perigo ao bem-estar da população;

§ 7.º O lançamento de emissões provenientes de queima de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos deverá ser realizado através de chaminé

Art. 101. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle da poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 102. As operações de cobertura de superfícies realizadas por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão realizar-se em compartimento próprio provido de sistemas de ventilação local e de equipamentos eficientes para a retenção de material particulado e odor.

Art. 103. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas a auto-monitorar suas atividades quanto a emissão de gases, partículas e ruídos.

SEÇÃO III

DA ÁGUA

Art. 104. As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calcadas na legislação federal e estadual pertinente, colaborando na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual n.º 6.945, de 05 de novembro de 1997).

Art. 105. Na gestão dos recursos hídricos, a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo deverá desenvolver programas de monitoramento da qualidade das águas.

Art. 106. Visando apoiar os proprietários no reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos estaduais e federais, bem como manter estrutura adequada e viveiro de espécies nativas.

Art. 107. A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo deverá proceder ao cadastramento de todas as captações de água pa-

ra irrigação ou abastecimento urbano e industrial, caracterizando as condições de uso.

Art. 108. A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, considerando o que determina as Resoluções CEHIDRO n.ºs 18, 27 e 29, da SEMA-MT, de atribuições da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso deve:

I - exercer controle sobre as formas de captação e exploração, através do cadastramento, licenciamento e autorização dos poços situados no Município que atinjam, tanto o nível freático como o profundo, inclusive cisternas;

II - realizar programas permanentes de detecção e controle quantitativo de perdas no sistema público de abastecimento de água;

III - estabelecer critérios e executar programas de controle das fontes poluidoras e controlar e recuperar as áreas degradadas;

IV - estabelecer critérios para a localização industrial, baseados nos princípios de que o seu abastecimento industrial deverá ser feito preferencialmente através de águas de superfície devidamente tratadas com esgotos lançados no mesmo corpo de abastecimento;

V - promover incentivos para reuso e recirculação de águas nas indústrias e outras atividades.

VI - licenciar a operação dos poços na forma de licença ambiental.

Art. 109. Todos os proprietários, urbanos ou rurais, que dispuserem de poços rasos ou profundos deverão cadastrá-los na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo **dentro do prazo de 180 dias contados da data de publicação do presente código, fornecendo os dados solicitados pelo Poder Executivo Municipal.**

Art. 110. Para efeito do disposto deste artigo, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos efluentes líquidos em cursos d`água.

§ 1.º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com o Estado ou com a União para a outorga de concessão, permissão ou autorização para o uso e derivação das águas públicas, nos termos e condições da legislação pertinente.

§ 2.º Nos convênios referidos no parágrafo anterior, serão definidas as formas e as condições da outorga de concessões, permissões ou autorizações para o uso e derivação de águas, bem como os limites, condições técnicas e poderes de controle atribuídos por delegação ao Município.

Art. 111. Ocorrendo à delegação referida no art. 112, a Administração Pública deverá exigir que as obras necessárias à derivação sejam projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, devendo qualquer alteração no projeto, ou modificação da vazão captada ou lançada ser previamente aprovada pelo órgão competente.

Art. 112. É proibido manter águas estagnadas em terrenos urbanos, ficando seus proprietários, ou possuidores a qualquer título, obrigados a drenálos.

Art. 113. **Outras medidas de restrição de uso e ocupação do solo urbano e rural, que visem à proteção dos corpos d`água**, ou seja, massa de água subterrânea ou de superfície cuja quantidade pode variar ao longo do tempo, compreendendo cursos d`água, aquíferos e reservatórios naturais ou artificiais, poderão ser tomadas por lei.

Subseção III

Do Saneamento Básico

Art. 114. A promoção de medidas de saneamento básico, residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, da coletividade e dos detentores dos meios de produção, cabendo-lhes, no exercício da atividade, cumprir determinações legais regulamentares, bem como atender às recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais e sanitárias competentes.

Art. 115. Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do órgão municipal competente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos nas esferas estadual e federal, observado o disposto neste código, no seu regulamento e nas demais normas técnicas correlatas.

Parágrafo Único. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico, bem como a perfuração e a operação de poços tubulares profundos e/ou artesianos, deverá ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes, observados o disposto pela legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente.

Art. 116. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade do produto, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo e pelo CONSEMA.

Art. 117. Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar, de imediato, as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art. 118. O município garantirá o acesso público ao registro permanente de informações sobre a qualidade da água fornecida pelos sistemas de abastecimento público.

Art. 119. É obrigação do proprietário ou do usuário do imóvel a construção de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo-lhes a necessária conservação, sendo que, todo projeto de sistema de tratamento e destinação final de efluentes deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

Art. 120. No município serão instaladas pelo poder público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 121. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora quando devidamente instalada no Município.

§ 1.º Enquanto não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§ 2.º Quando o esgoto doméstico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, o mesmo deve receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a nível tal que não provoque qualquer dano a coletividade, cabendo à Municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade do efluente final a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.

§ 3.º Por notificação do órgão municipal competente, a concessionária dos serviços de saneamento básico fará as ligações de prédios servidos pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário ou outra forma, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.

Art. 122. A coleta, o transporte, tratamento e disposição final do lixo processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal fará o monitoramento dos líquidos percolados dos aterros de lixo urbano e industrial do município, fornecendo à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo as informações e os dados resultantes dessa atividade.

Art. 123. Fica expressamente proibido:

I - deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;

II I- o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

Parágrafo Único. É obrigatória a desinfecção do lixo dos serviços de saúde, bem como sua adequada coleta e transporte e disposição final adequada, sempre obedecidas às normas técnicas pertinentes.

Art.124. Fica proibido o despejo de efluentes líquidos residenciais, comerciais e indústrias diretamente nos corpos d"água ou bueiros, sem o devido tratamento.

§ 1.º Os estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais, que lançam efluentes sem prévio tratamento nos corpos de água, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sansão desta lei para regularização, com a implantação de pelo menos de sistema fossa séptica - sumidouro, nos locais onde não existe rede de coleta de esgoto.

§ 2.º Nos casos que trata este artigo, serão vetado a construção de sistema de tratamento de efluentes em locais onde o lençol freático encontra-se aflorante ou semi-aflorante, áreas úmidas, APP e veredas.

SEÇÃO IV

DA FLORA

Art. 125. As florestas e as demais formas de vegetação existente no território municipal, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

Parágrafo Único. As ações que contrariem o disposto neste Código, relativamente à utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação, são consideradas uso nocivo da propriedade.

Art. 126. Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo de qualquer curso d'água, calculados do seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será:

I - de 30 m (trinta metros) para os cursos d´água de menos de 10 m (dez metros) de largura;

II - de 50 m (cinquenta metros), para os cursos d'água que tenham de 10 m (dez metros) até 50 m (cinquenta metros) de largura;

III - de 100 m (cem metros), para os cursos d'água que tenham de 50 m (cinquenta metros) a 200 m (duzentos metros) de largura;

IV - de 200 m (duzentos metros), para os cursos d´água que tenham de 200 m (duzentos metros) até 600 m (seiscentos metros) de largura;

V - de 500 m (quinhentos metros) para os cursos d´água que tenham largura superior a 600 m (seiscentos metros).

b) ao redor das lagoas ou lagos e reservatórios d'água naturais ou artificiais, represas hidrelétricas ou de uso múltiplo, em faixa marginal, cuja largura mínima será de 100 m (cem metros);

c) nas nascentes, ainda que intermitentes, nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja sua situação topográfica, nas veredas, e nas cachoeiras ou quedas d'água, num raio mínimo de 100 m (cem metros);

d) no topo dos morros, montes e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45 (quarenta e cinco) graus, equivalente a 100% na linha de maior declive;

f) nas bordas dos tabuleiros e chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 m (cem metros) em projeção horizontal.

g) em áreas alagáveis e encharcadas que margeiam os rios do município.

h) em formações vegetais e pedológicas associadas aos sítios arqueológicos, cujo manejo deve obedecer a critérios técnicos, visando à conservação de tal patrimônio.

§ 1.º O acesso a corpos d'água protegidos por este artigo e seu uso eventual e específico deverá ser requerido a critério da SEMA-MT e em obediência a legislação Federal e Estadual pertinentes.

§ 2.º Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela correspondente Resolução do CONAMA.

Art. 127. Fica proibido à confecção, comercialização, transporte e a prática de soltar balões com tochas de fogo, capazes de provocar incêndios em propriedades urbanas e áreas florestais.

Art. 128. As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima vegetal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento.

Art. 129. É proibida a prática de queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, exceto em condições especiais, tecnicamente recomendadas.

Art. 130. Nas áreas urbanas do Município, é proibido atear fogo às palhadas ou matos, mesmo em terrenos baldios.

Art. 131. A exploração de florestas e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de aprovação da SEMA-MT, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forma.

Parágrafo Único. No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas.

Art. 132. Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA ou na SEMA/MT, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos.

Art. 133. O Município promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 134. O Poder Público incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

Subseção I

Da Arborização Urbana

Art. 135. Por arborização urbana, entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existentes em logradouros públicos ou em propriedades privadas.

Art. 136. A fiscalização da arborização urbana será exercida por Fiscal Ambiental do Município, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais, com os quais poderá firmar convênios para atendimento dessa finalidade.

Art. 137. A vistoria para autorização do corte de árvores será feita por fiscal do quadro de servidores do Município, devendo este ser capacitado e credenciado para tal função.

§ 1.º Da credencial deverão constar os seguintes dados:

I - Nome do Funcionário;

II - Número de sua matrícula;

III - Número do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Prazo de validade da credencial;

V - Título da função exercida;

VI - Assinatura do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2.º A credencial será valida, pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cassada a qualquer momento pelo órgão municipal competente.

Art. 138. A autorização para corte de árvores, deverá ser feita mediante o preenchimento de um requerimento, onde deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) nome, endereço e número de documento de identidade do proprietário do imóvel;

b) nome, endereço e número do documento de identidade do solicitante;

c) endereço completo do imóvel;

d) “croqui” de localização;

e) número de árvores ou área a serem derrubadas;

f) motivo da derrubada;

g) assinatura do proprietário do imóvel e do solicitante.

Art. 139. A solicitação de corte de árvore, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, deverá ser acompanhada do respectivo título de domínio imobiliário do proprietário interessado na derrubada.

Art. 140. A autorização de corte expedida pelo órgão municipal competente, deverá conter os seguintes elementos:

I - nome do proprietário;

II - endereço do imóvel;

III - número da matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis;

IV - especificações das árvores cujo abate é autorizado;

V - número e espécie de árvores para a correspondente reposição.

Art. 141. É expressamente proibido pintar, caiar, e pichar as árvores da arborização pública e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes, com intuito de promoção, divulgação, e propaganda.

Art. 142. É expressamente proibido prender animais nos troncos da arborização urbana e jogar água servida ou água de lavagem de substâncias nocivas, em locais com árvores e plantas.

Art. 143. É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica do Poder Público Municipal.

§ 1.º A proibição contida neste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos, ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorizações específicas do Poder Público Municipal.

§ 2.º Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta-sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

Art. 144. Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios, fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio para instalações de qualquer natureza ou finalidade.

§ 1.º A proibição contida neste artigo não se aplica nos casos de instalação de iluminação decorativa, promovida pelo Poder Público Municipal ou por ela autorizada.

§ 2.º A instalação prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada desde que não cause qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros.

§ 3.º Após a retirada da iluminação decorativa deverão ser retirados todos os dispositivos de fixação estranhos às árvores, tais como arames e outros.

SEÇÃO V

DA FAUNA

Art. 145. Acham-se sob proteção do Poder Públicos os animais de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivam fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sendo proibida a sua utilização, destruição, perseguição, caça, apanha ou aprisionamento, salvo nas condições autorizadas pela Lei.

Art. 146. É proibida a prática de maus tratos em animais, considerando-se como tal:

I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;

II - manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar ou luz;

III - adestrar animais com maus tratos físicos;

IV - transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves e animais silvestres.

Art. 147. As pessoas físicas ou jurídicas, que negociem com animais silvestres e seus produtos, deverão possuir o competente registro no IBAMA, nos moldes do art. 16, da Lei Federal n.º 5.197, de 03 de janeiro de 1967 (Lei de Proteção à Fauna).

Subseção I

Da Atividade Pesqueira

Art. 148. Para os efeitos desta Lei Complementar define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

Art. 149. A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I - Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;

II - Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com caniço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;

III - Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizados por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

Parágrafo Único. Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores às sanções previstas na lei pertinente.

Art. 150. São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 151. A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão Estadual e Federal.

Art. 152. É proibido pescar:

I - nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente.

II - em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação;

III - com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

IV - com substâncias tóxicas;

V - a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos;

VI - em águas poluídas;

VII - em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 153. O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 154. Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL MUNICIPAL

SEÇÃO I

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 155. O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos:

I - impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;

II - inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público;

III - danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade.

Art. 156. Caberá ao órgão municipal de meio ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exigir, na forma da legislação vigente, a realização de estudo prévio de impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades efetiva e potencialmente impactantes ao meio ambiente.

Parágrafo Único. O estudo referido no *caput* deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, de acordo com as características da atividade licenciada.

Art. 157. A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública, consideradas de baixo e médio impactos, assim como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 158. As fontes móveis de poluição serão controladas, conforme legislação estadual e federal, no que couber pelo Município.

Subseção I

Da Poluição do Solo

Art. 159. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 160. O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, sob orientação de profissional devidamente habilitado, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

Parágrafo Único. Quando a disposição final, mencionada neste artigo, exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Art. 161. Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes que lhes sejam dada à destinação final.

Art. 162. A acumulação de resíduos de qualquer natureza será tolerada pelo prazo máximo de um (1) ano e desde que o responsável comprove que não há risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 163. O tratamento, quando for o caso, o transporte e à disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do Município, deverão ser feitas pela própria fonte de poluição e às suas custas.

§ 1.º A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem de responsabilidade o responsável pela fonte de poluição, quanto a eventual transgressão de dispositivos desta Lei Complementar.

§ 2.º O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

§ 3.º A disposição final dos resíduos de qual trata este artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 164. Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos através de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1.º Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infectocontagiosas, bem como os animais mortos que tenham sido usados para experiências, deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e acondicionados em recipientes apropriados até a sua posterior destinação final.

§ 2.º Os órgãos municipais de defesa civil deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata este artigo.

Art. 165. É expressamente proibido as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I - o lançamento "*in natura*" a céu aberto;

II - a queima a céu aberto;

III - o lançamento em cursos d`água, áreas de várzea, poços e cacimbas em mananciais e sua áreas de drenagem;

IV - a disposição em terrenos baldios, áreas erodidas e outros locais impróprios;

V -. o lançamento em sistemas de rede de drenagem de águas pluviais, de esgotos, bueiros e assemelhados;

VI - o armazenamento em edificação inadequada;

VII - a utilização para alimentação humana, e;

VIII - a utilização para alimentação animal e adubação orgânica em desacordo com a regulamentação específica.

§ 1.º Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

§ 2.º Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos industriais, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

Art. 166. A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, em conjunto com a Prefeitura, poderá estabelecer zonas urbanas, onde a separação e seleção de resíduos sólidos deverá ser efetuada em

nível residencial, comercial ou de prestação de serviços, para posterior coleta seletiva.

Art. 167. Os resíduos sólidos perigosos, a critério da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, deverão sofrer acondicionamento, transporte e tratamento adequados antes de sua disposição final, fixados em projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção ambiental.

Parágrafo Único. O transporte de resíduos sólidos perigosos deverá obedecer às exigências e determinações das legislações estadual e federal pertinentes.

SEÇÃO II

DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 168. A classificação das águas interiores situadas no território do município, para os efeitos deste código, será aquela adotada pela correspondente resolução CONAMA n.º 357, de 17 de março de 2005, ou a que vier a sucedê-la, e no que couber, pela legislação estadual.

Art. 169. É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

Art. 170. Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual.

Art. 171. As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros dos corpos d'água no perímetro urbano e de 300 (trezentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 172. Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Art. 173. Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Art. 174. Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais.

Art. 175. É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Único. As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas, observados o que estabelece a resolução CONAMA n.º 369, de 28 de março de 2006, ou a que vier a sucedê-la.

Art. 176. Todo e qualquer usam de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as demais competências.

SEÇÃO III

DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 177. Todo ambiente fechado com fonte de poluição do ar deverá ser provido de sistema de ventilação local exaustora, que deve receber tratamento adequado com sistema de filtros, de forma que o lançamento atenda plenamente o que estabelece a resolução CONAMA n.º 003, de 28 de junho de 1990, que trata de padrões de qualidade do ar ou a que vier a sucedê-la.

Parágrafo Único. O lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado através de chaminé e nos limites de toxicidade que não afetam a saúde da população, atendendo o que estabelece o *caput*, do artigo.

Art. 178. Em ambiente climatizado deve ser observado o que estabelece a Norma da ABNT NBR 6401 que trata de Instalações centrais de ar condicionado para conforto – parâmetros básicos de projetos da ABNT, e a Resolução ANVISA RE 09, de 16 de janeiro de 2003 ou as que vierem a sucedê-las.

Parágrafo Único. Nas operações de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga, descarga de material fragmentado ou particulado, poderão ser dispensadas das exigências referidas neste artigo, desde, que realizadas mediante processo de umidificação permanente.

Art. 179. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outros sistemas de controle de poluição do ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 180. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 181. É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.

Parágrafo Único. A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental –EIA, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 182. Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e estadual.

SEÇÃO IV

DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 183. Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou excedam os limites estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelas posturas municipais, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 184. A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo Ministério do Trabalho.

Art. 185. É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros da Norma da ABNT NBR 10151, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la.

Art. 186. Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como eventos culturais, carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão relacionado à política municipal do meio ambiente quanto aos limites de emissão de sons.

§ 1.º A desobediência do disposto no *caput* deste artigo implicará na cominação das penalidades previstas pela legislação.

§ 2.º O horário máximo de realização das atividades que utilizem equipamentos sonoros, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, será até 22h00min, sendo obrigada à realização de consulta à população da área nos casos em que for necessária ultrapassar o limite de horário fixado e mediante obtenção de alvará de licença especial com discriminação de horários.

Art. 187. Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições:

I - Obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados.

II - Observância dos níveis de som estabelecidos nesta lei.

Art. 188. Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Art. 189. A autorização especial de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Art. 190. Qualquer munícipe poderá formular ao órgão responsável pela política do meio ambiente denúncia de desatendimento ás normas da legislação do combate à poluição sonora.

Parágrafo Único. Recebida à informação, o órgão responsável pela política do meio ambiente deverá tomar providências necessárias para a sua imediata apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 191. As medições deverão ser efetuadas pelo poder público municipal, com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT, com a finalidade de impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, adotando para tanto as seguintes medidas:

I - disciplinar a instalação de estabelecimentos de industriais, comerciais e prestadores de serviço que produzam ruídos ou sons excessivos ou incômodos em bairros residenciais e comerciais, além dos limites permitidos fixados nesta Lei;

II - disciplinar e controlar a execução do serviço de propaganda falada por meio de alto-falantes, amplificadores de som e equipamentos eletroacústicos em geral;

III - sinalizar convenientemente as áreas próximas a hospitais, casas de saúde, maternidades e, sempre que possível, disciplinar o transito de modo a permitir a redução ou eliminação de tráfego nestas áreas;

IV - impedir a instalação em bairros residenciais, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, possam produzir ruídos incômodos, tanto pela atividade como pela eventual aglomeração de pessoas e veículos por ela provocada.

Subseção V

Da Poluição Rural

Art. 192. Consideram-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

I - contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;

II - disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;

III - lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;

IV - disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competentes Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas;

Art. 193. É vedada sob qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água, ou nascentes.

Art. 194. Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros das habitações.

Art. 195. Compete, também, ao proprietário rural manter:

I - a arborização junto às margens das estradas municipais;

II - a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas;

III - as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Art. 196. O Município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-MT e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de extensão rural e conscientização específica para o controle dos danos ambientais de natureza rural.

CAPÍTULO V

DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 197. Compete ao Poder Público municipal instituir, implantar, promover a gestão, espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos dos ecossistemas que ocorrem no território municipal, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade de seus atributos que justifiquem sua proteção.

Parágrafo Único. A criação de espaços especialmente protegidos justifica-se em face de aspectos científicos, relevância do ecossistema, manutenção do equilíbrio ecológico, beleza cênica, contemplativo, aspectos histórico, cultural, educacional e/ou turístico.

Art. 198. São espaços territoriais especialmente protegidos:

I - As áreas de preservação permanente (APP), conforme estabelece a legislação estadual;

II - As áreas de reserva legal, instituídas pelo Código Florestal (Lei Federal n.º 4.771/65);

III - As unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, criadas na esfera estadual, federal e municipal que ocorrem no território do município;

IV - As áreas de proteção especial estabelecidas pela lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal n.º 6.766/1979);

V - As áreas que abriguem exemplares de espécies raras da fauna e da flora, ameaçados de extinção e endêmicos, bem como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias devidamente identificadas e previamente declaradas por ato do Poder Público;

VI - As reservas da flora apícola, compreendendo suas espécies vegetais e enxames silvestres, quando estabelecidas pelo Poder Público, nelas vedados o uso de agrotóxicos, a supressão da vegetação e a prática da queimada;

VII - As cavidades naturais subterrâneas e cavernas, onde são permitidas visitação turística, contemplativa e atividades científicas, além daquelas previstas em zoneamento específico;

VIII - Outras áreas instituídas pelo Município.

SEÇÃO II

DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 199. O Poder Público poderá instituir, implantar e administrar Unidades de Conservação.

§ 1.º Unidade de Conservação é o espaço territorial e seus componentes que contenham características naturais relevantes, com o objetivo de conservação ambiental, subordinada a um regime especial de administração e restrição de uso dentro de seu limite definido, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção dos seus recursos naturais e paisagísticos.

§ 2.º As Unidades de Conservação serão criadas por decreto que deverão explicitar a delimitação, os critérios para a determinação da Unidade de Conservação, as características ambientais e de apropriação dos recursos naturais.

§ 3.º As Unidades de Conservação deverão dispor de um Plano de Manejo onde se definirá o zoneamento de acordo com as características naturais e o objetivo do manejo da unidade que se cria, com revisão no prazo máximo de 5 anos.

Art. 200. São Unidades de Conservação Municipais:

I - Área de Relevante Interesse Ecológico, com características naturais extraordinárias ou por abrigarem exemplares raros da biota regional exigindo cuidados especiais de proteção;

II - Área Especial de Interesse Turístico, com a finalidade de proteção dos recursos naturais renováveis e valorização e preservação das manifestações culturais destinadas ao desenvolvimento turístico local;

III - Monumento Natural, destinado a proteger e preservar ambientes naturais em razão de seu interesse especial ou características ímpares, tais como, quedas de água, cavernas, formações rochosas e espécies únicas de flora e fauna, possibilitando atividades educacionais, de interpretação da natureza, pesquisa e turismo;

IV - Parque Municipal, com a finalidade de resguardar os atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades culturais, recreativas, educacionais e de pesquisa científica;

V - Reserva Particular de Patrimônio Natural, área de domínio particular, cujo manejo é disciplinado por práticas conservacionistas com o objetivo de assegurar o bem estar da população e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.

Parágrafo Único. Categorias de Unidades de Conservação podem ser criadas de acordo com a necessidade de conservação de áreas no Município.

SEÇÃO III

DA VEGETAÇÃO PÚBLICA URBANA

Art. 201. A implantação, manutenção, reforma e supressão de canteiros, praças e jardins em espaços públicos será gerenciada e realizada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único. Mediante autorização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, a implantação, manutenção e reforma de canteiros poderão ser realizadas pela iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada, em forma de parceria, com a possibilidade de exploração de mensagens comerciais cujo formato será regulamentado.

Art. 202. O manejo da vegetação de porte arbóreo das áreas públicas será gerenciado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo.

§ 1.º A poda ou remoção da vegetação de porte arbóreo de que trata o *caput*, deste artigo, será permitida de forma a garantir a sanidade vegetal, a segurança da população e o interesse público, de acordo com orientação técnica da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo.

§ 2.º A remoção ou poda de árvores em áreas públicas será realizada pelo órgão competente, ou, sob sua orientação e acompanhamento técnico por:

I - empresas concessionárias de serviços públicos ou autarquias, desde que autorizados pelo órgão municipal;

II - corpo de bombeiros nos casos de emergência, em que haja risco iminente à vida ou ao patrimônio público ou privado;

III - particulares treinados e cadastrados junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo.

§ 3.º A vegetação de porte arbóreo removida deverá ser reposta em área pública adequada, o mais próximo possível do local removido e respeitando as características da vegetação arbórea, no menor prazo possível.

SEÇÃO IV

DOS FUNDOS DE VALE E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 203. São considerados de interesse ambiental os fundos de vale e as demais Áreas de Preservação Permanente definida no Código Florestal, particularmente aqueles sujeitos à inundação, erosão ou que possam acarretar transtornos à coletividade e prejuízos ambientais, através de uso inadequado.

Art. 204. É competência da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, em conjunto com os demais Órgão do Poder Executivo Municipal, observando as demais legislações incidentes sobre o assunto:

I - examinar e propor o uso mais adequado para os Fundos de Vale, priorizando a recomposição das matas ciliares, a drenagem, a preservação de áreas críticas e a implantação de áreas de recreação;

II - normatizar o uso e a ocupação do solo dos Fundos de Vale de interesse ambiental, os quais serão aprovados por decreto;

III - garantir a proteção a faixa de preservação permanente;

IV - manifestar - se sobre a viabilidade técnica de obras viárias e implantação de demais infra-estruturas urbanas;

V - incentivar a recuperação dos Fundos de Vale e outras áreas de preservação permanente.

Art. 205. O Plano de Drenagem devera prever a adoção de mecanismos de diminuição dos picos de cheias em locais de contribuição acentuada de águas pluviais nas várzeas dos rios e córregos e soluções alternativas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 206. O Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 207. As atividades econômicas em funcionamento a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas a legislação ambiental.

Parágrafo Único. O município, através do órgão ambiental, promoverá dentro de um ano após a aprovação desta lei, a identificação de diques, aterros, e mesmo barragens e outros empreendimentos sujeito ao licenciamento ambiental municipal, dentro do perímetro urbano ou na zona rural, fixando, aos proprietários, prazo para a remoção se deles resultem significativos danos ambientais, ou se não, que sejam licenciados nos moldes do *caput*, deste artigo.

Art. 208. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-MT, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Art. 209. O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 210. As atribuições conferidas ao município, através da presente Lei, somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos estaduais e federais.

Art. 211. O Município em parceria com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA-MT, receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município.

Parágrafo Único. Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas de pequeno e médio potencial poluidor, nos termos do ANEXO ÚNICO, do Decreto Estadual n.º 7007/2006, e da Resolução CONSEMA n.º 04/2008.

Art. 212. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único. Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 213. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos de licenciamento ambiental e fiscalizatórios necessários à aplicação desta Lei Complementar e das demais normas pertinentes, num prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 214. As normas de direito instrumental previstas na lei municipal que regula o Processo Administrativo Infracional no âmbito da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, serão aplicadaa, subsidiariamente, aos casos omissos constantes no presente Código.

Art. 215. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de **17** de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de **04** de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de **2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 216. Este Código entra em vigor após decorrido 6 (seis) meses da data de sua publicação.

Art. 217. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as constantes da lei Municipal nº 675/2011..

Castanheira-MT, 29 de novembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 294/2016

PORTARIA N.º 294/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 12 de fevereiro de 2017, a Licença Saúde concedida a Servidora Pública Municipal, Sra. DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA , que exerce o cargo Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. Paulo Afonso Prado Carvalho CRM –MT 8348, a partir de 15 de novembro de 2016 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 15 de novembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEI MUNICIPAL N.º 819/2016

LEI N.º 819/2016.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Castanheira- MT a receber em doação o bem imóvel que menciona, sem ônus para os cofres públicos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, FAÇO saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, a receber em doação do Município de Juína-MT, uma área de terras, devidamente, inscrita no Cartório do 6.º Ofício, Cuiabá-MT, sob o n.º 35327 do Protocolo L 1.A, página 71, Título apresentado em data de 29/10/1984, Registro 150, na Matricula de n.º 944, do Livro de Registro Geral de n.º 02, datado de Cuiabá 29/10/1984, doada para o Município de Castanheira-MT pela Lei Municipal n.º 1.657/2016, do Município de Juína-MT, cuja cópia segue em anexo, assim caracterizada:

Área de terras remanescente com 53.587 Has. e 4.631 M2. (Cinquenta e Três mil, Quinhentos e oitenta e Sete Hectares, e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e um metros quadrados), dentro de área maior com 113. 779 has. E 2.99 ms2. situada na localidade denominada ”FONTANILLAS" no Município de Aripuanã-MT., A referida área encontra-se localizada no Pontal entre o Rio Juruena e o Rio Vermelho e, delimitada pelos paralelos 10°45’-11°07’30” e os Meridianos 58°37’30”, 58°45’ e 58°52’30” tendo como ponto de amarração o I MP que acha-se fincado na divisão das terras

de Arruda Junqueira e Junto da Estrada de Rodagem Fontanillas para o Salto. O II MP está situado a 1.570 mts do I MP com o rumo magnético de 15°30'NW, junto da Estrada Fontanillas para o Salto. O II MP está situado a 14.220 mts. do II MP, IV MP com rumo magnético de 30°30' NW, junto da Estradas de Rodagem de Fontanillas para o salto. O IV MP está situado a 14.170 mts. do III MP com rumo magnético de 32°38'NW, junto da Estrada de Rodagem Fontanillas para o Saldo. O V MP está situado a 2.030 mts. do IV MP com rumo magnético de 7°20'NE,junto da Estrada de Rodagem Fontanillas, para o Salto. O VI MP está situado a 1.000 mts. do V MP com rumo magnético de 54º28'NW, junto da Estrada de 1.000 mts do V MP com rumo magnético de 54º28,NW, junto da Estrada de Rodagem Fontanillas para o Salto, e a 5 mts. da margem direita do Rio Vermelho, afluente do Rio Juruena. O VII MP está situado na Barra do Rio Vermelho com o Rio Juruena a 15 mts. da referida Barra. O VIII MP está situado a 20 mts. da margem esquerda do Rio Juruena e divisando com terras Arruda Junqueira a 23.750 mts. do MPI com rumo magnético de 90º00' W, na mata, de conformidade com os trabalhadores de medição procedidos pelo agrimensor Walderson Moraes Coelho; Área essa havida por Doação do Estado de Mato Grosso; conforme Título Definitivo expedido em 05-05-76, e devidamente registrado sob n.º 01 da matricula 944, livro 02 de Registro Geral em 06-09-76 no RGI da 3.ª Circunscrição Cartório do 6.º Ofício de Cuiabá-MT., da qual uma parte com 13.169 HAS 9.230 M2. se encontra compromissada com as seguintes pessoas: - Tranqüilo Sacramone o Lote n.° 03 com has M2; - Ludovico Antonio Merighi - o Lote n.° 06 com 1.000 has e 6.00 ms2; - Udenei Galina - o Lote n.° 7 com 500 has. e 8. 000 Ms2; - João Hentz - o Lote n.° 05 com 1.000 HAS e 3.000 Ms2; - Orides Russi, o Lote n.° Q4, com 1.000 ms2; - Ary Santos - o Lote n.° 40 da Secção D com 136 has.; - Pedro Paulo Del Valle Curvello - o Lote 17 da Secção "D" com 1.224,00 has.; Gustavo Rodrigues de Carvalho – o Lote n.° 09 com 980,00 has; - Ezequias de Oliveira Santos - o Lote n.° 08 da secção "A", com 121,00 has; - Valter Biondi- o Lote n.° 41 da Secção "C" com 316,05 has; - Lázara Vicente Di Martini - o Lote n.° 42 da Secção "A", com 150,00 has.; Hilton Campos - o Lote n.° 39 da Secção "D" com 123,7 Has.; - David Borges Pereira – o Lote n.° 31 da Secção "C" com 1.718,37 Has; - Edmundo Chinikoski - o Lote n.° 05 Secção "C", com 120,00 Has. ; - Alzimar Orlandi Grosso - o Lote n.° 47 da secção "A" com 150,00 Has; - Pedro Alexandre Sampietro - o Lote n.° 13 da Secção "C" com 120,00 Has; Eugênio Chinikoski - o Lote n.° 11 da Secção "A" com 121,00 Has; - Mario Antonio Portolan - o Lote n.° 10 da Secção "C", com 120,00 Has; - Sarita Baracat de Arruda - o Lote n.° 06 da Secção "B" com 580,00 Has; - Manoel Archanjo Dama - o Lote n.° 27 da Secção "A", com 140,00 Has; - Erica Cord - o Lote 01 da Secção "A" com 160,00 Has; - Wasco Mitzakoff - o Lote n.° 10 da Secção "B" com 600,00 Has; - Clovis Sguarezi - o Lote n. ° 51 da Secção "A", com 165.00 Has; - Antonio de Souza Moreno - o Lote n.° 39 da Secção "C", com 236,80 Has; - Ernesto Nava - o Lote n.° 30 DA Secção "D" COM 120,00 Has; - Wilson Falcão Moreira da Silva - o Lote n. ° 35 da Secção "A" com 145 Has e 0039 ms2; e Clemilda Santos da Silva - o Lote n.° 13 com 121,00 Has.

Art. 2.º O imóvel recebido em doação passará a integrar o Patrimônio Público do Município de Castanheira-MT.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal deverá pagar as despesas de eventual escrituração e da transcrição do imóvel que trata o art. 1.º, da presente Lei, bem como fazer a cobrança do que lhe for de direito dos compromissados ou compromissários, citados acima na caracterização do imóvel doado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 08 de novembro de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 295/2016

PORTARIA N.º 295/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **ROSA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 29 de fevereiro de 2017, a Licença Saúde concedida a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA , que exerce o cargo Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. Paulo Afonso Prado Carvalho CRM –MT 8348.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 20 de novembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 054/2016

DECRETO n.º 054/2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 792/2015, de 29/09/2015.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R$ 20.015,93 (vinte mil e quinze reais e noventa e três centavos)** da dotação orçamentária seguinte:

01.001.031.1001.4.4.90.51.99 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

01.001.031.1050.4.4.90.52.99 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.760,15

01.001.031.2001.3.1.90.13.99 - Obrigações Patronais R$ 3.939,78

01.001.031.2001.3.3.90.41.99 - Contribuições R$ 100,00

01.001.031.2002.3.1.90.04.99 - Contratação por Tempo Determinado R$ 200,00

01.001.031.2002.3.1.90.13.99 - Obrigações Patronais R$ 100,00

01.001.031.2002.3.3.90.14.99 - Diárias – Civil R$ 1.025,00

01.001.031.2002.3.3.90.30.99 - Material de Consumo R$ 7.291,00

01.001.031.2002.3.3.90.33.99 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.500,00

01.001.031.2002.3.3.90.35.99 - Serviços de Consultoria R$ 360,00

01.001.031.2002.3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500,00

01.001.031.2002.3.3.90.91.99 - Sentenças Judiciais R$ 120,00

01.001.031.2002.3.3.90.92.99 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 120,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 20.015,93

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

01.001.031.2002.3.1.90.11.99 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.837,21

01.001.031.2002.3.1.91.13.99 - Obrigações Patronais R$ 1.878,72

01.001.031.2002.3.3.90.93.99 - Indenizações e Restituições R$ 15.300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 20.015,93

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 24 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** no local de costume na data supra

PORTARIA N.º 296/2016

PORTARIA N.º 296/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 18 de março de 2017, a Licença Saúde concedida a Servidora Pública Municipal, Sra. IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO, que exerce o cargo Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. Paulo Afonso Prado Carvalho CRM –MT 8348.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 21 de novembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTAQRIA N.º 297/2016

PORTARIA N.º 297 /2016.

Concede licença saúde a servidora pública municipal Sra. **RENILDA SILVA PACHECO** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias de licença saúde à Servidora Pública Municipal, Sra. RENILDA SILVA PACHECO, que exerce o cargo PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o atestado médico datado de 21 de novembro de 2016, emitido pelo Dr. Paulo A. P. de Carvalho - CRM MT 8348.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 21 de novembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 298/2016

PORTARIA N.º 298/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **MARCOS DE SOUZA LIMA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril/2016**, ao servidor **MARCOS DE SOUZA LIMA,** que exerce o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissional de Transporte Escolar,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 03 de novembro de 2016 até 02 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 21 de novembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTAQRIA N.º 299/2016

PORTARIA N.º 299/2016.

Determina o pagamento de Gratificação Natalina no mês de aniversário do servidor municipal em licença para tratamento da própria saúde, que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 471/2005 e demais leis cabíveis a espécie; e,

CONSIDERANDO que o servidor municipal que se encontra em licença para tratamento da própria saúde faz *jus* ao recebimento de gratificação natalina, até o limite de 24 meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo (art. 73 c/c o art. 113, inciso VIII, alínea “b”, da LCP n.º 471/2005); e, CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 355/2001, determina o pagamento da gratificação natalina no mês de aniversário do servidor, e esta disposição está em consonância com o art. 73, da **LCP n.º 471/2005,**

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR o pagamento de gratificação natalina aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, que se encontra em licença para tratamento da própria saúde, conforme comprovam os documentos constantes dos seus assentos funcionais, na folha de pagamento do mês de novembro do corrente ano, em razão do mês do seu aniversário.

Geni de França Venâncio Art. 2.º O valor da gratificação natalina deve corresponder ao valor da remuneração que o servidor fizer *jus* no mês de dezembro de 2016, a teor do art. 73, da **Lei Complementar Municipal n.º 471/2005.**

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 21 de novembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **CONSTENGE CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se, assim, em 05 de junho de 2017. **DATA**: 07/12/2016

CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº 011 DE NOVEMBRO DE 2016 CMDRS CLAUDIA/MT

RESOLUÇÃO nº 011 de Novembro de 2016

Dispõe sobre aprovação do Plano Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de Novembro de 2016 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srº Elio Pedro Rodrigues Portador do CPF: 361.541.751-20

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 17 de Novembro de 2016.

----------.

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

Presidente do CMDRS

CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº 012 DE NOVEMBRO DE 2016 CMDRS CLAUDIA/MT

RESOLUÇÃO nº 012 de Novembro de 2016

Dispõe sobre aprovação do Plano Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de Novembro de 2016 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srº Franciele da Silva Matos Portador do CPF: 044.753.831-45

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 17 de Novembro de 2016.

----------.

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

Presidente do CMDRS

CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº 014 DE NOVEMBRO DE 2016 CMDRS CLAUDIA/MT

RESOLUÇÃO nº 014 de Novembro de 2016

Dispõe sobre aprovação do Plano Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de Novembro de 2016 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srº Delsi Wentz de Araujo Portador do CPF: 015.285. 701-03

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 17 de Novembro de 2016.

----------.

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

Presidente do CMDRS

RESOLUÇÃO nº 015 de Novembro de 201

CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº 013 DE NOVEMBRO DE 2016 CMDRS CLAUDIA/MT

RESOLUÇÃO nº 013 de Novembro de 2016

Dispõe sobre aprovação do Plano Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de Novembro de 2016 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srº Balduino Dilschneider Portador do CPF: 334.373. 949-91

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 17 de Novembro de 2016.

----------.

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

Presidente do CMDRS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°105/2016

DECRETO N°. 0105/2016.

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: DECRETA RECESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA NO PERÍODO DE 12/12/2016 A 31/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as proximidades de final de ano onde períodos festivos se fazem presentes, em especial Natal e Final de Ano.

CONSIDERANDO os trabalhos de encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para encerramento de mandato;

CONSIDERANDO que durante o encerramento de mandato existem muitos trabalhos internos para conclusão dos trabalhos, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder férias a servidores com período de concessão adquirido, necessitando reduzir assim o número dos servidores.

CONSIDERANDO que o recesso não irá prejudicar os serviços essenciais, haja vista, organização interna durante o período de recesso.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 12 de dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

§1° - No período mencionado no "caput" deste artigo serão mantidos os trabalhos internos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças.

§2° - Todas as Secretarias Municipais estarão sendo abrangidas pelo decreto, exceto os seguintes entidades/serviços, que serão mantidos por se tratarem de serviços essenciais e específicos, funcionarão da seguinte forma:

I – Os serviços de coleta de lixo e limpeza pública permanecerão funcionando normalmente através de equipe própria.

II - O Setor de Tributação e SEFAZ atenderão aos contribuintes em Regime de Plantão durante o período de recesso, podendo ser acionado através do telefone (66) 99979-8559

III – A Secretaria Municipal de Educação e as Escolas e Creches da Rede Municipal, em virtude do cumprimento do calendário Escolar, findarão o ano letivo apenas em 15 de dezembro de 2016, com relação as unidades escolares situadas no assentamento Keno, Zumbi e Doze de Outubro, funcionarão até 23 de Dezembro de 2016.

IV – A Secretaria Municipal de Saúde funcionará em horário especial de atendimento, conforme especificado abaixo:

a) Até 16/12/2016

1) Secretaria Municipal de Saúde e Central de Regulação 13h30min as 17h00min;

2) Todos os PSF: 07:00min as 11h00min;

3) PSF III Vicente Anderle: 13h00min as 23h00min;

b) Após 16/12/2016

1) Plantão Urgência e Emergência - PSF III Vicente Anderle: 07h00min as 23h00min;

2) Emergência após 23h00min – Hospital Dona Nilza, as quais deverão ser comunicadas pelo Telefone (66) 99977-5856.

Art. 2º - No período de recesso, a critério da Administração, poderá ser concedidas férias aos servidores que possuírem período aquisitivo vencido ou a vencer, sempre visando o interesse público.

Art. 3º - No planejamento deste período os diferentes setores da administração deverão se atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a serem prestados, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da Educação e Assistência Social, e de setores administrativos que atendam diretamente ao público, podendo assim determinar novas rotinas administrativas, que serão antecipadamente divulgadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º -Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTROLE INTERNO
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **CONSTENGE CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se, assim, em 05 de junho de 2017. **DATA**: 07/12/2016

CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº 015 DE NOVEMBRO DE 2016 CMDRS CLAUDIA/MT

RESOLUÇÃO nº 015 de Novembro de 2016

Dispõe sobre aprovação do Plano Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de Novembro de 2016 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srº José Clase Portador do CPF: 361.528.621-91

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 17 de Novembro de 2016.

----------.

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

Presidente do CMDRS

CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº 010 DE NOVEMBRO DE 2016 CMDRS CLAUDIA/MT

RESOLUÇÃO nº 010 de Novembro de 2016

Dispõe sobre aprovação do Plano Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de Novembro de 2016 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srº Pedro Anselmo Kern Portador do CPF: 988.692.641-49

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 17 de Novembro de 2016.

----------.

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

Presidente do CMDRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.402/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.402/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Concede benefício de aposentadoria a Sra. HAYDEE DE DEUS SILVA e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de aposentadoria por **Tempo de Contribuição** para a servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Monitora**, senhora **Haydee de Deus Silva**, brasileira, portadora da **CI- RG nº. 2.283.782** expedida pela SSP/GO e CPF n.º **378.385.981-68.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna publico aos interessados que realizou licitação na modalidade pregão presencial - nº 010/2016, Aquisição de Móveis e Materiais para atender a Secreta-

ria de Saúde (ESCOLA CULINÁRIA). e sagrou-se vencedora a empresa: **RIBEIRO E GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME .**

Cocalinho - MT, 07 de Dezembro de 2016.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 055/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT CONTRATADA: CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo de execução do Contrato 055/2016 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TREVOS DE ACESSO À CIDADE DE COLÍDER, ENTORNO DA RODOVIA MT-320, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 006/2016. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias até 30/04/2017 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO Nº 063/2016

01º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e de valor do Contrato Nº 063/2016

Origem: Processo Administrativo nº. 067/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 014/2015.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E V. S. BARBOSA & CIA LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Vigência: o referido passara ter a vigência de 15/11/2016 até 31/12/2016

Valor: aditivado em R$ 3.144,45 (três mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 023/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **011**/2016

OBJETO: Contratação Temporária de Prestação de Serviços de Vigia para Câmara Municipal de Colniza.

CONTRATADO: ELIEZIO DA COSTA MORAES, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2283895-3/SSP/MT, C.P.F. nº 040.917.431-96, Carteira de Trabalho nº 33835 e série 00023/MT, Titulo Eleitoral nº 0271 2489 1848, zona 011, seção 057, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, S/N, Centro, Cep 78.335-000, Colniza/Estado de Mato Grosso. PRAZO: 01 de Dezembro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

VALOR: R$ 1.486,38 (Hum Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).

Colniza/MT, 07 de Dezembro de 2016.

Jose Antônio de Lima Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 282/2016

PRIMEIROTERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 282/2016 AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº001/2016

DATA: 21/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ

OBJETO: Rescisão UNILATERAL do Termo de Cooperação Financeira nº 001/2016, em virtude do encerramento do exercício.

DOTAÇÃO: 02.14.2.204.3.3.50.41

EXTRATO DE ADITIVO 281/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 281/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2016 E ADITIVO Nº. 133 E 199/2016,

DATA: 21/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. FELIX CARDOSO DE SOUZA - ME

OBJETO: Rescisão UNILATERAL do contrato de Prestação de Serviços nº 016/2016 e aditivos nº 133 e 199/2016, em virtude do encerramento do exercício.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (481)

EXTRATO DE ADITIVO 283/2016

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 283/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2013 E ADITIVOS

DATA: 21/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Rescisão UNILATERAL do contrato de Prestação de Serviços nº 135/2013 e aditivos nº 129/2013, 015, 077, 134, 212, 278/2014, 038, 121, 185, 238, 299/2015, 011/2016, 099/2016 e 149, 224/2016.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (481)

EXTRATO DE ADITIVO 280/2016

NONO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 280/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2013 e Aditivo nº. NºS 115/2013, 063, 087, 103, 181, 280, 298/2014, 085, 143, 221, 298/2015, 010 E 121, 209/2016

DATA: 21/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FAENG- ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: a Rescisão UNILATERAL do contrato de Prestação de Serviços nº 120/2013 e Aditivo nº. nºs 115/2013, 063, 087, 103, 181, 280, 298/2014, 085, 143, 221, 298/2015, 010 E 121, 209/2016.

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.3.3.90.39 (487)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016 de 17 de Outubro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 17 de Outubro de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	LOCACAO/SECRETARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
PNSG - ANALISTA DE SISTEMAS	ADMINISTRACAO	3º	CRISTIANO JOSE FRASSATO

ANEXO II

7.4 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4 - Titulo de eleitor;

7.4.5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

7.4.6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8 - Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9 - CTPS - Carteira de Trabalho;

7.4.10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade;

7.4.16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT);

7.4.17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.20 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio-X Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);

7.4.21 - Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.20, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.4.23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil;

7.4.24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais;

7.4.25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais;

7.4.26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular);

7.4.25 - E-mail;

7.4.26 – PIS/PASEP;

7.5 - Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.21 serão de inteira responsabilidade do candidato Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

7.6 - No caso do Agente Comunitário de Saúde este deverá entregar comprovação (comprovante de água, luz, telefone ou IPTU) de que já residia na área para a qual se inscreveu desde a publicação deste edital.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Os exames médicos deverão ser apresentados com os respectivos laudos em anexo.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação antes de autenticá-las.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 20 de Dezembro de 2016, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no

site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SHOW PIROTÉCNICO, LOCAÇÃO DE PALCO E LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2017 EM CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 07 de Dezembro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSTRUÇÃO SUMÁRIA N. 03/2016

Vistos, etc.

ELOI BRISSOW, devidamente qualificado nos autos foi averiguado suas condutas por meio da portaria 241/2016, prorrogada pela portaria 286/2016, para apuração dos fatos descritos no ofício n. 011/2015 (fls. 03).

Diante dos fatos narrados no ofício, foi instaurada a instrução sumária pela comissão processante (fls. 03)

Realizou-se a oitiva da testemunha ocular arrolada na presente instrução sumária (fls. 33/34.

É o relatório. Decido.

Seguindo o relato das testemunhas arroladas no processo (fls. 16/19) e em consonância com o relatório da comissão processante de fls. 37/38 no sentido de arquivamento da instrução sumária em face do averiguado. Assim, considerando que não foram encontrados indícios suficientes que atestam a culpa do referido servidor, julgo procedente o pedido de arquivamento da Instrução sumária nos termos do art. 31, inciso Iº, da Lei Municipal n. 522/2007.

À vista do presente julgamento determino que seja procedida a publicação na imprensa oficial da presente decisão.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Cumpra-se

Cotriguaçu – MT., 18 de novembro de 2016.

_____

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014 - DATA: 09/11/2016. OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU – MT, COM UM TOTAL DE 6.719,30 M² REFERENTE AO CONVÊNIO N° 017/2014. RECURSO ORIUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA (SETPU), NO VALOR DE ATÉ R$ 404.905.44". ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 10/11/2016 a 08/06/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2016

DATA: 01/12/2016 – PREGÃO Nº 046/2016 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS/PRODUTOS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE"**. FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ: **03.250.803/0001-92**.PRAZO: 12 MESES. VALOR: **R$ 103.343,25 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSTRUÇÃO SUMÁRIA N. 07/2016

Vistos, etc.

TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA, devidamente qualificado nos autos foi averiguado suas condutas por meio da portaria 232/2016, para apuração dos fatos descritos no ofício n. 088/2016 (fls. 02).

Diante dos fatos narrados no ofício, foi instaurada a instrução sumária pela comissão processante (fls. 07)

Realizou-se a oitiva das testemunhas arroladas na presente instrução sumária (fls. 23/30).

É o relatório. Decido.

Seguindo o relato das testemunhas arroladas no processo (fls. 23/30) e em consonância com o relatório da comissão processante de fls. 32/33 no sentido de ARQUIVAMENTO da presente Instrução sumária em face do averiguado. Assim, considerando nos elementos colhidos não foi possível identificar indícios de que que o servidora tenha agido com intenção de causar mal-estar na ofendida, que conhece a mesma há mais de 25 anos e que são acostumas das a fazer brincadeira, ou seja, não foi possível identificar que o Sra. Terezinha Barbosa tenha agido com intenção de ofender a Sra. Maria Dolores. julgo procedente o pedido de arquivamento da Instrução sumária nos termos do art. 31, inciso Iº, da Lei Municipal n. 522/2007.

À vista do presente julgamento determino que seja procedida a publicação na imprensa oficial da presente decisão.

.

.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Cumpra-se

Cotriguaçu – MT., 23 de novembro de 2016.

_____

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 023/2016

PORTARIA Nº 023/2016 Denise - MT, 01 de dezembro de6.

O SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

PROMOVER, através da elevação de NÍVEL o funcionário abaixo relacionado, sendo do Nível "VII para o Nível "VIII", conforme o que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários do Município de Denise – MT, Seção I, Artigo 16, Inciso I e II, Titulo I, Capitulo V, Capítulo VI, Título II.

NOME	Nº RG	Nº CPF
OSMAR RAMOS DA SILVA	016.406 SSP/MT	172.651.261-49

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de dezembro de 2016.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Jozias de Souza Gomes

Presidente

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 787-16

LEI MUNICIPAL N.º 787/2016.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão ordinária do dia 01 de DEZEMBRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de Denise**, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2017, em igual valor líquido de **R$ 16.376.646,00 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**, assim distribuído:

ESPECÍFICAÇÃO	VALOR R$
Orçamento Fiscal	10.508.501,87
Orçamento da Seguridade Social	5.868.144,13

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	VALOR R$
Receita Tributária	913.453,00
Receita de Contribuições	22.309,20
Receita Patrimonial	145.262,00
Receita de Serviços	217.500,00
Transferências Correntes	16.870.504,80
Outras Receitas Correntes	108.202,00
(-) Deduções da Receita Tributária	-4.658,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	-15.654,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-1.880.273,00

RECEITAS DE CAPITAL	VALOR R$
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	**16.376.646,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR EM R$
Legislativa	834.867,00
Administração	5.623.149,13
Assistência Social	783.140,00
Saúde	3.994.322,00
Educação	4.460.917,87
Cultura	113.050,00
Saneamento	57.880,00
Agricultura	260.430,00
Energia	57.880,00
Desporto e Lazer	17.370,00
Reserva de Contingência	173.640,00
TOTAL	**16.376.646,00**

2. POR SUBFUNÇÃO DO GOVERNO	VALOR EM R$
Ação Legislativa	834.867,00
Administração Geral	5.604.535,80
Administração Financeira	989.618,33
Controle Interno	128.208,00
Assistência ao Idoso	23.150,00
Assistência ao Portador de Deficiência	23.152,00
Assistência Comunitária	38.950,00
Atenção Básica	2.761.762,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	662.840,00
Suporte Profilático e Terapêutico	103.220,00
Vigilância Sanitária	464.000,00
Vigilância Epidemiológica	2.500,00
Formação de Recursos Humanos	8.700,00
Alimentação e Nutrição	155.000,00
Ensino Fundamental	4.075.341,87
Ensino Infantil	48.620,00
Educação de Jovens e Adultos	9.261,00
Difusão Cultural	113.050,00
Serviços Urbanos	57.880,00
Promoção da Produção Vegetal	23.100,00
Energia Elétrica	57.880,00
Desporto Comunitário	17.370,00
Reserva de Contingência	173.640,00
TOTAL	**16.376.646,00**

3. POR PROGRAMAS	VALOR EM R$
0001 – Processo Legislativo	834.867,00
0002 – Gestão Política Administrativa	488.094,67
0003 – Gestão Administrativa	6.608.645,13
0004 – Projeto Qualificar	8.700,00
0005 – Ensino de Qualidade	3.345.834,00
0006 – Transporte Escolar	262.418,87
0007 – Merenda Escolar	155.000,00
0009 – Infra – Estrutura Educacional	17.370,00
0010 – Difusão Cultural	101.050,00
0011 - Esporte, Lazer e Cultura	29.370,00
0012 – Atenção Básica	1.841.650,00
0013 – Vigilância em Saúde	981.400,00
0014 – Assistência Farmacêutica	103.220,00
0015 – Campanhas em Prol da Saúde	2.500,00
0016 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	145.440,00
0017 – Estruturação do Setor	46.304,00
0020 – Infra – Estrutura Municipal	115.760,00
0022 – Cidade Documentada	23.152,00
0025 – Gestão Financeira	1.163.258,33
0026 – Assistência Social Geral	102.612,00
Total Geral	**16.376.646,00**

4. POR PODER	VALOR EM R$
Legislativo	834.867,00
Executivo	15.541.779,00
TOTAL	**16.376.646,00**

5. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR EM R$
Despesas Correntes	15.859.520,00
Despesas de Capital	343.486,00
Reserva de Contingência	173.640,00
TOTAL	**16.376.646,00**

6. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R$
01 – CAMARA MUNICIPAL	
01.001 Câmara Municipal	834.867,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	488.094,67
02.002 - Controle Interno	128.208,00
03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - Sec. Municipal de Administração	803.063,00
04 – SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO	
04.001 - Gabinete do Secretário	163.995,00
04.002 - Departamento de Educação	1.167.922,87
04.003 - Departamento do FUNDEB	3.129.000,00
04.004 - Departamento de Cultura e Desporto	275.120,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - Fundo Municipal de Saúde	3.997.612,00

06 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
06.001 - SEC. MUN. OBRAS SERV. URBANOS	2.834.485,13
06.002 - DEPART. DE AGUA E ESGOTO	347.450,00
07 – SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
07.001 - SEC. MUN. AGRIC. MEIO AMBIENTE	260.430,00
08 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001 - Secretaria Municipal de Finanças	1.163.258,33
09 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.001 - Departamento de Ação Social	748.410,00
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	34.730,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	**16.376.646,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e Art. 167, inciso VI da Constituição Federal do total da despesa fixada;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

a) Ocorrendo à necessidade de ser atendidos passivos contingentes, eventos imprevistos ou riscos fiscais, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

b) Na hipótese de não ser utilizado no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para a abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

III – Proceder o remanejamento de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade, não sendo este procedimento considerado para efeito do limite de que trata o inciso I deste artigo;

IV – Incluir novas fontes de recursos em elementos de despesa já consignados no Orçamento, devendo os recursos necessários à esta finalidade serem transferidos do mesmo elemento de despesa, constante de um mesmo projeto ou atividade, não sendo este procedimento considerado para efeito do limite de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Denise, em 06 (seis) de Dezembro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 022-16

LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DENISE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Aordinária do dia 01 de DEZEMBRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Denise-MT.

Art. 2° Esta legislação regula os direitos e obrigações concernentes à proteção, controle, preservação, conservação e recuperação do Meio Ambiente no Município de Denise, integrando-o ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DA POLITICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 3° A política Municipal de Proteção e Conservação do Meio Ambiente compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas que visam orientar as ações do Poder Executivo, voltadas para a utilização dos recursos ambientais, na conformidade com o seu manejo ecológico, bem como para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento socioeconômico, à proteção da dignidade e qualidade da vida humana e de forma a garantir o desenvolvimento sustentável

SEÇÃO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 4° A política de proteção e conservação ambiental do Município de Denise tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado de Mato Grosso, manter o equilíbrio ecológico do meio ambiente, considerado bem de uso comum da população e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade, o dever de promover a sua preservação, proteção, utilização racional, recuperação e conservação para as presentes e futuras gerações.

Art. 5° A política do Meio Ambiente no Município de Denise será norteada pelos seguintes princípios:

I. Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais; II. Participação comunitária na defesa do Meio Ambiente; III. Integração com as demais políticas e ações de governo em níveis nacional, estadual, regional e setorial; IV. Capacitação das equipes técnicas e gerenciais do Executivo Municipal para o exercício das atividades de planejamento e gestão do Meio Ambiente fortalecendo o sistema de fiscalização ambiental do Município, sobretudo nas áreas de grande vulnerabilidade ambiental; V. Promoção do equilíbrio ecológico; VI. Racionalização do uso dos recursos naturais; VII. Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; VIII. Proteção dos ecossistemas, com preservação e manutenção de áreas e espécies representativas; IX. Educação Ambiental a todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade; X. Incentivo à pesquisa e ao estudo científico e tecnológico, direcionados para o uso e a proteção dos recursos ambientais; XI. Prevalência do interesse público; XII. Reparação do dano ambiental; XIII. Possibilidade de organização em consórcio intermunicipal para implementação das políticas ambientais municipais.

SEÇÃO II

Dos Instrumentos

Art. 6° São instrumentos da política municipal de proteção e conservação ambiental:

I. O Conselho Municipal do Meio Ambiente; II. O Fundo Municipal do Meio Ambiente; III. As normas, padrões e critérios de qualidade ambiental; IV. O zoneamento ambiental; V. O licenciamento, em consonância com os órgãos federais e estaduais, e a fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras; VI. Os planos de manejo das unidades de conservação; VII. A avaliação de impactos ambientais e análises de riscos; VIII. Os incentivos à criação ou à absorção de tecnologias voltadas para a melhoria da qualidade ambiental; IX. A criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação; X. O cadastro técnico de atividades e o sistema de informações ambientais; XI. A fiscalização ambiental e as penalidades administrativas; XII. A cobrança de taxa de conservação e limpeza pela utilização de parques, praças e outros logradouros públicos; XIII. A instituição de relatório de qualidade ambiental do Município; XIV. A educação ambiental; XV. Os incentivos financeiros e fiscais pertinentes.

SEÇÃO III

Do Interesse Local

Art. 7° Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Meio Ambiente, considerar-se-á como interesse local:

I. O incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente; II. A adequação das atividades e ações econômicas, sociais e urbanas do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais; III. A adoção, no processo de planejamento do Município, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e rural integrado que levem em conta a proteção e conservação ambiental e a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, mediante criteriosa definição de uso e ocupação do solo; IV. A ação na defesa e proteção ambiental no âmbito da Região de Denise em acordo, convênio e em consórcio com os demais municípios; V. A ação na defesa e proteção ambiental das nascentes em acordos, convênios e em consórcio com outros municípios, tendo em vista o valor ecológico e turístico que poderá representar para a comunidade regional; VI. A diminuição, através de controle, dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes; VII. A criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, dentre outros; VIII. A utilização do poder de fiscalização na defesa da flora e da fauna no Município; IX. A preservação, conservação e recuperação do solo, dos rios, das áreas de preservação permanente, do cerrado e as demais formas de vegetação existente na bacia hidrográfica amazônica e sub- bacia hidrográfica do Rio Juruena no território municipal; X. A garantia de crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade e dos indivíduos, através de provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos; XI. A proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município; XII. O incentivo a estudos visando conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico; XIII. O cumprimento de leis e normas de segurança no tocante à armazenagem, ao transporte, comercialização, à manipulação e uso de produtos, materiais e rejeitos perigosos ou tóxicos, incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 8º O Sistema Municipal de Meio Ambiente possui a seguinte estrutura:

I. Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente - Divisão de Meio Ambiente, estrutura vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura; II. Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA; III. Fundo Municipal do Meio Ambiente de Denise - FMMA-DEN.

SEÇÃO I

Da Competência do Município de Denise

Art. 9° Ao Município de Denise, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, firmar convênios, bem como promover a participação da população na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, devendo, para tanto:

I. Planejar e desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental; II. Definir e controlar a ocupação e o uso dos espaços territoriais de acordo com suas potencialidades e condicionantes ecológicos e ambientais; III. Elaborar e implementar programas de educação, conservação e proteção ao Meio Ambiente; IV. Exercer, em consonância com os órgãos federais e estaduais, o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas; V. Definir as áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e à melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico; VI. Identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem nelas observadas; VII. Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente – Divisão de Meio Ambiente

Art. 10. Cabe ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente – Divisão de Meio Ambiente, estrutura vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, além das atividades que lhe são atribuídas por lei, implementar os objetivos e instrumentos da política do meio ambiente do Município, fazendo cumprir a presente Lei, devendo:

I. Propor, executar, fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município de Denise, em consonância com os órgãos federais e estaduais constituídos; II. Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção e conservação ambiental; III. Estabelecer, de acordo com a legislação federal e estadual, as normas de proteção e conservação ambiental no tocante às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente; IV. Assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e na revisão do planejamento local quanto aos aspectos

ambientais, ao controle da poluição, à expansão urbana e à proposta para criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas; V. Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual e à contaminação do solo; VI. Incentivar a realização de estudos e planos de ação de interesse ambiental, através de ações comuns, convênios ou consórcios entre órgãos dos diversos níveis de Governo, participando de sua execução; VII. Fixar limitações administrativas relativas ao Meio Ambiente; VIII. Regulamentar e controlar, conjuntamente com órgãos federais e estaduais, a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris, industriais e de prestação de serviços; IX. Participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros organismos; X. Participar da programação de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico; XI. Exercer a vigilância ambiental bem como o poder de fiscalização; XII. Conceder licenciamento ambiental das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras, mediante convênio com os órgãos competentes; XIII. Promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da armazenagem, transporte, comercialização, à manipulação e uso de produtos, materiais e rejeitos perigosos ou tóxicos, incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins; XIV. Fiscalizar conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, o cumprimento das normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e efluentes de qualquer natureza; XV. Normatizar, em consonância com os órgãos federais e estaduais, o uso e o manejo de recursos naturais; XVI. Promover medidas adequadas ao plantio, preservação e manutenção de arborização urbana, de árvores isoladas e de maciços vegetais significativos; XVII. Coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Denise, nos aspectos técnicos, segundo as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA; XVIII. Recomendar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, as normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município; XIX. Administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas do município, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem observadas; XX. Promover a conscientização pública para a proteção do Meio Ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente; XXI. Estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, à recuperação ou à melhoria da qualidade ambiental; XXII. Incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental; XXIII. Implantar cadastro e sistemas de informações ambientais do Município; XXIV. Garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município; XXV. Fiscalizar a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos; XXVI. Executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração municipal.

SEÇÃO III

Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 11. O Conselho de Meio Ambiente de Denise – CMMA é órgão colegiado de assessoramento do Poder Executivo Municipal, com funções recursal, deliberativa e consultiva sobre assuntos de sua competência, tendo como objetivo o acompanhamento de políticas públicas na área de meio ambiente, visando à proteção, à conservação e defesa do meio ambiente e à qualidade de vida da população do Município de Denise.

Parágrafo Único. O CMMA, criado pelo Decreto nº. 007/2004, têm sua regulamentação definida em seu Regimento Interno.

SEÇÃO IV

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 12. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Denise – FMMA-DEN tem como objetivo financiar planos, projetos, programas, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentado dos recursos ambientais, bem como prover os recursos necessários ao controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e às ações de fortalecimento institucional.

Art. 13. Dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Denise – FMMA-DEN:

I. Receitas provenientes de taxas de licenciamento de atividades com potencial poluidor; II. Receitas provenientes de multas aplicadas nas transgressões ambientais; III. As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Denise vier a receber por força de lei; IV. Receitas advindas de transferência do Fundo Estadual de Meio Ambiente; V. Receitas advindas de transferência do Fundo Nacional de Meio Ambiente; VI. Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios, convênios, contribuições, subvenções e auxílio da União, do Estado, bem como das respectivas autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista e fundações para promoção da qualidade ambiental; VII. Dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente; VIII. De doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; IX. Receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental; X. Dotações constantes do Orçamento Municipal; XI. De outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 14. Compete ao órgão municipal ambiental, a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA-DEN, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

TÍTULO III

DO CONTROLE, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

Do Controle da Poluição

Art. 15. O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando reduzir, previamente, os efeitos:

I. Impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde; II. Inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público; III. Danosos às construções ou instalações, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade.

Art. 16. Caberá ao órgão municipal de Meio Ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exigir, na forma da legislação vigente, a realização de estudo prévio de impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades que, de qualquer modo, possam degradar o Meio Ambiente.

Parágrafo único. O estudo referido no caput deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, de acordo com as características da atividade licenciada.

Art. 17. A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, assim como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento do órgão ambiental competente, seja municipal, estadual ou federal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 18. As fontes móveis de poluição serão controladas, conforme legislação estadual e federal, no que couber pelo Município.

SEÇÃO I

Da Poluição do Solo

Art. 19. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 20. O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, sob orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho de Classe, inclusive para a atividade de transporte destes resíduos, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

§1º - Quando a disposição final, mencionada neste artigo, exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

§2º - Toda e qualquer disposição de resíduo no solo deverá possuir sistema de monitoramento das águas subterrâneas.

Art. 21. Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes que lhes sejam dada à destinação final.

Art. 22. A acumulação de resíduos de qualquer natureza será tolerada pelo prazo máximo de um (01) ano e desde que o responsável comprove que não há risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 23. O tratamento, quando for o caso, o transporte e à disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do Município, deverão ser feitas pela própria fonte de poluição e às suas custas.

§1º - A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem de responsabilidade o responsável pela fonte de poluição, quanto à eventual transgressão de dispositivos desta Lei Complementar.

§2º - O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

§3º - A disposição final dos resíduos de qual trata este artigo, somente poderá ser feita em

locais aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 24. Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos através de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§1º - Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infectocontagiosas, bem como os animais mortos que tenham sido usados para experiências, deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e acondicionados em recipiente apropriado até a sua posterior destinação final.

§2º - Os órgãos municipais de defesa civil deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata este artigo.

SEÇÃO II

Da Poluição das Águas

Art. 25. A classificação das águas interiores situadas no território do município, para os efeitos deste código, será aquela adotada pela correspondente resolução CONAMA 357/2005 alterada pela Resolução 410/2009 e pela 430/2011 ou a que vier a sucedê-la, e no que couber, pela Legislação Estadual.

Art. 26. É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

Art. 27. Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao Meio Ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da Legislação Estadual.

Parágrafo Único. As empresas que utilizam diretamente recursos hídricos ficam obrigadas a restaurar e a manter os ecossistemas naturais, conforme as condições exigíveis para o local.

Art. 28. As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 100 (cem) metros dos corpos d'água no perímetro urbano e de 200 (duzentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 29. Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Art. 30. Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Art. 31. Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais.

Art. 32. É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Único. As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas, observado o que estabelece a resolução CONAMA 369/2006, ou a que vier a sucedê-la.

Art. 33. Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as demais competências.

SEÇÃO III

Da Poluição do Ar

Art. 34. Todo ambiente fechado com fonte de poluição do ar deverá ser provido de sistema de ventilação local exaustora, que deve receber tratamento adequado com sistema de filtros, de forma que o lançamento atenda plenamente o que estabelece a resolução CONAMA 003/1990, que trata de padrões de qualidade do ar ou a que vier a sucedê-la.

Parágrafo Único. O lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado através de chaminé e nos limites de toxicidade que não afetam a saúde da população, atendendo o que estabelece o “caput” do artigo.

Art. 35. Em ambiente climatizado deve ser observado o que estabelece a Norma da ABNT NBR 6401 que trata de Instalações Centrais de ar condicionado para conforto – parâmetros básicos de projetos da ABNT, e a Resolução ANVISA RE 09/2003 ou as que vierem a sucedê-las.

Art. 36. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outros sistemas de controle de poluição do ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Parágrafo Único. Nas operações de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga, descarga de material fragmentado ou particulado, poderão ser dispensadas das exigências referidas neste artigo, desde que realizadas mediante processo de umidificação permanente.

Art. 37. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

§ 1º. É de responsabilidade do proprietário a manutenção de suas áreas, a fim de evitar a presença do fogo.

§ 2º. É proibida a queima em qualquer local de quaisquer materiais, seja lixo, vegetação ou outros em geral, que cause poluição atmosférica ou perda da biodiversidade.

Art. 38. É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.

Parágrafo Único. A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à Licença Ambiental, a aprovação do Município e demais órgãos estaduais e federais competentes, quando necessário.

Art. 39. Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e estadual.

SEÇÃO IV

Da Poluição Sonora

Art. 40. Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou excedam os limites estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelas posturas municipais, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 41. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos.

§1º - É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a serem obedecidos os parâmetros da Norma da ABNT NBR 10151/2002, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la;

§2º - Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão aqueles determinados por legislação específica.

Art. 42. A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo Ministério do Trabalho.

Art. 43. Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como eventos culturais, carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão relacionado à política municipal do meio ambiente quanto aos limites de emissão de sons.

§1º A desobediência do disposto no caput deste artigo implicará na cominação das penalidades previstas pela legislação.

§2º O horário máximo de realização das atividades que utilizem equipamentos sonoros, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, será até 23h30min, sendo respeitadas as normas da ABNT nos casos em que for necessária ultrapassar o limite de horário fixado e mediante obtenção de alvará de licença especial com discriminação de horários.

Art. 44. Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições:

I. Obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados. II. Observância dos níveis de som estabelecidos nesta lei.

Art. 45. Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização ambiental especial de utilização sonora (AAUS).

Art. 46. A Autorização Ambiental especial de Utilização Sonora (AAUS) será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 01 (um) a 02 (dois) anos, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Art. 47. Qualquer munícipe poderá formular ao órgão responsável pela política do meio ambiente denúncia de desatendimento ás normas da legislação do combate à poluição sonora.

Parágrafo Único. Recebida à informação, o órgão responsável pela política do meio ambiente deverá tomar providências necessárias para a sua imediata apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 48. As medições deverão ser efetuadas com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT.

SEÇÃO V

Da Poluição Visual

Art. 49. Fica proibida a colocação de instrumentos de divulgação de publicidade, sejam quais forem as formas, conteúdo, composição ou finalidades do anúncio, nos seguintes locais:

I. Áreas de preservação ambiental, nos termos da legislação pertinente; II. Leitos dos rios, cursos d'água, reservatórios, lagos e represas, conforme legislação específica; III. Vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, a serem definidos por legislação específica; IV. Postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos, conforme autorização específica, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pela Prefeitura; V. Torres ou postes de transmissão de energia elétrica; VI. Nos dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e outros similares; VII. Faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito; VIII. Obras públicas como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual e federal; IX. Nas árvores da arborização urbana.

SEÇÃO VI

Do Dano Ambiental de Natureza Rural

Art. 50. Considera-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao Meio Ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

I. Contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes; II. Disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos; III. Lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação; IV. Disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competentes Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas;

Art. 51. É vedada sob qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água ou nascentes.

Art. 52. Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 100 (cem) metros das habitações, das divisas dos terrenos vizinhos e das frentes das ruas ou estradas.

Art. 53. Compete, também, ao proprietário rural manter:

I. A arborização existente junto às margens das estradas municipais; II. A limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas; III. As práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Art. 54. O Município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de educação ambiental e sensibilização específica para o controle dos danos ambientais de natureza rural.

CAPÍTULO II

Da Segurança Operacional no Uso de Agrotóxicos

Art. 55. A aplicação, o manuseio, o armazenamento e o transporte de Agrotóxicos e afins, para efeito da segurança operacional e para a proteção da saúde humana e do meio ambiente, deverão submeter-se as regras estabelecidas nesta Lei.

§1º - Para efeito de segurança operacional, as aplicações terrestres e aéreas, de Agrotóxicos e Afins ficam restritas as áreas tratadas observando-se as seguintes regras:

I. Fica proibida a utilização de Agrotóxicos e afins nas áreas de preservação permanente, reserva legal, reservas naturais de patrimônio público ou privado, unidades de conservação e outras áreas de proteção previstas de acordo com o código florestal e código ambiental do Estado; II. Fica proibida a aplicação ou pulverização de agrotóxicos, seus componentes e afins em toda a zona urbana do Município com uso de pulverizador autopropelido e/ou tratorizado; III. Os danos, advindos da utilização de Agrotóxicos e afins serão de inteira responsabilidade do usuário ou prestador de serviços; IV. No local de operação, onde é feito o manuseio dos Agrotóxicos e afins, deverá ser mantido fácil acesso sabão e água para higiene pessoal; V. É obrigatório

a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, fornecido pelo empregador, no manuseio e aplicação de Agrotóxicos e afins; VI. É proibida a captação de água com equipamento destinado à pulverização de Agrotóxicos e afins, diretamente em cursos d'água, represas, açudes, lagos e lagoas; VII. A água proveniente da lavagem do tanque, bicos, filtros e mangueiras dos equipamentos destinados à pulverização terrestre deverão ser aplicados diretamente na lavoura; VIII. É vedada a utilização indiscriminada de agrotóxicos, seus componentes e afins de qualquer espécie nas lavouras, salvo produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes. IX. A aplicação de agrotóxicos e biocidas nas lavouras será executada de forma controlada, sob orientação de técnico devidamente habilitado em conselho de classe, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

§2º - Além das regras estabelecidas no parágrafo anterior e seus incisos, nas aplicações terrestres, de Agrotóxicos e Afins serão observadas as seguintes regras:

I. Não é permitida a aplicação terrestre mecanizada de agrotóxicos em áreas urbanas e rurais situadas a uma distância mínima de 90 (noventa) metros de povoações, vilas, bairros, mananciais de captação de água, moradia isolada, agrupamento de animais (em criação intensiva, aviários e confinamentos), rios, córregos, lagos e nascentes, ainda que intermitentes;

II. Em locais que existem criação de animais de forma não intensiva, a distância de aplicação de produtos agrotóxicos deverá ser, no mínimo, de 10 (dez) metros em áreas rurais;

III. Não é permitido transitar com pulverizador autopropelido e/ou tratorizado que contenham Agrotóxicos e afins em áreas urbanas de Denise;

IV. O trânsito de pulverizador autopropelido e/ou tratorizado no perímetro urbano será autorizado desde que não contenham Agrotóxicos e Afins, estejam lavados, descontaminados e respeitados as normas de trânsito.

§ 3º - A aplicação terrestre, de Agrotóxicos e afins em área urbana será permitida desde que executadas com uso de aparelhos costais e observada as seguintes regras:

I. Restrita a área tratada; II. Sejam utilizados preferencialmente agrotóxicos de baixa toxicidade.

§ 4º - Aplicação de agrotóxicos e biocidas nas lavouras de forma controlada, sob orientação de técnico devidamente habilitado em conselho de classe, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,

§ 5º - A comercialização de substâncias agrotóxicas, seus componentes e afins far-se-á mediante receituário agronômico.

§ 6º - Considerar-se-á perímetro urbano, além das últimas ruas que circundam a cidade, as zonas rurais onde existem escolas, devendo ser respeitadas as distâncias constantes nos parágrafos e incisos anteriores.

Art. 56. A aviação agrícola, com fins de controle fitossanitário, será permitida mediante a observação dos seguintes parâmetros e requisitos:

I. Observar-se-á as regras estabelecidas no § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do art. 55 desta lei. II. Não é permitida a aplicação aérea de agrotóxicos e afins em áreas situadas a uma distância mínima de 2000 (dois) mil metros das construções, empreendimentos e habitações do perímetro urbano de Denise. III. Aplicação de qualquer substância atóxica será permitida, devendo, porém ocorrer sob orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agronômico, respondendo solidariamente por eventuais danos causados o profissional responsável pela referida ART, a empresa de aplicação, o contratante do serviço e o proprietário da aeronave utilizada para tal fim; IV. É proibida aplicação por aviação, de agrotóxicos de classificação toxicológica I; V. Agrotóxicos de classificação toxicológica II, III e IV poderão ser aplicados, mediante orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agronômico e desde que sejam supervisionados por técnico responsável, devendo ainda observar o disposto no inciso "IV" deste artigo; VI. A aplicação de agrotóxicos de qualquer classificação não poderá ser feita com ventos superiores a 10 Km/H e desde que na temperatura indicada no receituário de aplicação; VII. A responsabilidade residual por quaisquer malefícios oriundos da aplicação de produtos por aviação será da empresa aplicadora, não excluindo a responsabilidade solidária do contratante, do profissional responsável pela ART, e do proprietário da aeronave utilizada.

Parágrafo Único. Para fins de classificação toxicológica a que se refere este artigo, serão considerados os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal 4.074/2002, que regulamenta a Lei Federal 7.802/1989 alterada pela Lei Federal 9.974/2000, bem como pela legislação que as vier alterar.

Art. 57. É vedado sob qualquer hipótese o sobrevôo de aeronaves de aviação agrícola delimitado por uma distância não inferior a 1.000 (mil) metros do perímetro urbano da cidade de Denise.

§ 1º – Qualquer pessoa física ou jurídica responsável pela execução de serviços de pulverização agrícola, com o uso de aeronave, fica obrigada, além de sujeita as penalidades previstas nesta Lei, a ressarcir todos os prejuízos causados a terceiros, no caso de pulverizar, por acidente ou intencionalmente, qualquer propriedade alheia ou área de preservação.

§ 2º – O pagamento das indenizações e multas previstas nesta lei não exime o infrator de eventuais responsabilidades civis e criminais.

Art. 58. É proibida a reutilização de qualquer tipo de vasilhame de agrotóxico, seus componentes e afins, assim como sua disposição final junto aos recursos hídricos.

Art. 59. É proibida a descontaminação, a lavagem e a limpeza dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos e seus componentes em lava jatos, vias públicas ou propriedades particulares no perímetro urbano do município de Denise.

Parágrafo Único. A descontaminação, a lavagem e a limpeza dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos, deverão ocorrer nas propriedades rurais, em local apropriado, que deverá possuir sistema de tratamento de águas residuais, bem como licenciamento ambiental.

CAPÍTULO III

Dos Resíduos Perigosos

Art. 60. Todo aquele que determinar o uso ou utilizar substâncias, produtos, objetos ou resíduos perigosos, deverá tomar precauções para que não apresentem perigo e risco à saúde pública e não afetem o Meio Ambiente, observadas as instruções técnicas pertinentes.

Parágrafo Único. Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente caberá, relativamente ao disposto neste artigo:

I. Fiscalizar o cumprimento das normas técnicas de armazenagem, comércio e transporte; II. Auxiliar na divulgação de listas de substâncias, produtos, resíduos perigosos ou de uso proibido no Município; III. Fiscalizar a coleta e destinação final das substâncias e resíduos mencionados no inciso anterior.

CAPÍTULO IV

Do Uso do Solo

Art. 61. Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, serão observadas as disposições previstas em lei própria. O Município em consonância com os órgãos estaduais e federais pertinentes, manifestar-se-á de forma orientativa em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I. Exijam práticas conservacionistas de controle de erosão, de recuperação ou manutenção das condições físicas, químicas e biológicas do solo e de adequação da operacionalização da propriedade rural, com base em conhecimentos técnicos - científicos disponíveis; II. Necessitem da construção ou manutenção de estradas e carreadores, devendo ser precedidos de estudos prévios pelos quais serão definidos os cuidados e os tratamentos conservacionistas adequados a fim de evitar a erosão ou eliminá-la, quando já existente; III. Tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e sobre a proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, históricos, arqueológicos, culturais, espeleológicos e ecológicos.

§ 1º - Consideram-se tratamentos conservacionistas as medidas e procedimentos adequados que evitem ou solucionem problemas de erosão, nos leitos das estradas, taludes e faixas de domínio, bem como seus efeitos nas propriedades adjacentes.

§ 2º - As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade.

§ 3º - Os proprietários rurais deverão, a qualquer época, permitir o desbarrancamento para viabilizar a correção e contenção das águas pluviais do leito das estradas e para a construção de passadores, na distância equivalente a até três vezes a largura da pista de rolamento das estradas, em cada margem.

Art. 62. Os projetos de controle de erosão, realizados pelos órgãos municipais competentes nas áreas urbanas e rurais, deverão ser compatibilizados às áreas limítrofes do perímetro urbano, considerando a existência de pontos comuns de superposição de espaços.

Art. 63. A conservação do solo e dos recursos naturais será parte integrante do currículo básico do ensino nas redes pública e privada, de acordo com os PCN's integrando-os nos termos transversais desenvolvidos através de projetos interdisciplinares.

Art. 64. Nas estradas rurais e de acesso às propriedades, obedecido ao Código de Posturas do Município, deve o proprietário rural manter e conservar a mesma, criando mecanismos de contenção de águas pluviais, de forma a evitar o arraste, o carregamento e a erosão de solo, sob pena de aplicação de sanções previstas nesta lei.

CAPÍTULO V

Das Condições Ambientais das Edificações

Art. 65. O Município exigirá adequação às normas municipais, estaduais ou federais relacionadas à construção civil, para aprovação de projetos de novas edificações públicas ou privadas, objetivando economia de energia elétrica destinada à climatização, à iluminação e aquecimento da água.

Parágrafo Único. As edificações públicas ou privadas já instalados na data da publicação desta lei se adequarão ao máximo possível, às exigências estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 66. Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitos à aprovação do Município, os projetos de construção, reconstrução, reformas e ampliação de edificações destinadas a:

I. Manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos; II. Atividades que produzam elementos poluentes que possam contaminar pessoas ou degradar o Meio Ambiente; III. Indústrias de qualquer natureza; IV. Espetáculos ou diversões públicas, quando potenciais produtores de ruídos.

Art. 67. Os proprietários e/ou usuários de edificações, ficam obrigados a cumprir as normas determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias.

§ 1º - No perímetro urbano, os depósitos de agrotóxicos deverão ser construídos a uma distancia mínima de 20 (vinte) metros de depósitos de medicamentos; depósito de água; de habitações e de locais onde são conservados, preparados ou consumidos alimentos, bem como área de circulação de pessoas;

§ 2º - Os depósitos de agrotóxicos já instalados na data da publicação desta lei se adequarão ao máximo possível, às exigências estabelecidas no parágrafo anterior.

Art. 68. Os cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e sanitárias aprovadas pelo município e pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado, no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento.

CAPÍTULO VI

Do Saneamento Básico

Art. 69. A promoção de medidas de saneamento básico, residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, da coletividade e dos detentores dos meios de produção, cabendo-lhes, no exercício da atividade, cumprir determinações legais regulamentares, bem como atender às recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais e sanitárias competentes.

Art. 70 - Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do órgão municipal competente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos nas esferas estadual e federal, observado o disposto neste código, no seu regulamento e nas demais normas técnicas correlatas.

Parágrafo Único. A construção, a reconstrução, reformas, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico, bem como a perfuração e a operação de poços tubulares profundos e/ou artesianos, deverá ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes, observados o disposto pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 71. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade do produto, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 72. Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar, de imediato, as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art. 73. O município garantirá o acesso público ao registro permanente de informações sobre a qualidade da água fornecida pelos sistemas de abastecimento público.

Art. 74. É obrigação do proprietário ou do usuário do imóvel a construção de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo-lhes a necessária conservação, sendo que, todo projeto de sistema de tratamento e destinação final de efluentes deverá ser aprovado pelo órgão municipal competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos das esferas estadual e federal.

Art. 75. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminações de qualquer natureza.

Art. 76. No município serão instaladas pelo poder público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissária de esgotos sanitários.

Art. 77. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora.

§ 1º - Quando não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão municipal competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos, federais ou estaduais, que fiscalizarão a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§ 2º - Quando o esgoto doméstico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, o mesmo deve receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a nível tal que não provoque qualquer dano a coletividade, cabendo à municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade do efluente final a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.

§ 3º - Por notificação do órgão municipal competente, a concessionária dos serviços de saneamento básico fará as ligações de prédios servidos pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.

Art. 78. A coleta, o transporte, tratamento e disposição final do lixo processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente - Divisão de Meio Ambiente, fará o monitoramento dos líquidos percolados dos aterros de lixo urbano e industrial no município, fornecendo à Secretaria Municipal de Saúde as informações e os dados resultantes dessa atividade.

Art. 79. Fica expressamente proibido:

I. Deposição de lixo em locais inapropriados, tanto em áreas urbanas como rurais; II. A incineração e a disposição final de lixo de qualquer natureza a céu aberto; III. O lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

Parágrafo Único. É obrigatória a desinfecção do lixo dos serviços de saúde, bem como sua adequada coleta, transporte e disposição final, sempre obedecida às normas técnicas pertinentes.

CAPÍTULO VII

Dos Resíduos Sólidos

Art. 80. Caberá ao município criar mecanismos para realização da gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos municipais respeitados os prazos estabelecidos em lei própria que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 81. São prioridades na gestão dos resíduos sólidos:

I. Monitorar a geração de resíduos; II. Incentivar a redução de material sólido produzido; III. Incentivar a reutilização e a reciclagem dos resíduos produzidos; IV. Coibir e fiscalizar a disposição inadequada de resíduos; V. Promover o tratamento e a coleta seletiva; VI. Controlar e gerir disposição final dos resíduos sólidos; VII. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Denise.

Parágrafo Único. O município fará diretamente gestão dos resíduos sólidos, ou poderá fazer a concessão dos serviços.

CAPÍTULO VIII

Do Zoneamento Ambiental

Art. 82. O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo à regular as atividades e definir ações para a proteção, conservação e melhoria da qualidade do Meio Ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Art. 83. O Zoneamento Ambiental definido pelo Plano Diretor do Município ou legislação específica a partir das informações levantadas de forma participativa com a comunidade.

Art. 84. O território do Município de Denise será dividido em regiões homogêneas, denominadas Macrozona Rural e Macrozona Urbana, na forma da Lei.

Art. 85. A Macrozona Rural se divide em:

I. Zona de Produção Agrícola (ZPA); II. Zona de Proteção Ambiental (ZPAM); III. Zona de Proteção Indígena (ZPI).

Parágrafo Único. A caracterização, a classificação, a delimitação, as definições e as diretrizes da Zona de Produção Agrícola (ZPA); da Zona de Proteção Ambiental (ZPAM) e da Zona de Proteção Indígena (ZPI), serão normatizadas em Lei própria.

Art. 86. A Macrozona Urbana se divide em:

I. Zona Residencial (ZR); II. Zona Comercial Central (ZCC); III. Zona Industrial (ZI); IV. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS); V. Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA); VI. Zona de Expansão Urbana (ZEU).

Parágrafo Único. As caracterizações, as classificações, as delimitações, as definições e as diretrizes da Zona Residencial (ZR); Zona Comercial Central (ZCC); Zona Industrial (ZI); Zona Especial de Interesse Social (ZEIS); Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) e Zona de Expansão Urbana (ZEU), serão normatizadas em Lei própria.

SEÇÃO I

Áreas de Uso Regulamentado e Unidades de Conservação

Art. 87. Na regulamentação desta Lei serão observadas, além das normas estabelecidas na legislação correlata ao Plano Diretor e demais disposições estabelecidas em legislação federal, estadual e municipal, o disposto nesta seção, a fim de assegurar o atendimento às peculiaridades locais.

Art. 88. Serão definidos por legislação especificas os critérios de proteção das atividades e do patrimônio ambientais municipal abaixo relacionado:

I. Os rios; II. Os córregos e lagos naturais; III. Os ecossistemas no meio rural; IV. As áreas verdes, públicas ou privadas, os parques, as praças já existentes e as criadas pelo Poder Público e por projetos de loteamento; V. A utilização do solo rural e urbano; VI. As áreas de declive e as com afloramento de rocha; VII. As áreas alagadiças; VIII. A atividade industrial; IX. A atividade agrícola; X. A coleta e o destino final do lixo; XI. O esgotamento sanitário e a drenagem; XII. A arborização urbana.

Art. 89. O Poder Público Municipal poderá criar ou autorizar a criação de unidades de conservação, tais como: Área de Proteção Ambiental (APA), Parques Municipais, Estações Ecológicas e Reservas Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos e para turismo ecológico.

Parágrafo Único. O uso e ocupação dos recursos naturais das unidades de conservação serão definidos nos respectivos Planos de Manejo.

CAPÍTULO IX

Da Proteção da Flora

Art. 90. O cerrado e as demais formas de vegetação existente no território municipal, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente o que esta Lei estabelece.

Parágrafo Único. As ações que contrariem o disposto neste Código, relativamente à utilização e exploração do cerrado e demais formas de vegetação, são consideradas uso nocivo da propriedade.

Art. 91. Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais e urbanas o cerrado e demais formas de vegetação natural, para os efeitos desta Lei:

I. As faixas marginais de qualquer curso d'água natural, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) De 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; b) De 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) metros a 50 (cinquenta) metros de largura; c) De 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) metros a 200 (duzentos) metros de largura; d) De 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) metros a 600 (seiscentos) metros de largura; e) De 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros. II. Ao redor das lagoas ou lagos e reservatórios d'água naturais ou artificiais, represas hidrelétricas ou de uso múltiplo, em faixa marginal, cuja largura mínima será de 100 (cem) metros; III. Nas nascentes, ainda que intermitentes, nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja sua situação topográfica, nas veredas, e nas cachoeiras ou quedas d'água, num raio mínimo de 100 (cem) metros; IV. No topo dos morros, montes e serras; V. Nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45 (quarenta e cinco) graus; VI. Nas bordas dos tabuleiros e chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeção horizontal; VII. Em áreas alagáveis e encharcadas que margeiam os rios do município; VIII. Em formações vegetais e pedológicas associadas aos sítios arqueológicos, cujo manejo deve obedecer a critérios técnicos, visando à conservação de tal patrimônio.

§ 1º - O acesso a corpos d'água protegidos por este artigo e seu uso eventual e específico será autorizado, mediante a apresentação de projeto detalhado e/ou estudos de impacto ambiental a critério do Município, e em obediência a legislação Estadual e Federal pertinentes.

§ 2º - Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela correspondente Resolução do CONAMA.

Art. 92. Fica proibido à confecção, comercialização, transporte e a prática de soltar balões com tochas de fogo, capazes de provocar incêndios em propriedades urbanas ou rurais.

Art. 93. As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base ou que sua produção dependa de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima vegetal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, ou ainda a aquisição de terceiros devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

Art. 94. É proibida a prática de queimadas no cerrado e demais formas de vegetação, exceto em condições especiais, tecnicamente recomendadas.

Art. 95. Nas áreas urbanas do Município, é proibido atear fogo às palhadas ou matos, mesmo em terrenos baldios.

Parágrafo Único. Todo proprietário de terreno urbano ou chácara localizada na Macrozona Urbana, é obrigado a mantê-lo capinado, em perfeito estado de limpeza e a protegê-lo adequadamente, de modo a que não seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 96. A exploração do cerrado e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de aprovação do Município, ou de órgão integrante do SISNAMA, conveniado com a Prefeitura Municipal de Denise, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forma.

Parágrafo Único. No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas.

Art. 97. O comércio de plantas vivas, nativas dos cerrados naturais, dependerá de licença específica, expedida pelo Município, mediante apresentação dos documentos exigidos pelos órgãos estaduais e federais.

Art. 98. As empresas de beneficiamento de madeiras, deverão apresentar o registro do seu cadastramento no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e os respectivos projetos.

Art. 99. Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA ou na SEMA/MT, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos.

Art. 100. O Município exigirá, sempre que considerar necessário o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 101. O Poder Público incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

CAPÍTULO X

Da Arborização Urbana

Art. 102. Por arborização urbana, entende-se como o conjunto de plantas que contribuem para a melhoria da qualidade de vida urbana nos espaços, passeios e logradouros públicos e privados, cultivadas isoladamente ou em agrupamentos arbóreos, e as árvores declaradas imunes ao corte.

Art. 103. A fiscalização da arborização urbana será exercida pela fiscalização ambiental do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente - Divisão de Meio Ambiente, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais.

Art. 104. A vistoria para autorização do corte de árvores será feita por fiscal de meio ambiente do quadro de servidores do Município, devendo este ser capacitado para tal função.

Art. 105. A autorização para poda, substituição de árvores ou intervenção em raízes, nas árvores situadas nos logradouros públicos, deverá ser feita mediante requerimento que deverá constar:

I. Identificação e qualificação da espécie; II. Estado fitossanitário da espécie em avaliação; III. Nome e endereço onde se encontra; IV. Justificativa da necessidade de intervenção; V. Documentação fotográfica, se necessário.

Art. 106. O Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente - Divisão de Meio Ambiente dará a autorização para a intervenção por escrito, na qual constarão as exigências condicionais para a execução dos serviços, a ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 107. No caso de autorização para substituição de árvores (ASA), deverão ser plantadas árvores como forma de substituição, sendo proibido o plantio de palmeiras, plantas tóxicas, plantas espinhosas e/ou arbustos ornamentais.

Art. 108. Consideram-se infrações à arborização urbana:

I. Pintar, colocar cartazes, anúncios, faixas, suportes de qualquer natureza nas árvores da arborização urbana.

Pena: Incisos I e II do art. 160 desta Lei;

II. Poda drástica em árvores.

Pena: Incisos I e II do art.160 desta Lei;

III. Causar injúrias físicas ou químicas em árvores. **Pena:** Incisos I e II do art.160 desta Lei; IV. Não realizar a substituição (plantio) da árvore cortada com autorização.

Pena: Incisos I e II do art.160 desta Lei;

V. Cortar, suprimir ou matar árvores sem autorização. **Pena:** Incisos I e II do art.160 desta Lei;

Parágrafo Único. Na aplicação das multas a que se refere o caput deste artigo serão consideradas as situações atenuantes e agravantes conforme previstos nos artigos 161 e 162 da presente Lei, a ser regulamentado.

Art. 109. Demais disposições sobre a arborização urbana serão regulamentas por legislação própria.

CAPÍTULO XI

Da Proteção da Fauna

Art. 110. Acha-se sob proteção do Poder Públicos os animais de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivam fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sendo proibida a sua utilização, destruição, perseguição, caça, apanha ou aprisionamento, salvo nas condições autorizadas pela Lei.

Art. 111. É proibida a prática de maus tratos em animais, considerando-se como tal:

I. Praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal; II. Manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar, água e/ou luz; III. Manter animais em local sem abrigo contra chuva, insolação, ventos e frio; IV. Adestrar animais com maus tratos físicos;

Art. 112. As pessoas físicas ou jurídicas, que negociem animais silvestres e seus produtos, deverão possuir o competente registro no IBAMA, nos moldes do Art.16, da Lei 5.197 de 03 de janeiro de 1967, (Lei de Proteção à Fauna).

Parágrafo Único. É proibido transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves e animais silvestres sem a licença ou autorização formal do órgão competente.

CAPÍTULO XII

Da Atividade Pesqueira

Art. 113. Para os efeitos desta Lei Complementar definem-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

Art. 114. A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I. Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor; II. Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com caniço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial; III. Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizada por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

Parágrafo Único. Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

Art. 115. São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 116. A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão competente da administração pública, em regime de Acordo.

§ 1º - A relação das espécies, seus tamanhos mínimos e épocas de proteção serão fixados pelas autoridades competentes do SISNAMA.

§ 2º - A pesca pode ser proibida, transitória ou permanente, em águas de domínio público ou privado.

§ 3º - Nas águas de domínio privado, a pesca requer o consentimento expresso ou tácito dos proprietários.

Art. 117. É proibida a importação ou exportação de quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de evolução, bem como a introdução de espécies nativas ou exóticas nas águas interiores, sem autorização do órgão competente.

Art. 118. É proibido pescar:

I. Nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente. II. Em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação; III. Com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva; IV. Com substâncias tóxicas; V. A menos de 500 (quinhentos) metros das saídas de esgotos; VI. Em águas poluídas; VII. Em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 119. O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 120. Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

CAPÍTULO XIII

Dos Fundos do Vale e Faixa de Drenagem

Art. 121. São considerados fundos de vale, para os efeitos desta Lei, as áreas críticas nas faixas de preservação permanente nas nascentes, córregos, rios e lagoas, de acordo com o que estabelece o Código Florestal Brasileiro (Lei Federal n. 12.651/2012).

Art. 122. São consideradas faixas de drenagem as faixas de terrenos compreendendo os cursos de água, córregos ou fundos de vale, dimensionados de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas.

Art. 123. As faixas de drenagem deverão apresentar uma largura mínima de forma a acomodar satisfatoriamente um canal aberto cuja seção transversal seja capaz de escoar as águas pluviais da bacia hidrográfica à montante do ponto considerado.

§ 1º - Para a determinação da seção de vazão, deverá a bacia hidrográfica ser interpretada como totalmente urbanizada e ocupada.

§ 2º - Os elementos necessários aos cálculos de dimensionamento hidráulico, como intensidade de chuvas, coeficiente de escoamento superficial, tempos de concentração, coeficiente de distribuição das chuvas, tempos de recorrência e outros, serão definidos por órgão técnico competente, levando em consideração as condições mais críticas.

Art. 124. As áreas de fundos de vale obedecerão às faixas de preservação permanente e às disposições legais.

Art. 125. As diretrizes para loteamento de áreas que apresentarem cursos de água de qualquer porte ou fundos de vale observarão, além dos preceitos contidos na legislação sobre parcelamento do solo urbano, o disposto nesta Lei.

Art. 126. No tocante ao uso do solo, os fundos de vale serão destinados, prioritariamente:

I. À proteção das matas nativas; II. À implantação de parques lineares para a prática de atividades educativas, recreativas e de lazer; III. À preservação de áreas críticas.

Art. 127. Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I. Examinar e decidir sobre outros usos que não estejam enquadrados no artigo anterior; II. Propor normas para regulamentação dos usos adequados aos fundos de vale.

Art. 128. Os imóveis a serem loteados e que apresentarem cursos d'água de qualquer porte ou contiverem áreas especiais de preservação de fundo de vale, deverão receber as diretrizes de arruamento vinculadas às faixas de proteção de que trata a presente Lei.

§1º - Dependendo da categoria do curso d'água, ou mesmo em função da topografia, o Município poderá exigir aterros, respeitadas sempre as faixas mínimas de drenagem.

§2º - A critério do órgão competente, poderão o proprietário do loteamento promover a execução das tubulações necessárias à drenagem e aos cursos d'água obedecidos os projetos de drenagem do Município.

§3º - Aos Empreendimentos localizados em fundos de vales poderá ser exigido estudo hidrológico;

§4° - Nos locais onde o lençol freático apresentar pouca profundidade será exigido instalações de reservatórios impermeáveis para esgotamento sanitário.

Art. 129. As construções existentes nas áreas especiais de preservação de fundos de vale e que, quanto ao uso ou ocupação de solo, se apresentem em desconformidade com o disposto nesta Lei, serão mantidas enquanto perdurarem os efeitos dos respectivos alvarás.

Parágrafo Único. As reformas e/ou alterações das construções referidas neste artigo, somente serão autorizadas se atendidos os dispositivos desta Lei.

TÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

Do Licenciamento Ambiental

Art. 130. O Município, no exercício de sua competência, poderá expedir às seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I. Licença Prévia (LP): Será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação; II. Licença de Instalação (LI): Autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes; III. Licença de Operação (LO): Será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI); IV. Licença de Operação Provisória (LOP) - Será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente; V. Autorização Ambiental especial de Utilização Sonora (AAUS): é concedida aos estabelecimentos vistoriados e considerados adequados quanto à emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior conforme os parâmetros da Norma da ABNT NBR 10151; VI. Autorização Ambiental (AA): Autorização para intervenções, ações ou atividades no meio ambiente de caráter temporário, previamente determinado, de natureza única ou de curta duração.

Art. 131. O Município estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de até:

I. Licença Prévia: 1 (um) a 3 (três) anos; II. Licença de Instalação: 1 (um) a 3 (três) anos; III. Licença de Operação: 1 (um) a 3 (três) anos; IV. Licença de Operação Provisória: 1 (um) ano; V. Autorização Ambiental especial de utilização Sonora: de 01 (um) a 2 (dois) anos; VI. Autorização Ambiental: 180 (cento e oitenta) dias.

§1º - Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia – LP e de Licença de Instalação - LI.

§2º Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação – LO seja igual ou superior a 02 (dois) anos, o empreendedor deverá recolher anualmente, 25% (vinte e cinco por cento) do valor em **UFMD – Unidade Fiscal do Município de Denise,** da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

§3º- O empreendimento que solicitar e efetuar o pagamento das Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI conjuntamente, será beneficiado com desconto de 15% (quinze por cento) sobre a taxa de Licença de Instalação-LI.

§4º- O lançamento da taxa de licenciamento ambiental será efetuada de ofício ou quando da solicitação da instalação e funcionamento do empreendimento.

§5º- Será exigida a quitação da taxa antes da entrega do Alvará de Licença.

§6º- O pedido da licença ambiental, será promovida mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente - Divisão de Meio Ambiente.

Art. 132. As atividades e empreendimentos considerados de pequeno potencial poluidor, assim definidos no regulamento, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias.

§1º - As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio potencial poluidor, assim definidos no regulamento, e já em funcionamento na data de publicação da Lei Complementar n° 38 de 21 de novembro de 1995 – Código Estadual de Meio Ambiente serão dispensadas das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), requerendo somente a Licença de Operação, no prazo de 90 (noventa) dias.

§2º - Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostos à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º - A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade.

§4º- As Licenças de Operação que tiverem suas renovações requeridas com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

§5º - O Município, através de seu órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III. Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§6º - No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão estadual ou federal.

§7º - Quando a expedição de Licença de Instalação envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a Autorização de Desmatamento e de Resgate da fauna será concedida pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

§8º - Os responsáveis pelas atividades previstas no parágrafo 3º do artigo 128 são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

§9º - A expedição das licenças previstas neste capitulo deverá atender a Lei Complementar Estadual nº 038/1995, Lei Complementar Estadual nº 232/2005, ao Decreto Estadual nº. 7007 de 09 de fevereiro de 2006 e as Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA e demais normas Estadual ou Federal.

§10 - O Município dará publicidade às licenças emitidas, de acordo com a Lei nº 6.938/1981.

§11 - Nos procedimentos de licenciamento ambiental, será exigida, quando cabível, a outorga de uso de água, de competência do Órgão Ambiental Estadual, quando de cursos d'água de domínio estadual ou á Agência Nacional de Águas, quando de domínio da União.

§12 - Nos procedimentos de licenciamento ambiental em zona rural, será exigido o Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade para licenciamentos de atividades e empreendimentos.

§13 - Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no Diário Oficial do Estado e na imprensa local ou regional.

§14 – Os processos de licenciamento ambiental serão regulamentados por legislação específica.

Art. 133. O Município terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicas como privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental.

CAPÍTULO II

Da Avaliação de Impacto Ambiental

Art. 134. Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, biológicas e socioculturais do Meio Ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

I. A saúde, a segurança e o bem estar da população; II. As atividades sociais e econômicas; III. A biota; IV. As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V. A qualidade e quantidade dos recursos ambientais; VI. Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 135. A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público e da coletividade, que possibilita a análise e interpretação de impactos considerando a variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto ambiental.

§1º - A variável ambiental deverá incorporar o processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.

§2º - O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverá considerar o meio ambiente da seguinte forma:

I. Meio físico: o solo, o subsolo, as águas superficiais e subterrâneas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes atmosféricas e os dados climatológicos; II. Meio biológico: a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras, ameaçadas ou em extinção, e os ecossistemas naturais; III. Meio sócio-econômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água, os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

§3º - No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando as interações entre eles e as suas interdependências.

CAPÍTULO III

Do Cadastro Técnico Ambiental

Art. 136. O Cadastro Técnico Ambiental tem o objetivo de manter atualizados os cadastros de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, bem como registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente e os empreendimentos que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras.

Art. 137. Serão cadastrados os seguintes segmentos técnicos:

I. Cadastro de Atividades Poluidoras: atividades cuja operação de repercussão no município comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente; II. Cadastro de Empreendedores: pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras, extração, produção, transporte e comercialização de produtos, efetivos ou potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora; III. Cadastro de Responsável Técnico: pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projetos na área ambiental. IV. Cadastro de Profissionais: pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços ligados à jardinagem ou a arborização no município.

CAPÍTULO IV

Da Taxa de Licenciamento Ambiental

Art. 138. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros estabelecidos nos anexos desta lei.

§1º - A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta legislação constituirá Receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Denise – FMMA-DEN, por meio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente - Divisão de Meio Ambiente, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, que se reverterá em ações, programas, projetos, atividades, pessoal e equipamentos necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente.

§2º - Fica instituída a taxa de licenciamento ambiental, fundada no exercício do poder de polícia do Município, que terá como fato gerador a implantação e funcionamento das atividades que utilizem recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, em observância à legislação que regulamentam a matéria.

Art. 139. Na definição do valor da taxa cobrada pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento de impacto local, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, serão observados os parâmetros definidos nos Anexos I a VI desta lei, seguindo padrão da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, no entanto, com a utilização da Unidade Fiscal do Município de Denise – UFMD, como fator de cálculo.

Parágrafo único. São isentas do pagamento da taxa de serviços de licenciamento ambiental todas as obras executadas pelo Poder Público Municipal, Estadual, Federal e entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 140. Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atendam pelo menos, um dos

itens abaixo:

I. Efetuem reciclagem de resíduos; II. Utilizem resíduos para geração de energia; III. Reaproveitem a água utilizada; IV. Disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos da legislação ambiental; V. Implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

§1º - Os descontos a que se refere o *caput* não serão cumulativos;

§2º - A comprovação da existência dos itens de que trata o *caput* será feita na ocasião das vistorias;

§3º - O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade;

§4º - A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício, sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 141. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, deve apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem cobranças de novas taxas pelo processo de licenciamento.

Art. 142. Fica o Órgão Ambiental Municipal autorizado a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação, recuperação ou preservação e jardins zoobotânicos e parques, sendo a importância arrecadada revertida para Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I. Ingresso: Até 01 (uma) Unidade de Referência de Denise - UFMD; II. Uso do espaço físico: de 01 (uma) a 600 (seiscentos) Unidades Fiscais do Município de Denise – UFMD; III. Utilização de imagens: de 01 (uma) a 260 (duzentas e sessenta) Unidades Fiscais do Município de Denise – UFMD;

CAPÍTULO V

Da Educação Ambiental

Art. 143. Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa sensibilizar a população acerca das questões inerentes ao Meio Ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida.

Parágrafo Único. A Educação Ambiental prevê atuação em nível escolar (formal) e não escolar, (informal) junto a toda comunidade, num processo permanente e participativo, de explicitação de valores, instrução sobre problemas específicos relacionados com o gerenciamento do Meio Ambiente, formação de conceitos e aquisição de competências que resultem no planejamento, preservação, defesa e melhoria do ambiente.

Art. 144. A Educação Ambiental no âmbito escolar será desenvolvida na rede de ensino de todos os níveis, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com a filosofia educacional do País e em conjunto com as Secretarias de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação e com as Diretorias das Escolas e Universidades, bem como com as empresas privadas.

Art. 145. A Educação Ambiental informal atenderá a comunidade fora do contexto escolar e terá característica popular e institucionalizada feita através de:

I. Campanhas de esclarecimento; II. Palestras; III. Debates; IV. Cursos de capacitação e/ou reciclagem; V. Desenvolvimento de programas de preservação ambiental envolvendo associações comunitárias; VI. Comemoração de datas referenciais e outras datas significativas para o andamento do processo educativo; VII. Qualquer outro meio eficaz para proporcionar a sensibilização e educação ambiental da população.

Art. 146. A Educação Ambiental informal será promovida junto à comunidade em geral, através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no Município e em parceria com Organizações não governamentais e sem fins lucrativos, sob o acompanhamento do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente - Divisão de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura;

Art. 147. A Educação Ambiental precederá as fases de criação e implantação de Unidades de Conservação em programas direcionados às diferentes comunidades a serem envolvidas e ao corpo funcional destas unidades.

Art. 148. A Educação Ambiental formal será promovida pela Secretaria de Educação e Cultura do Município, do Estado, Ministério da Educação, Diretoria das Escolas e Universidades, visando capacitar os corpos docentes e discentes das escolas, com apoio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente - Divisão de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 149. A educação Ambiental terá como um dos instrumentos de suporte a pesquisa socioambiental em nível científico.

Art. 150. Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

CAPÍTULO VI

Dos Incentivos Financeiros e Fiscais

Art. 151. O Município de Denise, mediante convênio ou consórcio, e desde que autorizada pelo Poder Legislativo, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Parágrafo Único. Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

Art. 152. Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associações vegetais relevantes poderão a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma de lei específica.

Parágrafo Único. Para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o caput deste artigo, deverá firmar, perante o órgão competente, termo de compromisso de preservação.

CAPÍTULO VII

Da Procuradoria Ambiental

Art. 153. O órgão municipal de meio ambiente, em consonância com a Assessoria Jurídica do Município, poderá manter setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico aos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes, respeitadas as funções institucionais do Ministério Público, em especial o disposto no inciso III do caput do artigo 129 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

Da Fiscalização, Infrações Ambientais e Penalidades

SEÇÃO I

Da Fiscalização

Art. 154. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e em seus regulamentos, o órgão municipal de meio ambiente poderá utilizar- se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, de pessoal de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, através de parcerias ou convênios.

Art. 155. São atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I. Realizar levantamentos, vistorias e avaliações; II. Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle; III. Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações; IV. Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; V. Lavrar auto de inspeção, notificação, apreensão, auto de infração e termo de embargo ou interdição; VI. Elaborar laudos e relatórios técnicos; VII. Exercer outras atividades que lhes vierem a ser designadas.

Parágrafo Único. No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessários e terão livre acesso a informações, documentos pertinentes às questões ambientais, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

Art. 156. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

SEÇÃO II

Das Infrações Ambientais

Art. 157. Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos desta Lei, seus regulamentos, decretos, normas técnicas e resoluções bem como das leis estaduais e federais, resoluções do CONAMA e outros dispositivos legais que se destinem à promoção, recuperação, proteção da qualidade e saúde ambientais.

Art. 158. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. A autoridade ambiental notificará o Ministério Público, obrigatoriamente, sempre que a infração for classificada como “gravíssima” e a seu critério, nos demais casos.

Art. 159. O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem.

§1º - Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§2º - A infração é imputável a quem lhe deu causa, a quem para ela concorreu ou dela se beneficiou, inclusive aos gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários, locatários, arrendatários, parceiros, posseiros, desde que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos.

SEÇÃO III

Das Penalidades

Art. 160. Os infratores dos dispositivos da presente Lei, de seus regulamentos e do estabelecido pelas demais normas atinentes à matéria, ficam sujeitos às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas cumulativamente, além das demais sanções civis ou penais, previstas pela legislação federal ou estadual:

I. Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei; II. Multa no valor de 02 (dois) até 30.000 (trinta mil) Unidades Fiscais do Município de Denise (UFMD); III. Apreensão do produto; IV. Inutilização do produto; V. Suspensão da venda do produto; VI. Suspensão da fabricação do produto; VII. Embargo de obra ou atividade, até a correção das irregularidades, salvo os casos reservados a competência do Estado e da União; VIII. Interdição, parcial ou total, de estabelecimento ou atividades, mediante lacração de prédios ou máquinas, ou da melhor forma que for estabelecida; IX. Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município.

Parágrafo Único. Independentemente das sanções previstas neste artigo, os infratores estarão obrigados a reparar o dano às suas custas.

Art. 161. A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a:

I. Nas infrações leves, 02 até 100 UFMD; II. Nas infrações graves, 101 até 2.000 UFMD; III. Nas infrações muito graves, 2.001 até 4.000 UFMD; IV. Nas infrações gravíssimas, 4.001 até 15.000 UFMD.

§1º - Atendido o disposto neste artigo, a autoridade levará em conta, na fixação do valor da multa, a capacidade econômica do infrator.

§2º - As penalidades pecuniárias poderão ser transformadas ou reduzidas, conforme critérios estabelecidos em regulamento, em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental.

Art. 162. Para a imposição da pena e da graduação da pena de multa, a autoridade ambiental observará:

I. O dano causado ao meio ambiente; II. As circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 163. Quanto ao dano ambiental, as infrações serão classificadas levando-se em consideração:

I. A escala e a intensidade do dano; II. O dano à saúde e à segurança pública; III. Se o dano é temporário ou permanente, recuperável ou irrecuperável; IV. O local da infração; V. As circunstâncias atenuantes e agravantes da infração.

Art. 164. São circunstâncias atenuantes:

I. Menor grau de compreensão e escolaridade do infrator; II. Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação da agressão ambiental causada; III. Comunicação prévia, pelo infrator, às autoridades competentes, de perigo iminente de degradação ambiental; IV. Colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental; V. Ser primário o infrator, e de natureza leve a falta por ele cometida; VI. Comunicação da infração acidental pelo próprio infrator.

Art. 165. São circunstâncias agravantes:

I. Ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada; II. Ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária; III. O infrator coagir outrem para a execução material da infração; IV. Ter a infração consequências danosas à saúde pública; V. Se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo; VI. Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual; VII. Não ter o infrator comunicado a infração ambiental a autoridade competente; VIII. A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia; IX. A infração atingir áreas sob proteção legal; X. O emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais; XI. Decorrer a infração de omissão ou má-fé na operação de sistemas de tratamento de emissões.

§1º - A reincidência ocorrerá quando o infrator cometer nova infração, prevista no mesmo ou nos mesmos dispositivos da que anteriormente cometera.

§2º - No caso de infração, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, ou da flagrante omissão diante de uma notificação da autoridade competente, a penalidade de multa poderá ser aplicada de forma continuada, por tantos dias quantos sejam os da resistência do infrator a corrigi-la.

Art. 166. São infrações ambientais:

I. Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença exigida por Lei ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

II. Praticar atos de comércio e indústria ou serviços, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e na legislação estadual e federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX do art.160 desta Lei;

III. Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar, no seu regulamento e normas técnicas.

Pena: Incisos I e II do art.160 desta Lei;

IV. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental.

Pena: Incisos I e II do art.160 desta Lei;

V. Opor-se à exigência de exames técnicos de laboratórios, à realização de auditorias técnicas ou à execução dessas ações pelas autoridades competentes.

Pena: Incisos I e II do art.160 desta Lei;

VI. Utilizar, aplicar, comercializar, manipular, ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, herbicidas, e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receituários e registros pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

VII. Descumprir, a empresas de transporte, seus agentes e consignatários,comandantes e responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, trens, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais.

Pena: Incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

VIII. Entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei;

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

IX. Dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas ou diretrizes pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

X. Contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XI. Emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XII. Exercer atividades potencialmente degradadoras do Meio Ambiente, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XIII. Causar a poluição das águas superficiais e do subsolo, particularmente os mananciais e as águas dos serviços públicos de abastecimento das comunidades.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XIV. Causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XV. Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea dos habitantes de zonas urbanas.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XVI. Desrespeitar interdições de uso, de passagens e outras restrições estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XVII. Causar poluição do solo tornando qualquer área urbana ou rural imprópria para ocupação e uso.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XVIII. Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XIX. Desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XX. Desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação ou áreas protegidas por esta Lei Complementar.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XXI. Obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XXII. Descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XXIII. Transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XXIV. Praticar maus tratos em animais, considerados os incisos do artigo 111 da presente lei.

Pena: Incisos I, II, III e IX do art.160 desta Lei;

XXV. Destruir ou causar danos à vegetação arbórea urbana e às de preservação permanente, inclusive àquelas associadas aos sítios arqueológicos.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XXVI. Emitir sons, ruídos ou vibrações, em desacordo com os limites estabelecidos nesta Lei e legislação estadual ou federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

XXVII. Sobrevoar com aeronaves de aviação agrícola sobre a área delimitado por uma distância não inferior a 1.000 (mil) metros do perímetro urbano da cidade de Denise.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.160 desta Lei;

Art. 167. Os servidores do órgão ambiental municipal e legalmente incumbidos para tal fim têm a competência e o dever de apurar as infrações ambientais descritas neste Código e aplicar as sanções previstas.

Parágrafo Único. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infrações ambientais, podendo fazer a denúncia por escrito ou de forma oral, devendo o servidor, neste caso, passá-la integralmente à forma escrita, fornecendo, em qualquer dos casos, o protocolo do recebimento da denúncia.

Art. 168. Recebida a denúncia referida no parágrafo único do artigo anterior, será esta imediatamente encaminhada ao órgão ou servidor público municipal competente, devendo ser instaurado procedimento administrativo para apuração da infração.

Art. 169. Os agentes devem, no exercício de suas funções fiscalizadoras, ao constatarem a ocorrência de infração ao disposto nesta Lei, lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade, de acordo com a necessidade estabelecida:

I. Auto de inspeção; II. Auto de notificação; III. Auto de infração; IV. Termo de embargo e/ou interdição; V. Termo de apreensão e notificação.

Art. 170. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo que poderá ter início através de ato administrativo baixado pelo Coordenador de Meio Ambiente e ou por servidor competente, através de auto de notificação, assinado também pelo secretário municipal responsável.

Parágrafo Único. O auto de notificação é o ato administrativo em que o servidor constata, no local, a ocorrência de infração ambiental, no exercício de inspeção de rotina, casual ou expressamente determinada.

Art. 171. O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o auto de notificação deverá conter:

I. O nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei; II. Local, data e hora da infração; III. Descrição da infração e menção ao disposto legal ou regulamentar transgredido; IV. Ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo; V. Assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante; VI. Nome e portaria de nomeação do agente fiscal e assinatura; VII. No caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de notificação deve constar ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário conforme legislação específica.

§1º - Os produtos perecíveis, se próprios para o consumo humano, serão doados imediatamente para entidades filantrópicas.

§2º - O infrator será notificado para ciência da infração:

I. Pessoalmente; II. Pelo correio, com aviso de recebimento; III. Por edital, se estiver em lugar incerto e não sabido; IV. Por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§3º - Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada pela autoridade que efetuou a notificação.

§4º - O edital referido no inciso III, do parágrafo 2º, será publicado uma única vez, pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local, considerando-se efetuada a notificação cinco 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 172. Os agentes e/ou fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos da infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 173. O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

§1º - A defesa prévia é o momento em que o infrator poderá confessar- se responsável, considerando-se essa confissão inicial como atenuante.

§2º - O infrator poderá apresentar os documentos que tiver para a sua defesa, sendo facultado, também, se pertinente, o pedido de realização de prova pericial.

§3º - A apresentação de defesa prévia não terá efeito suspensivo no concernente às penalidades de apreensão, interdição e suspensão de atividades.

§4º - À apresentação da defesa prévia, deverá ser juntado comprovante de pagamento de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da multa aplicada para conta específica.

Art. 174. O servidor que presidir o procedimento administrativo analisará a defesa prévia, e requisitará emissão de parecer do departamento jurídico do município, deferindo ou indeferindo motivadamente os pedidos.

§1º - Os exames periciais fornecidos, ou que possam ser fornecidos normalmente pelos órgãos públicos, sem despesas extraordinárias, serão anexados ao procedimento.

§2º - Quando houver deferimento do pedido de prova pericial solicitada pelo infrator, caberá ao mesmo depositar os honorários dessa prova no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena do indeferimento automático do pedido de prova.

§3º - A oitiva das testemunhas, quando houver, deverá ser marcada no prazo máximo de vinte dias, a contar da data da notificação do infrator.

Art. 175. Qualquer pessoa poderá ter acesso ao procedimento administrativo, permitindo- lhes manuseá-lo e consultá-lo, na presença de servidor municipal, salvo casos determinados pela justiça de tramitação em segredo.

Art. 176. Terminada a produção das provas, o servidor competente proferirá decisão, concluindo pela aplicação ou não das penalidades correspondentes às infrações apontadas no procedimento, conforme decidir pela procedência ou improcedência dos pedidos.

§1º - Sendo julgado procedente o pedido, caberá ao autuado o direito a devolução do depósito de 10% (dez por cento) do valor da multa que foi depositado em conta específica, cabendo ao mesmo requerer a devolução do valor depositado, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ciência do julgamento final.

§2º - O infrator será intimado por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, por servidor designado.

§3º - Não tendo sido encontrado nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a intimação será feita pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local.

Art. 177. Da decisão proferida pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente - Divisão de Meio Ambiente ou Secretário Municipal de Agricultura caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação da decisão proferida, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

§1º - O recurso administrativo previsto no caput deste artigo será encaminhado ao CMMA, que poderá propor a redução da intensidade ou o cancelamento das penalidades impostas, a partir de julgamento na câmara técnica pertinente.

§2º - Ao recurso, deverá ser juntado o parecer emitido pelo setor jurídico do município.

Art. 178. Sendo o recurso julgado improcedente, e não cabendo mais recurso administrativo da decisão do CMMA, será a mesma executada.

Parágrafo Único. Nos casos de infração ao ajustado em convênios firmados entre o Município e os demais integrantes do SISNAMA, serão aplicadas as penalidades previstas nos respectivos instrumentos ou as desta Lei, a critério do órgão competente do Município.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 179. As atribuições conferidas ao município, através da presente Lei, somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos federais e estaduais.

Art. 180. O Município em parceria com a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município. O Município poderá implementar suas atribuições por meio de Consórcios Intermunicipais.

Parágrafo Único. Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas de pequeno e médio potencial poluidor, nos termos do Anexo único do Decreto Estadual nº. 7007/2006 ou da legislação que o substituir.

Art. 181. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único. Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 182. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação desta Lei e das demais normas pertinentes, num prazo de cento e vinte dias contados da assinatura do convênio de descentralização ambiental junto à SEMA.

CAPÍTULO X DISPOSIÇOES TRANSITÓRIAS

Art. 183. O município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código.

Art. 184. As atividades econômicas em funcionamento há mais de dois anos, a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, juntamente com Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas à legislação ambiental.

Parágrafo Único. O município, através do órgão ambiental, promoverá dentro de até dois anos após a aprovação desta lei, a identificação de diques, aterros, e mesmo barragens e outros empreendimentos sujeito ao licenciamento ambiental municipal, dentro do perímetro urbano ou na zona rural, fixando, aos proprietários, prazo para a remoção se deles resultem significativos danos ambientais, ou se não, que sejam licenciados nos moldes do *caput* deste artigo.

Art. 185. O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção e conservação do meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

Art. 186. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Fica expressamente revogado o Projeto de Lei nº 003/2007, promulgado em 02 de julho de 2007 pela Câmara Municipal de Denise e a Lei Municipal porventura originada desse Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Denise, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

SEGUNDO O PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
Área Construída (m²)	Investimento Total (em UFMD)	Número de Empregados	Transportadoras (Número de veículos)	
Mínimo	Até 400 e pequenos produtores	Até 3.000	Até 05	De 1 a 3
Pequeno	De 401 a 2.000	De 3.001 a 27.000	De 06 até 50	De 4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 27.001 a 270.000	De 51 a 150	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 270.001 a 2.700.000	De 151 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 2.700.000	Acima de 1.000	Acima de 100

* O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UFMD)

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional										
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Licença Prévia (LP)	4	6	7	14	20	29	60	78	95	110	129	172	122	155	190
Licença de Instalação (LI)	9	11	12	18	27	38	112	163	198	224	293	395	242	300	394
Licença de Operação (LO)	5	8	9	10	14	24	50	62	66	138	172	223	151	240	315

* Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas no Anexo III.

Regra Geral

Na hipótese de empreendimentos em funcionamento antes da publicação da Lei Complementar n° 38 de 21 de novembro de 1995 que dispõe sobre o Código Estadual de Meio Ambiente, serão emitidos somente a LO, os demais deverão apresentar ou requer LP e LI também.

ANEXO III CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) Atividades Agropecuárias; b) Atividades de Aqüicultura; c) Atividades de Infra-estrutura; d) Usinas de álcool e açúcar; e e) Poços tubulares. **a) Atividades Agropecuárias:**

a.1 -Termo de Averbação de Reserva Legal.

Valor da Licença = 10,00 UFMD/DENISE

a.1.1- O valor da autorização para uso do fogo/queima controlada será estabelecido da seguinte forma:

Até 13,00 ha. 02,00 UFMD/DENISE

Acima de 13,00 ha. 0,50 UFMD/DENISE por ha. autorizado

a.1.2 - O porte e o uso de motosserra far-se-ão somente através de licença emitida pela SDE com validade de 02 (dois) anos.

Valor da Licença = 02,00 UFMD/DENISE (cada motoserra)

a.1.3- O valor da inspeção florestal para fins de levantamento circunstanciado de projetos vinculados à reposição florestal.

Até 250 ha. 35,00 UFMD/DENISE

Acima de 250 ha. 35,00 UFMD/DENISE + 0,07 UFMD/DENISE por ha.

a.2 - Projeto Agrícola Irrigado.

Na implantação de projetos agrícolas irrigados, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças em cada fase do processo de licenciamento será feito com base na dimensão da área irrigada. O valor da remuneração será feito de acordo com as fórmulas abaixo:

Pr (UFMD/DENISE) = 35,00 + 0,50 x Airrg

* Pr = preço das licenças em UFMD/DENISE-MT; * Airrg = área irrigada (hectare).

a.3 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, avestruz etc).

Pr (UFMD/DENISE) = 20,00 + 0,27 x Nc.

* Pr = preço das licenças em UFMD/DENISE-MT; * Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

a.4 - Unidades de Produção de Leitão (UPL).

Pr (UFMD/DENISE) = 10,00 + 0,18 x NM

* Pr = preço das licenças em UFMD/DENISE-MT; * NM = número de matrizes. (Capacidade suporte) **a.5 -** Granja de Suínos de Ciclo Completo

Pr (UFMD/DENISE) = 10,00 + 0,20 x Nm (Com valor teto estabelecido em 400 UFMD/DENISE)

* Pr = preço das licenças em UFMD/DENISE; * Nm = número de matrizes (Capacidade suporte)

a. 6 - Granja de Suínos - Terminação.

Pr (URS/DENISE) = 10,00 + 0,20 x Nc (Com valor teto estabelecido em 400 UFMD/DENISE)

* Pr = preço das licenças em UFMD/DENISE; * Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

a. 7 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura, etc.), com tratamento de dejetos na própria propriedade.

Pr (UFMD/DENISE) = 10,00 + 0,0012 x Nc (Com valor teto estabelecido em 400 UFMD/DENISE)

* Pr = preço das licenças em UFMD/DENISE;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

a. 8 - Depósito de Cama de Aviário e/ou depósitos de Dejetos Orgânicos, fora do projeto de origem. Pr (UFMD) = 5,00 + 0,03 x Aútil.

* Pr = preço das licenças em UFMD/DENISE; * Aútil = área útil (hectare).

a. 9 - Incubatório de Aves.

Pr (UFMD) = 15,00 + 0,003 x Aútil

* Pr = preço das licenças em UFMD/DENISE; * Aútil = área útil (hectare). **b) Aqüicultura:**

b.1 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Açudes.

Pr (UFMD/DENISE) = 10,00+ 2,00 x Aútil

b.2 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Viveiros.

Pr (UFMD) = 10,00 + 1,80 x Aútil

b.3 - Unidades de Produção de levinos.

Pr (UFMD) = 10,00 + 1,37 x Aútil

Para efeitos do cálculo do preço dos serviços para análise de requerimento de licenciamento de atividades de aqüicultura a área útil fica limitada a 50 (cinqüenta) hectares.

* Pr = preço das licenças em UFMD/DENISE;

*Aútil = área útil em hectare de lâmina d'água.

c) Atividades de Infra-estrutura:

c.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais.

Pr (UFMD) = 45,00 + (4,00 x At) + (0,90 x Nº unid/3)

* Pr = preço das licenças em UFMD/DENISE; * At = área total do terreno em hectare; * Nº unid = número de unidades.

c.2 - Loteamentos para fins residenciais e industriais, loteamentos rurais, assentamentos, distritos industriais, complexos industriais e zonas industriais.

Pr (UFMD) = 45,00 + 3,00 x At

* Pr = preço das licenças em UFMD/DENISE; * At = área total a ser loteada em hectare. **d) Poços tubulares:**

Profundidade (m)	LP (UFMD)	LI (UFMD)	LO (UFMD)
Até	**9,00**	**1,80**	**1,80**
50,1 – 100	**25,00**	**2,50**	**2,50**
à partir de 100	**9,00**	**2,50**	**2,50**

* Na hipótese de poços tubulares já perfurados, será emitida apenas a LO, porém o órgão ambiental cobrará pelos serviços da LP e LI. * Poços tubulares até 50m será exigido apenas cadastramento na SDE.

Regra Geral

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação - LO, exceto para o calculo de poços tubulares.

O valor teto se refere à Licença Prévia - LP sendo que a Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO sofrerão o fator de correção de 1,5 e 1,25 respectivamente.

ANEXO IV

Autorizações Ambientais

Autorização Ambiental (AA):

Pr (UFMD) = 9,00 + VT

(Concedidas aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte, ou para intervenções ou operação de curta duração).

Autorização Ambiental de Utilização Sonora (AAUS)

Pr(UFMD) = 3,0 empreendimentos com até 100m²;

Pr(UFMD) = 4,4 empreendimentos de 101m² até 300m²;

Pr(UFMD) = 6,5 empreendimentos de 301m² até 600m²;

Pr(UFMD) = 8,8 empreendimentos de 601m² até 800m²;

Pr(UFMD) = 10,5 empreendimentos de 801m² até 1000m²;

Pr(UFMD) = 12,5 empreendimentos de 1001m² até 1500m²;

Pr(UFMD) = 14,5 empreendimentos de 1501m² até 2500m²;

Pr(UFMD) = Acima de 2500m² utiliza-se 14,5 (UFMD) + 1,0(UFMD) a cada 500m².

*(metros quadrados de área construída)

AAUS para eventos esporádicos:

Pr(UFMD) = 03,50 x dias (quantidade de dias do evento).

ANEXO V

Análise de Projetos, Vistorias Técnicas e Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Custo Total da Análise CT = ST + VT + CE + CA

Serviços Técnicos ST = T x H x Ch

Vistoria Técnica

VT = (T x D x Cd) + (V x R x Ck)

Consultoria Externa CE = Cc x H

Custo Administrativo

CA = 0,09 x (ST + VT + CE)

ONDE:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

Ch = Custo da hora técnico (2,00 UFMD/hora)

Cd = Custos de viagem (5,00 UFMD/dia)

Ck = Custo do quilometro rodado (0,09 UFMD/km) **Cc** = Custo da hora consultoria (10,00 UFMD/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas **D** = Número de Dias Trabalhados **R** = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

UFMD/DENISE = Valor da Unidade Fiscal do Município de Denise.

Nos casos de realização de Audiência Pública, os custos correrão por conta do empreendedor.

ANEXO VI

Certidões

Certidões Diversas

CD = 1,5 UFMD/DENISE

Expedição de Segunda Via

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

Cexped. = 0,50 UFMD/DENISE

Cadastro

Pr = 5,0 UFMD/DENISE

Pr = 5,0 UFMD/DENISE + ST (para os empreendimentos de reduzido impacto ambiental).

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197-16

PORTARIA Nº. 197/2016.

EMENTA – ACRESCENTA AO ARTIGO 1º DA PORTARIA 166/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA,

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSONANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº. 463/2007 E LEI MUNICIPAL Nº. 567/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art.1º da Portaria 166/2016, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Denise-MT, **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**

TITULAR: RAIMUNDO NONATO DOS REIS COSTA.

SUPLENTE: FERNANDO RODRIGUES DE AQUINO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 788-16

LEI MUNICIPAL N.º 788/2016.

SUMULA: DISPÕE SOBRE O RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão ordinária do dia 01 de DEZEMBRO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o rateio de honorários advocatícios aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico Municipal.

Art. 2º Nos processos judiciais de qualquer natureza em que o Município de Denise seja parte ou interessado, os honorários advocatícios de sucumbência arbitrados pelo Poder Judiciário em favor do Município, através de decisão ou sentença, bem como os decorrentes de acordo, judicial ou administrativo, serão recolhidos, rateados e distribuídos em partes iguais a todos os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico Municipal, sendo vedada qualquer forma de discriminação quanto ao gozo desse direito.

Art. 3º O depósito dos honorários advocatícios de que trata esta Lei será efetuado mensalmente, em conta bancária específica aberta em nome do Município de Denise/Honorários Advocatícios.

§ 1º A conta bancária de que trata o caput deste artigo será gerida pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada e fiscalizada pela Assessoria Jurídica do Município e movimentada, exclusivamente, por meio de depósitos e transferências bancárias.

§ 2º Os gestores da conta de que trata o caput deste artigo disponibilizarão, mensalmente, relatório comprobatório da origem dos valores rateados e do extrato mensal.

§ 3º Os gestores da conta especial informarão mensalmente à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos os valores individuais e totais que deverão ser repassados a título de honorários advocatícios aos Assessores Jurídicos do Município.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos consignarão os valores dos honorários na folha de pagamento dos Assessores Jurídicos ativos sob a rubrica "honorários advocatícios".

Art. 4º Em caso de acordos para pagamento administrativo de dívida total ou parcial, desde que já proposta a respectiva ação judicial, os honorários advocatícios incidirão sobre o valor total atualizado do débito ou da parcela, no percentual estabelecido na decisão judicial.

Parágrafo único. Nos casos em que a decisão ou sentença judicial for omissa quanto à fixação dos honorários, e o direito de seu recebimento pela parte seja inequívoco por expressa disposição legal, a exemplo das hipóteses previstas no art. 85, §1º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, os honorários advocatícios oriundos de acordos administrativos que coloquem fim ao processo judicial serão fixados pelas partes acordantes no patamar mínimo previsto no art. 85, §2º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, sem prejuízo do pagamento da diferença caso a decisão ou sentença judicial fixe honorários em maior patamar do que o acordado.

Art. 5º Os honorários advocatícios de que trata esta Lei serão contabilizados como receitas extraorçamentárias.

Art. 6º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento, acordo ou convenção individual ou coletiva que retire dos beneficiários constantes do *caput* do artigo 2º desta Lei o direito ao recebimento dos honorários advocatícios.

Art. 7º Os beneficiários de que trata o *caput* do artigo 2º desta Lei continuarão percebendo os honorários advocatícios mesmo nas seguintes condições:

I – licença por motivo de tratamento de saúde do próprio servidor ou de sua família;

II – licença por acidente em serviço;

III – licença-maternidade;

IV – licença à adotante;

V – licença-paternidade;

VI – no gozo de suas férias regulamentares;

VII – licença-prêmio.

Art. 8º Estarão suspensos do rateio de honorários os beneficiários que se encontrarem nas seguintes condições:

I – em licença para tratar de interesses particulares;

II – em licença para atividade política;

III – em licença para o serviço militar;

IV – em licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

V – no exercício de mandato eletivo;

VI – quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;

VII – quando cedido a outro Ente ou Poder;

VIII – afastados para cursos de pós-graduação *strictu sensu*;

IX – em inatividade.

Art. 9º Os beneficiários de que trata o *caput* do artigo 2º desta Lei perderão o direito ao rateio de honorários nos casos de extinção do vínculo com o ente público, a contar da data do respectivo ato.

Art. 10 Serão rateados, nos termos desta Lei, os honorários advocatícios oriundos dos processos que já se encontram em trâmite na data de vigência da presente Lei, bem como os que vierem a ser fixados após o início da vigência da presente norma.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Denise – MT., 06 (seis) de Dezembro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2016/SMEC

"Dispõe sobre o gozo de Férias para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares nas Unidades Escolares**,** garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LC nº. 011/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2016/2017,** conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º.NoÓrgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades escolares, as férias regulamentares ocorrerão no período de **02/01/2017 a 31/01/1017,** devendo os gestores:

I – garantir o usufruto dos 30 (trinta) dias consecutivos;

II – manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria da Unidade Escolar e a vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

Art. 2º Na sede da Administração – SMEC serão mantidos servidores, para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável.

Parágrafo Único – A Unidade Escolar deverá elaborar escala dos servidores que permanecerão em serviço, sendo 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, e 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, liberando todos os demais para gozo de férias coletivas.

Art. 3º Osservidores que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas, somente poderão usufruí-las posteriormente através de requerimentos protocolados e analisados pela SMEC.

§ 1º.Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, cada Unidade Escolar deverá enviar a SMEC, o quadro com os devidos nomes de funcionários que gozarão tais férias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 07 de Dezembro de 2016.

CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 184/2016

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

JUVIANO LINCOLN, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Feriado Municipal da Nossa Senhora da Imaculada Conceição, padroeira do município de Diamantino, na próxima quinta-feira, dia 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo o dia 09 de dezembro de 2016 (sexta-feira), dia seguinte ao Feriado Municipal da Nossa Senhora da Imaculada Conceição, celebrado no dia 08.

Art. 2º. O presente Decreto não se aplica às repartições que funcionam em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de dezembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 178/2016

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.109/2016.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrada a servidora efetiva relacionada, na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.109/2016.

Art. 2º- **Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de Novembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGO/ NIVEL ATUAL	ENQUAD.	SALARIO ATUAL	SALÁRIO ENQUAD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA						
Rita Correa	Agente Auxiliar de Serviços Técnicos	Auxiliar de Enfermagem	C - 08	C - 09	R$ 2.439,99	R$ 2.543,09

Diamantino, 18 de Novembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 079/2016/SMEC

"Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017 e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2017 nas unidades escolares municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-escola) deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual.

Art. 2º Os gestores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário escolar, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria, bem como encaminhar o referido calendário à Assessoria Administrativa da SMEC, para conhecimento, aprovação e acompanhamento.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para o dia **13.02.2017** e o termino para o dia **22.12.2017,** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de **14/07 a 30/07 de 2017**, sendo 15 dias de férias escolares **(exclusivamente para professores em sala de aula, articuladores, sala de recursos multifuncional e interprete de libras).**

II - no encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de 30 (trinta) dias dos professores da educação básica terão início **02/01/2017 à 31/01/2017.**

Art. 5º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, **02/02/2017**, os profissionais da educação básica, efetivos ou estabilizados, deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo de 2017.

Parágrafo Único - Nos dias **01/02/2017 a 10/02/2017** as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2017.

Art. 6º A unidade escolar deverá realizar a **confirmação/pré-matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2016 no período de**07 a 23/12/2016;**

§ 1º As matriculas para alunos **"novos"** (aqueles que não constam no quadro da unidade escolar*),* iniciarão a partir do dia **02/01/2017;** em horário determinado pela Unidade de Ensino.

§ 2º A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos,considerando queas **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas:**

§ 3º A unidade escolar deverá fixar as datas e horário de atendimento para informações aos pais ou responsáveis em murais de fácil visibilidade;

Art. 7º Caberá ao Coordenador Pedagógico analisar a matriz curricular validadas no ano de 2016 que serão mantidas para o ano de 2017;

Art. 8º Todas as unidades escolares municipais deverão até dia **13 de janeiro de 2017,** fechar os dados da vida escolar dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2016;

Art. 9º. As unidades escolares deverão enviar para Secretaria Municipal de Educação e Cultural até o dia **08 de fevereiro de 2017,** o número de alunos e a atribuição de turmas do corpo docente.

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11 Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino**,** 07de Dezembro de 2016.

CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI ***Secretária de Municipal de Educação e Cultura***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2016/SMEC

"Dispõe sobre o gozo de Férias para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares nas Unidades Escolares**,** garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LC nº. 011/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2016/2017,** conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º.NoÓrgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades escolares, as férias regulamentares ocorrerão no período de **02/01/2017 a 31/01/1017,** devendo os gestores:

I – garantir o usufruto dos 30 (trinta) dias consecutivos;

II – manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria da Unidade Escolar e a vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

Art. 2º Na sede da Administração – SMEC serão mantidos servidores, para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável.

Parágrafo Único – A Unidade Escolar deverá elaborar escala dos servidores que permanecerão em serviço, sendo 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, e 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, liberando todos os demais para gozo de férias coletivas.

Art. 3º Osservidores que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas, somente poderão usufruí-las posteriormente através de requerimentos protocolados e analisados pela SMEC.

§ 1º.Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, cada Unidade Escolar deverá enviar a SMEC, o quadro com os devidos nomes de funcionários que gozarão tais férias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 07 de Dezembro de 2016.

CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/2016/SMEC

"Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino".

A Secretária de Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 011/2011; considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica; considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Único – As turmas serão compostas mediante ao número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I - No Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo - de 23 (vinte e três) a 27 (vinte e sete) alunos;

b) 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) alunos;

c) EJA- 1º segmento - no mínimo 25 (vinte e cinco alunos) a 30 (trinta alunos);

II- Na Educação Infantil:

a) Etapa Creche formar turmas considerando espaço de atendimento;

b) Pré-escola 20 a 23 alunos;

Art. 3º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 4º Nas Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da SMEC.

Parágrafo Único Nas escolas do campo onde houver número de alunos inferior ao necessário para a composição de turmas será formado turmas multifases.

Art. 5º. Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. A abertura de novas turmas, originando novos contratos ao longo do ano letivo, ficará condicionada ao "*Parecer Favorável"* da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 7º. As unidades escolares deverão encaminhar à Secretaria municipal de Educação o quadro de turmas, com nome dos alunos e professor que atribuiu a referida turma, a fim de promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art.9º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 07 de Novembro de 2016.

CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2016/SMEC

"Dispõe sobre remoção dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2017,

Resolve

Art. 1° Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º O profissional que solicitou remoção, através de requerimento protocolado até o dia 30 de novembro de 2016, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terá seu pedido analisado e deferido ou indeferido, conforme cada caso, observando sempre a existência de vaga.

Parágrafo Único - A remoção é o deslocamento do servidor de uma escola para outra, a pedido, no âmbito do quadro das unidades da SMEC, condicionada a existência de vaga.

a) vaga livre é aquela oriunda de vacância (aposentadoria, exoneração, falecimento);

b) para efeito de vaga livre, deve ser descontado do cômputo todos os profissionais da educação que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercer algum tipo de função (exemplo: assessor pedagógico, assessor de cultura diretor, coordenador,...).

Art. 3° Determinar que a remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos na Lei Complementar nº 011/2011.

Art. 4° O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. A Secretária Municipal de Educação e Cultura, juntamente com uma comissão criada pela SMEC analisará o pedido;

II. Para a concessão da remoção será observado, em primeiro lugar, a existência de vaga livre na Unidade de Ensino para qual foi solicitada.

III. Em caso de ocorrer empate entre os profissionais, para o desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Tempo de serviço na rede municipal de educação;

b) Total de pontos obtidos na ficha de pontuação, utilizada para atribuição de classe e/ou aulas e/ou jornada de trabalho no ano letivo de 2016;

c) Maior Idade;

IV. Em caso de deferimento da remoção será encaminhado uma Comunicação Interna à Unidade Escolar, para o qual o servidor será removido, para fins de organização da Atribuição da Jornada de Trabalho;

V. Será encaminhada à Unidade Escolar de lotação do servidor, uma Comunicação Interna, para dar ciência ao interessado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 5º O Profissional que tiver sua remoção deferida deverá comparecer na Unidade de Ensino, para receber sua atribuição de turma e/ou cargo/jornada/turno de trabalho na unidade de destino.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá compor a Comissão Central para análise e deliberação dos requerimentos de pedido de remoções.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 07 de Dezembro de 2016.

CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E ELPIDIO RIBEIRO DE SOUZA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na avenida Pedro Celestino n° 127, CEP 78830-000, Dom Aquino, MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.975.051/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sra. **MARIA JOSE BORGES**, brasileira, viuva, residente e domiciliada no município de Dom Aquino- MT, portadora do CPF n° 255.175. 031-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: ELPIDIO RIBEIRO DE SOUZA, Brasileiro, casado, Trabalhador da construção civil, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, CPF nº 314.735.551-91 e RG nº 268507 SSP/MT, residente e domiciliado em Dom Aquino-MT, Cep. 78.830-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração das Cláusula Segunda e Paragrafo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Alteração da Cláusula Segunda e Paragrafo Único.

Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a importância de R$ 5. 686,04 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços a qual será paga após a conclusão do serviço.

PARAGRAFO ÚNICO: Da descrição dos serviços:

Item	Descrição	Unid.	P. Unit.	P. total
1	Pintura paredes internas	765,13m²	2,50	1.912,82
2	Pintura paredes externas	461,17m²	2,50	1.152,92
3	Pintura do teto em laje	256,30m²	3,00	768,90
4	Pintura dos pilares pórtico(colunas)	79,20m	2,50	198,00
5	Pintura do muro externo	40,50m²	2,00	81,00
6	Pintura calçadas	305,80m²	2,00	611,60
7	Pintura portas	15 unid	30,00	450,00
8	Remendo de calçadas	305,80m²	1,00	305,80
9	Reboco (sala contabilidade e secretaria)	7,0m²	15,00	105,00
10	Tapar buraco de ar condicionado	2 Unid.	50,00	100,00
	Total geral			**5.686,04**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Dom Aquino-MT, em 07 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

MARIA JOSE BORGES

Presidente

ELPIDIO RIBEIRO DE SOUZA

Contratado

Testemunhas:

01)_____

Sebastiana Borges da Costa Luzia

CPF..: 387.986.111-00

2)_____

Lazaro Alves Moreira

CPF. 916.630.321-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº339/2016

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KARLA ANGELICA SILVA BUENO, GISLAINE APARECIDA NOETZOLD E MARLI TACK** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores **em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal** de Administração Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 026/2012.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº335/2016

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **LUCIA RAMOS FERNANDES,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes pelo período de 01/12/2016 a 30/12/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2016

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CRISTINA ROSA, AURITANIA DA CRUZ NOBRE E IARA REGINA FLOSS** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 037/2015.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 336/2016

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RAQUEL QUEIROZ, KEILA TATIANE QUADROS E MARTA DAMA** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 037/2015.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1404.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2016

Aos 7 dias do mês de Dezembro de 2016, de um lado o **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **07/12/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELETRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor RONALDO COELHO SANTOS		CNPJ 16.811.048/0001-10
Endereço RUA PARA		Nº 150
Bairro CENTRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal RONALDO COELHO SANTOS		CPF 622.174.451-20
Email RONALDOCOELHO3@HOTMAIL.COM		Telefone 365821504

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23753	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A (CAIXA MOLDADA)	UN - UNIDADE		5,0000	400,0000	2.000,0000
2	23756	CABO PP 3X4MM	M - METRO		300,0000	10,0000	3.000,0000
3	23762	ELETRODUTO "1"	UN - UNIDADE		10,0000	13,0000	130,0000
4	23763	TERMINAL GARFO 2,5 MM	UN - UNIDADE		30,0000	0,8500	25,5000
5	23766	CONECTOR AMPACTINHO TIPO I	UN - UNIDADE		10,0000	6,6000	66,0000
6	23778	REATOR VAPOR SODIO/MAT 400 W	UN - UNIDADE		100,0000	135,0000	13.500,0000
						TOTAL	**18.721,5000**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 38/2016.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 38/2016.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 38/2016.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 38/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

RONALDO COELHO SANTOS
RONALDO COELHO SANTOS

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1404.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2016

Aos 7 dias do mês de Dezembro de 2016, de um lado o **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **07/12/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELETRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor 3M COMERCIO DE MAT ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME		CNPJ 04.347.124/0001-07
Endereço AVENIDA FREI COIMBRA - ATÉ 531/532		Nº 500
Bairro NOVA VARZEA GRANDE	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 78135625
Representante Legal ANDERSON DE SOUZA PINA		CPF 834.058.011-68
Email		Telefone 6530291234

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23752	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	143,0000	1.430,0000
2	23754	REFLETOR ALUMINIO 400W	UN - UNIDADE	OLIVO	20,0000	69,0000	1.380,0000
3	23755	LAMPADA VAPOR MET 400W	UN - UNIDADE	EMPALUX	100,0000	87,0000	8.700,0000
4	23757	CABO PP 3X2,5MM	M - METRO	NEXTRON	300,0000	6,9000	2.070,0000
5	23758	ELETRODUTO 3/4	UN - UNIDADE	DALPLAST	50,0000	9,7000	485,0000
6	23759	CABO PP 4X1,5MM²	M - METRO	NEXTRON	200,0000	6,0000	1.200,0000
7	23760	PENTE BARRAMENTO 2P	UN - UNIDADE	LUKMA	5,0000	30,5000	152,5000
8	23761	PENTE BARRAMENTO 3P	UN - UNIDADE	LUKMA	5,0000	38,0000	190,0000
9	23764	TERMINAL GARFO 2,5 MM 4-6MM	UN - UNIDADE	INTELLI	30,0000	1,0900	32,7000
10	23765	CONECTOR PERF. 4-35MM	UN - UNIDADE	INTELLI	30,0000	12,0000	360,0000
11	23767	CONECTOR AMPACTINHO TIPO IV	UN - UNIDADE	INTELLI	10,0000	3,7000	37,0000
12	23768	CONECTOR PERF. 1,5 - 10MM	UN - UNIDADE	INTELLI	10,0000	6,5000	65,0000
13	23769	PARAFUSO M16 200MM	UN - UNIDADE	NEW-FIX	10,0000	10,1000	101,0000
14	23770	RACK 1 ELEMENTO PESADO	UN - UNIDADE	FIBRACEM	1,0000	18,4000	18,4000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

15	23771	ROLDANA PORCELANA	UN - UNIDADE	MORUMBI	15,0000	7,5000	112,5000
16	23772	CABO TRIPLEX 10MM	M - METRO	MORUMBI	100,0000	6,6500	665,0000
17	23773	ELO FUSIVEL 2H	UN - UNIDADE	ICESA	10,0000	9,7000	97,0000
18	23774	CHAVE TIC TAC 2 POLOS	UN - UNIDADE	MAR GIRIUS	3,0000	47,0000	141,0000
19	23775	CHAVE TIC TAC 3 POLOS	UN - UNIDADE	MAR GIRIUS	3,0000	50,0000	150,0000
20	23776	RELE FOTOELÉTRICO 220V	UN - UNIDADE	MAPRETRON	50,0000	31,0000	1.550,0000
21	23777	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	UN - UNIDADE	KIAN	140,0000	25,7000	3.598,0000

TOTAL **22.535,1000**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 38/2016.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 38/2016.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 38/2016.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 38/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

ANDERSON DE SOUZA PINA
3M COMERCIO DE MAT ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1472.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2016

Aos 7 dias do mês de Dezembro de 2016, de um lado o **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **07/12/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA NA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NOS RIOS PACONEIRO, KURISEVO, E ANTA, INCLUINDO TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
DIEGO MORELLO - EPP		07.694.058/0001-21
Endereço		Nº
BR 158 KM 147		SN
Bairro	Cidade	CEP
CENTRO	CONFRESA	78652000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23806	MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO PACONEIRO - BR 242	UN - UNIDADE		1,0000	18.305,4600	18.305,4600
2	23807	MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO KURISEVO - BR 242	UN - UNIDADE		1,0000	3.407,8800	3.407,8800
3	23808	MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ANTA - ESTRADA VICINAL	UN - UNIDADE		1,0000	11.790,6600	11.790,6600
						TOTAL	**33.504,0000**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 40/2016.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 40/2016.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 40/2016.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

DIEGO MORELLO - EPP

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, na sessão realizada no dia **25/11/2016**, teve como vencedoras as empresas **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.**, e **RONALDO COLEHO SANTOS – ME., conforme ata.**

Gaúcha do Norte -MT, 07 de Dezembro de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016**, na sessão realizada no dia **07/12/2016**, teve como vencedora a empresa **DIEGO MORELLO - EPP, conforme ata.**

Gaúcha do Norte -MT, 07 de Dezembro de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: H. G. EFIGÊNIO – EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)

DATA: 05/12/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016

ALICKSON BELO GAMA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2016 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida dos Imigrantes, 2000 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h00min às 13h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h)Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT;

v) Exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Glória D'Oeste/MT, 05 de Dezembro de 2016.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

01. CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0012650	ROSILDA DA SILVA SANTOS	85,00	1º
0014120	ELISANDRA ANZORENA SEVERO	84,00	2ª
0023120	GISELI FATIMA DOS SANTOS	84,00	3ª
0008020	GESSILENE OLIVEIRA BARBOSA	83,00	4ª

02. CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
0019820	WELITON ZANETTI RIBEIRO	94,00	1º
0025920	ANDERSON RAMOS FACINCANI	89,00	2º
0016530	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	83,00	3º
0023810	ADEJUNIOR CRISTIANISMO LOURENÇO	82,00	4º
0020570	DENIS CAIQUE DE OLIVEIRA	82,00	5º
0020320	VANDERLEI SABATINO BEJAS	82,00	6º

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1509/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1509/2016

De 07 de dezembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.361.0037.2005.319092 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 15.000,00

Ação: 2005 – Manutenção das Atividades do Ensino fundamental

Recurso: Recursos Próprios da Educação

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei

Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 1073/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2016

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. **ADRIANE DAMIN CECHETTI,** brasileira, casada, maior, Professora de Educação Física, Carteira de Identidade Civil RG. 8078030941 SJS/RS, e CPF Nº 968.504.850-91, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, n° 1027, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada **CONTRATADA,** resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 013/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professora de Educação Física – 30 horas, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar nº. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 07 de dezembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 07 de dezembro 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

_____

ADRIANE DAMIN CECHETTI

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª) _____

PREFEITURA - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS NOVEMBRO/2016

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, que promoveu retificações no extrato de Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2016:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2016. CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV´S. **OBJETO:** Este termo aditivo tem por objetivo: Alterar a “cláusula terceira” do contrato nº 044/2016, alterando o valor contratual. O valor do presente aditivo corresponde a R$ 174. 885,75 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais, e Setenta e Cinco Centavos), relativo ao acréscimo do quantitativo dos serviços inicialmente contratado incidentes sobre os mesmos. O valor global do contrato originário na cláusula quinta do contrato, fica alterado para R$ 874.725,75 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais, e Setenta e Cinco Centavos) em função do acréscimo do valor inicialmente pactuado. **PERIODO DE VIGENCIA:** 30/11/2016 á 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 174.885,75 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais, e Setenta e Cinco Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 08 de Dezembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1143/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1112/2015, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2016, DO MUNICIPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de ate R$ 1.582.000,00 (Um Milhão quinhentos e oitenta e dois mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO UNIDADE: 02-001 – GABINETE DO PREFEITO.			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
21	3390.14.00.00.00	DIARIAS	6.000,00
22	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
24	3390.33.00.00.00	PASSAGEM E DESP. COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
26	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	15.000,00
37	3370.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00
43	3390.14.00.00.00	DIARIAS	1.200,00
44	3390.33.00.00.00	PASSAGEM E DESP. COM LOCOMOÇÃO	500,00
TOTAL DA AÇÃO	**41.700,00**		

ÓRGÃO UNIDADE: 03-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR

47	4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	4.650,00
56	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
58	3390.33.00.00.00	PASSAGEM E DESP. COM LOCOMOÇÃO	850,00
60	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**17.500,00**		

ÓRGÃO UNIDADE: 04-001 – SECRETARIA MUNIC DE PLANJ FAZ E ADMINISTRAÇÃO

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
94	3390.14.00.00.00	DIARIAS	3.200,00
95	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
101	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	11.000,00
109	3390.47.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	23.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**67.200,00**		

ÓRGÃO UNIDADE: 05-001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
116	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
117	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
119	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
132	3390.14.00.00.00	DIARIAS	3.000,00
133	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
136	3390.33.00.00.00	PASSAGEM E DESP. COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
139	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	90.000,00
145	4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
160	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
163	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	30.000,00
229	3390.14.00.00.00	DIARIAS	500,00
230	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
231	3390.33.00.00.00	PASSAGEM E DESP. COM LOCOMOÇÃO	300,00
233	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	8.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**426.600,00**		

ÓRGÃO UNIDADE: 06-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
283	3371.70.00.00.00	RATERIO PARTICIP CONSORIO PUBLICO	20.000,00
288	3390.14.00.00.00	DIARIAS	5.000,00
289	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00
290	3390.32.00.00.00	MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
291	3390.33.00.00.00	PASSAGEM E DESP. COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
292	3390.33.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. FISICA	1.000,00
293	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	80.000,00
305	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
307	3390.33.00.00.00	PASSAGEM E DESP. COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
331	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**261.000,00**		

ÓRGÃO UNIDADE: 07-001 – SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
372	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
376	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	8.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**38.000,00**		

ÓRGÃO UNIDADE: 08-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
402	3390.14.00.00.00	DIARIAS	1.000,00
403	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
404	3390.33.00.00.00	PASSAGEM E DESP. COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
405	3390.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. FISICA	13.000,00
407	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
411	4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
421	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
423	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	4.000,00
432	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
441	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
443	3390.32.00.00.00	MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
444	3390.33.00.00.00	PASSAGEM E DESP. COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
446	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	9.000,00
448	3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANC A PES FISICA	500,00
TOTAL DA AÇÃO	**122.000,00**		

ÓRGÃO UNIDADE: 09-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
471	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
476	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	245.000,00
478	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	100.000,00
481	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
489	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
492	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	16.000,00
506	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00

508	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	60.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**608.000,00**		

TOTAL GERAL DAS AÇÕES	**1.582.000,00**

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, da Lei 4.320/64;

Paragrafo Único - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por esta lei indicarão as fontes de recursos para a cobertura dos mesmos; respeitando àqueles mencionados no artigo § 1º, artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1075/2015 - LDO 2016 e Lei Municipal nº 995/2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, em 07 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA ALÍNEA "D" DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO;

CONSIDERANDO a decisão do soberano Plenário.

DECRETA

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, sob responsabilidade administrativa e financeira do Prefeito Municipal Sr. Raimundo Zanon.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2016.

WAGNER PEREIRA DA CRUZ

Presidente

ROTEMBERG ESTEVES VIANA

1º Secretário

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 06/12/2016 À 06/01/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo: Contrato: nº 026/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada:**N. C. NETO – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME**

Objeto: Prorrogar os **prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO** do Contrato nº 026/2016 por **60 (sessenta) dias** para conclusão dos serviços de RECONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DA AV. GETÚLIO A. GALELLI E REVITALIZAÇÃO DO MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DE ITAÚBA-MT.

Prazo de Vigência: 16 de dezembro de 2016 com vencimento em 13 de fevereiro de 2017.

Data do Aditivo: 07 de dezembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 022/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: LEANDRO FAGER MARCHIORO – ME.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, para Elaboração de Outorga do Direito de Usos dos Recursos Hídricos Perante aos Órgãos Competentes para O Município de Itaúba-MT.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Fundamentação Legal: Cláusula Décima Primeira do referido contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data de assinatura: 01/12/2016

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2016

Data assinatura: 02/12/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI – ME, CNPJ nº 05.159.591/0001-68

Valor Global: R$ 292.840,40 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI, PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 003/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2016

Data assinatura: 02/12/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: STAR ODONTOMEDICA EIRELI – ME, CNPJ nº 05.567. 724/0001-35

Valor Global: R$ 25.185,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI, PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 003/2016

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 194, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N° 194, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Corrobora a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado, no que couber;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 900/2015 de 12 de maio de 2015 (POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), combinados com a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA), e a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a eleição ocorrida conforme ata registrada em livro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Corroborar a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelos respectivos órgãos e entidades, para que possam constituir integralmente o Conselho em atividade, referente ao período de 07 de dezembro de 2016 a 07 de dezembro de 2018.

Art. 2° - O CMDCA compor-se-á de representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, que se vinculam à área, todos respectivamente nomeados por ato de Prefeito, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 900/2015;

CONSELHO

Nome: Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes

Telefone: 66 9 9943-0705

CPF: 114.204.416.55

Nome: Fernanda Jaqueline de Melo

Telefone: 65 9 9994-4053

CPF: 000.516.131-23

Nome: Maria Eliana Schussler Schmidt

Telefone: 65 9 9931-9173

CPF: 515.439.310.49

Nome: Maria Clara Carvalheiro Marques

Telefone: 65 9 9621-1279

CPF: 411.425.601.63

Nome: Aline Carvalho Martinazzo

Telefone: 65 9 9965-5416

CPF: 615.606.181.91

Nome: Nadia Zanini Castelo Branco

Telefone: 65 9 9664-3894

CPF: 615.706.301.78

Nome: Queila Lemes de Freitas

Telefone: 65 9 9998-7506

CPF: 860.708.001-68

Nome: Edilaine Rodrigues de Rezende

Telefone: 65 9 9608-1702

CPF: 014.868.781-48

DIRETORIA

Presidente: Aline Carvalho Martinazzo

Vice-Presidente: Maria Eliana Schussler Schimdt

Secretária Executiva: Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes

Art. 3°. As atribuições dos Membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT em 07 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2016

Data assinatura: 02/12/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL – ME, CNPJ nº 97. 533.241/0001-38

Valor Global: R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI, PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 003/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2016

Data assinatura: 02/12/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE – LTDA, CNPJ nº 10.749.915/0001-58

Valor Global: R$ 32.860,00 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI, PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 003/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2016

Data assinatura: 02/12/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 14.800.997/0001-79

Valor Global: R$ 188.602,20 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e dois reais e vinte centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI, PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 003/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2016

Data assinatura: 02/12/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38

Valor Global: R$ 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI, PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 003/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2016

Data assinatura: 02/12/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 08.835.955/0001-70

Valor Global: R$ 97.629,50 (noventa e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI, PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 003/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2016

Data assinatura: 02/12/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0001-10

Valor Global: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI, PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 003/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/2016

Data assinatura: 02/12/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.302.007/0001-68

Valor Global: R$ 2.614,50 (dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI, PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT CONTRATADO: E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

TOMADA DE PREÇO N° 002/2014

PRAZO: 30/11/2016 ATE 30/01/2017

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição ■ Lei n°11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003

MUNICÍPIO-JUARA-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 07 de Dezembro de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1o, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CÉSAR ALBERTO DE OLIVEIRA MIGUEL	058.804.728-76	9819/00009/2016
CLAIRA SCHOEMBERGER MARQUES DA SILVA	282.487.249-72	9819/00008/2016
MARCOS DE SOUZA	618.788.201-68	9819/00013/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: WILSON JACOB Matrícula 00006622

Cargo/Portaria de Nomeação n° : 403 assinatura:

Data de afixação: 07/12/2016

Data de desafixação: 22/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2016

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda

OBJETO: "Contratação de Empresa Para Fornecimento De Material e Execução De Serviços Em Calçadas, Meio Fio Com Sarjetas e Limpeza De Bueiros, No Município De Juscimeira - Mt"

VALOR: R$ 35.261,04 (Trinta Cinco Mil, Duzentos Sessenta Hum Reais, Quatro Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda – CNPJ: 11.034.100/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 06 de Dezembro de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20 de Dezembro de 2016 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTAM NO ANEXO I DESTE EDITAL, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 81001084, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, pelo tel: 65 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 06 de Dezembro de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 009/2016

DATA: sexta, 30 de setembro de 2016

SÚMULA: Nomeia o Arquiteto e Urbanista THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA como Técnico Responsável pela fiscalização da execução da Obra Direta 83/2016.

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro inscrito no CAU-MT sob Nº A.72588-9, portador do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 015.646.441-11 como responsável técnico pela **fiscalização** e da **execução** do(s) serviço(s) que compõem a Obra Direta nº 83/2016 referente à *"Aquisição De Placas De Sinalização De Trânsito, Para Serem Utilizadas Nas Obras De Aplicação De Sinalização Viária Em Diversas Ruas E Avenidas Do Município De Marcelândia/MT", oriundo do Pregão Presencial 39/2016* **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 30 de setembro de 2016.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 011/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 de novembro de 2016 às 15h00min no site www.bllcompras.org.br, o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.4 E MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA,

inscrita no CNPJ Nº 08.467.819/0001-75 com valor total de R$ 50.849,00 e MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.976.589/0001-00 com valor total de R$ 11.133,33. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de Dezembro de 2016.

VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS - Pregoeira Substituta –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0104/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 **de DEZEMBRO de 2016 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NO EVENTO REVEILLON 2017". Maiores informações através do Edital nº. 0137/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 07 de Dezembro de 2016. VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS

- Pregoeira Substituta –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 058/2016

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 058/2016

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***NILCE OLIVEIRA FARIA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1490930-5 SSP/MT e CPF 003.013.751-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratante, rescindir a partir de 14/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 058/2016, da contratada ao cargo de **MERENDEIRA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 10 de novembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO ***NILCE OLIVEIRA FARIA*** CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 097/2016

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***SILVANA RODRIGUES*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1481547-8 SSP/MT, e CPF 987.875.431-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratante, rescindir a partir de 14/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 097/2016, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 09 de novembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO **SILVANA RODRIGUES**

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 066/2015

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 066/2016

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. MAICON ZURI RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 15516164 SSP/SP e CPF 028.419.771-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratante, rescindir a partir de 30/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 066/2015, da contratada ao cargo de ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO EQUIPE VOLANTE***, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 09 de novembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO MAICON ZURI RIBEIRO CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 078/2015

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 078/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ELISANE DE ANDRADE PRADO BLANCO,*** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1776557-9 SSP/MT, e CPF 006.708.211-44, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratante, rescindir a partir de 30/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 078/2015, da contratada ao cargo de **ORIENTADORA SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de novembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO **ELISIANE DE ANDRADE PRADO BLANCO**

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 094/2015

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 094/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador do RG 22130047 SSP/SP e CPF 036.543.571-64, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratante, rescindir a partir de 14/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 094/2015, da contratada ao cargo de **MONITOR DE ESPORTES**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 10 de novembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 031/2016

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 031/2016

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***DIEGO DE LIMA MACHADO,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2324430-5 SSP/MT e CPF 033.476.731-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratante, rescindir a partir de 21/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 031/2016, da contratada ao cargo de **PROFESSOR DE EDIUCAÇÃO FÍSICA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 10 de novembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO ***DIEGO DE LIMA ACHADO***

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 098/2015

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 098/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **EDIMAR PIRES FRANCISCO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador do RG 17099820 SSP/SP e CPF 021.888.121-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratante, rescindir a partir de 14/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 098/2015, da contratada ao cargo de **MONITOR DE ESPORTES**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 10 de novembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO EDIMAR PIRES FRANCISCO CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 128/2015

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 128/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ARIADINE LUCIANA DE OLIVEIRA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1323653-9 SSP/MT, e CPF 011.444.081-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratante, rescindir a partir de 14/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 128/2015, da contratada ao cargo de **MONITOR DE ESPORTES,** ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 10 de novembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO ARIADINE LUCIANA DE OLIVEIRA CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 127/2015

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 127/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. LANDERSON ORLANDO DIAS,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2608958-0 SSP/SP e CPF 051.165.131-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratante, rescindir a partir de 14/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 127/2015, do contratado ao cargo de ***MONITOR DE RECREAÇÃOE JOGOS*****,** ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 09 de novembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO **LANDERSON ORLANDO DIAS**

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 044/2016

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 044/2016

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***VAGNO PIRES DA SILVA*****,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1687551-3 SSP/MT e CPF 024.375.471-00, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir de 30/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 044/2016, do contratado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de novembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO VAGNO PIRES DA SILVA

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 003/2016

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 003/2016

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***DEIZIANE RODRIGUES DE LIMA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 23939095 SSP/MT e CPF 048.005.691-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratante, rescindir a partir de 30/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 003/2016, da contratada ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de novembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO DEIZIANE RODRIGUES DE LIMA CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 080/2015

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 080/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 0990748-3 SSP/MT e CPF 650. 998.851-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratante, rescindir a partir de 30/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 080/2015, da contratada ao cargo de **PISICÓLOGA SOCIAL VOLANTE**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 10 de novembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 077/2015

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 077/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 809.803 SSP/MT e CPF 531.786.241-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratante, rescindir a partir de 30/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 077/2015, da contratada ao cargo de **MONITOR DE ARTESANATO**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 10 de novembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO ***MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERA*** CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 039/2016

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 039/2016

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. FLORENTINO BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 929.824 SSP/MT e CPF 593.955. 161-00, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, tendo vista que o servidor efetivo retornou do afastamento, rescindir a partir de 03/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 039/2016, do contratado ao cargo de **MOTORISTA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de novembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO FLORENTINO BATISTA DE SOUZA CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 10/2016 – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução de Serviços de REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORREGO FUNA no município de nobres – mt,** cuja abertura ocorreu às 09h00min, do dia 30/11/2016. Sagrou-se vencedora para a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** devidamente inscrita no CNPJ n° 14.050.302/0001-89, com o valor global de R$ 79.252,26 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Nobres, 07 de Dezembro de 2016.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 12/2016 – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇAO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICPIO DE NOBRES - MT,** cuja abertura ocorreu às 09h00min, do dia 05/12/2016. Sagrou-se vencedora para a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.879.275/0001-06, com o valor global de R$ 146.747,46 (cento e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis reais).

Nobres, 07 de Dezembro de 2016.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2016

PORTARIA Nº. 213/2016

*"Dispõe sobre a exoneraçãoa pedido do Sr.**Eduardo Gomes da Costa,** e da outras providências"*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **Eduardo Gomes da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 108726 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº. 138.849.051-04, do cargo de motorista, sob matricula 0076, lotado no então Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Nobres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31/12/1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de Dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE NENHUM RECURSO INTERPOSTO CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, Editais nºs 003/2016 e 004/2016, para Contratação Temporária para Profissionais da Educação da rede municipal para o ano letivo de 2017, conforme o disposto nos Editais nº 001/2016 e 002/2016 e a Lei Autorizativa Municipal 389/2016 de 26/10/2016.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia – MT, 07 de dezembro de 2016

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E GESTÃO

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ENIL DE ARAÚJO PINOTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/2016, DATADA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede progressão por tempo de serviço (classe e nível) ao servidor municipal Rogério Brito de Araujoda Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e conforme a Lei n°. 155/2010 de 12 de Fevereiro de 2010 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Profissionais da Educação, e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento de tempo de serviço (nível) e de escolaridade (classe) ao servidor abaixo relacionado.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE	PARA		
	CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL		
01	Rogério Brito de Araujo	Tec.em.Infra.e.Ambiente-Vigia	B	2	C	3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 07º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 07.12.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Plane. e Gestão.

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Mun.de Educação, cultura, Desportos e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2016

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **Eliane Regina Mendonça da Silva**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Enfermeira

Cargo: Enfermeira - PSF

VIGENCIA: 01/12/2016 a 30/12/2017

DOTAÇÃO: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 236**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de dezembro 2016

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2016

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **Rafaela Cristina Miranda**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Enfermeira

Cargo: Enfermeira - PSF

VIGENCIA: 01/12/2016 a 30/12/2017

DOTAÇÃO: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 236**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de dezembro 2016

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

Resultado Final do Pregão Presencial nº 033/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2016, publicada no Jornal da AMM 04/01/2016, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 033/2016, processo administrativo 1882/2016, cujo objeto é o "**Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Construção e reforma de pontes de madeira e construção de bueiros em tubos de concreto conforme**, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 029/2016 e planilha anexa do Edital, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta. Empresa vencedora dos lotes: **LOTE 1 –** CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.943.269/0001-98 no valor total de **R$ 140.599,95** (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **LOTE 2** - MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA EPP, no CNPJ sob o Nº 00.866.335/0001-97 no valor total de **R$ 116.499,29** (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) e **LOTE 3** - MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ sob o Nº 14.174.848/0001-41 no valor total de R$ **54.500,00** (cinqüenta e quatro mil, quinhentos reais). Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de dezembro de 2016.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria nº. 003/2016

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA, processo administrativo 1882/2016, Pregão Presencial Nº 033/2016 cujo objeto é o ""**Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Construção e reforma de pontes de madeira e construção de bueiros em tubos de concreto conforme**, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 029/2016 e planilha anexa do Edital, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta. Empresa vencedora dos lotes: **LOTE 1 –** CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.943.269/0001-98 no valor total de **R$ 140.599,95** (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **LOTE 2** - MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA EPP, no CNPJ sob o Nº 00.866.335/0001-97 no valor total de **R$ 116.499,29** (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) e **LOTE 3** - MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ sob o Nº 14.174.848/0001-41 no valor total de R$ **54.500,00** (cinqüenta e quatro mil, quinhentos reais). Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 009/2016

TERMO DE POSSE Nº 009/2016

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Jamar da Silva Lima, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 324/2007, de 08 de Janeiro de 2007, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **VANESSA ALVES DE FREITAS,** convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 001/2016, para exercer o Cargo de **TECNICO EM HIGIENE DENTAL – ZONA RURAL,** na Secretaria Municipal de Saúde, habilitado (a) no Concurso Público nº 003/2016.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidade do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e disponibilidade de carga horária e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Eriédina Pinheiro dos Santos, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Jamar da Silva Lima, e pelo empossado (a).

Nova Brasilândia – MT, 05 de dezembro de 2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 287/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 287/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA COMISSIONADA SENHORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 88, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Comissionada **Srª. MARIA APARECIDA DE CARVALHO – Chefe de Departamento,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde 120 **(cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 25 de novembro de 2016.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria são retroativos a 25 de novembro de 2016.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 620 - LOA 2017

LEI Nº. 620/2016 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Brasilândia – MT, para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, **Sr. JAMAR DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta, e Indireta.

Art. 2º - O orçamento anual do Município de Nova Brasilândia- MT, para o exercício financeiro de 2.017, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita Consolidada em R$-19.091.257,43 (Dezenove Milhões Noventa e Um Mil Duzentos Cinquenta e Sete Reais Quarenta e Três Centavos), sendo para a administração indireta o valor de R$-1.505. 007,00 (Um Milhão Quinhentos e Cinco Mil e Sete Reais) e para a administração direta o valor de R$-17.586.250,43 (Dezessete Milhões Quinhentos Oitenta e Seis Mil Duzentos Cinquenta Reais e Quarenta e Três Centavos), deduzindo a importância de R$-1.849.147,78 (Um Milhão, Oitocentos Quarenta e Nove Mil Cento Quarenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), relativo à contribuição ao FUNDEB, portanto a receita liquida do município e de R$-15.737.102,65 (Quinze Milhões, Setecentos Trinta e Sete Mil Cento e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
Receitas Correntes	**R$**	**16.180,939,68**
Receita Tributaria	R$	547.138,39
Receita de Contribuições	R$	304.297,33
Receita Patrimonial	R$	820.700,89
Receita de Serviço	R$	6.222,21
Transferências Correntes	R$	14.473.022,86
(-) Contribuições para o Fundeb	R$	-1.849.147,78
Outras Receitas Correntes	R$	29.558,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	**R$**	**522.408,35**
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentária	R$	522.408,35
Receitas de Capital	**R$**	**4.237,057,18**
Transferência de Capital	R$	4.237.057,18
Total Geral	**R$**	**19.091.257,43**
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**13.961.103,54**
Receita Tributaria	R$	547.138,39
Receita de Contribuições	R$	304.297,33
Receita Patrimonial	R$	820.700,89
Receita de Serviço	R$	6.222,21
Transferências Correntes	R$	12.253.186,72
Outras Receitas Correntes	R$	29.558,00
SUB-TOTAL	**R$**	**13.961.103,54**
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R$	522.408,35
Receitas de Capital	**R$**	**4.227.745,18**
Transferência de Capital	R$	4.227.745,18
Receita Legislativo		**724.141.14**
Transferencia		724.141,14
DEDUÇÃO DA RECEITA	**R$**	**-1.849.147.78**
Dedução da Transferencia Correntes	R$	-1.849.147.78
Total da Administração Direta	**R$**	**17.586.250,43**

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVIBRAS		
Receitas Correntes	**R$**	**977.875,00**
Receita de Contribuições	R$	975.875,00
Receita de Capital	R$	2.000,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**977.875,00**

3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE		
Receitas Correntes	**R$**	**527.132,00**
Receita de Serviços	R$	519.820,00
Receita de Capital	R$	7.312,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**527,132,00**
Total Geral (1+2+3)	**R$**	**19.091.257,43**

Resumo Geral da Administração Indireta

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**1.345.953,50**
Receita de Serviço -SAAE	**R$**	**527.132,00**
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária – PREVBRAS	**R$**	**977.875,00**
Total da Administração Indireta	**R$**	**1.505.007,00**

Art. 4º - A despesa do Município de Nova Brasilândia – MT. é fixada na forma dos anexos a esta Lei em Valor Consolidado de R$-19.091.257,43 (Dezenove Milhões Noventa e Um Mil Duzentos Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), sendo: R$-17.586.250,43(Dezessete Milhões Quinhentos Oitenta e Seis Mil Duzentos Cinquenta Reais e Quarenta e Três Centavos), para a Administração Direta e R$-1.505.007,00 (Um Milhão Quinhentos e Cinco Mil Sete Reais), para Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R$	15.910.505,97
Despesas de Capital	R$	2.920.751,46
Reserva de Contingência	R$	160.000,00
Reserva de Previdências	R$	100.000,00
Total Geral	**R$**	**19.091.257,43**
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	13.967.083,26
Despesas de Capital	R$	3.559.167,17
Reserva de Contingência	R$	60.000,00
Total Geral	**R$**	**17.586.250,43**

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVBRAS		
Despesas Correntes	R$	775,875,00
Despesa de Capital	R$	2.000,00
Reserva de Contingência	R$	200,000,00
Total Geral	**R$**	**977.875,00**

3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE		
Despesas Correntes	R$	519.820,00
Despesa de Capital	R$	7.312,00
Total Geral	**R$**	**527.132,00**
Total Geral (1+2+3)	**R$**	**19.091,257,43**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	**R$**	**724.141,14**
Gabinete do Prefeito	**R$**	**705.685,12**
Secretaria de Administração	**R$**	**1.320.100,00**
Secretaria de Economia e Finanças	**R$**	**1.493.141,71**
Secretaria de Saúde	**R$**	**3.700.720,00**

Secretaria Educação	R$	3.038.643,00
Secretaria de Infra-estrutura e Serviços Urbanos	R$	4.774.253,46
Secretaria Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente	R$	576.700,00
Secretaria de Ação Social	R$	1.252.866,00
Total da Administração Direta	R$	17.586.250,43
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVBRAS		
Reserva Legal	R$	977.875,00
Total da Administração Indireta	R$	977,875,00

3 – ADMNISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE		
Saneamento Básico	R$	527.132,00
Total da Administração Indireta	R$	527.132,00
Total da Administração Indireta (1+2)	R$	1.505.007,00
Total Geral (1+2+3)	R$	19.091,257,43

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		
01 Legislativa	R$	724,141,14
04 Administração	R$	4.490.185,12
08 Assistência Social	R$	1.252.866,00
09 Previdência Social	R$	772.375,00
10 Saúde	R$	3.622.920,00
11 Trabalho	R$	123,438,00
12 Educação	R$	3.038.643,00
13 Cultura	R$	50.320,00
15 Urbanismo	R$	651.616,29
16 Habitação	R$	10.000,00
17 Saneamento	R$	790.359,17
18 Gestão Ambiental	R$	13.000,00
20 Agricultura	R$	553.700,00
23 Comércio e Serviços	R$	10.000,00
25 Energia	R$	40.000,00
26 Transporte	R$	2.000.750,00
27 Desporto e Lazer	R$	101.280,00
28 Encargos Especiais	R$	585663,71
99 Reserva de Contingência	R$	260.000,00
Total da Administração Direta	R$	19.091,257,43

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	724,141,14
124 Controle Interno	R$	75.050,00
122 Administração Geral	R$	6.877.069,12
126 Tecnologia de Informatização	R$	3.000,00
243 Assistência a Criança Adolescência	R$	1.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	R$	20.000,00
131 Comunicação Social	R$	10.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	19.500,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	772.157,00
127 Ordenamento Territorial	R$	40.000,00
244 Assistência Comunitária	R$	1.309.090,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R$	3.276,00
301 Atenção Básica	R$	1.084.350,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	35.920,00
303 Suporte Profilático Terapêutico	R$	250.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	121.400,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	26.250,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	139.122,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	123.438,00
361 Ensino Fundamental	R$	2.881.061,00
365 Educação Infantil	R$	17.000,00
367 Educação Especiais	R$	1.460,00
392 Difusão Cultural	R$	50.320,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	651.616,29
452 Serviços Urbanos	R$	110.000,00
482 Habitação Urbana	R$	10.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	320.425,17
541 Preservação e Conservação Ambiental	R$	13.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal	R$	17.460,00
602 Promoção da Produção Animal	R$	9.460,00
605 Abastecimento	R$	10.000,00
606 Extensão Rural	R$	476.780,00
691 Promoção Comercial	R$	10.000,00
752 Energia Elétrica	R$	40.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	1.890.750,00
812 Desporto Comunitário	R$	81.280,00
813 Lazer	R$	20.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R$	585.663,71
999 Reserva de Contingência	R$	260.218,00
Total da Administração Direta	R$	19.091.257,43

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		
0001 Processo Legislativo	R$	724.141,14
0004 Administração	R$	4.490.185,12
0008 Assistência Social	R$	1.252.866,00
0009 Previdência Social	R$	772.375,00
0010 Saúde	R$	3.622.920,00
0011 Trabalho	R$	123.438,00
0012 Educação	R$	3.038.643,00
0013 Cultura	R$	50.320,00
0015 Urbanismo	R$	651.616,29
0016 Habitação	R$	10.000,00
0017 Saneamento	R$	790.359,17
0018 Gestão Ambiental	R$	13.000,00
0020 Agricultura	R$	553.700,00
0023 Comercio e Serviço	R$	10.000,00
0025 Energia	R$	40.000,00
0026 Transporte	R$	2.000.750,00
0027 Desporto e Lazer	R$	101.280,00
0028 Encargos Especiais	R$	585.663,71
0999 Reserva de Contingência	R$	260.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	R$	19.091.257,43

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
PREVBRAS – Previdência dos Servidores Públicos Municipais	R$	977.875,00
0082 Previdência Municipal	R$	977.875,00
2 -SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R$	527.132,00
0080 – Saneamento Básico	R$	527.132,00
Total da Administração Indireta	R$	1.505. 007,00
Total Geral (1+2)	R$	1.505. 007,00

Art. 5º - O orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R$-5.730.961,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Trinta Mil, Novecentos Sessenta e Um Reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08 – Assistência Social	R$	1.252.866,00
10 – Saúde	R$	3.622.920,00
Total Geral	R$	4.875.786,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	
09 – Previdência Social	R$	772.375,00
Total Geral		5.648.161,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30**% (Trinta por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Nova Brasilândia – MT**, 07 de Dezembro de 2016.

_____

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 008/2016

TERMO DE POSSE Nº 008/2016

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Jamar da Silva Lima, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 324/2007, de 08 de Janeiro de 2007, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ANGELICA CAROLINA FERREIRA DA COSTA SILVA,** convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 001/2016, para exercer o Cargo de **ODONTOLOGO – ZONA RURAL,** na Secretaria Municipal de Saúde, habilitado (a) no Concurso Público nº 003/2016.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidade do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e disponibilidade de carga horária e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Eriédina Pinheiro dos Santos, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Jamar da Silva Lima, e pelo empossado (a).

Nova Brasilândia – MT, 01 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 011/2016

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.° - **CONCEDER PROGRESSÃO** aos Servidores **MARCIO EGIDIO DA SILVA, NILTON MARTINS DE OLIVEIRA E MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS SENA,** de acordo com Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte.

ART. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 03 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/ 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data Altera-se o Edital do Pregão Presencial 01/2016 processo n° 87/2016:

onde se Lê:

"Aquisição de 01 (um) Veículo novo, tipo sedan, ano/modelo 2016/2016, 0 (zero) quilometro, cor branca, 4 portas, direção elétrica, motor de no mínimo 1.4 flex, potencia de no mínimo 98 cv, c/ ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo(motorista e passageiro), freios ABS, **cambio manual**, mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, tanque de combustível com capacidade mínima 50(cinquenta) litros, para uma lotação de 05 (cinco) pessoas incluso o motorista, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, bancos revestidos em tecido, cintos de segurança dianteiros retrateis de 03 (três) pontos com regulagem de altura e cintos de segurança laterais traseiros fixos de 03 (três) pontos e central fixo de 02 (dois) pontos, com som acoplado e leitor de pen drive, protetor de Carter e tapetes emborrachados"

Leia-se:

"Aquisição de 01 (um) Veículo novo, tipo sedan, ano/modelo 2016/2016, 0 (zero) quilometro, cor branca, 4 portas, direção elétrica, motor de no mínimo 1.4 flex, potencia de no mínimo 98 cv, c/ ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo(motorista e passageiro), freios ABS, **cambio manual, automatizado**, mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, tanque de combustível com capacidade mínima 50(cinquenta) litros, para uma lotação de 05 (cinco) pessoas incluso o motorista, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, bancos revestidos em tecido, cintos de segurança dianteiros retrateis de 03 (três) pontos com regulagem de altura e cintos de segurança laterais traseiros fixos de 03 (três) pontos e central fixo de 02 (dois) pontos, com som acoplado e leitor de pen drive, protetor de Carter e tapetes emborrachados".

A sessão de abertura realizar-se-á em 20/12/2016 às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital, e informações poderão ser obtidas na Av. dos Migrantes, Travessa Nº A, Câmara Municipal, em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das **07:00 hs ás 12:00 hs** ou através do site www.camaranovaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido através do fone/Fax (66) 3574-1166.

Nova Guarita – MT, em 07 de dezembro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através daPregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2016, cujo objeto é : **"Aquisição de 01 (um) Veículo novo, tipo sedan, ano/modelo 2016/2016, 0 (zero) quilometro, cor branca, 4 portas, direção elétrica, motor de no mínimo 1.4 flex, potencia de no mínimo 98 cv, c/ ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo(motorista e passageiro), freios ABS, cambio manual, mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, tanque de combustível com capacidade mínima 50(cinquenta) litros, para uma lotação de 05 (cinco) pessoas incluso o motorista, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, bancos revestidos em tecido, cintos de segurança dianteiros retrateis de 03 (três) pontos com regulagem de altura e cintos de segurança laterais traseiros fixos de 03 (três) pontos e central fixo de 02 (dois) pontos, com som acoplado e leitor de pen drive, protetor de Carter e tapetes emborrachados"**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação DESERTA.

Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **20/12/2016** as **08:30** horas (horário de Mato Grosso). Cópias do edital, e informações poderão ser obtidas na Av. dos Migrantes, Travessa Nº A, na Câmara Municipal, em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das **07:00 hs ás 12:00 hs** ou através do site www.camaranovaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido através do fone/Fax (66) 3574-1166.

Nova Guarita – MT, em 07 de dezembro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através daComissão Permanente de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 04/2016, cujo objeto é: Contratação de empresa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL,** conforme Planilha orçamentária, Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Projeto Planta Anexo ao edital, com data de abertura prevista para o dia **22/12/2016**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:00 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404, ou através do e-mail prefeitura@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, 07 Dezembro de 2016.

_____

Raquel da Rosa Linhares

Presidenta da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2015. TOMADA DE PREÇO 003/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua João Paulo II, nº 54, Bairro Jardim Ouro Verde – Cidade Nova Olímpia – MT – CEP. 78.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº **19.409.914/0001-39**, representado neste ato por **LEONARDO BRUNO RODRIGUES BRIZOLA**, inscrito no CPF/MF sob nº 977.328.501-49, Residente e domiciliado na Rua Panamá, nº 499 W, no Bairro Jardim São João Município de Nova Olímpia-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica O CONTRATO n.º 028/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com base na Clausula 7.2 e 7.1 do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 29 de Novembro de 2016 e término em 27 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 28 de Novembro de 2016.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

SILVA & BRIZOLA LTDA – ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

IRINEU ALLIEVI

Secretário de Planejamento

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário Geral de Administração

LEI Nº 891/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: ALTERA O ARTIGO 66 E ARTIGO 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 296/03, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 66 da Lei Municipal nº 296/03, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 66 – Os postos de serviços e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim, e de acordo com a Lei de parcelamento do Solo.

§1º - Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço e abastecimento de veículos, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente.

§2º - A área dos postos de serviços e abastecimento de veículos, edificada ou não, bem como todo o pátio pertencente a sua sede deverá ser pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo ou material equivalente e drenada de maneira a impedir o escoamento das águas de lavagem para a via pública.

§3º - Os postos de serviços e abastecimento de veículos que já estiverem em funcionamento, terão o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para começar a executar a obra de pavimentação previsto pelo parágrafo anterior, contados da data de sua notificação.

§4º - Os postos de serviços e abastecimento de veículos terão prazo improrrogável de 06 (seis) meses para concluir a obra a que se refere o §2º, contados do início de sua execução.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 72 da Lei Municipal nº 296/03, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 72 – Independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo Código, serão aplicadas as seguintes multas ao proprietário da obra:

I – de 01 (uma) a 300 (trezentas) UPMs (Unidades Padrão Municipal), por mês de descumprimento, para os casos de violação ao disposto no art. 66 §§ 2º, 3º e 4º desta lei;

II – de 01(uma) a 100 (cem) UPMs (Unidades Padrão Municipal) por mês de descumprimento, quando as obras forem iniciadas sem licença da Prefeitura e sem o correspondente Alvará;

III – de 01 (uma) a 100 (cem) UPMs (Unidades Padrão Municipal), quando as obras foram executadas em desacordo com as indicações apresentadas para sua aprovação;

IV – de 01 (uma) a 20 (vinte) UPMs (Unidades Padrão Municipal), quando a edificação for ocupada sem que a prefeitura Municipal tenha feito sua vistoria e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra;

V – de 01 (uma) a 10 (dez) UPMs (Unidade Padrão Municipal), para a infração de qualquer disposição para qual não haja penalidade expressamente estabelecida neste Código.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 07 de dezembro de 2016.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 59/2016** no dia **16/12/2016 às 11:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br , no campo **Licitação - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 58/2016** no dia**16/12/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo "**Licitação – 2016"**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2016

PORTARIA Nº 241/2016

De 06 de dezembro de 2016

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª MARINETE MEDES DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE a Sra. MARINETE MEDES DA CRUZ, brasileira, portadora do RG nº 1890866-7 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 020.254.551-27, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2015 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 06 de dezembro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Conselho Curador do **PREVI-NAZARÉ** - **Fundo Municipal de Previdência Social**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 129, de 18 de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e.

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 25 de Novembro de 2016;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O **PREVI NAZARÉ** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Nazaré 25 de Novembro de 2016.

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

1º TERMO ADITIVO SOLUTIONS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 093/2015 PARA Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água com construção da ETA no município de Nova Nazaré - MT, conforme Projeto Executivo, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC 0415/2014, CELEBRADO JUNTO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.

Aos 16 dias do mês de novembro de 2.016, no Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré-MT, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO, tendo como partes de um lado o Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado, 901 Centro, Nova Nazaré- MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, pela Prefeita Municipal **RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Jorge Amado, S/Nº, Centro na cidade de Nova Nazaré – MT, portador do RG nº 2219064 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 645.061.931-72, doravante denominadoCONTRATANTE, **e do de outro lado à empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 07.461.414/0001-67, estabelecida à Rua 51, nº670, Bairro Boa Esperança, cidade Cuiabá, representada neste ato por seu **Abenel Francisco de Miranda Junior**, residente e domiciliado à Av. Rubens de Mendonça, nº. 156, Bairro Bosque da Saúde, cidade Cuiabá/MT, RG nº. 856134 e do CPF nº. 689.311.741-87, doravante denominado de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, bem como, disposições do contrato originário** conforme discriminações que se seguem:

a) O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 268 (duzentos e sessenta e oito) dias os quais acrescidos com o prazo já firmado no Contrato original lança a data para conclusão da obra em 30 de agosto de 2017, sendo certo, que aareferido dilação do prazo de execução da obra se dá em virtude da necessidade de Repactuação do Cronograma.

b) Com exceção da cláusula modificada no contrato original, as demais deverão ser observadas, ficando as partes solidárias no cumprimento das mesmas;

c) Este Termo Aditivo fica vinculado ao contrato nº. 093/2015, dele fazendo parte integrante;

d) E por estarem às partes de comum acordo assinam este termo em 03 vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo consignadas.

Nova Nazaré - MT, aos 16 dias de novembro de 2.016.

–

Município de NOVA NAZARÉ-MT

RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

—

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2016

RESOLUÇÃO Nº 004/2016

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno Art. 24 e 89, caput e seus dispositivos, na Lei Orgânica Art. 35, Inc. III, 45, inc. II, e, Constituição Federal Art. 37, X, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido a todo servidor da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, revisão geral anual a sua remuneração sobre as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito) por cento.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município, mês de maio, aos servidores regidos pela Lei 667, de 09 de agosto de 2005.

Parágrafo único. Ficam alteradas os valores das tabelas representadas pelos anexos VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

SÉRGIO SCHEFER

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: *RENATA A. L. J. MILANI - ME*

Data Assinatura: 07 de dezembro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Contrato que tem por Objeto: Prestação de Serviço Médico (Clínica Geral) em atendimento no PSF localizado neste mu-

nicípio de Nova Santa Helena/Mt, com carga horária de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais, e prestação de serviços em caráter de sobre aviso, para desenvolver todas as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde estabelecida na ESF (Estratégia de Saúde da Família).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

2.1. Fica reduzida a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sendo 04(quatro) horas por dia.

2.2. Fica alterado o Valor do contrato que passa a ser de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago conforme o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo encontra base no art. 65, II da Lei 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 07 de março de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÊCÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

LOTE: 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO TOYOTA JEEP BANDEIRANTE PLACA JYP-1063

EMPRESA VENCEDORA: EDILSON FAGUNDES JACOME – ME, inscrita no CNPJ nº. 17.742.343/0001-24						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12268	SERVIÇO DE CAMBIO	SERV	1,00	R$ 1.808,22	R$ 1.808,22
2	21904	SERVIÇO TROCAR 02 CUBO DIANTEIRO	SERV	1,00	R$ 223,30	R$ 223,30
3	21903	SERVIÇO TROCAR 02 CUBO TRASEIRO	SERV	1,00	R$ 223,30	R$ 223,30
4	21899	SERVIÇO TROCAR 02 FREIO DIANTEIRO	SERV	1,00	R$ 223,30	R$ 223,30
5	21900	SERVIÇO TROCAR 02 FREIO TRASEIRO	SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
6	21905	SERVIÇO TROCAR 02 MOLEJO DIANTEIRO	SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
7	21906	SERVIÇO TROCAR 02 MOLEJO TRAZEIRO	SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
8	21908	SERVIÇO TROCAR CRUZETA	SERV	5,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00
9	21902	SERVIÇO TROCAR DIFERENCIAL DIANTEIRO	SERV	1,00	R$ 568,63	R$ 568,63
10	21901	SERVIÇO TROCAR DIFERENCIAL TRASEIRO	SERV	1,00	R$ 568,30	R$ 568,30
11	15620	SERVIÇO TROCAR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	R$ 643,30	R$ 643,30
12	21907	SERVIÇO TROCAR REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 643,30	R$ 643,30
13	21911	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CARDAM	SERV	1,00	R$ 136,67	R$ 136,67
14	21909	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO GIMI	SERV	4,00	R$ 136,67	R$ 546,68
15	21910	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO	SERV	5,00	R$ 85,00	R$ 425,00
15	21910	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO	SERV	5,00	R$ 85,00	R$ 425,00
	R$7.610,00					

LOTE: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO HILLUX PLACA KAT-4231

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 160,00	R$ 320,00
2	21935	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 133,30	R$ 266,60
3	10632	SERVIÇO TROCAR BIELETA	SERV	2,00	R$ 73,30	R$ 146,60
4	21936	SERVIÇO TROCAR BORRACHA JUMELO	SERV	8,00	R$ 37,50	R$ 300,00
5	21946	SERVIÇO TROCAR BRAÇO ACSIAL	SERV	2,00	R$ 126,67	R$ 253,34
6	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 54,17	R$ 433,36
7	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 63,30	R$ 126,60
8	21941	SERVIÇO TROCAR CORREIA DENTADA	SERV	1,00	R$ 323,30	R$ 323,30
9	21908	SERVIÇO TROCAR CRUZETA	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
10	21945	SERVIÇO TROCAR DIFERENCIAL	SERV	1,00	R$ 823,30	R$ 823,30
11	21943	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
12	21940	SERVIÇO TROCAR FREIO TRASEIRO	SERV	1,00	R$ 236,67	R$ 236,67
13	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
14	21913	SERVIÇO TROCAR PIVOR	SERV	4,00	R$ 56,67	R$ 226,68
15	21944	SERVIÇO TROCAR RETENTOR DIFERENCIAL DIANTEIRO	SERV	1,00	R$ 233,30	R$ 233,30
16	10633	SERVIÇO TROCAR RETENTOR PINHÃO	SERV	1,00	R$ 143,30	R$ 143,30

17	21911	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CARDAN	SERV	1,00	R$ 203,30	R$ 203,30
18	21942	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 163,30	R$ 326,60
19	21938	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO TENSOR	SERV	2,00	R$ 73,30	R$ 146,60
20	21937	SERVIÇO TROCAR SUPORTE TENSOR DA CORREIA	SERV	1,00	R$ 223,30	R$ 208,45
	R$ 5.178,00					

LOTE: 6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FORD F1000 PLACA JZL-0718

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12268	SERVIÇO DE CAMBIO	SERV	1,00	R$ 1.616,67	R$ 1.616,67
2	21966	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA EIXO	SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
3	21974	SERVIÇO FREIO RODA DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 83,30	R$ 166,60
4	21973	SERVIÇO FREIO RODA TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 106,67	R$ 213,34
5	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 93,30	R$ 186,60
6	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
7	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
8	21965	SERVIÇO TROCAR BUCHA EIXO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
9	21970	SERVIÇO TROCAR BURRINHO MESTRE	SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
10	21972	SERVIÇO TROCAR CRUZETA DO CARDAM	SERV	2,00	R$ 71,67	R$ 143,34
11	21967	SERVIÇO TROCAR CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 103,30	R$ 206,60
12	21945	SERVIÇO TROCAR DIFERENCIAL	SERV	1,00	R$ 690,00	R$ 690,00
13	21971	SERVIÇO TROCAR HIDROVACO	SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
14	15620	SERVIÇO TROCAR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	R$ 490,00	R$ 490,00
15	21968	SERVIÇO TROCAR MOLEJO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 96,67	R$ 193,34
16	21907	SERVIÇO TROCAR REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 388,91	R$ 388,91
17	21969	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO PONTA DE EIXO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 113,30	R$ 226,60
	R$5.402,00					

LOTE: 11 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO S10 PRETA PLACA JZW-3622

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 62,50	R$ 250,00
2	21932	SERVIÇO TIRAR SAÍDA DO ESCAPE	SERV	1,00	R$ 126,67	R$ 126,67
3	21934	SERVIÇO TIRAR SILENCIOSO E SOLDAR	SERV	1,00	R$ 173,30	R$ 173,30
4	21930	SERVIÇO TIRAR TANQUE	SERV	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
5	21931	SERVIÇO TIRAR TUBAGEM E SACAR PARAFUSO	SERV	1,00	R$ 263,30	R$ 263,30
6	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 83,30	R$ 166,60
7	21914	SERVIÇO TROCAR BATENTE DA BANDEJA	SERV	2,00	R$ 61,67	R$ 123,34
8	10632	SERVIÇO TROCAR BIELETA	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
9	21918	SERVIÇO TROCAR BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA	SERV	2,00	R$ 58,30	R$ 116,60
10	19516	SERVIÇO TROCAR BRAÇO AUXILIAR	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
11	21915	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITMAM	SERV	1,00	R$ 166,67	R$ 166,67
12	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 83,30	R$ 666,40
13	21924	SERVIÇO TROCAR BUCHA DO MOLEJO	SERV	4,00	R$ 61,67	R$ 246,68
14	21925	SERVIÇO TROCAR CABO FREIO	SERV	2,00	R$ 78,30	R$ 156,60
15	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 66,67	R$ 133,34
16	21929	SERVIÇO TROCAR COXIM DA CABINA	SERV	6,00	R$ 48,30	R$ 289,80
17	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 93,30	R$ 186,60
18	10631	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO	SERV	2,00	R$ 63,30	R$ 126,60
19	21922	SERVIÇO TROCAR KIT PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 146,67	R$ 293,34
20	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
21	21928	SERVIÇO TROCAR PATIM DE FREIO	SERV	2,00	R$ 123,30	R$ 246,60
22	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	4,00	R$78,30	R$313,20
23	10633	SERVIÇO TROCAR RETENTOR PINHÃO	SERV	1,00	R$ 143,30	R$ 143,30
24	17064	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA	SERV	4,00	R$ 68,30	R$ 273,20
25	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	2,00	R$ 55,00	R$ 110,00
26	21917	SERVIÇO TROCAR TERMINAL CURTO	SERV	2,00	R$ 86,67	R$ 173,34
27	21916	SERVIÇO TROCAR TERMINAL LONGO	SERV	2,00	R$ 86,67	R$ 173,34
28	21933	SERVIÇO TROCAR TRANCA ACO	SERV	1,00	R$ 129,18	R$ 129,18
	R$ 5.788,00					

LOTE: 13 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO L200 PLACA JZJ-6125

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12268	SERVIÇO DE CAMBIO	SERV	1,00	R$ 1.863,30	R$ 1.863,30
2	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
3	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 86,67	R$ 173,34
4	19516	SERVIÇO TROCAR BRAÇO AUXILIAR	SERV	1,00	R$ 133,30	R$ 133,30
5	21915	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITMAM	SERV	1,00	R$ 163,30	R$ 163,30
6	19510	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	SERV	4,00	R$ 65,80	R$ 263,20
7	19509	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	SERV	4,00	R$ 71,67	R$ 286,68
8	21967	SERVIÇO TROCAR CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
9	21945	SERVIÇO TROCAR DIFERENCIAL	SERV	1,00	R$ 683,30	R$ 683,30
10	15620	SERVIÇO TROCAR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	R$ 576,67	R$ 576,67
11	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	4,00	R$ 80,00	R$ 320,00
12	21907	SERVIÇO TROCAR REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 576,67	R$ 576,67
13	21911	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CARDAM	SERV	1,00	R$ 82,96	R$ 82,96

14	21942	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 108,30	R$ 216,60
15	10630	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO	SERV	4,00	R$ 81,67	R$ 326,68
	R$ 6.066,00					

LOTE: 15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FORD F1000 PLACA JYH-6203

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12268	SERVIÇO DE CAMBIO	SERV	1,00	R$ 1.616,67	R$ 1.616,67
2	21966	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA EIXO	SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
3	21974	SERVIÇO FREIO RODA DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 83,30	R$ 166,60
4	21973	SERVIÇO FREIO RODA TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 96,67	R$ 193,34
5	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 93,30	R$ 186,60
6	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
7	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
8	21965	SERVIÇO TROCAR BUCHA EIXO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
9	21970	SERVIÇO TROCAR BURRINHO MESTRE	SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
10	21972	SERVIÇO TROCAR CRUZETA DO CARDAM	SERV	2,00	R$ 71,67	R$ 143,34
11	21967	SERVIÇO TROCAR CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 103,30	R$ 206,60
12	21945	SERVIÇO TROCAR DIFERENCIAL	SERV	1,00	R$ 690,00	R$ 690,00
13	21971	SERVIÇO TROCAR HIDROVACO	SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
14	15620	SERVIÇO TROCAR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	R$ 490,00	R$ 490,00
15	21968	SERVIÇO TROCAR MOLEJO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 96,67	R$ 193,34
16	21907	SERVIÇO TROCAR REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 378,91	R$ 378,91
17	21969	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO PONTA DE EIXO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 113,30	R$ 226,60
	R$ 5.372,00					

LOTE: 16 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO S10 ANO 2011/2011 PLACA DJD-4855

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 63,30	R$ 250,00
2	21932	SERVIÇO TIRAR SAÍDA DO ESCAPE	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
3	21934	SERVIÇO TIRAR SILENCIOSO E SOLDAR	SERV	1,00	R$ 173,30	R$ 173,30
4	21930	SERVIÇO TIRAR TANQUE	SERV	1,00	R$ 243,30	R$ 240,00
5	21931	SERVIÇO TIRAR TUBAGEM E SACAR PARAFUSO	SERV	1,00	R$ 263,30	R$ 260,00
6	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 86,67	R$ 172,00
7	21914	SERVIÇO TROCAR BATENTE DA BANDEJA	SERV	2,00	R$ 73,30	R$ 146,00
8	10632	SERVIÇO TROCAR BIELETA	SERV	2,00	R$ 73,30	R$ 146,60
9	21918	SERVIÇO TROCAR BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA	SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
10	19516	SERVIÇO TROCAR BRAÇO AUXILIAR	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
11	21915	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITMAM	SERV	1,00	R$ 166,67	R$ 166,00
12	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 73,75	R$ 590,00
13	21924	SERVIÇO TROCAR BUCHA DO MOLEJO	SERV	4,00	R$ 58,30	R$ 233,20
14	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
15	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
16	10631	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO	SERV	2,00	R$ 66,67	R$ 133,30
17	21922	SERVIÇO TROCAR KIT PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 133,30	R$ 266,60
18	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
19	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÕ	SERV	4,00	R$ 78,30	R$ 312,00
20	10633	SERVIÇO TROCAR RETENTOR PINHÃO	SERV	1,00	R$ 136,67	R$ 136,00
21	17064	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA	SERV	4,00	R$ 73,30	R$ 290,00
22	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	2,00	R$ 58,30	R$ 116,00
23	21917	SERVIÇO TROCAR TERMINAL CURTO	SERV	1,00	R$ 103,30	R$ 103,00
24	21916	SERVIÇO TROCAR TERMINAL LONGO	SERV	1,00	R$ 103,30	R$ 103,00
	R$ 4.870,00					

Preço Total da Proposta: R$ 40.286,00 (quarenta mil duzentos e oitenta e seis reais)

LOTE: 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO AMBULÂNCIA S10 PLACA JZG-8472

EMPRESA VENCEDORA: CICERO LUIZ BONFIM - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.681.351/0001-05						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	21927	SERVIÇO TIRAR TUBAGEM P/ SACAR PARAFUSO E SOLDAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	R$ 272,00	R$ 272,00
2	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 82,00	R$ 164,00
3	21914	SERVIÇO TROCAR BATENTE DA BANDEJA	SERV	2,00	R$ 53,00	R$ 106,00
4	10632	SERVIÇO TROCAR BIELETA		2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
5	21918	SERVIÇO TROCAR BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA	SERV	2,00	R$ 62,00	R$ 124,00
6	19516	SERVIÇO TROCAR BRAÇO AUXILIAR	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
7	21915	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITMAM	SERV	1,00	R$ 160,00	R$ 160,00
8	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 80,00	R$ 640,00

9	21924	SERVIÇO TROCAR BUCHA DO MOLEJO	SERV	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
10	21925	SERVIÇO TROCAR CABO FREIO	SERV	2,00	R$ 82,00	R$ 164,00
11	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
12	21926	SERVIÇO TROCAR COXIM DO MOTOR	SERV	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
13	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 84,00	R$ 168,00
14	10631	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
15	21922	SERVIÇO TROCAR KIT PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 132,00	R$ 264,00
16	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 132,00	R$ 264,00
17	18680	SERVIÇO TROCAR PATINHO DE FREIO DA AMBULÂNCIA S10	SERV	2,00	R$ 125,00	R$ 250,00
18	21913	SERVIÇO TROCAR PIVOR	SERV	4,00	R$ 76,00	R$ 304,00
19	10633	SERVIÇO TROCAR RETENTOR PINHÃO	SERV	1,00	R$ 122,00	R$ 122,00
20	17064	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA	SERV	4,00	R$ 77,00	R$ 308,00
21	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
22	21917	SERVIÇO TROCAR TERMINAL CURTO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
23	21916	SERVIÇO TROCAR TERMINAL LONGO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
						R$ 4. 670,00

LOTE: 3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO BLAZER PLACA JZP-6281

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO		4,00	R$ 75,00	R$ 300,00
2	21932	SERVIÇO TIRAR SAÍDA DO ESCAPE	SERV	1,00	R$ 142,00	R$ 142,00
3	21934	SERVIÇO TIRAR SILENCIOSO E SOLDAR	SERV	1,00	R$ 160,00	R$ 160,00
4	21930	SERVIÇO TIRAR TANQUE	SERV	1,00	R$ 242,00	R$ 242,00
5	21931	SERVIÇO TIRAR TUBAGEM E SACAR PARAFUSO	SERV	1,00	R$ 265,00	R$ 265,00
6	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
7	21914	SERVIÇO TROCAR BATENTE DA BANDEJA	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
8	10632	SERVIÇO TROCAR BIELETA		2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
9	21918	SERVIÇO TROCAR BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA	SERV	2,00	R$ 62,00	R$ 124,00
10	19516	SERVIÇO TROCAR BRAÇO AUXILIAR	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
11	21915	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITMAM	SERV	1,00	R$ 165,00	R$ 165,00
12	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 75,00	R$ 600,00
13	21924	SERVIÇO TROCAR BUCHA DO MOLEJO	SERV	4,00	R$ 56,00	R$ 224,00
14	21925	SERVIÇO TROCAR CABO FREIO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
15	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 62,00	R$ 124,00
16	21929	SERVIÇO TROCAR COXIM DA CABINA	SERV	6,00	R$ 52,00	R$ 312,00
17	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
18	10631	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO	SERV	2,00	R$ 62,00	R$ 124,00
19	21922	SERVIÇO TROCAR KIT PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 150,00	R$ 300,00
20	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO		2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
21	21928	SERVIÇO TROCAR PATIM DE FREIO	SERV	2,00	R$ 122,00	R$ 244,00
22	21913	SERVIÇO TROCAR PIVOR	SERV	4,00	R$ 72,00	R$ 288,00
23	17064	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA	SERV	4,00	R$ 75,00	R$ 300,00
24	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	2,00	R$ 45,00	R$ 90,00
25	21917	SERVIÇO TROCAR TERMINAL CURTO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
26	21916	SERVIÇO TROCAR TERMINAL LONGO	SERV	2,00	R$ 63,00	R$ 126,00
27	21933	SERVIÇO TROCAR TRANCA AÇO	SERV	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
						R$ 5.500,00

LOTE: 5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FIAT UNO PLACA JYV-3452

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12268	SERVIÇO DE CAMBIO	SERV	1,00	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
2	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
3	21963	SERVIÇO NA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 390,00	R$ 390,00
4	21959	SERVIÇO TROCAR PIVOR ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
5	21958	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
6	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
7	21947	SERVIÇO TROCAR BATENTE DO AMORTECEDOR	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
8	21952	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTABILIZADOR	SERV	4,00	R$ 42,00	R$ 168,00
9	21960	SERVIÇO TROCAR BUCHA BRAÇO OSCILANTE	SERV	1,00	R$ 136,00	R$ 136,00
10	21949	SERVIÇO TROCAR BUCHA ESTIRANTE	SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
11	21961	SERVIÇO TROCAR BURRINHO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 48,00	R$ 96,00
12	21951	SERVIÇO TROCAR CABO FREIO DE MAO	SERV	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
13	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00

14	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
15	21962	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
16	21955	SERVIÇO TROCAR FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
17	21956	SERVIÇO TROCAR FREIO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
18	15620	SERVIÇO TROCAR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	R$ 460,00	R$ 460,00
19	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
20	21950	SERVIÇO TROCAR RADIADOR	SERV	2,00	R$ 125,00	R$ 250,00
21	21954	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DA CAIXA DIREÇÃO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
22	21957	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
23	21953	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
24	21948	SERVIÇO TROCAR TERMINAL ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
						R$ 5.700,00

LOTE: 7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO AMBULÂNCIA S10 PLACA NJD-9198

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
2	21932	SERVIÇO TIRAR SAÍDA DO ESCAPE	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
3	21934	SERVIÇO TIRAR SILENCIOSO E SOLDAR	SERV	1,00	R$ 155,00	R$ 155,00
4	21930	SERVIÇO TIRAR TANQUE	SERV	1,00	R$ 243,00	R$ 243,00
5	21931	SERVIÇO TIRAR TUBAGEM E SACAR PARAFUSO	SERV	1,00	R$ 260,00	R$ 260,00
6	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 82,00	R$ 164,00
7	21914	SERVIÇO TROCAR BATENTE DA BANDEJA	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
8	10632	SERVIÇO TROCAR BIELETA	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
9	21918	SERVIÇO TROCAR BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA	SERV	2,00	R$ 55,00	R$ 110,00
10	19516	SERVIÇO TROCAR BRAÇO AUXILIAR	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
11	21915	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITMAM	SERV	1,00	R$ 165,00	R$ 165,00
12	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 80,00	R$ 640,00
13	21924	SERVIÇO TROCAR BUCHA DO MOLEJO	SERV	4,00	R$ 55,00	R$ 220,00
14	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
15	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
16	10631	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
17	21922	SERVIÇO TROCAR KIT PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 134,00	R$ 268,00
18	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
19	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	4,00	R$ 80,00	R$ 320,00
20	10633	SERVIÇO TROCAR RETENTOR PINHÃO	SERV	1,00	R$ 143,00	R$ 143,00
21	17064	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA	SERV	4,00	R$ 68,00	R$ 272,00
22	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	2,00	R$ 55,00	R$ 110,00
23	21917	SERVIÇO TROCAR TERMINAL CURTO	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
24	21916	SERVIÇO TROCAR TERMINAL LONGO	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
25	21933	SERVIÇO TROCAR TRANCA AÇO	SERV	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
						R$ 4.900,00

LOTE: 8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO AMBULÂNCIA S10 PLACA OBG-1337

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	21932	SERVIÇO TIRAR SAÍDA DO ESCAPE	SERV	1,00	R$ 125,00	R$ 125,00
2	21934	SERVIÇO TIRAR SILENCIOSO E SOLDAR	SERV	1,00	R$ 170,00	R$ 170,00
3	21930	SERVIÇO TIRAR TANQUE	SERV	1,00	R$ 255,00	R$ 255,00
4	21931	SERVIÇO TIRAR TUBAGEM E SACAR PARAFUSO	SERV	1,00	R$ 225,00	R$ 225,00
5	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
6	21914	SERVIÇO TROCAR BATENTE DA BANDEJA	SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
7	10632	SERVIÇO TROCAR BIELETA	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
8	21918	SERVIÇO TROCAR BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA	SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
9	19516	SERVIÇO TROCAR BRAÇO AUXILIAR	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
10	21915	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITMAM	SERV	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
11	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 80,00	R$ 640,00
12	21924	SERVIÇO TROCAR BUCHA DO MOLEJO	SERV	4,00	R$ 55,00	R$ 220,00
13	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
14	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
15	10631	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
16	21922	SERVIÇO TROCAR KIT PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 140,00	R$ 280,00
17	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
18	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	4,00	R$ 75,00	R$ 300,00
19	10633	SERVIÇO TROCAR RETENTOR PINHÃO	SERV	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
20	17064	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA	SERV	4,00	R$ 75,00	R$ 300,00
21	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	2,00	R$ 55,00	R$ 110,00
22	21917	SERVIÇO TROCAR TERMINAL CURTO	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
23	21916	SERVIÇO TROCAR TERMINAL LONGO	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
24	21933	SERVIÇO TROCAR TRANCA AÇO	SERV	1,00	R$ 155,00	R$ 155,00
						R$ 4.650,00

LOTE: 9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO VAN GRAN TOPIC PLACA OBG-3431

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12268	SERVIÇO DE CAMBIO	SERV	1,00	R$ 1.875,00	R$ 1.875,00
2	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00

3	19510	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	SERV	4,00	R$ 140,00	R$ 560,00
4	19509	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	SERV	4,00	R$ 140,00	R$ 560,00
5	21908	SERVIÇO TROCAR CRUZETA	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
6	21967	SERVIÇO TROCAR CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
7	21901	SERVIÇO TROCAR DIFERENCIAL TRASEIRO	SERV	1,00	R$ 770,00	R$ 770,00
8	21955	SERVIÇO TROCAR FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
9	21940	SERVIÇO TROCAR FREIO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
10	21968	SERVIÇO TROCAR MOLEJO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 140,00	R$ 280,00
11	21911	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CARDAN	SERV	1,00	R$ 155,00	R$ 155,00
						R$ 5.100,00

LOTE: 10 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FIAT UNO PLACA NJV-2895

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 80,00	R$ 320,00
2	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 98,00	R$ 196,00
3	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
4	21952	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTABILIZADOR	SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
5	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	4,00	R$ 75,00	R$ 300,00
6	21960	SERVIÇO TROCAR BUCHA BRAÇO OSCILANTE	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
7	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 65,00	R$ 520,00
8	21961	SERVIÇO TROCAR BURRINHO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
9	21984	SERVIÇO TROCAR CAIXA DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
10	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 72,00	R$ 144,00
11	21941	SERVIÇO TROCAR CORREIA DENTADA	SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
12	21943	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
13	21985	SERVIÇO TROCAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	R$ 165,00	R$ 165,00
14	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 165,00	R$ 165,00
15	21983	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
16	21955	SERVIÇO TROCAR FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
17	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
18	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
19	21982	SERVIÇO TROCAR PIVÔ ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
20	21950	SERVIÇO TROCAR RADIADOR	SERV	1,00	R$ 180,00	R$ 180,00
21	21980	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
22	21979	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
23	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
24	21981	SERVIÇO TROCAR TERMINAL	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
						R$ 4.700,00

LOTE: 12 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FIAT UNO PLACA KAF-7054

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
2	21959	SERVIÇO TROCAR PIVÔ ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
3	21952	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTABILIZADOR	SERV	2,00	R$ 105,00	R$ 210,00
4	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	4,00	R$ 72,00	R$ 288,00
5	21961	SERVIÇO TROCAR BURRINHO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
6	21984	SERVIÇO TROCAR CAIXA DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 384,00	R$ 384,00
7	21943	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
8	21985	SERVIÇO TROCAR ESCAPAMENTO	SERV	3,00	R$ 170,00	R$ 510,00
9	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 172,00	R$ 344,00
10	21983	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
11	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	4,00	R$ 130,00	R$ 520,00
12	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
13	21950	SERVIÇO TROCAR RADIADOR	SERV	2,00	R$ 252,00	R$ 504,00
14	21979	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
15	21981	SERVIÇO TROCAR TERMINAL	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
						R$ 4.000,00

LOTE: 14 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FIAT UNO PLACA NJI-9637

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 55,00	R$ 220,00
2	21959	SERVIÇO TROCAR PIVÔ ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
3	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
4	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
5	21952	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTABILIZADOR	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
6	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
7	21960	SERVIÇO TROCAR BUCHA BRAÇO OSCILANTE	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
8	21986	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	SERV	8,00	R$ 45,00	R$ 360,00
9	21961	SERVIÇO TROCAR BURRINHO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 63,00	R$ 126,00
10	21984	SERVIÇO TROCAR CAIXA DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
11	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
12	21941	SERVIÇO TROCAR CORREIA DENTADA	SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
13	21943	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
14	21985	SERVIÇO TROCAR ESCAPAMENTO	SERV	3,00	R$ 130,00	R$ 390,00

15	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
16	21962	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
17	21983	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
18	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	4,00	R$ 70,00	R$ 280,00
19	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	2,00	R$ 77,00	R$ 154,00
20	21950	SERVIÇO TROCAR RADIADOR	SERV	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
21	21980	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
22	21979	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
23	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
24	21981	SERVIÇO TROCAR TERMINAL	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
						R$ 5.000,00

LOTE: 17 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FIAT UNO ANO 2013/2013 PLACA OBQ-2289

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 85,00	R$ 340,00
2	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
3	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
4	21952	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTABILIZADOR	SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
5	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
6	21960	SERVIÇO TROCAR BUCHA BRAÇO OSCILANTE	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
7	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 60,00	R$ 480,00
8	21961	SERVIÇO TROCAR BURRINHO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
9	21984	SERVIÇO TROCAR CAIXA DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
10	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
11	21941	SERVIÇO TROCAR CORREIA DENTADA	SERV	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
12	21943	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
13	21985	SERVIÇO TROCAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
14	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
15	21983	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
16	21955	SERVIÇO TROCAR FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
17	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
18	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
19	21982	SERVIÇO TROCAR PIVÔ ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
20	21950	SERVIÇO TROCAR RADIADOR	SERV	1,00	R$ 195,00	R$ 195,00
21	21980	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
22	21979	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
23	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	1,00	R$ 75,00	R$ 75,00
24	21981	SERVIÇO TROCAR TERMINAL	SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
						R$ 4.350,00

LOTE: 18 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FIAT UNO ANO 2013/2013 PLACA OBQ-2199

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 70,00	R$ 280,00
2	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
3	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
4	21952	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTABILIZADOR	SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
5	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
6	21960	SERVIÇO TROCAR BUCHA BRAÇO OSCILANTE	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
7	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 55,00	R$ 440,00
8	21961	SERVIÇO TROCAR BURRINHO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
9	21984	SERVIÇO TROCAR CAIXA DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
10	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
11	21941	SERVIÇO TROCAR CORREIA DENTADA	SERV	1,00	R$ 170,00	R$ 170,00
12	21943	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
13	21985	SERVIÇO TROCAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
14	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
15	21983	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
16	21955	SERVIÇO TROCAR FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
17	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
18	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
19	21982	SERVIÇO TROCAR PIVÔ ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
20	21950	SERVIÇO TROCAR RADIADOR	SERV	1,00	R$ 255,00	R$ 255,00
21	21980	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
22	21979	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
23	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	1,00	R$ 85,00	R$ 85,00
24	21981	SERVIÇO TROCAR TERMINAL	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
						R$ 4.370,00

LOTE: 19 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FIAT UNO ANO 2013/2013 PLACA OBM-7783

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 70,00	R$ 280,00
2	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
3	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00

4	21952	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTABILIZADOR	SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
5	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
6	21960	SERVIÇO TROCAR BUCHA BRAÇO OSCILANTE	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
7	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 55,00	R$ 440,00
8	21961	SERVIÇO TROCAR BURRINHO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
9	21984	SERVIÇO TROCAR CAIXA DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
10	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
11	21941	SERVIÇO TROCAR CORREIA DENTADA	SERV	1,00	R$ 170,00	R$ 170,00
12	21943	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
13	21985	SERVIÇO TROCAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
14	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
15	21983	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
16	21955	SERVIÇO TROCAR FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
17	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
18	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
19	21982	SERVIÇO TROCAR PIVÔ ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
20	21950	SERVIÇO TROCAR RADIADOR	SERV	1,00	R$ 255,00	R$ 255,00
21	21980	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
22	21979	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
23	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	1,00	R$ 85,00	R$ 85,00
24	21981	SERVIÇO TROCAR TERMINAL	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
						R$ 4.370,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$	R$ 57. 310,00					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 57.310,00 (cinqüenta e sete mil e trezentos e dez reais)

Nova Santa Helena - MT, 07 de março de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2014

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: *ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA*

Data Assinatura: 07 de dezembro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEXTA passará a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo do contrato será até 28 DE FEVEREIRO DE 2017, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 07/12/2016 até 28/02/2017.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES E PAGAMENTO

3.1. “Fica alterado o Valor da CLÁUSULA QUARTA do contrato onde valor global é de R$ 21.341,44 (vinte e um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas de R$ 10. 670,72 (dez mil seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos) com valores iguais e sucessivos, nas condições especificadas no Contrato 038/ 2014.”

3.2.1 O valor individualizado de cada secretaria fica assim discriminado:

A) SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS - SEFIN

– DOTAÇÃO: (R 0058)R$ 9.027,26 (nove mil vinte e sete reais e vinte e seis centavos)

B) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT.DESP. E LAZER SECDL

– DOTAÇÃO: (R 083)R$ 1.643,46 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016
VALIDADE: 12(doze) meses oficiais
VIGÊNCIA: 07 de março de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.184.153/0001-12

LOTE: 2 — AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT UNO MILLE ANO 2008/2008

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTD	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 161,70	R$ 323,40
2	7443	AMORTECEDOR TR UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 156,90	R$ 313,80
3	19349	BOMBA DAGUA	SCHADEK	UNIDADE	2	R$ 90,00	R$ 180,00
4	22906	CABO DE FREIO ESTACIONARIO(FREIO DE MAO)	CABOVEL	UNIDADE	2	R$ 65,40	R$ 130,80
5	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	TRW	UNIDADE	1	R$ 341,70	R$ 341,70
6	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 38,90	R$ 38,90
7	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 26,00	R$ 26,00
8	16301	CUBO RODA TR UNO	IMA	UNIDADE	2	R$ 74,00	R$ 148,00
9	16302	DISCO FREIO UNO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 32,90	R$ 65,80
10	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 95,40	R$ 190,80
11	22903	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 31,30	R$ 62,60
12	22904	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 29,60	R$ 59,20
13	13445	KIT EMBREAGEM UNO	VALEO	UNIDADE	1	R$ 178,90	R$ 178,90
14	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 24,30	R$ 48,60
15	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$ 28,90	R$ 57,80
16	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	TRW	UNIDADE	2	R$ 35,90	R$ 71,80
17	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 60,10	R$ 120,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

18	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 41,10	R$ 41,10
19	19594	TRIZETA FIAT UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 51,50	R$ 103,00
TOTAL LOTE R$ 2.502,40 (Dois Mil, Quinhentos E Dois Reais E Quarenta Centavos)							
LOTE: 3		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT UNO MILLE ANO 2005/2006					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 142,70	R$ 285,40
2	13422	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 140,70	R$ 281,40
3	19349	BOMBA DAGUA	SCHADEK	UNIDADE	2	R$ 89,70	R$ 179,40
4	13973	CABO DE VELA DE IGNICAO	CABOVEL	UNIDADE	1	R$ 67,20	R$ 67,20
5	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	TRW	UNIDADE	1	R$ 341,70	R$ 341,70
6	22916	CAMBIO COMPLETO	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 1.336,40	R$ 1.336,40
7	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 38,90	R$ 38,90
8	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 26,00	R$ 26,00
9	16301	CUBO RODA TR UNO	IMA	UNIDADE	2	R$ 74,00	R$ 148,00
10	16302	DISCO FREIO UNO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 32,90	R$ 65,80
11	22907	ENGRENAGEM 1º A 5º (CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 117,40	R$ 117,40
12	22908	ENGRENAGEM MARCHA RE (CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 137,20	R$ 137,20
13	22909	JG JUNTA DO CAMBIO	SABO	UNIDADE	1	R$ 9,40	R$ 9,40
14	22912	JG SINCRONIZADO 1º E 2º	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 46,90	R$ 46,90
15	22914	JG SINCRONIZADO 3º E 4º	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 56,90	R$ 56,90
16	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 95,40	R$ 190,80
17	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 178,90	R$ 178,90
18	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 22,80	R$ 45,60
19	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$ 28,60	R$ 57,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

20	19500	PALHETA	DYNA	UNIDADE	1	R$ 22,80	R$ 22,80
21	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	TRW	UNIDADE	2	R$ 35,00	R$ 70,00
22	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 60,10	R$ 120,20
23	22910	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UNIDADE	1	R$ 58,70	R$ 58,70
24	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 44,60	R$ 44,60
25	5553	SENSOR PRESSAO OLEO MOTOR	3-RHO	UNIDADE	1	R$ 19,80	R$ 19,80
26	19594	TRIZETA FIAT UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 50,90	R$ 101,80
27	2151	VELA DE INGNICAO	BOSCH	UNIDADE	4	R$ 42,80	R$ 171,20
TOTAL LOTE R$ 4.219,60 (Quatro Mil, Duzentos E Dezenove Reais E Sessenta Centavos)							
LOTE: 5		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO S10 AMBULANCIA ANO 2008/2009					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	4	R$ 143,90	R$ 575,60
2	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	COFAP	UNIDADE	4	R$ 176,50	R$ 706,00
3	22946	BATENTE DA BANDEJA	AXIOS	UNIDADE	4	R$ 40,20	R$ 160,80
4	7285	BOMBA D'AGUA S10	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 166,10	R$ 166,10
5	22958	BOMBA DE DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 1.593,00	R$ 1.593,00
6	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 38,70	R$ 154,80
7	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 40,80	R$ 163,20
8	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 39,30	R$ 157,20
9	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.774,60	R$ 1.774,60
10	22940	CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.719,40	R$ 1.719,40
11	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 58,10	R$ 116,20
12	22934	CARDAN COMPLETO	TRW	UNIDADE	3	R$ 2.003,70	R$ 6.011,10
13	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	VALEO	UNIDADE	2	R$ 220,70	R$ 441,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

14	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	VALEO	UNIDADE	2	R$ 264,90	R$ 529,80
15	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 79,50	R$ 159,00
16	900	CILINDRO MESTRE	TRW	UNIDADE	1	R$ 340,60	R$ 340,60
17	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	APLIC	UNIDADE	1	R$ 853,00	R$ 853,00
18	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 386,90	R$ 386,90
19	19660	COROA E PINHAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.395,00	R$ 1.395,00
20	7365	COXIM DO CAMBIO	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 60,30	R$ 60,30
21	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 120,90	R$ 120,90
22	22950	CUBO DIANTEIRO	IMA	UNIDADE	2	R$ 416,00	R$ 832,00
23	22930	EIXO PILOTO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 421,90	R$ 421,90
24	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 188,50	R$ 188,50
25	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 211,20	R$ 211,20
26	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 251,70	R$ 251,70
27	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 263,80	R$ 263,80
28	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	APLIC	UNIDADE	1	R$ 277,70	R$ 277,70
29	1356	ESCAPAMENTO	SCAPEX	UNIDADE	1	R$ 286,00	R$ 286,00
30	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	AESA	UNIDADE	2	R$ 462,60	R$ 925,20
31	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	SPICER	UNIDADE	2	R$ 176,80	R$ 353,60
32	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	2	R$ 104,80	R$ 209,60
33	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 44,00	R$ 88,00
34	13956	HIDROVACUO DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 635,60	R$ 635,60
35	22918	JG ANEL DO PISTAO	METAL LEVE	UNIDADE	2	R$ 337,90	R$ 675,80
36	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	TRW	UNIDADE	2	R$ 190,50	R$ 381,00
37	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	4	R$ 130,60	R$ 522,40
38	22949	JOGO REPARO DA PINCA	PATRAL	UNIDADE	3	R$ 48,40	R$ 145,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

39	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 71,00	R$ 284,00
40	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	SABO	UNIDADE	1	R$ 12,60	R$ 12,60
41	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	SABO	UNIDADE	1	R$ 19,20	R$ 19,20
42	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 21,30	R$ 42,60
43	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 879,70	R$ 879,70
44	7575	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 851,60	R$ 851,60
45	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 446,50	R$ 893,00
46	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	4	R$ 32,80	R$ 131,20
47	7241	PIVO INFERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 65,80	R$ 263,20
48	7242	PIVO SUPERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 73,30	R$ 293,20
49	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 608,90	R$ 1.217,80
50	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	SABO	UNIDADE	2	R$ 53,40	R$ 106,80
51	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 116,50	R$ 233,00
52	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$ 122,90	R$ 245,80
53	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$ 105,00	R$ 210,00
54	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 72,90	R$ 72,90
55	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 73,50	R$ 73,50
56	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 74,30	R$ 74,30
57	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 80,20	R$ 80,20
58	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 67,10	R$ 67,10
59	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 66,80	R$ 66,80
60	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 86,70	R$ 173,40
61	19963	TURBINA	MANDO	UNIDADE	1	R$ 2.597,90	R$ 2.597,90
TOTAL LOTE R$ 33.143,90 (Trinta E Três Mil, Cento E Quarenta E Três Reais E Noventa Centavos)							

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LOTE: 7		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO TOYOTA HILLHUX CD ANO 2009/2009					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1275	AMORTECEDOR	COFAP	UNIDADE	2	R$ 149,10	R$ 298,20
2	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 161,50	R$ 323,00
3	2249	BARRA DE DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 440,70	R$ 440,70
4	7467	BOMBA D'AGUA	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 228,50	R$ 228,50
5	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 710,90	R$ 710,90
6	7262	CAIXA SATELITE COMPLETA S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.976,30	R$ 1.976,30
7	19606	CILINDRO DE FREIO MESTRE	TRW	UNIDADE	1	R$ 520,70	R$ 520,70
8	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 50,10	R$ 50,10
9	13951	COXIM DE GABINA	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 256,70	R$ 256,70
10	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 73,70	R$ 221,10
11	6627	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	UNIDADE	1	R$ 330,50	R$ 330,50
12	10641	DISCO DE FREIO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 106,90	R$ 213,80
13	19607	ESPIGA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 196,40	R$ 196,40
14	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 750,90	R$ 750,90
15	2701	LONA DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 127,40	R$ 127,40
16	4866	LUVA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 155,90	R$ 155,90
17	19608	MOLA MESTRE DIANTEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 132,50	R$ 265,00
18	19609	MOLA MESTRE TRAZEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 150,60	R$ 301,20
19	19610	PASTILHA DE FREIO HILLUX 2009/2009	TRW	UNIDADE	1	R$ 174,00	R$ 174,00
20	19559	PIVO DE SUSPENCAO INF	TRW	UNIDADE	2	R$ 87,50	R$ 175,00
21	19548	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR	TRW	UNIDADE	2	R$ 92,60	R$ 185,20
22	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 148,90	R$ 148,90
23	19612	SEGUNDA MOLA VIRADA DIANTEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 109,20	R$ 218,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

24	19613	SEGUNDA MOLA VIRADA TRAZEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 121,30	R$ 242,60
25	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 107,60	R$ 215,20
TOTAL LOTE R$ 8.726,60(Oito Mil, Setecentos E Vinte E Seis Reais E Sessenta Centavos							
LOTE: 9		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2012/2012					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 97,60	R$ 97,60
2	19615	EIXO PILOTO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	SPICER	UNIDADE	1	R$ 535,60	R$ 535,60
3	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.057,40	R$ 1.057,40
4	19616	LUVA EIXO PILOTO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	SPICER	UNIDADE	1	R$ 201,70	R$ 201,70
5	19617	MANGA DE EIXO LADO DIREITO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 286,10	R$ 286,10
6	19618	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 246,40	R$ 246,40
7	19619	REPARO COMPLETO DA CAIXA DE DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 138,50	R$ 138,50
8	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 47,00	R$ 94,00
9	19621	RETENTOR DO EIXO PILOTO	SABO	UNIDADE	1	R$ 23,40	R$ 23,40
10	19622	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 63,00	R$ 126,00
11	19623	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 69,60	R$ 139,20
12	19624	ROSCA SEM FIM DA CAIXA DE DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 286,00	R$ 286,00
13	19625	SETOR DE CAIXA DE DIRECAO	TRW	UNIDADE	2	R$ 373,20	R$ 746,40
14	2253	TERMINAL DE DIRECAO	TRW	UNIDADE	4	R$ 133,40	R$ 533,60
TOTAL LOTE R$ 4.511,90 (Quatro Mil, Quinhentos E Onze Reais E Noventa Centavos							
LOTE: 10		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO MITSUBISHI L 200ANO 2001/2002					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	16291	AMORTECEDOR DT L200 4X4	COFAP	UNIDADE	2	R$ 160,50	R$ 321,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

2	13540	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHONETE MITSUBISHI L200	COFAP	UNIDADE	2	R$ 173,70	R$ 347,40
3	19628	BARRA DE DIRECAO CAMINHONETE MITSUBISHI L200	TRW	UNIDADE	1	R$ 614,90	R$ 614,90
4	19349	BOMBA DAGUA	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 149,50	R$ 149,50
5	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 746,10	R$ 746,10
6	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.634,30	R$ 2.634,30
7	19606	CILINDRO DE FREIO MESTRE	TRW	UNIDADE	1	R$ 346,50	R$ 346,50
8	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 31,60	R$ 31,60
9	13951	COXIM DE GABINA	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 202,50	R$ 202,50
10	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 74,90	R$ 224,70
11	6627	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	UNIDADE	1	R$ 287,10	R$ 287,10
12	16184	DISCO FREIO L200 GLS 2001/2005	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 120,30	R$ 240,60
13	19607	ESPIGA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 127,10	R$ 127,10
14	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 361,70	R$ 361,70
15	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 169,90	R$ 339,80
16	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 42,50	R$ 85,00
17	2701	LONA DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 114,20	R$ 114,20
18	7509	LUVA CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 271,80	R$ 271,80
19	19608	MOLA MESTRE DIANTEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 124,30	R$ 248,60
20	19609	MOLA MESTRE TRAZEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 153,50	R$ 307,00
21	13551	PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE MITSUBISHI L200	TRW	UNIDADE	1	R$ 110,90	R$ 110,90
22	16191	PIVO DE SUSPENCAO L200 4X4 INF	TRW	UNIDADE	2	R$ 99,20	R$ 198,40
23	16192	PIVO DE SUSPENCAO L200 4X4 SUP	TRW	UNIDADE	2	R$ 79,40	R$ 158,80
24	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 496,60	R$ 993,20
25	15244	RETENTOR PINHAO CENTRAL	SABO	UNIDADE	1	R$ 61,90	R$ 61,90
26	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 145,40	R$ 145,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

27	19612	SEGUNDA MOLA VIRADA DIANTEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 108,90	R$ 217,80
28	19613	SEGUNDA MOLA VIRADA TRAZEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 112,80	R$ 225,60
29	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 147,40	R$ 294,80
30	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 108,70	R$ 217,40
TOTAL LOTE R$ 10.625,60 (Dez Mil, Seiscentos E Vinte E Cinco Reais E Sessenta Centavos							

LOTE: 12		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO BLAZER JZP ANO 2003/2004					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	4	R$ 148,90	R$ 595,60
2	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	COFAP	UNIDADE	4	R$ 173,20	R$ 692,80
3	22946	BATENTE DA BANDEJA	AXIOS	UNIDADE	4	R$ 38,10	R$ 152,40
4	7285	BOMBA D'AGUA S10	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 273,20	R$ 273,20
5	22958	BOMBA DE DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 1.484,50	R$ 1.484,50
6	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 42,10	R$ 168,40
7	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 42,60	R$ 170,40
8	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 38,10	R$ 152,40
9	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.373,80	R$ 2.373,80
10	22940	CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.734,10	R$ 1.734,10
11	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 64,60	R$ 129,20
12	22934	CARDAN COMPLETO	TRW	UNIDADE	3	R$ 1.769,00	R$ 5.307,00
13	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	VALEO	UNIDADE	2	R$ 272,90	R$ 545,80
14	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	VALEO	UNIDADE	2	R$ 236,10	R$ 472,20
15	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 83,00	R$ 166,00
16	900	CILINDRO MESTRE	TRW	UNIDADE	1	R$ 341,50	R$ 341,50
17	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	APLIC	UNIDADE	1	R$ 908,20	R$ 908,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

18	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 386,90	R$ 386,90
19	19660	COROA E PINHAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 992,30	R$ 992,30
20	7365	COXIM DO CAMBIO	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 59,70	R$ 59,70
21	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 153,70	R$ 153,70
22	22950	CUBO DIANTEIRO	IMA	UNIDADE	2	R$ 425,70	R$ 851,40
23	22930	EIXO PILOTO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 434,50	R$ 434,50
24	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 188,50	R$ 188,50
25	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 202,10	R$ 202,10
26	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 253,40	R$ 253,40
27	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 269,40	R$ 269,40
28	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	APLIC	UNIDADE	1	R$ 311,10	R$ 311,10
29	1356	ESCAPAMENTO	SCAPEX	UNIDADE	1	R$ 288,90	R$ 288,90
30	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	AESA	UNIDADE	2	R$ 465,60	R$ 931,20
31	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	SPICER	UNIDADE	2	R$ 176,80	R$ 353,60
32	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	2	R$ 113,60	R$ 227,20
33	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 51,80	R$ 103,60
34	13956	HIDROVACUO DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 631,20	R$ 631,20
35	22918	JG ANEL DO PISTAO	METAL LEVE	UNIDADE	2	R$ 321,40	R$ 642,80
36	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	TRW	UNIDADE	2	R$ 244,70	R$ 489,40
37	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	4	R$ 139,70	R$ 558,80
38	22949	JOGO REPARO DA PINCA	PATRAL	UNIDADE	3	R$ 49,60	R$ 148,80
39	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 73,90	R$ 295,60
40	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	SABO	UNIDADE	1	R$ 13,50	R$ 13,50
41	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	SABO	UNIDADE	1	R$ 18,60	R$ 18,60
42	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 20,80	R$ 41,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

43	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 892,30	R$ 892,30
44	7575	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 892,70	R$ 892,70
45	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 381,40	R$ 762,80
46	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	4	R$ 36,30	R$ 145,20
47	7241	PIVO INFERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 66,10	R$ 264,40
48	7242	PIVO SUPERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 68,30	R$ 273,20
49	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 510,70	R$ 1.021,40
50	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	SABO	UNIDADE	2	R$ 51,40	R$ 102,80
51	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 121,20	R$ 242,40
52	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$ 137,30	R$ 274,60
53	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$ 123,00	R$ 246,00
54	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 72,60	R$ 72,60
55	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 73,50	R$ 73,50
56	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 77,90	R$ 77,90
57	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 78,10	R$ 78,10
58	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 66,50	R$ 66,50
59	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 67,10	R$ 67,10
60	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 115,50	R$ 231,00
61	19963	TURBINA	MANDO	UNIDADE	1	R$ 2.598,50	R$ 2.598,50
TOTAL LOTE R$ 32.898,30 (Trinta E Dois Mil, Oitocentos E Noventa E Oito Reais E Trinta Centavos)							
LOTE: 15		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO MB608 ANO 1982					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 65,30	R$ 130,60
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 74,30	R$ 148,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

3	20838	AMORTECEDOR DA CABINE	COFAP	UNIDADE	2	R$ 104,80	R$ 209,60
4	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 131,60	R$ 263,20
5	7499	BOMBA D'AGUA OM366	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 353,70	R$ 353,70
6	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 20,80	R$ 83,20
7	22984	BUCHA MOLEJO TRASEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	6	R$ 24,70	R$ 148,20
8	7484	CABO ACELERADOR MULTIFUNCOES	CABOVEL	UNIDADE	1	R$ 213,10	R$ 213,10
9	7506	CABO VELOCIMETRO 1620MM	CABOVEL	UNIDADE	1	R$ 62,20	R$ 62,20
10	7510	CILINDRO EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 122,00	R$ 122,00
11	7485	COMPRESSOR	MANDO	UNIDADE	1	R$ 582,80	R$ 582,80
12	13994	COROA PINHAO 8X45 CAMINHAO MB 608	TRW	UNIDADE	1	R$ 867,50	R$ 867,50
13	7503	CORREIA DIR. HID.	GOOD YEAR	UNIDADE	2	R$ 25,80	R$ 51,60
14	7504	CORREIA EM V	GOOD YEAR	UNIDADE	2	R$ 59,60	R$ 119,20
15	22980	COXIM DE GABINA DIANTEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 55,80	R$ 111,60
16	22981	COXIM DE GABINA TRASEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 78,50	R$ 157,00
17	7491	COXIM DIANT. MOTOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 110,50	R$ 221,00
18	7489	COXIM TR MOTOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 123,10	R$ 246,20
19	7479	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 81,40	R$ 162,80
20	10111	CUICA DE FREIO	TRW	UNIDADE	2	R$ 151,80	R$ 303,60
21	7498	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (45.10)	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 389,50	R$ 389,50
22	7523	FEIXE DE MOLA DT	AESA	UNIDADE	2	R$ 572,10	R$ 1.144,20
23	7581	FEIXE MOLA TR	AESA	UNIDADE	2	R$ 761,80	R$ 1.523,60
24	22991	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 42,40	R$ 84,80
25	7591	GARFO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 133,10	R$ 133,10
26	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	4	R$ 30,90	R$ 123,60
27	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	4	R$ 36,10	R$ 144,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

28	7505	HELICE DE REFRIGERACAO	VISCONDE	UNIDADE	1	R$ 110,30	R$ 110,30
29	7487	JG LONA FREIO DT FREIO AR	TRW	UNIDADE	1	R$ 152,80	R$ 152,80
30	7488	JG LONA TR FREIO AR	TRW	UNIDADE	1	R$ 163,40	R$ 163,40
31	7507	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 879,70	R$ 879,70
32	22929	LAVANCA DO CAMBIO	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 131,50	R$ 131,50
33	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	1	R$ 34,70	R$ 34,70
34	7509	LUVA CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 323,70	R$ 323,70
35	7492	PARAFUSO RODA TR 22X120	MAXPARTS	UNIDADE	20	R$ 17,70	R$ 354,00
36	22988	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 10,70	R$ 42,80
37	7502	PONTEIRA CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 167,40	R$ 167,40
38	7500	RETENTOR PINHAO LD FLANGE	SABO	UNIDADE	1	R$ 57,50	R$ 57,50
39	7525	RETENTOR RODA TR	SABO	UNIDADE	2	R$ 29,90	R$ 59,80
40	7490	ROLAMENTO CARDAN INT. 45MM	SKF	UNIDADE	1	R$ 100,30	R$ 100,30
41	7613	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	SKF	UNIDADE	1	R$ 93,20	R$ 93,20
42	22986	SUPORTE DO MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	4	R$ 81,20	R$ 324,80
43	22987	SUPORTE DO MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	4	R$ 99,30	R$ 397,20
44	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 237,50	R$ 475,00
45	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 199,40	R$ 398,80
46	4724	TORR. DO CAMBIO	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 99,70	R$ 99,70
47	22979	TORRE LAVANCA CAMBIO	PATRAL	UNIDADE	2	R$ 87,80	R$ 175,60
TOTAL LOTE R$ 12.643,10 (Doze Mil, Seiscentos E Quarenta E Três Reais E Dez Centavos							

LOTE: 17		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE MB 2325 ANO 1991/1991					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 63,40	R$ 126,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

2	22992	BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 180,10	R$ 360,20
3	7467	BOMBA D'AGUA	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 394,70	R$ 394,70
4	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 718,20	R$ 718,20
5	22999	BORRACHA CUICA 10 POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 17,00	R$ 68,00
6	23000	BORRACHA CUICA 6POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 13,70	R$ 27,40
7	22998	BORRACHA CUICA 8 POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 12,40	R$ 49,60
8	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	6	R$ 24,90	R$ 149,40
9	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.663,70	R$ 2.663,70
10	2723	CATRACA DE FREIO	TRW	UNIDADE	4	R$ 90,60	R$ 362,40
11	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UNIDADE	1	R$ 104,80	R$ 104,80
12	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 93,80	R$ 93,80
13	13923	COROA E PINHAO 9X28 CAMINHAO 2325	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.418,20	R$ 1.418,20
14	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 40,20	R$ 40,20
15	14018	CORREIA DO MOTOR CAMINHAO MERCEDEZ BENZ BASCULANTE 2325	GOOD YEAR	UNIDADE	2	R$ 41,10	R$ 82,20
16	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 108,20	R$ 324,60
17	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 76,00	R$ 228,00
18	10111	CUICA DE FREIO	TRW	UNIDADE	4	R$ 181,90	R$ 727,60
19	22997	CUPILHA DO CUBO DIANTEIRO	PATRAL	UNIDADE	2	R$ 4,00	R$ 8,00
20	19638	EMBREAGEM 365MM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.799,60	R$ 1.799,60
21	19607	ESPIGA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 216,60	R$ 216,60
22	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 1.059,60	R$ 1.059,60
23	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 910,90	R$ 910,90
24	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	4	R$ 37,40	R$ 149,60
25	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	6	R$ 43,40	R$ 260,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

26	23001	JG DE OLHO DE LOBO	PATRAL	UNIDADE	4	R$	77,30	R$	309,20
27	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$	40,80	R$	81,60
28	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$	164,50	R$	164,50
29	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$	136,50	R$	136,50
30	4866	LUVA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$	196,00	R$	196,00
31	1402	PARAFUSO DE RODA	MAXPARTS	UNIDADE	40	R$	14,90	R$	596,00
32	19640	PARAFUSO DO CARDAN	TRW	UNIDADE	30	R$	33,70	R$	1.011,00
33	22993	PINO DA BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	PATRAL	UNIDADE	2	R$	54,60	R$	109,20
34	22994	PNEU DA PNEUMATICA	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$	270,10	R$	270,10
35	14036	PONTA DE EIXO LADO DIREITO CAMINHAO MERCEDEZ BENZ BASCULANTE 2325	SPICER	UNIDADE	1	R$	577,60	R$	577,60
36	14037	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO CAMINHAO MERCEDEZ BENZ BASCULANTE 2325	SPICER	UNIDADE	1	R$	589,40	R$	589,40
37	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	PATRAL	UNIDADE	140	R$	0,10	R$	14,00
38	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	VISCONDE	UNIDADE	1	R$	185,30	R$	185,30
39	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$	22,00	R$	44,00
40	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UNIDADE	4	R$	26,50	R$	106,00
41	22995	RETENTOR PINHAO	SABO	UNIDADE	1	R$	37,80	R$	37,80
42	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$	113,50	R$	113,50
43	14039	ROLAMENTO CARDAN CAMINHAO MERCEDEZ BENZ BASCULANTE 2325	SKF	UNIDADE	1	R$	127,50	R$	127,50
44	14040	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE CAMINHAO MERCEDEZ BENZ BASCULANTE 2325	SKF	UNIDADE	2	R$	122,80	R$	245,60
45	14042	ROLAMENTO DO PINHAO CAMINHAO MERCEDEZ BENZ BASCULANTE 2325	SKF	UNIDADE	2	R$	127,40	R$	254,80
46	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$	368,00	R$	736,00
47	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	4	R$	334,70	R$	1.338,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

48	4744	TRAVA ARANHA	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 7,50	R$ 30,00
TOTAL LOTE R$ 19.618,90 (Dezenove Mil, Seiscentos E Dezoito Reais E Noventa Centavos							
LOTE: 19		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 NO 2009/2010					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 71,70	R$ 143,40
2	22992	BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 174,90	R$ 349,80
3	7467	BOMBA D'AGUA	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 231,50	R$ 231,50
4	22999	BORRACHA CUICA 10 POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 17,00	R$ 68,00
5	23000	BORRACHA CUICA 6POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 13,70	R$ 27,40
6	22998	BORRACHA CUICA 8 POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 12,40	R$ 49,60
7	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	6	R$ 31,80	R$ 190,80
8	2723	CATRACA DE FREIO	TRW	UNIDADE	4	R$ 83,40	R$ 333,60
9	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 96,70	R$ 96,70
10	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 93,40	R$ 93,40
11	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 245,20	R$ 245,20
12	19672	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	GOOD YEAR	UNIDADE	2	R$ 39,50	R$ 79,00
13	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 50,20	R$ 50,20
14	7677	COXIM DO CAMBIO MB-2422	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 93,00	R$ 186,00
15	7676	COXIM DO MOTOR MB-2422	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 82,50	R$ 165,00
16	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 118,40	R$ 355,20
17	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 81,60	R$ 244,80
18	10111	CUICA DE FREIO	TRW	UNIDADE	6	R$ 120,40	R$ 722,40
19	22997	CUPILHA DO CUBO DIANTEIRO	PATRAL	UNIDADE	2	R$ 4,00	R$ 8,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

20	19638	EMBREAGEM 365MM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.768,80	R$ 1.768,80
21	19607	ESPIGA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 225,30	R$ 225,30
22	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 797,10	R$ 797,10
23	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 797,10	R$ 1.594,20
24	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	4	R$ 37,10	R$ 148,40
25	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	6	R$ 45,80	R$ 274,80
26	23001	JG DE OLHO DE LOBO	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 71,50	R$ 286,00
27	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.301,80	R$ 1.301,80
28	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 40,80	R$ 81,60
29	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 148,50	R$ 148,50
30	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$ 120,50	R$ 241,00
31	4866	LUVA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 254,10	R$ 254,10
32	22993	PINO DA BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	PATRAL	UNIDADE	2	R$ 53,10	R$ 106,20
33	22994	PNEU DA PNEUMATICA	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 268,10	R$ 268,10
34	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 922,60	R$ 922,60
35	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 899,40	R$ 899,40
36	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	PATRAL	UNIDADE	210	R$ 0,10	R$ 21,00
37	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	VISCONDE	UNIDADE	1	R$ 157,50	R$ 157,50
38	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 29,00	R$ 58,00
39	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UNIDADE	4	R$ 33,60	R$ 134,40
40	22995	RETENTOR PINHAO	SABO	UNIDADE	1	R$ 76,70	R$ 76,70
41	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 188,70	R$ 188,70
42	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 396,10	R$ 792,20
43	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	4	R$ 360,90	R$ 1.443,60
44	4744	TRAVA ARANHA	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 9,10	R$ 36,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

TOTAL LOTE R$ 15.866,40 (Quinze Mil, Oitocentos E Sessenta E Seis Reais E Quarenta Centavos)

LOTE: 21		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3 ANO 2009/2010					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDAD	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	19699	ANEL"O" - CODIGO 07000-12065	METAL LEVE	UNIDAD	2	R$ 4,50	R$ 9,00
2	19698	ANEL"O" - CODIGO 07000-13050	METAL LEVE	UNIDAD	5	R$ 4,10	R$ 20,50
3	19700	CANTO DE LAMINA - CODIGO 232-70-52190		UNIDAD	2	R$ 382,10	R$ 764,20
4	19701	CONJUNTO DO FILTRO DE AR - CODIGO 6001853110		UNIDAD	3	R$ 255,60	R$ 766,80
5	19702	CONTRAPINO DO ESCARIFICADOR - CODIGO 040-50-10070	PATRAL	UNIDAD	10	R$ 6,30	R$ 63,00
6	19704	CORREIA - CODIGO 04121-22265	GOOD YEAR	UNIDAD	2	R$ 166,80	R$ 333,60
7	19703	CORREIA - CODIGO 6732-81-3551	GOOD YEAR	UNIDAD	2	R$ 80,00	R$ 160,00
8	19705	CORREIA EM V - CODIGO 04120-21744	GOOD YEAR	UNIDAD	2	R$ 69,30	R$ 138,60
9	19706	DEDO ESCARIFICADOR - CODIGO 113-78-21140		UNIDAD	5	R$ 194,30	R$ 971,50
10	19707	ESTICADOR CORREIA - CODIGO 6736-61-4120	GOOD YEAR	UNIDAD	1	R$ 612,60	R$ 612,60
11	19708	PARAFUSO - CODIGO 01010-82250	MAXPARTS	UNIDAD	20	R$ 33,40	R$ 668,00
12	19709	PINO ESCARIFICADOR CODIGO 113-78-21170	PATRAL	UNIDAD	5	R$ 34,10	R$ 170,50
13	19710	PINO ESCARIFICADOR CODIGO 238-785-1330	PATRAL	UNIDAD	5	R$ 204,50	R$ 1.022,50
14	19712	VALVULA SOLENOIDE - CODIGO 600-815-9260		UNIDAD	6	R$ 1.195,30	R$ 7.171,80
15	19711	VEDACAO DE OLEO -= CODIGO 238-25-15130		UNIDAD	2	R$ 212,90	R$ 425,80

TOTAL LOTE R$ 13.298,40 (Treze Mil, Duzentos E Noventa E Oito Reais E Quarenta Centavos)

LOTE: 22		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FORD F1000 GABINA DUPLA ANO 1985/1985					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDAD	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	7339	AMORTECEDOR DT F. 1000	COFAP	UNIDADE	2	R$ 142,90	R$ 285,80
2	7338	AMORTECEDOR TR F. 1000	COFAP	UNIDADE	2	R$ 137,20	R$ 274,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

3	14002	ARRUELA ENCOSTO ENGR 1ª F.1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 61,00	R$ 61,00
4	14003	BARRA DIRECAO CURTA F-1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 237,50	R$ 237,50
5	7296	BARRA DIRECAO LONGA F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 272,00	R$ 272,00
6	7293	BRONZINA BIELA MOTOR F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	4	R$ 81,40	R$ 325,60
7	7292	BRONZINA MANCAL CENTRAL F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	1	R$ 138,20	R$ 138,20
8	7294	BRONZINA MANCAL F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	4	R$ 95,70	R$ 382,80
9	7314	BUCHA BRACO TRANSVERSAL F. 1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 32,40	R$ 64,80
10	23014	BUCHA SILENCIOSA DO ESTIRANTE	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 34,50	R$ 69,00
11	7305	CAIXA SATELITE PROGRESSIVA F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 985,90	R$ 985,90
12	22916	CAMBIO COMPLETO	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 4.181,40	R$ 4.181,40
13	7326	CARRETEL ENGRENAGEM CAMBIO250F F. 1000	APLIC	UNIDADE	1	R$ 773,10	R$ 773,10
14	7342	CILINDRO MESTRE DUPLO F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 275,70	R$ 275,70
15	4966	CILINDRO RODA TRAZEIRO F-1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 57,60	R$ 57,60
16	7298	COROA E PINHAO 13X45 S/BLOQUEIO F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.160,10	R$ 1.160,10
17	14004	COXIM MOTOR DT 1 FURO 16MM F.1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 63,80	R$ 63,80
18	7306	COXIM TR MOTOR F. 1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 65,70	R$ 131,40
19	7300	DISCO DE FREIO DT F. 1000	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 130,90	R$ 261,80
20	7319	EIXO CARRETEL EMGRENAGEM CAMBIO F. 1000	SPICER	UNIDADE	1	R$ 423,60	R$ 423,60
21	7592	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DT	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 190,50	R$ 190,50
22	16805	ENGRENAGEM 1° MARCHA	APLIC	UNIDADE	1	R$ 369,70	R$ 369,70
23	14006	ENGRENAGEM 2° CAMBIO 260 F F.1000	APLIC	UNIDADE	1	R$ 318,20	R$ 318,20
24	14005	ENGRENAGEM 3° CAMBIO 260 F F.1000	APLIC	UNIDADE	1	R$ 273,50	R$ 273,50
25	16806	ENGRENAGEM RE	APLIC	UNIDADE	1	R$ 254,80	R$ 254,80
26	7327	JG ARRUELA CAMBIO260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 110,10	R$ 110,10
27	14008	JG JUNTA MOTOR INFERIOR LT F.1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 193,40	R$ 193,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

28	14009	JG LONA TR F.1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 32,40	R$ 32,40
29	7330	JG RETEM CAMBIO 1ª 2ª 260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 76,70	R$ 76,70
30	7329	JG ROLETE ARVORE PRIMARIA CAMBIO CAM F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 84,90	R$ 84,90
31	14007	JG ROLETE CARRETEL ROLETES F. 1000		UNIDADE	1	R$ 143,20	R$ 143,20
32	7301	KIT BUCHA DO TIRANTE F. 1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 48,40	R$ 96,80
33	7332	KIT COROA PINHAO VELOC F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 272,10	R$ 272,10
34	13511	KIT EMBREAGEM CAMINHONETE F1000	VALEO	UNIDADE	1	R$ 696,70	R$ 696,70
35	7295	KIT MOTOR F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	4	R$ 759,20	R$ 3.036,80
36	7331	KIT PECA TAMPA CONTROLE F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	1	R$ 201,50	R$ 201,50
37	7304	PASTILHA FREIO F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 57,40	R$ 57,40
38	23013	RADIADOR F1000	VISCONDE	UNIDADE	1	R$ 991,00	R$ 991,00
39	7333	RETENTOR ARVORE PRIMARIA F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 35,20	R$ 35,20
40	7315	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 34,20	R$ 34,20
41	7313	RETENTOR RODA DT F. 1000	SABO	UNIDADE	2	R$ 20,10	R$ 40,20
42	7334	RETENTOR SAIDA CAMBIO F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 36,40	R$ 36,40
43	7309	ROLAMENTO DT. PINHAO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 100,00	R$ 100,00
44	7308	ROLAMENTO LATERAL COROA F. 1000	SKF	UNIDADE	2	R$ 99,00	R$ 198,00
45	7624	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 46,70	R$ 93,40
46	7311	ROLAMENTO RODA KIT COMPLETO F. 1000	SKF	UNIDADE	2	R$ 146,50	R$ 293,00
47	7456	ROLAMENTO RODA TR EXTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 94,30	R$ 188,60
48	7310	ROLAMENTO TR. PINHAO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 109,30	R$ 109,30
49	7337	SEMI EIXO TR EIXO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 331,80	R$ 663,60
50	7324	SINCRONIZADOR 1ªX2ª CAMBIO 260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 195,40	R$ 195,40
51	7323	SINCRONIZADOR 3ªX4ª CAMBIO 260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 142,60	R$ 142,60
52	7299	TAMBOR DE FREIO TR F. 1000	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 102,30	R$ 204,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

53	7336	TANQUE COMBUSTIVEL GALVANIZADO F. 1000		UNIDADE	1	R$ 445,70	R$ 445,70
TOTAL LOTE R$ 20.605,40 (Vinte Mil, Seiscentos E Cinco Reais E Quarenta Centavos)							
LOTE: 24		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO VW15.190 EOD ANO 2010/2011					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 71,70	R$ 143,40
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 81,90	R$ 163,80
3	4723	BORRACHA DE CUICA 4"	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 18,50	R$ 74,00
4	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.823,80	R$ 2.823,80
5	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	TRW	UNIDADE	1	R$ 3.046,50	R$ 3.046,50
6	19713	CAPA SECA DA EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 711,60	R$ 711,60
7	19660	COROA E PINHAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.077,10	R$ 2.077,10
8	19714	CORREIA DO MOTOR	GOOD YEAR	UNIDADE	2	R$ 70,50	R$ 141,00
9	19715	COXIM DO CAMBIO	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 140,10	R$ 280,20
10	13993	COXIM DO MOTOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 58,20	R$ 116,40
11	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 115,50	R$ 346,50
12	19607	ESPIGA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 210,00	R$ 210,00
13	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 844,00	R$ 844,00
14	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 764,80	R$ 764,80
15	19716	FLEXIVEL DO AR DA CUICA	TRW	UNIDADE	4	R$ 93,10	R$ 372,40
16	23021	JG EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 672,90	R$ 1.345,80
17	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.214,40	R$ 1.214,40
18	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 40,80	R$ 81,60
19	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 153,40	R$ 153,40
20	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 148,20	R$ 148,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

21	7509	LUVA CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 365,70	R$ 365,70
22	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 1.111,60	R$ 1.111,60
23	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 1.134,80	R$ 1.134,80
24	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	PATRAL	UNIDADE	140	R$ 0,10	R$ 14,00
25	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 31,90	R$ 63,80
26	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 34,20	R$ 68,40
27	22995	RETENTOR PINHAO	SABO	UNIDADE	1	R$ 94,10	R$ 94,10
28	1357	RODA		UNIDADE	2	R$ 312,90	R$ 625,80
29	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 161,10	R$ 161,10
30	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 207,10	R$ 414,20
31	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UNIDADE	2	R$ 302,40	R$ 604,80
32	23016	SERVO EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 571,80	R$ 571,80
33	10245	TRAVA ARANHA CUBO TRAS.	IMA	UNIDADE	2	R$ 12,80	R$ 25,60
TOTAL LOTE R$ 20.314,60 (Vinte Mil, Trezentos E Quatorze Reais E Sessenta Centavos)							
LOTE: 28		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2012/2012					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 71,70	R$ 143,40
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 81,90	R$ 163,80
3	19349	BOMBA DAGUA	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 176,90	R$ 176,90
4	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 104,10	R$ 104,10
5	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 89,10	R$ 89,10
6	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 49,30	R$ 49,30
7	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 78,90	R$ 236,70
8	19638	EMBREAGEM 365MM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.768,80	R$ 1.768,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

9	19607	ESPIGA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 210,00	R$ 210,00
10	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 40,80	R$ 81,60
11	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 150,70	R$ 150,70
12	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 148,20	R$ 148,20
13	4866	LUVA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 233,60	R$ 233,60
14	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	PATRAL	UNIDADE	140	R$ 0,10	R$ 14,00
15	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	VISCONDE	UNIDADE	1	R$ 169,30	R$ 169,30
16	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 31,90	R$ 63,80
17	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 34,20	R$ 68,40
18	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 170,80	R$ 170,80
19	13962	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	4	R$ 103,90	R$ 415,60
20	13963	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SKF	UNIDADE	4	R$ 138,80	R$ 555,20
21	23016	SERVO EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 571,80	R$ 571,80
TOTAL LOTE R$ 5.585,10 (Cinco Mil, Quinhentos E Oitenta E Cinco Reais E Dez Centavos)							

LOTE: 29		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2010/2011					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 71,70	R$ 143,40
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 83,30	R$ 166,60
3	4723	BORRACHA DE CUICA 4"	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 18,50	R$ 74,00
4	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.838,40	R$ 2.838,40
5	7640	CAIXA SATELITE COMPLETA	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.187,70	R$ 2.187,70
6	19713	CAPA SECA DA EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 721,30	R$ 721,30
7	19660	COROA E PINHAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.282,40	R$ 2.282,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

8	19714	CORREIA DO MOTOR	GOOD YEAR	UNIDADE	2	R$ 70,40	R$ 140,80
9	2250	COXIM MOTOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 65,90	R$ 131,80
10	19715	COXIM DO CAMBIO	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 138,20	R$ 276,40
11	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 109,00	R$ 327,00
12	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 844,00	R$ 844,00
13	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 764,80	R$ 764,80
14	19716	FLEXIVEL DO AR DA CUICA	TRW	UNIDADE	4	R$ 90,70	R$ 362,80
15	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.196,50	R$ 1.196,50
16	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 40,80	R$ 81,60
17	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 153,40	R$ 153,40
18	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 142,70	R$ 142,70
19	7509	LUVA CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 365,70	R$ 365,70
20	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 1.111,60	R$ 1.111,60
21	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 1.134,80	R$ 1.134,80
22	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	PATRAL	UNIDADE	140	R$ 0,10	R$ 14,00
23	1357	RODA		UNIDADE	2	R$ 312,90	R$ 625,80
24	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 149,50	R$ 149,50
25	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 200,70	R$ 401,40
26	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UNIDADE	2	R$ 358,50	R$ 717,00
27	23016	SERVO EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 571,80	R$ 571,80
TOTAL LOTE R$ 17.927,20 (Dezessete Mil, Novecentos E Vinte E Sete Reais E Vinte Centavos)							
LOTE: 31		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO ONIBUS MB IMPOLOESC ANO 2010/2010					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 64,30	R$ 128,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$	73,90	R$	147,80
3	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	2	R$	129,20	R$	258,40
4	7546	AMORTECEDOR TR	COFAP	UNIDADE	2	R$	154,30	R$	308,60
5	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$	699,10	R$	699,10
6	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$	1.910,30	R$	1.910,30
7	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	TRW	UNIDADE	1	R$	2.572,70	R$	2.572,70
8	19734	CERVO DO FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$	1.077,60	R$	1.077,60
9	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$	110,30	R$	110,30
10	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$	97,50	R$	97,50
11	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$	135,50	R$	135,50
12	19660	COROA E PINHAO	TRW	UNIDADE	1	R$	1.268,60	R$	1.268,60
13	19672	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$	39,50	R$	39,50
14	19714	CORREIA DO MOTOR	GOOD YEAR	UNIDADE	2	R$	309,70	R$	619,40
15	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$	786,10	R$	786,10
16	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$	854,50	R$	854,50
17	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$	884,40	R$	884,40
18	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$	40,70	R$	81,40
19	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$	134,60	R$	134,60
20	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$	90,80	R$	90,80
21	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	SPICER	UNIDADE	1	R$	956,70	R$	956,70
22	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	SPICER	UNIDADE	1	R$	957,50	R$	957,50
23	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	PATRAL	UNIDADE	140	R$	0,10	R$	14,00
24	19737	RETENTOR DO CUBO	SABO	UNIDADE	4	R$	37,70	R$	150,80
25	19622	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UNIDADE	1	R$	72,70	R$	72,70
26	19623	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	SKF	UNIDADE	1	R$	77,50	R$	77,50

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

27	19735	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO EXTERNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 160,00	R$ 160,00
28	19736	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO INTERNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 157,70	R$ 157,70
29	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 143,20	R$ 286,40
30	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UNIDADE	2	R$ 126,60	R$ 253,20
31	19738	TANQUE DE COMBUSTIVEL 210 L		UNIDADE	1	R$ 578,40	R$ 578,40
32	14046	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA CURTA	TRW	UNIDADE	2	R$ 88,00	R$ 176,00
33	14047	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA LONGA	TRW	UNIDADE	2	R$ 103,50	R$ 207,00
TOTAL LOTE R$ 16.253,60 (Dezesseis Mil, Duzentos E Cinquenta E Três Reais E Sessenta Centavos)							
LOTE: 33		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FORD/RANGER XL 13P ANO 2007/2008					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	3	R$ 147,40	R$ 442,20
2	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	COFAP	UNIDADE	4	R$ 170,60	R$ 682,40
3	22946	BATENTE DA BANDEJA	AXIOS	UNIDADE	4	R$ 31,10	R$ 124,40
4	7285	BOMBA D'AGUA S10	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 247,30	R$ 247,30
5	22958	BOMBA DE DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 1.015,10	R$ 1.015,10
6	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 41,80	R$ 167,20
7	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	3	R$ 39,70	R$ 119,10
8	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 43,10	R$ 172,40
9	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.730,20	R$ 2.730,20
10	22940	CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.822,10	R$ 1.822,10
11	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TRW	UNIDADE	1	R$ 88,60	R$ 88,60
12	22934	CARDAN COMPLETO	TRW	UNIDADE	3	R$ 2.024,20	R$ 6.072,60
13	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	VALEO	UNIDADE	1	R$ 257,90	R$ 257,90
14	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	VALEO	UNIDADE	1	R$ 227,30	R$ 227,30

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

15	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 68,90	R$ 137,80
16	900	CILINDRO MESTRE	TRW	UNIDADE	1	R$ 352,30	R$ 352,30
17	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	APLIC	UNIDADE	1	R$ 1.234,40	R$ 1.234,40
18	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 540,60	R$ 540,60
19	19660	COROA E PINHAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.529,70	R$ 1.529,70
20	7365	COXIM DO CAMBIO	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 97,50	R$ 97,50
21	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 131,80	R$ 131,80
22	22950	CUBO DIANTEIRO	IMA	UNIDADE	2	R$ 460,90	R$ 921,80
23	22930	EIXO PILOTO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 595,50	R$ 595,50
24	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 278,20	R$ 278,20
25	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 257,90	R$ 257,90
26	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 292,70	R$ 292,70
27	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 294,90	R$ 294,90
28	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	APLIC	UNIDADE	1	R$ 318,70	R$ 318,70
29	1356	ESCAPAMENTO	SCAPEX	UNIDADE	1	R$ 323,30	R$ 323,30
30	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	AESA	UNIDADE	2	R$ 487,90	R$ 975,80
31	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	SPICER	UNIDADE	2	R$ 185,50	R$ 371,00
32	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	2	R$ 139,40	R$ 278,80
33	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 57,10	R$ 114,20
34	13956	HIDROVACUO DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 695,80	R$ 695,80
35	22918	JG ANEL DO PISTAO	METAL LEVE	UNIDADE	2	R$ 295,30	R$ 590,60
36	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 173,80	R$ 173,80
37	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	4	R$ 116,50	R$ 466,00
38	22949	JOGO REPARO DA PINCA	PATRAL	UNIDADE	3	R$ 58,10	R$ 174,30
39	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 68,90	R$ 275,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

40	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	SABO	UNIDADE	1	R$	15,80	R$	15,80
41	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	SABO	UNIDADE	1	R$	20,40	R$	20,40
42	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$	34,60	R$	69,20
43	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$	877,70	R$	877,70
44	7575	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$	1.047,90	R$	1.047,90
45	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$	196,30	R$	392,60
46	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	4	R$	43,70	R$	174,80
47	7241	PIVO INFERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$	74,90	R$	299,60
48	7242	PIVO SUPERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$	70,10	R$	280,40
49	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$	688,10	R$	1.376,20
50	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	SABO	UNIDADE	2	R$	59,30	R$	118,60
51	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$	103,60	R$	207,20
52	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$	127,00	R$	254,00
53	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$	108,60	R$	217,20
54	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$	93,70	R$	93,70
55	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$	63,50	R$	63,50
56	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$	93,70	R$	93,70
57	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$	99,20	R$	99,20
58	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$	90,80	R$	90,80
59	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$	95,20	R$	95,20
60	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$	110,20	R$	220,40
61	19963	TURBINA	MANDO	UNIDADE	1	R$	2.636,60	R$	2.636,60
TOTAL LOTE R$ 34.336,50 (Trinta E Quatro Mil, Trezentos E Trinta E Seis Reais E Cinquenta Centavos)									
LOTE: 34		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECON ANO 2013/2013							

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 161,70	R$ 323,40
2	7443	AMORTECEDOR TR UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 154,60	R$ 309,20
3	19349	BOMBA DAGUA	SCHADEK	UNIDADE	2	R$ 87,00	R$ 174,00
4	22906	CABO DE FREIO ESTACIONARIO(FREIO DE MAO)	CABOVEL	UNIDADE	2	R$ 57,50	R$ 115,00
5	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	TRW	UNIDADE	1	R$ 333,80	R$ 333,80
6	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 34,20	R$ 34,20
7	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 18,30	R$ 18,30
8	16301	CUBO RODA TR UNO	IMA	UNIDADE	2	R$ 56,40	R$ 112,80
9	16302	DISCO FREIO UNO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 39,20	R$ 78,40
10	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 93,50	R$ 187,00
11	22903	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 25,10	R$ 50,20
12	22904	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 30,50	R$ 61,00
13	13445	KIT EMBREAGEM UNO	VALEO	UNIDADE	1	R$ 176,20	R$ 176,20
14	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 42,00	R$ 84,00
15	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$ 25,30	R$ 50,60
16	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	TRW	UNIDADE	2	R$ 42,00	R$ 84,00
17	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 49,80	R$ 99,60
18	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 58,90	R$ 58,90
19	19594	TRIZETA FIAT UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 49,90	R$ 99,80
TOTAL LOTE R$ 2.450,40 (Dois Mil, Quatrocentos E Cinquenta Reais E Quarenta Centavos)							
LOTE: 35		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECON ANO 2013/2013					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 162,00	R$ 324,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

2	7443	AMORTECEDOR TR UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 154,70	R$ 309,40
3	19349	BOMBA DAGUA	SCHADEK	UNIDADE	2	R$ 87,10	R$ 174,20
4	22906	CABO DE FREIO ESTACIONARIO(FREIO DE MAO)	CABOVEL	UNIDADE	2	R$ 57,70	R$ 115,40
5	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	TRW	UNIDADE	1	R$ 336,80	R$ 336,80
6	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 36,60	R$ 36,60
7	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 18,30	R$ 18,30
8	16301	CUBO RODA TR UNO	IMA	UNIDADE	2	R$ 56,30	R$ 112,60
9	16302	DISCO FREIO UNO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 36,90	R$ 73,80
10	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 93,50	R$ 187,00
11	22903	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 25,00	R$ 50,00
12	22904	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 30,40	R$ 60,80
13	13445	KIT EMBREAGEM UNO	VALEO	UNIDADE	1	R$ 176,00	R$ 176,00
14	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 24,80	R$ 49,60
15	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$ 42,00	R$ 84,00
16	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	TRW	UNIDADE	2	R$ 31,40	R$ 62,80
17	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 49,80	R$ 99,60
18	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 58,80	R$ 58,80
19	19594	TRIZETA FIAT UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 49,90	R$ 99,80
TOTAL LOTE R$ 2.429,50 (Dois Mil, Quatrocentos E Vinte E Nove Reais E Cinquenta Centavos)							
LOTE: 37		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 4532 E ANO 2008/2008					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 71,70	R$ 143,40
2	22992	BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 136,80	R$ 273,60
3	7467	BOMBA D'AGUA	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 231,50	R$ 231,50

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

4	22999	BORRACHA CUICA 10 POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$	17,00	R$	68,00
5	23000	BORRACHA CUICA 6POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$	17,20	R$	34,40
6	22998	BORRACHA CUICA 8 POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$	15,90	R$	63,60
7	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	6	R$	29,40	R$	176,40
8	2723	CATRACA DE FREIO	TRW	UNIDADE	4	R$	83,40	R$	333,60
9	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UNIDADE	1	R$	96,70	R$	96,70
10	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$	93,40	R$	93,40
11	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$	43,70	R$	43,70
12	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$	180,90	R$	542,70
13	10111	CUICA DE FREIO	TRW	UNIDADE	4	R$	105,10	R$	420,40
14	22997	CUPILHA DO CUBO DIANTEIRO	PATRAL	UNIDADE	2	R$	4,00	R$	8,00
15	19638	EMBREAGEM 365MM	VALEO	UNIDADE	1	R$	2.318,50	R$	2.318,50
16	19607	ESPIGA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$	266,80	R$	266,80
17	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$	588,20	R$	588,20
18	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$	560,30	R$	1.120,60
19	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	4	R$	33,70	R$	134,80
20	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	6	R$	45,50	R$	273,00
21	23001	JG DE OLHO DE LOBO	PATRAL	UNIDADE	4	R$	73,00	R$	292,00
22	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$	51,10	R$	102,20
23	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$	130,90	R$	130,90
24	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$	102,30	R$	102,30
25	4866	LUVA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$	218,90	R$	218,90
26	22993	PINO DA BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	PATRAL	UNIDADE	2	R$	97,10	R$	194,20
27	22994	PNEU DA PNEUMATICA	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$	366,60	R$	366,60
28	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	PATRAL	UNIDADE	300	R$	0,20	R$	60,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

29	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	VISCONDE	UNIDADE	1	R$ 171,60	R$ 171,60
30	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 29,60	R$ 59,20
31	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UNIDADE	4	R$ 34,90	R$ 139,60
32	22995	RETENTOR PINHAO	SABO	UNIDADE	1	R$ 94,80	R$ 94,80
33	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 195,20	R$ 195,20
34	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 396,10	R$ 792,20
35	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	4	R$ 363,90	R$ 1.455,60
36	4744	TRAVA ARANHA	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 9,10	R$ 36,40
TOTAL LOTE R$ 11.643,00 (Onze Mil, Seiscentos E Quarenta E Três Reais)							

LOTE: 38		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FORD/F1000 HSD XL ANO1997/1998					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	7339	AMORTECEDOR DT F. 1000	COFAP	UNIDADE	2	R$ 160,20	R$ 320,40
2	7338	AMORTECEDOR TR F. 1000	COFAP	UNIDADE	2	R$ 168,00	R$ 336,00
3	14002	ARRUELA ENCOSTO ENGR 1ª F.1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 62,50	R$ 62,50
4	14003	BARRA DIRECAO CURTA F-1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 278,60	R$ 278,60
5	7296	BARRA DIRECAO LONGA F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 326,60	R$ 326,60
6	7293	BRONZINA BIELA MOTOR F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	4	R$ 85,00	R$ 340,00
7	7292	BRONZINA MANCAL CENTRAL F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	1	R$ 146,10	R$ 146,10
8	7294	BRONZINA MANCAL F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	4	R$ 95,40	R$ 381,60
9	7314	BUCHA BRACO TRANSVERSAL F. 1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 27,10	R$ 54,20
10	23014	BUCHA SILENCIOSA DO ESTIRANTE	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 56,80	R$ 113,60
11	7305	CAIXA SATELITE PROGRESSIVA F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.158,90	R$ 1.158,90
12	22916	CAMBIO COMPLETO	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 3.676,90	R$ 3.676,90

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

13	7326	CARRETEL ENGRENAGEM CAMBIO250F F. 1000	APLIC	UNIDADE	1	R$ 766,60	R$ 766,60
14	7342	CILINDRO MESTRE DUPLO F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 283,40	R$ 283,40
15	4966	CILINDRO RODA TRAZEIRO F-1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 62,60	R$ 62,60
16	7298	COROA E PINHAO 13X45 S/BLOQUEIO F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.148,40	R$ 1.148,40
17	14004	COXIM MOTOR DT 1 FURO 16MM F.1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 53,90	R$ 53,90
18	7306	COXIM TR MOTOR F. 1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 56,00	R$ 112,00
19	7300	DISCO DE FREIO DT F. 1000	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 126,50	R$ 253,00
20	7319	EIXO CARRETEL EMGRENAGEM CAMBIO F. 1000	SPICER	UNIDADE	1	R$ 411,90	R$ 411,90
21	7592	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DT	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 192,80	R$ 192,80
22	16805	ENGRENAGEM 1° MARCHA	APLIC	UNIDADE	1	R$ 381,10	R$ 381,10
23	14006	ENGRENAGEM 2° CAMBIO 260 F F.1000	APLIC	UNIDADE	1	R$ 344,60	R$ 344,60
24	14005	ENGRENAGEM 3° CAMBIO 260 F F.1000	APLIC	UNIDADE	1	R$ 294,00	R$ 294,00
25	16806	ENGRENAGEM RE	APLIC	UNIDADE	1	R$ 258,30	R$ 258,30
26	7327	JG ARRUELA CAMBIO260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 94,90	R$ 94,90
27	14008	JG JUNTA MOTOR INFERIOR LT F.1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 199,20	R$ 199,20
28	14009	JG LONA TR F.1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 36,50	R$ 36,50
29	7330	JG RETEM CAMBIO 1ª 2ª 260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 76,10	R$ 76,10
30	7329	JG ROLETE ARVORE PRIMARIA CAMBIO CAM F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 89,30	R$ 89,30
31	14007	JG ROLETE CARRETEL ROLETES F. 1000		UNIDADE	1	R$ 145,00	R$ 145,00
32	7301	KIT BUCHA DO TIRANTE F. 1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 48,90	R$ 97,80
33	7332	KIT COROA PINHAO VELOC F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 273,80	R$ 273,80
34	13511	KIT EMBREAGEM CAMINHONETE F1000	VALEO	UNIDADE	1	R$ 720,10	R$ 720,10
35	7295	KIT MOTOR F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	4	R$ 763,60	R$ 3.054,40
36	7331	KIT PECA TAMPA CONTROLE F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	1	R$ 202,40	R$ 202,40
37	7304	PASTILHA FREIO F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 62,10	R$ 62,10

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

38	23013	RADIADOR F1000	VISCONDE	UNIDADE	1	R$ 991,00	R$ 991,00
39	7333	RETENTOR ARVORE PRIMARIA F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 37,90	R$ 37,90
40	7315	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 34,20	R$ 34,20
41	7313	RETENTOR RODA DT F. 1000	SABO	UNIDADE	2	R$ 23,90	R$ 47,80
42	7334	RETENTOR SAIDA CAMBIO F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 37,00	R$ 37,00
43	7309	ROLAMENTO DT. PINHAO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 102,70	R$ 102,70
44	7308	ROLAMENTO LATERAL COROA F. 1000	SKF	UNIDADE	2	R$ 95,20	R$ 190,40
45	7624	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 55,70	R$ 111,40
46	7311	ROLAMENTO RODA KIT COMPLETO F. 1000	SKF	UNIDADE	2	R$ 157,70	R$ 315,40
47	7456	ROLAMENTO RODA TR EXTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 94,30	R$ 188,60
48	7310	ROLAMENTO TR. PINHAO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 123,10	R$ 123,10
49	7337	SEMI EIXO TR EIXO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 337,70	R$ 675,40
50	7324	SINCRONIZADOR 1ªX2ª CAMBIO 260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 209,50	R$ 209,50
51	7323	SINCRONIZADOR 3ªX4ª CAMBIO 260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 150,00	R$ 150,00
52	7299	TAMBOR DE FREIO TR F. 1000	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 106,30	R$ 212,60
53	7336	TANQUE COMBUSTIVEL GALVANIZADO F. 1000		UNIDADE	1	R$ 469,20	R$ 469,20
TOTAL LOTE R$ 20.705,80 (Vinte Mil, Setecentos E Cinco Reais E Oitenta Centavos)							

LOTE: 39		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT UNO MILHE ECON. ANO 2013/2013					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 161,90	R$ 323,80
2	7443	AMORTECEDOR TR UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 160,80	R$ 321,60
3	19349	BOMBA DAGUA	SCHADEK	UNIDADE	2	R$ 87,10	R$ 174,20
4	22906	CABO DE FREIO ESTACIONARIO(FREIO DE MAO)	CABOVEL	UNIDADE	2	R$ 57,60	R$ 115,20
5	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	TRW	UNIDADE	1	R$ 333,80	R$ 333,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

6	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 36,70	R$ 36,70
7	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 18,60	R$ 18,60
8	16301	CUBO RODA TR UNO	IMA	UNIDADE	2	R$ 68,60	R$ 137,20
9	16302	DISCO FREIO UNO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 36,90	R$ 73,80
10	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 73,00	R$ 146,00
11	22903	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 25,00	R$ 50,00
12	22904	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 30,40	R$ 60,80
13	13445	KIT EMBREAGEM UNO	VALEO	UNIDADE	1	R$ 176,10	R$ 176,10
14	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 25,20	R$ 50,40
15	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$ 41,90	R$ 83,80
16	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	TRW	UNIDADE	2	R$ 31,40	R$ 62,80
17	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 49,70	R$ 99,40
18	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 59,00	R$ 59,00
19	19594	TRIZETA FIAT UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 49,90	R$ 99,80
TOTAL LOTE R$ 2.423,00 (Dois Mil, Quatrocentos E Vinte E Três Reais)							
LOTE: 40		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO GM/S10 D 4X4 ANO 2003/2003					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	4	R$ 142,90	R$ 571,60
2	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	COFAP	UNIDADE	4	R$ 156,70	R$ 626,80
3	22946	BATENTE DA BANDEJA	AXIOS	UNIDADE	4	R$ 37,40	R$ 149,60
4	7285	BOMBA D'AGUA S10	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 163,20	R$ 163,20
5	22958	BOMBA DE DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 1.509,40	R$ 1.509,40
6	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 42,00	R$ 168,00
7	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 45,70	R$ 182,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

8	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 39,20	R$ 156,80
9	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.555,40	R$ 1.555,40
10	22940	CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.605,30	R$ 1.605,30
11	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 66,10	R$ 132,20
12	22934	CARDAN COMPLETO	TRW	UNIDADE	3	R$ 2.201,70	R$ 6.605,10
13	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	VALEO	UNIDADE	2	R$ 272,30	R$ 544,60
14	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	VALEO	UNIDADE	2	R$ 218,60	R$ 437,20
15	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 76,50	R$ 153,00
16	900	CILINDRO MESTRE	TRW	UNIDADE	1	R$ 402,00	R$ 402,00
17	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	APLIC	UNIDADE	1	R$ 967,40	R$ 967,40
18	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 408,60	R$ 408,60
19	19660	COROA E PINHAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.474,50	R$ 1.474,50
20	7365	COXIM DO CAMBIO	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 59,70	R$ 59,70
21	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 111,60	R$ 111,60
22	22950	CUBO DIANTEIRO	IMA	UNIDADE	2	R$ 376,60	R$ 753,20
23	22930	EIXO PILOTO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 517,80	R$ 517,80
24	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 258,30	R$ 258,30
25	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 251,50	R$ 251,50
26	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 340,00	R$ 340,00
27	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 277,70	R$ 277,70
28	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	APLIC	UNIDADE	1	R$ 270,90	R$ 270,90
29	1356	ESCAPAMENTO	SCAPEX	UNIDADE	1	R$ 256,70	R$ 256,70
30	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	AESA	UNIDADE	2	R$ 462,60	R$ 925,20
31	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	SPICER	UNIDADE	2	R$ 175,30	R$ 350,60
32	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	2	R$ 135,00	R$ 270,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

33	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$	44,20	R$	88,40
34	13956	HIDROVACUO DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$	631,20	R$	631,20
35	22918	JG ANEL DO PISTAO	METAL LEVE	UNIDADE	2	R$	258,70	R$	517,40
36	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	TRW	UNIDADE	2	R$	164,10	R$	328,20
37	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	4	R$	126,50	R$	506,00
38	22949	JOGO REPARO DA PINCA	PATRAL	UNIDADE	3	R$	38,70	R$	116,10
39	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	TRW	UNIDADE	4	R$	53,40	R$	213,60
40	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	SABO	UNIDADE	1	R$	13,80	R$	13,80
41	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	SABO	UNIDADE	1	R$	17,40	R$	17,40
42	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$	21,70	R$	43,40
43	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$	73,90	R$	73,90
44	7575	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$	851,60	R$	851,60
45	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$	434,80	R$	869,60
46	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	4	R$	31,90	R$	127,60
47	7241	PIVO INFERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$	62,90	R$	251,60
48	7242	PIVO SUPERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$	66,30	R$	265,20
49	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$	611,30	R$	1.222,60
50	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	SABO	UNIDADE	2	R$	79,20	R$	158,40
51	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$	92,40	R$	184,80
52	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$	98,60	R$	197,20
53	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$	96,90	R$	193,80
54	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$	174,70	R$	174,70
55	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$	174,70	R$	174,70
56	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$	173,80	R$	173,80
57	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$	173,80	R$	173,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

58	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 102,60	R$ 102,60
59	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 142,20	R$ 142,20
60	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 101,70	R$ 203,40
61	19963	TURBINA	MANDO	UNIDADE	1	R$ 2.510,50	R$ 2.510,50

TOTAL LOTE R$ 32.984,20 (Trinta E Dois Mil, Novecentos E Oitenta E Quatro Reais E Vinte Centavos)

Valor Total da Proposta: R$ 345.713,40 (Trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos e treze reais e quarenta centavos)

AMARAL PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.697.095/0001-01

LOTE: 4		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO S10 AMBULANCIA ANO 2001/2002					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	4	R$ 147,57	R$ 590,28
2	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	NAKATA	UNIDADE	4	R$ 180,65	R$ 722,60
3	22946	BATENTE DA BANDEJA	KIT & CIA	UNIDADE	4	R$ 38,65	R$ 154,60
4	7285	BOMBA D'AGUA S10	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 170,92	R$ 170,92
5	22958	BOMBA DE DIRECAO	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 1.627,27	R$ 1.627,27
6	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 40,70	R$ 162,80
7	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 41,47	R$ 165,88
8	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 41,95	R$ 167,80
9	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.642,53	R$ 2.642,53
10	22940	CAIXA SATELITE S10	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 1.951,90	R$ 1.951,90
11	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 63,77	R$ 127,54
12	22934	CARDAN COMPLETO	PATRAL	UNIDADE	3	R$ 1.798,25	R$ 5.394,75
13	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	SKF	UNIDADE	2	R$ 230,83	R$ 461,66

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

14	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	SKF	UNIDADE	2	R$ 292,56	R$ 585,12
15	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 92,70	R$ 185,40
16	900	CILINDRO MESTRE	SKF	UNIDADE	1	R$ 355,77	R$ 355,77
17	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	EATON	UNIDADE	1	R$ 900,20	R$ 900,20
18	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	EATON	UNIDADE	1	R$ 383,03	R$ 383,03
19	19660	COROA E PINHAO	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 1.118,63	R$ 1.118,63
20	7365	COXIM DO CAMBIO	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 68,53	R$ 68,53
21	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 135,43	R$ 135,43
22	22950	CUBO DIANTEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 472,83	R$ 945,66
23	22930	EIXO PILOTO	EATON	UNIDADE	1	R$ 436,13	R$ 436,13
24	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 244,90	R$ 244,90
25	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 245,20	R$ 245,20
26	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 345,03	R$ 345,03
27	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 308,20	R$ 308,20
28	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	EATON	UNIDADE	1	R$ 322,90	R$ 322,90
29	1356	ESCAPAMENTO	TUPER	UNIDADE	1	R$ 324,07	R$ 324,07
30	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$ 522,78	R$ 1.045,56
31	22936	FLANGE PINHAO (DIFERENCIAL)	MERITOR	UNIDADE	2	R$ 200,94	R$ 401,88
32	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	TRW	UNIDADE	2	R$ 145,13	R$ 290,26
33	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 49,97	R$ 99,94
34	13956	HIDROVACUO DE FREIO	CONTOIL	UNIDADE	1	R$ 712,37	R$ 712,37
35	22918	JG ANEL DO PISTAO	MAHLE	UNIDADE	2	R$ 508,33	R$ 1.016,66
36	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	FRAS LE	UNIDADE	2	R$ 206,50	R$ 413,00
37	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	4	R$ 146,77	R$ 587,08
38	22949	JOGO REPARO DA PINCA	PATRAL	UNIDADE	3	R$ 42,47	R$ 127,41

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

39	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	PATRAL	UNIDADE	4	R$	78,12	R$	312,48
40	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	SPAAL	UNIDADE	1	R$	15,70	R$	15,70
41	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	SPAAL	UNIDADE	1	R$	21,37	R$	21,37
42	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	24,23	R$	48,46
43	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$	962,40	R$	962,40
44	7575	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R$	66,47	R$	66,47
45	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	AUTHO MIX	UNIDADE	2	R$	404,80	R$	809,60
46	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	VALEO	UNIDADE	4	R$	45,00	R$	180,00
47	7241	PIVO INFERIOR S10	SKF	UNIDADE	4	R$	73,83	R$	295,32
48	7242	PIVO SUPERIOR S10	SKF	UNIDADE	4	R$	83,40	R$	333,60
49	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	IMA	UNIDADE	2	R$	416,03	R$	832,06
50	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	SABO	UNIDADE	2	R$	58,43	R$	116,86
51	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	TINKEN	UNIDADE	2	R$	125,73	R$	251,46
52	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	TINKEN	UNIDADE	2	R$	121,07	R$	242,14
53	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	TINKEN	UNIDADE	2	R$	113,54	R$	227,08
54	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	80,11	R$	80,11
55	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	81,57	R$	81,57
56	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	82,42	R$	82,42
57	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	79,83	R$	79,83
58	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	74,95	R$	74,95
59	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	EATON	UNIDADE	1	R$	99,80	R$	99,80
60	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$	99,80	R$	199,60
61	19963	TURBINA	MAHLE	UNIDADE	1	R$	2.647,83	R$	2.647,83
TOTAL LOTE R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)									

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LOTE: 6		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT FIORINO ANO 1999					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1275	AMORTECEDOR	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 150,53	R$ 301,06
2	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 150,53	R$ 301,06
3	13972	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO FIORINO 99	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 42,00	R$ 84,00
4	13977	BOMBA DE AGUA DO FIORINO 99	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 25,27	R$ 25,27
5	13981	BRACO AXIAL DE DIRECAO L. DIREITO DO FIORINO 99	SKF	UNIDADE	1	R$ 47,80	R$ 47,80
6	13982	BRACO AXIAL DE DIRECAO L. ESQUERDO DO FIORINO 99	SKF	UNIDADE	1	R$ 47,77	R$ 47,77
7	16798	BRACO SUSPENCAO C/ PIVO	SKF	UNIDADE	2	R$ 50,43	R$ 100,86
8	16799	BUCHA MOLA TRAZEIRA	SKF	UNIDADE	4	R$ 60,77	R$ 243,08
9	2153	CABO DE EMBREAGEM	IKS	UNIDADE	1	R$ 32,67	R$ 32,67
10	13984	CABO DE FREIO DE MAO DO FIORINO	IKS	UNIDADE	1	R$ 42,80	R$ 42,80
11	13973	CABO DE VELA DE IGNICAO	BOSCH	UNIDADE	1	R$ 53,60	R$ 53,60
12	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 79,17	R$ 79,17
13	22959	CATALISADOR	TUPER	UNIDADE	2	R$ 2.079,20	R$ 4.158,40
14	13990	CILINDRO DE RODA TRASEIRA DO FIORINO 99	COFAP	UNIDADE	2	R$ 28,50	R$ 57,00
15	16800	COIFA CAIXA C/ ROLAMENTO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 54,40	R$ 108,80
16	13991	CORREIA ALTERNADOR FIORINO 99	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 19,00	R$ 19,00
17	13992	CORREIA DENTADA DO FIORINO 99	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 35,80	R$ 35,80
18	13993	COXIM DO MOTOR	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 35,70	R$ 71,40
19	2549	COXIM DO RADIADOR	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 14,00	R$ 14,00
20	13976	COXIM DT DA CAIXA DE CAMBIO	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 46,00	R$ 46,00
21	13978	COXIM TRAZEIRA DA CAIXA DE CAMBIO	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 77,00	R$ 77,00
22	7588	CUBO RODA TR	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 74,30	R$ 148,60
23	16801	CUBO TRAZEIRO C/ ROLAMENTO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 67,70	R$ 135,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

24	10641	DISCO DE FREIO	TRW	UNIDADE	2	R$	43,57	R$	87,14
25	13995	FEICHE DE MOLA DO FIORINO 99	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$	189,43	R$	378,86
26	13983	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UNIDADE	2	R$	113,30	R$	226,60
27	13996	LIMPADOR DE PARA-BRISA DO FIORINO 99	BOSCH	UNIDADE	2	R$	63,33	R$	126,66
28	13997	LONA DE FREIO TRASEIRA DO FIORINO 99 FI90	LONAFLEX	UNIDADE	2	R$	22,33	R$	44,66
29	1178	PASTILHA DE FREIO PD 23	TRW	UNIDADE	2	R$	36,00	R$	72,00
30	13968	PIVO DE SUSPENCAO FIORINO 99	SKF	UNIDADE	2	R$	44,60	R$	89,20
31	5657	RADIADOR	VALEO	UNIDADE	1	R$	117,97	R$	117,97
32	13999	ROL. DO ESTIC. DA CORREIA DENTADA DO FIORINO 99	DAYCO	UNIDADE	1	R$	94,27	R$	94,27
33	13998	ROLAMENTO CUBO DE RODA DIANTEIRO DO FIORINO	SKF	UNIDADE	2	R$	65,73	R$	131,46
34	14044	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	TUPER	UNIDADE	2	R$	127,67	R$	255,34
35	14000	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO FIORINO	HIPPER	UNIDADE	2	R$	49,40	R$	98,80
36	14001	TRIZETA DO FIORINO 99	COFAP	UNIDADE	2	R$	46,77	R$	93,54
37	2151	VELA DE INGNICAO	NGK	UNIDADE	4	R$	18,90	R$	75,60
TOTAL LOTE R$ 8.122,64 (Oito mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)									

LOTE: 8		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE JEEP ANO 1997/1997							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.		PREÇO TOTAL	
1	1867	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	IABV	UNIDADE	2	R$	47,97	R$	95,94
2	22966	ALGEMA DA MOLA TRASEIRA	IABV	UNIDADE	2	R$	47,60	R$	95,20
3	1275	AMORTECEDOR	NAKATA	UNIDADE	2	R$	136,05	R$	272,10
4	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	2	R$	113,77	R$	227,54
5	7467	BOMBA D'AGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$	254,80	R$	254,80
6	7550	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$	120,23	R$	120,23

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

7	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	SKF	UNIDADE	1	R$	158,67	R$	158,67
8	7513	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$	129,80	R$	129,80
9	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNIDADE	1	R$	36,52	R$	36,52
10	13951	COXIM DE GABINA	MOBENSANI	UNIDADE	5	R$	193,79	R$	968,95
11	7365	COXIM DO CAMBIO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	111,20	R$	222,40
12	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	2	R$	40,50	R$	81,00
13	13953	CRUZETA DO MUNHAO	NAKATA	UNIDADE	2	R$	38,25	R$	76,50
14	10641	DISCO DE FREIO	HIPPER	UNIDADE	1	R$	61,87	R$	61,87
15	13948	EMBREAGEM	EATON	UNIDADE	3	R$	820,50	R$	2.461,50
16	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	220,97	R$	220,97
17	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	260,98	R$	260,98
18	22921	ENGRENAGEM DA 3º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	240,77	R$	240,77
19	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	194,90	R$	194,90
20	7523	FEIXE DE MOLA DT	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$	295,83	R$	591,66
21	7581	FEIXE MOLA TR	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$	391,23	R$	782,46
22	22962	GARFO CAMBIO 1º E 2º MARCHA	EATON	UNIDADE	1	R$	148,83	R$	148,83
23	22963	GARFO CAMBIO 3º E 4º MARCHA	EATON	UNIDADE	1	R$	114,89	R$	114,89
24	22964	GARFO CAMBIO MARCHA RE	EATON	UNIDADE	1	R$	172,90	R$	172,90
25	7570	GARFO EMBREAGEM	EATON	UNIDADE	1	R$	92,69	R$	92,69
26	13956	HIDROVACUO DE FREIO	CONTROIL	UNIDADE	1	R$	561,87	R$	561,87
27	22960	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UNIDADE	2	R$	111,70	R$	223,40
28	22961	JOGO JUNTA CAMBIO	MALHE	UNIDADE	1	R$	19,36	R$	19,36
29	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$	94,78	R$	189,56
30	22929	LAVANCA DO CAMBIO	PATRAL	UNIDADE	1	R$	94,32	R$	94,32
31	22965	MORINGA DO CAMBIO	SUPORTE REI	UNIDADE	1	R$	58,43	R$	58,43

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

32	1178	PASTILHA DE FREIO PD 23	TRW	UNIDADE	1	R$ 22,70	R$ 22,70
33	13957	PINCA DO FREIO LADO DIREITO	MG FREIOS	UNIDADE	1	R$ 111,32	R$ 111,32
34	13958	PINCA DO FREIO LADO ESQUERDO	MG FREIOS	UNIDADE	1	R$ 111,32	R$ 111,32
35	13959	PINO CENTRAL DIRECAO	BUTUEM	UNIDADE	1	R$ 45,87	R$ 45,87
36	13960	PONTA DE EIXO TR LADO DIREITO	IMA	UNIDADE	1	R$ 235,12	R$ 235,12
37	13961	PONTA DE EIXO TR LADO ESQUERDO	IMA	UNIDADE	2	R$ 246,87	R$ 493,74
38	13962	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 68,13	R$ 136,26
39	13963	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SKF	UNIDADE	1	R$ 98,78	R$ 98,78
40	22910	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UNIDADE	1	R$ 102,40	R$ 102,40
41	14044	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	TUPPER	UNIDADE	1	R$ 752,99	R$ 752,99
42	13964	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO TOYOTA BANDEIRANTE 97	TUPPER	UNIDADE	2	R$ 186,20	R$ 372,40
43	13965	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA FIXA	SKF	UNIDADE	2	R$ 71,10	R$ 142,20
44	13966	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA MOVEL	SKF	UNIDADE	1	R$ 72,26	R$ 72,26
45	13967	TERMINAL DE DIRECAO CENTRAL	SKF	UNIDADE	1	R$ 71,63	R$ 71,63
TOTAL LOTE R$ 12.000,00 (Doze mil reais)							
LOTE: 11		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2010/2011					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 185,50	R$ 371,00
2	7443	AMORTECEDOR TR UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 175,73	R$ 351,46
3	19349	BOMBA DAGUA	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 98,63	R$ 197,26
4	22906	CABO DE FREIO ESTACIONARIO(FREIO DE MAO)	IKS	UNIDADE	2	R$ 74,40	R$ 148,80
5	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	TRW	UNIDADE	1	R$ 262,73	R$ 262,73
6	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 35,93	R$ 35,93
7	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 29,63	R$ 29,63

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

8	16301	CUBO RODA TR UNO	HIPPER	UNIDADE	2	R$	65,50	R$	131,00
9	16302	DISCO FREIO UNO	HIPPER	UNIDADE	2	R$	37,43	R$	74,86
10	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$	77,50	R$	155,00
11	22903	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	35,70	R$	71,40
12	22904	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	33,73	R$	67,46
13	13445	KIT EMBREAGEM UNO	SACHS	UNIDADE	1	R$	135,03	R$	135,03
14	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	2	R$	25,33	R$	50,66
15	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$	32,90	R$	65,80
16	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	TRW	UNIDADE	2	R$	40,87	R$	81,74
17	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$	68,30	R$	136,60
18	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	SKF	UNIDADE	1	R$	51,07	R$	51,07
19	19594	TRIZETA FIAT UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$	65,36	R$	130,72
TOTAL LOTE R$ 2.548,15 (Dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)									

LOTE: 13		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD F14000 ANO 1993							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.		PREÇO TOTAL	
1	7623	AMORTECEDOR DT F-14000	NAKATA	UNIDADE	2	R$	212,30	R$	424,60
2	7614	BARRA DE DIRECAO CURTA F-14000	SKF	UNIDADE	1	R$	382,78	R$	382,78
3	7615	BARRA DE DIRECAO LONGA F-14000	SKF	UNIDADE	1	R$	464,52	R$	464,52
4	7636	BOMBA DE AGUA F-14000	NAKATA	UNIDADE	1	R$	415,14	R$	415,14
5	22974	CABO DO AFOGADOR	IKS	UNIDADE	1	R$	92,02	R$	92,02
6	14010	CABO VELOCIMETRO 1994MM F-14000	IKS	UNIDADE	1	R$	98,25	R$	98,25
7	7616	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM F-14000	SKF	UNIDADE	1	R$	195,82	R$	195,82
8	7626	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM F-14000	SKF	UNIDADE	1	R$	242,28	R$	242,28
9	7622	COXIM CABINE DT F-14000 KITS	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$	177,27	R$	709,08

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

10	7621	COXIM GABINETE TRASEIRO F-14000 KITS	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$	80,01	R$	320,04
11	7620	COXIM MOTOR DT PARAFUSO 1/2 F-14000	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$	90,17	R$	360,68
12	22930	EIXO PILOTO	EATON	UNIDADE	1	R$	707,30	R$	707,30
13	7630	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DT F-14000	BUTUEM	UNIDADE	1	R$	466,24	R$	466,24
14	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	322,94	R$	322,94
15	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	332,94	R$	332,94
16	22921	ENGRENAGEM DA 3º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	397,47	R$	397,47
17	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	285,85	R$	285,85
18	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	452,66	R$	452,66
19	7619	FEIXE MOLA TRASEIRO 12 MOLAS F-14000	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$	1.120,55	R$	2.241,10
20	22971	FLANGE DO CAMBIO	MERITOR	UNIDADE	1	R$	361,93	R$	361,93
21	7627	GARFO EMBREAGEM F-14000	EATON	UNIDADE	1	R$	138,86	R$	138,86
22	22972	GROPO INFERIOR DA CAIXA DE CAMBIO	EATON	UNIDADE	1	R$	1.675,80	R$	1.675,80
23	7631	HELICE RADIADOR 6 PALHETAS F-14000	MODEFER	UNIDADE	1	R$	135,24	R$	135,24
24	7617	JOGO DE LONA FREIO S/AMIANTO F-14000 DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$	135,02	R$	135,02
25	7618	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO F-14000	TRW	UNIDADE	1	R$	149,42	R$	149,42
26	22961	JOGO JUNTA CAMBIO	MAHLE	UNIDADE	1	R$	40,56	R$	40,56
27	7634	KIT EMBREAGEM F-14000 13 POLEGADAS	SACHS	UNIDADE	1	R$	1.058,90	R$	1.058,90
28	22929	LAVANCA DO CAMBIO	PATRAL	UNIDADE	1	R$	289,83	R$	289,83
29	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	1	R$	40,51	R$	40,51
30	22965	MORINGA DO CAMBIO	SUPORTE REI	UNIDADE	1	R$	199,98	R$	199,98
31	22969	REPARO DO CAMBIO	REX	UNIDADE	1	R$	120,52	R$	120,52
32	22970	REPARO TORRE DO CAMBIO	REX	UNIDADE	1	R$	131,88	R$	131,88
33	7632	RETENTOR RODA DT F-14000	SABO	UNIDADE	2	R$	33,05	R$	66,10
34	7633	RETENTOR RODA TR F-14000	SABO	UNIDADE	2	R$	48,28	R$	96,56

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

35	22973	ROLAMENTO EIXO PILOTO EXTERNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 90,20	R$ 90,20
36	7625	ROLAMENTO RODA DT INTERNO F-14000	SKF	UNIDADE	2	R$ 116,99	R$ 233,98
37	7463	ROLAMENTO RODA DTEXTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 118,83	R$ 237,66
38	7628	ROLAMENTO RODA TR EXTERNO F-14000	SKF	UNIDADE	2	R$ 146,62	R$ 293,24
39	7629	ROLAMENTO RODA TR INTERNO F-14000	SKF	UNIDADE	2	R$ 152,34	R$ 304,68
40	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 272,23	R$ 272,23
41	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 273,56	R$ 273,56
42	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 275,09	R$ 275,09
43	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 280,24	R$ 280,24
44	4724	TORR. DO CAMBIO	REX	UNIDADE	1	R$ 186,30	R$ 186,30
TOTAL LOTE R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)							

LOTE: 14		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHONETE S10 GABINA DUPLA MODELO GM ANO 2005/2005					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	4	R$ 145,07	R$ 580,28
2	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	NAKATA	UNIDADE	4	R$ 178,29	R$ 713,16
3	22946	BATENTE DA BANDEJA	KIT E CIA	UNIDADE	4	R$ 40,50	R$ 162,00
4	7285	BOMBA D'AGUA S10	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 167,32	R$ 167,32
5	22958	BOMBA DE DIRECAO	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 1.538,50	R$ 1.538,50
6	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 36,00	R$ 144,00
7	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 36,90	R$ 147,60
8	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 37,80	R$ 151,20
9	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.480,70	R$ 2.480,70
10	22940	CAIXA SATELITE S10	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 1.699,90	R$ 1.699,90
11	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 58,20	R$ 116,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

12	22934	CARDAN COMPLETO	PATRAL	UNIDADE	3	R$ 1.748,98	R$ 5.246,94
13	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	SKF	UNIDADE	2	R$ 225,60	R$ 451,20
14	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	SKF	UNIDADE	2	R$ 270,06	R$ 540,12
15	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 83,70	R$ 167,40
16	900	CILINDRO MESTRE	SKF	UNIDADE	1	R$ 349,20	R$ 349,20
17	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	EATON	UNIDADE	1	R$ 811,80	R$ 811,80
18	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	EATON	UNIDADE	1	R$ 344,50	R$ 344,50
19	19660	COROA E PINHAO	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 1.003,56	R$ 1.003,56
20	7365	COXIM DO CAMBIO	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 68,53	R$ 68,53
21	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 123,30	R$ 123,30
22	22950	CUBO DIANTEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 417,72	R$ 835,44
23	22930	EIXO PILOTO	EATON	UNIDADE	1	R$ 395,60	R$ 395,60
24	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 215,89	R$ 215,89
25	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 216,82	R$ 216,82
26	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 305,32	R$ 305,32
27	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 272,58	R$ 272,58
28	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	EATON	UNIDADE	1	R$ 284,97	R$ 284,97
29	1356	ESCAPAMENTO	TUPER	UNIDADE	1	R$ 278,77	R$ 278,77
30	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$ 468,50	R$ 937,00
31	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	MERITOR	UNIDADE	2	R$ 178,59	R$ 357,18
32	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	TRW	UNIDADE	2	R$ 138,95	R$ 277,90
33	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 44,10	R$ 88,20
34	13956	HIDROVACUO DE FREIO	CONTROIL	UNIDADE	1	R$ 594,81	R$ 594,81
35	22918	JG ANEL DO PISTAO	MAHLE	UNIDADE	2	R$ 454,98	R$ 909,96
36	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	FRASLE	UNIDADE	2	R$ 184,40	R$ 368,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

37	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	4	R$	146,43	R$	585,72
38	22949	JOGO REPARO DA PINCA	PATRAL	UNIDADE	3	R$	54,96	R$	164,88
39	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	PATRAL	UNIDADE	4	R$	78,46	R$	313,84
40	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	COFAP	UNIDADE	1	R$	14,37	R$	14,37
41	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	COFAP	UNIDADE	1	R$	21,20	R$	21,20
42	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	23,05	R$	46,10
43	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$	987,40	R$	987,40
44	7575	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R$	900,92	R$	900,92
45	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	IMA	UNIDADE	2	R$	393,50	R$	787,00
46	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	4	R$	40,33	R$	161,32
47	7241	PIVO INFERIOR S10	SKF	UNIDADE	4	R$	74,83	R$	299,32
48	7242	PIVO SUPERIOR S10	SKF	UNIDADE	4	R$	84,37	R$	337,48
49	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	IMA	UNIDADE	2	R$	681,03	R$	1.362,06
50	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	SABO	UNIDADE	2	R$	58,43	R$	116,86
51	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$	132,40	R$	264,80
52	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$	132,07	R$	264,14
53	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$	123,83	R$	247,66
54	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	82,90	R$	82,90
55	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	50,90	R$	50,90
56	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	84,50	R$	84,50
57	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	89,53	R$	89,53
58	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	75,93	R$	75,93
59	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	EATON	UNIDADE	1	R$	76,27	R$	76,27
60	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$	105,60	R$	211,20
61	19963	TURBINA	MAHLE	UNIDADE	1	R$	2.206,85	R$	2.206,85

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

TOTAL LOTE R$ 33.100,00 (Trinta três mil reais)

LOTE: 16		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO BASCULANTE 2422 ANO 2008/2009					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 68,95	R$ 137,90
2	22992	BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	DIMBO	UNIDADE	2	R$ 130,50	R$ 261,00
3	7467	BOMBA D'AGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 230,70	R$ 230,70
4	22999	BORRACHA CUICA 10 POLEGADAS	DIMBO	UNIDADE	3	R$ 16,42	R$ 49,26
5	22998	BORRACHA CUICA 8 POLEGADAS	DIMBO	UNIDADE	3	R$ 12,84	R$ 38,52
6	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	MONBESANI	UNIDADE	6	R$ 28,97	R$ 173,82
7	2723	CATRACA DE FREIO	BOACHAT	UNIDADE	2	R$ 85,93	R$ 171,86
8	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 98,12	R$ 98,12
9	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 93,52	R$ 93,52
10	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 50,70	R$ 50,70
11	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 108,74	R$ 326,22
12	10111	CUICA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	4	R$ 104,02	R$ 416,08
13	22997	CUPILHA DO CUBO DIANTEIRO	MIX	UNIDADE	2	R$ 4,10	R$ 8,20
14	19638	EMBREAGEM 365MM	SACHS	UNIDADE	1	R$ 1.780,99	R$ 1.780,99
15	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 219,40	R$ 219,40
16	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$ 852,24	R$ 852,24
17	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$ 800,40	R$ 800,40
18	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	MIX	UNIDADE	4	R$ 35,52	R$ 142,08
19	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	MIX	UNIDADE	6	R$ 38,02	R$ 228,12
20	2300	GRAMPO PARA MADEIRA	MIX	UNIDADE	2	R$ 48,20	R$ 96,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

21	23001	JG DE OLHO DE LOBO	MIX	UNIDADE	2	R$ 70,71	R$ 141,42
22	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	2	R$ 38,99	R$ 77,98
23	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 133,69	R$ 133,69
24	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 100,40	R$ 100,40
25	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 226,07	R$ 226,07
26	22993	PINO DA BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	BUTUEM	UNIDADE	2	R$ 53,80	R$ 107,60
27	22994	PNEU DA PNEUMATICA	NIKA	UNIDADE	1	R$ 248,60	R$ 248,60
28	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	300	R$ 0,20	R$ 60,00
29	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	IMDEBRA	UNIDADE	1	R$ 158,80	R$ 158,80
30	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 28,76	R$ 57,52
31	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UNIDADE	4	R$ 29,20	R$ 116,80
32	22995	RETENTOR PINHAO	SABO	UNIDADE	1	R$ 74,30	R$ 74,30
33	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 178,85	R$ 178,85
34	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 390,83	R$ 781,66
35	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER	UNIDADE	4	R$ 360,30	R$ 1.441,20
36	4744	TRAVA ARANHA	MIX	UNIDADE	2	R$ 9,79	R$ 19,58

TOTAL LOTE R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais)

LOTE: 18		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA ANO 2011/2011					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	19223	ARRUELA PLANETARIA	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 18,60	R$ 74,40
2	900	CILINDRO MESTRE	SKF	UNIDADE	1	R$ 729,20	R$ 729,20
3	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	4	R$ 101,12	R$ 404,48
4	23004	CUICA CILINDRO MESTRE	DIMBO	UNIDADE	1	R$ 400,18	R$ 400,18
5	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 278,60	R$ 278,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

6	3045	FLANGE DO CARDAN	FLAUS	UNIDADE	2	R$	889,99	R$	1.779,98
7	23002	GARFO DO CARDAN	EATON	UNIDADE	2	R$	201,60	R$	403,20
8	19655	HASTE DO COMANDO DA TRANSMISSAO	TRACTORCRAFT	UNIDADE	1	R$	246,20	R$	246,20
9	23003	JG DE REPARO DO PISTAO	PATRAL	UNIDADE	4	R$	460,98	R$	1.843,92
10	10856	JOGO PASTILHA DE FREIO	TRW	UNIDADE	4	R$	227,92	R$	911,68
11	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$	267,60	R$	267,60
12	1402	PARAFUSO DE RODA	FEY	UNIDADE	10	R$	59,18	R$	591,80
13	19656	PINOS (EIXO) PLANETARIA	BUTUEM	UNIDADE	12	R$	158,76	R$	1.905,12
14	14876	PISTAO	MAHLE	UNIDADE	4	R$	500,65	R$	2.002,60
15	19659	PLACA MOTRIX	GAUSS	UNIDADE	3	R$	201,28	R$	603,84
16	19737	RETENTOR DO CUBO	SABO	UNIDADE	4	R$	100,80	R$	403,20
17	1357	RODA	SKF	UNIDADE	2	R$	248,50	R$	497,00
18	13962	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	4	R$	280,28	R$	1.121,12
19	13963	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SKF	UNIDADE	4	R$	258,97	R$	1.035,88
TOTAL LOTE R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)									
LOTE: 20		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA MOTONIVELADORA FG140							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.		PREÇO TOTAL	
1	19691	ANEL O "O"	ZF	UNIDADE	2	R$	5,87	R$	11,74
2	2883	CANTO DE LAMINA	TRACTORCRAFT	UNIDADE	2	R$	459,78	R$	919,56
3	19692	CONTRAPINO DO ESCARIFICADOR	PATRAL	UNIDADE	10	R$	34,00	R$	340,00
4	5282	CORREIA	DAYCO	UNIDADE	2	R$	171,21	R$	342,42
5	7504	CORREIA EM V	DAYCO	UNIDADE	2	R$	72,01	R$	144,02
6	19693	DEDO ESCARIFICADOR	PATRAL	UNIDADE	5	R$	44,17	R$	220,85
7	19694	ESTICADOR CORREIA	ROCHESTER	UNIDADE	1	R$	280,80	R$	280,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

8	19695	PINO ESCARIFICADOR	BUTUEM	UNIDADE	5	R$ 30,82	R$ 154,10
9	19696	RADIADOR COLMEIA	VALEO	UNIDADE	1	R$ 2.045,13	R$ 2.045,13
10	17678	VALVULA SOLENOIDE	DS	UNIDADE	6	R$ 848,08	R$ 5.088,48
11	19697	VEDACAO DE OLEO	SABO	UNIDADE	2	R$ 26,45	R$ 52,90
TOTAL LOTE R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)							

LOTE: 23		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO ONIBUS MB OF/1620 ANO 1994					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	7579	AMORTECEDOR DT/TR	NAKATA	UNIDADE	4	R$ 170,70	R$ 682,80
2	7449	BARRA DIRECAO CURTA	SKF	UNIDADE	1	R$ 410,08	R$ 410,08
3	7639	BARRA DIRECAO LONGA	SKF	UNIDADE	1	R$ 508,76	R$ 508,76
4	7467	BOMBA D'AGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 350,34	R$ 350,34
5	23018	BUCHA DA COLUNA DE DIRECAO	BORFLEX	UNIDADE	2	R$ 30,50	R$ 61,00
6	7593	BUCHA MOLA DT/TR	BORFLEX	UNIDADE	8	R$ 24,02	R$ 193,60
7	23020	CABECOTE COMPRESSOR DE AR	ROCHESTER	UNIDADE	1	R$ 226,18	R$ 226,18
8	7731	CABO ESTRANGULADOR 750MM MB1620	IKS	UNIDADE	1	R$ 33,90	R$ 33,90
9	7733	CABO FREIO TR 3965MM MB1620	IKS	UNIDADE	2	R$ 156,64	R$ 313,28
10	7732	CABO VELOCIMETRO 2000MM MB1620	IKS	UNIDADE	1	R$ 80,40	R$ 80,40
11	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 2.991,28	R$ 2.991,28
12	7708	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MB1620	SKF	UNIDADE	1	R$ 128,72	R$ 128,72
13	7709	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB1620	SKF	UNIDADE	1	R$ 138,63	R$ 138,63
14	7710	CILINDRO MESTRE SIMPLES MB1620	SKF	UNIDADE	1	R$ 212,39	R$ 212,39
15	7711	CILINDRO RODA DT/TR LE/LD MB1620	SKF	UNIDADE	4	R$ 100,47	R$ 401,88
16	23019	COMPRESSOR DE AR COMPLETO	KNORR	UNIDADE	1	R$ 777,98	R$ 777,98
17	7718	CORREIA E PINHAO MB1620	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 1.699,74	R$ 1.699,74

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

18	7595	COXIM CABINE DT C/ROSCA	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$	100,40	R$	401,60
19	7594	COXIM CABINE DT S/ROSCA	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	90,20	R$	180,40
20	7596	COXIM MOTOR DT	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	129,90	R$	259,80
21	7713	COXIM MOTOR TR MB1620	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	127,11	R$	254,22
22	7715	COXIM RADIADOR MB1620	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	24,10	R$	48,20
23	7712	COXIM TR DA CABINE MB1620	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	108,80	R$	217,60
24	7580	CREMALEIRA VOLANTE MOTOR 125 DEN.	PATRAL	UNIDADE	1	R$	384,82	R$	384,82
25	7730	CRUZETA CARDAN MB1620	NAKATA	UNIDADE	2	R$	80,33	R$	160,66
26	23017	CRUZETA DA COLUNA DIRECAO	NAKATA	UNIDADE	2	R$	102,58	R$	205,16
27	7452	CUBO RODA DT	HIPPER	UNIDADE	2	R$	440,81	R$	881,62
28	7588	CUBO RODA TR	HIPPER	UNIDADE	2	R$	319,03	R$	638,06
29	7723	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM MB1620	ROCHESTER	UNIDADE	1	R$	120,02	R$	120,02
30	7466	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DT	BUTUEM	UNIDADE	1	R$	500,07	R$	500,07
31	7724	FEIXE MOLA DT MB1620	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$	1.220,38	R$	2.440,76
32	7581	FEIXE MOLA TR	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$	799,69	R$	1.599,38
33	7584	FLANGE ACOPLAMENTO CAMBIO	FLAUS	UNIDADE	1	R$	270,46	R$	270,46
34	7583	FLANGE ACOPLAMENTO CARDAN	FLAUS	UNIDADE	1	R$	337,43	R$	337,43
35	7564	GARFO CARDAN	EATON	UNIDADE	1	R$	188,70	R$	188,70
36	7570	GARFO EMBREAGEM	EATON	UNIDADE	1	R$	84,22	R$	84,22
37	7719	HELICE RADIADOR 6 PALHETAS MB1620	MODEFER	UNIDADE	1	R$	314,84	R$	314,84
38	7638	JG LONA FREIO DT/TR	TRW	UNIDADE	2	R$	200,04	R$	400,08
39	7729	JUNTA DIFERENCIAL MB1620	COFAP	UNIDADE	1	R$	26,20	R$	26,20
40	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	2	R$	39,94	R$	79,88
41	7509	LUVA CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$	368,69	R$	368,69
42	7599	MANGUEIRA FILTRO AR	JAMAICA	UNIDADE	1	R$	276,24	R$	276,24

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

43	7598	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	METRO	1	R$ 68,78	R$ 68,78
44	7597	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UNIDADE	1	R$ 94,12	R$ 94,12
45	7716	PARAFUSO RODA DT 14X57 MB1620	FEY	UNIDADE	16	R$ 8,80	R$ 140,80
46	7717	PARAFUSO RODA TR 14X57 MB1620	FEY	UNIDADE	16	R$ 10,20	R$ 163,20
47	7603	PONTEIRA DO CARDAN	MERITOR	UNIDADE	1	R$ 258,50	R$ 258,50
48	7725	RETENTOR RODA DT MB1620	SABO	UNIDADE	2	R$ 21,10	R$ 42,20
49	7726	RETENTOR RODA TR MB1620	SABO	UNIDADE	2	R$ 21,70	R$ 43,40
50	7589	ROLAMENTO BERCO	SKF	UNIDADE	1	R$ 160,76	R$ 160,76
51	14048	ROLAMENTO CARDAN 35MM MB 1620	SKF	UNIDADE	1	R$ 109,37	R$ 109,37
52	14049	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTENO	SKF	UNIDADE	2	R$ 110,25	R$ 220,50
53	14050	ROLAMENTO RODA TR. EXTENO	SKF	UNIDADE	2	R$ 119,60	R$ 239,20
54	14051	ROLAMENTO RODA TR. INTR	SKF	UNIDADE	1	R$ 139,30	R$ 139,30
55	7600	SAPATA FREIO DT/TR	TRW	UNIDADE	4	R$ 200,48	R$ 801,92
56	23016	SERVO EMBREAGEM	CONTROIL	UNIDADE	1	R$ 456,58	R$ 456,58
57	7585	TAMBOR FREIO DT C/CUBO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 587,97	R$ 1.175,94
58	7586	TAMBOR FREIO TR C/CUBO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 661,00	R$ 1.322,00
59	14052	TANQUE COMBUSTIVEL GALVANIZADO	IGASA	UNIDADE	1	R$ 682,07	R$ 682,07
60	7736	VALVULA FREIO MAO MB1620	DS	UNIDADE	1	R$ 231,29	R$ 231,29

TOTAL LOTE R$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais)

LOTE: 25		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO MICROONIBUS MB LO 608 ANO 1983/1983					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 60,45	R$ 120,90
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 73,83	R$ 147,66
3	1275	AMORTECEDOR	NAKATA	UNIDADE	4	R$ 140,73	R$ 562,92

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

4	7477	AMORTECEDOR DT	NAKATA	UNIDADE	4	R$	132,83	R$	531,32
5	1631	BOMBA D AGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$	378,74	R$	378,74
6	22958	BOMBA DE DIRECAO	NAKATA	UNIDADE	1	R$	1.050,67	R$	1.050,67
7	7640	CAIXA SATELITE COMPLETA	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$	1.750,17	R$	1.750,17
8	19718	CATRACA FREIO 26 ESTRIAS CURVA DIREITA MB-608	BOECHAT	UNIDADE	1	R$	128,58	R$	128,58
9	19719	CATRACA FREIO 26 ESTRIAS CURVA ESQUERDA MB-608	BOECHAT	UNIDADE	1	R$	128,45	R$	128,45
10	19660	COROA E PINHAO	MONBESANI	UNIDADE	1	R$	1.490,33	R$	1.490,33
11	19714	CORREIA DO MOTOR	DAYCO	UNIDADE	2	R$	43,35	R$	86,70
12	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$	90,28	R$	270,84
13	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$	203,24	R$	203,24
14	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$	880,08	R$	880,08
15	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$	853,48	R$	853,48
16	23025	JOGO DE JUNTA COLETOR DO ESCAPE	COFAP	UNIDADE	1	R$	49,86	R$	49,86
17	23024	JOGO DE JUNTA DA TURBINA	COFAP	UNIDADE	1	R$	48,06	R$	48,06
18	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	2	R$	39,94	R$	79,88
19	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$	130,52	R$	130,52
20	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$	83,05	R$	83,05
21	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$	189,67	R$	189,67
22	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	PATRAL	UNIDADE	1	R$	436,00	R$	436,00
23	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	PATRAL	UNIDADE	1	R$	439,00	R$	439,00
24	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	140	R$	0,20	R$	28,00
25	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$	130,04	R$	130,04
26	23023	SETOR DE DIRECAO	AMPRI	UNIDADE	1	R$	600,60	R$	600,60
27	23022	TAMPA DO CAMBIO	REI FORT	UNIDADE	1	R$	701,24	R$	701,24
TOTAL LOTE R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)									

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LOTE: 26		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO MICROONIBUS MB LO 812 ANO 1989/1989					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 63,14	R$ 126,28
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 71,60	R$ 143,20
3	1275	AMORTECEDOR	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 148,50	R$ 297,00
4	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 140,02	R$ 280,04
5	4723	BORRACHA DE CUICA 4"	DIMBO	UNIDADE	4	R$ 19,56	R$ 78,24
6	23026	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO EXTERNO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 19,02	R$ 38,04
7	23027	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO INTERNO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 20,02	R$ 40,04
8	23029	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO EXTERNO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 20,00	R$ 40,00
9	23028	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO INTERNO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 21,39	R$ 42,78
10	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 3.225,01	R$ 3.225,01
11	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 2.529,40	R$ 2.529,40
12	19713	CAPA SECA DA EMBREAGEM	IMPEX	UNIDADE	1	R$ 766,59	R$ 766,59
13	19660	COROA E PINHAO	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 1.395,50	R$ 1.395,50
14	19714	CORREIA DO MOTOR	DAYCO	UNIDADE	2	R$ 54,68	R$ 109,36
15	19715	COXIM DO CAMBIO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 229,93	R$ 459,86
16	13993	COXIM DO MOTOR	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 80,38	R$ 160,76
17	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 60,73	R$ 182,19
18	22950	CUBO DIANTEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 540,47	R$ 1.080,94
19	19726	CUBO TRAZEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 423,32	R$ 846,64
20	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 199,95	R$ 199,95
21	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$ 897,44	R$ 897,44
22	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$ 1.197,23	R$ 1.197,23

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

23	19716	FLEXIVEL DO AR DA CUICA	TRW	UNIDADE	4	R$ 100,85	R$ 403,40
24	2375	KIT EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R$ 1.132,53	R$ 1.132,53
25	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	2	R$ 41,47	R$ 82,94
26	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 144,19	R$ 144,19
27	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 102,22	R$ 102,22
28	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 201,15	R$ 201,15
29	23031	MANECO DO ESTACIONARIO	HDI	UNIDADE	1	R$ 497,43	R$ 497,43
30	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 562,00	R$ 562,00
31	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 562,00	R$ 562,00
32	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	140	R$ 0,20	R$ 28,00
33	1357	RODA	SKF	UNIDADE	2	R$ 330,13	R$ 660,26
34	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 143,87	R$ 143,87
35	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 170,65	R$ 341,30
36	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UNIDADE	2	R$ 134,80	R$ 269,60
37	23033	VALVULA DESCARGA RAPIDA	DS	UNIDADE	2	R$ 90,62	R$ 181,24
38	23030	VALVULA PEDAL	DS	UNIDADE	1	R$ 465,11	R$ 465,11
39	23032	VALVULA QUATRO CIRCUITO	DS	UNIDADE	1	R$ 436,27	R$ 436,27
TOTAL LOTE R$ 20.350,00 (Vinte mil e trezentos e cinquenta reais)							
LOTE: 27		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO MICROONIBUS VW 8.120 OD EURO ANO 2010/2010					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 60,22	R$ 120,44
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 67,45	R$ 134,90
3	19349	BOMBA DAGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 197,66	R$ 197,66
4	21535	BUCHA DA MOLA TRAZEIRA	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 29,24	R$ 116,96

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

5	7562	BUCHA MOLA DT	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 25,01	R$ 100,04
6	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 90,85	R$ 90,85
7	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 91,18	R$ 91,18
8	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 46,09	R$ 46,09
9	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 94,42	R$ 283,26
10	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 208,22	R$ 208,22
11	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$ 907,99	R$ 907,99
12	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$ 930,67	R$ 1.861,34
13	2375	KIT EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R$ 800,82	R$ 800,82
14	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	1	R$ 30,25	R$ 30,25
15	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 115,88	R$ 115,88
16	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 99,89	R$ 99,89
17	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 165,12	R$ 165,12
18	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	140	R$ 0,20	R$ 28,00
19	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	INDEBRAS	UNIDADE	1	R$ 110,14	R$ 110,14
20	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 122,25	R$ 122,25
21	23016	SERVO EMBREAGEM	CONTROIL	UNIDADE	1	R$ 468,72	R$ 468,72
TOTAL LOTE R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)							
LOTE: 30		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO IMPOLO VICINIO ANO 2010/2010					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 48,14	R$ 96,28
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 59,01	R$ 118,02
3	19349	BOMBA DAGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 226,12	R$ 226,12
4	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 108,67	R$ 108,67

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

5	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 90,35	R$ 90,35
6	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 30,63	R$ 30,63
7	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 45,50	R$ 136,50
8	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 190,13	R$ 190,13
9	2375	KIT EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R$ 1.093,98	R$ 1.093,98
10	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	2	R$ 29,68	R$ 59,36
11	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 125,10	R$ 125,10
12	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 98,18	R$ 98,18
13	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 194,38	R$ 194,38
14	19369	REBITE DE ALUMINIO	DIMBO	UNIDADE	140	R$ 0,20	R$ 28,00
15	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	DHF	UNIDADE	1	R$ 177,24	R$ 177,24
16	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 127,06	R$ 127,06
TOTAL LOTE R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)							
LOTE: 32		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002					
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 82,02	R$ 164,04
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 68,03	R$ 136,06
3	19349	BOMBA DAGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 256,33	R$ 256,33
4	21535	BUCHA DA MOLA TRAZEIRA	BORFLEX	UNIDADE	4	R$ 47,01	R$ 188,04
5	7562	BUCHA MOLA DT	BORFLEX	UNIDADE	4	R$ 29,00	R$ 116,00
6	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 126,88	R$ 126,88
7	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 96,55	R$ 96,55
8	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 23,80	R$ 23,80
9	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 87,64	R$ 262,92
10	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 184,07	R$ 184,07

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

11	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$ 795,22	R$ 795,22
12	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$ 764,18	R$ 1.528,36
13	2375	KIT EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R$ 900,80	R$ 900,80
14	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	1	R$ 29,68	R$ 29,68
15	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 125,10	R$ 125,10
16	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 98,18	R$ 98,18
17	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 170,02	R$ 170,02
18	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	140	R$ 0,20	R$ 28,00
19	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	DHF	UNIDADE	1	R$ 168,98	R$ 168,98
20	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 155,90	R$ 155,90
21	23016	SERVO EMBREAGEM	CONTROIL	UNIDADE	1	R$ 495,07	R$ 495,07
TOTAL LOTE R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)							

LOTE: 36		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FORD/F1000 4X4 ANO 1995/1995					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	7339	AMORTECEDOR DT F. 1000	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 161,07	R$ 322,14
2	7338	AMORTECEDOR TR F. 1000	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 169,04	R$ 338,07
3	14002	ARRUELA ENCOSTO ENGR 1ª F.1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 62,83	R$ 62,83
4	14003	BARRA DIRECAO CURTA F-1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 280,54	R$ 280,54
5	7296	BARRA DIRECAO LONGA F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 328,33	R$ 328,33
6	7293	BRONZINA BIELA MOTOR F. 1000	MAHLE	UNIDADE	4	R$ 85,44	R$ 341,76
7	7292	BRONZINA MANCAL CENTRAL F. 1000	MAHLE	UNIDADE	1	R$ 146,91	R$ 146,91
8	7294	BRONZINA MANCAL F. 1000	MAHLE	UNIDADE	4	R$ 96,12	R$ 384,48
9	7314	BUCHA BRACO TRANSVERSAL F. 1000	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 27,02	R$ 54,04
10	23014	BUCHA SILENCIOSA DO ESTIRANTE	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 57,48	R$ 57,48

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

11	7305	CAIXA SATELITE PROGRESSIVA F. 1000	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 1.164,67	R$ 1.164,67
12	22916	CAMBIO COMPLETO	EATON	UNIDADE	1	R$ 3.676,65	R$ 3.676,65
13	7326	CARRETEL ENGRENAGEM CAMBIO250F F. 1000	POLLOFEX	UNIDADE	1	R$ 725,50	R$ 725,50
14	7342	CILINDRO MESTRE DUPLO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 286,94	R$ 286,94
15	4966	CILINDRO RODA TRAZEIRO F-1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 63,90	R$ 63,90
16	7298	COROA E PINHAO 13X45 S/BLOQUEIO F. 1000	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 1.154,95	R$ 1.154,95
17	14004	COXIM MOTOR DT 1 FURO 16MM F.1000	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 54,90	R$ 54,90
18	7306	COXIM TR MOTOR F. 1000	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 65,70	R$ 131,40
19	7300	DISCO DE FREIO DT F. 1000	HIPPER	UNIDADE	1	R$ 127,98	R$ 127,98
20	7319	EIXO CARRETEL EMGRENAGEM CAMBIO F. 1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 417,44	R$ 417,44
21	7592	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DT	BUTUEM	UNIDADE	1	R$ 196,66	R$ 196,66
22	16805	ENGRENAGEM 1° MARCHA	EATON	UNIDADE	1	R$ 385,37	R$ 385,37
23	14006	ENGRENAGEM 2° CAMBIO 260 F F.1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 346,03	R$ 346,03
24	14005	ENGRENAGEM 3° CAMBIO 260 F F.1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 304,44	R$ 304,44
25	16806	ENGRENAGEM RE	EATON	UNIDADE	1	R$ 262,23	R$ 262,23
26	7327	JG ARRUELA CAMBIO260F F. 1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 96,55	R$ 96,55
27	14008	JG JUNTA MOTOR INFERIOR LT F.1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 202,72	R$ 202,72
28	14009	JG LONA TR F.1000	LONAFLEX	UNIDADE	1	R$ 36,90	R$ 36,90
29	7330	JG RETEM CAMBIO 1ª 2ª 260F F. 1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 77,48	R$ 77,48
30	7329	JG ROLETE ARVORE PRIMARIA CAMBIO CAM F. 1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 90,90	R$ 90,90
31	14007	JG ROLETE CARRETEL ROLETES F. 1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 145,14	R$ 145,14
32	7301	KIT BUCHA DO TIRANTE F. 1000	DHF	UNIDADE	2	R$ 49,25	R$ 98,50
33	7332	KIT COROA PINHAO VELOC F. 1000	COBRA	UNIDADE	1	R$ 40,02	R$ 40,02
34	13511	KIT EMBREAGEM CAMINHONETE F1000	SACHS	UNIDADE	1	R$ 723,93	R$ 723,93
35	7295	KIT MOTOR F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	4	R$ 767,29	R$ 3.069,16

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

36	7331	KIT PECA TAMPA CONTROLE F. 1000	FORD	UNIDADE	1	R$ 204,70	R$ 204,70
37	7304	PASTILHA FREIO F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 63,00	R$ 63,00
38	23013	RADIADOR F1000	VALEO	UNIDADE	1	R$ 991,03	R$ 991,03
39	7333	RETENTOR ARVORE PRIMARIA F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 38,70	R$ 38,70
40	7315	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 34,20	R$ 34,20
41	7313	RETENTOR RODA DT F. 1000	SABO	UNIDADE	2	R$ 24,30	R$ 48,60
42	7334	RETENTOR SAIDA CAMBIO F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 27,00	R$ 27,00
43	7309	ROLAMENTO DT. PINHAO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 103,82	R$ 103,82
44	7308	ROLAMENTO LATERAL COROA F. 1000	SKF	UNIDADE	2	R$ 390,81	R$ 781,62
45	7624	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 69,30	R$ 138,60
46	7311	ROLAMENTO RODA KIT COMPLETO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 158,42	R$ 158,42
47	7456	ROLAMENTO RODA TR EXTERNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 95,76	R$ 95,76
48	7310	ROLAMENTO TR. PINHAO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 123,45	R$ 123,45
49	7337	SEMI EIXO TR EIXO	ZF	UNIDADE	2	R$ 344,90	R$ 689,80
50	7324	SINCRONIZADOR 1ª X2ª CAMBIO 260F F. 1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 235,13	R$ 235,13
51	7323	SINCRONIZADOR 3ª X4ª CAMBIO 260F F. 1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 171,30	R$ 171,30
52	7299	TAMBOR DE FREIO TR F. 1000	HIPPER	UNIDADE	1	R$ 120,88	R$ 120,88
53	7336	TANQUE COMBUSTIVEL GALVANIZADO F. 1000	IGASA	UNIDADE	1	R$ 477,05	R$ 477,05
TOTAL LOTE R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais)							
LOTE: 41		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 81,52	R$ 163,04
2	22992	BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	DIMBO	UNIDADE	2	R$ 198,84	R$ 397,68
3	7467	BOMBA D'AGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 238,00	R$ 238,00
4	22999	BORRACHA CUICA 10 POLEGADAS	DIMBO	UNIDADE	4	R$ 19,37	R$ 77,48

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

5	23000	BORRACHA CUICA 6POLEGADAS	DIMBO	UNIDADE	2	R$	19,30	R$	38,60
6	22998	BORRACHA CUICA 8 POLEGADAS	DIMBO	UNIDADE	4	R$	17,81	R$	71,24
7	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	MOBENSANI	UNIDADE	6	R$	36,14	R$	216,84
8	2723	CATRACA DE FREIO	BOECHAT	UNIDADE	4	R$	94,82	R$	379,28
9	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$	109,94	R$	109,94
10	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$	106,24	R$	106,24
11	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	SKF	UNIDADE	1	R$	278,73	R$	278,73
12	19672	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	DAYCO	UNIDADE	2	R$	43,94	R$	87,88
13	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNIDADE	1	R$	39,80	R$	39,80
14	7677	COXIM DO CAMBIO MB-2422	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	102,06	R$	204,12
15	7676	COXIM DO MOTOR MB-2422	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	100,46	R$	200,92
16	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$	148,63	R$	445,89
17	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$	106,74	R$	320,22
18	10111	CUICA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	6	R$	136,87	R$	821,22
19	22997	CUPILHA DO CUBO DIANTEIRO	MIX	UNIDADE	2	R$	4,57	R$	9,14
20	19638	EMBREAGEM 365MM	SACHS	UNIDADE	1	R$	2.004,69	R$	2.004,69
21	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$	262,03	R$	262,03
22	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$	1.126,92	R$	1.126,92
23	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$	805,19	R$	1.610,38
24	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	MIX	UNIDADE	4	R$	48,39	R$	193,56
25	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	MIX	UNIDADE	6	R$	66,26	R$	397,56
26	23001	JG DE OLHO DE LOBO	MIX	UNIDADE	4	R$	124,18	R$	496,72
27	2375	KIT EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R$	1.418,37	R$	1.418,37
28	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	2	R$	110,17	R$	220,34
29	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$	116,99	R$	116,99

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jbest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

30	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$	173,58	R$	347,16
31	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$	251,97	R$	251,97
32	22993	PINO DA BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	BUTUEM	UNIDADE	2	R$	81,42	R$	162,84
33	22994	PNEU DA PNEUMATICA	NIKA	UNIDADE	1	R$	488,08	R$	488,08
34	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	IMA	UNIDADE	1	R$	858,42	R$	858,42
35	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	IMA	UNIDADE	1	R$	838,03	R$	838,03
36	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	210	R$	0,20	R$	42,00
37	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	INDEBRAS	UNIDADE	1	R$	179,08	R$	179,08
38	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$	33,02	R$	66,04
39	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UNIDADE	4	R$	38,22	R$	152,88
40	22995	RETENTOR PINHAO	SABO	UNIDADE	1	R$	87,18	R$	87,18
41	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$	214,52	R$	214,52
42	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$	450,17	R$	900,34
43	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER	UNIDADE	4	R$	410,21	R$	1.640,84
44	4744	TRAVA ARANHA	MIX	UNIDADE	4	R$	10,35	R$	41,40
TOTAL LOTE R$ 18.324,60 (Dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)									
Valor Total da Proposta: R$ 253.095,39 (Duzentos e cinqüenta e três mil e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)									

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, UNHAS, CANTOS E DENTES PARA SEREM UTILIZADAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.220.404/0001-04						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	23380	CANTO LAMINA 6F CURVA GD555	UNIDADE	10,00	370,00	3.700,00
2	23378	CANTO LAMINA 5F 3/4	UNIDADE	10,00	335,00	3.350,00
3	23379	CANTO LAMINA 6F 5/8 FG 140/170/200	UNIDADE	10,00	410,00	4.100,00
4	23377	CANTO 4F CONCHA LD PC150/160/220	UNIDADE	5,00	399,00	1.995,00
5	23376	CANTO 4F CONCHA LE PC150/160/220	UNIDADE	5,00	399,00	1.995,00
6	23381	PARAFUSO LAMINA 5/8" X 2. 4/2"	UNIDADE	500,00	3,99	1.995,00
7	23382	PONTA DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA 580L	UNIDADE	50,00	181,00	9.050,00
8	23210	PORCA 5/8	UNIDADE	500,00	1,19	595,00

9	20179	TRAVA UNHA PC 160	UNIDADE	50,00	33,00	1.650,00
10	23404	UNHA ESCAVADEIRA 580	UNIDADE	30,00	45,00	1.350,00
11	20178	UNHA ESCAVADEIRA PC160	UNIDADE	50,00	111,00	5.550,00
12	23403	UNHA MOTONIVELADORA FG140	UNIDADE	30,00	102,00	3.060,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 38.390,00

EMPRESA VENCEDORA: NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO MAQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 09.619.626/0001-55						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	4390	LAMINA PATROLA CURVADA 13 FUROS	UNIDADE	80,00	570,00	45.600,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 45.600,00

Nova Santa Helena - MT, 07de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016 EDITAL COMPLEMENTAR 005 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 005

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, após interposições de recursos.**

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

Nº INS	CANDIDATO	CARGOS/LOCAL	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
01	Anna Julia P. Zimmermann	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
02	Sara de Almeida Viturino	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
03	Vanessa Accorsi	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
04	Luciana Rosa Feliciano	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
05	Hildo Buzzatto	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Fundamental Completo	Deferida
06	Francisco Alves Barros	Pedreiro/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
07	Anderson Luiz Laurentino	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
08	Francisco Alves de Souza	Pedreiro/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
09	Camila Rodrigues Markoski	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
10	Wesley Bellato Feijó	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
11	Thaise Gomes da Sena	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
12	Maria das Dores dos Santos	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
13	Mariana Pereira de Almeida	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
14	Valdineia Barreto	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Dois Pinheiro	Ensino Médio Completo	Deferida
15	Luciene Sousa de Carvalho	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Água Limpa	Ens. Superior Lic. Plena Geografia	Deferida
16	Maria Deygla Santos Sousa	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/E.M. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
17	Crispim Cardoso de Sá	Aux. Serv. Gerais/Dist. Sto. Antônio Rio Bonito/Administração	Alfabetizado	Deferida
18	Thais Teles Soares	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/SEMEC	Ensino Médio Completo	Deferida
19	Felipe de Souza da Silva	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
20	Sergio Fabiano da Silva Souza	Motorista/Dist. Entre Rios/Saúde	Alfabetizado	Deferida
21	Terezinha das Neves Silva	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
22	Elica Falcão Della Rosa	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
23	Alessandro Ap. dos Santos	Pedreiro/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
24	Aritana da Silva Nunes	Ag. Com. de Saúde/ PSF 2/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
25	Tayline Fantin de Souza	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
26	Valderi Hartmann	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
27	Angela Maria Rodrigues	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/SEMEC	Ensino Médio Completo	Deferida
28	Lucilene Pinto de Oliveira	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
29	Marlene Lopes de Araújo	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
30	Marlene da Silva	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
31	Matilde dos Santos Cordeiro	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
32	Ana dos Santos Cordeiro	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida

33	Berenice Viana dos Santos	Apoio Adm. Educacional – Vigilância CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Fundamental Completo	Deferida
34	Silvaneide Dias Moreira	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. 13 de Maio	Ensino Fundamental Completo	Deferida
35	Neusa Maria Oliveira	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
36	Josué de Oliveira Karling	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
37	Pedro Rodrigues Junior	Ag. Com. de Saúde/ PSF 2/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
38	José Manoel dos Santos	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
39	Bianca de Jesus Gomes	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
40	Adrian Nicola Oliveira	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
41	Debora Lopes da Silva	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
42	Irismar Pereira Lemos Gehlen	Assistente Social/Sede/ Saúde	Ensino Superior	Deferida
43	Daniela Scandolara	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
44	Vanessa Alves de Meira	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
45	Thiago Fernando Nering	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
46	Filiphe Pedro Dias Oliveira	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
47	Tarcísio Renan P. S. Resende	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ens. Superior Lic. Plena Ciências Biológicas	Deferida
48	Andressa Agnes Dalbianchi	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Geografia	Deferida
49	Ivanicy Pereira dos Reis	Ag. de Combate Endemias/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
50	Airan Tabosa dos Santos	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
51	Andreia Cristiane B. Visoli	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
52	Elizio Furst	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Fundamental Completo	Deferida
53	Nelcilei Barbosa da Silva	Ag. de Combate Endemias/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
54	Guedes Dominices Salgado	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
55	Jarlison Tabosa dos Santos	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
56	Silvério Cicero Maciel	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
57	Eliseu Chaves Barros	Ag. Com. de Saúde/ PSF 2/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
58	Marcos Vinicius R. Gimenes	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
59	Marliza Barboza	Fiscal Sanitário/Sede/ Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
60	Thiago Jacob França	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
61	Francisca Patricia O. da Silva	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
62	Fabiana de Lara Cordeiro	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
63	Jheniffer Hayane P. da Costa	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
64	Terezinha Terluk Schirlo	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
65	José Augusto Ferreira	Motorista/Dist. Piratininga/Saúde	Alfabetizado	Deferida
66	Maria Regina P. da Silva	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
67	Carmen Ceila de S. Aquino	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
68	Daiane de Almeida Nicola	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
69	Wagner Joney K. Pedrozo	Vigia/Dist. Entre Rios/ Saúde	Alfabetizado	Deferida
70	Marcia Tavares	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/CEMEI Dois Pinheiro	Ensino Médio Completo	Deferida
71	Maria do Socorro Bezerra	Aux. Serv. Gerais/Sede Administração	Alfabetizado	Deferida
72	Lais Araújo Zulim	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
73	Luciléia M. da S. Pego	Ag. Com. de Saúde/ Dist. Entre Rios/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
74	Malson da Silva Pego	Pedreiro/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
75	Eduarda Santos Aguiar	Aux. Administrativo/ Dist. Parque Água Limpa/Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
76	Maria Debora S. Aguiar	Ag. Com. de Saúde/ Dist. Parque Água Limpa/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
77	Miquéias G. de Sousa	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Água Limpa	Nível Magistério	Deferida
78	Vanderléia M. Fonseca	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Médio Completo	Deferida
79	Sheilla Parreira Dias	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/ CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Médio Completo	Deferida
80	Larissa Vitória S. das Neves	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
81	Sandra Santana da Silva	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
82	Mauriane Martins Cunha	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Médio Completo	Deferida
83	Marta Costa Viana	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
84	Andreia Cristina M. Ribeiro	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
85	Carina de Araújo Nogueira	Aux. Administrativo/ Dist. Parque Água Limpa/Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
86	Karina da S. Mechi Rios	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
87	Claudia Cecilia P. Gomes	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/ E.M. Getúlio Vargas	Ensino Médio Completo	Deferida
88	Jocemar dos S. P. Junior	Ag. de Combate Endemias/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
89	Rozane Matos dos Santos	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Dois Pinheiro	Ensino Médio Completo	Deferida
90	Joel de Araújo	Pedreiro/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
91	Evanilde Ap. dos S. Carvalho	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
92	Ozeas Lemes de Moraes	Motorista/Dist. Piratininga/Saúde	Alfabetizado	Deferida

93	Gizeli Rosa do Nascimento	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
94	Shirley de Oliveira Silva	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
95	Alessandra Vaz de Paula	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
96	Cristiane Andrade dos Santos	Ag. de Combate Endemias/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
97	Juliana de Lurdes Vizoli	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
98	Tania O. M. Miranda	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
99	Tassia Blanco	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
100	Roselia Aguiar	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
101	Fernanda Polachini da Silva	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
102	Marcia da Silva Jacob	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
103	Claudiney Manoel da Silva	Aux. Serv. Gerais/Sede Administração	Alfabetizado	Deferida
104	Janaina C. Cavalcante	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
105	Millena M. Sabarrete	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
106	Ester Mirian dos Santos	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
107	Marcos Alex de M. Rizzo	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
108	Gilson Renato Leite	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
109	Daniel Arche da Silva	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
110	Marcelo Antunes Santos	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
111	Otávio Leonardi P. Neto	Ag. de Combate Endemias/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
112	Gustavo M. Sabarrete	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
113	Elian Rodrigues Alves	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
114	Erica Quadra Silva	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
115	Roger C. Rodrigues	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
116	Marieli Araújo da Silva	Aux. Administrativo/ Dist. Novo Mato Grosso/Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
117	Miguel Teotonio de Jesus	Pedreiro/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
118	Cristiana T.C. G.da S. Santos	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
119	Antônio M. de Matos	Aux. de Serv. Gerais/ Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
120	Miguel Alves da Costa	Ag. Com. de Saúde/ PSF 2/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
121	Vicente Leite	Aux. de Serv. Gerais/ Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
122	Aline L. Chenet	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Nível Magistério	Deferida
123	Kezia Jayane A. da Silva	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
124	Gilvana Ap. dos Santos	Fiscal Sanitário/Sede/ Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
125	Suelen Abreu Jacobs	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
126	Maria Ap. Jesus Silva	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
127	Francimara Santos Cardoso	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
128	Suzana Suderich Ribeiro	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
129	Camila Pinto de Oliveira	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
130	Jaqueline B. Gotardo	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
131	Sara Caroline das N. Silva	Técnico Enfermagem/ Sede/Saúde	Curso Técnico c/ Registro no Cons. De Classe	Deferida
132	Anderson Santos da Silva	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
133	Katiane de A. R. Souza	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
134	Stephani Closs Celestino	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
135	Emily Gutierres Pereira	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
136	Valdineia C. Vianna	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
137	Elayne Cristina G. Tercal	Aux. Administrativo/ Dist. Piratininga/Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
138	Maria Cristina T. Baumgarten	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
139	Gracielia Sousa Carvalho	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
140	Narkson G.P. da Conceição	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
141	Maria Denise dos Santos	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
142	Rosicler Alves da Silva	Fiscal Sanitário/Sede/ Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
143	Gilson Ap. Rocha da Silva	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
144	Monica Fogliato da Silva	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
145	Claudinéia M. de M. Maiorki	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Educ. Física	Deferida
146	Esther O. Reis Amaral	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
147	Eliziane Lourenço	Ag. Com. de Saúde/ PSF 2/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
148	Adeline Lacerda da Cruz	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
149	Maria Selia F. de A. Jacobs	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
150	Jéssica Maria S. Santos	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida

151	Angélica G. Medina de Sousa	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
152	Lucilane de Jesus Lima	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/ SEMEC	Ensino Médio Completo	Deferida
153	Angela Maria dos Santos	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
154	Mauane Maria G. Sehn	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
155	Hudiones Lima da Silva	Motorista/Dist. Piratininga/Saúde	Alfabetizado	Deferida
156	Udeogila Brenda Morais	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
157	Lauzelina C. da Rocha	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
158	Gisele Martins da Silva	Aux. Administrativo/ Dist. Piratininga/Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
159	André Luan M. de Araújo	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
160	Edna Lazarin Feijó	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
161	Cleverson Jessé S. de Oliveira	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Ed. Física	Deferida
162	Elismar Barbosa R. Bandeira	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Nível Magistério	Deferida
163	Ilmara do N. Rodrigues	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Médio Completo	Deferida
164	Esmeralda E. de O. Gonçalves	Apoio Adm. Educacional – Limpeza CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
165	Antônia Beatriz F. da Silva	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Médio Completo	Deferida
166	Simone de O. Gonçalves	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Médio Completo	Deferida
167	Gonçalino Ap. da Silva	Pedreiro/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
168	Vítor Vinicius de S. Ferreira	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
169	Eva de Sousa Leite	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
170	Elivan B. R. Konrath	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
171	Emileide Leite Santos	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
172	Rosenilda Laurentino	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
173	Sandra da Silva	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
174	Aline Helena Hartmann	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
175	Angela Hirch	Aux. Administrativo/ Dist. Piratininga/Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
176	Maria Cristina T. Schirlo	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
177	Alisson Pereira da Silva	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
178	Irene da Silva	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Ed. Física	Deferida
179	Carlos Gabriel Centenaro	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
180	Marcia T. do Nascimento	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
181	Raquel da S. Ribeiro	Técnico Enfermagem/ Sede/Saúde	Curso Técnico c/ Registro no Cons. De Classe	Deferida
182	Bruna da S. Bonfochi	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Getúlio Vargas	Ensino Fundamental Completo	Deferida
183	Jair Antônio Garcia	Ag. Com. de Saúde/ PSF 2/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
184	Debora R. dos Santos	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
185	Albaniele M. da Silva	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
186	Adriele de O. Silva	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Água Lima	Ensino Fundamental Completo	Deferida
187	Lorrainy Debora R. Nascimento	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
188	Franciely B. Scarabelatto	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
189	Carla Ap. de Moraes	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
190	Vinicius Eduardo de O. M. Soliani	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
191	Luana Maria Schanne	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
192	Maria Lucia F. dos Santos	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
193	João Pedro V. dos Santos	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
194	Pamela Luana de A. Santos	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
195	Paulo César F. da Silva	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
196	Rozangela C. dos Santos	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
197	Ana Paula R. da Silva	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
198	Andreia Pereira	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/ SEMEC	Ensino Médio Completo	Deferida
199	Raquel de S. Souza	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
200	Marcelene de A. Pereira	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
201	Nair Weber Alves	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
202	Guili Alves Martins	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
203	Iraci Alves	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
204	Marli B. de Morais	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
205	Valquiria Maier Soares	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
206	Maria José P. da S. Leite	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
207	Solange de Almeida Nicola	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
208	Sirlei de F. A. da Silva	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida

209	Jeane Férrer Paixão	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
210	Daniel Henrique dos Santos	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
211	Diheeneffer P. R. Nascimento	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
212	Debora de M. Almeida	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
213	Mariana Lopes Nunes	Ag. Combate Endemias/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
214	Geremias S. Rodrigues	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
215	Everton B. Fernandes	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
216	Tainara dos S. Scherer	Apoio Adm. Educacional – Vigilância CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Fundamental Completo	Deferida
217	Lorines M. Fagundes	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
218	Ademir F. de Oliveira	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
219	Eldenice G. da Conceição	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Egênio J.A. Pinesso	Ensino Médio Completo	Deferida
220	Adineires M. Vieira	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
221	Angélica M. de Carvalho	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Dois Pinheiro	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
222	Fabiane Fiirst	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
223	Elisa Rodrigues de Souza	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
224	Andreia de L. G. Hobold	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/ E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
225	Cleia O. do C. Mussini	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Água Limpa	Nível Magistério	Deferida
226	Ademir N. da Silva	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
227	Ademir Morendi	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
228	Luiz Felipe de O. Conceição	Ag. Combate Endemias/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
229	Antônia P. Rodrigues	Aux. de Serv. Gerais/ Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
230	Juliana S. Suderich de Mattos	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
231	Jessica Lima Felisberto	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/ E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
232	Lediane R. Coutinho Beppler	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Getúlio Vargas	Ensino Médio Completo	Deferida
233	Luiza Paliga Patel	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
234	Cleber Bampi	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Entre Rios	Ens. Superior Lic. Ciênc. Biológicas	Deferida
235	Rozimar M. B. Oissa	Assistente Social/Ação Social	Ensino Superior atuar em Distritos	Deferida
236	Flavio G. dos Santos	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Getúlio Vargas	Ensino Fundamental Completo	Deferida
237	Hermenegildo S. D. Neto	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
238	Fabiane Braga Matos	Ag. Com. de Saúde/ Distrito Parque Água Limpa/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
239	Elessandra Herich	Aux. Administrativo/ Distrito Piratininga/Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
240	Josiane R. de Lima	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
241	Sheila B. de Azevedo	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
242	Daniela Rafaela Schmidt	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferida
243	Paula Sandra G. Karling	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Getúlio Vargas	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
244	Solange C.C. R. de Araújo	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Getúlio Vargas	Ensino Médio Completo	Deferida
245	Jaqueline Silva de Paula	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Pedro A. Cabral	Ensino Médio Completo	Deferida
246	Pamela B. Bonfochi	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/ E.M. Getúlio Vargas	Ensino Médio Completo	Deferida
247	Anice Terezinha de Lima	Ag. Com. de Saúde/ Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
248	Leciane Lucia dos Santos	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
249	Sandra Cristini Nied	Ag. Com. de Saúde/ Distrito Entre Rios/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
250	Luélyn Reuse Albiéro	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
251	Josilene Ap. Ribeiro	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
252	Heguinaldo B. Maciel	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Pedro A. Cabral	Nível Magistério	Deferida
253	Rosangela Boaventura	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Pedro A. Cabral	Nível Magistério	Deferida
254	Marcia R. Pasquali	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Pedro A. Cabral	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
255	Claudemir Ap. da Silva	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
256	Wanderlei de S. Pereira	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
257	Karoline Portes da Silva	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
258	Laura C. do Nascimento	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Pedro A. Cabral	Ensino Médio Completo	Deferida
259	Karen Pereira Alves	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
260	Elyn Laiza de Souza	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferida
261	Jéssica de Q. Lerias	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferida
262	Evelyn Lais de Souza	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar – E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferida
263	Rosangela A. da Silva	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar/ SEMEC	Ensino Médio Completo	Deferida
264	Neide Ap. Manzoni	Aux. Administrativo/ Distrito Novo Mato Grosso/Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida

265	Eliane Ap. Alves da Silva	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
266	Mirian Braatz	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
267	Tania Mara B. Fuga	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
268	Marinete S. da Silva	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
269	Marcos A. S. Pereira	Encanador/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
270	Lisandra Maria Kuzniarski	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Água Limpa	Ens. Superior Lic. Plena Matemática	Deferida
271	Bruno Wdyson da S. Neves	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
272	Felipe da Cruz R. Ribeiro	Técnico Raio X/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo/Curso Tec. Radiologia	Deferida
273	Daniel Santos Diniz	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
274	José Gaetano Spuldar	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
275	Lucinéia Silva de Oliveira	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
276	Gabriel Ristoff Paz	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
277	Isamara S. Vanin	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
278	Francisca de M. Teixeira	Ag. Combate Endemias/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
279	Crislaini da S. Stuch	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
280	Teoclides Roque Rech	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
281	Daiane Rosa Oliveira	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
282	Rute Fried G. de Oliveira	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. 13 de Maio	Ensino Fundamental Completo	Deferida
283	Derli Solange Zorzi	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Pedro A. Cabral	Ensino Médio Completo	Deferida
284	Rosimar Ap. L. Serodio	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Getúlio Vargas	Ensino Médio Completo	Deferida
285	Giselda L. da S. Ribeiro	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Pedro A. Cabral	Ensino Médio Completo	Deferida
286	Graciely da S. R. de Araújo	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Getúlio Vargas	Ensino Médio Completo	Deferida
287	Giselle Rosa Assunção	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
288	Eva Camargo Cancelier	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Água Limpa	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
289	Rosimari A. Zulim Feijó	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
290	Angela Cristina Alves	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Entre Rios	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
291	Tania Inez Perondi	Professor de Educ. Básica/30h E.M. 13 de Maio	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
292	Patricia Schmidt	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
293	Lidio Rzartki	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
294	Edilene G. de Souza	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Entre Rios	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
295	Aline C. Rzartki	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
296	Maria de Nazaré G. Araújo	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Água Limpa	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
297	Kempes Bidóia Farias	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Entre Rios	Ens. Superior Lic. Plena Matemática	Deferida
298	Giovani da S. Almeida	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Água Limpa	Ens. Superior Lic. Plena Ed. Física	Deferida
299	Ernesilda dos S. Pereira	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Água Limpa	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
300	Daniela Cristina Medes	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
301	Solange Vieira Nunes	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
302	Roseane Borges Guajajara	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
303	Maria Gorete A. Teles	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
304	Simone H. Schindler	Aux. Administrativo/Distrito Piratininga/Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
305	Daniela Eduarda T. O. Paz	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
306	Jamaiguelli Erica Ferreira	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
307	Iuza Antônia B. da Silva	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Entre Rios	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
308	Hugo Batista Silva	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Entre Rios	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
309	Ivania Ap. Muller	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ens. Superior Lic. Plena Ed. Física	Deferida
310	Cleide Alves de Almeida	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Médio Completo	Deferida
311	Danyelle Luiza P. Melo	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ens. Superior Lic. Plena Ciências Biológicas	Deferida
312	Cleide de A. F. Nunes	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
313	Adenise H. Welke	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
314	Ana Luiza Pelicer da Silva	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
315	Douglas M. Sandeski	Vigia/Dist. Entre Rios/Saúde	Alfabetizado	Deferida
316	Mariza Ap. Rosa	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Fundamental Completo	Deferida
317	Josélia Elaine C. Padilha	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferida
318	Maria Valdete A. Silva	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
319	Rosangela Patricia M. Gobis	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferida
320	Noemia Crispim Pereira	Vigia/Dist. Entre Rios/Saúde	Alfabetizado	Deferida
321	Rejane de Almeida Zulim	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida

322	Luiz Carlos C. de Moraes	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
323	Domingos V. Damasceno	Aux. Serv. Gerais/Aldeia Tupará/Administração	Alfabetizado	Deferida
324	Marta de A. P. R. de Araújo	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Getúlio Vargas	Ensino Médio Completo	Deferida
325	Jorgina Moreira da Silva	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Fundamental Completo	Deferida
326	Betriz Borges da Silva	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferida
327	Gleidyene Lorana R. Santos	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
328	Jailson Lopes da Silva	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ens. Superior Lic. Plena Letras	Deferida
329	Elinéia de Souza	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Fundamental Completo	Deferida
330	Rudimar Antônio Pedott	Encanador/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
331	Vanessa Araújo Jorge	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferida
332	Ramires M. de S. Botke	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferida
333	Flavia Cunha França	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
334	Rosana Hortência Santana	Apoio Adm. Educacional – Nutrição CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
335	Elane Araújo da Rosa	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Fundamental Completo	Deferida
336	Edilene Sousa de Jesus	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Médio Completo	Deferida
337	Camila Araújo Rosa	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
338	Natanael Souza de Sena	Apoio Adm. Educacional – Motorista E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Alfabetizado CNH D ou E	Deferida
339	Ely Gonçalves da Cruz	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
340	Eliandro Martens	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
341	Vania Tereza V. Razera	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferida
342	Ivaneia da C. Sousa	Apoio Adm. Educacional – Vigilância CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Fundamental Completo	Deferida
343	Maria da L. dos S. Conceição	Apoio Adm. Educacional – Vigilância CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Fundamental Completo	Deferida
344	Raimunda Nonato da C. P. da Silva Sousa	Apoio Adm. Educacional – Vigilância CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Fundamental Completo	Deferida
345	Vanderlei Cesar Pegoraro	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Entre Rios	Ens. Superior Lic. Plena Ed. Física	Deferida
346	Angelice S. de Magalhães	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
347	Adriana H. Kissler	Professor de Educ. Básica/30h E.M. 13 de Maio	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
348	Lucia Neide J.F. Pozzatto	Professor de Educ. Básica/30h	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
		E.M. 13 de Maio		
349	Luciana R. Coutinho	Professor de Educ. Básica/30h E.M. 13 de Maio	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
350	Andreia Patricia da Silva	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
351	Dyeni Aldeany Almeida	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
352	Jayce Aldeani de Almeida	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
353	Roseni Izabel Z. Teixeira	Aux. Administrativo/Distrito Piratininga/Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
354	Ivete da Silva Ribeiro	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
355	Daiane Luiza dos Santos	Ag. Com. de Saúde/Dist. Piratiniga/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
356	Leticia Almeida dos Anjos	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
357	Elizangela Coelho da Silva	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
358	Cristina Vanessa Schonholzer	Psicólogo/Sede/Ação Social	Ensino Superior atuar em Distritos	Deferida
359	Francisca Pereira dos Santos	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Nível Magistério	Deferida
360	Amanda Cristina L. de Oliveira	Nutricionista/Sede/Saúde	Ensino Superior	Deferida
361	Varlei Somini da Silva	Apoio Adm. Educacional – Vigilância CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Fundamental Completo	Deferida
362	Aline Dalmazo Pena	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
363	Israel Somini da Silva	Ag. Com. de Saúde/PSF 2/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
364	Roseli Veiga	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
365	Noelimar Somini da Silva	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
366	Andreia Maria A. de Matos	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Cachoeira do Ronuro	Ensino Fundamental Completo	Deferida
367	Francisco Antônio de L. Morais	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Cachoeira do Ronuro	Ens. Superior Lic. Plena Ciências Biológicas	Deferida
368	Alex Stinghen	Psicólogo/Sede/Saúde	Ensino Superior	Deferida
369	Taís Aline Lagemann	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Cachoeira do Ronuro	Ens. Superior Lic. Plena Letras	Deferida
370	Edileide da Silva Oliveira	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
371	Renata Barbosa Alves	Psicólogo/Sede/Saúde	Ensino Superior	Deferida
372	Ivete Schaffer	Ag. Com. de Saúde/Dist. Parque Água Limpa/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
373	Marizete Severo Viana	Apoio Adm. Educacional – Nutrição CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
374	Ketlin de Oliveira Pavan	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
375	David Teske	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
376	Evelin Jachovski	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
377	Leila Francielle F. Bispo	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida

378	Iede Maria A. Feitosa Rios	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
379	Jaqueline Correa da Silva	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
380	Anderson Luiz Rzartki	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
381	Priscila Adriane M. Perão	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
382	Raquel Gomes Pereira	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
383	Janaina V. Barbosa	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
384	Jaqueline Campagnoni	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
385	Jocilene M. dos Reis	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
386	Marta dos Santos Viana	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
387	Deisi Tatiani Roesler	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
388	Paula H. Pereira de Sousa	Aux. Cons. Odontológico/Dist. Parque Água Limpa/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
389	Patrícia B. de Araújo	Aux. Cons. Odontológico/Dist. Parque Água Limpa/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
390	Rosimar Santos da Silva	Ag. Com. de Saúde/ PSF 2/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
391	Maria de Sousa Santos	Aux. Cons. Odontológico/Dist. Parque Água Limpa/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
392	Leonardo F. B. Scarabelatto	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
393	Maria Geralda M. Benassi	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Entre Rios	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
394	Tereza Franco dos Santos	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
395	Clesio Viana Leocadio	Fiscal Sanitário/Sede/ Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
396	Andreza Graziela B. S. Bueno	Ag. de Combate Endemias/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
397	Jakellyne Bastos Dias	Nutricionista/SEMEC	Ens. Superior Completo/CRN atuar em Distritos	Deferida
398	Ana Kerly A. de Oliveira	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
399	Maria Ap. da Silva Dias	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
400	Solange Souza Santos	Apoio Adm. Educacional – Vigilância CEMEI Eugênio José A. Pinesso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
401	Arielle Cristine A. Souza	Psicólogo/Sede/Saúde	Ensino Superior	Deferida
402	Clarice Rodrigues de Oliveira	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
403	Renata Pereira Bento	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Eugênio A.J. Pinesso	Ensino Médio Completo	Deferida
404	Cleonice Alves de A. Costa	Aux. Administrativo/ Dist. Parque Água Limpa/Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
405	Gustavo Fabricio C. da Silva	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
406	Deisy dos S. Machado Alves	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
407	Carla Andréia J. B. de Souza	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
408	Wellinton Martins Oliveira	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
409	Luciane Lourenço Rodrigues	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
410	Luciana Andrade dos Santos	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Sede/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
411	Lilian Alves P.S.G. Mileu	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Nível Magistério	Deferida
412	Almerinda Inácio R. Verni	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
413	Dilma Aparecida das Neves	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
414	Elizianny Munique Claro	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Entre Rios	Ens. Superior Lic. Plena Ed. Física	Deferida
415	Aline da Costa Nascimento	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
416	Nelson Henrique de O. Junior	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
417	Lucia do Vale Raposo	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
418	Delmar Luan Hartmann	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
419	Fabiana Alves de Souza	Ag. Com. de Saúde/ PSF 2/Sede/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
420	Iago da Silva Maynart	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
421	Edinei Rafael Morais	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
422	Paulo André Tem Caten	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
423	Rafael Alan Tem Caten	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
424	Tereza Gregório Ferreira	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
425	Leila Pires de Oliveira	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
426	Gabriel Heintze Junior	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
427	Catarina Spuldar	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
428	Jessica Martins Oliveira	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
429	Gislaine Pereira das Virgens	Ag. Com. de Saúde/ Dist. Parque Água Limpa/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
430	Yago Martins de Oliveira	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
431	Francisca das C. V. Araújo	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
432	Lidia Laurentino de Oliveira	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Getúlio Vargas	Ensino Fundamental Completo	Deferida
433	Antônio Marcos V. Araújo	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Sede/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida

434	Abelil Neves L. da Silva	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
435	Leandro Moreira de Souza	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
436	Maria Raimunda de Araújo	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
437	Vanice Esteves Netto	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
438	Danrlei Atilio Rizzo	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
439	Philippe Araújo Lima	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
440	Elionaura N. Ribeiro	Assistente Social/Sede/Ação Social	Ensino Superior	Deferida
441	Aline Cristina Heintze	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
442	Edilaine Bernardes de Sá	Psicólogo/Sede/Saúde	Ensino Superior	Deferida
443	Juliana de F. Rodrigues	Fiscal Sanitário/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
444	Vitória G. Esteves Netto	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
445	Henrique Santos Facco	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
446	Adriano de Souza	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
447	Yapi Txikão Trumai	Aux. Serv. Gerais/Sede Aldeia Tupará/ Administração	Alfabetizado	Deferida
448	Renata Alves da Silva	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
449	Andreza Lourenço Lopes	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
450	Silvana Fátima de M. Bottini	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Dois Pinheiro	Ensino Médio Completo	Deferida
451	Angélica Barp	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
452	Veronildo Rodrigues	Aux. Serv. Gerais/Sede Aldeia Tupará/ Administração	Alfabetizado	Deferida
453	Roseli de O. Lacerda	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Dois Pinheiro	Ensino Médio Completo	Deferida
454	Juliana Correa da Silva	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
455	Tayla Maria Daghetti	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar – CEMEI Dois Pinheiro	Ensino Médio Completo	Deferida
456	Sandra Mara D. C. Denardi	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
457	Jhessica C. do Nascimento	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
458	Marli de A. C, Ferreira	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
459	Liliana G. de Almeida	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
460	Emília J. de Borba	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
461	Deborah Mickelly Kurtz	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
462	Gislaine da Silva Correa	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar – E.M. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
463	Alice de O. Rodrigues	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Sede/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
464	Brenno Henrique da Costa	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
465	Brenda Eduarda da S. Ribeiro	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
466	Ludmila da S. Boamorte	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
467	Eliani Juliani	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
468	Janaina C. Ferreira	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
469	Eliane Barbiero Frigo	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
470	Ademilson Neves da Silva	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
471	Fabieli de Brito	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
472	Franciele A. Hartmann	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
473	Vilailde S. de Sousa	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
474	Ana Claudia C. Boeing	Nutricionista/SEMEC	Ensino Superior/ CRN/atuar em Distritos	Deferida
475	Paula Muniz Silva	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
476	Queitiane Karine Machado	Psicólogo/Sede/Ação Social	Ensino Superior/ atuar em Distritos	Deferida
477	Erika Daniele Silva Grando	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
478	Marinalva M. da Silva	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Getúlio Vargas	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
479	Alisson de Souza Pereira	Apoio Adm. Educacional – Vigilância CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Fundamental Completo	Deferida
480	Francisco Eduardo D. da Silva	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
481	Jessica A. da Silva	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar – CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Médio Completo	Deferida
482	Tatiane Souza Cruz	Apoio Adm. Educacional – Nutrição CEMEI CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
483	Emerson C. dos Santos	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
484	Ariel da Silva	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
485	Kalyne da Silva de Mattos	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
486	Vanessa Schaurich	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
487	Debora Gomes Vani	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
488	Rodrigo Soares da Silva	Fonoaudiólogo/Sede/Saúde	Ensino Superior	Deferida
489	Zenaide Ferreira de Moraes	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
490	Emilia Cristina Leite	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida

491	Alcides Padilha dos Santos	Assistente Social/Sede/Saúde	Ensino Superior	Deferida
492	Patricia R. de Campos	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
493	Karine Ap. dos Ramos	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
494	Juliano Antônio Heberle	Psicólogo/Sede/Ação Social	Ensino Superior Atuar em Distritos	Deferida
495	Raisa Nayara Pinheiro	Psicólogo/Sede/Ação Social	Ensino Superior Atuar em Distritos	Deferida
496	Claudia N. Rodrigues	Aux. Administrativo/ Dist. Piratininga/ Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
497	Lediane Marcia Stanga	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Dois Pinheiro	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
498	Alessandra Luiza F. da Silva	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
499	Amanda de Castro Medes	Ag. Com. de Saúde/ Dist. Parque Água Limpa/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
500	Andreia F. do Nascimento	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Água Limpa	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
501	Adriana Pohl Knob	Ag. Com. de Saúde/ PSF 2/Sede/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
502	Silvana Rocha Ruela	Aux. Serv. Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
503	Vanessa Muller da Silva	Aux. Serv. Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
504	Rafaella Pimentel Setter	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
505	Katia Strieder	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Ed. Física	Deferida
506	Jayson Pereira Martins	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
507	Samara Cervi	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Médio Completo	Deferida
508	Wolmir Roman Ros	Fiscal Sanitário/Sede/ Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
509	Natali Cristina da Silva	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
510	Ivera Vaz de Lima	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Água Limpa	Ens. Superior Lic. Plena Ed. Física	Deferida
511	Magda Lima Santos	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Sede/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
512	Suzana Moura da Rosa	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Dois Pinheiro	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
513	Jocasta Maria Scandiussi	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Dois Pinheiro	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
514	Maria Madalena de S. Cruz	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Médio Completo	Deferida
515	Fabiano Oliverio de Almeida	Aux. Serv. Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
516	Olivia Vicentina Leite	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Dois Pinheiro	Ensino Médio Completo	Deferida
517	Tereza de Jesus P. Matos	Técnico Enfermagem/ Sede/Saúde	Curso Técnico c/ Registro de Classe	Deferida
518	Joice Terezinha Kraemer	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
519	Leuzilene R. de Souza	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
520	Adriana de Carvalho Sousa	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
521	Maria de Fátima da C. Souza	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
522	Susana da Silva Costa	Apoio Adm. Educacional – Limpeza	Ensino Fundamental Completo	Deferida
		E.M. Pedro Álvares Cabral		
523	Francisco Visoli	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
524	Francisca Hepaciência	Aux. Serv. Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
525	Quele Cristina Reis Gimenes	Tec. Raio X/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo/Curso Tec. Radiologia	Deferida
526	Marqueli Souza Carvalho	Assistente Social/Sede/ Ação Social	Ensino Superior Atuar em Distritos	Deferida
527	Ludson C. Reis do Nascimento	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
528	Catiane da Silva Moreno	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
529	Evilyn de Almeida	Psicólogo/Sede/Saúde	Ensino Superior	Deferida
530	Lucas Conceição de Sá	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
531	Marina Spanholi	Psicólogo/Sede/Saúde	Ensino Superior	Deferida
532	Guilherme Otavio M. Razente	Aux. Administrativo/ Dist. Novo Mato Grosso/Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
533	Mariah Jéssica dos Santos	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
534	Tamires Borges Mendes	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
535	André Soares D Avila	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
536	Adriana de A. Santana	Fonoaudiologia/Sede/ Saúde	Ensino Superior	Deferida
537	Isis da Silva Maynart	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
538	Nayara da S. Sousa	Nutricionista/SEMEC	Ensino Superior completo/CRN/ atuar em Distritos	Deferida
539	Adriana B. de Araújo	Aux. Administrativo/ Dist. Parque Água Limpa/Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
540	Josivaldo Sousa Alves	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar – SEMEC	Ensino Médio Completo	Deferida
541	Ana Paula C. da Silva	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
542	Abigail P. de Almeida	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
543	Michelly A. dos Santos	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
544	Vitória Rosa Ramos	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
545	Nathan Muniz Silva	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
546	Vanuza Muniz Silva	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
547	Etimar Fernando dos Santos	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
548	Jessica Freitas da Silva	Fiscal Sanitário/Sede/ Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
549	Gabriel Henrique L. dos Santos	Ag. Combate Endemias/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
550	Marcos Nunes da S. Leite	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
551	Marcos Antônio A. dos Santos	Pedreiro/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
552	Fabio Zanichelli Junior	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida

553	Silvana Nunes da S. Leite	Apoio Adm. Educacional – Vigilância CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Fundamental Completo	Deferida
554	Stefany Renata Cruz Oliveira	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
555	Marli Barboza	Fiscal Sanitário/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
556	Gerdeane Silva C. de Oliveira	Apoio Adm. Educacional – Vigilância CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Fundamental Completo	Deferida
557	Hellen Keili R. Leite	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
558	Geisa Morais	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar – SEMEC	Ensino Médio Completo	Deferida
559	Marilene dos S. Silva	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
560	Elivania Silva da Mota	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
561	Gildete Pereira da Silva	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
562	Italo dos Santos da Silva	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
563	Aldileia Silva Santana	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Sede/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
564	Edson Cunha dos Reis	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
565	Maria Ap. Leite dos Santos	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
566	Sirlene Oliveira de Jesus	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
567	Tiago Araujo da Silva	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
568	José Rios dos Santos	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
569	Elaine Solange Kurts	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
570	Cleiton Wellington K. Xavier	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
571	Cicero Cirino de Moura	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
572	Priscila Alves de Souza	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
573	Luiza B. Medeiros de Oliveira	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ensino Fundamental Completo	Deferida
574	Rodolfo Medeiros de Souza	Aux. Administrativo/ Dist. Piratininga Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
575	Maria Antônia de M. de A. da Silva	Apoio Adm. Educacional – Nutrição CEMEI Eugênio J. A. Pinesso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
576	Evandro Moreira Machado	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
577	Carolaine Fabiola Costa	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
578	Natalia Maria França	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar – CEMEI Dois Pinheiro	Ensino Médio Completo	Deferida
579	Adalberto Cirilo Campos	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
580	Gabriel Souza R. do Prado	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
581	Tamakaiu Txikão Trumai	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Indígena Tupará	Ensino Médio Completo	Deferida
582	Laura Raquel Schuvartz	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Dois Pinheiro	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
583	Luzia Ap. Ferreira	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Sede/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
584	Fátima de M. Carneiro	Aux. Administrativo/ Dist. Piratininga Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
585	Kutsarapy Kamaiura	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Indígena Tupará	Ensino Médio Completo	Deferida
586	Sandra Reimann	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Ed. Física	Deferida
587	Tawaun Kaiabi	Aux. Serv. Gerais/Aldeia Indígena Tupará/ Administração.	Alfabetizado	Deferida
588	Elizangela M. Damasceno	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
589	Bertila B. do N. Niesvald	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
590	Francisca B. do Nascimento	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
591	Ana Paula A. Botega	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
592	Alexandre N. Teixeira	Fiscal Sanitário/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
593	Maria Rosangela da C. Rego	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
594	Wendieli dos Santos Silva	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
595	Noemi Alves de O. Hentz	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
596	Marcia Fogliato	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
597	Adaías da Silva Jorge	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Pedro Álvares Cabral	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
598	Edenilso Rodrigo da Rosa	Fiscal Sanitário/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
599	Rita de Cássia dos S. Modolon	Professor de Educ. Básica/30h CEMEI Pequeno Anjo	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
600	Ana Cristina de S. Freitas	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
601	Bianca Gabriela F. dos Santos	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
602	Oneide B. F. de Melo	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
603	Veronica de Souza	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
604	Elizangela Jaques Kissler	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
605	Ed Alison dos S. Santana	Fiscal Sanitário/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
606	Cheila Migliavaca	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
607	Luciana da Rocha	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
608	Nathalia Correa Pontes	Psicóloga/Sede/Saúde	Ensino Superior	Deferida
609	Tais Fernanda Gluszcrak	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
610	Ana Carolina T. da Rocha	Psicóloga/Sede/Saúde	Ensino Superior	Deferida

611	Joice Conceição dos Santos	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar – E.M. Getúlio Vargas	Ensino Médio Completo	Deferida
612	Edla de Souza Sousa	Psicóloga/Sede/Saúde	Ensino Superior	Deferida
613	Fabiane Neumann Miranda	Ag. Cont. Administrativo/Sede/SEMEC	Ensino Médio Completo	Deferida
614	Liliane Lopes	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
615	Aldomir Jappe	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
616	Jheniffer Ferreira Tavares	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
617	Tais Cristina N. da Silva	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
618	Cleidiane Pereira	Ag. Com. de Saúde/ PSF 2/Sede/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
619	Zadineide L. Baltazar	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
620	Dorival Alves Ferreira	Pedreiro/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
621	Josy Sofia S. de S. Barbosa	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
622	Sueli Lacerda Correia	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
623	Edson Marcos Correia	Técn. Adm. Educacional – Secretário Escolar – SEMEC	Ensino Médio Completo	Deferida
624	Eluana Barreira da Luz	Assistente Social/Sede/ Ação Social	Ensino Superior Atuar em Distritos	Deferida
625	Katia da Silva dos Santos	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
626	Adilson Larentis	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
627	Luciana Dias Fagundes	Cuidador Social/Sede/ Ação Social	Ensino Médio Completo	Deferida
628	Arthur Nelson Suzin	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
629	Diego Henrique Farias	Operador de Maq. Leves/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
630	Aldair Dias de Oliveira	Pedreiro/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
631	Giovane da Silva	Técnico Enfermagem/ Dist. Novo Mato Grosso/Saúde	Curso Técnico com Reg. no Cons. de Classe	Deferida
632	Edson Cardozo da Silva	Motorista/Dist. Piratininga/Saúde	Alfabetizado	Deferida
633	Maria Rejane C. dos Santos	Assistente Social/Sede/ Saúde	Ensino Superior	Deferida
634	Andreia de Sales Souza	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
635	Zildene Conceição de Sá	Ag. Com. de Saúde/ PSF 3/Sede/Saúde	Ensino Fundamental Completo	Deferida
636	Sara Conceição de Sá	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
637	Noemia Carlos Camargo	Aux. Serv. Gerais/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
638	Silvia Karolina Ferreira	Assistente Social/Sede/ Saúde	Ensino Superior	Deferida
639	Otair José de Paula	Pedreiro/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
640	Felipe Roman Ros	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
641	Genelcy dos Santos Silva	Aux. Administrativo/ Dist. Água Limpa Administração	Ensino Fundamental Completo	Deferida
642	César Augusto Pereira	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
643	Nelci dos S. Rodrigues da Silva	Professor de Educ. Básica/30h E.M. Tancredo Neves	Ens. Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
644	Rafaela S. Rodrigues da Silva	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
645	Simone Nunes de Oliveira	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
646	Tereza Morais Leite	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – E.M. Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	Deferida
647	Edineia Ap. Deponti Jahn	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
648	Zaqueu Moreira Rodrigues	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
649	Leticia Maria S. da Cruz	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
650	Anizete Messias de Carvalho	Apoio Adm. Educacional – Nutrição E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
651	Tatiane Alves Martins	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
652	Vanessa Maria G. da Silva	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	Deferida
653	Genisvaldo Washington G. dos Santos	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
654	Cirlene Alves Rodrigues	Apoio Adm. Educacional – Vigilância CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Fundamental Completo	Deferida
655	Abrãão Santos de Almeida	Encanador/Sede/Obras	Alfabetizado	Deferida
656	Marilucia de O. Mendes	Vigia/Sede/Administração	Alfabetizado	Deferida
657	Kelly Cristina dos S. Lima	Técn. Des. e/ou aux. de Desen. Infantil e Ed. Especial – CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
658	Elessandra dos Santos	Ag. Cont. Administrativo/Sede/Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
659	Rafaela Ap. Teixeira de Jesus	Menor Aprendiz/Sede	Cursando Escola, Ensino Superior, Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida

Nova Ubiratã, MT-07 de Dezembro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do

Teste Seletivo Simplificado 002/2016

Portaria nº. 352/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016 EDITAL COMPLEMENTAR 04 EDITAL DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº.002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 04

EDITAL DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº.002/2016

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Nº. 01/2016, Nº. 02/2016 e Nº 03/2016

PARECER Nº. 01/2016

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2016, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo VI do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 vem por meio de este Tornar Público o **PARECER** quanto a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 01/2016** do Candidato **IRISMAR PEREIRA LEMOS GEHLEN**, concorrendo à vaga de Nível Superior, no cargo de **Assistente Social** 30hs/semanais na Secretaria Municipal de Saúde:

No caso colocado em análise, percebe-se que há a confirmação de que a inscrição foi realizada para a referida vaga acima citada, e no edital complementar fora colocada diferente. Sendo assim considera-se a mudança da Secretaria M. de Ação Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 07 de Dezembro de 2016.

CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo nº. 002/2016

Portaria: 352/2016

PARECER Nº. 02/2016

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2016, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo VI do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 vem por meio de este Tornar Público o **PARECER** quanto a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 02/2016** da Candidata **EVELYN LAIS DE S. BUDSKE**, concorrendo à vaga de Ensino Médio Completo, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar** 40hs/semanais na Escola Municipal Profª. Vera Lucia Schmidt:

No caso colocado em análise, percebe-se que há a confirmação de que a inscrição foi realizada para a referida vaga acima citada, e no edital complementar fora colocada diferente. Sendo assim considera-se a mudança da inscrição de Técnico de Desenvolvimento e/ou auxiliar de desenvolvimento Infantil e Especial para **Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar.**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 07 de Dezembro de 2016.

CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo nº. 002/2016

Portaria: 352/2016

PARECER Nº. 03/2016

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2016, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo VI do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 vem por meio de este Tornar Público o **PARECER** quanto a inscriçãoda Candidata **JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, concorrendo à vaga de Ensino Médio Completo, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar** 40hs/semanais na Escola Municipal 13 de Maio:

No caso colocado em análise, percebe-se que há a confirmação de que a inscrição foi realizada para a referida vaga acima citada, e no edital 001/2016 no que se refere as vagas, não há a confirmação existente, fora colocada diferente. Sendo assim considera-se a mudança da inscrição de Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar da Escola Municipal 13 de Maio para a Escola Municipal Getúlio Vargas.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, visto o referido erro de digitação, pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2016, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a alteração mencionada É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 07 de Dezembro de 2016.

CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo nº. 002/2016

Portaria: 352/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.960, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.960, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Antonio Alves de Souza & Cia Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vanderlene Maria de Oliveira*** – Diretora das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n.º 1178 e ***Olga Maria Aires de Almeida***, Secretária das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n. º 139, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.959, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.959, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Mudar Comércio de Materiais*

de Construção Ferramentas e EPIs Ltda que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vanderlene Maria de Oliveira*** – Diretora das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n.º 1178 e ***Olga Maria Aires de Almeida***, Secretária das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n. º 139, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.958, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.958, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *O Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vanderlene Maria de Oliveira*** – Diretora das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n.º 1178 e ***Olga Maria Aires de Almeida***, Secretária das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n. º 139, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.957, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.957, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vanderlene Maria de Oliveira*** – Diretora das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n.º 1178 e ***Olga Maria Aires de Almeida***, Secretária das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n. º 139, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.956, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.956, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Com. e Extração de Areia Santa Fé Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vanderlene Maria de Oliveira*** – Diretora das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n.º 1178 e ***Olga Maria Aires de Almeida***, Secretária das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n. º 139, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.953, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.953, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Mara Barzotto,** Matrícula Funcional n.º 797, Assistente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 3/11/2016 a 16/11/2016.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de sua genitora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.893, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.893, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;*combinado com o preconizado no art. 19 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências;* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Idemaura Aparecida Martins Primo**, Matrícula Funcional n.º 3844 – Professora, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B-02.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 1/11/2013 a 31/10/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.890, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO N.º 2.890, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do ***Conselho Municipal de Educação****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Nomear os membros para compor o ***Conselho Municipal de Educação***, que será composto por duas Câmaras, conforme especificado abaixo:

I – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Carla Beatriz Pereira

Suplente: Ana Célia Moreira Sales

b) Representantes do Magistério Público Municipal

Titular: Hamilton Garcia Hespporte

Suplente: Edimar Bento da Silva

c) Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal

Titular: Maria da Guia Santana Tavares da Paixão

Suplente: Márcia da Silva

d) Representantes das Escolas Privadas

Titular: Elton Clei Borges Sales

Suplente: Camila Mendes Magalhães

e) Representantes do Ensino Superior

Titular: Maria Eloíza Pereira Leite Ramos

Suplente: Ivete Pereira

II – CÂMARA DO FUNDEB

a) Representantes do Poder Executivo Municipal

Titulares: Olga Maria Aires de Almeida

Adriana Cristina Ferreira de Jesus

Suplentes: Mirian Ferreira dos Santos

Daniella Sehnem

b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Junia Viviane de Souza e Silva

Suplente: Danielle Fonseca Silva

c) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Nerusa Maria da Costa

Suplente: Maria Mendonça de Oliveira

d) Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Liliana Nobre Ximenes

Suplente: Dorival Barros de Carvalho

e) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

Titulares: Sônia Tereza de Almeida Mantelli

Elitânia Anjos Ribeiro

Suplentes: Ana Jackeline Sokolowski Diehl

Sônia Magna Soares dos Santos

f) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Wander da Silva Guerreiro

Suplente: Zênia Gonçalves Xavier

g) Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Narriman Bueno de Melo

Suplente: Iriete Bertotti Fiacadori

h) Representantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Millena Gomes Loiola

Suplente: Akinaton Monteiro Ofti

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação, deverão cumprir as normas contidas na Lei Municipal n.º 1.354, 15 de abril de 2009 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação pertinente à matéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 2.480/2016, 2.782/2016 e 2.780/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.889, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.889, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 2.886/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal*;* **Decreta**:

Art. 1º O *Parágrafo único* do Decreto n.º 2.886, de 8 de novembro de 2016, que *concede Adicional por Tempo de Serviço a(o) servidor(a) público(a) municipal André Luiz Alves da Silva, Matrícula Funcional n.º 1695 – Apoio Administrativo Educacional Manutenção Infraestrutura, da Classe/Nível B/ 03 para a Classe/Nível B-04*, passa vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o caput deste artigo, compreende o período de 8/10/2013 a 7/10/2016."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 2.886, de 8 de novembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.871, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2871/2016		
	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1900/2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64		
DECRETA		
Art. 1§ -Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 2.514.600,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:		
02.001-DIVISAO DE GABINETE		
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 2.000,00	
	Sub-Total: R$ 2.000,00	
03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0106.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 50.000,00	
	Sub-Total: R$ 50.000,00	
04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO		
04.001.04.121.0107.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00	
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	R$ 7.600,00	
04.001.04.121.0107.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 15.000,00	
	Sub-Total: R$ 42.600,00	
05.001-DIVISAO DO FUNDEB		
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.000,00	
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 180.000,00	
	Sub-Total: R$ 200.000,00	
05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA		
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 90.000,00	
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 50.000,00	
	Sub-Total: R$ 140.000,00	
05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL		
05.003.12.365.0112.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00	
	Sub-Total: R$ 10.000,00	
05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL		
05.004.12.364.0113.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R$ 20.000,00	
05.004.12.364.0113.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 4.500,00	

	Sub-Total: R$ 24.500,00	
06.001-DIVISAO DE DESPORTO		
06.001.27.811.0115.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00	
	Sub-Total: R$ 10.000,00	
07.001-DIVISAO DE SAUDE		
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 100.000,00	
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 100.000,00	
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100.000,00	
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R$ 50.000,00	
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 100.000,00	
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 90.000,00	
	Sub-Total: R$ 540.000,00	
07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 470.000,00	
07.011.10.301.0120.2069.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 63.000,00	
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 80.000,00	
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 50.000,00	
07.011.10.301.0116.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R$ 250.000,00	
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 50.000,00	
07.011.10.301.0116.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 92.500,00	
	Sub-Total: R$ 1.055.500,00	
08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS		
08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 21.000,00	
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 65.000,00	
08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 165.000,00	
	Sub-Total: R$ 251.000,00	
11.001-DIVISAO DE TURISMO		
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00	
	Sub-Total: R$ 10.000,00	
12.001-DIVISAO DE DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX		
12.001.09.272.0130.2059.3.3.9.0.05.00.00.00 Outros Beneficio Previdenciários	R$ 100.000,00	
12.001.09.272.0130.2058.3.1.9.0.03.00.00.00 Pensões	R$ 70.000,00	
12.001.09.122.0130.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.000,00	
12.001.09.122.0130.2057.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R$ 1.000,00	
	Sub-Total: R$ 179.000,00	
Total Geral: R$ 2.514.600,00		
Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 2.514.600.00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:		
03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0106.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 60.000,00	
	Sub-Total: R$ 60.000,00	
04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO		
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00	
	Sub-Total: R$ 100.000,00	
05.001-DIVISAO DO FUNDEB		
05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 190.000,00	
	Sub-Total: R$ 190.000,00	
05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA		
05.002.12.361.0111.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 55.600,00	
	Sub-Total: R$ 55.600,00	
07.001-DIVISAO DE SAUDE		
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 90.000,00	
		Sub-Total: R$ 90.000,00
07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00	
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 150.000,00	
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 70.000,00	
	Sub-Total: R$ 300.000,00	
09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0124.1054.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R$ 140.000,00	
	Sub-Total: R$ 140.000,00	
10.001-DIVISAO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRARIA		
10.001.20.122.0128.1071.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 495.000,00	
	Sub-Total: R$ 495.000,00	
11.001-DIVISAO DE TURISMO		

11.001.23.695.0129.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 280.000,00
	Sub-Total: R$ 280.000,00
11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
11.002.18.512.0129.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R$ 85.000,00
	Sub-Total: R$ 85.000,00
12.001-DIVISAO DE DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX	
12.001.09.122.0130.2060.9.0.0.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 179.000,00
	Sub-Total: R$ 179.000,00
13.001-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA	
13.001.15.452.0134.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 100.000,00
13.001.15.452.0134.2076.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 160.000,00
13.001.15.452.0134.2076.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 200.000,00
	Sub-Total: R$ 460.000,00
14.005-DIVISAO DE CULTURA	
14.005.13.392.0114.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
	Sub-Total: R$ 80.000,00
Total Geral: R$ 2.514.600,00	
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 03 de Outubro de 2016.	
	JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.986, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.986, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leia Maria de Lucena** – Matrícula Funcional n.º 769, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o seguinte cronograma:

- de 3/10 a 30/11/2016 – Prefeitura Municipal;

- e a partir de 1/12/2016 – PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.985, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.985, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Organizadora do Réveillon 2017,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente à matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão Organizadora do Réveillon 2017***, com a seguinte composição:

- Arinos Oliveira Serpa;

- Valteri Araújo da Silva;

- Ney Weliton Nascimento;

- Carlos Antonio Cunha Rezende.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.984, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.984, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.899/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a ***Ata de Registro de Preços nº 034/2.016***, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Hercon Serviços Ltda - MT***que tem por objeto a *o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para construção e implantação de recipientes para resíduos sólidos (lixeiras) em aço*, proveniente ao **Pregão Presencial n.º 026/2016**, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.899, de 8 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear ***Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva***, Chefe da Divisão de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional n.º 82, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 034/2.016** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.899/2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 8 de novembro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.983, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.983, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Valdenirio dos Santos*** **- Matrícula Funcional n.º 211, Operador de Máquinas Pesadas, I**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/3/1994 a 9/3/1999.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/12/2016 a 18/1/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.982, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.982, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Valdelice Pereira Barros*** **- Matrícula Funcional n.º 3391, Atendente, I**otado(a) junto ao Centro de Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 19/12/2016 a 17/1/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.981, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.981, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Débora Botelho de Paula*** **- Matrícula Funcional n.º 3384, Técnica de Enfermagem, I**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 29/12/2016 a 28/3/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.980, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.980, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Nilva de Jesus Nunes*** **- Matrícula Funcional n.º 742, Auxiliar de Serviços GErais, I**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/4/2007 a 10/4/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 22/12/2016 a 20/1/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.979, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.979, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal* - **Pregão Presencial n.º 037/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa*****, Assistente Administrativo – Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícu-**

la Funcional n.º 3580 e *Wilmar Teixeira de Lima* – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 353, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar**, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.978, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.978, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Graffiete Comércio e Representações Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa*, Assistente Administrativo – Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e *Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 353, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar**, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.977, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.977, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa*, Assistente Administrativo – Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e *Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 353, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar**, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.976, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.976, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *O Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa*, Assistente Administrativo – Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e *Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 353, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar**, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.975, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.975, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Antonio Alves de Souza & Cia Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa*, Assistente Administrativo – Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e *Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 353, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar**, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.974, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.974, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPIs Ltda* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa*, Assistente Administrativo – Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580** e ***Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 353, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar**, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.973, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.973, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *O Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa*, Assistente Administrativo – Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e *Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 353, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar**, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.972, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.972, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa*, Assistente Administrativo – Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e *Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 353, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar**, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.971, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.971, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Com. e Extração de Areia Santa Fé Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa*, Assistente Administrativo – Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e *Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 353, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar**, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.970, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.970, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa*, Assistente Administrativo – Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e *Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 353, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar**, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.969, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.969, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Locatelli Materiais para Construções Ltda* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa*, Assistente Administrativo – Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e *Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 353, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar**, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.968, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.968, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Graffiete Comércio e Representações Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear **Adelina Bueno Assis,** Matrícula Funcional n.º 3646, Atendente e **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 784, lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Adminis-

tração e Finanças, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.967, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.967, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *O Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear **Adelina Bueno Assis,** Matrícula Funcional n.º 3646, Atendente e **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 784, lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.966, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.966, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear **Adelina Bueno Assis,** Matrícula Funcional n.º 3646, Atendente e **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 784, lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.965, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.965, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Antonio Alves de Souza & Cia Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear **Adelina Bueno Assis,** Matrícula Funcional n.º 3646, Atendente e **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 784, lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.964, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.964, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de*

combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal - **Pregão Presencial n.º 037/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Moisés Correia de Oliveira*** – Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Matrícula Funcional n.º 3668 e ***Liliana Nobre Ximenes***, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional n.º 2041, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.963, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.963, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Graffiete Comércio e Representações Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vanderlene Maria de Oliveira*** – Diretora das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n.º 1178 e ***Olga Maria Aires de Almeida***, Secretária das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n.º 139, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.962, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.962, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vanderlene Maria de Oliveira*** – Diretora das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n.º 1178 e ***Olga Maria Aires de Almeida***, Secretária das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n.º 139, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.961, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.961, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *O Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vanderlene Maria de Oliveira*** – Diretora das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n.º 1178 e ***Olga Maria Aires de Almeida***, Secretária das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n.º 139, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.955, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.955, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vanderlene Maria de Oliveira*** – Diretora das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n.º 1178 e ***Olga Maria Aires de Almeida***, Secretária das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n. º 139, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.954, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.954, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**, e dá outras providências.***

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Locatelli Materiais para Construções Ltda* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vanderlene Maria de Oliveira*** – Diretora das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n.º 1178 e ***Olga Maria Aires de Almeida***, Secretária das Escolas Rurais do Município, Matrícula Funcional n. º 139, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.952, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.952, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para readequação da Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU e ITBI Rural para o exercício de 2017, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 921/2001 e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Grupo de Trabalho** com a finalidade de desenvolver os serviços necessários a readequação da **Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU** ea readequação da avaliação de imóveis rurais para fins de cálculos do **ITBI – Rural,** respectivamentepara o exercício de **2017**, conforme composição abaixo discriminada:

I - Representantes do Executivo Municipal:

- Bruna Garcia Toledo – Procuradora Geral do Município;

- Edbert Moreira Júnior – Engenheiro Civil;

- João Bosco Pereira da Silva Júnior – Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação;

- Lucílio Soares da Silva – Fiscal de Serviços Públicos;

- Marta Moreira Pinto – Assistente Administrativo;

- Valdivino Antonio da Costa – Assistente Administrativo;

- José Jacinto Neto – Assistente Administrativo.

II - Representantes do Legislativo Municipal:

- Luismar Bernardes da Silva;

- Paulo Cesar Trindade – Cezinha;

- Edilson Francisco Caetano.

III - Representantes de Associações de Moradores de Bairros:

- Carlos Roberto de Oliveira - titular;

- Omero José Filho - suplente.

IV - Representantes do Comércio Imobiliário:

- Ariosto da Rocha Reis – titular;

- Inelson Bosa – titular;

- Carlos Roni da Silveira – suplente;

- Ronaldo de Paula Camargo – suplente.

V– Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL-NX:

- Wilk Augusto Parreira – titular;

- Francisco A. A. Braga – suplente.

VI– Representantes dos Serviços Cartorários:

- José Campos Sobrinho – titular;

- Clara Geni Machado Coelho – suplente.

VII– Representantes da Loja Maçônica ARLS Estrela:

- Francisco Argemiro A. Braga – titular;

- Celson J. G. Faleiro – suplente.

VIII– Representantes da Loja Maçônica Ita Universal:

- Carlos Antonio Cunha Resende – titular;

- Valdenir Rodrigues da Silva – suplente.

IX– Representantes da Loja Maçônica Serra do Roncador:

- Tarcísio Valeriano dos Passos – titular;

- Francisco de Paula A. Filho – suplente.

X– Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de NX:

- Jessé Candini – titular;

- Adriano Geacometti – suplente.

XI– Representantes do Lions Clube:

- Glaucia Nery da Costa – titular;

- Vilson José Barichelo – suplente.

Art. 2º Os trabalhos serão exercidos de forma voluntária e somente em reuniões com dia e horário previamente marcado pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.951, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.951, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.860/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.964, de 25 de outubro de 2016, que *Institui Comissão de Recadastramento Imobiliário, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.860, de 25 de outubro de 2016, que *nomeia Comissão de Recadastramento Imobiliário*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê;

- Lucílio Soares da Silva – Matr. Funcional n.º 3415, Fiscal de Serviços Públicos;

Leia-se:

- Lucílio Soares da Silva – Matr. Funcional n.º 3379, Fiscal de Serviços Públicos;

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.860/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.950, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.950, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Contrato n.º 061/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Akroid Instalações e Equipamentos - ME* que tem por objeto a *execução de serviços de implantação da rede de iluminação pública e outros serviços na Avenida Carazinho* – **Tomada de Preços nº 009/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Nelson Zilli*** - Motorista, Matrícula Funcional n.º 764 e ***Antonio Rodrgues de Oliveira*** - pedreiro, **Matrícula Funcional n.º 164, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 061/2.016**, *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato n.º 061/2.016**e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.949, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.949, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Graffiete Comércio e Representações Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Glaucenilde de Oliveira Costa*** **- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 3951 e *Kariny Nara Medeiros da Silva*** - Assistente Administrativo**,** Matrícula Funcional n.º 4106, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, *para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.948, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.948, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futu-*

ra e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Glaucenilde de Oliveira Costa*** **- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 3951 e *Kariny Nara Medeiros da Silva*** - Assistente Administrativo**,** Matrícula Funcional n.º 4106, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, *para atuar na fiscalização da* ***Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016***, *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.947, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.947, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *O Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Glaucenilde de Oliveira Costa*** **- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 3951 e *Kariny Nara Medeiros da Silva*** - Assistente Administrativo**,** Matrícula Funcional n.º 4106, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, *para atuar na fiscalização da* ***Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016***, *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.946, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.946, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPIs Ltda* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Zenia Gonçalves Barros*** – Agente de Combate às Endemias**,** Matrícula Funcional n.º 3661 e ***Murilo Passarelli*****, Biólogo, Matrícula Funcional n.º 3909**, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016**, *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.945, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.945, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Graffite Comércio e Representações Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Marinez Soares da Silva*** **- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 778 e *Marcilene Leite de Queiroz*** - Atendente, **Matrícula Funcional n.º 3610, titular e suplente, respectivamente lotadas junto ao Hospital Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.944, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.944, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Sete Comércio e Serviços de*

Informática Ltda - EPP que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Marinez Soares da Silva*** **- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 778 e** ***Marcilene Leite de Queiroz*** - Atendente, **Matrícula Funcional n.º 3610, titular e suplente, respectivamente lotadas junto ao Hospital Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.943, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.943, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *O Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Marinez Soares da Silva*** **- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 778 e** ***Marcilene Leite de Queiroz*** - Atendente, **Matrícula Funcional n.º 3610, titular e suplente, respectivamente lotados junto ao Hospital Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.942, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.942, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Antonio Alves de Souza & Cia Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Marinez Soares da Silva*** **- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 778 e** ***Marcilene Leite de Queiroz*** - Atendente, **Matrícula Funcional n.º 3610, titular e suplente, respectivamente lotados junto ao Hospital Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.941, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.941, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Antonio Alves de Souza & Cia Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Glaucenilde de Oliveira Costa*** **- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 3951 e** ***Kariny Nara Medeiros da Silva*** - Assistente Administrativo**,** Matrícula Funcional n.º 4106, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, *para atuar na fiscalização da* ***Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016***, *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.940, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.940, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *O Goiano Produtos e Serviços*

Eirelli - ME que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Zenia Gonçalves Barros*** – Agente de Combate às Endemias**,** Matrícula Funcional n.º 3661 e ***Murilo Passarelli*****, Biólogo, Matrícula Funcional n.º 3909**, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016**, *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.939, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.939, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Zenia Gonçalves Barros*** – Agente de Combate às Endemias**,** Matrícula Funcional n.º 3661 e ***Murilo Passarelli*****, Biólogo, Matrícula Funcional n.º 3909**, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016**, *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.938, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.938, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Com. e Extração de Areia Santa Fé Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Zenia Gonçalves Barros*** – Agente de Combate às Endemias**,** Matrícula Funcional n.º 3661 e ***Murilo Passarelli*****, Biólogo, Matrícula Funcional n.º 3909**, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016**, *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.937, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.937, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Zenia Gonçalves Barros*** – Agente de Combate às Endemias**,** Matrícula Funcional n.º 3661 e ***Murilo Passarelli*****, Biólogo, Matrícula Funcional n.º 3909**, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016**, *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.936, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.936, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Locatelli Materiais para Construções Ltda* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Zenia Gonçalves Barros*** – Agente de Combate às Endemias**,** Matrícula Funcional n.º 3661 e ***Murilo Passarelli*****, Biólogo, Matrícula Funcional n.º 3909**, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016**, *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.935, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.935, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal* - **Pregão Presencial n.º 037/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Glaucenilde de Oliveira Costa*** – Auxiliar de Serviços Gerais**,** Matrícula Funcional n.º 3951 e ***Thiago Jocelio Moreira Sales*****, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional n.º 3410**, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.934, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.934, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal* - **Pregão Presencial n.º 037/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Adriano Dias de Souza*** – Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional n.º 3327 e ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira***, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.933, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.933, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Graffite Comércio e Representações Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira*****, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919 e** ***Adriano Dias de Souza*** – Chefe da Divisão de Assistência Social**,** Matrícula Funcional n.º 3327, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.932, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.932, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira*, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919 e *Adriano Dias de Souza*** – Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional n.º 3327, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.931, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.931, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *O Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira*, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919 e *Adriano Dias de Souza*** – Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional n.º 3327, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.930, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.930, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Antonio Alves de Souza & Cia Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira*, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919 e *Adriano Dias de Souza*** – Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional n.º 3327, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.929, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.929, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPI's Ltda* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Adriano Dias de Souza*** – Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional n.º 3327 e ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira***, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.928, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.928, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *O Goiano Produtos e Serviços Eirelli – ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Adriano Dias de Souza*** – Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional n.º 3327 e ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira***, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.927, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.927, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – EPP* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Adriano Dias de Souza*** – Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional n.º 3327 e ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira***, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.926, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.926, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Com. e Extração de Areia Santa Fé Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Adriano Dias de Souza*** – Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional n.º 3327 e ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira***, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.925, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.925, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Adriano Dias de Souza*** – Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional n.º 3327 e ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira***, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.924, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.924, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Locatelli Materiais para Construções Ltda* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2. 016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Adriano Dias de Souza*** – Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional n.º 3327 e ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira***, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional n.º 3919, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.923, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.923, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda* - **Pregão Presencial n.º 037/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Airson Caetano de Moura*** - Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 810 e ***Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva***, Atendente, Matrícula Funcional n.º 82, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, ***referente à aquisição de combustível destinado ao veículo/Fiorino - Placa JZH5837*** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.922, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.922, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.908/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.908, de 17 de novembro de 2016, que "concede o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **Anivaldo Ferreira de Lima**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n.º 11.789.742 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 029.173. 238-09, portador do Título de Eleitor n.º 0066 7889 1805, efetivo no cargo de Agente Administrativo", passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Matrícula Funcional n.º 186"

Leia-se:

"Matrícula Funcional n.º 18"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.908/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.921, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.921, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda* - **Pregão Presencial n.º 037/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear **Marinon Alves de Moraes** - Matrícula Funcional n.º 773 e **Valdenirio dos Santos** – Matrícula Funcional n.º 211*, Operador de Máquinas, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da* ***Ata de***

Registro de Preços n.º 068/2.016 *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.920, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.920, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda* - **Pregão Presencial n.º 037/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear **Ricardo Ribeiro de Oliveira** - Matrícula Funcional n.º 3415 e **Catarina Charlot Luiza Alexandrina Wehren de Moraes Rodrigues Borges Dickstein** – Matrícula Funcional n.º 3615, Fiscais de Serviços Públicos*, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da* ***Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016*** *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.919, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.919, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda* - **Pregão Presencial n.º 037/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear **Leony Alves de Oliveira** – Matrícula Funcional n.º 197, Fiscal de Tributos, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, referente ao veículo da Unidade Municipal de Cadastro – UMC, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.918, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.918, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda* - **Pregão Presencial n.º 037/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Fabiana Aparecida Santos de Araújo***, Gari, Matrícula Funcional n.º 3933, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, referente a aquisição de combustível destinado ao *veículo/motocicleta n.º 03 - Placa NPJ-8913 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.917, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.917, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda* - **Pregão Presencial n.º 037/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva***, Atendente, Matrícula Funcional n.º 82 e/ou ***Airson Caetano de Moura*** - Auxiliar de Serviços Gerais**,** Matrícula Funcional n.º 810, *para atuar na fiscalização da* **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, *referente à aquisição de combustí-*

vel destinado ao veículo/Fiat Uno Mille - Placa NJK-0393, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.916, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.916, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Graffite Comércio e Representações Ltda* para o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo*, referente ao **Pregão Presencial nº 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Gisele Cristina Ferreira*, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 651 e Irislane da Silva Lima, Gari, Matrícula Funcional n.º 3675**, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.915, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.915, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda - MT* para o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo*, referente ao **Pregão Presencial nº 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Gisele Cristina Ferreira*, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 651 e Irislane da Silva Lima, Gari, Matrícula Funcional n.º 3675**, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.914, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.914, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *O Goiano Produtos e Serviços Eireli - ME* para o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo*, referente ao **Pregão Presencial nº 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Gisele Cristina Ferreira*, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 651 e Irislane da Silva Lima, Gari, Matrícula Funcional n.º 3675**, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.913, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.913, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Antonio Alves de Souza & Cia Ltda - MT* para o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo*, referente ao **Pregão Presencial nº 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Gisele Cristina Ferreira*, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 651 e Irislane da Silva Lima, Gari, Matrícula Funcional n.º 3675**, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata**

de Registro de Preços n.º 064/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.912, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.912, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arinos Oliveira Serpa,** Matrícula Funcional n.º 3580, Assistente Administrativo, atualmente Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, pelo período compreendido de 9/10 a 8/11/2016.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de sobrinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.911, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.911, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosalina Beserra de Castro,** Matrícula Funcional n.º 3680, Apoio Administrativo Educacional Nutrição, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 26/9 a 25/11/2016.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de seu pai – Luiz Bezerra de Castro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.967, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.967, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

"Denomina Bem Publico Municipal e dá outras providencias"

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Instituto Memória de Nova Xavantina com a seguinte denominação:

"INSTITUTO MEMÓRIA WENDELL LAURO DE DEUS

GARCIA CAMPOS" "TATAI"

Art. 2° O Poder Público Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da presente Lei, para e fixar placa denominativa no local.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 6 de dezembro de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Valdinei Moreira da Silva** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1215273-0 SJ/MT e do CPF:nº 957461101-91, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Motorista II** referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir de 08/12/2016 a 07/01/2017 com retorno no dia 08/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 08/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Srª: **ILDA ROSA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 037.646 SSP/MT e do CPF: nº 522.776.071-34 lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio** no cargo de **Contínua** referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 12/12/2016 a 10/01/2017, com retorno no dia 11/01/2017 não restando mais nada a ser gozado referentes a esse período.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 12/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de Dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 09 de dezembro de 2016 (Sexta-feira) em virtude do feriado do dia da **Imaculada Conceição** comemorado no dia 08 de dezembro (Quinta-feira).

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam as atividades administrativas, no qual o prazo para conclusão é até o dia 09/12/2016, bem como aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 07 de dezembro de 2016.

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Sr: **Juarez Cirino de Souza,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1.424.678 SSP/GO e do CPF: nº 292.105.001-30 lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Coordenação de Projetos** no cargo de **Secretário de Desenvolvimento e Coordenação de Projetos** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 12/12/2016 a 21/12/2016, com retorno no dia 22/12/2016 restando ainda 10 (dez) dias referentes a esse período.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 12/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de Dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 69/2016 – TP Nº 09/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1/2016, de 04/01/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 69/2016, após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 69/2016 – Tomada de Preços nº. 09/2016 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.** A licitante que apresentou o melhor preço entre as concorrentes e foi vencedora, foi a Empresa**: HERCON SERVIÇOS LTDA – EPP - R$ 463.476,46 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos);**

Novo São Joaquim-MT, 07 de Dezembro de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 299 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N° 299 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear o Professor Srº.**ELSO PEREIRA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.958.951.68, e portador do RG sob o nº 13843028 SSP/MT, para assumir o cargo de Diretor da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho para o Biênio de 2017/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 05 de Dezembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N 1379/2016

LEI Nº 1379/2016

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 29, V da Constituição Federal e o artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga, faz saber que a Câmara Municipal apresenta

o seguinte Projeto de Lei; que após sua aprovação será sancionada pelo Executivo Municipal;

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no período de 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, ficam fixados da seguinte forma:

I – Vereador: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais;

II – Presidente: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei, poderá ser revistos anualmente, não podendo ultrapassar o Índice da Inflação do ano anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reduzir os subsídios fixados nesta Lei, na hipótese de recondução aos limites de gasto com pessoal, bem como restabelecer os valores, desde que cessados os motivos que levaram a redução.

Parágrafo Único – As medidas administrativas de redução e restabelecimento de subsídios de que trata o caput deste artigo, se dará através de Decreto do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal estabelecido na LOM.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DO DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO

TERMO DE POSSE DO DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO

No quinto dia do mês de dezembro de 2016, às 09:00 (nove) horas, no Gabinete do Prefeito Municipal, sito a Avenida Brasil, 1900, Centro, nesta cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, compareceu o Srº **ELSO PEREIRA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.958.951.68, diretor nomeado por meio da Portaria de nº 299/2016, para assumir a referida função na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, para biênio 2017/2018. Assim, devidamente **EMPOSSADO** em sua função de diretor o Senhor **ELSO PEREIRA MARTINS**, e para constar lavrou-se o presente Termo de Posse, que achado conforme, vai assinado por mim, Prefeito Municipal e diretor empossado.

Paranatinga-MT, 05 de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ELSO PEREIRA MARTINS

DIRETOR EMPOSSADO

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2016

PREGÃO PRESENCIAL 94/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **94/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Consumo e Locação de Caixa Térmica para as festividades que ocorrerão no dia 16 de Dezembro**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

APARECIDA MARCIA TOMAZINI – ME.

CNPJ: 00.145.325/0001-62.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	333075	AGUA MINERAL - Sem gaz fardo 12 x 1 frasco de 497 ml	FARDO	R$ 16,60	8	R$ 132,80
2	346072	CARNE BOVINA FRALDINHA	KILO	R$ 18,80	400	R$ 7.520,00
3	489697	CARVAO SACO GRANDE 15KG	UNIDADE	R$ 21,89	20	R$ 437,80
4	19428	CEBOLA	KILO	R$ 2,86	20	R$ 57,20
5	337193	COPO DESCARTAVEL 180 ML (PACOTE C/ 100)	PACOTE	R$ 2,69	30	R$ 80,70
6	11594	GARFO DESCARTAVEL 100 UNIDADE	UNIDADE	R$ 10,89	20	R$ 217,80

7	346289	PAO FRANCES- Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	KILO	R$ 13,92	50	R$ 696,00
8	489698	PAPEL ALUMINIO ROLO GRANDE 7,5 X 45 CM	UNIDADE	R$ 4,77	15	R$ 71,55
9	21704	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO COM 10 UINDADE	UNIDADE	R$ 4,33	50	R$ 216,50
10	4894	REFRIGERANTE 2 LTS FARDO (1X6)	FARDO	R$ 28,49	50	R$ 1. 424,50
11	346167	REPOLHO - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausencia de insetos e residuos de fertilizantes.	KILO	R$ 2,17	20	R$ 43,40
12	346074	SAL GROSSO 1KG	UNIDADE	R$ 1,65	20	R$ 33,00
13	346073	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	R$ 1,21	6	R$ 7,26
14	1699	TOMATE	KILO	R$ 4,05	20	R$ 81,00
15	1694	VINAGRE BRANCO (750 ML)	UNIDADE	R$ 1,79	5	R$ 8,95

VALOR GLOBAL R$ 11.028,46. Em 07 de Dezembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1380/2016

LEI N 1380/2016

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 29, V da Constituição Federal e o artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga, faz saber que a Câmara Municipal apresenta o seguinte Projeto de Lei; que após a sua aprovação será sancionada pelo Executivo Municipal;

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no período de 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, ficam fixados da seguinte forma:

I – Prefeito Municipal: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais;

II – Vice-Prefeito Municipal: R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais;

III – Secretários Municipais: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais;

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei, poderá ser revistos anualmente, não podendo ultrapassar o Índice da Inflação do ano anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir os subsídios fixados nesta Lei, na hipótese de recondução aos limites de gasto com pessoal, bem como restabelecer os valores, desde que cessados os motivos que levaram a redução.

Parágrafo Único – As medidas administrativas de redução e restabelecimento de subsídios de que trata o caput deste artigo, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 02 de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE

UF: Mato Grosso Municipio: Paranatinga

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre Setembro e Outubro de 2016

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.481.784,41	5.481.784,41	7.967.487,15	145,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.112.352,84	1.112.352,84	887.783,29	79,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.591.972,95	1.591.972,95	1.879.838,33	118,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.607.124,52	1.607.124,52	4.069.063,96	253,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	779.374,55	779.374,55	951.646,95	122,10
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.767,09	8.767,09	2.159,04	24,62
Dívida Ativa dos Impostos	364.546,61	364.546,61	147.407,32	40,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.645,85	17.645,85	29.588,26	167,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.908.996,40	24.908.996,40	25.889.589,83	103,94
Cota-Parte FPM	10.653.150,77	10.653.150,77	9.622.499,61	90,32
Cota-Parte ITR	1.345.351,48	1.345.351,48	1.772.938,81	131,78
Cota-Parte IPVA	609.106,60	609.106,60	1.272.317,33	208,88
Cota-Parte ICMS	12.074.847,13	12.074.847,13	13.077.971,88	108,30
Cota-Parte IPI-Exportação	135.163,60	135.163,60	84.092,10	62,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	91.376,82	91.376,82	59.770,10	65,41
Desoneração ICMS (LC 87/96)	91.376,82	91.376,82	59.770,10	65,41
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.390.780,81	30.390.780,81	33.857.076,98	111,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.665.018,26	5.665.018,26	3.620.235,19	63,91
Provenientes da União	4.797.427,21	4.797.427,21	2.938.844,91	61,25
Provenientes dos Estados	857.558,82	857.558,82	608.173,59	70,92
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.032,23	10.032,23	73.216,69	729,81

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.665.018,26	5.665.018,26	3.620.235,19	63,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	13.136.263,85	14.528.527,74	11.647.425,18	80,17	11.471.974,11	78,96
Pessoal e Encargos Sociais	8.688.047,60	10.236.488,95	8.664.106,15	84,63	8.663.933,12	84,64
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.448.216,25	4.292.038,79	2.983.319,03	69,50	2.808.040,99	65,42
DESPESAS DE CAPITAL	954.784,26	1.214.648,18	210.293,81	17,31	210.293,81	17,31
Investimentos	948.616,00	1.214.479,92	210.293,81	17,32	210.293,81	17,32
Inversões Financeiras	6.168,26	168,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.091.048,11	15.743.175,92	11.857.718,99	75,31	11.682.267,92	74,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	3.666.886,27	30,92	3.620.235,19	30,99
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	3.666.886,27	30,92	3.620.235,19	30,99
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A	N/A	3.666.886,27	30,92	3.620.235,19	30,99

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	N/A	8.190.832,72	69,08	8.062.032,73

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	23,81

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)]6	2.983.471,18

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	N/A

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A

Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	7.207.575,73	6.966.464,30	5.285.608,62	44,58	5.269.754,60	45,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.392.578,85	6.576.287,85	5.064.336,40	42,71	4.912.955,86	42,05
Suporte Profilático e Terapêutico	268.038,30	278.038,30	166.520,60	1,40	166.520,60	1,43
Vigilância Sanitária	78.177,83	157.492,07	136.110,74	1,15	136.053,44	1,16
Vigilância Epidemiológica	244.484,41	622.830,41	399.952,63	3,37	396.700,63	3,40
Alimentação e Nutrição	0,00	85.000,00	36.743,81	0,31	35.915,21	0,31
Outras Subfunções	910.192,99	1.057.062,99	768.446,19	6,48	764.367,58	6,54
TOTAL	14.101.048,11	15.743.175,92	11.857.718,99	100,00	11.682.267,92	100,00

FONTE: SIOPS,Paranatinga / MT
1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUÍNAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA”**

1 – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **23/05/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de novembro de 2016.

PORTARIA Nº 1642, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1642, de 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **LEDA MARIA DA SILVA,** matricula funcional nº 7207, ocupante do cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1060/2014, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1060/2014, de 22 de Setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1643, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1643, de 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **AZENATE PEREIRA ALBUQUERQUE,** matricula funcional nº 7218, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1070/2014, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1070/2014, de 22 de Setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 041/2016

PORTARIA nº 041/2016

De 07 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **Joranir José Soares,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias,conforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Diana Leandro da Silva 2015 / 2016 09/12/2016 a 28/12/2016

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 07 de dezembro de 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1644, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1644, de 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **GRAZIELLE CRISTINE ROCHA DE CASTRO,** matricula funcional nº 6992, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor (CRAS),** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1055/2013, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1055/2013, de 23 de Julho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1645, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1645, de 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **FLAVIO REBOUÇAS RAMOS,** matricula funcional nº 7549, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departa-**

mento de Assistência Social, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 768/2016, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 768/2016, de 1º de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1704, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1704, de 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **JOSE RUBENS BARNARDO,** matricula funcional nº 7410, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar,** do Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 434/2015, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 434/2015, de 27 de Abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MODALIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA QUANTO A ORIENTAÇÕES, TREINAMENTO, CONFERÊNCIA, AUXÍLIO NA CORREÇÃO DAS XLM(S) E ACOMPANHAMENTO DE ENVIO ATÉ A VALICAÇÃO DAS CARGAS MENSAIS DO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"**

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO: Fica acrescentado o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) a serem pagos em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), devendo ser pago até 10 (décimo) dia de cada mês subsequente.

2 – Fica alterada a Cláusula QUINTA – Do prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/05/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de novembro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) COPIADORAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 MIL CÓPIAS MENSAIS; COM INSTALAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAL E TONNER, EXCETO PAPEL, INSTALADA NAS SEDES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA"**

1 – **Clausula Segunda – Da Vigência De Registro de Preço: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 24/02/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO N° 062/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R$ 805.906,98 (Oitocentos e cinco mil novecentos e seis reais e noventa e oito centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03 de novembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO N° 063/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R$ 356.289,50 (Trezentos e cinqüenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **10 de novembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO N° 064/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R$ 943.469,08 (Novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03 de novembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AMANDA NAIARA DA SILVA – ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO MUNICIPAL, INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO E 01(UMA) CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO, INSTALADA NO 22º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R$ 21.600,00 (Vinte e um mil seiscentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **22 de novembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de novembro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA DE REINTERAÇÃO FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 3º IDADE, NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/13 (SECID/PEIXOTO DE AZEVEDO), MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"**

1 – **CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES** – Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **21/12/2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de novembro de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA DE REINTERAÇÃO FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 3º IDADE, NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/13 (SECID/PEIXOTO DE AZEVEDO), MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"**

1 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO: ficando acrescentado ao valor inicial de **R$ 7.565,56 (Sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)**, passando ao valor total de **R$ 248.731,36 (Duzentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de novembro de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUÍNAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA"**

1 – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **23/05/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de novembro de 2016.

PORTARIA Nº 1695, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1695, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Pedido da Servidora **JOSCELI MENDES DE SOUSA,** matricula funcional nº 6183, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 262/2009 e do Termo de Posse nº 238/2009, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 262/2009, de 25 de Maio de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025-2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de valor, referente a serviços acrescido em cima do montante total do contrato **nº 025/2016, (**Conforme art. 65, Item I, letra b, incisos 1º, 2º da Lei nº 8.666/93**)** De acordo com justificativa técnica estabelecido pelo Departamento de Engenharia. **DO VALOR**: Altera-se a Cláusula II, DO VALOR, para mais **15,62%,** valor R$ 9.005,20 do contrato original, data termo 21/11/2016. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**:AGUSTIN ROSA DAS NEVES, CNPJ: 24.615.339/0001-60.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS- RETIFICADA- REFERENTE AO CONCURSO Nº 001-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0987270	ABEL JOSE VILELA NETO	RG 959547 SSP MT	12/02/1973	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0097872	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	RG 22199489	14/04/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0087010	ADALBERTO NEVES VARJAO	RG 8337721	20/07/1971	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0097536	ADAO PEREIRA DOS REIS	RG 750651	19/08/1955	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0094530	ADELMAIR DA SILVA ROCHA	RG 27041867	29/08/1971	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0097770	ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE	RG 5202023215	20/03/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0985190	ADONILSON DA SILVA RIBEIRO	CNH 05090317793 24/10/2014 AD	16/03/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0083975	ADRIANA MARTINS LINS	RG 18694918	05/05/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0086443	ADRIANA NOGUEIRA SILVEIRA RESENDE	RG 11655836	19/09/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0094379	ADRIANO ALVES DE ALMEIDA	RG 4224996	16/03/1981	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0088565	ADRIANO DOMINGOS CARVALHO	RG 4616977	25/08/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0083973	ADRIELE MARTINS PINHEIRO	RG 21628114	24/09/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0984250	ADRIELE MARTINS PINHEIRO	RG 2162811-4 SSP MT	24/09/1989	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0083817	ADRIELLY FERNANDA S. OLIVEIRA	RG 5940513 SSP MT	10/06/1989	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0096831	ADRIELY BRITO DE OLIVEIRA	RG 5185595	23/02/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0087214	AGLAS CORDEIRO DAS NEVES	RG 1077527	13/06/1994	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0984440	AGLAS CORDEIRO DAS NEVES	CNH 1077527 ssp to	13/06/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0085989	AGLIMAR CARVALHO DE MORAIS	RG 11766565	22/03/1979	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0097494	AGUINEL PEREIRA DA SILVA NETO	RG 6022652	01/07/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0986020	AILTON DAMIAO DE MORAIS	RG 6618727 SSP GO	02/02/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0098063	ALAN BORGES BARBOSA	RG 25300025	08/09/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0981220	ALAN DELON GOMES DE LIMA	RG 2184704-5 sspmt MT	13/11/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0097361	ALCEU DE ALMEIDA	RG 771907	23/04/1963	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0097814	ALDA ROSA DE PINHO	RG 575582	12/09/1969	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0094575	ALDENI SIVIRINO DOS DANTOS	RG 12877492	04/08/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0095184	ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS	RG 799412147	15/08/1983	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0096659	ALEANA SOARES PIRES DOMINGOS	RG 4764765	14/10/1971	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0986790	ALESSANDRA FERREIRA DE SANTANA	RG 12874167 ssp mt	04/05/1980	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0983120	ALESSANDRO ARAUJO DA SILVA	RG 6088035 GO SSP	22/11/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0094382	ALESSANDRO LINO DE ARAUJO	RG 18695159	10/03/1989	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0985270	ALEX BUENO DE SOUZA	RG 21847460 SSP MT	27/10/1998	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0985800	ALEX DA SILVA GLORIA	RG 27771415 ssp mt	21/07/1998	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0986690	ALEX PINTO FRAGA	RG 15021319 ssp mt	18/11/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0086310	ALEXANDRE DOS SANTOS MELO	RG 12439118	28/12/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0984270	ALEXSANDRO DE PAULA BARBOSA	CNH 677254940 07/12/2012 AB	02/07/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0982730	ALINE ALVES DA SILVA	RG 20832036 SSP MT	05/12/1989	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0083629	ALINE SCHORRO	RG 16667387 SSP MT	15/01/1992	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0980740	ALLANA APARECIDA RIBEIRO PRADO	RG 18693423 SSP MT	09/04/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0097236	AMARILDO CAMPOS DE ALMEIDA	RG 4616988	20/12/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0982580	ANA CLARA FIGUEIREDO CORRÊA	RG 23548231 ssp mt	19/08/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0985300	ANA LUCIA CARVALHO TELES SANTOS	Carteira de Trabalho 49138 00059 MG	18/02/1962	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0085786	ANA LUCIA PAIS DE MATOS MARQUES	RG 16586670	24/06/1983	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0083847	ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 3084639	12/02/1962	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0981110	ANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	CNH 22628223 26/09/2014 AB	02/10/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0096099	ANA MARIA SOUZA MARTINS CREMONESE	RG 2238215	26/07/1962	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0094622	ANA PAULA BARBOSA IRINEU MARTINS	RG 4550526	09/09/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0984080	ANA PAULA OLIVEIRA GOMES	RG 5917321 ssp go	19/04/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0094329	ANA SILVESTRE MOREIRA	RG 13539230	23/02/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0097591	ANDRE WILLIANS SILVA	RG 12476463	17/04/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0097724	ANDREA AGUIAR VIANA	RG 11575018	29/01/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0087523	ANDREI LUIZ BOTELHO CONDE	RG 33182385	21/01/1986	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0986060	ANDRÉIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ALMEIDA	RG 4742337 DGPC GO	01/03/1983	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0096941	ANDREIA BARBOSA LUCIANO	RG 511382	16/06/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0085584	ANDREIA FREITAS PIRES	RG 12786993	23/05/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0096823	ANDRESSA CAROLINE SILVESTRE PARREIRA	RG 21847207	08/12/1994	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0093930	ANDRESSA DO NASCIMENTO VIEIRA	RG 23114207	26/10/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0985420	ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA	RG 2599871-4 SEJSP MT	23/09/1996	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0088873	ANE CAROLINE CANDIDA KIRIZAWA	RG 4636876	01/10/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0083963	ANGELICA C. F. DA COSTA SILVA	RG 20252269 SSP MT	10/01/1989	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0097477	ANGELO BATISTA DA ROCHA	RG 4340515	01/10/1962	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0982380	ANNA CLAUDIA ROCHA SCHARFENBERG	RG 21864063 SSP MT	19/08/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0094629	ANNE JENIFFER NOGUEIRA DE CARVALHO	RG 17225531	22/02/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0086820	ANTENOR GONCAVES FERREIRA NETO	RG 827026	12/02/1959	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0985820	ANTÔNIO CARLOS SANCANARI JÚNIOR	CNH 279412022 06/01/2016 B	16/12/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0096480	ANTONIO CELIO MACHADO JUNIOR	RG 4273788	04/03/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0094362	ANTONIO EDMARES BENTO DE LIMA	RG 2002024004186	04/08/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0987120	ANTONIO EURIPEDES DA SILVA	RG 364263763 ssp SP	26/06/1961	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0093670	ANTONIO PARREIRA DA SILVA	RG 904470	24/03/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0089609	APARECIDA ROSA DA SILVA	RG 4260445	22/02/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0094521	APARECIDA SILVA DOS SANTOS	RG 6010328	20/07/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0097070	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	RG 704939100	15/03/1979	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0097834	ARIANE SILVA LOPES	RG 4502278	17/12/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0086270	ARLINDA MARIA NOGUEIRA	RG 11109696	04/10/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0095181	AUREA SOUSA DA SILVA	RG 92393349120	02/01/1980	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0097610	BARBARA MUSA ABED	RG 14788837	14/07/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0981660	BÁRBARA NOGUEIRA LUVISA	RG 1869439-0 SSP MT	20/03/1995	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0982790	BETHÂNIA FÉLIX FIGUEIREDO	RG 588515 SSP GO	18/12/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0986980	BETHÂNIA RODRIGUES CARRIJO	RG 5863414 go ssp	26/05/1994	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0097854	BRAYAN OLIVEIRA COSTA DE JESUS	RG 21502927	20/08/1990	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0085991	BRENDON CARVALHO DA SILVA	RG 25714414	11/07/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0097925	BRINA GARCIA OLIVEIRA SOBRINHO	RG 22276793	15/09/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0094957	BRUNA CORTS ALVES	RG 5551709	22/05/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0096615	BRUNA DE FARIA QUADROS	RG 4625981	16/06/1984	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0985140	BRUNA DEMONTE SALES	RG 2298791-6 SSP MT	03/04/1998	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0981440	BRUNA KELLY DE SOUSA VALADÃO	RG 21851778 SSP MT	29/09/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0094640	BRUNA SESSEL	RG 24806870	18/09/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0094510	BRUNO BORGES DE ANICESIO	RG 2398927121	01/03/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0084148	BRUNO STEFANO DE SOUSA TAVARES	RG 17598400	04/07/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0083773	CAIO JUN TATEISHI	RG 405833672	21/10/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0984660	CAIO VINICIUS VIEIRA	RG 21281483 ssp mt	02/05/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0983560	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	RG 2463994-0 SEJUSP MT	15/10/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0097278	CAMILA DE SOUSA LIMA	RG 4633092	27/08/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0984190	CAMILA VICENTE DE MIRANDA	RG 4764823 DGPC GO	22/04/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0097780	CARLA APARECIDA MIRANDA CAMARGO	RG 189593626	27/09/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0987230	CARLA ARAÚJO GOMES	RG 22802908 SSP MT	05/02/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0094816	CARLA BORGES MANTOVAN	RG 10052283	29/12/1973	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0984870	CARLA FABIANA RIBEIRO CARVALHO	RG 5743318 SSP GO	22/12/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0087104	CARLA PETRY CARVALHO	RG 20992610	19/01/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0088316	CARLEANNE CAMPOS CUNHA	RG 21527062002	18/08/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0984430	CARLEANNE CAMPOS CUNHA	RG 21527062002 SSP MA	18/08/2016	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0097596	CARLIANE DOS SANTOS PACHECO	RG 5115617	09/10/1981	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0085123	CARLOS DEL EUGENIO DE SOUZA JUNIOR	RG 20858400	11/09/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0986730	CARLOS EDUARDO PEREIRA	RG 13878271 SSP MT	11/09/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0982400	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	RG 08937273 sspmt mt	09/09/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0093630	CARLOS ROGERIO RODRIGUES E SILVA	RG 10242210	15/04/1976	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0096844	CARLOS VINICIUS MORAES SOUSA	RG 5308010	07/08/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0982490	CAROLINA SCARLAT PARREIRA	RG 2185428-9 SSP MT	13/04/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0984060	CAROLINE SOUSA BRITO SILVA	RG 22988467 ssp/mt MT	13/03/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0086503	CASSIA APARECIDA DA SILVA	RG 4787761	31/01/1981	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0095920	CASSIA VIVIANE NIESCIUR RESENDE	RG 18062652	20/10/1989	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0982920	CASSIANA PEREIRA RODRIGUES	RG 4956077 SSP GO	16/02/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0093876	CELIA CRISTINA DA SILVEIRA	RG 5224508	08/06/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0097432	CELIA PEREIRA DA SILVA	RG 611728 SSP MT	26/10/1963	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0095931	CELIOMAR LOPES DA ROCHA	RG 17403430	30/08/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0097708	CELISMAR DOMINGOS ALVES	RG 3959006	09/05/1967	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0986470	CHRISTHIAN CLINT DIAS FERREIRA	RG 20913796 SSP MT	09/10/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0096325	CLAICER NOGUEIRA SILVA	RG 13686763	03/07/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0984640	CLARICE LUIZA SILVA DE LIMA	RG 4582091 DGPC GO	27/02/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0098031	CLAUDEMIR MARIANO	RG 10055860	08/06/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0095889	CLAUDETE DOMINGOS RIBEIRO	RG 3826159	30/07/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0083824	CLAUDIA RODRIGUES RAMOS	RG 15314766	16/07/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0083418	CLAUDIO ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS	RG 2072286	14/04/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0981560	CLAUDIO PERES DA SILVA	RG 329001280 SSP SP	04/02/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0096797	CLAYTON ALVES FIGUEIREDO	RG 12815047	10/06/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0096423	CLAYTON PARREIRA DA SILVA	RG 4464617	01/08/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0084719	CLEIBER ALVES FIGUEIREDO	RG 13782703	20/04/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0097086	CLEIBER ALVES FIGUEIREDO	RG 13782703 SSP MT	20/04/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0983000	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	RG 53759785 SSP PR	13/03/1974	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0985870	CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	RG 10446931 ssp mt	11/11/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0987050	CLEITON PAIXÃO LOPES	RG 20686021 ssp mt	20/11/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0094793	CLENEI PARREIRA DA SILVA	RG 13539175	17/05/1977	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0088585	CLEONES MADUREIRA DE SOUZA	RG 4356842	27/12/1980	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0083884	CLEONICE SILVA LIMA	RG 18742122 SSP MT	17/01/1983	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0983930	CLEONICE SILVA LIMA	RG 18742122 SSP GO	17/01/1983	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0981210	CLEUNEOLICE FERREIRA PAULA	RG 22651411 SSP MT	26/04/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0084826	CLEUZA PENA DE OLIVEIRA	RG 787924	25/07/1957	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0086213	CLEYTON SOUSA CASTRO	RG 11823550	20/02/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0088969	CLODOALDO RODRIGUES DOMINGOS	RG 8019860	07/09/1970	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0091351	CORIVALDO NOGUEIRA DA SILVA	RG 265121	12/10/1959	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0985850	COSMO DA SILVA	RG 8309637 SDJ PE	07/12/1987	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0092029	CREUZENIR DOS SANTOS FIGUEIREDO	RG 15267423	09/02/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0095185	CRISLAYNE DA PAZ PEREIRA DA COSTA	RG 23622040	24/01/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0097648	CRISTIANA GUIMARAES DOS SANTOS	RG 454096	17/12/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0095343	CRISTIANO ASSIS GONCALVES	RG 12815977	25/06/1976	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0088335	CRISTIELLY ALVES PEREIRA	RG 19174640	08/05/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0981930	DAIANE CAMARGO LUZIO	RG 15932745 ssp MT	24/08/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0983460	DAIANE MARTINS QUEIROZ	RG 6581224 Ssp GO	26/01/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0095481	DALILA RODRIGUES DA SILVA FREITAS	RG 23099062	30/10/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0083721	DANIEL BATISTA MOREIRA	RG 21627789	05/12/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0088171	DANIEL CANDIDO NAMAN DUTRA	RG 21330565	04/11/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0985350	DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO	RG 12559431 SSP MT	03/03/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0984330	DANIEL PEREIRA DA SILVA	RG 28631358 SSP MT	08/06/1998	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0096832	DANIEL PROCOPIO BENTO	RG 20902670	28/10/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0094775	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	RG 235536672	11/12/1970	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0981170	DANIEL SANTOS BARBOSA	RG 4741111 sspgo GO	23/07/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0986630	DANIEL VIEIRA DE FREITAS	RG 2476003 SSP DF	01/02/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0086821	DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS FREITAS	RG 18693482	11/05/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0982890	DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS FREITAS	RG 18693462 ssp mt	11/05/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0085382	DANIELLE RAQUEL CANDIDO DA LUZ	RG 20902352	20/05/1986	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0980690	DANILA BORGES DE OLIVEIRA	RG 17951763 ssp mt	07/10/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0098024	DANILLA APARECIDA DE ALMEIDA	RG 15333000	27/06/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0083646	DANILLO CAMPOS VIEIRA SILVA	RG 18394540	01/09/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0083683	DANILO OLIVEIRA BORGES	RG 4960917 DGPC GO	27/02/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0094227	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	RG 399579958	17/06/1980	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0094974	DAVI RODRIGUES FILHO	RG 13110977	02/10/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0987160	DAVID GOMES BARBOSA	RG 1867392 SSP MT	09/02/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0088733	DAYANE FLORENTINO SILVA VILELA	RG 20700237	05/10/1994	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0985990	DAYANE PLÁCIDO SILVA VIEIRA	CNH 04289106898 06/02/2008 AB	16/12/1982	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0983350	DAYKSON DE SOUZA SIMIÃO	RG 26957701 ssp mt	30/09/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0087072	DAYLON GOMES DE LIMA	RG 1516731	10/07/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0097702	DEBORAH BARRETO DOS SANTOS	RG 17208394	24/05/1984	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0987140	DEGLAIR VICENTE DE JESUS	RG 6323714 ssp go	15/01/1996	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0095175	DENILZA DA PAZ PEREIRA	RG 11699973	03/10/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0094154	DENISE AIELLE DA SILVA	RG 4972244	03/09/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0980840	DENISE AIELLE DA SILVA	RG 4972244 DGPC GO	03/09/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0096421	DEUGMAR ALVES DE OLIVEIRA	RG 4503854	11/05/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0091850	DEUZENIR ROSA DA SILVA	RG 4957630	06/05/1986	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0982590	DEUZIMAR BARRETO PEREIRA	RG 19486387 ssp mt	26/09/1983	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0098066	DEYSE MENDES DA SILVA	RG 25712934	12/02/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0985070	DIEGO BORGES DE BESSA	CNH 06125892010 21072014 B	29/06/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0096137	DIEGO MORAIS DE SOUZA	RG 18905030	17/06/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0084818	DIEGO PARANHOS CORREIA	RG 18682812	07/11/1992	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0982770	DIEGO PARREIRA DA SILVA MATOS	RG 26210975 SSP MT	13/10/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0092057	DIESSICA BORGES DE OLIVERIA	RG 244664201	12/02/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0982810	DILZA ALVES DA SILVA	RG 35506228765014 SSP GO	30/11/1969	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0982030	DINALVA DESOUZA	RG 1389929-5 SSP MT	30/10/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0986950	DINORA LUIZA DE JESUS SANTOS	RG 777630 SSP MT	06/08/1966	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0984780	DIOGO FELIZARDO VIEIRA	RG 18693997 SSP MT	12/01/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0986840	DIOMAR RODRIGUES DA SILVA	RG 2339455 SSP MT	08/09/1965	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0083794	DIONISIO FERREIRA LIMA	RG 854407 ssp mt	12/12/1972	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0083979	DIVANILSA DE ALMEIDA CATRINCH	RG 681443 SSP MT	30/12/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0083872	DIVINA BARROS DE FREITAS	RG 4359496	04/08/1963	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0095682	DIVINO RAFAEL DE SOUZA BORGES	RG 18697321	29/09/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0096794	DOMINGOS SAVIO NOGUEIRA DE RESENDE	RG 1907668	04/04/1966	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0097758	DORINHA ALVES RODRIGUES MORAES	RG 4113581	20/08/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0095458	DOUGLAS CRISTINA RIBEIRO SOARES MATOS	RG 741535	12/08/1969	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0985570	EDEMIR CARLOS CAMPOS	RG 12175820 SJ MT	04/06/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0086292	EDER MARTINS SALES	RG 4171116	03/08/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0095983	EDEVALDO DOS SANTOS SALES	RG 4990908	20/02/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0086783	EDIANE PARREIRA DE JESUS	RG 5151729	22/10/1966	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0985550	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 4261513 dgpc go	18/08/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0986430	EDILAINE VILELA DE CARVALHO	RG 4750878 dgpc go	01/10/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0094986	EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	RG 9348565	02/07/1970	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0097948	EDILSON SOUZA PORTELA	RG 16699025	05/12/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0981260	EDILVANA DOMINGOS DA SILVA	RG 1281536-5 SSP MT	17/08/1976	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0093268	EDIMAR CABRAL DE SOUZA	RG 4382018	10/09/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 01
0097766	EDINEIA SILVA GONCALVES	RG 12788082	29/08/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0083915	EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN	RG 530295 SSP MT	21/08/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0097537	EDIVANIA DE JESUS SILVA	RG 3711633	11/12/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0083925	EDNA DE LIMA SANTANA	RG 5606847	19/12/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0094336	EDNEMILDE FERREIRA COSTA	RG 8924767	14/05/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0981040	EDRISIA NUNES MARTINS	RG 6573029 SSP-GO Go	23/09/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0096277	EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	RG 13843796 ssp mt	07/07/1981	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0983110	EDUARDO DA SILVA PEDROSO	RG 14035847 ssp mt	01/05/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0092034	EDUARDO DAVID PANIAGO	RG 22851160	01/04/1994	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0083845	EDUARDO SEVERO FERREIRA	RG 18961487	21/07/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0981520	EDVALDO MARTINS DA SILVA	RG 13539043 SSPMT MT	03/10/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0094749	EFIGENIA JANISCH	RG 2079853	21/09/1962	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0983480	ELAINE EUZÉBIO NUNES	RG 23448270 SSP MT	03/11/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0981940	ELAINE PAES NOGUEIRA	RG 352918408 ssp sp	22/09/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0094796	ELDA SOUSA E SILVA	RG 822429	26/09/1972	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0095519	ELDO CAMPOS DOS SANTOS	RG 4477067	23/04/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0097282	ELDO CAMPOS DOS SANTOS	RG 4477067	23/04/1981	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0097452	ELDO DE SOUZA E SILVA	RG 300781817	25/03/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0986140	ELEN BIANCA ALVES SOBRINHO	RG 26487772 Ssp MT MT	03/02/1997	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0096948	ELENILZA SILVA NETTO	RG 21853118	09/01/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0084843	ELEOMARA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	RG 7167644	05/08/1972	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0983410	ÉLES FERNANDA MARTINS SILVA	RG 20902417 ssp mt	18/05/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0981300	ELESSANDRA CAMPOS DOS SANTOSDA MACENA	RG 6799317 geg GO	29/10/1979	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0084896	ELI DA GUARDA SOUSA	RG 21253366	10/12/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0987460	ELIANE ANDRADE ARRAIS	RG 797737 ssp mt	13/07/1972	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0095069	ELIANE BERNARDES DE OLIVEIRA	RG 906286	20/08/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0095493	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	RG 17597315	03/03/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0981050	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	RG 17597315 ssp mt	03/03/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0094984	ELICA MARTINS DE CARVALHO	RG 20992645	16/06/1987	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0980860	ELIENE APARECIDA ARAÚJO SILVA	RG 4326074 DGPC GO	01/03/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0087346	ELIENE BATISTA DE MORAIS	RG 4764783	21/08/1979	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0096555	ELIENE RAMOS SILVA	RG 20342071	21/09/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0094263	ELIENE RESENDE DE PLACIDO	RG 14405636	28/04/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0088582	ELIETE VILELA SANTANA	RG 3504599	15/11/1973	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0097918	ELINDOMAR BATISTA COELHO	RG 4972330	24/08/1987	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0087251	ELIOMAR CARDOSO DE SOUZA	RG 2852213	01/12/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0986830	ELIS REGINA DOMINGUES DE SOUSA	RG 2571082-6 Secretaria de Estado MT	09/08/1994	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0983830	ELISABETH DE SOUZA PORTO	RG 01420917 SJ MT	14/10/1960	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0097329	ELISANGELA ROSA DAS CHAGAS	RG 4960927	17/04/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0987290	ELIVON CARLOS BARBOSA	RG 427434 ssp go	11/11/1984	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 05
0084057	ELIZABETH FLAVIO RODRIGUES	RG 714793	23/10/1965	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0981900	ELIZANGELA BENTO DE OLIVEIRA	RG 4112300 ssp go	05/07/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0984950	ELIZENE FRANCISCA DE SOUZA NOGUEIRA	RG 3805665 PC GO	08/01/1979	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0095684	ELLEN REGINA MORAES BISPO	RG 23490500	09/05/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0094701	ELSON DOMINGOS DA SILVA	RG 736583	04/01/1971	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0094677	ELUZIMAURA BORGES	RG 5555551	17/09/1979	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0094266	ELY SEVERINO DA SILVA	RG 635547	26/05/1965	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0983310	EMANUEL SANTOS SOUZA	RG 20520484 SSP MT	20/02/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0986530	EMILIA RODRIGUES FREITAS	RG 20902476 SSP/MT MT	03/11/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0985910	ENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	RG 3334121 dgpc go	30/04/1976	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0097906	ERICA ANTONIA DA MATA FERREIRA	RG 4298175	13/06/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0096943	ERICA DE SOUZA GUIARO	RG 891037	30/10/1976	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0083995	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 18674291	20/07/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0086631	ERICLES CARRIJO DA SILVA	RG 23249943	14/01/1997	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0983340	ERIKA RIBEIRO DUTRA	RG 11966769 sj mt	30/05/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0981700	ERILENE ROCHA DE JESUS	Carteira de Trabalho 6616013 0030 GO	22/10/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0093302	ERITA GUEDES CAJANGO	RG 32298122888726	08/11/1973	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0982350	ESCARLIT DA SILVA BORGES	RG 25037447 SSP MT	12/11/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0088454	ESTELA TELES DOS SANTOS	RG 18693636	15/09/1986	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0984410	EUBERT CASSIO BARBOSA	RG 14341620 SSP/MT MT	06/11/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0981020	EULLER LOPES DA SILVA BARROS	RG 25709445 ssp mt	20/07/1998	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0083940	EUNILDE FERREIRA DA SILVA	RG 43822124	19/04/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0096796	EURLETE NOGUEIRA MARTINS	RG 913333	08/11/1976	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0093922	EUSTELIA MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA	RG 8223939	01/05/1970	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0086811	EUVANDER TAVARES DA SILVA	RG 4700719	27/10/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0983390	EUZI NAVES MARQUES	RG 10317910 ssp mt	02/01/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0985860	EVA XAVIER DO NASCIMENTO	RG 1466809-2 ssp mt	06/12/1966	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0981160	EVANDA FRANCISCA DA SILVA	RG 05223091 ssp mt	25/10/1963	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0098000	EVANDRO FEITOSA DA CUNHA	RG 15626148	19/08/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0087905	EVANGELISTA MACIEL SOUZA	RG 5231273	08/06/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0096365	EVANILDA SANTINA DA SILVA	RG 15282830	22/01/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0083976	EVANILTON DOS S. VASCONCELOS	RG 16983424 SSP MT	17/02/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0095797	EVERALDO MOREIRA DA SILVA	RG 978437	10/08/1971	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0097577	EZEQUIEL RESENDE MARTINS	RG 5137481	13/10/1986	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0088571	FABIA CRISTINA DE MORAIS	RG 8407274	28/06/1974	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0097669	FABIANA NAVES BARBOSA FERREIRA	RG 14360381	07/11/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0983970	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS	CNH 05847991552 10/11/2014 AB	17/08/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0097761	FABIANA SEVERINO DA SILVA	RG 18693539	18/02/1984	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0083815	FABIO FERREIRA SANTANA	RG 3550602	03/11/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0089632	FABIO LUIZ LOPES RODRIGUAS	RG 727038	30/09/1969	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0981250	FÁBIO MOREIRA ALVES	RG 5000340 DGPC GO	10/10/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0098039	FABIOLA DOMINGOS CHAVES	RG 17597510	23/05/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0985750	FABRICIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	RG 24637157 sejsp mt	22/04/1998	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0982670	FABRICIO MACEDO MOTA	RG 24938742 sejsp MT	03/05/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0984260	FABRÍCIO MALAQUIAS PEREIRA	RG 5394220 SPTC GO	29/03/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0982520	FABRICIO RAMALHO DE ABREU	RG 14333910 ssp mt	30/12/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0087610	FABRICIO SANTOS MARTINS	RG 5860853	02/02/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0095708	FABRISIA ALVES BARBOSA	RG 4113656	27/12/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0096689	FAGNER ALVES BARBOSA	RG 5555579	07/12/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0097954	FATIMA ROSELENA DA SILVA	RG 17730406	07/03/1972	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0095165	FAUSTO HENRIQUE PINHEIRO	RG 3335742	11/07/1976	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0985380	FELIPE PEREIRA DA SILVA	RG 5542589 SPTC GO	11/10/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0097179	FERNANDA BARBOSA SILVA	RG 18693369	09/03/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0986090	FERNANDA FAGUNDES GOMES	RG 56446780-7 ssp sp	30/11/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0987220	FERNANDA RODRIGUES DE JESUS ARAÚJO	RG 26720191 ssp MT	01/04/1996	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0088449	FERNANDO ALENCAR SILVA	RG 21438765	09/06/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0981870	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	RG 10640193 Sj Mt	12/08/1976	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0987060	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	RG 18674437 ssp mt	01/01/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 05
0087698	FLAVIA BARRETO DOS SANTOS	RG 14036967	20/12/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0097995	FLAVIA SOUSA VIEIRA	RG 19795599	25/02/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0086813	FLAVIANE APARECIDA SEVERINO DA SILVA	RG 18693318	04/12/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0984850	FLAVIO MESQUITA LOPES	RG 05798477 SSP MT	31/12/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0096257	FLORIZAN LUIZ ESTEVES	RG 528138	24/06/1965	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0089709	FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	RG 5921996	24/05/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0981810	FRANCIELLE MARTINS VILELA	RG 1869414-4 Ssp MT	25/10/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0092042	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	RG 22494812	28/04/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0094239	FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO SOUSA	RG 18797458	18/12/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0097692	FRANCIELY PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 29433169	03/02/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0086045	FRANCINILDA PORTELA VIANA	RG 299312920053	15/04/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0093462	FRANCISCO IVO CAJANGO GUEDES	RG 3572805	25/09/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0982840	FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO	RG 03208290 SSP MT	19/06/1956	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0987180	FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO	RG 389663 ssp MT	25/02/1966	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0987450	FRATHESCCOLLY VIEIRA DE OLIVEIRA	RG 2571104-0 SS \P M.T	01/06/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0985710	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	RG 1136300 SSP MS	20/10/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0083451	GEISIELMA MENDES DE ASSIS	RG 17598141	28/04/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0083602	GENIALDO LUIZ DE FIGUEIREDO	RG 16366271 SJSPMT MT	21/07/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0083809	GENILDA MARTINS PINHEIRO	RG 7880073	23/06/1964	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0083597	GENILDO TAVARES DE FREITAS	RG 10630961 SSP MT	31/10/1975	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0980720	GENITA FERREIRA DOS SANTOS	RG 19189281 SSP MT	05/09/1970	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0983280	GEOVANA CANDIDA CARDOSO	RG 2385587_8 Ssp Mt	14/04/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0083760	GERSON RIBEIRO MOURA NETO	RG 4166230	28/05/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0987500	GILBERTO AMORIM DA SILVA JUNIOR24021994	RG 18694195 SSP MT	24/02/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0095781	GILCA PAZ DOS SANTOS FAUSTINOS	RG 2352071	13/10/1966	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0097253	GILDA VIEIRA ARCANJO	RG 21846910	16/05/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0985330	GILDO VIEIRA ARCANJO	RG 25896040 SSP MT	18/07/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0083749	GILSON DA SILVA COSTA	CNH 338702620078 11/11/1990 B	10/01/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0092489	GILTON NOGUEIRA BORGES	RG 12815136	12/11/1974	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0096320	GISELE ARAUJO DE OLIVEIRA	RG 1788786	10/08/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0982970	GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA	RG 11294264 SJ MT	08/05/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0983270	GISLAINE DOS SANTOS BARRETO	RG 22375635 SSP MT	10/05/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0093562	GISLAINE SILVA BRANDAO	RG 17861829	16/12/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0094982	GISLANDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 25225626	06/06/1980	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0083990	GISLEY NONATO DA SILVA	RG 12577154 SSP MT	09/08/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0093566	GISSELLE LUBIA MARTINS HONORIO	RG 17597625	10/03/1984	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0981120	GLAUBER INÁCIO DE OLIVEIRA	RG 4165860 ssp go	21/07/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0982930	GLAUCIA SEBASTIANA DE FREITAS	RG 793041 ssp mt	20/01/1973	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0985630	GLAUCIELY LOPES DA SILVA	RG 4437129 DGPC GO	06/12/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0986400	GLEICE SOUSA ALMEIDA	RG 24919810 ssp mt	02/12/1996	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0981840	GLEISON ALVES DA SILVA	CNH 04580297875 20/02/2009 AE	18/05/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0097393	GLEISON FERREIRA DA SILVA	RG 17597498	06/05/1987	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 05
0093513	GLIMARA NOGUEIRA GONCALVES	RG 13420232	22/09/1980	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0097712	GOIACY ALVES DOS SANTOS TAKAHASHI	RG 5125588	03/09/1965	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0986770	GRACIELE ALVES DE SOUZA	RG 5676577 SSP GO	27/09/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 01
0983990	GRACIELLE SANTANA DOS SANTOS	RG 6509624 SSP GO	08/08/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0098059	GRACIETY MACHADO DE JESUS	RG 20996578	21/02/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0087334	GRETISLEY VIEIRA DE MORAIS	RG 25711148	22/05/1997	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0982800	GUILHERME SILVA NUNES	RG 20074638 Ssp Mt	17/10/1994	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0983780	GULLYT LUCAS FLORES BERNARDO	RG 5365615 dgpc go	29/05/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0985580	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	RG 21903646 ssp mt	29/11/1993	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0982600	GUSTAVO NASCIMENTO DO PRADO	RG 24482099 SSP MT	18/04/1995	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0090752	GUSTAVO RODRIGUES COSTA FREITAS	RG 16464974	21/07/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0983470	GUTIERREZ FERREIRA DOS SANTOS	RG 6315459 ssp go	05/06/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0980800	HADILLA DE PAULA ALVES	RG 19394195 ssp mt	29/04/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0987570	HADILLA DE PAULA ALVES	RG 19394195 ssp mt	29/04/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0985230	HAGMENON ALVES DE ARAUJO	Carteira de Trabalho 17070333 021 mt	07/05/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0987490	HANDER HENRIQUE PARREIRA CARRIJO	RG 17005221 ssp mt	18/12/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0094534	HEDPO MIGUEL SILVA	RG 5011658	09/03/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0083631	HELENA DA SILVA MENDES	RG 280548491 SSP MT	13/06/1973	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0094436	HELENA DUTRA RIBEIRO	RG 324875	08/08/1956	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0982450	HELIO BORGES MONTEIRO LIMA	RG 4012996 SSP RJ	23/11/1957	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0985180	HÉLIO DORNELES CHAVES JUNIOR	RG 14109808 ssp MT	22/05/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0097505	HELOISA CAMPOS DE ALMEIDA	RG 4059861	02/02/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0097174	HENRIQUE CANDIDO DE MORAES	RG 16313887	08/07/1987	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0097768	HERCULES RODRIGUES MESQUITA	RG 28530942	11/04/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0982610	HERYKA TOLEDO MUNDIM	RG 5910678 SSP GO	05/06/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0083863	HICCARO NOGUEIRA MARTINS	RG 22798277	10/11/1996	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0984730	HICCARO NOGUEIRA MARTINS	RG 22798277 ssp mt	10/11/1996	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0987130	HIORDANA SOUZA PAES	RG 5938908 SSP GO	18/06/1995	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0083882	HUGO MARTINS DE BARROS	RG 11067810	09/05/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0086760	HUGO VANDERLEY MOTA	RG 22613439	31/05/1993	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0093763	HUSKLEBER MOREIRA ALVES	RG 4618133	20/06/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0095455	HYURY SOARES DE MATTOS	RG 21488550	06/01/1994	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0981200	IDAILSON RODRIGUES DE SOUSA	RG 8224331 ssp mt	23/08/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0986600	IDÊ SEVERINO DA SILVA	RG 651834 ssp mt	25/10/1966	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0089368	IDELMO LOPES DA SILVA	RG 12021474	10/12/1971	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0981310	IGOR RESENDE DA MACENA	RG 5374955 sptc go	05/05/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0986910	IOLENE GOULARTE DOS SANTOS CARVALHO	RG 4666707 SSP Go	10/09/1984	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0093870	ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO	RG 26639092	12/01/1966	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0095345	ISAIAS DIAS DE SOUZA	RG 24620459	21/01/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0986670	ISMERINDA CANDIDA FERREIRA	RG 12128546 ssp go	10/09/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0985210	ISRAEL CARLOS DE ALMEIDA	RG 4567095 DGPC GO	16/05/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0087281	ISRAEL MAGNO CARNIEL	RG 10830871	14/06/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0985560	ITALENA FARIAS CAMPOS	CNH 04275284327 16102012 AB	16/06/1962	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0981960	IUZA BENTO ROCHA	RG 07621957 ssp mt	06/02/1971	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0983490	IVAN OLIVEIRA SILVA	RG 6064093 SSP GO	09/01/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0983230	IVANEIDE CARLA MAGALHÃES DE SOUZA	RG 25127446 sj mt	11/08/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0090831	IVANILDE SOUZA FERREIRA DA SILVA	RG 777625	12/09/1967	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0087958	IVONE ALVES RODRIGUES	RG 2188308	30/12/1971	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0083783	IVONE DE CASTRO MOSSOLINI	RG 4764829	20/07/1961	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0981570	IVONETE SILVA DE ALMEIDA	RG 2148862-2 SSP MT	09/09/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0083798	IZABEL FREIRE DE ALMEIDA	RG 5707781	19/07/1963	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0088342	IZELMA PARREIRA DAS NEVES	RG 12148059	26/01/1969	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0987170	JACINTO FARIAS CAMPOS NETO	RG 21048398 SSP MT	20/06/2013	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0982680	JADI RAIÇA MONTEIRO	RG 27101916 sejsp mt	30/12/1997	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0094080	JAELLY THENDARA PARREIRA RIBEIRO	RG 50780497	06/10/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0986350	JAKELINE ESTELIANE GONÇALVES	RG 17896444 SSP MT	13/03/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0084989	JAKELINY ALVES MOREIRA	RG 4762492	12/06/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0094961	JAMES STEFANO GOULARTE DE ALMEIDA	RG 26350726	18/09/1996	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0986570	JANAINA RODRIGUES DE OLIVRAEI	RG 624267908 ssp SP	10/01/1973	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0985720	JANILSON FERREIRA DE ALMEIDA	RG 4113918 DGPC GO	14/05/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0981650	JANIO PEREIRA DA SILVA	RG 11805683 ssp mg	30/07/1977	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0097475	JAQUELINA SOARES PIRES	RG 653863	02/06/1968	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0983200	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	RG 2210058-0 SSP MT	02/08/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0985900	JARLON ÂNGELO DE SOUZA ALMEIDA	RG 31444665 ssp go	17/11/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0092743	JEFERSON EROTIDES ALVES CHAVES LOPES	RG 48713574	08/09/1991	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0097326	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	RG 25814788	03/04/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0097301	JEFFERSON ASSIS MARTINS	RG 18310001	02/02/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0097719	JEFFERSON FELIPE OLEGARIO DA SILVA	RG 17017858	30/01/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0987250	JEFFERSON LUIZ RICHARD	RG 969887 ssp MT	26/10/1974	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0097742	JENNIFER GONCALVES DE LIMA	RG 44784782	18/11/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0984480	JERFFERSON DA SILVA BORGES	RG 25714333 ssp mt	01/05/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0984740	JERÔNIMA TAVARES DA SILVA VITAL	RG 1133873-3 SSP MT	09/01/1971	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0083654	JESSICA BORGES DA SILVA	RG 2273216 SSP MT	18/10/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0094820	JESSICA CAROLINY ASSIS MARTINS	RG 18342272	12/10/1994	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0088742	JESSICA DE JESUS SANTOS	RG 17000203	31/05/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0985810	JÉSSICA RODRIGUES TEIXEIRA	RG 22684883 SSP MT	23/07/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0987000	JETRO FREITAS DE SOUSA	RG 4222418 DGPC GO	29/04/1980	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0095685	JOANA DARC DE OLIVEIRA VILELA	RG 2847881	03/02/1970	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0986110	JOANES ALVES DA SILVA	RG 490897 ssp mt	22/02/1965	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0083811	JOAO ALMEIDA GOMES	RG 977971	14/11/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0984150	JOAO BOSCO DA SILVA	RG 1832956 SSP MT	29/07/1960	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0981010	JOÃO CARLOS LOPES DE SOUSA	RG 3946998 Crc MT	26/03/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0097963	JOAO MOREIRA DO PRADO	RG 20808285	02/06/1967	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0985940	JOÃO PROCOPIO BENTO	RG 1065885-8 ssp MT	10/06/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0982240	JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA	RG 714811 SSP MT	19/02/1974	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0093664	JOAQUIM PINTO GONCALVES	RG 347660	19/08/1961	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0985010	JOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 08223912 ssp mt	16/09/1973	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0097547	JOELMA LEAO FREITAS	RG 5263872	22/05/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0090352	JOELMA SOIANY MATEUS DE OLIVEIRA SANTOS	RG 22199691	21/06/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0981380	JOELSON DE OLIVEIRA	RG 14580454 ssp mt	16/01/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0985250	JOHN MAIA DE PAULA	RG 19005419 PC MG	02/03/1998	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0094767	JOICE ANDRADE DE OLIVEIRA	RG 13566407	21/07/1973	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0981590	JOICE MACEDO MOTA	RG 26487675 sejsp MT	26/06/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0982690	JONATAN ALBANO DE CASTILHO	RG 21838038 SSP MT	07/03/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0987480	JORDANA FRAGA COSTA	RG 5115679 sptc go	02/08/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0981150	JORDANNA CANDIDA FERREIRA	RG 22040854 SSP MT	29/10/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0089111	JORGE MOREIRA RIBEIRO	RG 15103978	06/12/1963	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0086516	JORRANE ALMEIDA LIMA	RG 5797963	24/07/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0983370	JOSADARQUE MIRANDA DE ARAUJO	RG 0148913320005 Secretaria de segura MA	05/09/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 02
0087567	JOSANE COSTA DA SILVA	RG 22910450	28/04/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0983610	JOSE ALBERTO ALVES DUARTE	RG 741526 SSP MT	21/02/1970	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0083911	JOSE CARLOS DA COSTA XAVIER	RG 11067640	27/09/1976	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0987080	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	RG 16064461 ssp mt	10/09/1966	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0092717	JOSE DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA	RG 4322365	07/12/1973	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0094804	JOSE JESUS SEVERIANO	RG 324797	06/12/1961	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0982870	JOSE MARIA VIEIRA CARDOSO	RG 2885042 ssp mt	23/03/1961	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0092500	JOSEANE CACERES DE SOUZA	RG 3352409	12/10/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0095367	JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS	RG 4700769	15/03/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0097101	JOSIANE APARECIDA SOUZA OLIVEIRA	RG 5646154	05/05/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0088531	JOYCE ITACARAMBI DE CARVALHO	RG 20281161	16/08/1989	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0089704	JUBICLEIA ALVES BARROS	RG 10340220	28/06/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0985340	JUBYANE PEREIRA E SILVA	RG 4550556 DGPC GO	21/01/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0097440	JUCELIA BATISTA DE SOUSA	RG 34951287833490	27/10/1974	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0985460	JUCELY ALVES DA SILVA PAIVA	RG 6566377 SSP GO	10/03/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0096382	JUCIMEIRE ALMEIDA MORAIS	RG 3445258	27/11/1976	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0088359	JUENIR PEIXOTO DIAS	RG 4455332	17/02/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0985110	JÚLIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	RG 5281169 SSP GO	13/05/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0984810	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	RG 4789461 dgpc go	01/11/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 03
0984280	JULIANA GOMES DA SILVA FLECK	RG 14850982 SSP MT	09/03/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0093946	JULIANO ESCATOLIM BASILI	RG 18239226	20/12/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0097490	JULIANO NAVES MARQUES	RG 15692647	27/12/1981	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0986710	JULICLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 29431026 SSP MT	09/03/1998	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0981460	JUSÇANIA RIBEIRO BARROS	RG 16813952 SSP MT	05/02/1987	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0983010	JUSCÉLIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	RG 14336588 SSP MT	29/04/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0085903	JUSCILON SILVA PEIXOTO	RG 17596971	27/06/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0084358	JUZIMENI MARTINS DA SILVA	RG 4307433	24/12/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0097813	KADMA MESQUITA RESENDE DE SOUSA	RG 15947858	25/07/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 01
0089274	KALINE SOUZA GODOI	RG 5921910	24/04/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0098020	KALLITON CESAR CARDOSO DOS SANTOS	RG 957013	26/08/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0982950	KAREN NOGUEIRA DE REZENDE	RG 23114290 ssp mt	01/01/1998	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0090563	KARINA LIMA DA SILVA	RG 22631127	27/07/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0987070	KARINA ROSA LOPES	RG 4497183 sptc GO	06/05/1987	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0090356	KARINE CANDIDA	RG 22651454	04/10/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0097851	KAROLINE PEREIRA DE SOUZA	RG 20772947	06/10/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0087040	KASSIA CARVALHO DE REZENDE	RG 20902182	02/03/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0096004	KASSIA KIS MARTINS ALVES	RG 23855819	27/12/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0985440	KATHIUSCIA MACHADO DE SOUZA FARIA	RG 5361018 ssptc go	03/09/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0097807	KATIA ARAUJO DE FARIAS	RG 18695230	30/08/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0097295	KATIANE CAMPOS CUNHA MARTINS	RG 21104999	07/03/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0083857	KATIELLE DOMINGOS DE FREITAS	RG 17223393 SSP MT	29/04/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0092707	KAUE ALLERRANDRO BARROS REZENDE	RG 19924020	12/08/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0981320	KEILA SALVINO DA CONCEICAO SOUZA	RG 5000796 ssp go	10/10/1983	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0984420	KELCI MACHADO ASSUNÇAO	RG 12815632 SSP MT	14/08/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0098016	KELIANE OLIVEIRA SANTOS	RG 4741025	18/12/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0083454	KELLE CRISTINA DE O. BARBOSA	RG 14817960 SSP MT	02/07/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0097240	KELLEN RESENDE VILELA	RG 5473515	06/04/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0983190	KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA	RG 20936621 SSP MT	05/09/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0985370	KELLI CRISTINA DA SILVA PIMENTA	RG 10428631 SSP MT	04/04/1973	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 02
0981500	KELLY MARTINS PEREIRA	RG 16587073 ssp mt	21/04/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0986550	KESIO KLEBER RODRIGUES DOS SANTOS	RG 5157531 pcii go	06/08/1980	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0096046	KEYLA DE REZENDE MARIANO	RG 11283335	08/09/1979	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0984910	KEYNON OLIVEIRA DUARTE	RG 19578652 SSP MT	23/08/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0984940	KEYNON OLIVEIRA DUARTE	RG 19578652 SSP MT	23/08/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0097853	KIRLEN FERREIRA PERES	RG 5137716	18/11/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 02
0089245	KISCILA PRIMO PEREIRA SILVA	RG 5735096	10/03/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0089249	KLEIDIR ANTONIO NOGUEIRA NETO	RG 17222885	30/07/1991	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0097344	KLISMAN MARTINS ALMEIDA	RG 21830177	28/06/1996	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0083459	LADISLAU HONORIO MARTINS	RG 3370758205370	22/10/1953	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0983020	LAFAYETH GONÇALVES DA SILVA	RG 600032 SSP MT	02/02/1970	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0097542	LAIS JOKACIA CAMPOS COSTA	RG 17465265	17/10/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0094498	LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	RG 23114266	26/06/1994	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0087228	LAPEMBERGUE DE MORAIS CARVALHO	RG 967599	08/07/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0093997	LARA FERNANDA MENDONCA BARBOSA	RG 520047564	11/08/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0097560	LARIZA BORGES BARBOSA	RG 21543038	30/12/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0083812	LAURA ALVES DE SOUZA	RG 14685116	26/11/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0987380	LAURA CAROLLYNE ALVES FIGUEIREDO	RG 17223083 ssp mt	03/08/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0083425	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	RG 177073037 SSP MT	26/11/1987	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0983430	LAURA GABRIELLE NOGUEIRA SEVERIANO	RG 5601667 Ssp Go	11/08/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0083947	LAURA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES	RG 11537736	11/11/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0085996	LAURA RODRIGUES SOARES	RG 4700687	23/08/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0980950	LAURA RODRIGUES SOARES	RG 4700687 DGPC GO	23/08/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0094630	LAURANE FLORENTINO DA SILVA	RG 12022128	30/01/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0985950	LAURANE FLORENTINO DA SILVA	RG 12022128 SJ MT	30/01/1978	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0088597	LAZARA BEATRIZ LEAO FREITAS	RG 4479671	20/02/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0093925	LAZARA REGIANE CARRIJO RODRIGUES	RG 13955748	27/10/1981	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0093631	LAZARO ALVES VILAS NOVAS	RG 61165	28/02/1958	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0088779	LAZARO DOMINGOS NETO	RG 5924200	31/01/1966	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0087550	LAZARO PINHO NETO	RG 9373365	06/07/1973	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0097996	LEANDRO ARAUJO MARTINS	RG 19984642	05/12/1989	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0097933	LEANDRO GARCIA ALVES	RG 15959112	25/02/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0985040	LEANDRO RAMOS VILELA	RG 5459414 ssp go	21/08/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0983980	LEANDRO VIEIRA GOMES	RG 22052135 SSP MT	23/03/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0984720	LECY MARIA DOMINGUES NOLASCO	RG 4913340 SSP GO	10/10/1964	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0987210	LÉIA JOSINA NOGUEIRA SILVA	RG 12877050 SSP MT	12/03/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0986810	LEIDE MARTINS DA SILVA CEBALHO	RG 13950665 Ssp Mt	06/01/1979	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0983770	LEIDIANE ALVES DE ANDRADE VARGAS	RG mg13957995 dgpc mg	29/04/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0089019	LEIDIANE DE SOUZA GONCALVES	RG 18410634	09/07/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0085575	LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA	RG 4700664	12/04/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0097075	LEIDIMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA	RG 4700753	09/05/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0084922	LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA	RG 17222818	29/08/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 02
0086926	LEIDINAURA XAVIER DO NASCIMENTO	RG 19979142	22/09/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0981680	LEILA NOGUEIRA TAVARES	RG 270833-7 ssp mt	21/10/1961	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0981470	LEILA SIMONE LEMOS OLIVEIRA	RG 4938215 dgpc go	24/07/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0083825	LEIZA NEVES NUNES VIANA	RG 4422576	21/12/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0086738	LENIO VIEIRA BORGES	RG 19984308	22/02/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0097504	LENISE FERNANDA SILVA	RG 475546520	02/05/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0981670	LEOMAR ALVES GOMES	RG 111095580 SJP MT	12/06/1976	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0095317	LEOMAR INACIO DA SILVA	RG 3993023	14/02/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0982460	LEONARDO MARTINS CARVALHO	RG 21253331 SEJSP MT	26/06/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0093785	LEONARDO MARTINS RAMALHO DOS SANTOS	RG 20313250	24/08/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0984240	LEONARDO ROMAS TOMAZELI	RG 22355294 SSP MT	07/03/1996	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 01
0093758	LEONILDA ALVES DE OLIVEIRA	RG 21159254	22/09/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0987410	LETICIA OLIVEIRA VILELA	CNH 21847363 SESP AB	20/04/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0083789	LIASSE MONIQUE DE PINHO GAMA	RG 20203160	09/12/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0093651	LIBERATO DOMINGOS DE FREITAS JUNIOR	RG 20615337	04/12/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0083944	LIDIANE SOUZA BERNARDES	RG 539382 SSP MT	02/10/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0986200	LISANDRA PEREIRA CAJUEIRO	RG 6135866 ssp GO	07/11/1995	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0091247	LIVIA GABRIELLY PEREIRA RIBEIRO	RG 4700750	08/10/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0094233	LORANA MAYLLA MENDONCA NOGUEIRA	RG 1266823	22/01/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0094243	LORENA FIGUEIREDO SILVA	RG 976978	05/08/1978	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0088643	LORIVAL VIEIRA BARBOSA	RG 12874698	14/12/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0982170	LORRAINE DA SILVA	RG 20387504 ssp mt	16/10/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0985310	LOYCE LENE PEREIRA ALVES	RG 27042022 ssp mt	17/11/1995	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0986860	LUAN ANDREOLLI DE ALMEIDA ARRUDA	RG 2101861-8 SSP/MT MT	08/01/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0093425	LUAN BORGES BARBOSA	RG 26090724	11/10/1996	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0097735	LUANA CRISTINA DA SILVA	RG 18984479	13/03/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0985130	LUANA LAURA DIAS DA SIVA	RG 18693555 SSP MT	28/01/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0097414	LUBIA NOGUEIRA BORGES	RG 10844503	25/07/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0985650	LUBIA NOGUEIRA BORGES	RG 10844503	25/07/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0097774	LUCAS ALISON DA SILVA ALMEIDA	RG 1596284820	25/06/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0089174	LUCAS DOURADO DE ARAUJO	RG 14390531	12/01/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0083468	LUCAS FERREIRA ALVES	RG 26284588	06/06/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0986280	LUCAS KAROLL MORAIS FRANCO	RG 12689203 SSP MT	05/10/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0982980	LUCAS NOGUEIRA LOPES	RG 5560428 SSP GO	04/01/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0982120	LUCAS PEREIRA DE CARVALHO	RG 6329179 ssp go	09/09/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0095805	LUCAS SAMUEL MACHADO	RG 5293073	22/03/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0083864	LUCELINA FAVIO DE JESUS	RG 2852275 SSP MT	10/01/1973	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0986500	LUCIA REGINA LOURENÇO TOSTA	RG 3375588 DGPC GO	05/04/1978	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0094952	LUCIANA AQUINO DE ALMEIDA	RG 18693466	23/04/1984	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0094539	LUCIANA MARTINS DE SOUSA	RG 382714726	20/01/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0083607	LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO	RG 15879348	22/05/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0084124	LUCIANA VIEIRA BARBOSA	RG 4112016	11/01/1981	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0097259	LUCIANO LOPES ALVES	RG 34375946398430	28/04/1978	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0985170	LUCIENE ALVES DE ARAUJO	RG 31464220 SSP SE	15/06/1984	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0982060	LUCIENE ALVES SAMPAIO	RG 14739763 ssp mt	19/09/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0088333	LUCIENE CAMPOS DE SOUSA OLIVEIRA	RG 4764766	01/08/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0095052	LUCILENE DOMINGOS DO PRADO	RG 19976534	21/11/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0986650	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	RG 6577997 SSP GO	27/04/1972	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0983900	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	RG 4820555 SSP MT	16/06/1972	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0985540	LUCIRENE MACHADO	RG 14866560 ssp mt	05/10/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0984120	LUCYANO BORGES RODRIGUES DAVID	RG 4451872 Ssp Go	17/07/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0985050	LUDIMYLLA LINS GONDIM DOS SANTOS	RG 24194581 SSP MT	08/08/1994	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0086909	LUDYMILLA GOMES DE LIMA	RG 21847290	26/11/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0094403	LUECI OLIVEIRA ALVES	RG 2339825	05/10/1963	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0984050	LUIS WILLIAN NOGUEIRA	RG 26564580 SSP MT	11/11/1965	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0085196	LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA	RG 753532	10/09/1969	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0097486	LUIZ CARLOS SOARES	RG 933774	13/11/1967	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0093822	LUIZ FABIO BARBOSA MOURA	RG 1628330	25/11/1962	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0097678	LUIZ FELIPE DECCO DE OLIVEIRA	RG 5036556	20/10/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0088842	LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	RG 15330095	03/11/1980	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0097748	LUIZ OTAVIO GOMES DA SILVA	RG 20502915	14/12/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0083890	LUKAS WAMBASTEN D. NOGUEIRA	RG 22405798 SSP MT	21/04/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0986080	LUSERLEY PEREIRA DA SILVA	RG 20241054 ssp mt	08/12/1981	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0982550	LUSIDALVA MARTINS DA COSTA	RG 20783620 SSP MT	26/10/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0083931	LUZIA BASTOS DA SILVA	RG 10237810 SSP MT	26/05/1972	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0981140	LUZIA DE OLIVEIRA BARCELO	RG 4019500 ssp go	12/11/1970	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0095785	MAETE ALVES DOS SANTOS	RG 21180660	14/06/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0986290	MAIELLY PEREIRA ALVES	RG 1532991- 7 SSP MT	31/01/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0096189	MAIK GONCALVES DO NASCIMENTO	RG 23751940	05/10/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0984860	MAIKSON DIVINO BATAISTA ROCHA	RG 22824510 SEJSP MT	01/05/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0091971	MAIRA RESENDE DIB	RG 384138196	24/12/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0084823	MAKS VINICIUS PENA DE OLIVEIRA	RG 21018790	17/10/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0097273	MARA CRISTIINA MARTINS DE JESUS	RG 32641853337170	03/09/1976	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0986410	MARALICE SILVA MELO	RG 17714281 ssp MT	03/01/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0095901	MARCELA DOMINGOS RIBEIRO	RG 7016564177	05/01/1998	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0983290	MARCELENE OLIVEIRA DA CRUZ	RG 19129670 ssp mt	11/08/1983	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0097721	MARCELO GIL DOS SANTOS	RG 15894380	30/12/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0097275	MARCELO MATOS GAMA	RG 714773	22/06/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0986380	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	RG 18296270 Ssp Mt	22/01/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0983530	MARCIA BARRETO RIBEIRO DE MELO	RG 1753701-0 SEJSP MT	02/11/1986	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0089021	MARCIA DE JESUS MARTINS DA SILVA	RG 4764810	02/06/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0983860	MARCIA DE JESUS MARTINS DA SILVA	RG 4764810 DGPC GO	02/06/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0097208	MARCIA MONTEIRO DA SILVA	RG 4211471	16/11/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0097543	MARCIA NAVES DE SOUZA	RG 10282068	10/06/1973	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0083647	MARCIA RODRIGUES FREITAS	RG 4972161	03/08/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0097740	MARCIEL VIEIRA FERNANDES	RG 5333751	05/03/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0987010	MARCILIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 6213292 SSP GO	27/05/1996	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0094237	MARCIO MATOS GAMA	RG 13801813 ssp mt	12/08/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0985360	MARCIO MATOS GAMA	RG 13801813 ssp mt	12/08/1984	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0093840	MARCIO SOUSA MATTOS	RG 17446066	04/08/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0983070	MARCIONILIA DOURADO SOARES	RG 11726342 sj MT	01/11/1977	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0088530	MARCO ANTONIO ARAUJO DA SILVA	RG 18475310	15/03/1996	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0986370	MARCO RITIELLI CRUZ SILVA	RG 5659417 ssp mt	28/06/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0094373	MARCOS ANTONIO SERAFIM	RG 18693709	28/02/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0094101	MARCOS APARECIDO DE ALMEIDA NOGUEIRA	RG 5086991	04/12/1961	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0097839	MARCOS ROBERTO DE CASTRO	RG 3138786	05/05/1976	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 05
0094956	MARCOS ROBERTO DE JESUS	RG 777602	18/12/1967	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0087308	MARCOS SEVERINO PADILHA	RG 24478407	13/06/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0089015	MARCOS VELOSO OLIVEIRA	RG 19041349	06/06/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0980790	MARCUS ANTONIO CARDOSO DE JESUS	RG 1322621 ssp DF	23/10/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0083409	MARCUS VINICIUS PARREIRA AMARAL	RG 22145133	09/01/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0982650	MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS	RG 19950624 SSP MT	12/06/1990	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0097476	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	RG 10398040	21/07/1977	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0095315	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	RG 14875993	08/03/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0083955	MARIA APARECIDA B. FERNANDES	RG 4687302 SSP MT	10/09/1965	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0980710	MARIA APARECIDA DA MATA AMORIM	RG 04625226 ssp mt	07/12/1965	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0097984	MARIA APARECIDA REZENDE BATISTA	RG 551799	04/11/1964	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0095360	MARIA AURILEIDE LIMA DANTAS	RG 913330	02/10/1963	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0095333	MARIA BENEDITA MENDES DA SILVA	RG 4356822	15/12/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0095187	MARIA CONCEICAO DOMINGOS DA SILVA MARTINS	RG 53500377149	29/04/1972	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0987020	MARIA CREUISA MARTINS DA SILVA	RG 4197189 Go Goias	01/06/1979	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0987510	MARIA CRISTINA PARREIRA DA SILVA	RG 08034222 SSP MT	03/07/1970	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0087776	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	RG 6864813	08/12/1970	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0087525	MARIA DA GUIA DA COSTA	RG 8460469	08/09/1971	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0097381	MARIA DE FATIMA DA SILVA	RG 816122	28/02/1969	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0086850	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RESENDE	RG 4700751	28/04/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0089367	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BORGES	RG 917428	01/05/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0986930	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	RG 23209160 SSP MT	07/02/1995	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0097231	MARIA DE LOURDES DA SILVA	RG 9823670	03/07/1963	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03
0094277	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	RG 6518290	01/09/1965	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0094582	MARIA JOSE MARTINS	RG 3632170	13/05/1977	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0981640	MARIA JOSÉ ROSA SOUSA	RG 20485247 ssp mt	26/07/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0983890	MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS	RG 4823063 DGPC MT	01/09/1979	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0982830	MARIA MARTINS DOS SANTOS	RG 18694330 SSP MT	08/04/1976	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0097882	MARIA NEILZA SANTOS SILVA	RG 1085895995	19/12/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0094100	MARIA PRISCILA MARIANO WURZIUS	RG 19276800	11/11/1992	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0088651	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 7879962	04/10/2065	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0097718	MARIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	RG 34843757630719	21/09/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0093773	MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS	RG 10961569	08/07/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0097330	MARIA SILVESTRE MOREIRA	RG 592404	-	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0083893	MARIADINE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 21543216	11/08/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0986220	MARIANA ALVES DE OLIVEIRA	RG 4626728 DGPC GO	19/06/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0981270	MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA	RG 16744233 SSP/MT Mt	12/04/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0083888	MARIANE MARIA DE JESUS	RG 27042120 SSP MT	29/01/1995	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 02
0085626	MARIENE BATISTA DO NASCIMENTO	RG 13539302	09/06/1979	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0084718	MARILUCIA DA SILVA DOMICIANO	RG 20963106	10/01/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0087068	MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO	RG 1374303	05/08/1983	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0087936	MARINA NERY NEVES	RG 21852618	29/06/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0083958	MARINA PEIXOTO GOMES	RG 16449169 SSP MT	05/11/1986	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0085939	MARINALVA BRAZ DE SOUZA FREITAS	RG 6167635	24/01/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0086274	MARINALVA SILVA SANTOS	RG 18694900	05/09/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0097077	MARINE REGINA CORREA DA SILVA RIBEIRO	RG 17272033	12/07/1987	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0097752	MARINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 21241872	30/10/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0981000	MARINETE DOS SANTOS DOURADO	RG 4317676 crc BA	23/11/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0091737	MARIO VENICIUS DE FARIA	RG 12318663	16/04/1980	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0083932	MARISA APARECIDA DE SOUZA	RG 34463031 sssp sp	11/10/1981	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0094807	MARISTELA ALVES DE SOUSA	RG 4666727	05/12/1987	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0097347	MARKEZINE PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 25710230	11/08/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0092510	MARLEY ROSA BATISTA	RG 12653705	13/08/1978	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0083951	MARLI ROSA DE SOUZA	RG 760049 SSP MT	07/03/1969	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0981750	MARLI ROSA DE SOUZA	RG 760049 SSP MT	07/03/1969	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0093937	MARLON SOUSA SILVA	RG 12915491	19/05/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0987190	MARLUCIA PAULA ALVES	RG 5148607 SSP GO	08/11/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0982850	MARLUCIA PEREIRA DA SILVA	RG 10087915 SJ MT	24/12/1973	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0984530	MARLUS MARTINS BARBOSA	RG 13362585 SSP MT	01/08/1985	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0986130	MARTA REGINA SILVA COSTA	RG 16369939 ssp mt	24/10/1970	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0092228	MARTHA HELENA DA COSTA ALVES	RG 4342686	18/09/1967	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0985450	MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 1291509402 SSP BA	15/11/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0983210	MATHEUS LOPES MARTINS	RG 2977153-6 SSP MT	21/12/1998	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0981710	MAURICO RIBEIRO DA SILVA	CNH 00323489951 23.01.2014 ab	26/01/1976	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0984900	MAYANE COELHO MORAES	RG 21503770 SSP MT	28/02/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0087202	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	RG 6187455	14/07/1996	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0985790	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	RG 6187455 ssp go	14/07/1996	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0986640	MAYENE RAIRA CARDOZO COUTINHO	RG 23267801 ssp mt	30/08/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0098019	MAYRA COSTA RODRIGUES	RG 18426980	30/01/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0984140	MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA	RG 18692648 ssp MT	08/01/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0083442	MAYSA RESENDE FREITAS	RG 2591256101	26/04/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0083450	MAYZA DANYLA COSTA ALVES	RG 22663061	06/07/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0084451	MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER	RG 4549236	29/11/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0088589	MICHAEL JULLIAN FERRREIRA GONCALVES ALMEIDA	RG 18694055	01/10/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0097965	MICHAEL JULLIAN FERRREIRA GONCALVES ALMEIDA	RG 18694055	01/10/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0983220	MIKY HARISSON MARQUES REIS VIEIRA	RG 5754642 ssp go	16/03/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0982780	MILAINE MARIA DA SILVA PARREIRA	RG 29136261 SSP MT	18/02/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0984980	MILENA FERNANDA BARBOSA	RG 25711199 SSP MT	13/05/1998	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0097690	MILENA LIMA SANTANA	RG 3932336	03/03/1986	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0097035	MIRELLY ROSA DE SOUZA MORAIS	RG 27043444	21/05/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0983160	MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	RG 10708286 sj mt	09/09/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0097314	MIRLLA NOGUEIRA BORGES	RG 19966903	04/07/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0985410	MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	RG 25671766 ssp mt	19/10/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0097370	MONIQUE MARTINS ALMEIDA	RG 26617129	22/12/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0097008	MORGANNA SOARES MATTOS	RG 5361057	26/08/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0097044	MULLER SEVERO FERREIRA	RG 16324226	13/08/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0987580	MURILLO ASSIS VILELA	RG 5380030 sptc go	10/08/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0985980	MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS	RG 2637796-9 sejsp MT	20/01/1998	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0083914	MURILO PEREIRA DA SILVA	RG 18931901	26/01/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0983440	MURILO PEREIRA DA SILVA	RG 18931901 SSP MT	26/01/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0985530	NÁDIA FERNANDES VILELA	RG 2150828 SSP GO	04/03/1972	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0083850	NADIR FREITAS MORAIS	RG 533937	14/08/1958	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0084003	NAIARA BRAS COSTA	RG 11332719	04/05/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0985220	NALBA SILVA AQUINO MORBECK	RG 10576789-9 SSP MT	12/08/1978	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0084721	NARA CRISTINA NASCIMENTO	RG 18653146	02/07/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0984590	NATALIA MARQUES RODRIGUES	RG 18367917 SSP MT	15/12/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0984600	NATALIA MARQUES RODRIGUES	RG 18367917 SSP MT	15/12/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0087625	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	RG 14683288	24/01/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0985200	NAYANE CARRIJO DE OLIVEIRA	RG 1863448-6 SSP MT	16/12/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0089235	NAYARA FEITOSA DE MORAES	RG 18566154	17/10/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0984520	NAYARA FERREIRA DOS SANTOS CARRIJO	RG 2571003-6 SSP MT	25/12/1998	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0097176	NAYARA MIRANDA DE SOUZA MORAES	RG 25875540	19/01/1996	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0982080	NEILLA FELIZARDA DE SOUZA	RG 35506138767297 ssp go	30/12/1979	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0096232	NEIRAMON DA SILVA	RG 10958932	03/07/1976	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0985120	NEIRAMON DA SILVA	RG 10958932	03/07/1976	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0986240	NEIRE RODRIGUES DE JESUS	RG 33605935 ssp Go	14/02/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0093703	NEIRY SILVA FREITAS	RG 11499460	12/09/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0986170	NELSON PEREIRA GOMES	RG 10262725 ssp mt	27/02/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0983710	NEMORA FIGUEIREDO SILVA	RG 22029508 SSP MT	27/11/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0083848	NEURACI MARTINS PINHEIRO	RG 13703676	31/08/1970	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0088280	NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA	RG 21289581	05/03/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0986300	NILMA GONÇALVES DE FARIA	RG 06948901 ssp mt	22/06/1968	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0097144	NILSA PAZ DOS SANTOS	RG 2615729	01/11/2069	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0094955	NILSON DA SILVA PEIXOTO	RG 12877360	18/11/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0984540	NILTON CANDIDO ALVES	RG 4589042 DGPC GO	07/08/1971	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0983420	NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 933446 SSP MT	01/09/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0093639	NILVA PENA DA SILVA	RG 15330044	05/08/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0982880	NILVANDA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 4700685 DGPC GO	30/09/1976	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0093578	ODAIR DOS SANTOS PEDRO	RG 870176	20/08/1973	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0091219	ODAIR JOSE DA CUNHA BARROS	RG 4700750	19/03/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0093605	ODAIZIA NAZARE DE PAULA	RG 1460280	07/09/1963	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0986880	ODELCIO DA SILVA SAUCEDO	CNH 18615205 12/05/2004 Ad	15/05/1986	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0083795	OLGA ROSA DE PINHO CARVALHO	RG 6518281	13/08/1968	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0095400	ONOFRE JOSE NOGUEIRA BORGES	RG 12815713	17/01/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0087422	ORENI DOMINGOS BRITO	RG 949514	29/08/1966	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0087354	OSEMAR NASCIMENTO DA SILVA LIMA	RG 4764800	09/12/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0097533	OSENIR NASCIMENTO DA SILVA	RG 4820554	28/09/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0985600	OSWALDO JOSÉ FERREIRA DE PAULA	RG 850330 SSP GO	16/07/1958	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0984370	OTAVIO MOISES NETO	RG 4701021 DGPC GO	07/08/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0985880	OZANEIA VELASCO RIBEIRO	RG 11729295 ssp mt	19/07/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0090044	OZENIR DE JESUS OLIVEIRA	RG 18410782	03/05/1983	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0986720	PABLO DA SILVA CARRIJO	RG 19824602 SSP MT	03/05/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 03
0087937	PAMELLA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	RG 4633252	07/09/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0986870	PATRICIA ALVES TRENTO	RG 24607100 SSP MT	27/03/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0088876	PATRICIA CANDIDO PERES DA SILVA	RG 4113807	06/06/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0083930	PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	RG 18693890	23/09/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0086780	PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	RG 18693890 SSP MT	23/09/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0086340	PATRICIA MARTINS DE ALMEIDA	Carteira de Trabalho 8422746 0030 GO	13/05/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0082480	PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 21232091 SSP MT	01/06/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0083628	PATRICIA RODRIGUES FREITAS	RG 14741270	17/09/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0096436	PAULA MARTYNY DOMINGOS CARVALHO	RG 4317766	25/02/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0984070	PAULA MARTYNY DOMINGOS CARVALHO SILVA	RG 4317766 SSP MT	25/02/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0083400	PAULA ROSA MOREIRA DA SILVA	RG 17597595	08/11/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0985620	PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA	CNH 4633223 04/09/09 AD	25/12/1987	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0981340	PAULO CORDEIRO DAS NEVES	RG 236169 ssp go	22/08/1967	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0984290	PAULO HENRIQUE RODRIGUES BARROS	RG 12699322 SSP MT	05/10/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 05
0097584	PAULO JUNIOR FELIZARDO DE OLIVEIRA	RG 27045838	04/08/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0095173	PAULO PINTO DE ARAUJO	RG 57336	15/08/1957	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0087667	PAULO ROGERIO GONCALVES PINTO	RG 1110645	02/03/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0093546	PAULO SERGIO TAVEIRA	RG 448303	18/10/1968	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0084143	PEDRO TEIXEIRA SOUZA	RG 619318	04/10/1967	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0094810	PHELLYP PAULO MORES SANTOS	RG 5217499	18/07/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0987420	PIERRE ROSÁRIO NASCIMENTO	CNH 05509404340 11/04/2016 D	12/04/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0984130	PLABYO GEANINE NUNES DE OLIVEIRA	RG 17445388 SSP MT	19/02/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0093915	POLIANY FIGUEIREDO SOUSA	RG 136808	26/12/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0095943	POLLIANE ROMA PEREIRA	RG 26550474	29/12/1996	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0981970	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA	RG 16862651 ssp mt	03/01/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0084514	RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO	RG 14667398	07/03/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0097258	RAFAEL CARNEIRO LEAO	RG 24298247	27/06/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0083420	RAFAEL FIGUEIREDO LUZ	RG 4550519	10/05/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0093914	RAFAEL MACHADO DO NASCIMENTO	RG 19681445	18/11/1986	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0981880	RAFAELA FREITAS RIBEIRO	RG 20602413 ssp mt	30/09/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0087636	RAIANE MACEDO VIEIRA	RG 24966274	15/12/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0086671	RAICK WILSON SOUSA VIEIRA	RG 21356149	05/07/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 03
0981950	RAIHTER CRISTIAN RIBEIRO	Carteira de Trabalho 95010 00021 MT	26/10/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0083465	RAILA GOULART MARTINS	RG 4820588	20/05/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0985240	RAIMUNDA DO NASCIMENTO SOUSA	RG 0357975520084 SSP MA	08/10/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0985390	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	RG 5555510 ssp go	02/04/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0984620	RANGEL RESENDE HELRIGEL	RG 5473127 sptc go	25/11/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0097557	RANIELLI ONA ALMEIDA BARBOSA	RG 19389213	26/11/1996	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0981480	RANNIELE BORGES PLACIDO	RG 21104670 ssp mt	08/12/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0083891	RAQUEL MARIA DE JESUS	RG 19979169	19/05/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0085594	RAQUEL MARTINS DE FREITAS	RG 12877425	12/01/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0987110	RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA	RG 18816169 SSP MT	24/05/1983	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0087684	RAUER MURILO MACEDO	RG 3771362	03/01/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0083651	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	RG 17215862 SSP MT	25/07/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0087102	RAYANE CAROLINE MARIANO COSMO	RG 19118600	06/01/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 03
0983260	RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	RG 19553773 SSP/MT MT	27/09/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0085667	REGES OLIVEIRA DUTRA	RG 20020970	12/05/1989	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0093476	REGIANE MACEDO DO SANTOS	RG 17397707	09/04/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 03
0094409	REGINA AUXILIADORA MOREIRA UREL	RG 11109572	24/05/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0097172	REGINA BARBOSA DA SILVA	RG 33357234627830	28/04/1971	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0983500	REGINA PEREIRA DA SILVA	RG 20006624 SSP MT	26/01/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0083618	REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO	RG 4261388	27/01/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0088349	REIGIELE PARREIRA NASCIMENTO	RG 18692869	26/07/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0087243	REILA DE CASTRO ALVES	RG 4399219	30/05/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0986320	RENAN AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	RG 24917702 ssp mt	16/09/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 05
0982470	RENATA APARECIDA OLIVEIRA AQUINO	RG 26550431 SESP MT	06/12/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0096415	RENATA CRISTINA BARBOSA CASTRO	RG 171048179	15/07/1970	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0985700	RENATA DE BRITO MANZOTI	RG 21499780 SSP MT	18/06/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0096669	RENATA DOMINGOS SOARES	RG 20241011	26/06/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0985640	RENATA DOMINGOS SOARES	RG 20241011 ssp go	26/06/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0097315	RENATA NOGUEIRA BORGES	RG 27884872	26/09/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0086239	RENE DA SILVA	RG 4456753	25/04/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0092912	RENNER PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 12877395	24/09/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0084768	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	RG 20322291	04/10/1989	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0986990	RICARDO CARNEIRO	RG 11015454 ssp mt	21/07/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0986820	RICARDO HENRIQUE FILADELFO	RG 33038250 SSP SP	11/02/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0083490	RICARDO MORAES DAVID	RG 20784740 SSP MT	29/01/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0980880	RICARDO MORAES DAVID	RG 20784740 SEJUSP MT	29/01/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0986890	RITA FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA	RG 16543564 Ssp MT MT	08/11/1979	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0983170	ROBERTO CESAR DA LUZ	RG 96159 ssp mt	21/06/1974	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0095100	ROBERTO GONCALVES DE SOUSA	RG 4852229	03/03/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0094466	ROBERTO SILVESTRE FERREIRA	RG 9146695	27/05/1973	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0087050	ROBISLEY SOUSA OLIVEIRA	RG 17225310	04/08/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0984490	RODRIGO MARTINS PINHEIRO	CNH 05210648809 11-01-2016 AB	30/10/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0984630	RODRIGO NOGUEIRA SOARES	RG 26044536-2 sejusp MT	17/04/1996	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0984020	RODRIGO SOUSA SILVA	RG 036361562008-3 DGPC MA	21/10/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0984010	ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	CNH 04887566010 18/11/2015 AB	29/04/1988	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0088352	ROGERIO TAVARES DAS NEVES	RG 18692737	24/09/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0986900	ROGERIO VEIGA DE MELO	RG 5209803 SPTC GO	15/10/1984	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0987280	ROMARIO PEREIRA INACIO DA SILVA	RG 22547444 SSP MT	21/12/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0987310	ROMULO MOREIRA SILVA	RG 18379230 SSP MT	29/05/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0983840	RONALDO ADRIANO GUILHERME ALVES	RG 5394554 SPTC SP	18/03/1981	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0088108	RONALDO GIANI	RG 243020	04/10/1953	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0987470	RONALDO MARTINS DA SILVA	RG 4274951 DGPC GO	18/02/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0094445	RONIEL SEVERINO RIBEIRO	RG 4477068	14/08/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0094001	RONIGLEI NOGUEIRA GONCALVES	RG 15122590	27/11/1981	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0096044	RONILDA GONCALVES CHAVES	RG 850211	27/09/1965	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 01
0986700	RONIVON MACEDO DA SILVA	RG 5618730 SSP GO	17/09/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0985610	RONIVON SATELES DE ARAUJO	RG 6673455 PC GO	30/05/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0094596	ROSA ALVES DE SOUZA	RG 15842436	02/06/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0987100	ROSALINA ROSA DE JESUS CARDOSO	RG 4598928 dgpc go	24/08/1969	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0984670	ROSALINA VIEIRA DA SILVA	RG 1905708 dgpc go	29/02/1968	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 04
0094462	ROSANA PEREIRA MACHADO	RG 12323802	16/03/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0096180	ROSANGELA GONCALVES DE SOUSA NASCIMENTO	RG 11109823	02/10/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 05
0987030	ROSANGELA LOPES DE SOUZA	RG 3946918 dgpc go	12/12/1981	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0985160	ROSANGELA MAGALHÃES CAVALGANTE LEITÃO	RG 199771 ssp to	14/09/1971	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0087995	ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA	RG 4632973	10/11/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 05
0086814	ROSIANE MARIA DA COSTA	RG 11021489	12/12/1974	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0982720	ROSIANE SILVA DE MORAES	RG 11894822 SSP MT	05/07/1976	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0097333	RUBIANA LAMOUNIER DE BRITO FERRAZ	RG 2127563	07/06/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0096124	RUKSON GUIMARAES FERREIRA	RG 2521445	18/12/1970	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0983360	RUTH MARIA DE SOUZA SIMIÃO	RG 11966351 ssp mt	19/01/1977	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0096116	SALMA RODRIGUES ROSA	RG 27044645	17/07/1961	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0093105	SAMARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 2946113	12/02/1977	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 05
0987300	SAMILA OLIVEIRA COELHO	RG 20638280 SSP MT	16/10/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 04
0093853	SAMUEL BATISTA PINHEIRO	RG 21847223	14/01/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0088204	SAMUEL OLIVEIRA CAMPOS	RG 5358555	11/09/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0982300	SAMUEL OLIVEIRA FIGUEREDO	RG 18555314 SSP GO	31/03/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0097528	SANDOVAL MARTINS LOURA	RG 17236568	16/10/1971	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0088418	SANDRA ITACARAMBI DA SILVA	RG 12076813	19/09/1974	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0095443	SANDRA MARTINS DE BARROS	RG 3999622	11/03/1979	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0986210	SANDRA MARTINS DE BARROS	RG 3999622	11/03/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0093521	SANDRA REGINA MELO MORAIS	RG 23124768	08/10/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0097425	SANDRO DE SOUZA	RG 19044593	08/02/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0986660	SANDRO LÚCIO INÁCIO DE CARVALHO	RG 17967066 ssp mt	17/06/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0986180	SANNY DA CRUZ BANDEIRA	RG 14709066 ssp/mt mt	09/08/1986	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 05
0987560	SARA GONÇALVES FERREIRA	RG 001647241 SSP MS	30/06/1987	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 05
0094107	SARAJANE ALVES DE SOUZA CABRAL	RG 5672657	16/10/1992	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 05
0095585	SAYHARA FERREIRA LOPES	RG 498663942	22/04/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0097857	SEBASTIANA NARCISA DA SILVA	RG 4700669	17/11/1966	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0085582	SEBASTIANA ROSA BARBOSA	RG 34416852	08/09/1965	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0084251	SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA	RG 7148100	05/08/1970	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0095287	SEBASTIAO CARLOS MENDES DA SILVA	RG 12092380	27/09/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0982710	SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA	CNH 02008146308 23082016 AD	19/01/1970	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0093428	SEBASTIAO SILVA BARBOSA	RG 6851720	19/07/1969	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0094520	SEBASTIAO VALUZ DA COSTA	RG 7142730	08/07/1965	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0091377	SEDIL ALVES DOS SANTOS	RG 4340485	04/07/1961	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0985400	SELIO SEVERINO DOS SANTOS	RG 605320 ssp mt	02/10/1967	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0986760	SELISMAR SILVA DOS SANTOS	RG 14668165 ssp mt	27/02/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 03
0089779	SELMA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	RG 32816903674290	23/03/1968	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0984380	SEVERINO RIBEIRO DA COSTA	RG 324849 SSP MT	23/10/1962	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0086727	SIBELE JAZE FEITOSA DA SILVA	RG 25814753	01/05/1995	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0089431	SIDNEI IZIDORO PISSOLATO	RG 576251	11/12/1967	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0980900	SIDNEY ALVES DE JESUS	RG 5072295 sptc go	10/01/1986	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0096658	SILVAIR RODRIGUES DE RESENDE	RG 649951	17/04/1968	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0093523	SILVANA PEREIRA DA SILVA	RG 12815993	23/01/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0093654	SILVANE PENA DA SILVA	RG 17222931	03/09/1987	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0094288	SILVANIA EMERENCIANO ALVES NOGUEIRA	RG 648670	10/05/1967	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0091769	SILVESTRE SILVA PEREIRA	RG 18001122	02/06/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0982110	SILVIANE PEREIRA LOPES	RG 5630778 ssp go	31/07/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0096889	SILVIO GOMES VILELA	RG 9250978	14/10/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0983520	SIMONE RIBEIRO BARRETO	RG 2174450-5 SSP MT	04/12/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 05
0092176	SIMONE VELOSO OLIVEIRA	RG 20334370	15/01/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0987260	SIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA	RG 3914982 dgpc go	12/01/1973	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0095993	SIRLEY FELIZARDO DOS SANTOS	RG 5148285	20/06/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0981800	SIRLEY JESUS FERREIRA	RG 741292 ssp mt	28/09/1969	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 05
0097336	SOLANGE DIAS DOMINGOS	RG 18694403	14/08/1984	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0083910	SOLANGE FLAVIO RODRIGUES	RG 8224021	03/10/1977	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0094347	STAELMA PEREIRA DA SILVA	RG 7271123	20/01/1972	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 05
0089037	STANRLLY NOGUEIRA E SILVA	RG 10959017	15/12/1977	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0083600	STUART NOGUEIRA E SILVA	RG 4700756	15/07/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 01
0984570	SUÊDE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 1869721-6 ssp mt	14/06/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0095894	SUEIDE FRANCISCA BARBOSA	RG 32	23/11/1976	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0984510	SUEINE PRUDENTE DA SILVA	RG 5148257 PCII Go	13/09/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0090707	SUELEIDE CARNEIRO DO CARMO	RG 32074002521709	17/04/1969	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0083984	SUELEN FREIRE DE ALMEIDA	RG 20540841 SSP MT	28/11/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0987350	SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA	RG 21464898 ssp mt	25/05/1984	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0088528	SUENI DE JESUS ITACARAMBI SILVA	RG 1019954	01/09/1972	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0083419	SULENE GONCALVES RAMOS	RG 4149885	26/02/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0088537	SUYLLA DE OLIVEIRA BORGES	RG 23330830	20/12/1995	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0083461	SUZANA MARTINS HONORIO	RG 822416	10/03/1960	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0094367	SUZANA SOUSA BRITO	RG 17597013	17/07/1989	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0097270	TAIS APARECIDA VIGNOLI	RG 14912260	05/12/1985	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0985080	TAISA DANIELA BARBOSA BORGES	RG 270452 SSP/MT MT	25/05/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0986970	TAÍZA SILVA OLIVEIRA	RG 5151698 SPTC GO	11/11/1991	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 05
0981630	TALITA SOUZA SILVA	RG 20285728 SSP MT	09/03/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0097874	TANIA APARECIDA NASCIMENTO	RG 25630768	26/07/1989	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0982540	TANIA CRISTINA GONÇALVES LOPES	RG 2245148-0 SSP MT	21/05/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0097407	TANIA GUIMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO	RG 746142	14/01/1968	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0092767	TATIANE ALVES DE SOUZA	RG 21991286	14/07/1986	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0088050	TATIANE GOMES FERREIRA	RG 21653820	14/12/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0097580	TATIANE VIEIRA DOMINGOS	RG 29130590	02/05/1985	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0088321	TATIMAR ALVES DE SOUZA	RG 22052160	04/01/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0095034	TELMA MARCIA NOGUEIRA BORGES	RG 13539086	05/02/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0984340	TELMA MARCIA NOGUEIRA BORGES	RG 13539086	05/02/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0090645	TELMA SANTOS PEDRO	RG 4491381	30/04/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0097564	TEO ARAUJO PEREIRA DOS REIS	RG 12345	13/06/1984	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0084884	TEREZINHA ALVINA DE RESENDE	RG 3256073	31/05/1958	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0981850	TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA	RG 3909505 dgpc GO	14/04/1972	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 01
0086808	THAIZA CRISTINA MARIA DA COSTA FERREIRA	RG 22663134	29/03/1995	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0987200	THALITA PRISCILA DA SILVA CARVALHO	RG 21186227 ssp MT	12/05/1994	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 04
0987430	THALITA RODRIGUES VIEIRA	RG 21853860 Ssp Mt	09/06/1992	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0985970	THAMARA SOARES ALVES	RG 22736581 SSP MT	04/03/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0089469	THANDY ROLDAO AMORIM	RG 26550415	10/09/1997	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0097838	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	RG 4828275	21/06/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 05
0094270	THIAGO PEREIRA RESENDE	RG 6407834	23/06/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0986750	THIAGO PEREIRA RESENDE	RG 6407834 SSP MT	23/06/1995	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0980770	THIAGO VINICIUS PEREIRA CAMILO	RG 17707684 ssp mt	10/12/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0986940	TIAGO OLIVEIRA SILVA	RG 5513540 SPTC GO	26/01/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0086051	TIAGO TEIXEIRA DE FREITAS	RG 5883193	09/02/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0980730	TRYCIA PIRES ALBINO	RG 03531562 ssp mt	03/03/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 04
0097753	UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO	RG 7714009	15/12/1972	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0984460	URBANA MILENA DA SILVA PARREIRA	RG 29136199 SSP MT	18/02/1997	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 05
0096341	VAGNO ANDRADE DA SILVA	RG 4477007	30/08/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0984030	VAGNO ANDRADE DA SILVA	RG 4477007 SSP MT	30/08/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0094565	VALDECI DE JESUS OLIVEIRA	RG 8154287 ssp-mt mt	22/11/1973	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0983330	VALDECI DE JESUS OLIVEIRA	RG 8154287 ssp-mt mt	22/11/1973	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0095791	VALDEMAR FAUSTINO DA SILVA	RG 1945641	14/08/1963	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0083899	VALDETE DE JESUS OLIVEIRA	RG 15481433	16/08/1979	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0985500	VALDEVINO MARTINS PINHEIRO	RG 01515012 ssp mt	11/04/1960	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0986540	VALDICE ALVES DE FARIAS	RG 2179340 ssp go	25/11/1969	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0980750	VALDIR DOMINGUES FERREIRA	RG 916694 ssp mt	03/11/1975	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0083982	VALDIR RIGOLIN	RG 60146454 SSP MT	08/07/1972	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0086273	VALDIRENE SILVESTRE DE ALMEIDA	RG 15329585	13/09/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0097749	VALDIVINO DORADO DA SILVA	RG 18697852	12/12/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0094267	VALDIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 1628313	15/11/1957	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0984000	VALÉRIA BORGES FERREIRA	RG 16273435 SSP MT	07/09/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0094251	VALTEMI PENA DE LIMA	RG 18693474	11/12/1980	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0095474	VANDEILSON MENDES SOUZA	RG 21092141	25/05/1988	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0981760	VANDERLEIA ROSA DE JESUS	RG 18695477 ssp/mt mt	23/08/1988	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 05
0986560	VANESSA ALVES DE FARIAS	RG 5241980 ssp go	12/08/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 05
0981230	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 23367709 SSP MT	04/12/1991	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0094989	VANUZA NOGUEIRA DA SILVA	RG 16193407	02/11/1985	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 02
0083424	VENICIO CORREIA JUNIOR	RG 148693784 SSP MT	25/08/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0981090	VENICIO CORREIA JUNIOR	RG 148693784 SSP MT	25/08/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0091066	VERA REGINA REZENDE MARTINS	RG 5828064	07/08/1994	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 02
0982330	VICTOR LUCAS ALCANTARA DO NASCIMENTO	RG 20963912 ssp mt	21/10/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0097345	VILMA FERREIRA DOS SANTOS	RG 8911860	16/11/1975	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 05
0094284	VILMAR BENTO DE RESENDE	RG 777614	23/06/1970	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0084002	VILMAR LUIS NOGUEIRA VALERIANO	RG 728099	30/03/1954	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0083851	VILSON FELIPE DA SILVA	RG 13821431 ssp mt	20/12/1980	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0981540	VINÍCIUS CHARLES DE SOUZA	RG 18378650 ssp MT	10/11/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0087432	VIVIAN PEREIRA FERREIRA	RG 5361038	25/03/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 06
0984920	WAGNER ALMEIDA DE SOUSA	RG 14843897 ssp/mt mt	17/09/1983	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0094658	WAGNO DOMINGOS DA SILVA FILHO	RG 18692540	03/05/1990	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0083664	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	RG 22497854 SSP MT	19/11/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 14:00	SALA 04
0088930	WALDEAN FLORENTINO DA SILVA	RG 9565469	17/02/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0094305	WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA	RG 474082	11/07/1965	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 05
0097520	WALDIRENE CARMO DO NASCIMENTO	RG 866555	14/01/1970	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0986800	WÁLEX SEVERINO DA SILVA	RG 18694896 ssp mt	24/06/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0088344	WALMIR ALVES BORGES	RG 22180053	24/05/1973	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0097697	WALTER MARCOS SOARES DE SOUSA	RG 14449803	10/01/1985	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0981550	WANDALVA NAVES MARQUES PEREIRA	RG 0771453 ssp mt	09/11/1971	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 05
0093644	WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	RG 11067721	15/10/1977	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 14:00	SALA 05
0097877	WANDERSON AQUINO DE ALMEIDA	RG 18693237	25/02/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0983180	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	RG 2057766-4 SSP MT	10/08/1987	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0984680	WANDERSON REIS DOS SANTOS	RG 000934410 SSP MS	24/01/1980	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 01
0095847	WARIKA BRUNA GONCALVES DE FARIA RIBEIRO	RG 21347158	20/10/1994	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 01
0986480	WEDER DE SOUZA SANTOS	RG 3632035 dgpc go	13/05/1981	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0980930	WELDER RIBEIRO SOUZA JUNIOR	RG 6316849 Sspgo Sspgo	03/01/1998	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0985290	WELINGITON JOSE DE CARVALHO	RG 24464384 ssp mt	14/11/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0984220	WELLIANE GONÇALVES DE FARIA FERREIRA	RG 5160929 SSP Go	15/09/1989	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 05
0094972	WELLISSAMILA SANTOS SOUSA DE LIMA	RG 20247486	29/11/1993	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 02
0985490	WELTO SOUSA DOS SANTOS	RG 4750909 dgpc go	29/09/1986	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0096720	WESCLEY JOSE E SILVA	RG 355779900	07/06/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0987240	WESLAINE SOUSA DE OLIVEIRA	RG 3914986 dgpc go	18/11/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 04
0097342	WESLEY MONTEIRO DA SILVA	RG 12815950	22/07/1978	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0083856	WHERLEI VALADARES PASSOS	RG 26426994	05/02/1991	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 04
0087280	WILHESMAR FERREIRA CABRAL	RG 5555497	25/10/1990	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0096631	WILSON CANDIDO ALVES	RG 787885	27/05/1968	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0097524	WILTON PRADO RIBEIRO	RG 822398	28/01/1973	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 14:00	SALA 06
0096018	WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 805727	22/05/1973	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0984390	WINICYUS BORGES MONTENEGRO	RG 1831002 ssp mt	06/02/1995	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0986230	WISTEIN REZENDE CABRAL	RG 5062656 SPTC GO	23/08/1986	EMI PINGO DE GENTE	18/12/2016 08:00	SALA 02
0983850	WUEVERTON SILVA LIMA	RG 29103312 SEJUSP MT	27/03/1998	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0984770	YAGO MARTINS RIBEIRO	RG 5407270 SPTC GO	26/01/1993	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 08:00	SALA 05
0984930	ZAINE MARTINS DA SILVA SOUSA	RG 4408279 caiaponia go	23/07/1982	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0986960	ZAINE MARTINS DA SILVA SOUSA	RG 4408279 caiaponia go	23/07/1982	EM P.HUMBERTO ANGELON	11/12/2016 08:00	SALA 03
0094245	ZILMA FAGUNDES SEVERINO	RG 4550525	07/12/1974	EE SAO DOMINGOS SAVIO	18/12/2016 14:00	SALA 06
0088308	ZIOMAR FAGUNDES SEVERINO	RG 21018782	21/04/1976	EE SAO DOMINGOS SAVIO	11/12/2016 08:00	SALA 05
0984820	ZULEIKA RAMOS LEITE	RG 09539590 ssp mt	14/07/1971	EM P.HUMBERTO ANGELON	18/12/2016 08:00	SALA 05

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, RESOLVE:

I. Republicar a listagem por sala dos candidatos do Concurso Público nº 001/2015.

II. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT e no diário Oficial do Município.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Ponte Branca, 06 de Dezembro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES – **Prefeito Municipal**

Maria José do Nascimento Mattos – Presidente da Comissão de Concurso

Eudes da Silva Barros – Secretário

Adão Pereira de Oliveira – Membro

Dalvina Cândida de Resende – Suplente

Simone Bento de Resende – Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO – NOVEMBRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Fabricio da Silva Durão**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 058/2016. Técnico em Multimeios Didáticos**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.081,35**

Data: 07/11/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO/2016

Contrato n.º 095/2016

Contratada: **Keila Silva Baca dos Santos**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013.Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 865,73**

Data: 03/11/2016

Prazo: 31/12/2016

AVISO PREGÃO N.101/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇSO

PROCESSO N.341/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 101/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA A REPRESENTATIVIDADE DO MUNICÍPIO EM EVENTOS DE NÍVEL REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.**

CREDENCIAMENTO: das 08h30 às 09h do dia 22 de dezembro 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 22 de dezembro de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de dezembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 207/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre INTERRUPÇÃO de licença para tratar de interesse particular a servidor efetivo do município de Porto Esperidião-mt.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, § 1º do artigo 132, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER**, a partir desta data (01/dezembro/2016), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** da servidora **ROSANA CASTILHO DUARTE,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula 1044, portador do RG nº08120757SSP/MT e do CPF nº 411.409. 311-72.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

O Senhor Prefeito Gilvan Aparecido de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto na Lei Complementar nº 016/2003 e Lei Complementar nº 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

Considerando a necessidade de regulamentação e ajuste de pessoal nas escolas municipais de Porto Esperidião - MT

RESOLVE:

Art. 1º - Remover os servidores abaixo relacionados:

Nome: LUCIO GOMES DE CAMPOS – **Matrícula**: 544/2010

Cargo/Função: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

De: E. M. BARÃO DO RIO BRANCO.

Para: E.M MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO

A Partir de: 08/12/2016

Nome: ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO – **Matrícula**: 882/2010

Cargo/Função: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

De: E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA

Para: E.M MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO

A Partir de: 08/12/2016

Nome: ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO – **Matrícula**: 1441/2012

Cargo/Função: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

De: E. M. SÃO JUDAS TADEU

Para: E.M MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO

A Partir de: 08/12/2016

Nome: VALÉRIA MACEDO FREITAS – **Matrícula**: 1257/2012

Cargo/Função: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

De: E. M. LILA HILL DE SOUZA

Para: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL WICTOR HUGO SERQUEIRA RIBEIRO

A Partir de: 08/12/2016

Nome: VALÉRIA MACEDO FREITAS – **Matrícula**: 977/2010

Cargo/Função: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

De: E. M. LILA HILL DE SOUZA

Para: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL WICTOR HUGO SERQUEIRA RIBEIRO

A Partir de: 08/12/2016

Nome: FLÁVIA DE FÁTIMA SALES – **Matrícula**: 1636/2013

Cargo/Função: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

De: E. M. SÃO JUDAS TADEU.

Para: E.M MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO

A Partir de: 08/12/2016

Nome: ROSEMAR SAUCEDO COSTA LEITE – **Matrícula**: 1592/2013

Cargo/Função: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

De: E.M MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO.

Para: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL WICTOR HUGO SERQUEIRA RIBEIRO

A Partir de: 08/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2016.

Gilvan Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 202/2016, 01 DE NOVEMBRO 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 dias de férias aos servidores, a partir de 01/10/2016.

I. MARIA BISOLA – matricula 928, período aquisitivo 13/03/2013 a 12/03/2014.

II. MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA – matricula 10, período aquisitivo 01/02/2012 a 31/01/2013.

III. CREONEISE CARDOSO DA SILVA – matricula 922, período aquisitivo 14/03/2015 a 13/03/2016.

IV. ROSA DA SILVA CEBALHO – matricula 57, período aquisitivo 04/12/2012 a 03/12/2013

V. ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS – matricula 571, período aquisitivo 02/01/2015 a 01/01/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 069/2016- PREVIPORTO "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SRA. ANA DO ROSARIO DE ASSUNÇÃO".

*O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 144, inciso "III", alínea "b", da Lei Complementar n.º 016, de 15 de Dezembro de 2003, Anexo II-A, da Lei Complementar n.º 587/2012, de 23 de Abril de 2012. Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de novembro de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** em favor da **Sra. Ana do Rosário de Assunção**, RG. n.º 221376 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 772.202.851-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 55597318/13 Zona. 018, Seção 0160, servidora efetiva no cargo de **Agente de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "XII"**, contando com um total **4.476, ou seja, 12 (Doze) anos, 03 (três) meses e 06 (Seis) dias,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais sem direito a paridade**, conforme o processo do **PREVI-PORTO** n.º039/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 22 de novembro de 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor ExecutivoHOMOLOGO:GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 069/2016

DISTRATADO: **ILDON MACIEL SALVATERRA**

FUNÇÃO**: PROFESSOR**

DISTRATO A PARTIR DE 07/10/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAMAPARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**ILDON MACIEL SALVATERRA**C. I. N°.2107923-4 SSP-MT, CPF sob o n.º034.004.211-70, residente e domiciliando na Rua Manoel Paulino Junior, nº 42, Centro de, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 07/10/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ILDON MACIEL SALVATERRA

TESTEMUNHAS:

1º ELIEL PEREIRA ALVES

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º CREUZA COSTA LEITE

CPF: 383.496.801-30 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 204/2016, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/novembro/2016), para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE SAÚDE do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, AIRES GONZAGA DA SILVAportadordo RG n.º 43222783SSP/MT e do CPF n.º 289.544.832-91.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 01/11/2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de novembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 205/2016, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE DA PORTARIA 193/2016.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR**, a partir desta data (01/novembro/2016), a portaria nº 193/2013 que, exonera do cargo em Comissão de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **LUCIANA APARECIDA BISPO DANTAS DIAS,** portadora do RG n.º 07284533-2SEPC/RJ e do CPF n.º874.307.707-20.

Art. 2° - Em razão da Revogação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de novembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 069/2016 -PREVIPORTO "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SRA. ANA DO ROSARIO DE ASSUNÇÃO".

*O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 144, inciso "III", alínea "b", da Lei Complementar n.º 016, de 15 de Dezembro de 2003, Anexo II-A, da Lei Complementar n.º 587/2012, de 23 de Abril de 2012. Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de novembro de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** em favor da **Sra. Ana do Rosário de Assunção**, RG. n.º 221376 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 772.202.851-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 55597318/13 Zona. 018, Seção 0160, servidora efetiva no cargo de **Agente de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "XII"**, contando com um total **4.476, ou seja, 13 (treze) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais sem direito a paridade**, conforme o processo do **PREVI-PORTO** n.º039/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 22 de novembro de 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor ExecutivoHOMOLOGO:GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 206/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de Secretário de Meio Ambiente cumulativo com Secretário de Agricultura do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (30/novembro/2016), o senhor, **ROSTIL SOUZA DA ROCHA** portador do RG n.º1613365 SSP/PR e inscrito no CPF 284.228.139-04 nomeado no cargo em Comissão de **Secretário de Meio Ambiente cumulativo com Secretário de Agricultura**do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO DE CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA

Considerando o Art. 12° parágrafo Único da IN- SEC N.º 001/2012 – VERSÃO 07, *Que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos Faria e funcionamento das atividades letivas da Rede Municipal de Educação de Porto Estrela – MT, para o ano de 2017.*

Segue a classificação dos professores efetivos da rede municipal e professores para possíveis contratos temporários para o ano letivo de 2017.

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA – MT,

PARA O ANO LETIVO DE 2017

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 3º ANO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	NIZAINE TENÓRIO DE OLIVEIRA	44,0 PONTOS
02	LURDEVINA DE PAIVA	41,0 PONTOS
03	SIRLEY ALMEIDA SENE	40,5 PONTOS
04	CREUZA MIRANDA DE OLIVEIRA	39,0 PONTOS
05	LURDES SANTANA DA COSTA	38,0 PONTOS
06	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	34,0 PONTOS
07	FÁTIMA ALVES CAMPOS	30,0 PONTOS
08	IVANETE MAGALHÃES COSTA	25, 5 PONTOS

09	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	19,5 PONTOS
10	VANDA APARECIDA RAMOS	16,0 PONTOS

ENSINO FUNDAMENTAL – 4º AO 6º ANO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	40,0 PONTOS
02	DILVA CIRILO DE FRANÇA	39,0 PONTOS
03	MARIA IZANILZA M. COSTA	38,0 PONTOS
04	MARTA APARECIDA VEGA	36,5 PONTOS
05	DÉBORA CATIA CAYRES CORSINO	32,0 PONTOS
06	RAELI SOUZA DENIS	31,5 PONTOS
07	ANA PAULAFERREIRA RAMOS	28,5 PONTOS
08	LÍGIA FIRMIANO MARIN	28,5 PONTOS
09	VILMA APARECIDA F. DOS SANTOS	26,5 PONTOS
10	ANDRÉIA DE AGUIAR C MORETTI	23,0 PONTOS
11	LUIS VIEIRA SOUSA	21,5 PONTOS
12	JOÃO JOSÉ TOLEDO DE CAMARGO	19,0 PONTOS

PROFESSORES EFETIVOS DA ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	JURANDIR BATISTA DE SOUZA	35,0 PONTOS
02	ADEVAIR MADALENA PONCE	33,0 PONTOS
03	LUIZA SANTANA DA SILVA	32,5 PONTOS
04	ITAMAR DA SILVA ALMEIDA	22,0 PONTOS

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	34,0 PONTOS
02	MARIA MADALENA DA S. CONCEIÇÃO	33,0 PONTOS
03	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	31,0 PONTOS
04	MARIA APARECIDA MIRANDA	26,5 PONTOS
05	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	26,0 PONTOS
06	ELSA SANTINELO GRAMULHA	23,0 PONTOS
07	SILLEI SILVA ALMEIDA	22,25 PONTOS

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2017

GERAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	NIZAINE TENÓRIO DE OLIVEIRA	44,0 PONTOS
02	LURDEVINA DE PAIVA	41,0 PONTOS
03	SIRLEY ALMEIDA SENE	40,5 PONTOS
04	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	40,0 PONTOS
05	CREUZA MIRANDA DE OLIVEIRA	39,0 PONTOS
06	DILVA CIRILO DE FRANÇA	39,0 PONTOS
07	LURDES SANTANA DA COSTA	38,0 PONTOS
08	MARIA IZANILZA M. COSTA	38,0 PONTOS
09	MARTA APARECIDA VEGA	36,5 PONTOS
10	JURANDIR BATISTA DE SOUZA	35,0 PONTOS
11	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	34,0 PONTOS
12	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	34,0 PONTOS
13	ADEVAIR MADALENA PONCE	33,0 PONTOS
14	MARIA MADALENA DA S. CONCEIÇÃO	33,0 PONTOS
15	LUIZA SANTANA DA SILVA	32,5 PONTOS
16	DÉBORA CATIA CAYRES CORSINO	32,0 PONTOS
17	RAELI SOUZA DENIS	31,5 PONTOS
18	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	31,0 PONTOS
19	FÁTIMA ALVES CAMPOS	30,0 PONTOS
20	LÍGIA FIRMIANO MARIN	28,5 PONTOS
21	MARIA APARECIDA MIRANDA	26,5 PONTOS
22	VILMA APARECIDA F. DOS SANTOS	26,5 PONTOS
23	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	26,0 PONTOS
24	IVANETE MAGALHÃES COSTA	25, 5 PONTOS
25	ELSA SANTINELO GRAMULHA	23,0 PONTOS
26	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	23,0 PONTOS
27	SILLEI SILVA ALMEIDA	22,25 PONTOS
28	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	22,0 PONTOS
29	LUIS VIEIRA SOUSA	21,5 PONTOS
30	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	19,5 PONTOS
31	JOÃO JOSÉ TOLEDO DE CAMARGO	19,0 PONTOS
32	VANDA APARECIDA RAMOS	16,0 PONTOS

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES PARA POSSÍVEIS CONTRATOS TEMPORÁRIOS (INTERINOS)

PARA O ANO LETIVO DE 2017

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	ÁREA	PONTUAÇÃO
01	VERA LÚCIA ALVES	LETRAS	13,0 PONTOS
02	ABINEYSE SAN MARTINS DE SOUZA DENIS	PEDAGOGIA	11,5 PONTOS
03	MÁRCIA DA C. CARVALHO DE ARRUDA	PEDAGOGIA	10,0 PONTOS
04	MARINA A. DA SILVA GASPAR	LETRAS	7,0 PONTOS
05	DEVAIL APARECIDA DA SILVA	MATEMÁTICA	6,75 PONTOS
06	MARIA HELENA C. FERREIRA	PEDAGOGIA	6,5 PONTOS
07	ELIS REGINA VASCONCELLOS	MATEMÁTICA	6,5 PONTOS
08	IVETE LIMA DOS SANTOS	HISTÓRIA	6,5 PONTOS
09	CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	LETRAS	6,5 PONTOS
10	ANA GENOVEVA ABRAHÃO RIBEIRO PETINARI	HISTÓRIA	5,5 PONTOS
11	ELENIR APARECIDA LOPES VIANA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5,5 PONTOS
12	TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA	MATEMÁTICA	5,5 PONTOS
13	NOELI LUIZA DA COSTA	PEDAGOGIA	5,0 PONTOS
14	PATRÍCIA DE CÁSSIA AGUIAR	HISTÓRIA	5,0 PONTOS
15	NATANY PRISCILA SILVA FARIAS	PEDAGOGIA	4,80 PONTOS
16	ELISABETE VANILDA DA SILVA	LETRAS	4,5 PONTOS
17	TEREZA BEZERRA CAMARGO	PEDAGOGIA	3,5 PONTOS

A Comissão de Contagem de Ponto declara que se tiver qualquer item em desacordo com a normativa fazer requerimento por escrito de no máximo 24 horas após a publicação desta classificação.

Este documento torna-se válido a partir da data de publicação.

Porto Estrela, 07 de Dezembro de 2016.

COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Andréia de Aguiar C. Moretti _____

Raeli de Souza Denis _____

Vinícius César Mendes Assunção_____

Elenir Aparecida Viana_____

Edna Aparecida Vasconcellos André _____

Elsa Santinelo Gramulha_____

Creuza Miranda de Oliveira _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE OUVIDORIA SRº SILVAIR DA SILVA ALMEIDA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar da função comissionada o **SRº. SILVAIR DA SILVA ALMEIDA**,Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.111.416-9 SJ/MT e CPF Nº. 800.040.241-68**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE OUVIDORIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE CONTROLE DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO SRº ASSIS XAVIER DA SILVA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar da função comissionada o **SRº. ASSIS XAVIER DA SILVA**,Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.311.866-8 SSP/MT e CPF Nº. 947.892.311-00**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE CONTROLE DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE REGULAÇÃO SRº WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar da função comissionada o **SRº. WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA**,Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.867.394-5S SSP/MT e CPF Nº. 025.483.001-37**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE OUVIDORIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 617/2016

De: 07 de Dezembro de 2016.

"Altera os Artigos 80 e 81 da Lei nº 018 de 18 de junho de 1991, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT., SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal sancionou e ele subscreve e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Os artigos abaixo indicados da Lei nº 018 de 18 de junho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:*

Artigo 80. O funcionário que, a serviço da municipalidade se afastar da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro território regional ou nacional, fará jus a diárias para cobrir as despesas de pouso, alimentação e locomoção urbana e para que o servidor faça jus às respectivas diárias, o mesmo terá que ter em mãos, Ordem de Serviço expedida pela respectiva Secretaria Municipal com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal ou seu representante legal.

Parágrafo Primeiro. As diárias serão concedidas por dias pernoitados fora da sede do município e não serão devidas no dia em que o servidor estiver retornando da viagem.

Parágrafo Segundo. Quando o servidor público tiver que prestar serviço de qualquer natureza em outro município vizinho e lá ter que permanecer o dia todo a fim de realizar seu trabalho e desde que comprovado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou seu representante legal e consequentemente seu retorno para a sede do município ocorrer no mesmo dia, não será devido o pagamento de diárias, sendo que as despesas por venturas existentes, como transporte, alimentação e outros, serão reembolsados mediante comprovante de notas fiscais de despesas.

Parágrafo Terceiro. Nos casos em que o servidor realizar a viagem com veículo oficial, as despesas de viagem serão desconsideradas, devendo o funcionário público apresentar as notas fiscais de abastecimento para o seu imediato ressarcimento.

Parágrafo Quarto. Serão pagas aos servidores públicos em viagens a serviço fora do estado de Mato Grosso, o valor da diária estabelecido em lei específica, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Quinto. O Servidor Público ao retornar ao município, apresentará ao seu superior, relatório detalhado dos serviços realizados por ocasião da referida viagem, inclusive comprovados através de documentos oficiais, bem como bilhetes de passagens, comprovantes de participação em curso e treinamentos, ou visitas a órgãos oficiais do estado. O não cumprimento com a finalidade proposta pela liberação das diárias acarretará na sua devolução total e/ou parcial.

Artigo 81. O Servidor Público que receber diárias e por algum motivo não se afastar da sede do município, a fim de cumprir sua missão, ficará obrigado a restituir o respectivo valor aos cofres públicos num prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não ressarcimento dentro do prazo acima mencionado acarretara em advertência e consequentemente em processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos – MT; em 07 de Dezembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.658/2016

DECRETO Nº. 1.658/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido ***Ponto Facultativo*** no próximo dia 09 de Dezembro de 2016 (sexta-feira), em virtude do feriado de 08 de dezembro (quinta-feira) Nossa Senhora Imaculada – feriado municipal.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões necessários às atividades de caráter essencial do Município de Querência-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Dezembro de 2016.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA A LEI ORGÂNICA 01/2016

EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2016

"Alteração na Lei Orgânica de Querência - MT"

A Câmara Municipal de Querência Aprova:

Art. 1° Altera-se os artigos, 25, 33, 34, 44, e 54 da Lei Orgânica passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos Membros da Câmara, **elegerão a Mesa Diretora, por maioria simples de votos,** para cada cargo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º - Se nenhum dos candidatos obtiver a maioria simples de votos, proceder-se-á a **nova votação**, no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou em caso de persistir empate, o que foi mais votado nas eleições municipais.

Art. 33 - As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

(...)

§ 2º - Durante o recesso, poderá ser criada uma comissão representativa da Câmara Municipal, **eleita pelo Plenário**, na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno cuja composição atenderá, quanto possível, a representação partidária na Câmara.

Art. 34 – Independentemente de convocação, a Câmara reunir-se-á, ordinariamente, **de 1º de fevereiro** a 17 de Julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Art. 44 – O processo de votação será determinado no Regimento Interno.

Parágrafo único – Revogado

Art. 54. Perderá o mandato o Vereador: (NR- Emenda 02/2010)

(...)

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara, **por maioria absoluta,** mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões, Querência – MT 03 de novembro de 2016.

TELMO ALVES DE BRITO

Presidente Mesa Diretora

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 1.659/2016

DECRETO Nº 1.659/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 877 de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA

Artigo 1° - Fica estipulada a prorrogação da data para o término da Adesão ao Programa Municipal de Pavimentação Comunitária no Setor Nova Querência, no município de Querência para o dia 31 de Dezembro de 2016.

Artigo. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 06 de Dezembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contratode prestação de serviços nº 049/2016 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **TADEU TEODORO & BEATRIZ CAVALLARI LTDA – EPP (CEMT)**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 049/2016 de 17de outubro de 2016, referente ao processo licitatório nº 117/2016, modalidade tomada de preço nº 007/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo, o reajuste de valor do Contrato Originário **nº 049/2016**, acrescendo em 25% (vinte e cinco por cento), que tem como objeto a a **execução de obra de implantação de iluminação pública em ruas do setor D e parte da Avenida Cuiabá no Município de Querência – MT, conforme projeto básico, memorial descritivo e orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários em anexo**, conforme Procedimento Licitatório nº 117/2016, na modalidade Tomada de Preço nº 007/2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 O valor do Contrato Originário é de **R$ 188.037,07 (cento e oitenta e oito mil e trinta e sete reais e sete centavos)**, sendo acrescido o valor de R$ 47.009,26 (quarenta e sete mil e nove reais e vinte e seis centavos), passando assim o valor do contrato originário para R$ 235.046,33 (duzentos e trinta e cinco mil e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

2.2 O valor acima é estimado de acordo com a cláusula sétima referente ao direitos e responsabilidades das partes, do Contrato nº 049/2016, no item 7.1 T – (t- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões a serem efetuadas, cujo objeto do presente instrumento será de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93).

Querência – MT, 07 de dezembro de 2016

_____

Prefeitura Municipal de Querência – MT

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

TADEU TEODORO & BEATRIZ CAVALLARI LTDA – EPP (CEMT)

Julio Tadeu Teodoro

C.N.P.J./MF n.º 22.731.430/0001-16

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 064/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa FERNANDA MUHL EIRELI - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 064/2015 de 27/11/2015, referente ao processo licitatório nº 105/2015, modalidade Chamamento Público nº 001/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário 064/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterado o prazo de vigência, sendo acrescido de mais 32 (trinta e dois) dias corridos, contados a partir da data de 29 de novembro de 2016, **vencendo no dia 31 de dezembro de 2016.**

Querência – MT, 28 de novembro de 2016

_____

Município de Querência – MT

Gilmar Reinoldo Wentz

CONTRATANTE

_____

FERNANDA MUHL EIRELI - ME

CNPJ sob o n.º 09.331.882/0001-42

CONTRATADA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 063/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa ALEXANDRA APARECIDA COSTA - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 063/2015 de 27/11/2015, referente ao processo licitatório nº 105/2015, modalidade Chamamento Público nº 001/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário 063/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterado o prazo de vigência, sendo acrescido de mais 32 (trinta e dois) dias corridos, contados a partir da data de 29 de novembro de 2016, **vencendo no dia 31 de dezembro de 2016.**

Querência – MT, 28 de novembro de 2016

_____

Município de Querência – MT

Gilmar Reinoldo Wentz

CONTRATANTE

_____

ALEXANDRA APARECIDA COSTA - ME

CNPJ n.º 03.662.773/0001-21

CONTRATADA

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 1.659/2016

DECRETO Nº 1.659/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 877 de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA

Artigo 1° - Fica estipulada a prorrogação da data para o término da Adesão ao Programa Municipal de Pavimentação Comunitária no Setor Nova Querência, no município de Querência para o dia 31 de Dezembro de 2016.

Artigo. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 06 de Dezembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 04/2016

RESOLUÇÃO N° 004/2016

"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Querência – MT"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERENCIA - MT no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento interno da Casa desta Leis, submeteu a apreciação do plenário que aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica alterado os seguintes artigos do regimento interno da Câmara Municipal.

Art. 1º A Câmara Municipal de Querência, composta de representantes do povo **Querenciense**, **/ Querenciano** reunir-se-á ordinariamente, na Sede do Município, na Rua Werner Carlos Galle, n° 265, Setor C, anual e independente de convocação, **de 1º de fevereiro** a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Art. 11 A eleição dos membros da Mesa Diretora será feita por voto nominal **e aberto,** e por maioria simples de votos.

(...)

Art. 12 Para eleição da Mesa Diretora, será vedada a formação de chapas.

(...)

I - maioria Simples de votos, para eleição em **primeira votação**;

II - maioria relativa para eleição em **segunda votação**;

Art. 14 A instalação da Sessão Legislativa dar-se-á em **1º de fevereiro**, observado o disposto no art. 1º, § 1º, deste Regimento Interno.

Art. 16 No dia **1º de fevereiro,** a CÂMARA reunir-se-á, independentemente de convocação, às nove horas, em sessão solene, para instalação da Sessão Legislativa anual, observando-se o disposto no art. 1º, § 1º, deste Regimento.

(...)

Art. 23 A Sessão Legislativa será **prorrogada** automaticamente mediante proposta de um terço dos membros da Câmara Municipal.

(...)

Art. 35 São atribuições do Presidente, além das demais expressas neste Regimento:

(...)

IX - assinar cheques **juntamente com o 1º Secretário e/ou tesoureiro** da Câmara Municipal.

(...)

§ 2º O Presidente não poderá votar, exceto **nos casos de empate**. Em nenhuma hipótese, todavia, votará mais de uma vez para decisão da mesma matéria.

(...)

6º Proceder, juntamente com a emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa em conjunto com **o 1º Secretário e/ou o tesoureiro.**

§ 7°: Ordenar as despesas da Câmara e gerir os recursos financeiros e fiscalizar suas despesas proceder a emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa em conjunto com **o 1º Secretário e/ou o tesoureiro.**

Art. 46 (...)

XII - A remuneração dos Vereadores sofrerá desconto no respectivo mês, observado o § 1° e seus incisos do art. 52 quando houver falta injustificada no importe de:

a) 25% (vinte cinco por cento) por falta injustificada em Sessões Ordinárias;

b) 10% (dez por cento) por falta injustificada em Sessões Extraordinárias;

c) 05% (cinco por cento)) por falta injustificada em cada reunião estipulada no inciso I do artigo 47.

Art. 47 (...)

§ 3° A remuneração dos Vereadores sofrerá desconto de 5% (cinco por cento) por falta injustificada em cada reunião estipulada no inciso I deste artigo, observado o § 1° e seus incisos do art. 52.

Art. 49 (...)

(...)

V - em virtude de afastamento, por tempo **determinado**, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;

Art. 53 (...)

§ 3° Considerar-se-á suplente o candidatos registrados por um Partido ou coligação mais votado, Em caso de empate, haver-se-á por suplente o candidato mais idoso.

Art. 72 A Câmara funcionara todos os dias úteis, porém as sessões legislativas ocorrerão nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com a presença de pelo menos um terço dos membros em sessões publicas ou secretas conforme termos deste regimento.

§ 1° Em hipótese de caso fortuito ou força maior a Sessão Legislativa poderá ser adiada, competindo ao Presidente definir nova data e local para realização da mesma.

§ 2° Realizar-se-á anualmente 01 (uma) Sessão Especial para entrega de todos os Título de homenagens e Moções que ainda não foram entregues durante o ano em curso.

Art. 91 A Câmara poderá destinar as duas primeiras partes da sessão a comemorações e **entrega de títulos e moções**, ou interromper os seus trabalhos, em qualquer fase da sessão, para recepção a altas personalidades, desde que assim decida o Plenário por proposta de algum Vereador e por maioria absoluta.

Art. 130 Todo e qualquer projeto**, será recebido até a primeira fase da Sessão legislativa**, depois de recebido, aceito pela Mesa e processado, será incluído em Pauta, por ordem numérica, durante cinco dias consecutivos, para conhecimento dos Vereadores e recebimento de emendas.

Art. 246 Revogado

Art. 247 Revogado

Art. 390 (...)

§ 3º As eleições de que trata este artigo serão **aberto**, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais idoso dos votados;

Art. 379 A votação será nominal

§ 1º Na votação nominal, o Presidente procederá à chamada dos Vereadores que responderão "SIM" ou "NÃO", conforme sejam a favor ou contra a proposição, e o Secretário fará a anotação dos votos proferidos.

§ 2º **Revogado**

(...)

Art. 384 O Presidente da Comissão, ao receber o relatório, convocará os **demais membros para a sua votação.**

Art. 390 As Comissões Permanentes e as Temporárias, terão como membros:

I – Presidente;

II – Relator e

III – Membro

Art. 391 O Presidente da Comissão será, nos seus impedimentos e ausências, substituído para dirigir os trabalhos pelo membro mais idoso.

Art. 392 Ao Presidente da Comissão compete:

(...)

IV - dar conhecimento, à Comissão, **da matéria recebida;**;

V - **distribuir-lhes** a matéria a que devam emitir parecer;

Art. 393 Nas Comissões Permanentes, o Presidente terá voto em todas as deliberações da Comissão.

Parágrafo único Em caso de empate, ficará adiada a decisão, até que se tome o voto do membro ausente ou de seu legítimo substituto, e forme a maioria.

Art. 455 (...)

§ 1° Em seguida será o processo encaminhado à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, para emitir o respectivo parecer que concluirá por projeto de resolução.

§ 2° O Prazo será de até 90 dias seguintes ao da data de recebimento do Parecer Técnico do tribunal de Contas para inclusão na Ordem do Dia, para discussão e votação das contas.

Art. 461 O Projeto de Resolução concernente à prestação de contas **terá discussão única**, e só poderá receber emendas, durante o seu debate, se subscritas pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Plenário das Sessões, Querência – MT 03 de novembro de 2016.

TELMO ALVES DE BRITO

Presidente Mesa Diretora

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 065/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa R. M. GUIMARÃES SERVIÇOS - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 065/2015 de 27/11/2015, referente ao processo licitatório nº 105/2015, modalidade Chamamento Público nº 001/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário 065/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterado o prazo de vigência, sendo acrescido de mais 32 (trinta e dois) dias corridos, contados a partir da data de 29 de novembro de 2016, **vencendo no dia 31 de dezembro de 2016.**

Querência – MT, 28 de novembro de 2016

_____

Município de Querência – MT

Gilmar Reinoldo Wentz

CONTRATANTE

_____

R. M. GUIMARÃES SERVIÇOS - ME

CNPJ sob o n.º 08.758.699/0002-46

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 057/2016

PROCESSO Nº 28/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **JOSICLEIA DOS SANTOS - ME, C.N.P.Jn.º 18.157.020/0001-36**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Em decorrência deste Termo Aditivo, fica incluído na planilha a quantidade de 611,00 m² (seiscentos e onze metros quadrados, referentes a calçada (conforme discriminado na COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 03/2016).

Em conseqüência, fica retirada da planilha a quantidade de 460,53 m² (quatrocentos e sessenta vírgula cinqüenta e três metros quadrados), referente bloquete/piso intravado de concreto (conforme discriminado na COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 04/2016), e fica retirada a quantidade de 115,00 m³ (cento e quinze metros cúbicos) de lastro de areia com areia grossa para assentamento de bloco, tudo isso tendo como referência a Tabela da Sinapi, com adição de LDI de 24,65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

Em conseqüência, o presente contrato sofre primeiramente um acréscimo de R$ 36.696,66 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) e, após, um decréscimo de R$ 36.734,78 (trinta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R$ 89.662,67 (oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

DA ASSINATURA: 23/11/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **JOSICLEIA DOS SANTOS - ME**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 021/2016

PROCESSO Nº 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO - MEI, CNPJ n.º 23.511.329/0001-12**

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um decréscimo de 1.480 (um mil, quatrocentos e oitenta) Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Em conseqüência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais), passando ao valor global de R$ 52.432,80 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**DA ASSINATURA: 0**1/11/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO – MEI**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2016

PROCESSO Nº 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO MEI**, CNPJ nº 18.993.318/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um decréscimo de 518 (quinhentos e dezoito) Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Em conseqüência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R$ 1.165,50 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), passando ao valor global de R$ 83.398,50 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)

DA ASSINATURA: 01/11/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO MEI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 372-4/GP/16 EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 372-4/GP/16 Em, 07 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Cumprindo a determinação do Juiz WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR exonerar a servidora **WALQUENIA LUCIANA RIBEIRO**, com fulcro no processo numero 6190-43.2007.811.0004 protocolado junto ao Gabinete do Prefeito no dia 24/11/2016, em conformidade com o mesmo, fica o servidor **desligado definitivamente do quadro de funcionários,** onde ocupava o cargo efetivo de Agente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA 002/2016

Despacho de revogação de processo de Dispensa de Licitação, em razão de que a Prefeitura Municipal não tem mais interesse nos serviços.

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, e com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras não dispõe de recursos financeiros no momento para efetuar os referidos serviços, a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho RESOLVE REVOGAR o processo de Dispensa 002/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução de Sinalização em Vias Urbanas no município de Ribeirãozinho.

Ribeirãozinho – MT, 01 de dezembro de 2016.

Homologo o presente Termo, a fim de que se cumpram todos os efeitos legais.

Registre-se, Publique-se.

_____

Ana Maria Mendonça de Oliveira

Presidente CPL

_____

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372-3/GP/16 EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 372-3/GP/16 Em, 07 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Cumprindo a determinação do Juiz WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR exonerar a servidora **ROSILDA OLIVEIRA SOARES**, com fulcro no processo numero 6190-43.2007.811.0004 protocolado junto ao Gabinete do Prefeito no dia 24/11/2016, em conformidade com o mesmo, fica o servidor **desligado definitivamente do quadro de funcionários,** onde ocupava o cargo efetivo de Controladora Interna, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372-2/GP/16 EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 372-2/GP/16 Em, 07 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Cumprindo a determinação do Juiz WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR exonerar a servidora **ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, com fulcro no processo numero 6190-43.2007.811.0004 protocolado junto ao Gabinete do Prefeito no dia 24/11/2016, em conformidade com o mesmo, fica o servidor **desligado definitivamente do quadro de funcionários,** onde ocupava o cargo efetivo de Agente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372-1/GP/16 EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 372-1/GP/16 Em, 07 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Cumprindo a determinação do Juiz WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR exonerar a servidora **ANA PAULA CHAVES FIGUEIREDO SEIXAS SILVA**, com fulcro no processo numero 6190-43.2007.811.0004 protocolado junto ao Gabinete do Prefeito no dia 24/11/2016, em conformidade com o mesmo, fica o servidor **desligado definitivamente do quadro de funcionários,** onde ocupava o cargo efetivo de Psicóloga, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 704,DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de RIO BRANCO para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Rio Branco - MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa bruta em R$ 18.205.000,00 (Dezoito Milhões e Duzentos e Cinco Mil Reais), **assim distribuídos por esfera FISCAL R$ 11.307.500,00 (Onze Milhões Trezentos e Sete Mil e Quinhentos Reais) e SEGURIDADE SOCIAL R$ 6.897.500,00 (Seis Milhões Oitocentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)** conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2017 estima a Receita em R$ R$ 18.205.000,00 (Dezoito Milhões e Duzentos e Cinco Mil Reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 17.555. 000,00 (Dezessete Milhões Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS	VALOR	
1	**RECEITAS CORRENTES**	**18.886.620,00**
1.1	Receitas Tributárias	750.720,00
1.2	Receitas De Contribuições	678.000,00
1.3	Receita Patrimonial	983.400,00
1.6	Receitas de Serviços	301.500,00
1.7	Transferências Correntes	16.118.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	54.900,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**141.180,00**
2.4	Transferências de Capital	141.180,00
7	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.196.200,00**
7.2	Contribuições	1.196.000,00
7.9	Outras Receitas Correntes	200,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**2.019.000,00**
9.1	Dedução de Receitas	2.019.000,00
TOTAL	**18.205.000,00**	

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I - FISCAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO	
01	Câmara Municipal de Rio Branco	650.000,00
02	Gabinete do Prefeito	610.720,00
03	Secretaria Municipal de Administração	1.102.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	1.211.800,00
05	Secretaria Municipal de Planejamento	45.800,00
06	Secretaria Municipal de Infra-Estrut. e Desenv.	2.572.400,00
07	Secretaria Municipal de Educação, Desp. e Lazer	4.413.400,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	463.000,00
10	Sec. Mun. Turismo, Cult. e Meio Ambiente	238.380,00
TOTAL	**11.307.500,00**	

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO	
05	Secretaria Municipal de Planejamento - PREVIRB	2.705.000,00
08	Secretaria de Saúde	3.178.230,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.014.270,00
TOTAL	**6.897.500,00**	
TOTAL GERAL	**18.205.000,00**	

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II.I - FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	650.000,00
04	Administração	3.993.670,00
12	Educação	4.315.400,00
13	Cultura	149.200,00
15	Urbanismo	174.000,00
17	Saneamento	463.000,00
18	Gestão Ambiental	20.740,00
20	Agricultura	82.500,00
23	Comércio e Serviços	24.640,00
25	Energia	123.000,00
26	Transporte	1.039.350,00
27	Desporto e Lazer	98.000,00
28	Encargos Especiais	174.000,00
TOTAL	**11.307.500,00**	

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	1.014.270,00
09	Previdência Social	2.705.000,00
10	Saúde	3.178.230,00
TOTAL	**6.897.500,00**	
TOTAL GERAL	**18.205.000,00**	

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

III.I - FISCAL

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	650.000,00
0007	Administração	4.167.670,00
0018	Promoção e Extensão Rural	82.500,00
0041	Educação da Criança de 0 a 6 anos	1.523.200,00
0042	Ensino Fundamental	2.782.200,00
0044	Ensino Superior	10.000,00
0046	Educação Física e Desporto	98.000,00
0048	Cultura	149.200,00
0051	Energia Elétrica	123.000,00
0058	Urbanismo	174.000,00
0065	Turismo	24.640,00
0076	Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água	463.000,00
0077	Proteção ao Meio Ambiente	20.740,00
0088	Transporte Rodoviário	1.039.350,00
TOTAL	**11.307.500,00**	

III.I – SEGURIDADE SOCIAL

COD	PROGRAMA	VALOR
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	38.800,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	1.917.350,00
0030	Ampliação e Qualidade na Media e Alta Comp	894.680,00
0040	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmac	62.000,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	153.250,00
0081	Assistência	1.014.270,00
0082	Previdência	2.705.000,00
TOTAL	**6.897.500,00**	
TOTAL GERAL	**18.205.000,00**	

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV.I – FISCAL

DESPESAS CORRENTES	**10.636.890,00**	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.308.850,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.327.040,00
DESPESAS DE CAPITAL	**410.610,00**	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	409.610,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVAS	**260.000,00**	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	260.000,00
TOTAL	**11.307.500,00**	

IV.I – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES	**5.417.630,00**

3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.535.130,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.882.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**134.170,00**	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	134.170,00
RESERVAS	**1.345.700,00**	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.345.700,00
TOTAL	**6.897.500,00**	
TOTAL GERAL	**18.205.000,00**	

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Superávit financeiro verificados em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rio Branco - MT, 06 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LEI Nº 702 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2016, aprovado pela Lei n° 680/2016, Crédito Adicional Especial no valor 10.000,00 (Dez Mil Reais)."

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento em execução um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), obedecendo á seguinte classificação:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0005 – PREVIRB

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0005 – PREVIRB

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.012 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... ....R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 10.000,00

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações das metas financeiras da Lei nº 622/2013 - Plano Plurianual e da Lei nº 0674/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LEI Nº 701 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E HIGIÊNICO SANITÁRIO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EU, ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM, no Município de Rio Branco, dotado de estrutura mínima para o seu funcionamento.

Parágrafo Único. Esta Lei regula a obrigatoriedade da Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal produzidos no Município de Rio Branco/MT e destinados ao Comércio Municipal, nos termos do art. 23, VI-II, da Constituição Federal.

Art. 2º. Cabe à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, no Departamento de Agricultura e Pecuária, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente lei.

§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal é de exclusiva responsabilidade do Departamento de Agricultura e Pecuária, realizada por intermédio da Gerência de Inspeção.

Art. 3º. Para o exercício das competências fixadas nesta Lei fica criada na estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, no Departamento de Agricultura e Pecuária a Gerência de Inspeção.

§ 1º A Gerência de Inspeção terá a seguinte estrutura:

I. 1 (um) Cargo de Gerente de Inspeção de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo com carga horária de 40 horas semanais e remuneração com vencimento atual de R$1,200,00(hum mil e duzentos reais)

II. 1 (um) Cargo de Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal, cargo de nível médio de provimento efetivo, fazendo jus a Função Gratificada-FG com valor atual de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo poderá nomear qualquer servidor efetivo para exercer as funções de Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal.

Art. 4º. A Gerência de Inspeção, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incumbida da Inspeção e Fiscalização sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§ 1º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização, na área de comercialização, de todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor;

§ 2º. A Vigilância Sanitária, na função de fiscalização no comércio de produtos e subprodutos de origem animal, comunicará ao SIM, os resultados das ações e análises sanitárias que efetuarem nos referidos produtos, apreendidos ou inutilizados nas diligências que realizarem.

Art. 5º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será privativa de Médico Veterinário, concursado, conforme determina a Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto Lei nº 64.704/1969.

§ 1º. A nomenclatura do cargo de Médico Veterinário será denominada de Inspetor Sanitário Animal;

§ 2º O Inspetor Sanitário Animal será auxiliado pelo Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal, cargo de nível médio;

§ 3º A execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM poderão ser supridas por Médico Veterinário do Consórcio Intermunicipal.

Art. 6º. Serão objetos de Inspeção e Fiscalização dos produtos, subprodutos e derivados comestíveis e não comestíveis, prevista nesta lei:

I. dos animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; II. dos pescados e seus derivados; III. do leite e seus derivados; IV. dos ovos e seus derivados; V. do mel de abelha, cera e seus derivados.

Art. 7º. A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas nos estabelecimentos que, de modo geral, recebam, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal.

I. nos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas e ou rurais; II. nas propriedades rurais com instalações, adequadas às normas Municipais, Estaduais e Federais, para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo humano; III. nos entrepostos de pescados e nos estabelecimentos que o processar e ou industrializar; IV. nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo; V. nos entrepostos de ovos, fabrica de conserva e nos estabelecimentos de produtos derivados; VI. nos entrepostos de mel, cera de abelha e nos estabelecimentos de produtos derivados;

§ 1º. Os estabelecimentos ficam obrigados a manter Médico Veterinário como Responsável Técnico - RT, devidamente registrado no CRMV/MT.

§ 2º. O Responsável Técnico será co-responsável, juntamente com o representante legal e ou proprietário do estabelecimento, pela qualidade dos produtos elaborados.

Art.8º. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no Município após prévio registro no SIM, conforme regulamento e demais atos que venham a ser instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. A inspeção e fiscalização de que trata a presente Lei abrange aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 10º. As análises referentes aos produtos de origem animal, de que trata esta Lei, serão executadas em Laboratório Oficial ou em outros Laboratórios credenciados.

Art. 11º. As infrações às normas previstas nesta Lei serão penalizadas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I. advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé; II. multa de até 2.000 (duas mil) UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso), nos casos de reincidência, dolo ou má fé; III. apreensão e inutilizarão das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou foram adulterados; IV. suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora; V. interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º. Constitui agravante o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º. A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§ 3º. Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro no SIM.

Art. 12º. As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pela Coordenadoria de Inspeção após transcorrido o processo administrativo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto o processo administrativo para apuração das infrações.

Art. 13º. Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar as taxas de serviços relativos à Vigilância e Inspeção de produtos de origem animal.

Art. 14º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, dentro de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua promulgação.

Art. 15º. A execução das atividades referentes a presente Lei será implantada de acordo com a demanda existente no município.

Art. 16º. Para fins de implantação e execução das atividades dispostas na presente Lei, o Município de Rio Branco poderá estabelecer parcerias, convênios e/ou cooperação técnica e financeira com os demais municípios da região, através do Consórcio Público Intermunicipal, com o Estado e com a União.

Parágrafo Único. Para fins de implementação desta Lei, fica o Município autorizado a fazer adesão ao Sistema de Inspeção Regional consorciado a ser implantado pelo Consórcio Público Inter municipal.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco 06 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

-Prefeito-

LEI COMPLEMENTAR Nº.12 DE 06 DEZEMBRO DE 2016.

"INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EU, **ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI**:**

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Código Ambiental Municipal, podendo ser ampliado e detalhado em Lei Complementar, como instrumento legal do Executivo para regular as ações dos munícipes sobre o meio ambiente para o desenvolvimento humano sustentável.

Art. 2º. O Código Ambiental Municipal seguirá as Legislações Ambientais Federais e Estaduais no que couber.

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 3º. Para elaboração, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios:

I. O direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação na conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida para a presente e as futuras gerações; II. A otimização e garantia da continuidade de utilização de recursos naturais, qualitativa e quantitativamente, como pressuposto para o desenvolvimento auto-sustentado; III. Ação municipal na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo; IV. A preservação do patrimônio cultural, arqueológico e ambiental; V. Desenvolvimento e implementação de mecanismos que garantam a integração dos diversos organismos da ação setorial do Município na consecução dos objetivos da política ambiental; VI. Integração com as demais políticas e ações de governo em nível nacional, estadual, regional ou setorial;

VII. A cooperação e a parceria com outros municípios;

VIII. A garantia da prestação de informação relativas ao meio ambiente e o envolvimento da comunidade; IX. Recuperação do meio ambiente e gestão de recursos ambientais, bem como diretrizes para seu detalhamento em planos setoriais, e acompanhamento e avaliação; X. Consideração da disponibilidade de limites dos recursos ambientais, face ao desenvolvimento e a dinâmica demográfica do Município; XI. Racionalização do uso do solo, do subsolo, dos recursos hídricos, da fauna, da flora e do ar; XII. Desenvolvimento científico e tecnológico através de incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para uso racional e a proteção dos recursos ambientais; XIII. A preservação do patrimônio hidrográfico municipal, através de adoção da unidade hidrográfica; a bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos; XIV. Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais; XV. Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; XVI. Acompanhamento do estado da qualidade ambiental; XVII. Proteção de áreas ameaçadas de degradação e recuperação de áreas degradadas; XVIII. Promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente; XIX. Proteção dos ecossistemas do município e seus componentes representativos, mediante planejamento, zoneamento e controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras; XX. A recuperação e reparação dos danos ambientais causados pelos munícipes e outros que por negligência o causaram; XXI. Princípio da ubiquidade: as questões ambientais devem ser consideradas em todas as atividades, sejam individuais ou coletivas, bem como, nas políticas públicas e privadas, planos, programas, projetos, ações e normas do município; XXII. Princípio do poluidor pagador: a obrigação do poluidor/degradador de reparar integralmente o dano ambiental; XXIII. Princípio do usuário pagador: visando o uso racional dos recursos naturais, caberá ao usuário, que se utiliza de tais recursos com fins econômicos, o pagamento da devida contribuição; XXIV. Princípio da prevenção: a obrigação de evitar o dano ambiental por meio da adoção de medidas preventivas e mitigadoras; XXV. Princípio da precaução: havendo ameaça de danos graves ou irreversíveis ao meio ambiente, a ausência de certeza científica absoluta não servirá de pretexto para o adiamento da adoção de medidas para prevenir a degradação ambiental; XXVI. Princípio do protetor recebedor: o agente público ou privado que protege um bem natural em benefício da comunidade, fará jus à percepção de uma compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado. **CAPÍTULO II OBJETIVOS**

Art. 4º. São Objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I. Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade ambiental, visando assegurar as condições da sadia qualidade de vida, do bem estar da coletividade, e das demais formas de vida existentes no território municipal; II. Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do Município; III. Adotar, nos Planos Municipais, diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental; IV. Realizar ações que promovam a redução dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo, conforme os critérios e padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes; V. Estabelecer critérios, parâmetros e padrões da qualidade ambiental e normas concernentes ao uso e manejo de recursos ambientais, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas, respeitando os parâmetros mínimos exigidos em Lei Federal e Estadual; VI. Articular e integrar, quando necessário, as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades municipais, com aquelas desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais; VII. Articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação; VIII. Incentivar e promover o desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias orientadas para o uso racional e adequado de recursos ambientais; IX. Controlar as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente; X. A proteção e recuperação de áreas degradadas; XI. A fiscalização ambiental permanente visando à adoção de medidas corretivas e punitivas; XII. Identificar e caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas

de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis; XIII. Estabelecer e manter espaços especialmente protegidos no território do município com o fito de promover a qualidade de vida e, a manutenção da biodiversidade, em conformidade com a legislação federal e estadual vigente; XIV. Garantir crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade humana e dos indivíduos, por meio do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos; XV. Promover a conservação, preservação da biodiversidade do município defendendo o patrimônio ambiental; XVI. Proteger o patrimônio natural abrangendo os seus aspectos artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico, paisagístico, cultural, turístico e ecológico do município; XVII. Recuperar e proteger os cursos d'água, nascentes e demais mananciais hídricos, assim como a vegetação que protege suas margens; XVIII. Promover o zoneamento ambiental; XIX. Implementar e fomentar a educação ambiental; XX. Elaborar o inventário do patrimônio ambiental do Município. XXI. O prévio licenciamento ambiental para a instalação de atividades de produção e serviços de extrativismo com potencial de impacto ao meio ambiente, mediante a apresentação de estudo técnico específico; XXII. Conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente. **CAPÍTULO III DEFINIÇÕES**

Art. 5º. Para fins desta Lei compreende-se por:

I. Advertência: é a intimidação do infrator para fazer cessar as irregularidades sob pena de imposição de sanções;

II. Apreensão: ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, petrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

III. Áreas Verdes Urbanas: são espaços definidos pelo Poder Público Municipal, constituídos por florestas ou demais formas de vegetação primária, secundária ou plantada, destinados à manutenção da qualidade ambiental urbana (praças e parques);

IV. Auditoria Ambiental: é um processo de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental;

V. Auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia;

VI. Auto de infração: registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível;

VII. Auto de notificação: instrumento pelo qual a administração dá ciência ao infrator ou àquele que está na iminência de uma prática infracional, das providências exigidas pela norma ambiental, consubstanciada no próprio auto;

VIII. Conservação: administração de recursos naturais para fornecer o benefício máximo por um período de tempo estável. A conservação inclui a preservação e as formas de uso adequado, como a redução do lixo, o uso múltiplo equilibrado e a reciclagem;

IX. Conservação da natureza: manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

X. Degradação ambiental: o processo de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que possam causar desequilíbrio parcial ou total dos ecossistemas;

XI. Demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;

XII. Desenvolvimento sustentável: processo criativo de transformação do meio com a ajuda de técnicas ecologicamente prudentes, concebidas em função das potencialidades deste meio, impedindo o desperdício dos recursos, e cuidando para que estes sejam empregados na satisfação das necessidades, atuais e futuras, de todos os membros da sociedade;

XIII. Diversidade biológica: a variedade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies; entre espécies e de ecossistemas;

XIV. Ecossistema: o conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis. Uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores abióticos e bióticos, com respeito à sua composição, estrutura e função;

XV. Embargo: é a suspensão ou a proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento;

XVI. Estudos Ambientais: são todos os estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, e ampliação de uma atividade ou empreendimento apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

XVII. Estudo Ambiental Simplificado (EAS): estudo técnico para licenciamento, em atividades ou empreendimentos com impacto ambiental pequeno e não significativo, observando-se sua natureza, característica e peculiaridade no âmbito local e aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XVIII. Estudo de Impacto Ambiental (EIA): estudo que efetua o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, considerando o meio físico, o meio biológico e os ecossistemas naturais, o meio sócio-econômico; apresenta análise dos impactos ambientais e suas alternativas; define as medidas mitigadoras dos impactos negativos; elabora um programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos. O estudo será realizado por equipe multidisciplinar habilitada;

XIX. Extrativismo: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de recursos naturais, mineral, flora e fauna. No referente à flora e fauna, para esta lei, considera-se a atividade que resguarde a capacidade de reposição e manutenção das espécies e nos recursos minerais os cuidados com a degradação ambiental e recuperação das paisagens;

XX. Fumaça: consiste em pequenas partículas sólidas resultantes de uma combustão incompleta de compostos ou substâncias que contém carbono;

XXI. Gestão Ambiental: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, por instrumentação adequada (regulamentos, normatização e investimentos) assegurando racionalmente o conjunto do desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente compreendendo:

a) Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o Órgão Municipal de Meio Ambiente, licencia a instalação, ampliação e a operação de atividades estabelecendo às condições, às restrições e as medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e/ou operar atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

b) Fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado visando ao exame e verificação do atendimento as disposições contidas na legislação ambiental, neste código e nas normas dele decorrentes;

c) Monitoramento ambiental: acompanhamento sistemático da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais;

XXII. Impacto Ambiental: mudança induzida pelo homem no ambiente natural, ou provocada por causas naturais, que afetam direta ou indiretamente:

a) a saúde, a segurança e o bem estar da população;

b) as atividades sociais e econômicas;

c) a biota;

d) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

e) os fluxos naturais de energia e matéria dos sistemas;

f) a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;

g) os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações;

XXIII. Infração: é toda a violação de uma lei; é o ato ou omissão contrário a legislação ambiental, a este código e as normas dele decorrentes;

XXIV. Infrator: é a pessoa fica ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental;

XXV. Interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento;

XXVI. Intimação: documento, emanado de autoridade competente, que tem por fim levar a conhecimento do interessado uma ocorrência, a fim de que o intimado possa determinar-se, segundo as regras prescritas na legislação, ou fique sujeito às sanções nela contidas;

XXVII. Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXVIII. Manejo: administração de ecossistemas baseada em conhecimento técnicos – científicos, princípios e normas de tal modo que o ser humano possa beneficiar-se dos recursos da natureza sem prejudicar essa mesma utilização para as gerações futuras:

XXIX. Matéria Particulada: categoria de poluente atmosférico que se refere as partículas sólidas pequenas ou gotículas suspensas no ar. Tais particulados incluem a fuligem, fumaça, poeira, pólen e esporos, fumaça de cigarro, aerossóis e até neblina;

XXX. Meio Ambiente: como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e política, que permitem, abrigar e reger a vida em todas as suas formas;

XXXI. Poder de Polícia: é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no município;

XXXII. Preservação: conjunto de método, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, *habitats* e ecossistemas além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

XXXIII. Poluente: substância que é irritante, prejudicial ou tóxica à vida humana, animal ou vegetal; o que polui ou pode poluir;

XXXIV. Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

XXXV. Poluição: qualquer alteração da qualidade ambiental decorrente de atividades humanas ou de fatores naturais que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) afetem desfavoravelmente a biosfera;

c) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

d) afetem as condições estéticas e sanitárias do Meio Ambiente;

e) criem condições adversas ao desenvolvimento sócio-econômico;

f) afetem desfavoravelmente a biota.

XXXVI. Poluição sonora: toda emissão de barulho, algazarra, ruído e som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente; XXXVII. Qualidade Ambiental: Estado do meio ambiente, percebido objetivamente em termos de medição de seus componentes e, subjetivamente, em termos de atributos como beleza e valor; Refere-se ao estado do ar, água, solo e ecossistemas em relação aos efeitos que afetam o bem-estar dos organismos, particularmente dos humanos, utilizada como valor referencial para o processo de controle ambiental;

XXXVIII. Queimada: prática de queima da vegetação, com o fim de preparar o terreno para semear ou plantar; essa prática prejudica a fertilidade do solo pela liberação dos sais minerais;

XXXIX. Recursos Ambientais Municipais: a atmosfera, as águas, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

XL. Recursos Naturais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico; XLI. Reincidência: é a perpetração de infração da mesma natureza ou de natureza diversa, pelo agente anteriormente autuado por infração ambiental.

XLII. Relatório Ambiental Simplificado (RAS): objetiva oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento ou atividades consideradas de menor impacto ambiental, com indicativo dos seus efeitos, alternativas mitigadoras e realizado por equipe multidisciplinar registrada no Órgão Municipal de Meio ambiente e aprovado pelo CONSEMMA;

XLIII. Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): O RIMA, refletirá as conclusões do EIA, contendo no mínimo os objetivos e justificativa do projeto, descrição do projeto e alternativas tecnológicas a síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambientais da área do projeto; descrição dos prováveis impactos ambientais; caracterização da qualidade ambiental futura; descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras; programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos; recomendação quanto a alternativa mais favorável;

XLIV. Ruídos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;

XLV. Som: Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de freqüência de 16 Hz a 20 Khz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

XLVI. Unidade de Conservação: espaço territorial com limites definidos, com seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivo de conservação, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção:

a) Proteção Integral: manutenção dos ecossistemas livres de alteração causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto dos recursos naturais, com exceção dos casos previstos em lei (estação ecológica, reserva biológica, parque, monumento natural e refúgio de vida silvestre);

b) Uso Sustentável: exploração do meio ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológi-

cos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável (área de preservação permanente, área de relevante interesse ecológico, floresta nacional, reserva extrativista, reserva de fauna, reserva de desenvolvimento sustentável, reserva particular do patrimônio natural).

c) Uso Direto: aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

d) Uso Indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

e) Uso Sustentável: exploração do ambiente, de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XLVII. Zona Sensível a Ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos e áreas de preservação ambiental;

XLVIII. Zoneamento: Divisão do território municipal em zonas, levando-se em consideração o meio natural (solo, rede hidrográfica, relevo e clima), as atividades sócios-produtivas e infra-estrutura de apoio e a densidade demográfica, objetivando a preservação e/ou recuperação do equilíbrio ecológico do meio ambiente, pela fixação dos usos mais adequados do solo para cada zona e a declaração dos usos inadequados ou, não permissíveis, para cada uma delas sob enfoque da sustentabilidade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. Fica criado o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SIMMA – integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente, para administração da qualidade de vida, da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente e, do uso adequado dos recursos ambientais do Município.

§ 1° O Sistema Municipal do Meio Ambiente – SIMMA – será composto pelos órgãos e entidades da administração do município, responsáveis pela utilização, exploração e gestão de recursos naturais, pela preservação, conservação e defesa do meio ambiente, pelo planejamento, controle e fiscalização e avaliação das atividades que o afetam, e pela elaboração e aplicação das leis e normas pertinentes.

§ 2° O Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA – atuará com o objetivo imediato de organizar, coordenar e integrar as ações dos diferentes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observados os princípios e as normas desta Lei e as demais legislações pertinentes.

Art. 7º. Compõem o Sistema Municipal do Meio Ambiente:

I. ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

II. CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CONSEMMA

III. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 8º. O Órgão Municipal do Meio Ambiente é o responsável pela coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, tendo por competência a gestão do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA), o controle e a fiscalização das atividades por ele licenciadas e a imposição das sanções cabíveis em cada caso concreto.

Art. 9º. Compete ao Órgão Municipal de Meio Ambiente:

I. Propor e executar com o CONSEMMA, e a colaboração de entidades ambientais, de trabalhadores, de empresários, sociedade civil organizada e, das instituições de ensino e pesquisa, a Política Municipal de Meio Ambiente;

II. Coordenar e executar planos programas, projetos e atividades de proteção e recuperação ambiental;

III. Elaborar estudos e projetos para subsidiar a formação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem editados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV. Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;

V. Coordenar as ações dos órgãos setoriais, concernentes à Política Ambiental Municipal;

VI. Promover a divulgação das tecnologias e normas necessárias à conservação, defesa e melhoria do meio ambiente;

VII. Estabelecer as diretrizes de proteção ambiental para as atividades que interferirem ou que possam interferir na qualidade ambiental;

VIII. Facilitar, quando solicitado, ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, estudos e as informações relativas à qualidade ambiental do município;

IX. Elaborar convênios de cooperação técnica junto a outras instituições e/ou contratar consultoria, a fim de garantir a execução das ações que competem a esse órgão executor;

X. Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação no meio ambiente;

XI. Avaliar a qualidade ambiental e os impactos das atividades modificadoras;

XII. Promover o inventário dos recursos naturais, propor indicadores de qualidade e estabelecer critérios de manejo desses recursos;

XIII. Adotar medidas junto aos setores públicos e privados para manter e promover a melhoria da qualidade ambiental;

XIV. Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;

XV. Articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais – ONG's, para a execução coordenada e obtenção de financiamentos à implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;

XVI. Promover a captação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, reaproveitamento (ecotécnicas), pesquisa e extensão de atividades que contribuam para a melhoria do meio ambiente;

XVII. Estimular e contribuir para ampliação das áreas verdes urbanas, com plantio de árvores, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

XVIII. Promover e apoiar a educação ambiental e a sensibilização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, criando instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente;

XIX. Exigir daquele que utiliza ou explora os recursos naturais, recuperação do meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica aprovada pelo órgão público competente;

XX. Dar suporte nas atividades do CONSEMMA no que concerne aos recursos humanos, materiais e equipamentos;

XXI. Organizar cadastro para registro de profissionais, ONGs e, empresas de projetos, serviços técnicos, auditorias ou, de produção ou comercialização de produtos, relacionados com o meio ambiente;

XXII. Coordenar a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo CONSEMMA;

XXIII. Propor a criação de espaços especialmente protegidos;

XXIV. Gerenciar, quando existente, as unidades de conservação municipal;

XXV. Desenvolver com a participação dos órgãos e entidades do SIMMA, o Zoneamento Socioeconômico Ecológico (ZSEE); fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição de resíduos;

XXVI. Promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;

XXVII. Emitir pareceres técnicos quando solicitado pelo executivo municipal;

XXVIII. Decidir sobre multas e outras penalidades impostas pelo Órgão Ambiental Municipal;

XXIX. Atuar, em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;

XXX. Exigir o poder de polícia administrativa ambiental, no âmbito municipal, por meio de:

a) licenciamento ambiental das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, bem como os empreendimentos, capazes sob qualquer forma, de causar degradação ambiental com impacto local;

b) fiscalização e aplicação das penalidades por infração à legislação de proteção ambiental;

c) controle e monitoramento das atividades de exploração dos recursos minerais, hídricos, florestais e faunísticos;

XXXI. Elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos ambientais de interesse do Município;

XXXII. Garantir a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e fragmentos florestais urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes;

XXXIII. Garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município;

XXXIV. Outras que lhe forem atribuídas por lei.

Art. 10. Para a execução das competências previstas neste Código o município poderá exercê-la diretamente por meio do Órgão Municipal de Meio Ambiente ou através do Consórcio Intermunicipal;

Art. 11. O cumprimento dos dispositivos deste Código Ambiental será exercido por agentes do Órgão Municipal de Meio Ambiente isoladamente e/ou em conjunto com outros órgãos afins da Administração Pública Municipal e do Consórcio Intermunicipal.

Art. 12. Lei especifica criará os cargos e funções para o exercício das competências fixadas neste Código, nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os atos administrativos decorrentes de controle, monitoramento e da administração serão praticados por servidores do quadro de pessoal do município de Rio Branco.

§ 2º Os atos administrativos decorrentes da ação fiscalizadora serão praticados por servidores titulares de cargo efetivo do município de Rio Branco.

§ 3º A qualificação voltada às atividades de controle, monitoramento e fiscalização poderá ser objeto de convênios e acordos de cooperação com outros municípios, Consórcio Intermunicipal, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, instituições sem fins lucrativos, e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMMA

Art. 13. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA – órgão colegiado com caráter consultivo, deliberativo e recursal, de assessoramento do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA- disciplinado por esta Lei e normas decorrentes.

Parágrafo único – O CONSEMMA tem por objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do Meio Ambiente natural do Município.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 14. O CONSEMMA tem as seguintes atribuições:

I. Participar da elaboração da Política Municipal do Meio Ambiente;

II. Colaborar nos estudos e elaboração do planejamento, planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento municipal, bem como em projetos de lei sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, Plano Diretor, e ampliação da área urbana;

III. Estimular e acompanhar o inventário de bens que deverão constituir o patrimônio ambiental;

IV. Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras;

V. Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;

VI. Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais e intermunicipais de proteção ambiental do município;

VII. Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;

VIII. Propor e acompanhar toda e qualquer ação de educação ambiental, plano, programas, projetos e campanhas;

IX. Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação para a proteção do meio ambiente;

X. Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridos nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;

XI. Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;

XII. Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;

XIII. Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;

XIV. Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

XV. Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambiental que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração, e sugerir ao Órgão Municipal de Meio Ambiente as providências que julgar necessárias;

XVI. Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

XVII. Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

XVIII. Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XIX. Cumprir e fazer cumprir as leis, normas, diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

XX. Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XXI. Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

XXII. Recomendar restrições à atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

XXIII. Julgar, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades aplicadas decorrentes de infrações ambientais impostas pelo Órgão Municipal competente; e, quando for o caso, solicitar assessoria técnica de um membro da OAB e ou do CREA.

XXIV. Analisar o relatório de qualidade do meio ambiente municipal emitido pelo órgão competente;

XXV. Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXVI. Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassem sua área de competência ou exija medidas de maior impacto tecnológico para se tornarem mais efetivas;

XXVII. Propor a criação de unidades de conservação, ampliação de áreas verdes urbanas, instituição de áreas de relevante interesse ecológico e/ou paisagístico, visando proteger o patrimônio histórico, cultural, artístico e arqueológico;

XXVIII. Examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva questão ambiental, à pedido do Órgão Ambiental Municipal, e de Secretarias Municipais, ou ainda por solicitação da maioria dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XXIX. Fixar as diretrizes para gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com base nas informações do Órgão responsável das Finanças Municipais;

XXX. Elaborar o Plano Operativo Anual – POA, e efetuar seu acompanhamento e sua avaliação;

XXXI. Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais.

XXXII. Propor ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, de bens e direitos de valor artísticos, estético, histórico, turístico e paisagístico;

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 15. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto paritariamente por cinco (4) representantes do Poder Público e cinco (4) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta lei:

I. São Representantes do Poder Público:

a) Um (1) do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

b) Um (1) da Secretaria Municipal de Educação;

c) Um (1) da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Um (1) da EMPAER/MT;

II. São Representantes da sociedade civil organizada:

a) Um (1) do Sindicato Rural;

b) Um (1) das Associações Rurais;

c) Um (1) do Comércio local;

d) Um (1) das Igrejas;

§ 1º A cada um dos membros nomeados corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão representante;

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizada serão indicados pelas entidades nele representadas;

§ 3º A representação das associações rurais, do comércio e das igrejas serão escolhidos em audiência pública especialmente convocada para este fim;

§ 4º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 5º Cada representante, efetivo ou suplente, terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 16. A Presidência do CONSEMMA será exercida pelo titular do Órgão Municipal de Meio Ambiente e na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

Art. 17. O CONSEMMA poderá instituir, sempre que necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas, bem como recorrer a pessoas e entidades de notória especialização em temas de interesse do meio ambiente para obter subsídios em assuntos objeto de sua apreciação.

Art. 18. O Presidente do CONSEMMA, de ofício ou por indicação dos membros das Câmaras Técnicas, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a matéria em exame.

Art. 19. O CONSEMMA reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I- Os membros do CMMA poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou Autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho;

II- No caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do CONSEMMA serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, exercendo os mesmos direitos e deveres dos efetivos;

III- As entidades e organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas, a partir da segunda falta consecutiva, através de correspondência da secretaria do CONSEMMA;

IV- A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa;

V- A substituição de entidades se dará mediante indicação de outra pelo CONSEMMA e nomeada pelo Prefeito Municipal, mantendo-se a paridade na composição do CONSEMMA.

VI- O exercício das funções de membro do CONSEMMA será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município;

Art. 20. O CONSEMMA contará com um secretariado executivo constituído por auxiliares administrativos do corpo de servidores do Poder Público Municipal a serem designados para elaborar a ata, divulgar o boletim informativo, encaminhar as resoluções e apoiar as comissões específicas.

Parágrafo Único – O secretário (a) executivo (a) será nomeado (a) por ato do Prefeito Municipal.

Art. 21. A composição dos membros do CONSEMMA ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 22. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica ao titular do Órgão Municipal de Meio Ambiente que é considerado membro nato do CONSEMMA.

SEÇÃO III

DAS REUNIÕES

Art. 23. O CONSEMMA reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros titulares.

Parágrafo único – O Conselho tomará as suas decisões em reuniões públicas, mediante plenário, as quais serão amplamente divulgadas.

Art. 24. As reuniões funcionarão mediante direito de votação, competindo a Presidência as decisões *ad referendum* do Pleno, em matéria de vacância ou urgência de relevante interesse público;

Art. 25. As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, tendo cada membro o direito a um único voto.

Parágrafo único – O presidente exercerá o direito de voto apenas para decidir nos casos de empate nas votações

Art. 26. O quórum mínimo das reuniões plenárias do CONSEMMA será de metade mais um de seus membros, e de maioria simples dos presentes para manifestações de caráter deliberativo e normativo.

Parágrafo único – Em segunda chamada, o Conselho poderá se reunir ordinariamente com número inferior ao quórum para encaminhamentos de caráter consultivo.

Art. 27. As reuniões do CONSEMMA deverão ser abertas à participação de qualquer entidade interessada, como observadora, para apresentar informações e sugestões.

SEÇÃO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 28. O CONSEMMA elaborará o seu Regimento Interno, o qual tratará do seu funcionamento, competências, atribuições de seus membros e demais assuntos que lhe forem pertinentes, devendo ser aprovado por maioria de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação do CONSEMMA, que deverá ser aprovado por maioria absoluta do CONSEMMA no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29. O Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de no mínimo, dois terços de seu quórum máximo.

Parágrafo único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros do CONSEMMA.

Art. 30. Os conselheiros terão direito ao pagamento de despesas com locomoção e ao recebimento de diárias, quando necessário, custeadas pelo FMMA, conforme Regimento Interno.

Art. 31. No que se refere ao CONSEMMA, Os casos omissos nesta Lei e no Regimento Interno serão resolvidos em reunião plenária.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Art. 32. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, vincula-se ao Órgão Municipal de Meio Ambiente e é parte do SIMMA, é de natureza especial e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a implementação de projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação, fiscalização e controle do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

SEÇÃO I

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 33. São receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I. Recursos provenientes do pagamento de preços públicos pela expedição de licenças ambientais, certidões e autorizações, elaboração de pareceres e outros serviços prestados pelo órgão ambiental responsável;

II. Produto das multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente;

III. O produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;

IV. Os oriundos de convênio, termo de ajustamento de conduta, consórcios e acordos realizados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V. O resultado da arrecadação em licitações de produtos apreendidos;

VI. Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII. Os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais;

VIII. Doações feitas diretamente para o fundo;

IX. O produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;

X. Valores provenientes de compensação ambiental devida em razão da implantação de atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental;

XI. Transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Público Municipal ou oriundas da União, Estados ou outros Países, destinadas à execução de planos e programas;

XII. As compensações financeiras destinadas ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo – EIA/RIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei;

XIII. Outras receitas eventuais.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º – Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3° - Aquelas receitas provindas dos incisos deste artigo quando inscritas na Dívida Ativa, bem como, quando recuperadas para o Município através da execução fiscal serão revertidas ao FMMA.

Art. 34. Os recursos do FMMA serão aplicados para:

I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

a) O uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) A proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) A capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) A educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) O combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

f) A gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) O desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

h) O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

i) O desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) Outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III – Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV – Apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V – Apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

VI – Compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII – Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – Outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Art. 35. A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável do Órgão Municipal de Meio Ambiente e do CONSEMMA.

Art. 36. Os recursos do FMMA poderão ser aplicados por meio dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos deste Fundo.

Art. 37. O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA por outros órgãos e entidades.

Parágrafo único – Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 38. Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

I. Para pagamento de pessoal alheio às atividades da gestão ambiental;

II. Para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.

III. Para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 39. Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

I. O custeio das atividades de fiscalização e licenciamento ambiental;

II. Unidade de Conservação (Parque, Reservas);

III. Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

IV. Educação Ambiental;

V. Manejo e Extensão Florestal;

VI. Modernização Administrativa;

VII. Acidentes e Controle Ambiental (voçorocas, erosões);

VIII. Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;

IX. Áreas de preservação permanente;

X. Recuperação do passivo ambiental, do Patrimônio Público Municipal.

Art. 40. O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 41. A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 42. O FMMA será administrado pelo Órgão responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 43. Compete ao CONSEMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

SEÇÃO III

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 44. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL

CAPÍTULO ÚNICO DOS INSTRUMENTOS

Art. 45. São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I. O estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;

II. As medidas diretivas que promovam a melhoria, conservação, preservação ou recuperação do meio ambiente;

III. Planejamento Ambiental;

IV. O zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico (ZSEE);

V. A criação de áreas de relevante interesse ecológico e/ou paisagístico;

VI. Licenciamento ambiental;

VII. O controle, monitoramento e fiscalização das atividades que causam ou possam causar os impactos ambientais;

VIII. Qualidade ambiental e padrões de emissão;

IX. Sistema Municipal de Registro, Cadastro e Informações Ambientais;

X. Criação de espaços territoriais especialmente protegidos;

XI. Instrumentos Econômicos;

XII. A educação ambiental;

XIII. Auditoria ambiental e avaliação.

SEÇÃO I DAS NORMAS E PADRÕES

Art. 46. As normas, padrões, critérios e parâmetros relacionados com o Meio Ambiente, estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, não poderão contrariar as leis e normas federais e estaduais sobre o assunto.

SEÇÃO II

DAS MEDIDAS DIRETIVAS

Art. 47. O estabelecimento das normas disciplinadoras do meio ambiente, incluindo as de utilização e exploração de recursos naturais, atenderá, com o objetivo primordial o princípio da orientação preventiva na proteção ambiental, sem prejuízo da adoção de normas e medidas corretivas e de imputação de responsabilidade por dano ao meio ambiente.

SEÇÃO III

DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art. 48. O Planejamento Ambiental é o instrumento da Política Ambiental, que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do Município, com vistas a preservar, conservar, controlar e recuperar o meio ambiente natural.

Parágrafo único. O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade socioeconômica e ambiental local que deve levar em conta as funções da zona rural e da zona urbana, resultando em um Plano de Ação Ambiental.

Art. 49. O Planejamento Ambiental deve:

I – elaborar o diagnóstico ambiental considerando:

a) as condições dos recursos ambientais e da qualidade ambiental, as fontes poluidoras e o uso e a ocupação do solo no território do Município;

b) as características locais e regionais de desenvolvimento socioeconômico;

c) o grau de degradação dos recursos naturais;

II – definir as metas anuais e plurianuais a serem atingidas para a qualidade da água, do ar, do parcelamento, uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal;

III – determinar a capacidade de suporte dos ecossistemas, bem como o grau de saturação das zonas urbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infraestrutura.

IV – adotar as micro bacias como unidades físico-territoriais para planejamento e gestão ambiental, considerando-se na zona urbana, o ordenamento territorial;

V – promover a participação popular e dos segmentos produtivos na sua elaboração e na sua aplicação.

Art. 50. Caberá ao Órgão Municipal de Meio Ambiente a coordenação e a elaboração do Planejamento Ambiental, podendo estabelecer convênios com outras instituições e/ou órgãos para a sua elaboração.

Parágrafo Único. O Planejamento Ambiental de que trata esta Seção deverá ser aprovado pelo CONSEMMA.

SEÇÃO IV

DO ZONEAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO-ECOLÓGICO – ZSEE

Art. 51. O Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico (ZSEE) é o instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente que organiza o território do município, estabelecendo medidas e padrões de proteção ambiental com o fito de assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos, do solo e a conservação da biodiversidade, e deve ser adotado na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população.

§ 1º - O ZSEE será regulamentado por lei específica, integrado, quando for o caso, ao Plano Diretor do Município, e estabelecerá as Zonas de Proteção Ambiental, respeitados, em qualquer caso, os princípios, objetivos e as normas gerais consagrados neste Código.

§ 2º. A lei do ZSEE estabelecerá os critérios de ocupação e/ou utilização do solo nas Zonas de Proteção Ambiental, Zona Residencial, Comercial, Industrial, entre outras.

§ 3º. O ZSEE do município deverá gerar produtos e informações na escala de referência de 1:250.000 e maiores, conforme dispõe o Decreto Federal 6.288 de 06/12/2007.

§ 4º. No processo de elaboração e implementação do ZSEE valorizar-se-á o conhecimento científico multidisciplinar e contará com participação da sociedade.

Art. 52. O ZSEE tem por objetivo buscar a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural permitindo o uso racional dos recursos naturais, assegurando a manutenção dos serviços ambientais dos ecossistemas.

Art. 53. Compete ao Poder Público Municipal a elaboração e execução do ZSEE do Município, sob a coordenação do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá, mediante celebração de termo apropriado, elaborar e executar o ZSEE em articulação e cooperação com o Estado ou Consórcio Intermunicipal, cumprindo os requisitos estabelecidos na norma vigente.

SEÇÃO V DA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Art. 54. Para os efeitos desta Lei, ao município compete criar, definir, implantar e administrar áreas de interesse ambiental, a serem protegidas, com vistas a manter e utilizar racionalmente a biodiversidade do território municipal, visando:

I. A proteção e o equilíbrio do ecossistema;

II. O desenvolvimento de atividades de caráter técnico-científico, de lazer ou de turismo.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal fixará os critérios de uso, ocupação e manejo das áreas de interesse ambiental sujeitas a regime específicos definidas em lei e no planejamento municipal para cada área, atendidas as peculiaridades locais, mediante estudos técnicos, considerando todos os fatores ambientais.

SEÇÃO VI DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 56. O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo que tem como objetivo disciplinar a localização, implantação, funcionamento e ampliação de empreendimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, gerando informações que contribuam com a gestão ambiental.

§1º Sujeitam-se ao licenciamento ambiental, para o exercício das atividades descritas no caput, sem prejuízo de outras exigências legais, as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública.

§2º Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no quadro de editais da Prefeitura e da Câmara Municipal e na imprensa local ou regional.

Art. 57. O órgão ambiental municipal poderá, excepcionalmente, exigir o cadastramento de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais, quando estas não estiverem sujeitas ao licenciamento ambiental, na forma do regulamento.

Art. 58. Para a obtenção de licença ambiental das atividades industriais e prestação de serviços, o interessado apresentará ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, informações sobre as características de seus produtos, matéria prima utilizada, processo industrial adotado e características, quantidade e destino final dos resíduos gerados, de acordo com a capacidade instalada.

Art. 59. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, poderá expedir as seguintes licenças, de caráter obrigatório:

I – Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II – Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III – Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

IV - Licença de Operação Provisória (LOP): é concedida na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação do empreendimento, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V - Licenciamento Simplificado (LS): é o licenciamento ambiental de empreendimentos de baixo potencial poluidor por meio de um procedimento simplificado, no qual os documentos Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação serão concedidos com a emissão de apenas um documento.

§1º O Município de Rio Branco realizará o licenciamento ambiental das atividades consideradas de pequeno e médio impacto, cujos efeitos restringem-se ao território municipal.

§2° A análise do processo de licenciamento ambiental far-se-á pelo Analista Ambiental, agente público lotado no quadro funcional da Prefeitura, ou do Consórcio Intermunicipal, com curso superior que o habilite para o exercício da função, ou que seja disponibilizado através do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá para o exercício das mesmas funções.

§3° O Município de Rio Branco poderá celebrar Termo de Cooperação Técnica para a formação de seu quadro funcional, com os demais Municípios do Consórcio Intermunicipal, e/ou instituições de ensino superior, ou outros órgãos de ensino e pesquisa para a análise e decisão no processo de licenciamento ambiental.

§4° As etapas do processo de licenciamento ambiental serão definidas conforme a complexidade do empreendimento e/ou atividade, sendo regulamentado por ato do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 60. O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

I – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II – Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Art. 61. O Município estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de até:

I – Licença Prévia: 4 (quatro) anos;

II – Licença de Instalação: 5 (cinco) anos;

III – Licença de Operação: 6 (seis) anos;

IV – Licença de Operação Provisória: 3 (três) anos;

V – Licença Simplificada: 6 (seis) anos.

§ 1º - Órgão Municipal de Meio Ambiente regulamentará os prazos de validade de cada tipo de atividade desenvolvida.

§ 2º - A disciplina do licenciamento ambiental, que define os prazos de validade, o procedimento para renovação, a suspensão, nulidade da licença ambiental, e o rol de atividades a serem licenciadas, será realizada por decreto.

§ 3º - Os responsáveis pelas atividades licenciadas são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição/degradação.

§ 4º Quando a expedição de licença de instalação (LI) envolver a supressão da cobertura vegetal e a remoção da fauna, a autorização de desmatamento e de resgate da fauna será concedida pelo setor responsável pela expedição da licença.

Art. 62. A revisão da LO, independente do prazo de validade, ocorrerá sempre que:

I – a atividade colocar em risco a saúde ou a segurança da população, para além daquele normalmente considerado quando do licenciamento;

II – a continuidade da operação comprometer de maneira irremediável recursos ambientais não inerentes à própria atividade;

III – ocorrer descumprimento às condicionantes do licenciamento.

Art. 63. A renovação da LO deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único - Os empreendimentos e atividades que possuam Sistema de Gestão Ambiental – SGA e tiverem fornecido ao órgão ambiental relatórios de auditoria periódicos, terão a LO renovada automática e precariamente, até manifestação definitiva do setor de licenciamento, quando requerida com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 64. As licenças de operação de diferentes atividades desenvolvidas em um mesmo local, sob a responsabilidade de um único empreendedor, poderão ter sua renovação concedida mediante a emissão de uma única licença.

§ 1º. A previsão do caput dependerá de realização de auditoria ambiental das diferentes atividades desenvolvidas e prévio requerimento do empreendedor.

§ 2º. Caberá ao órgão ambiental avaliar a viabilidade técnica da concessão de licença única.

§ 3º. A realização de auditoria não implicará, por parte do órgão ambiental estadual e perante terceiros, em certificação de qualidade.

Art. 65. Os cartórios de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da Licença de Instalação, emitida pelo órgão ambiental, antes de efetuar o registro de loteamento.

Parágrafo único. Para fins de registro de loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde, incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais.

Art. 66. Qualquer atividade a ser licenciada pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, que utilize ou degrade o meio ambiente, deverá elaborar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, e este deverá ser executado durante a implantação da atividade, durante toda sua vida útil e, até a sua desativação.

Art. 67. Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados com as despesas pagas pelo empreendedor.

Parágrafo único – O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 68. O custo da análise e taxas sobre serviços prestados para a obtenção da licença ambiental, bem como para certificação ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal específico, visando o ressarcimento pelo empreendedor das despesas realizadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Enquanto o Município não adotar dispositivo legal específico de que trata o caput, adotará a Legislação Estadual específica.

Art. 69. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer, os procedimentos necessários, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 70. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental a suspensão, encerramento ou desativação das suas atividades.

§ 1º. A comunicação a que se refere o caput deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º. O órgão ambiental competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

§ 3º. Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

Art. 71. Fica o município autorizado a firmartermo de cooperação técnica com Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT e/ou Consórcio Intermunicipal do qual é consorciado, objetivando a habilitação de licenciamento ambiental.

Art. 72. Caberá ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, conforme competência, exigir na forma da legislação vigente, a autorização de estudo prévio de impacto, ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades que, de qualquer modo possam degradar o meio ambiente.

Parágrafo Único - O estudo referido no caput deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, de acordo com as características da atividade a ser licenciada.

Art. 73. O Município de Rio Branco deverá ser consultado em todo processo de licenciamento ambiental cuja competência couber à União e ao Estado e cujo empreendimento e/ou atividade tiver sede ou seu impacto direto refletir-se em seu território.

SUB-SEÇÃO I

Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV

Art. 74. O licenciamento ambiental de parcelamento, construção, ampliação e alvará de renovação ou funcionamento promovidos por entidades públicas ou privadas de significativa repercussão no ambiente e/ou na infraestrutura urbana deverão ser instruídos com Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

Parágrafo único. O EIV será apreciado pelo órgão ambiental competente, ouvido o CONSEMMA.

Art. 75. Será exigida a apresentação de EIV/RIV para os seguintes empreendimentos ou atividades públicas ou privadas, para se obter licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento:

I - aterros sanitários;

II - cemitérios;

III - postos de abastecimento e de serviços para veículos;

IV - depósitos de gás liquefeito;

V - hospitais e casas de saúde com 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) ou mais de área construída, excluídas as áreas de estacionamento e garagem;

VII - estabelecimentos de ensino com atendimento a 30 (trinta) alunos ou mais por período;

VIII - estabelecimentos de festas, shows e eventos, inclusive bares e restaurantes que promovam tais atividades, com área total ocupada pela atividade maior que 200,00 m² (duzentos metros quadrados);

IX - atividades industriais que se situem numa distância de até 200,00m (duzentos metros) de áreas residenciais;

X - grandes loteamentos e grandes conjuntos habitacionais ou similares, acima de 500 (quinhentos) lotes e/ou unidades, ou 30 ha (trinta hectares) de área total, ou quando qualquer de seus lados seja maior do que 1.000m (mil metros) lineares;

XI – matadouros e/ou frigoríficos;

XII - empresas de reciclagem de lixo;

XIII - outras atividades consideradas como polo gerador de tráfego, conforme disposto no Código de Urbanismo;

XIV - intervenções e empreendimentos que constituam objeto de uma operação urbana consorciada;

XV - terminais rodoviários urbanos ou intermunicipais;

XVI - túneis, viadutos e vias expressas ou regionais.

Art. 76. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I – adensamento populacional;

II – equipamentos urbanos e comunitários;

III – uso e ocupação do solo;

IV – valorização imobiliária;

V – geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI – ventilação, iluminação e ruídos;

VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

Art. 77. A elaboração do EIV/RIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, requeridas nos termos da legislação ambiental.

Parágrafo único. A apresentação do EIV/RIV poderá ser dispensada nos casos em que o empreendimento necessite de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental, desde que no mesmo esteja contemplado o devido Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança.

SEÇÃO VII DO CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 78. O controle e o monitoramento das atividades, processos e obras que causem ou possam causar degradação ambiental, serão exercidos pelo órgão ambiental, por meio de seus agentes.

Art. 79. O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legalmente permitidos, compreendendo o acompanhamento regular das atividades, processos e obras públicas e privadas, sempre tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 80. O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

I – aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;

II – controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;

III – avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;

IV – acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e ou em extinção;

V – subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;

VI – acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;

VII – subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.

Art. 81. São atribuições dos servidores municipais encarregados do controle e monitoramento ambiental:

I- realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II- efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III- proceder a inspeções e visitas de rotina;

IV- verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V- lavrar auto de inspeção e termo de notificação.

Parágrafo único. No exercício das suas funções, os agentes terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessários e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção, podendo solicitar acompanhamento policial, caso necessário.

SEÇÃO VIII

DA QUALIDADE AMBIENTAL E PADRÕES DE EMISSÃO

Art. 82. Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos poderes públicos, Estadual e Federal, podendo o Município estabelecer padrões locais mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos Estadual e Federal, fundamentados em parecer encaminhado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente e aprovado pelo CONSEMMA.

§ 1º. Os padrões de qualidade ambiental serão expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

§ 2°. Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, as condições de normalidade do ar, das águas e do solo.

Art. 83. Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 84. O Poder Executivo, por meio do Órgão Municipal de Meio Ambiente, tem o dever de determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e ao meio ambiente, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

SEÇÃO IX

DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGISTRO, CADASTRO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 85. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Cadastro Ambiental (SICA) com o propósito de possibilitar o acesso público aos dados e informações ambientais relativas ao uso dos recursos ambientais no território do Município.

Parágrafo Único. Consiste num conjunto sistematizado de ações voltados à coleta, organização, gerenciamento e atualização permanente de informações ambientais, que poderão subsidiar a Política Ambiental Municipal e o uso de seus instrumentos com maior eficiência.

Art. 86. O Sistema Municipal de Informações e Cadastro Ambiental, integrado com os órgãos e entidades ambientais, serão organizados, mantido e atualizado sob responsabilidade do Órgão Municipal de Meio Ambiente, para utilização pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivos, entre outros:

I – Coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;

II – Coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades, atividades, obras, infrações ambientais e congêneres, ocorridos no território municipal;

III – Cadastrar e manter atualizadas as informações sobre órgãos, entidades e empresas, atuantes no município, de interesse para a qualidade ambiental;

IV – Oferecer subsídios para atividade de monitoramento e fiscalização do uso e exploração de recursos ambientais;

V – Avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;

VI – Subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;

VII – Gerar relatórios de qualidade ambiental;

VIII – Colocar à disposição da população instrumento hábil para receber denúncias de infrações ao Código;

IX – Manter permanentemente disponibilizada ao público, listagem da legislação aplicável ao município, assim como as demais leis municipais, estatuais e federais no âmbito de suas correlações;

X – Estabelecer, indicadores ambientais.

Art. 87. É obrigatório o cadastro e atualização periódica junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA) de:

I – Órgãos, entidades e pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, com atuação no território do Município, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

II – Pessoa jurídica ou pessoa física que atuem na área ambiental na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos;

III – Todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento ambiental Federal e Estadual, implantados ou que venham a se implantar no Município.

§ 1º Todos os empreendimentos, obras e atividades licenciadas pelo Município estarão automaticamente cadastradas no SIMMA.

§ 2º O cadastro descrito no caput é gratuito.

§ 3° O não cadastramento implicará no embargo da atividade.

Art. 88. O Órgão Municipal de Meio Ambiente fornecerá certidões, relatórios ou cópia dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe, observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

SEÇÃO X

DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 89. Compete ao Poder Público Municipal criar, definir, implantar e gerenciar os espaços territoriais especialmente protegidos, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, flora e das belezas naturais com a utilização dessas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos, cabendo ao Município sua delimitação quando não definidos em lei.

Parágrafo único. Os espaços territoriais especialmente protegidos possuem regime jurídico especial.

Art. 90. São espaços territoriais especialmente protegidos:

I – as áreas de preservação permanente;

II – as unidades de conservação;

III – zonas de proteção histórica, artística e cultural;

IV – as áreas verdes e espaços livres;

V – os fragmentos florestais urbanos;

VI – as ilhas, as cachoeiras, a orla fluvial e os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos;

VII – As cavidades naturais subterrâneas e cavernas, onde são permitidas visitação turística, contemplativa e atividades científicas, além daquelas previstas em zoneamento específico;

VIII – Outras áreas instituídas pela União, Estado e Município.

SUB-SEÇÃO I

Das Áreas de Preservação Permanente

Art. 91. As Áreas de Preservação Permanente (APP), cobertas ou não por vegetação nativa, cumprem papel relevante para a preservação e conservação dos mananciais hídricos, estabilidade geológica, fluxo gênico biodiversidade e proteção do solo.

Parágrafo único. A Área de Preservação Permanente e suas determinações estão definidas na legislação Federal e Estadual.

Art. 92. Visando apoiar os proprietários no reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos Estaduais, Federais e Empresas Privadas, bem como manter estrutura adequada e viveiro de espécies nativas.

SUB-SEÇÃO II

Das Áreas de Reserva Legal

Art. 93. Reserva legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais, auxiliando a conservação e reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, o abrigo e proteção de fauna e flora nativa.

Parágrafo único. A Área de Reserva Legal e suas determinações estão definidas na legislação Federal e Estadual.

SUB-SEÇÃO III

Do Sistema Municipal de Unidade de Conservação

Art. 94. Compreende-se por Unidade de Conservação o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais e relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público Municipal, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

§ 1º A classificação, características, objetivos e peculiaridades das Unidades Municipais de conservação serão estabelecidas em lei específica, obedecendo às normas Federais e Estaduais.

§ 2º O ato de criação de uma Unidade de Conservação Municipal deverá conter diretrizes para regulamentação fundiária, demarcação, plano de manejo e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento, sendo vedadas quaisquer ações ou atividades que comprometam ou possam vir comprometer os atributos e características especialmente protegidos nessas áreas.

§ 3º As Unidades de Conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão.

Art. 95. A criação das Unidades de Conservação no âmbito Municipal obedecerá, dentre outros, os seguintes critérios:

I – A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnico-científicos, de consulta e audiência pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

II – As unidades de conservação a serem criadas deverão preferencialmente estar elencadas como áreas prioritárias para a conservação.

III – A ampliação da área de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecida no inciso I deste artigo.

IV – A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica, que deve ser precedida de estudos técnicos e de audiência pública.

SUB-SEÇÃO IV

Das Áreas Verdes

Art. 96. As Áreas Verdes são espaços territoriais urbanos constituídos por florestas ou demais formas de vegetação, primária ou plantada, com objetivos de melhoria da paisagem, recreação e turismo para fins educativos, bem como para a melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. As áreas verdes são de natureza inalienável e podem ser de domínio público ou privado.

Art. 97. Depende de prévia autorização, do Órgão Municipal de Meio Ambiente ou de setor competente da Prefeitura, a utilização de áreas verdes e praças para a realização de espetáculos ou shows, comícios, feiras e demais atividades cívicas, religiosas ou esportivas que possam alterar ou prejudicar suas características.

Parágrafo único. O pedido de autorização deverá ser apresentado por pessoa física ou jurídica, que assinará um Termo de Responsabilidade por danos causados pelos participantes do evento, e, havendo possibilidade de danos de vulto, a autorização será negada, ou exigir-se-á depósito prévio de caução destinada a repará-los.

Art. 98. Órgão Municipal de Meio Ambiente definirá, com aprovação prévia do CONSEMMA, quais áreas verdes e de domínio particular poderão ser integradas aos espaços territoriais especialmente protegidos do Município de Rio Branco.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para regularizar a posse dessas áreas, conforme dispuser legislação pertinente.

Art. 99. O Município não pode alienar, dar em comodato ou doar a particulares ou a entes públicos as áreas verdes, respeitadas as disposições da Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 100. As áreas verdes e praças não podem sofrer alterações que descaracterizem suas finalidades principais que visem ao lazer e a saúde da população.

Art. 101. A poda de árvores existentes nas áreas verdes deverá ser realizada com base em técnica que não comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

Parágrafo único. Ato normativo específico regulamentará a atividade de poda.

Art. 102. O Poder Público Municipal poderá, por meio de portaria, instituir proteção especial para conservação de uma determinada árvore, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes, a ela concedendo "declaração de imune de corte".

Art. 103. O Município poderá celebrar acordo de parceria com a iniciativa privada para manutenção de áreas verdes e de espaços públicos, ouvindo o Órgão Municipal de Meio Ambiente se os mesmos implicarem em veiculação de publicidade na área, por parte do patrocinador.

Art. 104. O Município poderá celebrar acordos de parceria com a comunidade para executar e manter áreas verdes e espaços públicos, desde que:

I - a comunidade esteja organizada em associação;

II - o projeto para a área seja desenvolvido ou aprovado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 105. As pessoas físicas e jurídicas proprietárias de imóvel urbano, poderão ter o seu Imposto Territorial Urbano reduzido de 20% (vinte) a 40% (quarenta) por cento do seu valor, caso promovam a plena conservação e manutenção das áreas verdes nele constantes.

Parágrafo único. As áreas de que trata este artigo terão redução do imposto de acordo com a dimensão da cobertura vegetal conservada, grau de importância para a coletividade, mediante análise do setor competente e autorização expressa do Poder Executivo, por meio de ato normativo específico.

Art. 106. A ausência de manutenção ou a não recuperação parcial ou total das áreas verdes, faculta ao Poder Executivo Municipal cancelar o benefício previsto no caput do artigo anterior, cobrando os impostos retroativos à data de seu cadastramento, com caráter progressivo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

SEÇÃO XI

DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 107. Os instrumentos econômicos têm como objetivo incentivar práticas e uso dos recursos naturais que sejam ambientalmente, socialmente, economicamente e culturalmente sustentáveis, primando pelos princípios do poluidor pagador, usuário pagador e protetor recebedor.

Art. 108. O Município implementará, dentre outros, os seguintes Instrumentos Econômicos:

I – Incentivos Fiscais e Financeiros;

II – Linha de Crédito e Financiamento Específicos;

III - Depósitos Reembolsáveis;

IV – Pagamento por Serviços Ambientais;

V - Fomento de atividades que contribuam para a conservação da biodiversidade;

VI - Certificações ou Selos Ambientais.

Parágrafo único. O Município deverá disponibilizar recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) ou de recursos oriundos de fontes nacionais internacionais destinados especificamente para implementação dos Instrumentos Econômicos.

SEÇÃO XII DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 109. Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 110. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Parágrafo único. A educação ambiental será tema transversal obrigatório em toda rede municipal de ensino.

Art. 111. O Poder Público, na rede escolar municipal e na sociedade, deverá:

I - apoiar ações voltadas para introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação formal e não formal;

II - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal;

III - fornecer suporte técnico e conceitual nos projetos ou estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal voltados para a questão ambiental;

IV - articular-se com organizações não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;

V - desenvolver ações de educação ambiental junto à população do Município;

VI - estimular comportamentos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas que protejam, preservem, defendam, conservem e recuperem o Meio Ambiente.

Art. 112. São princípios básicos da educação ambiental:

I. O enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II. A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III. O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinariedade;

IV. O vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V. A garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI. A permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII. A abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.

VIII. O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 113. São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I. O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II. A garantia de democratização das informações ambientais;

III. O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV. O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V. O estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade am-

bientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI. O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII. O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

VIII. O estímulo ao atendimento por parte da população à legislação ambiental vigente;

IX. O melhoramento contínuo no tangente à limpeza pública e privada e conservação do município;

X. A sensibilização individual e coletiva para prevenção da poluição em todos os aspectos sociais, morais e físicos.

SEÇÃO XIII DA AUDITORIA AMBIENTAL E AVALIAÇÃO

Art. 114. A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimento estabelecidos cujos resultados estarão à disposição do Poder Público e da coletividade que possibilita a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental.

Art. 115. Para os efeitos deste Código, denomina-se auditoria ambiental o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental, com o objetivo de:

I. Verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas;

II. Verificar o cumprimento de normas ambientais federais, estaduais e municipais;

III. Avaliar os impactos sobre o meio ambiente causados por obras ou atividades auditadas;

Art. 116. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, poderá determinar aos responsáveis pela atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora a realização de auditorias ambientais periódicas ou ocasionais, estabelecendo diretrizes e prazos específicos.

Art. 117. As auditorias ambientais serão realizadas por conta e ônus da empresa a ser auditada, por equipe técnica ou empresa de sua livre escolha, devidamente cadastradas no Órgão Ambiental Municipal e acompanhadas, a critério do Órgão Municipal de Meio Ambiente, por servidor público, técnico da área de meio ambiente.

§ 1º Antes de dar início ao processo de auditoria, a empresa comunicará por escrito, ao órgão municipal de meio ambiente, a equipe técnica ou empresa contratada que realizará a auditoria, assim como o prazo de duração da mesma, que não poderá ultrapassar cento e vinte (120) dias;

§ 2º A omissão ou sonegação de informações relevantes descredenciarão os responsáveis para a realização de novas auditorias, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sendo o fato comunicado ao Ministério Público para as medidas judiciais cabíveis.

Art. 118. Todos os documentos decorrentes das auditorias ambientais, ressalvados aqueles que contenham matéria de sigilo dos negócios, conforme definido pelos empreendedores, serão disponibilizados ao CONSEMMA e acessíveis à consulta pública dos interessados, nas dependências do órgão municipal de meio ambiente, independentemente do recolhimento de taxas ou emolumentos.

TÍTULO IV

DOS SETORES AMBIENTAIS

CAPÍTULO I

DO CONTROLE AMBIENTAL

Art. 119. O controle das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impactos ambientais será realizado pelo órgão ambiental municipal competente, sem prejuízo das ações de competência do Estado e da União.

§ 1º O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legais permitidos, como o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização dos empreendimentos e das atividades públicas e privadas.

§ 2º O Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá exigir que os responsáveis pelas fontes ou ações degradantes adotem medidas de segurança para evitar os riscos ou a efetiva poluição da água, do ar, do solo e do subsolo e para evitar outros efeitos indesejáveis ao bem-estar da comunidade e à preservação das espécies da fauna e da flora.

Art. 120. Sujeitam-se ao disposto neste Código todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis, meios de transportes, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 121. No exercício do controle preventivo, corretivo e repressivo das situações que causam ou possam causar impactos ambientais, cabe ao Órgão Municipal de Meio Ambiente:

I – efetuar vistorias e inspeções técnicas e fiscalização;

II – analisar, avaliar e emitir pareceres sobre o desempenho de atividades, empreendimentos, processos e equipamentos sujeitos a seu controle;

III – verificar a ocorrência de infrações, aplicando as penalidades previstas neste Código e na legislação pertinente;

IV – convocar pessoas físicas ou jurídicas para prestar esclarecimentos em local, dia e hora previamente fixados;

V – apurar denúncias e reclamações.

Art. 122. Os técnicos, os fiscais ambientais e as demais pessoas autorizadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente são agentes credenciados para o exercício do controle ambiental.

Art. 123. O Órgão Municipal de Meio Ambiente deverá colocar à disposição dos agentes credenciados todas as informações solicitadas e promover os meios adequados à perfeita execução dos deveres funcionais dos agentes.

Parágrafo único. O Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá requisitar apoio policial para o exercício legal de suas atividades de fiscalização, quando houver impedimento para fazê-lo.

Art. 124. O Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá determinar ao responsável pelas fontes poluidoras o seu autocontrole por meio do monitoramento dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes, sem ônus para o Município.

Art. 125. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência que visem evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco à saúde humana ou para o Patrimônio Ambiental.

Parágrafo único - Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 126. Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás municipais de instalações ou de atividades que estiverem em débito com o Município, decorrentes da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental.

Art. 127. As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de material poluidor poderão conter novos padrões bem como substâncias ou parâmetros não incluídos anteriormente no ato normativo.

Art. 128. Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos Poderes Públicos Federais e Estaduais,

podendo o CONSEMMA, estabelecer padrões mais restritivos ou, acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos estaduais e federais, fundamentados em parecer técnico encaminhado para o Órgão Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II DO AR

Art. 129. Na implementação dos princípios e objetivos desta lei, no tocante ao ar, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I. Exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição, quando forem constatadas;

II. Melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;

III. Implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;

IV. Adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes poluidoras por parte das empresas responsáveis;

V. Proibição de implantação ou expansão de atividades que possam comprometer de forma irreversível os padrões atmosféricos mínimos, exigíveis pela legislação nacional e normas vigentes;

VI. Seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, durante o processo de licenciamento observar as distâncias mínimas estabelecidas na legislação Municipal na ausência desta observar legislação estadual e federal, com relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.

Art. 130. Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:

I. Na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico:

a) Empilhamento feito de modo a tornar mínimo o arraste eólico;

b) Umidade mínima da superfície das pilhas, ou cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico;

c) A arborização das áreas circunvizinhas compatíveis com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas.

II. As vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico;

III. As áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados;

IV. Sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura, enclausurados, ou utilizar de técnicas de eficiência comprovadas;

V. As chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potencialmente poluidoras, deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.

Art. 131. Ficam vedadas:

I. A queima ao ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;

II. A queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outra matéria, exceto aqueles que mediante autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente sejam de uso para:

a) Treinamento de combate a incêndio;

b) Evitar o desenvolvimento de espécies indesejáveis, animais ou vegetais, para a proteção à agricultura e a pecuária;

c) Experiências científicas e tecnológicas.

III. A emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 2 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 5 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos;

IV. A emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d'água, em qualquer operação de britagem, moagem e estocagem;

V. A emissão de odores que possam produzir incômodos à população;

VI. A emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;

VII. A transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Parágrafo único - O período de 5 (cinco) minutos referidos no inciso II, poderá ser ampliado até o máximo de 10 (dez) minutos, nos casos de justificada limitação tecnológica temporária dos equipamentos.

Art. 132. As fontes de emissão deverão, a critério técnico fundamentado, do Órgão Municipal de Meio Ambiente, apresentar relatórios periódicos de medição, dos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção.

Art. 133. São vedadas à instalação e ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por esta lei.

§ 1º Todas as fontes de emissão existentes no Município deverão se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pelo órgão municipal ambiental, não podendo exceder o prazo máximo de trinta e seis (36) meses a partir da vigência desta lei.

§ 2º O Órgão Municipal de Meio Ambiente, poderá reduzir este prazo nos casos em que os níveis de emissão ou os incômodos causados à população sejam significativos.

§ 3º O órgão municipal de meio ambiente, poderá ampliar os prazos por motivos que não dependem dos interessados desde que devidamente justificado.

Art. 134. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, baseado em parecer técnico, procederá à elaboração periódica de proposta de revisão dos limites de emissão previstos neste Código, sujeito à apreciação do CONSEMMA de forma a incluir outras substâncias e adequá-los aos avanços das tecnologias de processo industrial e controle da poluição.

Parágrafo Único – Para cumprimento das determinações estabelecidas neste capítulo, deverão ser utilizadas metodologias de coleta e análise e padrões de qualidade estabelecidas pela legislação federal e/ou estadual, bem como o Órgão Municipal de Meio Ambiente, poderá ainda emitir normas técnicas, homologadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DA ÁGUA

Art. 135. As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calcadas na legislação federal e estadual pertinentes, colaborando na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 136. A utilização da água far-se-á em observância aos critérios ambientais levando-se em conta seus usos preponderantes, garantindo-se sua

perenidade, tanto no que refere ao aspecto qualitativo como ao quantitativo.

Parágrafo único. Os usos preponderantes e os critérios para a classificação de cursos d'água são aqueles definidos na legislação federal e estadual.

Art. 137. As ações do Município para gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos atenderão ao disposto na legislação federal pertinente, na Política Estadual de Recursos Hídricos e nas demais normas estaduais e municipais, com os seguintes fundamentos:

I – a água é um bem de domínio público, limitado e de valor econômico;

II – o poder público e a sociedade, em todos os seus segmentos, são responsáveis pela preservação e conservação dos recursos hídricos;

III – a gestão dos recursos hídricos deve contar com a participação do poder público, das comunidades e dos usuários;

IV – prioritariamente, a água será utilizada para o abastecimento humano, de forma racional e econômica;

V – a gestão municipal considerará a bacia hidrográfica como unidade de pesquisa, planejamento e gestão dos recursos hídricos;

VI – a gestão dos recursos hídricos deverá estar integrada com o planejamento urbano e rural do Município;

VII - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

VIII - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos superficiais e subterrâneos, com especial atenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas, de igarapés e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;

IX - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d água e da rede pública de drenagem;

X - garantir o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;

XI – garantir condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realização periódica da análise da água;

XII - estimular a redução de consumo e o reuso, total ou parcial, das águas residuárias geradas nos processos industriais e nas atividades domésticas do Município e as águas pluviais coletadas pelos sistemas de drenagem dos estabelecimentos, respeitados os critérios seguros à saúde pública e ao meio ambiente.

Parágrafo único. O modelo de gestão das águas, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá ser informado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO e referendado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica da Região, quando houver.

Art. 138. As águas somente poderão ser derivadas após a outorga da respectiva concessão, permissão ou autorização, pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos efluentes líquidos em cursos d'água.

Art. 139. Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de uso múltiplo da água, respeitadas as demais competências.

Parágrafo Único. Alterações nas condições da concessão, permissão, autorização e licenciamento podem implicar na sua revogação, sem prejuízo das sanções previstas neste Código ou legislação decorrente.

Art. 140. Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais, por meio de estudos que possibilitem:

I – determinar o grau de vulnerabilidade de áreas com potencial de risco de contaminação;

II – identificar e avaliar quantitativamente e qualitativamente a exploração dos recursos hídricos;

III – obter subsídios para análise e aprovação de projetos de poços a serem perfurados;

IV – restringir e disciplinar o uso das águas subterrâneas em locais considerados críticos ou com indícios de exaustão, e que possam interferir no serviço público de abastecimento.

Art. 141. Deverão ser estudadas alternativas técnicas que visem o reaproveitamento das águas residuárias, de forma integral ou parcial, considerando preceitos estabelecidos pela legislação municipal vigente, ou na sua falta, seguindo os padrões estaduais e, na ausência desses, os federais.

Art. 142. É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, conforme legislação vigente.

Art. 143. As atividades industriais e os depósitos de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, e deverão estar localizados a uma distância mínima de 100 (cem) metros dos corpos d'água, em áreas urbanas, e 200 (duzentos) metros, em áreas rurais, respeitada a área de preservação permanente.

Art. 144. É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente -CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

Art. 145. Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente -CONAMA, e da legislação estadual e municipal.

Art. 146. O ponto de lançamento de efluentes de empreendimentos ou atividades em cursos hídricos será obrigatoriamente situado a montante da captação de água do mesmo corpo d'água utilizado pelo agente de lançamento.

Parágrafo único. O somatório da emissão de efluentes não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 147. A diluição de efluentes de uma fonte poluidora por meio da importação intencional de águas não poluídas de qualquer natureza, estranhas ao processo produtivo da fonte poluidora, não será permitida para fins de atendimento a padrões de lançamento final em corpos d'água naturais.

Art. 148. Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Parágrafo único. No caso de loteamento, condomínio, conjunto residencial, parcelamento do solo ou qualquer outra forma de incentivo à aglomeração de casas ou estabelecimentos, onde não houver sistema público de esgotamento sanitário, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento dos esgotos.

Art. 149. As diretrizes deste Código aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas neste Município, em águas, superficiais ou

subterrâneas, diretamente ou por meio de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Art. 150. É obrigatório o cadastramento no Órgão Municipal de Meio Ambiente de toda a empresa e de técnicos que atuem com águas subterrâneas, para que possam prestar serviços dessa natureza no Município.

Art. 151. O Município poderá exigir dos usuários dos recursos hídricos, o cadastramento dos poços submersos e poços profundos, e sua licença, bem como o auto-monitoramento de seus efluentes.

Art. 152. O Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos do Município, os poços domésticos, semi-artesianos ou não, serão objeto de coleta e análise químico-biológica periódica da água, pela vigilância sanitária, órgão municipal ambiental, empresa municipal de abastecimento de água, bem como facultativamente, pela concessionária do abastecimento água quando existir no município.

Parágrafo único - Havendo indícios de alteração significativa na qualidade da água encontrada por ocasião de cada coleta e análise, e a constatação de que a alteração coloca em risco a saúde humana ou animal, o órgão municipal de meio ambiente determinará a desativação permanente do poço em análise, a bem da saúde pública.

Art. 153. Os poços jorrantes e quaisquer perfurações de solo que coloquem a superfície do terreno em comunicação com aquíferos deverão ser equipados com dispositivos de segurança contra vandalismo, contaminação acidental ou voluntária e desperdícios, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. As perfurações desativadas deverão ser adequadamente tamponadas pelo proprietário do imóvel, sendo ele público ou privado, sob pena de multa.

Art. 154. Fica o município responsável em elaborar políticas de gestão de recursos hídricos para criação de programas específicos para recuperação e conservação dos recursos hídricos em especial nascentes e Leitos que abastecem o município.

CAPÍTULO IV DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS E EFLUENTES LÍQUIDOS

Art. 155. Toda edificação urbana fica obrigada a interligar seu esgoto doméstico, no sistema público de esgotamento sanitário, onde não existir rede pública de coleta de esgotos, estes poderão fazer uso de fossas sépticas, não havendo possibilidade de construção do mesmo por motivos naturais, fica sobre responsabilidade da gestão de infraestrutura do município a solução do destino final.

Art. 156. É proibido o lançamento de esgoto ou água servida, mesmo tratado nas vias públicas asfaltadas ou de terra.

Parágrafo único. Permitido o lançamento eventual em vias públicas de água resultante da limpeza de calçadas e áreas externas.

Art. 157. No caso de loteamento, condomínio, conjunto residencial, parcelamento do solo ou qualquer outra forma de incentivo à aglomeração de casas ou estabelecimentos, onde não houver sistema público de esgoto sanitário, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento dos esgotos.

Art. 158. Os resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, provenientes de atividades agropecuárias, industriais, comerciais ou de qualquer outra natureza, só poderão ser conduzidos e depositados no solo, ou lançados nas águas superficiais, subterrâneas e/ou na atmosfera somente após passar por processo de tratamento aprovado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente de forma a não causar poluição ao meio ambiente.

Art. 159. A implantação, de indústrias e outros empreendimentos e atividades que venham a produzir dejetos poluidores em grandes quantidades e que dependam da utilização de águas subterrâneas e ou superficiais deverão ser precedidas de estudos hidrográficos, químico e um estudo de impacto ambiental.

Art. 160. As diretrizes deste Código, aplicam-se a lançamento de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas no Município, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Art. 161. Os critérios e padrões estabelecidos em legislação deverão ser atendidos, também, por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de efluentes, de forma a impedir a sua diluição e assegurar a redução das cargas poluidoras totais.

Art. 162. Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade da água em vigor, ou que venham a criar obstáculos ao trânsito de espécies migratórias.

Art. 163. Todo o material residual doméstico, industrial e hospitalar, deverá receber tratamento adequado exigidos por legislação e normas técnicas federal e/ou estadual, antes de seu lançamento em águas superficiais.

Art. 164. As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras, que fazem uso da água, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou por outras que o CONSEMMA vier a aprovar.

§ 2º Os técnicos do Órgão Municipal de Meio Ambiente, terão acesso a todas as fases do monitoramento, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 165. A critério do Órgão Municipal de Meio Ambiente, as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras deverão implantar sistemas de tratamento com capacidade e eficiência de forma a assegurar o tratamento adequado dos efluentes.

CAPÍTULO V DO SOLO, DO SUBSOLO E RESÍDUOS

Art. 166. A proteção do solo no município visa:

I. Garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais preconizadas em legislação;

II. Garantir a utilização do solo cultivável, através do adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejo;

III. Priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas e o reflorestamento das áreas degradadas, manejo e conservação das matas ciliares;

IV. Priorizar a utilização de controle biológico de pragas.

Parágrafo único - Esta lei primará ao combate a qualquer forma de degradação da qualidade do solo e de seus recursos naturais observando a legislação federal pertinente.

Art. 167. Fica facultado ao Poder Executivo, com aval do CONSEMMA, interditar, temporária ou permanentemente, áreas de risco e ação, uso e ocupação pelo homem, tais como: áreas sujeitas a deslizamentos, erosão acentuada, com falhas geológicas, riscos de inundação provocados por assoreamento de lagos, rios, curso de água e outros que possam colocar em risco a vida humana.

Art. 168. Todos os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos de consumo humano contaminados, não poderão ser dispostos no solo sem controle e deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos em transporte especial, nas condições estabelecidas pelo CONSEMMA;

Art. 169. Todo serviço de armazenamento e distribuição de Combustíveis líquidos destinados a postos de serviço deverão seguir as normas da

ABNT, referentes ao serviço e equipamentos para sistemas subterrâneos, assim como qualquer resíduo gerado deverá seguir as normas específicas.

Art. 170. O solo e o subsolo somente poderão ser utilizados para o destino final de resíduos de qualquer natureza sem tratamento, desde que, a sua disposição não ofereça riscos de poluição e seja estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final, sujeitos a aprovação do Órgão Municipal de Meio Ambiente, vedando-se a simples descarga, deposição, enterramento ou injeção sem prévia autorização, em qualquer parte do território do Município.

Parágrafo único – Quando a deposição final mencionada neste artigo exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecendo-se outras Leis Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 171. A estocagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contenham substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais deverão sofrer acondicionamento ou tratamento adequados e específicos, nas condições estabelecidas pelo CONAMA.

Art. 172. Os resíduos sólidos ou semi-sólidos de qualquer natureza não deverão ser dispostos ou incinerados a céu aberto, havendo tolerância para a acomodação temporária de resíduos de qualquer natureza, em locais previamente autorizados, desde que não haja risco à saúde pública e para o meio ambiente, mediante autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 173. A disposição de quaisquer resíduos no solo, sejam líquidos, gasosos ou sólidos, só será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de auto depurar-se, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I. Capacidade de percolação;

II. Garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;

III. Limitação de controle da área afetada;

IV. Reversibilidade dos efeitos negativos.

Art. 174. O Município elaborará o seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos sólidos, abarcando, no mínimo:

I. Serviços relacionados a limpeza urbana, coleta geral e coleta seletiva;

II. Manejo de resíduos sólidos, centro de triagem e de reciclagem de resíduos;

III. Participação de cooperativas e associações de catadores;

IV. Locais de disposição final dos resíduos, aterros sanitários em área municipal ou de consórcio intermunicipal;

Parágrafo único. O Município poderá optar por participar de Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos através do Consórcio Intermunicipal.

Art. 175. É vedado no território do município:

I. A disposição de resíduos sólidos em margens de rios, mata ciliares, nascentes, rios, lagos, igarapés e demais cursos d'água;

II. O depósito e a destinação final de resíduos de todas as classes, produzidos fora de seu território, com exceção dos estabelecidos em consórcios intermunicipais;

III. O depósito de lixo ou entulhos de qualquer natureza em terrenos baldios, área de preservação permanente e logradouros públicos.

Parágrafo único - Consideram-se matas ciliares aquelas definidas no Código Florestal Brasileiro e legislação correlata inseridas no território municipal.

Art. 176. A coleta, o transporte, o manejo, o tratamento, e o destino dos resíduos sólidos e semi-sólidos processar-se-ão em condições que não cause prejuízos ao meio ambiente, a saúde e ao bem estar público.

Art. 177. O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que se destinem à reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada.

Art. 178. Todos os empreendimentos imobiliários deverão dispor de área própria para depósito de lixo, de acordo com as normas do Órgão Municipal de Meio Ambiente e Saúde.

Art. 179. As indústrias geradoras de resíduos, deverão cadastrar-se no Órgão Municipal de Meio Ambiente, informando sobre a geração, característica e destino final de seus resíduos na forma definida em legislação vigente estadual e federal.

Art. 180. Aqueles que utilizam substâncias, produtos, objetos ou rejeitos perigosos devem tomar devidas precauções para que não apresentem perigo e não afetem o meio ambiente e a saúde da comunidade.

§ 1º Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados pelo fabricante ou comerciante;

§ 2º Os consumidores deverão devolver as substâncias, produtos, objetos, rejeitos ou resíduos potencialmente perigosos ao meio ambiente, nos locais determinados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente ou diretamente ao comerciante/fabricante.

Art. 181. Serão obrigatoriamente submetidos a tratamento especial, autorizado pelo órgão competente, seguindo normativas específicas:

I. Resíduos Sólidos declaradamente contaminados, considerados contagiosos ou suspeitos de contaminação, provenientes de estabelecimentos hospitalares, laboratórios, farmácias, drogarias, clínicas, maternidades, ambulatórios, casas de saúde, necrotérios, prontos-socorros, sanatórios e congêneres;

II. Materiais Biológicos como: restos de tecidos orgânicos, restos de órgãos humanos ou animais, restos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, animais de experimentação e outros materiais similares,

III. Os resíduos sólidos e materiais provenientes de unidades médico-hospitalares, de isolamento, de áreas infectadas ou com pacientes portadores de moléstias infectocontagiosas, inclusive restos de alimentos e os produtos resultantes de lavagem e varredura dessas áreas;

IV. Todos os resíduos sólidos ou materiais resultantes de tratamento ou processo diagnóstico que tenham entrado em contato direto com pacientes, como agulhas, seringas descartáveis, curativos, compressas e similares.

Parágrafo único – É terminantemente proibido o lançamento dos dejetos referidos neste artigo em galeria de águas pluviais, corpos d'água ou instalações subterrâneas, para cumprimento deste artigo serão observadas normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VI DA FLORA, FAUNA E PESCA

Art. 182. A cobertura vegetal é considerada patrimônio ambiental do município e seu uso e/ou supressão será feito de acordo com as normas estabelecidas neste Código, bem como a poda, o replantio, e o uso adequado e planejado das áreas revestidas de vegetação de porte arbóreo ou arbustivo.

Parágrafo único – Na área rural, onde for permitida a exploração de recursos vegetais, os interessados deverão estar autorizados pelos órgãos Estaduais e Federais competentes.

Art. 183. As árvores situadas em perímetro urbano, na margem das estradas, ou em loteamentos, que sejam apreciáveis pela raridade, beleza, longo período de existência, interesse histórico ou científico, condição de

porta sementes ou se tiver em vias de extinção na região, poderá ser declarada imune de corte, mediante ato do Poder Executivo, após ouvido o CONSEMMA.

§ 1º Somente poderão ser cortadas as espécies florestais, mediante a autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente, concedida por escrito, mediante requerimento no qual o interessado justifique a necessidade de corte.

§ 2º Fica o infrator obrigado a reflorestar com espécie nativa, podendo responder ainda inquérito policial, outras sanções penais previstas neste código.

Art. 184. Para a execução de plantio de árvores em áreas urbanas, estas serão permitidas apenas através de Projetos ou Laudos Técnicos aprovados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, obedecendo aos seguintes requerimentos:

I. Largura das ruas e passeios;

II. Distância mínima entre as árvores e as redes elétrica e telefônica;

III. Existência de redes subterrâneas de água, esgoto, etc.;

IV. Visibilidade para o trânsito de veículo e pessoas;

V. Evitar troncos que tenham espinhos;

VI. Escolher espécies de preferência que tenham folhas perenes, para não entupir calhas e encanamentos;

VII. Plantar espécies com copa de formato, dimensões e esgalhamento adequados à infra-estrutura urbanística.

Art. 185. Não é permitida a fixação em árvores, nas vias públicas e logradouros públicos, de cartazes, placas, tabuletas, pinturas, impressos, faixas, cordas, tapumes, prego, nem a colocação, ainda que temporário, de objetos ou mercadorias para quaisquer fins.

Art. 186. As árvores que pela sua elevação, inclinação, peso ou mau estado de conservação, ofereçam perigo ao trânsito público e risco de vida às pessoas ou ao patrimônio, deverão ser derrubadas pelo Poder Público após parecer técnico emitido por Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Técnico Agropecuário ou técnico Florestal, funcionário do município ou, cadastrado no Órgão Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os proprietários de imóveis cujas propriedades estiverem sendo invadidas por galhos de árvores de vizinhos, poderão requisitar após falta de acordo com estes, a intervenção do Órgão Municipal do Meio Ambiente para que se faça a poda das mesmas.

Art. 187. A ninguém é permitido cortar, derrubar ou podar árvores sob a proteção pública, ressalvada Autorização do Órgão Municipal do Meio Ambiente.

Art. 188. Os animais que constituem a fauna, bem como seus ninhos, criadouros naturais e ecossistemas necessários à sua sobrevivência como espécie, são considerados bens de domínio público, cabendo ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-los e de preservá-los, para as presentes e futuras gerações, promovendo:

I. O combate a todas as formas de agressão, em especial à caça e ao tráfico de animais silvestres;

II. O socorro a animais em perigo, ameaçados por calamidades, ou àqueles vítimas de maus-tratos ou abandono;

III. Programas de educação ambiental e conscientização popular voltadas para a proteção e para a preservação de animais silvestres.

Art. 189. É proibida a utilização, perseguição, destruição, mutilação, caça ou apanha de animais de qualquer espécie, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais.

Art. 190. É proibido comércio, sob qualquer forma, de espécimes da fauna silvestre.

a) Excetuam-se os espécimes provenientes de criadouros devidamente legalizados;

b) A apanha de animais da fauna silvestre só é permitida segundo controle e critério científico e técnico estabelecido pelo IBAMA.

Art. 191. As atividades de pesca na modalidade profissional ou amadora, serão objeto de autorização específica pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, podendo o Órgão Ambiental Municipal emitir tais autorizações mediante assinatura de termo técnico de cooperação.

Art. 192. Os períodos e os locais de proibição de pesca, o tamanho mínimo e a relação das espécies a serem preservadas, serão definidos conforme resolução Órgão Estadual de Meio Ambiente, assim como os instrumentos e os métodos de pesca proibidos, podendo o Órgão Ambiental do Município emitir tais autorizações mediante assinatura de termo técnico de cooperação com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, na qual a Secretaria outorga esses poderes ao Município.

Art. 193. A pesca nos ribeirões e rios do município fica condicionada á utilização de anzóis de linha, ficando proibidas definitivamente a utilização de arpões, fisgas, espinhéis e redes de pequena gramatura, sendo as tarrafas e assemelhadas somente permitidas em lagoas de criação dirigida e planejadas.

Art. 194. Fica o infrator sujeito á apreensão do material de caça e pesca segundo sansões penais previstas na Legislação Federal e Estadual.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 195. As atividades de extração mineral, caracterizada como utilizadora de recursos ambientais e considerada efetiva ou potencialmente poluidora e capaz de causar degradação ambiental, depende do licenciamento ambiental, qualquer que seja o regime de aproveitamento dos minérios em lagos, rios ou qualquer corpo d'água, licenciamento esse que só poderá ser realizado com parecer técnico aprovado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) e pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 196. No caso de atividade de extração mineral, a Autorização Ambiental será solicitada pelo proprietário do solo ou pelo explorador legalmente autorização, contendo os seguintes documentos:

I. Titulo de propriedade do terreno;

II. Autorização do proprietário ou autorização judicial, caso a área não esteja sendo explorada pelo proprietário;

III. Autorização ou licença do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) nos casos em que a legislação exige.

IV. O município, observando o DNPM, poderá acrescentar requisitos para autorização e licença dentro de suas peculiaridades, visando o interesse público.

Parágrafo único - Quando do licenciamento, será obrigatória a apresentação do PRAD - Projeto de Recuperação da Área Degradada pelas atividades de lavra.

CAPÍTULO VIII DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 197. O controle da emissão de sons e ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 198. A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais e recreativas, inclusive as de propaganda, obedecerá no interesse da saúde, segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos na Resolução CONAMA 001/90, e os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10512 (Avaliação de Ruídos em áreas habitadas visando o conforto da comunidade) e outras normas de regulação.

Parágrafo único – O CONSEMMA poderá suplementar estes valores para exigir mais, isto é, fixar níveis menores de decibéis no sentido de aumentar a proteção acústica (tabela anexo 1 deste Código).

Art. 199. Compete ao Órgão Municipal de Meio Ambiente:

I. Estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II. Aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

III. Exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados dos laudos de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros;

IV. Promover, com demais órgãos municipais e públicos, que a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos sejam afastadas de unidades territoriais residenciais e proibidas nas zonas sensíveis à ruídos;

V. Organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

VI. Autorizar, observada a legislação pertinente e a lei de uso e ocupação do solo, funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos.

Art. 200. A ninguém é lícito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído.

Art. 201. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, algazarra, barulhos excessivos e evitáveis produzidos por qualquer forma, que ultrapasse os níveis máximos permitidos por lei, no período diurno ou noturno, dentro ou fora de ambientes comerciais e residenciais.

Art. 202. Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Art. 203. A autorização de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Art. 204. São permitidos, desde que respeitados os limites estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e em normas da ABNT pertinentes, os ruídos que provenham:

I – de alto-falantes utilizados para a propaganda volante, desde de que autorizados pelo município ou pela justiça eleitoral;

II – de alto-falantes e de sinos de igrejas ou templos e, bem assim, de instrumentos litúrgicos utilizados no exercício de culto ou cerimônia religiosa, celebrados pelas respectivas denominações, realizadas em sua sede ou em recinto aberto;

III – de bandas de música em desfiles previamente autorizados nas praças logradouros públicos e parques;

IV – de sirenes ou aparelhos semelhantes que assinalem o inicio e o fim de jornada de trabalho ou de estudos, desde que funcionem apenas em zona apropriada e o sinal não se alongue por mais de 30 (trinta) segundos;

V – de máquinas e equipamentos usados na preparação ou conservação de logradouros públicos;

VI – de máquinas ou equipamentos de qualquer natureza utilizados em construções ou obras em geral;

VII – de sirenes e aparelhos semelhantes, quando usados em ambulâncias ou veículos de prestação de serviço urgente ou, ainda, quando empregados para alarme e advertência, limitados o seu uso ao mínimo necessário, observadas as disposições do Conselho Nacional de Transito - CONTRAN;

VIII – de explosivos empregados em pedreiras, rochas e demolições;

IX – de alto-falantes em praças públicas ou outros locais permitidos pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente com a devida licença do poder público municipal;

X – do exercício das atividades do Poder Publico, nos casos em que a produção de ruídos seja inerente a essas atividades.

CAPÍTULO IX DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 205. A paisagem urbana, patrimônio visual de uso comum da população é recurso de planejamento ambiental que requer ordenação, distribuição, conservação e preservação com o objetivo de evitar a poluição visual e de contribuir para a melhoria da qualidade de vida no meio urbano.

Art. 206. Cabe à comunidade, em especial aos órgãos e às entidades da Administração Pública, zelar pela qualidade da paisagem urbana e promover as medidas adequadas para:

I - disciplinar e controlar os impactos ambientais que possam afetar a paisagem urbana;

II - ordenar a publicidade ao ar livre;

III - implantar e ordenar o mobiliário urbano;

IV - manter as condições de acessibilidade e visibilidade dos espaços livres e de áreas verdes;

V - recuperar as áreas degradadas.

Art. 207. Para fins desta Lei, entende-se por:

I - anúncios: quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, visíveis nos logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimentos comerciais, indústrias, profissionais, empresas, produtos de quaisquer espécies, ideias, eventos, pessoas ou coisas;

II - paisagem urbana: a configuração resultante da interação entre os elementos naturais, edificados ou criados e o próprio ser humano, numa constante relação de escala, forma, função e movimento;

III - veículo de divulgação: são considerados veículos de divulgação ou simplesmente veículos qualquer equipamento de comunicação visual ou audiovisual utilizado para transmitir anúncio ao público;

IV - poluição visual: qualquer alteração de natureza visual que ocorra nos recursos paisagístico e cênico do meio ambiente natural ou criado;

V - mobiliário urbano: o conjunto dos equipamentos localizados em áreas públicas da cidade, tais como abrigos de pontos de ônibus, bancos e mesas de rua, telefones públicos, instalações sanitárias, objetos de recreação e outros de uso público.

Art. 208. Os instrumentos publicitários e a instalação de elementos de comunicação visual e do mobiliário urbano na área do Município só serão permitidos mediante autorização dos órgãos competentes e observadas as disposições pertinentes previstas na legislação específica, sujeitando-se os infratores às sanções e penalidades previstas nas normas.

Art. 209. Todo anúncio deverá oferecer condições de segurança ao público, bem como deverá ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual, devendo

atender às normas técnicas pertinentes, observando ainda as seguintes normas:

I - não prejudicar a sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;

II - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferirem na operação ou sinalização de trânsito de veículos pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade.

Art. 210. Fica proibida a instalação de anúncios em:

I - torres ou postes de transmissão de energia elétrica;

II - nos dutos de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e outros similares;

III - nas árvores de qualquer porte;

IV - postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos, conforme autorização específica, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pela Prefeitura;

V - vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, bem como as placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, instalados nas respectivas confluências;

VI - faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;

VII - nos muros, paredes e empenas cegas de lotes públicos ou privados, edificados ou não;

VIII - leito dos rios e cursos d'água, reservatórios, lagos e represas em áreas públicas;

IX - obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual ou federal.

Art. 211. Caberá aos órgãos municipais competentes e entidades da Administração Pública, o controle das atividades e ações que possam causar impactos ambientais à paisagem urbana.

Art. 212. A exploração ou utilização de veículos de divulgação presentes na paisagem urbana e visíveis nos logradouros públicos poderá ser promovida por pessoa física ou jurídica desde que autorizadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, observada esta Lei.

CAPÍTULO X DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 213. É dever do Poder Público Municipal controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.

CAPÍTULO XI DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 214. São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste Código, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetivas ou potencialmente nocivas à população, e ao meio ambiente, assim definidas e classificadas pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT, e outras que o Conselho Municipal de Meio Ambiente considerar.

Art. 215. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, ouvidos as autoridades de trânsito, orientará o uso das vias para os veículos que transportam produtos perigosos, assim como indicará as áreas para estacionamentos e pernoite dos mesmos.

Art. 216. Os veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos só poderão pernoitar em áreas especialmente autorizadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, que serão fixadas em conjunto com a Defesa Civil.

Art. 217. São perigosos os resíduos, ou mistura de resíduos, que possuam características de corrosividade, inflamabilidade, reatividade ou toxidade, conforme definidas nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 218. A limpeza de veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos só poderá ser feita em instalações adequadas, devidamente autorizadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 219. O Transporte de agrotóxicos, seus componentes e afins, deverá submeter-se às regras e procedimentos estabelecidos para o transporte de cargas perigosas, constante na Legislação Federal e às normas estabelecidas neste Código.

CAPÍTULO XII

DA ATIVIDADE RURAL REFERENTE AO MEIO AMBIENTE

Art. 220. Consideram-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

I - contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;

II - disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;

III - lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;

IV - disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competentes Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas.

Art. 221. É vedada em qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água, ou nascentes.

Art. 222. Os estábulos, estrebarias, pocilgas, resfriadores de leite, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros das habitações.

Art. 223. Compete, também, ao proprietário rural manter:

I - a arborização junto às margens das estradas municipais;

II - a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas;

III - as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado;

IV – no manejo do solo utilizar-se de técnicas conservacionistas, afim de evitar erosões e contribuir com infiltração de água no solo.

Art. 224. O Município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de extensão rural, a sensibilização ambiental dos agricultores, bem como o fortalecimento da educação ambiental na zona rural para preservação, conservação, recuperação e manejo do território.

Art. 225. As disposições deste capítulo não excluem a obrigatoriedade de cumprir as normas ambientais correlatas.

CAPÍTULO XIII DOS AGROTÓXICOS E OUTROS PRODUTOS TÓXICOS

Art. 226. É vedada a utilização indiscriminada de agrotóxicos, seus componentes e afins de qualquer espécie nas lavouras, salvo produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes.

§ 1º É proibida a aplicação ou pulverização de agrotóxicos, seus componentes e afins:

I - em toda a zona urbana do Município;

II - em todas as propriedades localizadas na zona rural, limítrofes ao perímetro das zonas urbanas e em uma faixa não inferior a 100m (cem metros) de distância em torno deste perímetro;

III - em área situada a uma distância mínima de 100m (cem metros) adjacente aos mananciais hídricos.

§ 2º Nas áreas de que trata o inciso I e II do parágrafo anterior será permitida a aplicação de agrotóxicos e biocidas nas lavouras de forma controlada, sob orientação de técnico devidamente habilitado em conselho de classe, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, desde que:

I - seja mantida uma distância mínima de segurança estabelecida por esse profissional, nunca inferior a 100 (cem) metros dos imóveis urbanos residenciais;

II - em área rural seja mantida uma distância mínima de 100 (cem) metros de imóvel rural com uso residencial (AGRO-VILAS / DISTRITO);

III - em área rural, a aplicação seja efetuada por aparelhos costais, tratorizados de barra ou aviação aérea;

IV - em área urbana somente será permitido aplicação com uso de aparelhos costais ou tratorizados condicionado o uso de barras em áreas abertas com acompanhamento técnico;

V - sejam utilizados preferencialmente agrotóxicos de baixa toxicidade.

§ 3º Em todos os casos, as aplicações somente poderão ser feitas de acordo com orientações técnicas.

§ 4º Na aplicação deste artigo, considerar-se-á perímetro urbano, além das últimas ruas que circundam a cidade, as zonas rurais onde existem escolas, devendo ser respeitadas as distâncias constantes nos parágrafos e incisos anteriores.

Art. 227. A aviação agrícola, com fins de controle fitossanitário, será permitida mediante a observação dos seguintes parâmetros e requisitos:

I - aplicação de qualquer substância atóxica será permitida, devendo, porém ocorrer sob orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agronômico, respondendo solidariamente por eventuais danos causados o profissional responsável pela referida ART, a empresa de aplicação, o contratante do serviço e o proprietário da aeronave utilizada para tal fim;

II - é proibida aplicação por aviação, de agrotóxicos de classificação toxicológica I;

III - agrotóxicos de classificação toxicológica II, III e IV poderão ser aplicados, mediante orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agronômico e desde que sejam supervisionados por técnico responsável, a nível de campo;

IV - a aplicação de agrotóxicos de qualquer classificação só poderá ser feita na ausência de ventos e desde que a temperatura seja inferior a 30º C; e

V - a responsabilidade residual por quaisquer malefícios oriundos da aplicação de produtos por aviação, será da empresa aplicadora, não excluindo a responsabilidade solidária do contratante, do profissional responsável pela ART, e do proprietário da aeronave utilizada.

Parágrafo único. A propriedade rural ou prestador de serviço deverá comunicar o Órgão Municipal de Meio Ambiente com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de início prevista para a pulverização aérea, incluída a programação prevista para os próximos meses.

Art. 228. As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, deverão possuir seus respectivos registros junto ao Órgão Municipal de Meio Ambiente e ao INDEA-MT.

a) São prestadores de serviço as pessoas físicas ou jurídicas que executam trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins;

b) O registro no órgão municipal de meio ambiente não isenta o prestador de serviços de obrigações dispostas em outras Leis.

c) Nenhum estabelecimento que opere com produtos abrangidos por esta Lei poderá funcionar sem a assistência técnica de profissional legalmente habilitado pelo CREA-MT.

Art. 229. Para serem vendidos ou expostos à venda os agrotóxicos, seus componentes e afins são obrigados a exibir rótulos próprios, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente.

Art. 230. Os agrotóxicos, seus componentes e afins só poderão ser comercializados diretamente ao usuário, mediante apresentação de receita prescrita por profissional legalmente habilitado CREA-MT, engenheiros agrônomos ou florestal, em suas respectivas áreas de competência.

Art. 231. As pessoas físicas ou jurídicas que comercializem ou sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ficam obrigadas a manter à disposição dos serviços de fiscalização, o livro de registro ou outro sistema de controle, conforme regulamentação desta Lei, contendo:

I. No caso de estabelecimentos que comercializem agrotóxicos, seus componentes e afins no mercado interno:

a) Relação detalhada do estoque existente;

b) Controle em livro próprio, registrando-se nome técnico e nome comercial, a quantidade do produto comercializado, o número da receita agronômica acompanhada dos respectivos receituários.

II. No caso de pessoas físicas que sejam representadoras dos serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins:

a) Relação detalhada do estoque existente;

b) Nome comercial e técnico dos produtos e as quantidades aplicadas, acompanhadas dos respectivos receituários e guia de aplicação, em duas vias, ficando uma via de posse do contratante;

c) Guia de aplicação.

Art. 232. Fica proibido o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins organoclorados e mercuriais, no território do Município.

Parágrafo único – Os casos de uso excepcional serão definidos, com fundamentação técnica, pelo CONSEMMA.

Art. 233. Todas as empresas que produzem ou comercializam agrotóxicos, defensivos agrícolas, medicamentos de uso agropecuários, são responsáveis pelo recebimento e destinação ambientalmente correta das embalagens vazias.

Art. 234. Após conclusão do processo administrativo, os agrotóxicos, seus componentes e afins, apreendidos como resultado de ação fiscalizadora, serão inutilizados ou terão outro destino, a critério da autoridade competente.

Art. 235. É proibido a venda ou armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins, em estabelecimentos que comercializem alimentos de origem animal ou vegetal para consumo humano ou que comercializem produtos farmacêuticos para utilização humana.

Art. 236. As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadora de serviços na fabricação de agrotóxicos e seus componentes e afins, ficam obrigados a cadastrar-se no Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - São prestadoras de serviços as pessoas físicas ou jurídicas que executem trabalhos de prevenção, destruição e controle de se-

res vivos considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins, ai incluídos os trabalhos de dedetização e similares.

Art. 237. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso do consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I. Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei, normas técnicas e regulamentos;

II. Pilhas e baterias;

III. Pneus;

IV. Óleos lubrificantes,

V. Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI. Produtos eletrônicos e seus componentes

Parágrafo único – Na forma disposta em norma aprovada pelo CONSEMMA ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Órgão Municipal de Meio Ambiente e o setor empresarial, poderão ser estendidas esta obrigação de logística reversa a produtos comercializados em embalagens plásticas, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente pelos resíduos que gerarão;

Art. 238. O Órgão Municipal de Meio Ambiente desenvolverá ações educativas, de forma sistemática, visando atingir os produtores rurais e população urbana, usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins, incentivando a utilização de métodos alternativos de combate à pragas e doenças, com objetivos de reduzir os efeitos prejudiciais sobre os seres humanos e o meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

LOTEAMENTOS E CONSTRUÇÕES

Art. 239. A elaboração de normas urbanísticas deverá ser precedida por diretrizes ambientais emitidas pelo Sistema Municipal do Ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes ambientais devem estabelecer os critérios necessários para garantir a conservação dos recursos naturais, bem como exigir medidas preventivas e mitigadoras da poluição, degradação e drenagem das águas.

Art. 240. As áreas verdes dos loteamentos, conjuntos residenciais ou outras formas de parcelamento do solo deverão atender as determinações constantes na legislação específica, devendo, ainda:

I - localizar-se nas áreas mais densamente povoadas de vegetação;

II - localizar-se de forma contígua às áreas de preservação permanente ou especialmente protegida, de que trata esta Lei, visando formar uma única massa vegetal;

III – ser averbadas no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 241. Serão estabelecidas restrições de uso nos seguintes casos:

I – várzeas;

II – morros e encostas de declividade variável associados a solos pouco profundos, exposição rochosa ou pedregosidade, e o seu entorno, definida de acordo com as condições locais;

III – entorno de parques, remanescentes de vegetação natural e de unidades de conservação; e

IV – áreas especificadas no Zoneamento Ambiental.

§ 1º A SMD cadastrará as áreas com restrição de uso do Município.

§ 2º A emissão das diretrizes ambientais para os projetos e empreendimentos localizados nas áreas descritas neste artigo serão determinados pelo CONSEMMA.

Art. 242. Todos os projetos de loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais de interesse social, distritos industriais e arruamentos deverão incluir o projeto de arborização urbana e o tratamento paisagístico das áreas verdes e de lazer, a ser submetido à aprovação do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os empreendimentos deverão ser entregues com a arborização de ruas e avenidas concluídas e áreas verdes e de lazer tratadas paisagisticamente.

Art. 243. Será obrigatória, nos projetos de edificações, residenciais, comerciais e industriais a apresentação de projeto de arborização da propriedade, observada as normas correlatas do uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. Quando se tratar de reformas e ampliações, deverá ser indicado a localização das árvores existentes, ficando ao proprietário do imóvel ou ao empreendedor a responsabilidade pela proteção das árvores ali já existentes.

Art. 244. Caberá ao Órgão Municipal de Meio Ambiente definir o Sistema de Áreas Verdes de cada empreendimento, em razão de remanescentes florestais e do seu estágio de regeneração ou degradação, de áreas de preservação permanente, de várzeas, de faixas de drenagem e das demais características físicas da circunvizinhança do loteamento.

CAPITULO XV

DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Art. 245. O Poder Público Municipal estabelecerá compromisso frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispondo sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera.

§ 1º As ações de âmbito municipal para o enfrentamento das alterações climáticas, atuais, presentes e futuras, devem considerar e integrar as ações promovidas no âmbito nacional e estadual por entidades públicas e privadas;

§ 2º Os princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos, e orientações gerais sobre mudança climática serão objetos de Lei Municipal específica observada às normas correlatas federais e estaduais.

TÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 246. A lei estabelecerá sobre o procedimento administrativo no que tange a o licenciamento ambiental.

Art. 247. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será exercida pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, através de quadro próprio, de servidores legalmente empossados para tal fim e, por agentes credenciados ou conveniados.

§1º O Órgão Municipal de Meio Ambiente, divulgará através da imprensa oficial a relação de seus agentes credenciados ou conveniados.

§2º No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 248. Mediante requisição do Órgão Municipal de Meio Ambiente, o agente poderá ser acompanhado por força policial no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 249. Aos agentes de proteção ambiental compete:

I. Efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;

II. Verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;

III. Elaborar laudos ou relatórios técnicos;

IV. Intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

V. Prestar atendimentos à acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

VI. Exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva.

Art. 250. A fiscalização e a aplicação de penalidades de que trata este Código e normas correlatas dar-se-ão por meio de:

I. auto de inspeção;

II. termo de notificação;

III. auto de infração;

IV. termo de interdição;

V. termo de embargo;

VI. termo de apreensão;

VII. termo de demolição.

Parágrafo Único. Os termos e autos serão lavrados em duas vias destinadas:

I. a primeira, ao autuado;

II. a segunda, ao processo administrativo;

Art. 251. Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente, sendo assegurado o direito de ampla defesa ao autuado, dele constando:

I. o nome da pessoa física ou jurídica autuada, o respectivo endereço e o documento que a identifique;

II. o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;

III. o fundamento legal da autuação;

IV. a penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição e, quando for o caso, o prazo para a correção da irregularidade;

V. nome, função e assinatura do autuante;

VI. prazo para recolhimento da multa ou para a apresentação da defesa administrativa.

§ 1º No caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão, interdição e de suspensão de venda de produto, deverá constar no respectivo termo a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, estado de conservação em que se encontra o material e o local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 2º Os fiscais são responsáveis administrativa e criminalmente pelas declarações constantes do Auto de Infração que subscreverem.

§ 3º As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

§ 4° A penalidade de multa deverá será aplicada após laudo técnico, nos casos em que a norma federal, estadual ou municipal assim estabelecer, sendo elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando, no mínimo, a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto.

Art. 252. O autuado tomará ciência da lavratura do auto de infração e dos demais atos processuais, das seguintes formas:

I. pessoalmente;

II. por seu representante legal;

III. por carta registrada com aviso de recebimento;

IV. por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o autuado, intimado pessoalmente, se recusar dar o seu ciente, essa circunstância será expressamente mencionada pelo agente encarregado da diligência, preferencialmente na presença de duas testemunhas, sendo-lhe enviado uma cópia do auto ou termo, por via postal com 'Aviso de Recebimento', que será anexado ao procedimento, ou ser intimado por edital.

§ 2º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§ 3º Quando o autuado for analfabeto, fisicamente incapacitado de assinar, recusar-se a assinar ou ausente, poderá o auto ser assinado "a rogo" na presença de duas testemunhas e do autuante, relatando a impossibilidade ou recusa da assinatura.

§ 4º Quando a intimação se der por Aviso de Recebimento - AR, o prazos será contado a partir da sua juntada ao processo.

§ 5º O edital a que se refere o inciso IV será publicado uma só vez, no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se efetivada a intimação 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 6º O edital será publicado também em jornal de circulação local.

Art. 253. O agente autuante descreverá de forma clara e inequívoca os fatos considerados para a classificação da infração, demonstrando a gravidade dos mesmos, os antecedentes e a situação econômica do infrator.

Art. 254. A fiscalização ambiental nas microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração que caracterize crime ambiental, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A primeira visita será para fins de orientação, externalizada pela emissão de notificação, com ciência do fiscalizado.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Art. 255. Constitui infração para efeito desta Lei, qualquer ação ou omissão que caracterize a inobservância de seus preceitos, bem como das normas regulamentares e medidas diretivas dela decorrentes, e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todas as pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Art. 256. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pela autoridade competente.

Parágrafo único. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental fica obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

Art. 257. As infrações das disposições desta Lei e normas dela decorrentes, serão classificadas como leves, graves, muito graves e gravíssimas, levando-se em consideração suas consequências, o tipo de atividade, o porte do estabelecimento, sua localização, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator.

Art. 258. As infrações se classificam em:

I. Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II. Graves: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III. Muito graves: aquelas em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes;

IV. Gravíssimas: aquelas em que forem verificadas três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 259. São circunstâncias atenuantes:

I. Arrependimento comprovado do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

II. Comunicação prévia do infrator, sobre perigo iminente de degradação ambiental, com as autoridades competentes.

III. Colaboração com os técnicos e agentes encarregados do controle ambiental;

IV. Ser infrator primário e a infração cometida seja considerada leve.

Art. 260. São circunstâncias agravantes:

I. Ser infrator reincidente ou cometer a infração de forma contínua;

II. Ter cometido a infração para obter vantagens pecuniárias;

III. Coagir outrem para executar a infração;

IV. Ter a infração consequências danosas ao meio ambiente;

V. Se tendo conhecimento das consequências danosas ao meio ambiente, o infrator deixa de tomar as providências de sua alçada para evitá-las;

VI. Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

VII. Provocar consequências diretas sobre a propriedade alheia;

VIII. A infração atingir áreas sob proteção legal;

a) No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

b) Quando o infrator praticar simultaneamente duas ou mais infrações, ser-lhe-á aplicada cumulativamente as penas cominadas.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 261. Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 262. Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas independentemente:

I. advertência;

II. multa simples;

III. multa diária;

IV. apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V. destruição ou inutilização do produto;

VI. suspensão de venda e fabricação do produto;

VII. embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII. demolição de obra;

IX. suspensão parcial ou total das atividades; e

X. restritiva de direitos.

§ 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente às penas cominadas.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 3º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

Art. 263. O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas no Decreto Federal nº 6.686/2008, observando:

I - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e

III - situação econômica do infrator.

§ 1o Para a aplicação do disposto no inciso I, o órgão ou entidade ambiental estabelecerá de forma objetiva critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.

§ 2o As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Art. 264. As penalidades poderão incidir sobre:

I. O autor material;

II. O mandante;

III. Quem de qualquer modo concorra à prática ou dela se beneficie.

Art. 265. Considera-se infração leve:

I. Provocar maus tratos e crueldade contra animais;

II. Podar ou transplantar árvores de arborização urbana, sem causar danos às mesmas, sem autorização do Órgão competente do Município;

III. Danificar os troncos, riscar, colar papéis, pintar, fixar cartazes ou anúncios em arborização urbana;

IV. Efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;

V. Lançar entulhos em locais não permitidos;

VI. Depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido;

VII. Executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio aviso ao Órgão Municipal de Meio Ambiente ou, mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o código de cadastro municipal.

Art. 266. Considera-se infração grave:

I. Obstruir passagem superficial de águas pluviais;

II. Depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido;

III. Lançar efluentes líquidos provenientes de áreas de lavagem de veículos e de tanques de lavagem de peças e outros assemelhados, sem o adequado tratamento;

IV. Permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;

V. Danificar, suprimir ou sacrificar árvore nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município;

VI. Explorar ou utilizar veículos de divulgação presentes na paisagem urbana e visível dos logradouros públicos, sem autorização;

VII. Lançar efluentes líquidos provenientes da atividade de beneficiamento e corte de rochas ornamentais e minerais não metálicos sem adequado tratamento;

VIII. Danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana;

IX. Lançar esgotos “in natura” em corpos d’água ou na rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações com até 10 (dez) pessoas;

X. Depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;

XI. Utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujem as vias e logradouros públicos;

XII. Instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e as normas vigentes;

XIII. Deixar de cumprir parcial ou totalmente, “Notificações” firmadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 267. Considera-se infração muito grave:

I. Permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas Unidades de Conservação que possuem esta restrição;

II. Extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral;

III. Desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica;

IV. Penetrar nas áreas de preservação permanente ou Unidades de Conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais;

V. Utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nas encostas, na orla fluvial e nos afloramentos rochosos do Município;

VI. Podar árvore declarada imune de corte sem autorização especial;

VII. Assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado;

VIII. Lançar quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados;

IX. Obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;

X. Utilizar agrotóxicos ou biocidas em desacordo com as recomendações técnicas vigente, que possam causar dano ao meio ambiente e à saúde;

XI. Usar ou operar, inclusive para fins comerciais, instrumentos ou equipamentos, de modo que os sons emitidos provoquem ruídos;

XII. Emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem acima de 10 (dez) decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;

XIII. Instalar, operar, ampliar obras ou atividades de médio potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes;

XIV. Danificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

XV. Aterrar, desterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição na orla fluvial ou APP’s;

XVI. Danificar, suprimir, sacrificar árvores declaradas imunes de cortes;

XVII. Explorar jazidas de substâncias minerais sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos;

XVIII. Emitir efluentes atmosféricos em desacordo com os limites fixados pela legislação e normas específicas;

XIX. Lançar esgotos “in natura” em corpos d’água ou rede de drenagem pluvial, proveniente de edificações com 11 (onze) a 100 (cem) pessoas;

XX. Praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encosta;

XXI. Depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração;

XXII. Instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam a vir produzir ruídos, em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

XXIII. Comercializar espécimes de fauna e flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;

XXIV. Provocar, ocasionalmente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;

XXV. Deixar de cumprir, parcial ou totalmente, “Termo de Compromisso” firmado com o Órgão Municipal de Meio Ambiente;

XXVI. Obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

XXVII. Sonegar dados ou informações ao agente fiscal;

XXVIII. Prestar informações falsas ou modificar dado técnico solicitado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

XXIX. Deixar de cumprir, parcial ou totalmente, atos normativos do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 268. Considera-se infração gravíssima:

I. Suprimir ou sacrificar árvore nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

II. Impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

III. Emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, exceto vapor d’água, que possam provocar, incômodos à vizinhança, num raio acima de 500 (quinhentos) metros;

IV. Lançar esgotos “in natura” em corpos d’água ou rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações acima a 100 (cem) pessoas;

V. Utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes;

VI. Transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da ABNT, a legislação e normas vigentes;

VII. Destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

VIII. Cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade;

IX. Praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e Unidades de Conservação;

X. Utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

XI. Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população;

XII. Contribuir para que o ar atinja níveis ou categoria de qualidade inferior aos fixados em lei ou ato normativo;

Art. 269. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

SEÇÃO I ADVERTÊNCIA

Art. 270. A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§ 2o Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 3o Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo administrativo para apuração de infrações ambientais.

§ 4o Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 271. A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 272. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

SEÇÃO II DA MULTA

Art. 273. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 274. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 1o Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando, além dos requisitos próprios, o valor da multa-dia.

§ 2o O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido no art. 75 da Lei Federal nº 9.605/98, nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 3o Lavrado o auto de infração, será aberto prazo de defesa de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da autuação.

§ 4o A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 5o Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas na legislação.

§ 6o Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§ 7o O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§ 8o A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Art. 275. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado no julgamento implica:

I. aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou

II. aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

§ 1o O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§ 2o Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

§ 3o Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

§ 4o Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

I. agravar a pena conforme disposto no caput;

II. notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo de dez dias; e

III. julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

§ 5o O disposto no § 3o não se aplica para fins de majoração do valor da multa, conforme previsão contida nos arts. 123 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 276. Os valores arrecadados em pagamento de multas aplicadas serão depositados à conta do FMMA.

Art. 277. Em outras situações, aplica-se ao disposto nesta Seção, no que couber a Lei de Crimes Ambientais, Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto Federal nº 6.514/2008.

Parágrafo único. Os valores constantes do Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008 deverão ser atualizados pela variação da inflação no período.

SEÇÃO III DA INTERDIÇÃO, DA APREENSÃO, DO EMBARGO E DA DEMOLIÇÃO

Art. 278. Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a aplicação dos instrumentos de interdição, apreensão, embargo e demolição quando houver agressões ao meio ambiente.

Art. 279. A interdição temporária ou definitiva será imposta nos casos de perigo iminente à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 280. Verificada a infração, serão apreendidos os produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º Os animais silvestres serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições filantrópicas, ou outras com fins beneficentes do município.

§ 3º Os produtos e subprodutos da fauna serão destruídos ou doados a instituições científicas culturais ou educacionais.

§ 4º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a descaracterização por meio da reciclagem ou, serão incorporados ao patrimônio público para emprego nas ações de meio ambiente;

§ 5º Aplicar-se-ão os dispositivos legais vigentes e os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEMMA.

Art. 281. A penalidade de embargo ou demolição poderá ser imposta, no caso de obras ou construções feitas sem licença ambiental ou em desacordo com a mesma.

Art. 282. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, após o contraditório e ampla defesa, quando:

I. verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental; ou

II. quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor às medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observadas a legislação em vigor.

Art. 283. O descumprimento total ou parcial de embargo, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I. suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido;

II. cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização; e

III. aplicação de multa por descumprimento, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único. A pedido do interessado, o órgão ambiental autuante emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

Art. 284. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.

Art. 285. No caso de resistência, a execução das penalidades previstas nesta seção será efetuada com requisição de força policial.

Art. 286. Todos os custos e despesas decorrentes da aplicação das penalidades correrão por conta do infrator.

SEÇÃO IV

DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO

Art. 287. As sanções restritivas de direito são

I. suspensão ou cancelamento de registro, cadastro, licença ou autorização;

II. perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

III. perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IV. proibição de contratar com a Administração Pública.

§ 1º A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I. até um ano para a sanção do inciso I do caput deste artigo;

II. até três anos para a sanção prevista nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração, comprovada pelo autuado e devidamente atestada pelo órgão ambiental competente.

Art. 288. A sanção de suspensão ou cancelamento de registro, cadastro, licença ou autorização será aplicada nas seguintes hipóteses, mediante decisão motivada:

I – Suspensão:

a) Descumprimento injustificado do Termo de Ajustamento de Conduta;

b) Violação de normas legais;

c) Constatação, pelo órgão ambiental, de que as condicionantes não foram cumpridas de forma satisfatória;

II **–** Cancelamento:

a) omissão voluntária ou falsa descrição de informações relevantes;

b) superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;

c) dolo, simulação ou fraude na elaboração do projeto de Licenciamento Ambiental;

d) nos casos de superveniência de fatos modificativos ou impeditivos de direito.

§ 1º A inobservância dos prazos previstos para cumprimento das condicionantes implicará suspensão automática da licença emitida.

§ 2º A sanção de cancelamento prevista neste artigo deverá ser precedida de suspensão cautelar até o cumprimento do devido processo legal.

Art. 289. As penalidades previstas neste capítulo poderão ser objeto de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal, ouvido o CONSEMMA

SEÇÃO V

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES

Art. 290. Para imposição e gradação da penalidade, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade competente observará:

I. a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II. os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III. a situação econômica do infrator, no caso de multa.

§ 1º. Para a aplicação do disposto no inciso I, o órgão ou entidade ambiental estabelecerá de forma objetiva critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.

§ 2º. As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Art. 291. São circunstâncias que atenuam a sanção:

I. ser primário o infrator, e de natureza leve a falta por ele cometida;

II. baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

III. arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

IV. comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação ao perigo eminente de degradação ambiental;

V. colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 292. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam a infração, a prática de ato infracional:

I. para obter vantagem pecuniária;

II. coagindo outrem para a execução material da infração;

III. afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

IV. concorrendo para danos à propriedade alheia;

V. atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

VI. atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

VII. em período de defeso;

VIII. em domingos ou feriados;

IX. à noite;

X. em épocas de seca ou inundações;

XI. no interior do espaço territorial especialmente protegido;

XII. com o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;

XIII. mediante fraude ou abuso de confiança;

XIV. mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

XV. no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

XVI. atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

XVII. facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 293. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada em consideração à circunstância preponderante, entendendo-se como tal aquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor e as consequências da conduta assumida.

SEÇÃO VI

REINCIDÊNCIA

Art. 294. Constitui reincidência a prática de nova infração administrativa ambiental no período de cinco anos contados da decisão irrecorrível em processo administrativo anterior:

I. específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou

II. genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

SEÇÃO VII

PRESCRIÇÃO

Art. 295. Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

§ 4º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 296. Interrompe-se a prescrição:

I. pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II. por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e

III. pela decisão administrativa condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

Art. 297. Suspende-se a prescrição durante a vigência do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo infrator.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 298. Este Capítulo regula o processo administrativo para a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Parágrafo único. O objetivo é dar unidade às normas legais esparsas que versam sobre procedimentos administrativos em matéria ambiental, bem como, nos termos do que dispõe o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição, disciplinar as regras de funcionamento pelas quais a administração pública, de caráter ambiental, deverá pautar-se na condução do processo.

Art. 299. O processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, bem como pelos critérios mencionados no parágrafo único do art. 2o da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SEÇÃO II

DA AUTUAÇÃO

Art. 300. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1o O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

I. pessoalmente;

II. por seu representante legal;

III. por carta registrada com aviso de recebimento;

IV. por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§ 2o Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

§ 3o Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 1o, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

Art. 301. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Art. 302. O auto de infração será encaminhado à unidade administrativa responsável pela apuração da infração, oportunidade em que se fará a autuação processual no prazo máximo de cinco dias úteis, contados de seu recebimento, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados.

Art. 303. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador, após o pronunciamento do órgão da Procuradoria-Geral Federal que atua junto à respectiva unidade administrativa da entidade responsável pela autuação.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 304. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento da Procuradoria do Município ou Consórcio que atua junto à respectiva unidade administrativa da entidade responsável pela autuação.

§ 1o Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2o Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§ 3o O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 305. Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I. apreensão;

II. embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III. suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV. suspensão parcial ou total de atividades;

V. destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e

VI. demolição.

§ 1o As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2o A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3o A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2o.

§ 4o O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 306. Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, veículos de qualquer natureza utilizados na infração, serão objeto da apreensão, salvo impossibilidade justificada.

Art. 307. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

I. forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou

II. forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado, desde que, em todos os casos, tenha havido prévio embargo.

§ 1o Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.

§ 2o Não será adotado o procedimento previsto no § 1o quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

§ 3o O disposto no **caput** não será aplicado quando a atividade tenha sido caracterizada como de baixo impacto e previamente autorizada, quando couber, nos termos da legislação em vigor.

Art. 308. A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 309. Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo.

Parágrafo único. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 310. A critério da administração, o depósito de que trata o caput do artigo anterior, poderá ser confiado:

I. a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar; ou

II. ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

§ 1o Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser a doação.

§ 2o Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§ 3o A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

Art. 311. Após a apreensão, a autoridade competente, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I. os animais da fauna silvestre serão libertados em seu hábitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter cientifico, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados, podendo ain-

da, respeitados os regulamentos vigentes, serem entregues em guarda doméstica provisória.

II. os animais domésticos ou exóticos poderão ser vendidos;

III. os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§ 1o Os animais de que trata o inciso II, após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

§ 2o A doação a que se refere o § 1o será feita às seguintes instituições: órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, militar e social, bem como para outras entidades sem fins lucrativos de caráter beneficente.

§ 3o O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso esta não seja confirmada na decisão do processo administrativo.

§ 4o Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente autuante no documento de apreensão.

§ 5o A libertação dos animais da fauna silvestre em seu hábitat natural deverá observar os critérios técnicos previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade ambiental competente.

Art. 312. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde verificou-se a prática do ilícito.

§ 1o No caso de descumprimento ou violação do embargo, a autoridade competente, além de adotar as medidas previstas nos artigos 18 e 79 do Decreto Federal nº 6.514/2008, deverá comunicar ao Ministério Público, no prazo máximo de setenta e duas horas, para que seja apurado o cometimento de infração penal.

§ 2o Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, será realizada notificação da lavratura do termo de embargo mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 313. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 314. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 315. Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

I. a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou

II. possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

Art. 316. A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á excepcionalmente no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

§ 1o A demolição poderá ser feita pelo agente autuante, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator e deverá ser devidamente descrita e documentada, inclusive com fotografias.

§ 2o As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator.

§ 3o A demolição de que trata o caput não será realizada em edificações residenciais.

SEÇÃO III

DA DEFESA

Art. 317. O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

§ 1o O órgão ambiental responsável aplicará o desconto de trinta por cento (30%), sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto.

§ 2o O órgão ambiental responsável concederá desconto de trinta por cento (30%) do valor corrigido da penalidade, para os pagamentos realizados após o prazo previsto e no curso do processo pendente de julgamento.

Art. 318. A defesa poderá ser protocolizada em qualquer unidade administrativa do órgão ambiental que promoveu a autuação, que o encaminhará imediatamente à unidade responsável.

Art. 319. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 320. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de até dez dias para a juntada do instrumento a que se refere o caput.

Art. 321. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I. fora do prazo;

II. por quem não seja legitimado; ou

III. perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

SEÇÃO IV

DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 322. Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

Art. 323. A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§ 1o O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de dez dias úteis, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 2o A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento do processo.

§ 3o Entende-se por contradita, para efeito deste Decreto, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 324. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 325. O órgão da Procuradoria do Município, quando houver controvérsia jurídica, emitirá parecer fundamentado para a motivação da decisão da autoridade julgadora.

Art. 326. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Parágrafo único. A autoridade julgadora publicará em sua sede administrativa e em sítio na rede mundial de computadores a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 327. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Nos casos de agravamento da penalidade, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo das alegações finais.

Art. 328. Oferecida ou não a defesa, a autoridade julgadora, no prazo de trinta dias, julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

§ 1o As medidas administrativas que forem aplicadas no momento da autuação deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia.

§ 2o A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

§ 3o O órgão ou entidade ambiental competente indicará, em ato próprio, a autoridade administrativa responsável pelo julgamento da defesa.

Art. 329. A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art. 330. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de trinta por cento (30%) do valor corrigido da penalidade.

SEÇÃO V

DOS RECURSOS

Art. 331. Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso no prazo de vinte dias.

§ 1o O recurso hierárquico de que trata este artigo será dirigido à autoridade administrativa julgadora que proferiu a decisão na defesa, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2o O órgão ou entidade ambiental competente indicará, em ato próprio, a autoridade superior que será responsável pelo julgamento do recurso mencionado no **caput**.

Art. 332. A autoridade que proferiu a decisão na defesa recorrerá de ofício à autoridade superior nas hipóteses a serem definidas pelo órgão ou entidade ambiental.

Parágrafo único. O recurso de ofício será interposto mediante declaração na própria decisão.

Art. 333. O recurso interposto na forma prevista no art. 331 não terá efeito suspensivo.

§ 1o Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, conceder efeito suspensivo ao recurso.

§ 2o Quando se tratar de penalidade de multa, o recurso de que trata o art. 331 terá efeito suspensivo quanto a esta penalidade.

Art. 334. A autoridade superior responsável pelo julgamento do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

§ 1o O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

§ 2o No caso de aplicação de multa, o recurso de ofício somente será cabível nas hipóteses a serem definidas pelo órgão ou entidade ambiental.

Art. 335. Da decisão proferida pela autoridade superior caberá recurso ao CONSEMMA, no prazo de vinte dias.

§ 1o O recurso de que trata este artigo será dirigido à autoridade superior que proferiu a decisão no recurso, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, e após exame prévio de admissibilidade, o encaminhará ao Presidente do CONSEMMA.

§ 2o A autoridade julgadora junto ao CONSEMMA não poderá modificar a penalidade aplicada para agravar a situação do recorrente.

§ 3o O recurso interposto na forma prevista neste artigo não terá efeito suspensivo, salvo quanto à penalidade de multa.

§ 4o Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, dar efeito suspensivo ao recurso.

§ 5o O Órgão Municipal de Meio Ambiental disciplinará os requisitos e procedimentos para o processamento do recurso previsto no caput deste artigo.

Art. 336. O recurso não será conhecido quando interposto:

I. fora do prazo;

II. perante órgão ambiental incompetente; ou

III. por quem não seja legitimado.

Art. 337. Após o julgamento, o CONSEMMA restituirá os processos ao órgão ambiental de origem, para que efetue a notificação do interessado, dando ciência da decisão proferida.

Art. 338. Havendo decisão confirmatória do auto de infração por parte do CONSEMMA, o interessado será notificado nos termos do art. 330.

Parágrafo único. As multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.

Art. 339. O fiscal ou qualquer outro membro do Órgão Municipal do Meio Ambiente que, por ação ou omissão, mediante ou não a prática de qualquer espécie de suborno, deixar de aplicar o que preconiza o Código sofrerá processo administrativo, sem isenção das demais penalidades civis e penais cabíveis.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 340. O município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 341. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, deve apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Art. 342. Para fins do pagamento das atividades decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise do cadastro ambiental rural, análise, inspeção e vistoria para fins de outorga de direito de uso, de autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, o Município de Rio Branco passará a adotar a Taxa de Licenciamento Ambiental do Estado de Mato Grosso, instituída pela Lei Estadual nº 10.242/2014 ou outra que vier a substituí-la no futuro.

§ 1o As normas e procedimentos instituídos pela Lei Estadual nº 10.242/2014 e pelo Decreto que a regulamenta serão aplicados ao município no que couber.

§ 2o Os valores de que trata a Lei Estadual 10.242/2014 serão aplicados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, na proporção equivalente a oitenta por cento (80%) dos valores fixados.

Art. 343. A O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta lei, sem prejuízo daqueles legalmente auto-aplicáveis, mediante decreto, regulamentará os procedimentos necessários para implementação do presente Código.

Art. 344. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes das legislações federal e estadual.

Art. 345. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e eminentes riscos para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.

Art. 346. Fica o Órgão Municipal de Meio Ambiente, autorizado a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal do Meio Ambiente, destinada a complementar esta lei e seu regulamento.

Art. 347. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 06 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO 1

Tabela 1: Valores médios apontados pela NBR 10.152

LOCAL	DECIBÉIS
Hospitais (apartamentos, centro cirúrgico, etc.)	35 – 45
Escolas (salas de aula)	40 – 50
Escolas (bibliotecas)	35 – 45
Igrejas e templos	40 – 50
Residências (dormitórios)	35 – 45
Escritórios (salas de gerência, projetos e administração)	35 – 45
Escritórios (sala de computação)	50 – 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

O Senhor **MOACIR SOARES DA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016,**nomeado pelo **Decreto**nº **1.226 de 13 de outubro de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

1. **DIVULGA O JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.**

Fica aberto o prazo de recurso **RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS,**a partir das 00h00 do dia 08/12/2016 até às 23h59 do dia 09/12/2016, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rondolândia – http://www.rondolandia.com e http://www.cmrondolandia.mt.gov.br/; e o site da empresa organizadora do concurso – www.grupoatame.com.br

Rondolândia, 07 de dezembro de 2016.

MOACIR SOARES DA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

		CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016		
		CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT		
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOSANEXO I				
CARGO: Assistente Social				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo do Indeferimento
00198	IVONETE DE SOUZA ANDRADE	2		
00507	MARLENE FERREIRA GOMES	0	SIM	Não atende ao item 11.4 do Edital de Abertura. Cópia sem autenticação.
01451	VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO	2		
CARGO: Odontólogo				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo do Indeferimento
00057	JORGE FELIPE FILHO	0	SIM	Não atende ao item 11.4 do Edital de Abertura. Cópia sem autenticação.
00890	PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	2		

CARGO: Enfermeiro				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo do Indeferimento
01269	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	2		
00744	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI CAVALCANTE	0	SIM	Não atende ao item 11.4 do Edital de Abertura. Cópia sem autenticação.
00471	FABIANE D CRUZ ALBARELLO	2		
01169	RIVANIA SOARES DA SILVA	2		
01494	SANDRA MARIA DOS SANTOS KUBATANI SANTOS KUBATANI	0	SIM	Não atende ao item 11.4 do Edital de Abertura. Cópia sem autenticação.
00130	SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA	2		
01182	TÂNIA PAULA NUNES MOREIRA	2		
01444	TATIANA DA SILVA	2		
00107	VALERIA CRISTINA MORAES DE ALMEIDA	2		
CARGO: Engenheiro Civil				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo do Indeferimento
00789	ANA BÁRBARA CIDADE SILVEIRA	2		
00522	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	2		
00521	LEONARDO KENIO LAGARES GONÇALVES	2		
CARGO: Farmacêutico/Bioquímico				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo do Indeferimento
00838	RENATO AMORIM DUTRA	2		
01213	SUELLEN ROQUE DINIZ SCHELLEMBERG	2		
CARGO: Professor Licenciatura Plena (História) - Classe "B"				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo do Indeferimento
00951	FRANCISCO CLEBIO PINHEIRO	4		
CARGO: Professor Licenciatura Plena (Matemática) - Classe "B"				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo do Indeferimento
00981	JHEISON SANTOS DE SOUSA	2		
00938	VALDIVINO PEREIRA TEODORO	2		
CARGO: Professor Licenciatura Plena (Pedagogo) - Classe "B"				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo do Indeferimento
00698	ADELMO JOSE DE OLIVEIRA	2		
00609	EDINA APARECIDA GONÇALVES BORGES	2		
00643	JAQUELINE SCHOWENCK PIES SILVA	2		
00137	JULIA LUCIA DA FONSECA	2		
00658	KENIA APARECIDA NASCIMENTO FREIRE TEODORO	2		
00650	LILIAN APARECIDA MOTA DOS SANTOS	2		
00209	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL	2		
01259	MIRILANDIA ARRUDA	2		
00980	ROGERIO BONIFACIO BARBOSA	2		
00749	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	2		
00336	VÂNIA SOARES DA SILVA	2		
00697	ZELIANA FRANCISCO VICENTE DE OLIVEIRA	2		
CARGO: Psicólogo				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo do Indeferimento
00341	DIANA DOS SANTOS NERES	2		
CARGO: Contador - Câmara Municipal				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo do Indeferimento
01738	DELBRA DA SILVA LEITE	2		
00765	ELIZANGELA BOMFIM GARCIA	2		
00449	ÉRICA MENDES ARAÚJO	2		
CARGO: Auditor de Controle Interno - Câmara Municipal				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo do Indeferimento
01543	TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI	2		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO/PRES/CIPAD

PROC. ADM. : 042/2013/GAB, de 26/11/2013

ACUSADO : DINEIA GREGORIO DE SOUZA, cargo: Auditor (a) Público (a), Matrícula nº 695.

Infringência : inc. II e III, §2º e §3º, art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) – Abandono do cargo e inassiduidade habitual.

Vistos.

O processo consta de folhas 01 até 162.

Encerrada a fase de confirmação de provas, onde em duas oportunidades foram colhidas as declarações da acusada sobre os fatos, bem como, com

a oitiva de diversos declarantes e juntada de documentos sobre a situação funcional da acusada, as investigações indicaram indícios do cometimento das aludidas infrações disciplinares, ou seja, abandono do cargo e inassiduidade habitual.

No de correr das investigações, surgiram ainda indícios de que possa ter havido fraude na utilização de atestados médicos pela acusada e destinados a justificação de faltas ocorridas sem comunicação prévia e autorização da chefia imediata, nos meses de outubro e setembro de 2013, reincidindo na mesma hipótese no mês de março de 2016.

Diante destas circunstancias a servidora acusada foi formalmente pronunciada, conforme termo de imputação de responsabilidade de fls. (publ. J. O.M., ed. 2.610, Ano XI, de 24.11.16, p. 175-177).

A Comissão, com esteio no art. 243 da Lei Compl. nº 3, de 2007, inaugurado a fase instrutória, promoveu a Citação pessoal da acusada para prestar depoimento no dia 28.11.2016 ás 9h00min, conforme mandado e certidão de fls. 157-158, do qual, se fez constar a advertência expressa que o não comparecimento injustificado na audiência inaugural destinada ao seu depoimento pessoal acerca dos fatos ser-lhe-ia decretada a revelia, nos termos do art. 246 da Lei Compl. nº 3, de 2007.

Na aludida audiência do dia 28.11.2016 a servidora acusada não compareceu, apesar de validamente citada e advertida dos efeitos da revelia (fls. 157-158). Igualmente, não apresentou justificativa do não comparecimento a audiência, tudo conforme termo de assentada de fls. 159.

Privilegiando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a Comissão realizou nova tentativa de citação da acusada, apesar de validamente citada em 25.11.2016 (fls. 157).

A acusada foi procurada nas dependências da Controladoria Geral do Município, e no seu endereço residencial na cidade, localizado Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, nos dias 30.11.2016; em 1.12.2016 e 02.12.2016, constando que mesma não se encontrava.

A Comissão, naquela oportunidade, levantou que a servidora não compareceu mais ao trabalho desde o dia 28.11.2016. (Certidão de fls.162).

Denota-se que a acusada deixou, voluntariamente, de atender ao chamado da Comissão do PAD para comparecer a audiência destinada ao seu depoimento pessoal, razão pela qual, a julgar que a citação realizada no dia 25.11.2016 (fls. 157) foi válida (Certidão de fls. 158), aliado ao fato que a servidora, na oportunidade legal, também deixou de apresentar justificativa dos motivos da ausência, conforme devidamente certificado pela Ata de Audiência de fls. 159 e, restando cumprido com os ditames da Lei de Regência previstos para o feito, com fundamento do art. 246 c/c art. 266, *caput*, ambos da Lei Compl. nº 3 de 2007 decreto a **revelia** deDINEIA GREGORIO DE SOUZA.

Nomeio defensor dativo na forma do §2º, do art. 254 da LCM nº 3/2007 o **DR. GILVANDRO AUGUSTO DA SILVA, OAB/RO1369**, servidor público municipal, procurador da Câmara Municipal de Rondolândia para realizar a defesa da indiciada.

Determino ao Sr. Secretário que promova os registros necessários, leve a publicação a presente decisão e faça em carga os autos ao defensor pelo prazo de (10) dez dias.

Luiz Francisco da Silva

Presidente da CIPAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANDADO DE CITAÇÃO - PAD

PROC. ADM. : 209/2016/GAB, de 12/04/2016

INDICIADO : LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO, cargo: Agente Administrativo, Matrícula nº 084.

NATUREZA : Abandono do cargo (§2º, art. 214), inassiduidade habitual (§3º, art. 214) - LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU).

O Presidente da Comissão Especial Processante, designado pelo Decreto nº.GAB/PMR/2016 editado pela Srª. Prefeita Municipal, em consonância com o *caput* do art. 266 c/c parágrafo único do art. 243 da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (R.J.U.), considerando que o servidor não foi encontrado na sede do Município, bem como em outro endereço conhecido, CITA V. Srª. A comparecer para prestar esclarecimentos acerca de denúncia de que trata o processo disciplinar, no prazo de (10) dez dias a contar da publicação deste edital, na sede da Comissão Especial Processante localizada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia/MT.

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme ato administrativo nº. 072/GAB/PMR/2016 e Decreto º./GAB/PMR/16.

ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o acusado no prazo estabelecido, prosseguir-se-á o processo a sua revelia (art. 242 LCM nº 3/2007).

Rondolândia-MT, 28 de Novembro de 2016.

Luiz Francisco da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016 – Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na **"Reforma de Pontes de madeira, sendo: Ponte sobre o Rio Boa Sorte, Ponte sobre Santa Virgínia"; e construção de Bueiro, no Município de Salto do Céu-MT,** conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, anexos do **Convite 007/2016**; por um período de 60 (sessenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO da obra, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2, da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: TERRAVAN CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP CNPJ: 03. 189.011/0001-50.** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015 – Execução de obras de ***"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Celcino Pereira (trecho 1), Rua Jorge Amado, Rua 13 de Dezembro, Rua Colombia, Rua Mato Grosso, Rua Dom Aquino e Rua Getúlio Vargas, com extensão de 7.970,31 (m²)",*** no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI em anexo e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 004/ 2015;** por um período de 120 (cento e vinte) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA, este estabelecido nos Itens 5.2 e 5.3, da cláusula quinta do contrato original. **CONTRATADA: V.L. MORETTO & CIA LTDA CNPJ: 04.746.603/0001-98.** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ Nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR. Valor global: R$ 10.723,25. Vigência: de 02/12/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor global: R$ 9.356,65. Vigência: de 10/11/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: Ocidental Distribuidora Eireli - EPP, CNPJ Nº 07.152.178/0001-05. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R$ 47.618,00. Vigência: de 25/11/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ Nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor global: R$ 1.900,68. Vigência: de 02/12/2016 a 31/12/2016.

PORTARIA Nº 164-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 164/SAD/2016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	**Simone Lopes Pedrosa**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenadora Geral Pedagógica	
CPF:	011.017.361-94	
Matricula	682	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder á fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 065/ 2016	Contratada: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME
Data:	02 de dezembro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR.**

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: MANTOVANI ESCRITÓRIO EIRELI - ME, CNPJ Nº 02.994.052/0001-56. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R$ 17.990,00. Vigência: de 25/11/2016 a 31/12/2016.

PORTARIA Nº 160-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 160/SAD/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	**Marli Aparecida Vinhal**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretora do Departamento de Saúde Pública	
CPF:	796.946.161-15	
Matricula	719	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder á fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 061/ 2016	Contratada: MANTOVANI ESCRITÓRIO EIRELI - ME
Data:	25 de novembro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	**Aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.**

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 163-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 163/SAD/2016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	**Simone Lopes Pedrosa**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenadora Geral Pedagógica	
CPF:	011.017.361-94	
Matricula	682	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder á fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 064/2016	Contratada: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME
Data:	02 de dezembro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 159/SAD/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	**Marli Aparecida Vinhal**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretora do Departamento de Saúde Pública	
CPF:	796.946.161-15	
Matricula	719	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder á fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 060/2016	Contratada: GOIÁSBEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP
Data:	25 de novembro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	**Aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu – MT**.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 152-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 0152/SAD/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	**Milton de Sousa Costa**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Professor de I a IV	
CPF:	555.261.951-04	
Matricula	690	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder á fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 054/2016	Empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA - ME
Data:	09 de novembro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR. Valor global: R$ 75.412,83. Vigência: de 09/11/2016 a 31/12/2016.

PORTARIA Nº 158-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 158/SAD/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	**Marli Aparecida Vinhal**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretora do Departamento de Saúde Pública	
CPF:	796.946.161-15	
Matricula	719	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder á fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 059/ 2016	Contratada: Ocidental Distribuidora Eireli - EPP
Data:	25 de novembro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	**Aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu – MT**.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: GOIÁSBEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.231.242/0001-01. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R$ 49. 265,00. Vigência: de 25/11/2016 a 31/12/2016.

PORTARIA Nº 153-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 153/SAD/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	**Admir Lopes Ricardo**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder á fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 055/2016	Contratada: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME
Data:	10 de novembro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 028/2016

Portaria n.º 026/2016

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 027/2016".

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Resolve,

Art. 1º - Fica revogada a portaria nº 027/2016 de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre, publique e cumpra-se.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 07 de novembro de 2016.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0211/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 0211/2016

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (aposentadoria) Da Srª. MARISA VELASQUES DICHOFF DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR LIC. PLENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARISA VELASQUES DICHOFF**, inscrito no RG sob nº 120518 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 253.065. 961-34, do cargo **de Professor Lic. Plena.**

Art. 2º - Esta portaria entra com efeitos retroativos na data 30 de Novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso em 01 de Dezembro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL 013/2016-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/GP/2.016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.016

" Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no concurso público, Edital 001/2.015".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. CRISTIANO GOMES E CUNHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do concurso público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

CONVOCA:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, pra assumir seu respectivo cargo, no período de 30 (trinta) dias à partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato da posse os documentos abaixo relacionados, originais ou fotocópia registrada em cartório.

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito)

anos.

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

c). Certidão de Casamento ou Nascimento.

d). Certidão de Nascimento dos filhos menores de14 anos (se for o caso).

e). Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso).

f). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

g). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

h). Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse. (se for o caso).

i). Título de Eleitor.

j). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

l). Atestado de Saúde Física e Mental (Pré Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

m). 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente.

n). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

o). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

p). Declaração contendo endereço residencial.

q). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

r). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

s). Declaração de Bens.

t). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

u). Os candidatos convocados farão exames medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município.

v). Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs. Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

x). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

z). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2.016

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/GP/16

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Francislete Santos Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	4º Lugar
Gessica de Oliveira Rocha	Agente em Vigilancia Sanitária	3º Lugar
Cleidiana Ferreira da Rocha	Agente em Vigilancia Sanitária	4º Lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 411 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

"Altera a Lei Municipal n. 331, de 25 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso/MT e, dá outras providências"

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 331, de 25 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. .....

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVIMSA, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIMSA.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,43% (quatorze inteiros e quarenta três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,60% (onze inteiros e sessenta centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,83% (dois inteiros e quarenta três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Afonso/MT, 07 de Dezembro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL N.º 410 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 10% (dez por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II e III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R$ 1.335.500,00 (hum milhão trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Projetos de Leis ou Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, aos 07 de Dezembro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL N.º414 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhidas ao PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, no período de Junho/2016 a Novembro/2016 em 48 (Quarenta e Oito) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º. Fica o PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 25 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 26/12/2016, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVIMSA.

Art. 8º Esta lei entra em vigor em 26º de Dezembro de 2016. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 07 de Dezembro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 412 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DO ANEXO I DA LEI Nº 352 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL 2014/2017, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES ENTRE À LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2017.

Venceslau Botelho de Campos, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 352 de 04 de Novembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017, referente ao ano de 2016, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - Fica alterada as metas financeiras para o exercício 2017, dos Projetos Atividades listados no Anexo I desta Lei, conforme definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Santo Afonso – MT, 07 de Dezembro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 413 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 409 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Venceslau Botelho de Campos, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado as metas financeiras do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 409 de 28 Setembro 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017, referente aos Projetos, Atividades, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2017, conforme definidas no anexo I em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santo Afonso – MT, 07 de Dezembro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
DECRETO Nº 121 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.016.

DECRETO Nº 121 de 06 de dezembro de 2.016.

"Dispõe sobre a revogação de todos os atos convocatórios da senhora MARILEIKO APARECIDA MIYKE para o cargo de Controlador Interno da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia"

O Senhor **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Ofício Recomendatório nº 704/16, da Promotoria de Justiça da Comarca de São Félix do Araguaia-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessária redução nos gastos da Administração Pública Municipal exercendo um maior controle das despesas públicas neste final do exercício de 2.016;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de poder de autotutela, detém a competência para fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou por provocação de terceiros;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados todos os atos convocatórios da senhora MARILEIKO APARECIDA MIYKE para o cargo de Controlador Interno da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Félix do Araguaia, 06 de dezembro de 2. 016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 030/2016

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 030/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(º) **ELEUZA DA SILVA BARBOSA**, residente e domiciliado no distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 339.324.171-00, portador (a) do RG 08588468-53 SSP/BA, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, inicialmente celebrado pelas partes em **11 de Julho de 2016.**

Fica estabelecido que a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, que deveria terminar **em 18 de Dezembro de 2016,** será prorrogado até **o termino da Vigência do PROCESSO SELETIVO** do Contrato de acordo com a Lei 532/2013, art. 2º (Lei de Contratos Temporários).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado inicialmente firmado entre as partes.

São José do Xingu - MT, **18 de Dezembro 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 030/2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 031/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(º) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA FAUSTINO SILVA**, residente e domiciliado no distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 004.725.921-30, portador (a) do RG 1569675-8 SSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, inicialmente celebrado pelas partes em **01 de Agosto de 2016.**

Fica estabelecido que o contrato de trabalho por tempo determinado, que deveria terminar **em 01 de novembro de 2016,** será prorrogado até **o termino da vigência do PROCESSO SELETIVO,** de acordo com a Lei 532/2013, art. 2º (Lei de Contratos Temporários).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado inicialmente firmado entre as partes.

São José do Xingu - MT, **02 de Novembro 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 029/2016

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 029/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465. 317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(º) **EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA**, residente e domiciliado na rua 09, nº 02, distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 014.997.321.71, portador (a) do RG 5100072 SPTC/GO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, inicialmente celebrado pelas partes em **11 de Julho de 2016.**

Fica estabelecido que o contrato de trabalho por tempo determinado, que deveria terminar **em 30 de Novembro de 2016,** será prorrogado até **o termino da vigência do PROCESSO SELETIVO,** de acordo com a Lei 532/2013, art. 2º (Lei de Contratos Temporários).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado inicialmente firmado entre as partes.

São José do Xingu - MT, **30 de Novembro 2016.**

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTEMENTO, a servidora LIANE DA COSTA RODRIGUES, nomeada através da PORTARIA Nº 232 DE 1º DE JULHO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria por invalidez do cargo de CONTINUO a servidora JOANA VIEIRA COLARINO, nomeada através da PORTARIA DRH Nº 030 DE 12 DE SETEMBRO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria por invalidez do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, nomeada através da PORTARIA Nº 123 DE 1º DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO Nº 001/2014.

EXTRATO DO 2º ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO Nº 001/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

ANTÔNIO INÁCIO FEYH - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.376. 846/0001-70.

Objetivo: **Em conformidade com o art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Instrumento de Permissão n° 001/ 2014 por 12 (doze) meses, do dia 01/12/2016 a 01/12/2017.**

Justificativa: **Justifica-se a prorrogação de que trata o caput desta Cláusula, devido ao fato de ser um serviço de prestação contínua e sua realização atender às necessidades básicas de auxílio funeral aos usuários que carecem de apoio da Assistência Social Municipal.**

Vigência da permissão: Do dia 01/12/2016 a 01/12/2017.

Secretaria: Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

CONSTRUTORA EAC LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.224.869/ 0001-12.

Objetivo: ALTERAÇÃO DO ITEM 1.1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Com a alteração do item 1.1 da cláusula primeira, a mesma passará a ter a seguinte redação:

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia Civil para CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) OBRA INSTITUCIONAL INTITULADA “CASA DE PASSAGEM”, LOCALIZADA NA RUA MARECHAL RONDON, QUADRA 05, LOTE 38B, Nº 1.000SW, LOTEAMENTO CIDEZAL V, NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.

Justificativa: O referido aditivo se faz necessário para inclusão de dados, ou seja, endereço da obra, pela inobservância do contrato referente à descrição do endereço do objeto da obra, necessária a compatibilização com as documentações de Cadastro Específico do INSS (CEI da Obra), sua baixa, e averbação do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Vigência do contrato: Do dia **15/11/2016 até 28/12/2016**.

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2016.

Secretaria: Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N° 075/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N° 075/2013

Por este Ato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL,** estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1400, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, por intermédio da **Prefeita Municipal, Sra**. **Ilma Grisoste Barbosa,** diante das informações contidas na CI nº 046/2016, relatando que constatou-se que a empresa contratada utilizou material inferior (madeira Ocotea spp – vulgo Canelão) ao que foi contratado (madeira Itaúba) na reforma do quiosque da Prainha Municipal, e que o Contrato ainda se encontra em aberto no sistema Geo-Obras, devido a sua paralisação, desde setembro de 2013, para averiguação do material utilizado na obra, não havendo sido dado a devida baixa no sistema, mesmo diante do Laudo confirmando tais fatos.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n° 075/2013 celebrado com a empresa **CONSTRUTORA VERDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.303.389/0001-11, estabelecida à Rua 1, n° 268, bairro alvorada, Cep – 78.690-000, neste ato representada por **JONAS RAMOS DA SILVA**, portador do RG nº 614.881 SEJSP/TO e inscrito no CPF nº 002.040.231-73, nos termos do artigo 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2°. No tocante às sanções administrativas a serem aplicadas em virtude da presente rescisão contratual, estas serão apuradas em momento posterior, através de procedimento administrativo próprio, nos termos do Decreto nº 089/2015.

Sapezal/MT, 06 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AGER SINOP
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/2016

PREÂMBULO

Por este instrumento, a **AGER – AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.403.080/0001-04, com sede à Avenida dos Jacarandás, 3960, Setor Industrial Norte, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **JOSÉ ALMIRO MÜLLER**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG. nº 1013833825 SSP/RS e CPF nº 266.430.300-72, residente e domiciliado à Rua Benedito Américo, 199, Jardim Itália, na cidade de Sinop, neste ato denominada "**Contratante"** e, de outro lado, a empresa **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 71.358.766/0001-90, com sede à Rua dos Tupinambás, 460, sala 601 – Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e **Rua Marzagão, 6 - sala 106 e 107 - Morada da Serra - Cuiabá – Mato Grosso - CEP: 78.055-225**, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS**, brasileiro, Administrador, residente e domiciliado à Rua José Lacerda Cintra, 15 – apto 204, Consil, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 11.478.846/SSPMG e CPF/MF n° 749.856.396-72, doravante denominada **"Contratada"**, vencedora da licitação sob a modalidade de Convite nº 005/2016, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO PRAZO** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período por mais **180 (cento e oitenta)** dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

Sinop/MT, 29 de Novembro de 2016.

AGER - AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP

JOSÉ ALMIRO MÜLLER

Diretor Presidente

CONTRATANTE

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME

Wellington Raimundo dos Santos

Diretor/Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas: a) b)

RESUMO EXTRATO ADITIVO – PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/2016

Contratante: **AGER – AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT.**

Contratado: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME**

Objeto: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período por mais **180 (cento e oitenta)** dias.

Dotação: 19.01000.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

- 3.3.90.39.00.00.0100000000 – Serviços de Consultoria.

Data da Assinatura:Sinop/MT, 29 de Novembro de 2016.

Signatários:

AGER - AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP - JOSÉ ALMIRO MÜLLER - Diretor Presidente - **CONTRATANTE**

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME - Wellington Raimundo dos Santos

Diretor/Proprietário - **CONTRATADA**

DECISÃO

Considerando, que a realização de concurso é o meio técnico utilizado para admissão de pessoas aptas ao desempenho de cargo e empregos no âmbito da Administração Pública, sendo a maneira encontrada pelo legislador para se primar pela moralidade, eficiência e aperfeiçoamento dos serviços fornecidos à população e ao mesmo tempo propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, consoante determina o Art. 37, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando, o procedimento de abertura de concurso deve obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, às disposições da Constituição Federal e às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n°. 101, de 04/05/2000), dentre outras legislações que dispõem acerca da sua realização e que devem ser rigorosamente observadas, que dispõe sobre normas para a realização de concursos para o provimento efetivo dos cargos;

Considerando, que referida legislação, apesar de atribuir a responsabilidade da realização do concurso aos respectivos órgãos ou entidades que o requisitem, determina que estes se submetam às diretrizes da Prefeitura de Sinop/MT a quem caberá a primeira análise do requerimento;

Considerando, que, quanto ao Concurso da Ager – Agência Reguladora de Sinop, as vagas foram criadas pela Municipal n°. 2279/2016, de 11 de março de 2016;

Considerando, que no Anexo V da referida Lei consta declaração para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las.

Considerando, que restou-se indicado na norma de criação dos cargos que os mesmos estavam compatíveis com o PPA e com a LDO.

Considerando, que no parecer do Controle Interno, foi apontado que não existe dotação orçamentária específica para realização do concurso público, pelo que opinou-se pela sua não realização;

Considerando, que oi Tribunal de Contas da União ao tratar de matéria análoga, posicionou-se da seguinte maneira:

"ACÓRDÃO 692/2004 - Plenário – TCU

1. Processo: TC 004.903/2000-0

RelatorLINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA

VOTO

Registro, inicialmente, que atuo nestes autos com fundamento no art. 18 da Resolução nº 64/1996-TCU e nos termos da Portaria nº 191, de 25 de agosto de 2003, tendo em vista tratar-se de processo referente à Lista de Unidades Jurisdicionadas nº 07.

2.Em exame o Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão 132/2002, prolatado pelo Plenário desta Corte, exarado no presente processo de Tomada de Contas Simplificada do Ministério Público Militar, relativa ao exercício de 1999.

3.Os expedientes recursais atendem aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 8.443/1992, sendo o Recurso de Reconsideração o meio adequado à impugnação de julgamento de contas. Por conseguinte, os recursos podem ser conhecidos por este Tribunal.

4.A falha que resultou na condenação dos recorrentes residiu na utilização de despesas sem que houvesse dotação orçamentária suficiente na rubrica pertinente. Assim, foram utilizados recursos de outros programas de trabalho em obras de construção civil, representando ofensa ao art. 167, inciso VI, da Carta Magna, bem como aos artigos 73 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 68 da Lei nº 9.692/1998.

5. Consoante salientou o Procurador-Geral do MP/TCU, há necessidade de compreender as falhas no contexto de toda a gestão enfocada. Embora a opção adotada pelos responsáveis tenha representado a ausência de estrita observância aos comandos normativos mencionados, não se pode afirmar que tenha havido dano ao erário ou má-fé. Ademais, vale consubstanciar que o administrador público enfrenta cotidianamente as mais diversas dificuldades para o gerenciamento da coisa pública. Nem sempre, ao julgarmos um ato de gestão, podemos ficar adstritos à letra fria dos instrumentos normativos. Devemos considerar a dinâmica em que os fatos ocorrem, pois, para a tomada de um simples decisão, à luz da legalidade do ato, diversos acontecimentos fáticos ocorrem que podem influenciar a decisão do gestor.

6 .No caso concreto, os responsáveis asseguraram a efetivação de importantes obras para o Ministério Público Militar, originando instalações apropriadas aos servidores e membros da instituição. Tanto que na inauguração do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Porto Alegre/RS, a Procuradora-Geral, Dra. Maria Lúcia Wagner, agradeceu puplicamente ao Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Kleber de Carvalho Coelho, "em cujas gestões, com austeridade e honestidade de princípios quando Procurador-Geral da Justiça Militar, houve a idealização, o início e o desenvolvimento de toda esta obra de que hoje somos testemunhas" (fls. 59/65, vol. 1).

(...)

8. Por conseguinte, analisando a ausência de má-fé dos responsáveis, as vicissitudes enfrentadas pelo gestor público e o benefício trazido ao órgão, considero que, merece acolhida a proposta formulada pelo Procurador-Geral do MP/TCU, no sentido do provimento dos recursos e do julgamento das presentes contas pela regularidade com ressalva.

9.Por fim, conforme salientado no mencionado parecer, o suporte fáctico similar foi objeto de análise nos autos do TC 008.623/2001-2, referente às contas do Ministério Público Militar, exercício de 2000. Naqueles autos, em sede de recurso de reconsideração, as contas dos mesmos responsáveis foram julgadas regulares com ressalva. Dessa forma, não atender ao pleito dos recorrentes significaria tratar diferentemente situações análogas, gerando dissidência jurisprudencial não justificada.

Assim, ante as considerações retro, acolhendo o parecer da lavra do Procurador-Geral do Parquet especializado junto a esta Corte, Voto por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à elevada apreciação deste Plenário".

Considerando, o que leciona a jurisprudência aplicável a matéria:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OMISSÃO. PARCIAL PROVIMENTO. REJEIÇÃO DAS ALEGAÇÕES FORMULADAS. POSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. 1. A jurisprudência desta Corte é pacífica em admitir a antecipação dos efeitos da tutela em face da Fazenda Pública, desde que preenchidos os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil. Nesse sentido, foi inclusive editado o verbete sumular nº 60 do TJ/RJ. 2. Ademais, na presente hipótese, não há dúvidas sobre a natureza fundamental que cobre o direito à integral proteção do menor, tutelado pela Ação Civil Pública em questão. 3. Os fatos alegados pelo Ministério Público foram devidamente comprovados, tendo restado demonstrada a gritante situação de risco vivenciada pelos menores acolhidos na instituição mantida pelo Poder Público municipal. 4. Restou evidenciada a omissão do Poder Público na manutenção da unidade municipal mencionada, bem como as violações aos direitos fundamentais dos adolescentes que ali se encontram. 5. Diante das infrações em questão, que representam até mesmo um atentado a fundamentos do Estado Democrático de Direito, como o princípio da dignidade da pessoa humana, justificada está a concessão da tutela de urgência, a fim de salvaguardar as garantias dos jurisdicionados. 6. Com relação à alegação de ser necessária prévia dotação orçamentária e específica licitação para realização das obras determinadas, melhor sorte não socorre ao recorrente, na medida em que tais argumentos não podem ser invocados pelo Poder Público para exonerar-se do cumprimento de obrigações constitucionalmente previstas. 7. A ausência de previsão orçamentária ou de recursos financeiros no âmbito municipal não impossibilita o contingenciamento dessas despesas, os quais podem ser objeto, inclusive, de dotação de créditos adicionais, conforme autoriza a Lei nº 4.320/64 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)¿ lei nacional que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para todos os entes da federação. 8. Por fim, quanto à necessária licitação para realização das obras públicas, cumpre mencionar que a própria Constituição Federal admite, excepcionalmente, a possibilidade de contratação de obras e serviços sem a previa a realização de licitação pública, nos termos do que dispõe o art. 37, XXI. 9. Dispensa de licitação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que estabelece como uma das causas a situação emergencial, em que a demora na contratação dos bens ou serviços poderá acarretar prejuízo ou comprometimento da segurança das pessoas. 10. Essa a hipótese dos autos, de modo que a decisão agravada, ao deferir a antecipação dos efeitos da tutela para determinar o cumprimento das diligências nela explicitadas, não é ilegal, teratológica, contrária à jurisprudência ou à prova dos autos. 11. PARCIAL PROVIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS para reconhecer a omissão apontada e rejeitar todas as alegações formuladas pelo embargante. (TJ-RJ - AI: 00622574220128190000 RJ 0062257-42.2012.8.19.0000, Relator: DES. BENEDICTO ULTRA ABICAIR, Data de Julgamento: 05/02/2014, SEXTA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 28/03/2014 13:49) (gn)

DECIDO.

Por entender que a ausência de dotação orçamentária específica é problema de menor potencial, se comparado com a necessidade de adotar providência para o provimento de cargos efetivos, bem por entender que a dotação orçamentária para o empenhamento da despesa utilizada é apta a dar-lhe legalidade, desconsidero, com as devidas vênias, o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura de Sinop/MT, e determino a continuidade do processo de Concurso Público n°. 001/2016, da Ager – Agência Reguladora de Sinop/MT.

Sinop/MT, 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ ALMIRO MULLER

DIRETOR PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 303/2016

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 303/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 18/10/2016 no DOE – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição nº 26884 pagina 55 e no dia 04/12/2016 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municí-

pios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.618 página nº 366 retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: REF: VALOR TOTAL: R$ 141.373,050 (Cento e quarenta e hum mil trezentos e setenta e três reis e cinqüenta centavos).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 88.432,10 (Oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Sinop-MT, 07 de Outubro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2016

ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 05/12/2016 VIGÊNCIA: 04/12/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10 e Aditivo) para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ATA Nº. 314/2016 – AUTO POSTO DOS IPES LTDA - CNPJ 08.972.128/0001-29, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	327.610,00	LT	GASOLINA COMUM	IDAZA	3,71	1.215.433,10
4	63.400,00	LT	ETANOL	IDAZA	2,57	162.938,00
VALOR TOTAL	**R$ 1.378.371,10**					

ATA Nº. 315/2016 – GAZZIERO & GAZZIERO LTDA - CNPJ 04.967.974/0002-80, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	668.800,00	LT	OLEO DIESEL	SIMARELI	3,38	2.260.544,00
3	621.900,00	LT	OLEO DIESEL S-10	SIMARELI	3,49	2.170.431,00
5	3.000,00	LT	ADITIVO PARA OLEO S-10 (BLUE ARLA 32) FLUA	SIMARELI	3,54	10.620,00
VALOR TOTAL	**R$ 4.441.595,00**					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 084/2016, cujo objeto contempla o registro de preços para **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, 58,47 m², DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE RESTAURANTE, LANCHONETE, BAR E CAFETERIA, LOCALIZADO NO TERRAÇO DO AEROPORTO PRESIDENTE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO EM SINOP/MT.** Empresa Vencedora: **LANCHONETE SAL E LIMÃO LTDA - ME**. CNPJ/MF: 09.466.265/0001-54. Item: 01.

Homologado em 07 de dezembro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 001/2016 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012

A **Prefeitura Municipal de Sinop**, **Estado de Mato Grosso, NOMEIA** em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 268503 da Sexta Vara da Comarca de Sinop – MT**,** a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público n°. 001/2012, bem como **REQUER** seu comparecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop, para apresentar os documentos e as habilitações exigidas e tomar posse de seu cargo.

Agente Comunitário de Saúde – PSF JARDIM BOTÂNICO III E IV

Class.	Nome	Situação
1	ELIANE KERBER DOS SANTOS	APROVADA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop tomar as providências cabíveis no caso em tela.

Sinop-MT, 05 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1220/2016

DATA: 05 de dezembro de 2016

SÚMULA: Defere averbação por tempo de contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição da servidora SALETE MARIA MATTANA TESTA no período de 01/01/1974 a 30/12/1976; 18/06/2004 a 17/12/2004; 10/02/2005 a 01/08/2005 totalizando a 1447 dias líquidos correspondendo a 3 (tres) anos, 11(onze meses) e 22 (vinte e dois) dias prestados junto ao INSS, sob o protocolo nº 10021010.1.00115/16-8 de 27/10/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 003/2016

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º O *caput* do artigo 11 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 11 – Os membros das Comissões Permanentes das primeiras duas Sessões Legislativas serão eleitos em Sessão Extraordinária realizada no dia subsequente à eleição da primeira Mesa Diretora."

Art. 3º O Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 11-A – Os membros das Comissões Permanentes das duas últimas Sessões Legislativas serão eleitos na primeira Sessão Ordinária ou Extraordinária subsequente à eleição da segunda Mesa Diretora."

Art. 4º Fica suprimido o artigo 28.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de dezembro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 004/2016

Dispõe sobre a implantação do sistema de consulta pública através da internet, para a participação popular em assuntos de grande interesse social e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° O Presidente da Câmara Municipal implantará sistema de consulta pública, disponibilizado na página da Câmara na internet, para a participação popular em assuntos de grande interesse social.

§ 1º Os temas a serem submetidos à consulta pública deverão ser apresentados na forma de questionamentos, para que os interessados possam opinar de forma objetiva.

§ 2º A Mesa Diretora definirá os temas e as questões a serem submetidos à consulta pública.

§ 3º Após o período disponível para a manifestação popular, o Presidente da Câmara, em sessão ordinária, informará aos Senhores Vereadores o resultado final da consulta pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de dezembro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

AGER SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP** e a**Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público**, nomeada através da Portaria nº 011/2016, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, torna público, para conhecimento de todos os interessados:

I. Indeferir as inscrições por não estar de acordo com as normas do edital de Concurso Público nº 001/2016 (Item 3.5.1.3).

Candidato	Cargo	Situação
André Figueredo da Silva	Procurador Jurídico	Indeferido.
Deisi Patrícia Buratti	Assistente Administrativo	Indeferido.
Marina Aparecida Lima	Procurador Jurídico	Indeferido.

Indeferida: ***O candidato não inscreveu como isento no ato da inscrição, contrariado o item 3.5.1.3 do Edital de Concurso Público. "Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3. 5.2. Acessar, no período de 12h00min do dia 11/11/2016 às 12h00min do dia 21/11/2016, observado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá), o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3. 5.1.2, digitalizados em Formato PDF".***

II. Divulgar o resultado dos pedidos dos candidatos inscritos na condição de Isentos (Relação Anexa).

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2, 8.3 e 8.3.1 do Edital de Concurso nº 001/2016, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br; www.sinop.mt.gov.br; www.w2-consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Sinop/MT, 05 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ALMIRO MÜLLER - Diretor Presidente da AGER Sinop

ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO - Presidente da Comissão

SANDRA REGINA RODRIGUES DOMINGUES - Secretária da Comissão

LECENIR DA CONCEIÇÃO PIRES - Membro da Comissão

ANDRESSA AMARAL PEREIRA - Suplente da Comissão

ERLI HENRIQUE GARCIA – Advogado - R**epresentante** OAB Sinop/MT – OAB/MT nº 20.979

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2181-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2181-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: OZIAS RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 022.242.898-80 End: RUA MORUMBI N.554 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-860

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 02/12/2016 ás 11:06hrs, 05/12/2016 ás 15:07 hrs, 06/12/2016 ás 15:12 hrs.

Proto e Data Apres.: 138-01/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO CESAR MILAN - CPF/CNPJ: 798.226.149-34 End: RUA DOS ARACAS, N.288 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 01/12/2016 ás 10:57 hrs, 05/12/2016 ás 07:41 hrs, 06/12/2016 ás 10:25 hrs.

Proto e Data Apres.: 165-01/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO DE SOUZA SANTOS - CPF/CNPJ: 044.008.959-04 End: AV. DAS ACACIAS N.2522 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-308

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 02/12/2016 ás 09:00 hrs, 05/12/2016 ás 09:37 hrs, 06/12/2016 ás 09:20 hrs.

Proto e Data Apres.: 219-01/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PRISCILA GRASIELA CARDOSO - CPF/CNPJ: 001.216.261-21 End: AV. DOS INGAS N.345 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-178

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente 02/12/2016 ás 09:10 hrs, 05/12/2016 ás 09:15 hrs, 06/12/2016 ás 09:45 hrs.

Proto e Data Apres.: 250-01/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 703.582.221-68 End: RUA MACAUA QD.014 LT.022 - RESID PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 06/12/2016 ás 15:30 hrs, informado por Thiago porteiro

Proto e Data Apres.: 138-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 703.582.221-68 End: RUA MACAUA QD.014 LT.023 - RESID PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 06/12/2016 ás 15:30 hrs, informado por Thiago porteiro

Proto e Data Apres.: 139-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO GIMENIS - CPF/CNPJ: 020.033.729-70 End: RUA 10 N 761 - RESID. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 142-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO GIMENIS - CPF/CNPJ: 020.033.729-70 End: RUA JB 15 QD.077 LT.005 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 143-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO GONCALVES BATISTA - CPF/CNPJ: 617.828.159-53 End: RUA DIRSON JOSE MARTINI N.1195 - DIST. IND. COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-524

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Recusado, por Ellen

Proto e Data Apres.: 145-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO HOUDINI DE PAULA - CPF/CNPJ: 779.008.129-20 End: RUA DOS PARDAIS N.768 - JARDIM DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-430

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 146-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO LUIS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 273.792.108-23 End: RUA COMANDATUBA N.944 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78555-900

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 148-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO PEREIRA - CPF/CNPJ: 766.803.471-49 End: RUA ROQUE GOMES MOREIRA N.319 - JARDIM CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-126

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 149-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 429.725.071-34 End: RUA 01 N 321 - RES NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-864

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 151-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBINSON CESAR MENDES - CPF/CNPJ: 120.318.738-65 End: RUA GUARULHOS QD.020 LT.009 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 154-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON BONKEWICH - CPF/CNPJ: 736.606.201-49 End: RUA ANTONIO LUCIANO N.94 - JARDIM DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-833

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 06/12/2016 ás 13:30 hrs, 07/12/2016 ás 08:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 156-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON GUILHERME DUARTE - CPF/CNPJ: 027.001.501-98 End: RUA 01 N.275 - JARDIM PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-639

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 158-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON PEREIRA COSTA - CPF/CNPJ: 736.636.031-72 End: RUA LAURINDA ROSA RIBEIRO N.11 - JARDIM VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 159-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON TADEU ALTALI ORIVES - CPF/CNPJ: 174.596.721-49 End: RUA PROJETADA, 76 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-064

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 160-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODOLFO FERNANDES PELIZARIO - CPF/CNPJ: 006.917.101-71 End: RUA DAS ORQUIDEAS N.5071 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-472

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 161-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO APARECIDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 744.001.421-91 End: RUA AURORA N.461 - JD NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-457

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 162-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO ARAUJO DE ABREU - CPF/CNPJ: 001.421.611-60 End: RUA A N.765 - LOT.COMUN VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78559-047

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 163-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO BATISTA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 029.835.901-43 End: RUA JB 07 QD.059 LT.013 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-889

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 165-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 015.239.591-18 End: RUA CAXIAS DO SUL N 584 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 167-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 015.239.591-18 End: RUA JB 07 QD.024 LT.032 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-889

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 168-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO DA SILVA CARVALHO - CPF/CNPJ: 015.411.051-50 End: RUA JB 09 QD.024 LT.012 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 169-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO DE SOUZA BONATTO - CPF/CNPJ: 016.448.841-35 End: RUA JB 04 QD.003 LT.023 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-861

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 171-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO DE SOUZA TREVISAN - CPF/CNPJ: 041.074.351-80 End: RUA ANTONIO PORTO N.476 - JD NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 172-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO ESPRENDOR - CPF/CNPJ: 593.045.881-20 End: RUA DAS SERINGUEIRAS N. 470 - JARDIM BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-008

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 173-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO EURIPEDES DA COSTA - CPF/CNPJ: 032.156.226-70 End: RUA 01 N. 1429 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 174-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO FONTOURA DA SILVA - CPF/CNPJ: 013.536.701-80 End: RUA JB 20 QD.089 LT.020 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-877

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 175-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO LOPES CORADO - CPF/CNPJ: 621.597.121-91 End: RUA 06 N.2615 - LOT FLORAIS DA AMAZO - SINOP-MT - CEP: 78551-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 176-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO LOURENCO NUNES - CPF/CNPJ: 039.322.799-56 End: RUA CHAPECO N.143 - JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 06/12/2016 ás 08:49 hrs, 07/12/2016 ás 09:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 177-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO MACIEL FERNANDES - CPF/CNPJ: 053.079.511-67 End: AV.JOSE NAENO RIBEIRO N.236 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-179

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 179-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO MOSSELINE JOSENDE - CPF/CNPJ: 878.566.201-10 End: RUA 04 N.1344 - JD SAFIRA - SINOP-MT - CEP: 78551-354

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 181-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO NISHIMOTO NISHI - CPF/CNPJ: 029.091.659-30 End: RUA TIJUCA QD.015 LT.015 - RES.PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Thiago (porteiro)

Proto e Data Apres.: 182-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO OLIVEIRA SANTANA - CPF/CNPJ: 039.083.511-03 End: RUA JB 09 QD.060 LT.006 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 183-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO PERTILE - CPF/CNPJ: 036.430.549-55 End: AV CANDIDO PORTINARI, QD. 07, LOTE 19 - JARDIM PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 184-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO RIBAS COUTO - CPF/CNPJ: 086.760.167-12 End: RUA PIAU N.130 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 185-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO ROSANGELO FERRARI - CPF/CNPJ: 938.680.651-72 End: RUA DOS ABACATEIROS QD.009 LT.007-A - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-669

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, falta o número da casa

Proto e Data Apres.: 186-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO SILVA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 032.294.171-78 End: RUA CALABRIA N.1061 - JARDIM ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-377

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 187-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGENIR BORTOLI - CPF/CNPJ: 338.232.869-00 End: RUA PROJETADA 05 QD.006 LT.009 - JARDIM ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-331

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 188-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO APARECIDO DE LUCIA - CPF/CNPJ: 923.576.441-68 End: RUA DAS PRIMAVERAS N 1485 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-670

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Gerson

Proto e Data Apres.: 189-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO CESAR GROTTA - CPF/CNPJ: 362.735.621-72 End: RUA COLONIZADORA ENIO PIPINO N.1699 - SETOR IND SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-477

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 190-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO DOS REIS GONCALVES - CPF/CNPJ: 759.817.341-91 End: AV VILLA LOBOS N.758 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-533

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 192-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO DOS REIS GONCALVES - CPF/CNPJ: 759.817.341-91 End: RUA DAS JURITIS N.488 - RES.N SRA APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-344

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 193-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO MENDES SABINO - CPF/CNPJ: 028.666.281-79 End: RUA CHAPECO N.481 - JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO NAKAMURA DE SOUZA SERVICOS ME - CPF/CNPJ: 13.198.157/0001-15 End: RUA IPATINGA N.230 - JD BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-290

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 195-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMAO FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 206.022.601-59 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.2230 - JD DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-851

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 06/12/2016 ás 13:10 hrs, 07/12/2016 ás 09:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 197-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMARIO BARBOSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 028.316.461-11 End: RUA PADRE LUDOVICO KOLBERG N.56 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-464

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 198-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMARIO CARDOSO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 032.792.651-18 End: RUA AURORA N.324 - JD NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-457

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 199-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMARIO DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 015.346.621-97 End: RUA PROJETADA A N.86 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 200-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMARIO RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 052.947.791-29 End: ESTR CLAUDIA N.1034 - JD MARIA VINDILINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78553-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 201-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMILSON FERREIRA DA COSTA - CPF/CNPJ: 835.273.701-53 End: RUA 02 N.1185 - JD MARIA VINDILINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78553-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO ALVES MANGANARO - CPF/CNPJ: 033.369.781-22 End: RUA CELINA DIAS MARTINS, N. 482 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-210

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 205-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO BARBOZA - CPF/CNPJ: 651.788.581-15 End: RUA 07 N.2684 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-195

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 206-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO FLAVIO DE OLIVEIRA MARTUCCI - CPF/CNPJ: 001.815.271-62 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIMENTO N.3475 - JD TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 207-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO FLAVIO DE OLIVEIRA MARTUCCI - CPF/CNPJ: 001.815.271-62 End: RUA CONGONHAS QD.025 LT.001 - JD VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, casa vazia

Proto e Data Apres.: 208-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 503.946.221-20 End: RUA DAS ACEROLAS N.348 - JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-702

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Soeli

Proto e Data Apres.: 210-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 163.084.108-02 End: ESTRADA GLORIA N.901 - CHAC LAZER BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 211-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO LEITE LINHARES - CPF/CNPJ: 294.754.224-04 End: RUA DAS AZALEIAS N.4989 - JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-421

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 212-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO LUIZ BASQUERA - CPF/CNPJ: 840.538.109-06 End: AV VILLA LOBOS N.1147 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-544

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 213-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO RODRIGUES BARBOSA - CPF/CNPJ: 001.324.251-22 End: RUA MARAU N.1371 - LOT.ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 214-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO SOUZA AMARAL - CPF/CNPJ: 257.690.655-91 End: AV CANDIDO PORTINARI, QD. 13, LOTE 06 - JARDIM PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 215-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONCOLETA & RONCOLETA LTDA ME - CPF/CNPJ: 07.001.534/0001-81 End: RUA CAXIAS DO SUL N 773 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 216-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONEY SCHEFFER DA SILVA - CPF/CNPJ: 051.801.671-40 End: RUA 03, 1243 - JARDIM SAFIRA - SINOP-MT - CEP: 78551-352

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONI CARLOS DONA - CPF/CNPJ: 592.909.949-91 End: AV. BRUNO MARTINI QUADRA 001 LOTE 001 - JARDIM ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78555-326

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 218-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONIVAL TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 095.792.978-19 End: RUA SEBASTIAO SALES MENDES N.2550 - JD SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-770

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 219-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONIVON ALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 037.132.699-04 End: RUA MARIPA N.521 - RESID. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 220-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONY CARLOS CEQUEIRA DE JESUS - CPF/CNPJ: 030.652.771-58 End: RUA PROJETADA F N.86 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 221-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROOSEVELT ANTONIO DE CASTRO - CPF/CNPJ: 335.792.702-06 End: RUA A N.846 - LOT.COMUN VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78559-047

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 223-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROQUE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 582.885.709-68 End: RUA LIBANO QD.005 LT.012-B - LOT MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-079

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, sem número

Proto e Data Apres.: 224-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSA MARIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 968.653.421-00 End: TRAV TRAVESSA 16, 05 - RES.SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 228-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSALINA FERREIRA GOMES - CPF/CNPJ: 864.270.751-87 End: RUA JB 11 QD 007 LT.004 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 235-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA DALVA DA SILVA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 007.565.319-26 End: RUA GUARULHOS N.285 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 231-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA GOUVEIA QUEIROZ - CPF/CNPJ: 404.248.201-53 End: RUA FLAMBOYANTS N.1425 - RESID.FLAMBOYANTS - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Marcos (porteiro)

Proto e Data Apres.: 233-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA LINDOLFO - CPF/CNPJ: 023.572.691-54 End: RUA TATUAPE N.611 - JD PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 234-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 12/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 07 de dezembro de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2017 (LOA) TABAPORA

LEI MUNICIPAL Nº 1.045, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Tabaporã , Estado de Mato Grosso, para o ano de 2017, estima a receita bruta em **R$ 30.765.350,75 (Trinta Milhões, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta e Cinco Centavos)** sendo **R$2.681.066,66. (Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)** a dedução para a formação do FUNDEB e a receita líquida em **R$ 28.084.284,09 (Vinte e Oito Milhões, Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Nove Centavos)** e fixa a despesa orçamentária liquida em **R$28.084.284,09 (Vinte e Oito Milhões, Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Nove Centavos)** sendo destinado o total para a Administração Direta.

Artigo 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1-Por Categoria Econômica

Receitas Correntes.....	R$	28.456.380,59
(-) Dedução para formação do Fundeb.....	R$	-2.681.066,66
Receita de Capital.....	R$	1.118.670,16
Receita Intra-Orçamentária.....	R$	1.190.300,00
Total	**R$**	**28.084.284.09**

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R$	1.983.466,93
Receitas de Contribuições.....	R$	1.115.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	985.970,10
Receita de Serviços.....	R$	534.000,00
Transferências Correntes.....	R$	23.632.990,07
(-) Contribuição para o FUNDEB.....	R$	-2.681.066,66
Outras Receitas Correntes.....	R$	204.953,49
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens.....	R$	14.000,00
Transferências de Capital.....	R$	1.104.670,16
Receitas Corrente Intra-Orçamentárias.....	R$	1.190.300,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**28.084.284,09**

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Órgãos da Administração

01.00	CÂMARA MUNICIPAL.....	R$	1.271.865,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO.....	R$	891.942,01
03.00	SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO.....	R$	4.039.202,00
04.00	SECRET MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R$	2.172.200,70
05.00	SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE.....	R$	5.219.048,01
06.00	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL.....	R$	590.248,97
07.00	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R$	6.591.569,66
08.00	SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	R$	5.967.252,94
09.00	SEC MUN AGRIC. IND. COMÉRCIO……..	R$	493.443,95
10.00	SEC MUN DE DESPORTO, E LAZER.....	R$	501.306,33
11.00	SEC.MUN.DE MEIO AMB.E TURISMO.....	R$	346.204,52
	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**28.084.284,09**

2 - Por Categoria Econômica

3.	Despesas Correntes.....	R$	24.554.107,54
4.	Despesas de Capital.....	R$	1.027.326,63
9.	Reserva de Contingência.....	R$	2.502.849,92
	TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA	**R$**	**28.084.284,09**

3 - Por Funções

01	Legislativa	R$	1.271.865,00
04	Administração	R$	3.287.504,53
08	Assistência Social	R$	590,248,97

09	Previdência Social	R$	1.019.148,13
10	Saúde	R$	5.219.048,01
12	Educação	R$	6.589.069,66
13	Cultura	R$	2.500,00
15	Urbanismo	R$	3.542.950,05
17	Saneamento	R$	159.424,81
20	Agricultura	R$	493.443,95
23	Comércio e Serviços	R$	346.204,52
25	Energia	R$	19.49=4,71
26	Transporte	R$	2.245.383,37
27	Desporto e Lazer	R$	501.306,33
28	Encargos Especiais	R$	293.842,13
99	Reserva de Contingência	R$	2.502.849,92
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	**R$**	**28.084.284,09**

4 - Por Programas:

001	Processo Legislativo	R$	1.271.865,00
002	Administração Superior	R$	787.760,49
003	Administração Geral	R$	2.574.570,13
041	Gestão Política Administrativa	R$	104.181,52
004	Suporte Financeiro	R$	1.376.360,52
015	Programa de Atenção a Pessoa Idosa	R$	2.400,00
013	Apoio ao Portador de Necess.Especiais	R$	1.600,00
014	Defesa Direito da Criança,Adol.Jovens	R$	97.100,00
016	Gestão Social Trabalho e Habitação	R$	455.148,97
018	FUPIS – Investimentos Sociais	R$	10.000,00
040	IGD-Indice de Gestão Descentralizada	R$	24.000,00
032	Gestão do SUS	R$	754.404,93
012	Atenção Básica	R$	1.709.937,85
031	Média e Alta Complexidade	R$	1.723.340,37
039	Assistência Farmacêutica	R$	407.666,72
033	Vigilância Sanitária	R$	286.897,46
023	Vigilância em Saúde	R$	336.800,68
006	Ensino Fundamental	R$	2.965.780,34
008	Merenda Escolar	R$	319.449,00
017	Apoio ao Ensino Médio	R$	2.100,00
007	Educação da Criança de 0 a 5 anos	R$	2.535.884,06
011	Promoção de Eventos Culturais	R$	229.636,26
038	Desenvolvimento Cultural	R$	2.500,00
005	Adm.Obras e Serviços Publicos	R$	3.351.569,78
020	Planejamento Urbano	R$	191.797,56
030	Saneamento Urbano	R$	159.007,52
042	Distrib.Alevinos p/Agric.Familiar	R$	1.000,00
027	Desenvolvimento da Agricultura	R$	469.240,10
026	Apoio ao Desenvolvimento Rural	R$	8.369,26
027	Desenvolvimento da Agricultura	R$	14.834,59
035	Proteção ao Meio Ambiente	R$	212.764,13
036	Desenvolvimento Turístico	R$	133.440,39
021	Iluminação Pública	R$	19.494,71
022	Conservação de Estradas e Rodagem	R$	2.245.383,37
010	Incentivo ao Desporto e Lazer	R$	501.306,33
024	Encargos Gerais do Município	R$	293.842,13
025	Reserva de Contingência	R$	2.502.849,92
	TOTAL DESPESA POR PROGRAMAS	R$	**28.084.284,09**

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I -Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II-Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III -Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados e de receitas próprias;

Artigo. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo. 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 assim como do Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de dezembro de 2016

_____

Percival Cardoso Nóbrega

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
CANCELAMENTO DE AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foram CANCELADAS as Publicações realizadas no dia 07 de dezembro de 2016, no Diário da AMM, na página 353 e no Diário Oficial do TCE-MT na página 40, referente ao **Pregão Presencial Nº 040/2016/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE EFLUENTES (BRUTO E TRATADO) E DO CORPO D'ÁGUA RECEPTOR (MONTANTE E JUSANTE) PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE ARARÃO DO SAMAE,** onde constava que a data da Sessão seria às 08:00hs do dia 16 de dezembro de 2016, porém, será às 08:00hs do dia 20 de dezembro de 2016, conforme publicado no Diário da AMM e Diário Oficial do Estado. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 07 de Dezembro de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-2016-SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 041/2016/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE ARRANQUE SUAVE DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTE ELÉTRICO E DAS CHAVES COMPENSADORA DO SISTEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TANGARÁ DA SERRA.** A abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 20 de Dezembro de 2016**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 07 de Dezembro de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 076/2015

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 076/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.** Vigência: **28/08/2015 – 28/08/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que houve alteração de valores no item 02 registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 07 de Dezembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2016-SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 040/2016/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE EFLUENTES (BRUTO E TRATADO) E DO CORPO D'ÁGUA RECEPTOR (MONTANTE E JUSANTE) PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE ARARÃO DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 20 de Dezembro de 2016**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 07 de Dezembro de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 043/2016/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATER-**

RO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE. A abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 21 de Dezembro de 2016**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 07 de Dezembro de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 042/2016/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 21 de Dezembro de 2016**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 07 de Dezembro de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador de Licitação - SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 96/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA.
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Ementa, onde lia-se:Contrato Adiministrativo nº058/ADM/2015, leia-se Contrato Administrativo nº058/ADM/2016.
.
R$ 00/ DATA DE ASSINATURA : 05/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 292/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 292/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES -ME

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, TOTAIS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TERRRA NOVA DO NORTE/MT, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº Nº1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012, QUE ESTABELECE RECURSOS ANUAIS A SEREM INCORPORADOS AO TETO FINANCEIRO ANUAL DEMÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA CONFECÇÃO DEPRÓTESES DENTÁRIAS NOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS(LRPD).

VALOR: R$ 7.499,83

VIGÊNCIA 07/12/2016 A 14/09/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 215/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 215/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA ADRIANO RECH ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Politico, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 1003505573 SSP/RS e CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, n° 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **ADRIANO RECH ME,** estabelecida na Av. Norberto Schwantes, nº 893. Centro de Terra Nova do Norte-MT, inscrita no CGC/MF 07.319.159/0001-12 neste ato representada pelo seu sócio proprietário **Sr. ADRIANO RECH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº **4.937.809**, e inscrita no CPF sob número **805.438.471-87**, residente e domiciliado na Av. Norberto Schwantes, Fundos, no Centro de Terra Nova do Norte, designadas simplesmente, CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº **38/2016** e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA”

“Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 215.2016 de 02/11/2016 para 30/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Apesar de a 1ª etapa da abra estar concluída, solicitação fundamenta-se devido ao fato de necessitarmos de mais prazo para emissão de Termo de recebimento provisório e definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 31 OUTUBRO de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADRIANO RECH ME

SR. ADRIANO RECH

SOCIO PROPRIETARIO

CONTRATADA

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 210/2014

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 210/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA O.W ZAGO CONSTRUTORA–ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Politico, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 1003505573 SSP/RS e CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, n° 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, O.W Zago Construtora –ME, estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Av. dos Jacarandas, nº 5013, sala A, JD Primaveras inscrita no CGC/MF 20.728.496/0001-21 neste ato representado por Orceni Waldemar Zago, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 07/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e prazo de execução do dia 17/11/2016 para o dia 17/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de a empresa ter sido notificada a trocar o item 2 (Blocos intertravados) pois os mesmos foram executados em desconformidade com a planilha, desta forma houve atraso pois a empresa precisou retirar os blocos e recolocar novos blocos em conformidade com a planilha, desta forma se faz necessário a concessão de mais prazo para conclusão e pagamento da etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 17 de novembro de 2016.

_____

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

_____

O. W ZAGO CONSTRUTORA -ME

SR. ORCENI WALDEMAR ZAGO

CNPJ:20.728.796/0001-21

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADMINISTRATIVO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2016

DECRETO Nº. 82/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Homologa o resultado final do concurso público Nº 01/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - mt, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, **Sr. Ilton Ferreira Barbosa**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 36, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Resultado **Final do Concurso Público nº 01/2016, da** Prefeitura Municipal de Tesouro **– MT, conforme publicação feita através do Edital Complementar nº 16/2016.**

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2016, da Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, conforme relação dos candidatos aprovados e dos inscritos na condição de cadastro reserva, de acordo com Anexo I, do Edital Complementar nº 16, de 30 de Novembro de 2016, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo, para os cargos mencionados a seguir:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)
01	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
04	ENCANADOR
05	GARI
06	JARDINEIRO
07	LAVADEIRA
08	LAVADOR DE VEÍCULOS
10	MOTORISTA
11	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL
12	RECEPCIONISTA
13	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
14	FISCAL DE TRIBUTOS
15	PROTOCOLISTA
16	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
17	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
20	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
21	ADVOGADO
23	CONTADOR
24	CONTROLADOR INTERNO
25	ENFERMEIRO
26	FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO
27	FISIOTERAPEUTA
28	MÉDICO CLÍNICA MEDICA E CIRURGIA GERAL
31	ODONTÓLOGO
32	PEDAGOGO
33	PSICÓLOGO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua públicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Dezesseis (2016).

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2016

Em, 16 de novembro de 2016.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social do Municipio de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

RAFAEL BARILLI SÁ, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais em conformidade com as Leis...

RESOLVE:

Art.1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Os membros do referido Conselho – terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos para novo mandato, uma única vez.

Art. 3° - O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4° - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

Representantes do Governo Municipal

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Kleuber Divino de Moraes Teixeira

Suplente: Fátima Cléa Figueiredo Borges

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leda Raquel Santana

Suplente: Noelia Mendonça dos Santos

III – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: Pablini Figueiredo de Sousa

Suplente: Leticia Oliveira Luz

IV - Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Marleide Oliveira da Silva

Suplente: Cely Mendes da Silva Matos

V - Representante do Centro de Referência de Assistência Social:

Titular: Raimunda Silvania Pereira Neves

Suplente: Ivany Gomes Cardoso

Representantes da Sociedade Civil

VI - Representantes dos Servidores Públicos Municipais filiados ao Sindicato

Titular: Rosilda Rodrigues Santana

Suplente: Edna Parreira de Menezes

VII - Representantes da Loja Maçônica

Titular: Paulo Roberto Figueiredo

Suplente: Sebastião Soares de Carvalho

VIII – Representantes do Sindicato Rural

Titular: Jaire Constantine Guimarães

Suplente: Alzeu Alves Mendonça

IX – Representantes dos Usuários

Titular: Luciana Lemes Freitas

Suplente: Viviane Cardoso de Sousa

X– Representantes das Igrejas

Titular: Leonardo Saggin Figueiredo

Suplente: Silvia Figueiredo de Sousa

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

Rafael Barilli Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.053, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei nº 594, de 01 de fevereiro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2. 312,00 (dois mil, trezentos e doze reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(05) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R$ 1. 450,00.

(07) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Física = R$ 862,00.

TOTAL = R$ 2.312,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(02) 01.001.01.031.0001.2.000-3190.09.00.00.00 – Salário Família = R$ 0,08.

(04) 01.001.01.031.0001.2.001.3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R$ 2.311,92.

TOTAL = R$ 2.312,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de novembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 628, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Modifica a redação da Lei Municipal nº 190 de 10 de novembro de 2003, instituidora do CMDRS, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força da presente lei fica modificada a redação do artigo 1º e incisos; do artigo 2º e incisos; do *caput* do artigo 3º, bem como do *caput* do artigo 5º com supressão dos §§ 1º e 2º, da **Lei Municipal Nº 190, de 10 de novembro de 2003**, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, com a seguinte redação:

I – Dá nova redação ao *caput* do art. 1º e incisos da Lei nº 190 de 10 de novembro de 2003:

"Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão de funcionamento permanente, de caráter deliberativo, consultivo, orientador, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições e finalidades:

I - Promover o entrosamento entre o executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas, voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município e a defesa do meio ambiente;

II - Elaborar e apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS), emitir parecer atestando a sua viabilidade técnica-econômica e recomendar a sua execução;

III - Sugerir ao executivo municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

IV - Promover articulação e compatibilização entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais voltadas ao meio rural;

***V - Promover a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades do agronegócio e da agricultura familiar desenvolvidas no* município;**

VI - Atuar junto aos agentes financeiros, visando solucionar eventuais dificuldades relacionadas ao crédito rural;

VII – Atuar junto à Prefeitura e aos órgãos federais e estaduais (INCRA/INTERMAT) responsáveis pela regularização fundiária de áreas rurais ainda em litígio;

VIII - Apoiar políticas e ações de reforma agrária e crédito fundiário, adotando providências para a seleção de beneficiários e o uso adequado das terras agricultáveis do município;

IX - Participar ativamente na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do município;

X – conhecer a proposta orçamentária da Secretaria de Agricultura a integrar o Orçamento do Município e sugerir as adequações necessárias ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS;

XI - Exercer vigilância na execução das ações previstas nos PMDRS e nas leis orçamentárias do município;

XII - Compatibilizar as propostas dos agricultores com as demais prioridades municipais;

XIII - Negociar as contrapartidas dos Agricultores, Prefeitura, Estado e dos demais parceiros envolvidos na execução dos PMDRS;

XIV - Instalar Câmara Técnica, se necessário;

XV - Participar do programa de erradicação da febre aftosa no município, e das medidas de profilaxia e controle das doenças dos animais e vegetais;

XVI – promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

XVII - Participar ativamente dos trabalhos da Câmara de Vereadores;

XVIII – Interagir com os outros conselhos municipais."

II – Dá nova redação ao *caput* do art. 2º e incisos da Lei nº 190 de 10 de novembro de 2003:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será composto por pelo menos 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes de Agricultores Familiares e preferencialmente por:

I – Representantes da Prefeitura Municipal, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

II – Representantes da Câmara de Vereadores, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

III – Representante da Unidade Local do INDEA/MT, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

IV – Representantes da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Sorriso - SICREDI Celeiro do MT, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

V - Representantes da Associação dos Produtores Rurais Jaguar - ASPROJAGUAR, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

VII - Representantes dos Agricultores Familiares de União do Sul, sendo 06 (seis) Conselheiros Titulares e 06 (seis) suplentes."

III – Dá nova redação ao *caput* do art. 3º da Lei nº 190 de 10 de novembro de 2003:

"Art. 3º - O CMDRS atualizará o seu Regimento Interno com observância dos dispositivos desta lei e da lei de criação do conselho."

IV – Dá nova redação ao *caput* do art. 5º e suprime seus §§ 1º e 2º, da Lei nº 190 de 10 de novembro de 2003:

"Art. 5º - O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleita na mesma data de posse dos Conselheiros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por mais de um período consecutivo."

"§ 1º - supresso."

"§ 2º - supresso."

Art. 2º - A nova composição do CMDRS na forma da presente lei deverá ocorrer a partir da data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Todas as reuniões do CMDRS serão públicas, sendo suas deliberações registradas em ata.

Art. 4º - O Executivo Municipal fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir as suas atribuições.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revoga-se a Lei nº 605, de 21 de março de 2016, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RREO 5º BIM - ANEXO III

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.444.953,47	1.757.806,45	1.606.653,36	1.302.210,55	1.294.670,11	1.406.548,47	1.552.136,67	1.474.227,45	1.464.590,48	1.236.985,63	1.115.712,20	1.391.889,86	17.048.384,70	16.618.000,00
Receita Tributária	194.319,36	84.369,10	42.035,52	52.188,62	79.489,76	64.007,14	95.867,90	63.918,53	48.839,60	64.257,67	47.692,73	48.317,13	885.303,06	756.700,00
IPTU	51,85	39,42	501,25			664,35	21.368,16	12.640,23	1.873,34	1.053,40	495,04	185,90	38.872,94	63.000,00
ISS	38.803,33	33.070,72	13.277,87	27.297,47	29.669,06	23.900,57	17.554,13	28.006,36	23.542,81	24.180,30	24.914,42	26.450,73	310.667,77	280.000,00
ITBI	140.086,74	23.629,02	4.447,90	1.225,13	16.279,83	17.175,26	35.332,69	407,74	274,13	17.655,47	1.888,72	1.884,30	260.286,93	160.000,00
IRRF	15.287,44	27.415,19	20.365,00	16.366,27	21.341,44	17.679,96	17.831,67	18.893,95	20.816,63	18.860,59	19.328,05	18.583,20	232.769,39	210.000,00
Outras Rec. Tributarias	90,00	214,75	3.443,50	7.299,75	12.199,43	4.587,00	3.781,25	3.970,25	2.332,69	2.507,91	1.066,50	1.213,00	42.706,03	43.700,00
Receita Contribuições	4.820,23		263,65		91,87		5.431,05		7.916,99	30,98	2.811,91	4.575,30	25.941,98	80.000,00
Receita Patrimonial	13.720,31	13.577,62	12.211,99	13.064,45	15.102,59	15.552,05	17.719,23	20.867,84	18.854,39	20.235,49	18.203,34	17.269,56	196.378,86	145.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.174.983,49	1.603.867,31	1.498.653,51	1.184.698,97	1.140.129,41	1.264.610,73	1.372.801,95	1.349.037,47	1.339.744,08	1.150.634,69	1.046.178,67	1.319.236,83	15.444.577,11	15.589.400,00
Cota Parte do FPM	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	358.188,34	442.168,49	359.571,32	436.481,83	5.849.043,66	6.750.000,00
Cota Parte do ICMS	245.871,26	342.441,48	460.540,16	225.606,05	269.292,13	290.383,84	281.514,17	330.726,21	303.293,89	237.175,20	278.333,49	245.644,80	3.510.822,68	3.220.000,00
Cota Parte do IPVA	12.821,57	6.848,74	8.844,07	22.045,80	24.253,65	24.368,47	45.282,02	32.923,85	28.137,79	22.091,95	11.209,99	10.847,81	249.675,71	220.000,00
Cota Parte do ITR	31.092,71	32.029,76	21.052,16	308,46	2.734,63	1.597,13	8.434,35	4.433,41	1.657,53	6.732,17	24.893,44	200.051,56	335.017,31	200.000,00
Transf. LC 87/1966	1.320,69	1.320,69	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	15.856,78	20.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	156.759,14	203.305,16	237.026,48	154.290,01	151.601,17	166.999,01	192.010,71	139.401,56	172.300,21	162.115,99	147.696,27	128.216,21	2.011.721,92	2.200.000,00
Outras Transf. Correntes	271.913,27	248.200,09	273.955,34	160.579,22	314.368,99	332.294,96	248.978,33	348.449,02	474.844,78	279.029,35	223.152,62	296.673,08	3.472.439,05	2.979.400,00
Outras Receitas Correntes	57.110,08	55.992,42	53.488,69	52.258,51	59.856,48	62.378,55	60.316,54	40.403,61	49.235,42	1.826,80	825,55	2.491,04	496.183,69	46.900,00
DEDUÇÕES (I)	150.081,95	181.115,53	196.963,17	173.594,16	134.475,55	152.729,98	185.952,93	171.980,43	137.876,44	141.544,26	134.781,45	178.498,45	-1.939.594,30	2.087.500,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	150.081,95	181.115,53	196.963,17	173.594,16	134.475,55	152.729,98	185.952,93	171.980,43	137.876,44	141.544,26	134.781,45	178.498,45	-1.939.594,30	2.087.500,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.294.871,52	1.576.690,92	1.409.690,19	1.128.616,39	1.160.194,56	1.253.818,49	1.366.183,74	1.302.247,02	1.326.714,04	1.095.441,37	980.930,75	1.213.391,41	15.108.790,40	14.530.500,00

Emissão: 06/12/2016 14:42:04 Page 1 de 1

Homologado

RREO 4º BIM - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.422.155,41	14,24	10.210.205,80	60,06	6.789.794,20
RECEITAS CORRENTES	14.500.000,00	14.500.000,00	2.422.155,41	16,70	10.042.905,80	69,26	4.457.094,20
RECEITA TRIBUTARIA	751.500,00	751.500,00	113.101,12	15,05	518.478,79	68,99	233.021,21
Impostos	708.000,00	708.000,00	108.259,46	15,29	478.352,38	67,56	229.647,62
Taxas	43.500,00	43.500,00	4.841,66	11,13	40.126,41	92,24	3.373,59
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	7.947,97	9,93	13.734,54	17,16	66.265,46
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	7.947,97	9,93	13.734,54	17,16	66.265,46
RECEITA PATRIMONIAL	145.000,00	145.000,00	39.089,88	26,95	133.608,03	92,14	11.391,97
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	145.000,00	145.000,00	39.089,88	26,95	133.608,03	92,14	11.391,97
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens P ú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.486.650,00	13.486.650,00	2.209.056,85	16,37	8.988.017,64	66,64	4.498.632,36
Transferências Intergovernamentais	13.486.650,00	13.486.650,00	2.209.056,85	16,37	8.988.017,64	66,64	4.498.632,36
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.850,00	36.850,00	52.959,59	143,71	389.066,80	55,81	-352.216,80
Multa de Juros de Mora	13.250,00	13.250,00	2.727,99	20,58	10.832,61	81,75	2.417,39
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	46.939,58	346,97	365.116,96	255,84	-363.116,96
Receita da Dívida Ativa	20.600,00	20.600,00	3.292,02	15,98	13.117,23	63,67	7.482,77
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00			167.300,00	6,69	2.332.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS					17.300,00		-17.300,00
Alienação de Bens Móveis					17.300,00		-17.300,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00			150.000,00	6,00	2.350.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.500.000,00	2.500.000,00			150.000,00	6,00	2.350.000,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.422.155,41	14,24	10.210.205,80	60,06	6.789.794,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.422.155,41	14,24	10.210.205,80	60,06	6.789.794,20
DEFICIT (VI)					1.202.144,23		
TOTAL(VII) = (V + VI)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.422.155,41	14,24	11.412.350,03	67,13	5.587.649,97

Emissão: 25/09/2016 08:42:51 Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	d						
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 25/09/2016 08:42:51 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas das Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.360.190,68	10.249.204,91	6.750.795,09	2.576.891,56	9.008.061,57	7.991.938,43	8.602.204,30	
DESPESAS CORRENTES	13.224.552,00	14.053.629,06	2.232.699,44	9.265.472,89	4.788.156,17	2.191.039,94	8.343.888,22	5.709.740,84	7.969.283,07	
Pessoal e Encargos Sociais	6.952.200,00	7.022.150,00	1.216.915,35	4.930.543,82	2.091.606,18	1.199.389,56	4.668.207,71	2.353.942,29	4.577.320,42	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	20.427,06		20.427,06		2.616,06	16.102,24	4.324,82	16.102,24	
Outras Despesas Correntes	6.262.352,00	7.011.052,00	1.015.784,09	4.314.502,01	2.696.549,99	989.034,32	3.659.578,27	3.351.473,73	3.375.860,41	
DESPESAS DE CAPITAL	3.760.448,00	2.931.370,94	127.491,24	983.732,02	1.947.638,92	385.851,62	664.173,35	2.267.197,59	632.921,23	
Investimentos	3.710.448,00	2.891.798,00	127.491,24	944.159,08	1.947.638,92	379.941,82	636.420,01	2.255.377,99	605.167,89	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	50.000,00	39.572,94		39.572,94		5.909,80	27.753,34	11.819,60	27.753,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.360.190,68	10.249.204,91	6.750.795,09	2.576.891,56	9.008.061,57	7.991.938,43	8.602.204,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.360.190,68	10.249.204,91	6.750.795,09	2.576.891,56	9.008.061,57	7.991.938,43	8.602.204,30	
SUPERÁVIT (XIII)							1.202.144,23		1.608.001,50	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.360.190,68	10.249.204,91	6.750.795,09	2.576.891,56	10.210.205,80	6.789.794,20	10.210.205,80	

Emissão: 25/09/2016 08:42:51 Page 1 de 1

Homologado

RGF 2º QUADRIM - ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

CNPJ: 01614538000159
AV CURITIBA - 0000094 - CENTRO
Telefone 06635401283
pref.mun.uniaodosul@hotmail.com

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	44.149,36	15.921,16	-5.946,78	0 , 00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0 , 00
Dívida Contratual	44.149,36	15.921,16	-5.946,78	0 , 00
Interna	44.149,36	15.921,16	-5.946,78	0 , 00
Externa	0,00	0,00	0,00	0 , 00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0 , 00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0 , 00
DEDUÇÕES (II)	999.116,26	2.254.209,30	2.339.020,00	0 , 00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.487.994,40	2.344.339,30	2.423.850,00	0 , 00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0 , 00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	488.878,14	90.130,00	84.830,00	0 , 00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-954.966,90	-2.238.288,14	-2.344.966,78	0 , 00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.826.289,88	14.745.550,92	15.318.106,39	0 , 00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,30	0,11	-0,04	0 , 00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-6,44	-15,18	-15,31	0 , 00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0 , 00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0 , 00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	44.149,36	15.921,16	-5.946,78	0 , 00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0 , 00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	44.149,36	15.921,16	-5.946,78	0 , 00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0 , 00
De Contribuições Sociais	44.149,36	15.921,16	-5.946,78	0 , 00
Previdênciárias	44.149,36	15.921,16	-5.946,78	0 , 00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0 , 00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0 , 00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0 , 00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0 , 00
Interna	0,00	0,00	0,00	0 , 00
Externa	0,00	0,00	0,00	0 , 00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0 , 00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0 , 00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0 , 00
DEPÓSITOS	72.897,96	79.907,76	82.781,99	0 , 00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	768.541,82	484.430,53	484.030,53	0 , 00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0 , 00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0 , 00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0 , 00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0 , 00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0 , 00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0 , 00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0 , 00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0 , 00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0 , 00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0 , 00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0 , 00

RREO 5º BIM - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.000.000,00	17.000.000,00	1.806.040,97	12.055.245,88	2.211.349,38	11.219.410,95	100,00	65,99	5.780.589,05
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	93.213,53	585.583,87	103.205,49	576.046,13	5,13	80,00	143.953,87
JUDICIÁRIA									
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	50.000,00	84.500,00		82.554,23		82.554,23	0,73	97,69	1.945,77
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.452,00	1.452,00							1.452,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	614.000,00	607.000,00	42.287,75	481.214,62	88.677,40	431.499,38	3,84	71,08	175.500,62
ADMINISTRACAO GERAL	1.355.448,00	1.349.798,00	109.037,47	1.040.504,67	189.944,88	906.710,27	8,08	67,17	443.087,73
COMUNICACAO SOCIAL	35.000,00	8.500,00		8.500,00		8.500,00	0,07	100,00	
CONTROLE INTERNO	60.000,00	86.000,00	10.307,54	62.818,77	10.675,08	62.451,23	0,55	72,61	23.548,77
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.000,00	6.000,00		5.601,68		5.601,68	0,04	93,36	398,32
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	143.000,00	208.000,00	22.777,00	136.123,72	30.156,06	130.559,02	1,16	62,76	77.440,98
ASSISTENCIA AO IDOSO	60.000,00	60.000,00	538,16	15.537,82	2.044,79	14.768,88	0,13	24,61	45.231,12
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	6.000,00	6.000,00							6.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	578.600,00	462.600,00	65.838,43	294.634,40	62.122,57	286.400,92	2,55	61,91	176.199,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	436.000,00	283.000,00	25.927,99	192.303,29	31.836,32	165.311,43	1,47	58,41	117.688,57
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.088.500,00	1.079.800,00	146.799,78	868.817,79	179.552,77	815.836,93	7,27	75,55	263.963,07
ATENCAO BASICA	2.180.000,00	2.398.350,00	317.540,48	1.822.687,47	357.263,67	1.762.969,73	15,71	73,50	635.380,27
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	205.000,00	205.000,00	26.196,55	90.107,83	29.013,14	87.639,07	0,78	42,75	117.360,93
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	105.000,00	235.800,00	15.072,68	203.021,84	14.942,65	201.926,60	1,79	85,63	33.873,40
VIGILANCIA SANITARIA	58.000,00	99.000,00	11.571,10	81.763,83	12.471,10	80.863,83	0,72	81,68	18.136,17
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.000,00							5.000,00
EDUCACAO ESPECIAL	46.000,00	42.000,00	3.868,18	24.780,42	4.724,72	24.032,25	0,21	57,21	17.967,75
EDUCACAO INFANTIL	981.000,00	889.300,00	92.513,36	599.139,95	124.833,08	586.098,15	5,22	65,90	303.201,85
ENSINO FUNDAMENTAL	3.745.000,00	3.684.600,00	472.243,29	2.728.964,12	539.587,41	2.617.120,79	23,32	71,02	1.067.479,21
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	110.500,00	1.144.200,00	1.245,00	49.261,32	5.558,65	42.851,59	0,38	3,74	1.101.348,41
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.692.000,00	1.008.000,00	78.938,44	763.854,63	88.243,70	593.969,82	5,29	58,92	414.030,18
SERVICOS URBANOS	30.000,00								
HABITAÇÃO									

Emissão: 06/12/2016 14:40:44 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00		362,90		362,90		3,62	9.637,10
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO RURAL	10.000,00								
SANEAMENTO BASICO URBANO	22.000,00								
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
EXTENSAO RURAL	98.000,00	139.600,00	15.768,61	88.693,33	14.452,62	87.377,34	0,77	62,59	52.222,66
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00		14.707,48	14.707,48	14.707,48	0,13	58,82	10.292,52
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	80.000,00	22.000,00		15.136,56		15.136,56	0,13	68,80	6.863,44
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	105.000,00	95.000,00	10.985,94	33.474,09	8.273,44	30.761,59	0,27	32,38	64.238,41
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.728.500,00	1.357.800,00	206.863,12	1.241.734,98	226.853,90	1.125.606,95	10,03	82,89	232.193,05
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	365.000,00	410.200,00	33.218,57	282.072,27	37.290,91	278.304,27	2,48	67,84	131.895,73
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	171.000,00	191.500,00	3.288,00	181.288,00	26.252,99	130.921,79	1,16	68,36	60.578,21
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	60.000,00	60.000,00		60.000,00	8.664,56	52.520,14	0,46	87,53	7.479,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00							15.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 17.000.000,00	R$ 17.000.000,00	R$ 1.806.040,97	R$ 12.055.245,88	R$ 2.211.349,38	R$ 11.219.410,95	100,00	65,99	R$ 5.780.589,05

Emissão: 06/12/2016 14:40:44 Page 2 de 2

Homologado

RREO 5º BIM - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.194.322,16	12,90	12.404.527,96	72,96	4.595.472,04
RECEITAS CORRENTES	14.500.000,00	14.500.000,00	2.194.322,16	15,13	12.237.227,96	84,39	2.262.772,04
RECEITA TRIBUTARIA	751.500,00	751.500,00	96.009,86	12,77	614.488,65	81,76	137.011,35
Impostos	708.000,00	708.000,00	93.730,36	13,23	572.082,74	80,80	135.917,26
Taxas	43.500,00	43.500,00	2.279,50	5,24	42.405,91	97,48	1.094,09
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	7.387,21	9,23	21.121,75	26,40	58.878,25
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	7.387,21	9,23	21.121,75	26,40	58.878,25
RECEITA PATRIMONIAL	145.000,00	145.000,00	35.472,90	24,46	169.080,93	116,60	-24.080,93
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	145.000,00	145.000,00	35.472,90	24,46	169.080,93	116,60	-24.080,93
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.486.650,00	13.486.650,00	2.051.361,93	15,21	11.039.379,57	81,85	2.447.270,43
Transferências Intergovernamentais	13.486.650,00	13.486.650,00	2.051.361,93	15,21	11.039.379,57	81,85	2.447.270,43
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.850,00	36.850,00	4.090,26	11,09	393.157,06	66,91	-356.307,06
Multa de Juros de Mora	13.250,00	13.250,00	985,17	7,43	11.817,78	89,19	1.432,22
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	2.226,20	111,31	367.343,16	367,15	-365.343,16
Receita da Dívida Ativa	20.600,00	20.600,00	878,89	4,26	13.996,12	67,94	6.603,88
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00			167.300,00	6,69	2.332.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS					17.300,00		-17.300,00
Alienação de Bens Móveis					17.300,00		-17.300,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00			150.000,00	6,00	2.350.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.500.000,00	2.500.000,00			150.000,00	6,00	2.350.000,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.194.322,16	12,90	12.404.527,96	72,96	4.595.472,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.194.322,16	12,90	12.404.527,96	72,96	4.595.472,04
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.194.322,16	12,90	12.404.527,96	72,96	4.595.472,04

Emissão: 06/12/2016 14:38:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.000.000,00		17.000.000,00	1.806.040,97	12.055.245,88	2.211.349,38	11.219.410,95	65,99	5.780.589,05
DESPESAS CORRENTES	13.224.552,00	1.304.527,06	14.529.079,06	1.683.190,15	10.948.663,04	2.059.449,88	10.403.338,10	71,60	4.125.740,96
Pessoal e Encargos Sociais	6.952.200,00	747.050,00	7.699.250,00	1.035.883,34	5.966.427,16	1.199.354,75	5.867.562,46	76,20	1.831.687,54
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.427,06	20.427,06		20.427,06	2.754,76	18.857,00	92,31	1.570,06
Outras Despesas Correntes	6.262.352,00	547.050,00	6.809.402,00	647.306,81	4.961.808,82	857.340,37	4.516.918,64	66,33	2.292.483,36
DESPESAS DE CAPITAL	3.760.448,00	-1.304.527,06	2.455.920,94	122.850,82	1.106.582,84	151.899,50	816.072,85	33,22	1.639.848,09
Investimentos	3.710.448,00	-1.294.100,00	2.416.348,00	122.850,82	1.067.009,90	145.989,70	782.409,71	32,37	1.633.938,29
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	50.000,00	-10.427,06	39.572,94		39.572,94	5.909,80	33.663,14	85,06	5.909,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00		15.000,00						15.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	17.000.000,00		17.000.000,00	1.806.040,97	12.055.245,88	2.211.349,38	11.219.410,95	65,99	5.780.589,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.000.000,00		17.000.000,00	1.806.040,97	12.055.245,88	2.211.349,38	11.219.410,95	65,99	5.780.589,05
SUPERÁVIT (XIII)							1.185.117,01		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.000.000,00		17.000.000,00	1.806.040,97	12.055.245,88	2.211.349,38	12.404.527,96	72,96	4.595.472,04

Emissão: 06/12/2016 14:38:58

Page 1 de 1

Homologado

RREO 4º BIM - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.360.190,68	10.249.204,91	100,00	6.750.795,09	2.576.891,56	9.008.061,57	100,00	7.991.938,43	
LEGISLATIVA											
ACAO LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	92.702,85	492.370,34	4,80	227.629,66	103.837,41	472.840,64	5,24	247.159,36	
JUDICIÁRIA											
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	50.000,00	93.000,00	11.190,90	82.554,23	0,80	10.445,77	11.190,90	82.554,23	0,91	10.445,77	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.452,00	1.452,00				1.452,00				1.452,00	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	614.000,00	614.000,00	106.101,62	438.926,87	4,28	175.073,13	94.804,89	342.821,98	3,80	271.178,02	
ADMINISTRACAO GERAL	1.355.448,00	1.315.448,00	212.322,45	931.467,20	9,08	383.980,80	191.466,26	716.765,39	7,95	598.682,61	
COMUNICACAO SOCIAL	35.000,00	25.000,00		8.500,00	0,08	16.500,00		8.500,00	0,09	16.500,00	
CONTROLE INTERNO	60.000,00	61.000,00	18.652,84	52.511,23	0,51	8.488,77	17.917,76	51.776,15	0,57	9.223,85	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.000,00	6.000,00	2.339,00	5.601,68	0,05	398,32	2.339,00	5.601,68	0,06	398,32	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	143.000,00	205.000,00	23.308,44	113.346,72	1,10	91.653,28	23.957,75	100.402,96	1,11	104.597,04	
ASSISTENCIA AO IDOSO	60.000,00	60.000,00	2.770,14	14.999,66	0,14	45.000,34	1.664,60	12.724,09	0,14	47.275,91	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	578.600,00	473.600,00	54.292,22	228.795,97	2,23	244.804,03	57.298,36	224.278,35	2,48	249.321,65	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ADMINISTRACAO GERAL	436.000,00	438.000,00	28.529,68	166.375,30	1,62	271.624,70	29.893,13	133.475,11	1,48	304.524,89	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.088.500,00	1.019.800,00	165.460,83	722.018,01	7,04	297.781,99	174.947,58	636.284,16	7,06	383.515,84	
ATENCAO BASICA	2.180.000,00	2.140.300,00	374.569,25	1.505.146,99	14,68	635.153,01	443.891,32	1.405.706,06	15,60	734.593,94	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	205.000,00	205.000,00	25.543,30	63.911,28	0,62	141.088,72	20.257,95	58.625,93	0,65	146.374,07	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	105.000,00	226.800,00	14.441,80	187.949,16	1,83	38.850,84	123.422,30	186.983,95	2,07	39.816,05	
VIGILANCIA SANITARIA	58.000,00	89.000,00	13.225,70	70.192,73	0,68	18.807,27	15.265,70	68.392,73	0,75	20.607,27	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
EDUCACAO ESPECIAL	46.000,00	46.000,00	3.868,18	20.912,24	0,20	25.087,76	4.724,72	19.307,53	0,21	26.692,47	
EDUCACAO INFANTIL	981.000,00	983.300,00	103.426,48	506.626,59	4,94	476.673,41	117.401,37	461.265,07	5,12	522.034,93	
ENSINO FUNDAMENTAL	3.745.000,00	3.735.600,00	531.495,46	2.256.720,83	22,01	1.478.879,17	552.645,79	2.077.533,38	23,06	1.658.066,62	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	110.500,00	1.144.200,00	2.896,79	48.016,32	0,46	1.096.183,68	8.951,87	37.292,94	0,41	1.106.907,06	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.692.000,00	1.011.500,00	115.746,24	684.916,19	6,68	326.583,81	209.633,61	505.726,12	5,61	505.773,88	
SERVICOS URBANOS	30.000,00										
HABITAÇÃO											
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00	224,00	362,90		9.637,10	224,00	362,90		9.637,10	
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO RURAL	10.000,00										
SANEAMENTO BASICO URBANO	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
EXTENSAO RURAL	98.000,00	109.000,00	15.933,17	72.924,72	0,71	36.075,28	15.933,17	72.924,72	0,80	36.075,28	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	14.707,48	14.707,48	0,14	10.292,52				25.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	80.000,00	80.000,00		15.136,56	0,14	64.863,44		15.136,56	0,16	64.863,44	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	105.000,00	95.000,00	5.686,10	22.488,15	0,21	72.511,85	5.686,10	22.488,15	0,24	72.511,85	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.728.500,00	1.365.300,00	274.873,12	1.034.871,86	10,09	330.428,14	248.669,90	898.753,05	9,97	466.546,95	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	365.000,00	404.700,00	65.882,64	248.853,70	2,42	155.846,30	62.065,66	241.013,36	2,67	163.686,64	
ENCARGOS ESPECIAIS											

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	171.000,00	189.000,00	80.000,00	178.000,00	1,73	11.000,00	30.274,60	104.668,80	1,16	84.331,20	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	60.000,00	60.000,00		60.000,00	0,58		8.525,86	43.855,58	0,48	16.144,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 17.000.000,00	R$ 17.000.000,00	R$ 2.360.190,68	R$ 10.249.204,91	R$ 100,00	R$ 6.750.795,09	R$ 2.576.891,56	R$ 9.008.061,57	100,00	7.991.938,43	

Emissão: 25/09/2016 08:44:36 Page 3 de 3

Homologado

RGF 2º QUADRIM - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Setembro /2015 a Agosto/2016 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.146.218,10	
Pessoal Ativo	7.146.218,10	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.146.218,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		7.146.218,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		15.318.106,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		7.146.218,10	46,65 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		9.190.863,83	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		7.858.188,58	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	8.271.777,45	54,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 205/2016.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte à Sra. **ANA CECÍLIA LEITE DE CARVALHO** *em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr.* **JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO**."

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2016.07.16763P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Sra. **ANA CECÍLIA LEITE DE CARVALHO**, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade RG nº. 722.193 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 141.432.321-20, **em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sr. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO**, ex-servidor municipal, Aposentado por Idade, no cargo de Motorista, Nível Elementar, por meio da Portaria nº 366/2011, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Acórdão nº 5.521/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 29/10/2016, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de Novembro de 2016.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo

Contrato: 021/2015

Contratada: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Opresente **Aditivo tem por objeto**, prorrogação de prazo por um período de 06 (seis) meses, iniciando a nova vigência em 03 de dezembro de 2016, com o termino previsto no dia 02 de junho de 2017**.**

Fundamentação Legal: Art. 57, item II, e art. 65 alínea "d" da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 01/12/2016

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa AF GUINHOS TRANSPORTES LTDA-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2016

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Retro Escavadeiras, Caminhões 3/4 Com Carroceria de Madeira (Caminhão Leve) e Caminhão Caçamba Tipo Basculante. Obedecendo as especificações contidas no Termo de Referência nº 002/2016, Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (D.A. E.-VG).

VALOR: O valor do presente Contrato é de R$**1.146,240, 00 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 07/12/2016

Várzea Grande, 07 de dezembro de 2016.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº 101/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4. 093/2015 e 4.163/2016, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	01/04/1989	-	-	25H	C-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Dezenmbro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa AF GUINHOS TRANSPORTES LTDA-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2016

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Retro Escavadeiras, Caminhões 3/4 Com Carroceria de Madeira (Caminhão Leve) e Caminhão Caçamba Tipo Basculante. Obedecendo as especificações contidas no Termo de Referência nº 002/2016, Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (D.A. E.-VG).

VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ **207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 07/12/2016

Várzea Grande, 07 de dezembro de 2016.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº 097/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4. 093/2015 e 4.163/2016, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MANOEL LUCILO DOS SANTOS	TSAE	TSAE	30H	B-10
OTAVIA ALVES FARIA	TSAE	TSAE	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 127, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Designa de servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 084/2014 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NARA CRISTINA DA COSTA CERQUEIRA FERREIRA, brasileira, Gerente do CAPS II, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1105577-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 698.330.011-49, Matricula nº 117.611, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, firmado com o proprietário ALLYRIO SEIMAN ALI ZEITOUN, inscrita sob o CPF nº 161.448.481-34, cujo objeto é a locação do imóvel urbano a Travessa Benedito Monteiro, Nº 304, Bairro Centro Norte – Várzea Grande/MT, local destinado exclusivamente para o funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II. Com prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de 25 de novembro de 2016, assinado em 23 de novembro de 2016.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 25 de novembro de 2.016.

Luiz Soares

Secretário Saúde/ VG

PORTARIA Nº.219/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **APPARECIDA DE LOURDES ARAÚJO**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15171P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, c/c Lei Complementar Municipal nº 4.011/2014 que concede reajuste aos servidores municipais;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. APPARECIDA DE LOURDES ARAÚJO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 2783090-0 SESP/MT e inscrita no CPF n° 281152879/20, matriculada sob o nº 4730, Efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – perfil Assistente Social, Classe E, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.214/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15514P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementa nº 3.753/2012 que dispõe sobre a Atribuição, Organização e Estrutura da Procuradoria Municipal c/c Lei 4.011/2014 que concede reajuste aos servidores municipais, c/c resolução nº 01/2016 do Conselho Curador, resolve; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA ,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 2081296-5 SSP/MT e inscrito no CPF n° 061.699.021-91, matriculado sob o nº 15053, estável no cargo de Procurador, Classe "A", Nível "I", 40 horas, lotado na Procuradoria Geral do Município, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 196/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE ABREU VASCONI."**

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.04.11452P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais a Sra. **Maria das Graças de Abreu Vasconi**, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade RG n° 424.381 SSP/MT e inscrito no CPF n° 818.336.361-04, servidora efetiva no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS, Classe C, nível 10 – Perfil Profissional "Agente de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob nº 32243.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de novembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº. 104/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURITI GRANDE, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 86.736.899/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Chamamento Público para Dispensa de Licitação nº. 02/2016, que será regido de acordo com o art. 14 da Lei Federal n.º. 11.947/2009, e Resolução FNDE nº. 026/2013, alterada pela Resolução nº. 4 de 02/04/2015, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 141/2016, no 2º Retificação do Termo de Referência nº. 036/2016 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 397057/2016. OBJETO: Tem por objeto a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE nº. 26, de 17 de junho/2013, alterada pela Resolução nº. 04/2015. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 67.546,67 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0106. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0108. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.317. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG n°. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 627.749.301-97, Matrícula 108.923.

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURITI GRANDE

Contratada

PORTARIA Nº. 218/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. CLEUNICE IZABEL CASSEMIRO."**

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.13963P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementa nº 4.014/2014, Anexo V, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. CLEUNICE IZABEL CASSEMIRO,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 314221 SSP/MT e inscrita no CPF n°378.021.601-97, matriculada sob o nº 8823, estável no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", 30 horas, lotada na Secretaria de Assistência Social, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 069/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 07.095.509/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 65, I, alínea a), da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pelo Secretário solicitante, bem com nos termos e condições do Contrato nº.069/206, e de-

mais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO nº. 413550/2016. OBJETO: Tem por objeto alterar parcialmente as planilhas de execução física principal pela necessidade de adequação dos projetos dos serviços de manutenção e recuperação do sistema viário da cidade de Várzea Grande, sendo: alteração das ruas a receber seus benefícios, mantendo os quantitativos, e alterando a espessura da camada de recapeamento em algumas ruas, conforme especificações anexos integrantes deste instrumento. VIGÊNCIA: Este instrumento tem a vigência durante todo o período do contrato principal. VALOR GLOBAL: A prestação de serviços previstos neste termo não haverá alteração no valor do contrato principal.

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº. 207/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **LOZIL GOMES DA SILVA."**

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.11781P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais ao Sr. **LOZIL GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 0183315-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 021.902.901-63, servidor efetivo no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Profissional Agente de Segurança e Manutenção, Classe A, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob nº 28186.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de novembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 89/2016

Processo n.396579/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global, cujo objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicação para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso a Internet Dedicado) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.Arealização está prevista para o dia 22de dezembro de 2016, às 10h00min(horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 por folha - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br.Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2016, Vivian D. Arruda e Silva Pires,Secretária de Administração, Luiz Antonio Vitório Soares

Secretário de Saúde.

PORTARIA Nº. 216/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **NEIDE MARTINS DA SILVEIRA HERRERA."**

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15471P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde, c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais a Sra. **NEIDE MARTINS DA SILVEIRA HERRERA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n° 0651353-0 SSP/MT e inscrito no CPF n° 459.221.601-68, servidora efetiva no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS, Classe A, nível 09 – Perfil Profissional "Agente de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob nº 36445.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de dezembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 170/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA AUXILIADORA DA SILVA FIGUEIREDO."**

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.04.11475P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais a Sra. **Maria Auxiliadora da Silva Figueiredo**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n° 0424407-9 SESP/MT e inscrito no CPF n° 328.290.191-72, servido-

ra efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe E, nível 11, 30 horas – Perfil Profissional "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob nº 31789.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de novembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 194/2016

"Designa servidor(es) para serem responsáveis pelos lançamentos/disponibilização das informações no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e dá outras providências".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Federal Nº 12.527/2011 que regula o acesso à informação;

Considerando a Lei Municipal Nº 3.967/2013 que dispõe sobre procedimento para se obter acesso à informação no âmbito do Município;

Considerando o Decreto Nº 39/2016 que regulamenta o acesso à informação no âmbito do município de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para ficarem responsáveis pelos lançamentos/disponibilização e monitoramento das informações correspondentes às suas atribuições referentes no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA DIVULGAÇÃO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA		
SERVIDOR RESPONSÁVEL	**TIPO DE INFORMAÇÃO**	**PRAZO**
Vânia	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL(Quando houver alterações)	05 dias após qualquer alteração
Laura	REPASSES E TRANSFERÊNCIAS(Quando houver alterações)	Até o dia 20 do mês subsequente
Laura	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Até o dia 20 do mês subsequente
Laura	RECEITAS	Até o dia 20 do mês subsequente
Laura	DESPESAS	Até o dia 20 do mês subsequente
Estela	LICITAÇÕES E CONTRATOS	10 dias após a efetivação
Fabíola	PATRIMÔNIO	10 dias após a efetivação
Carolina	SERVIDORES DO RPPS	05 dias após qualquer alteração
Tatianne	CONSELHOS	10 dias após a reunião
Tatianne	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	10 dias após a reunião ou publicação
Marcia	REAVALIAÇÃO ATUARIAL	30 dias após a realização do cálculo
Tatianne	POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO	No dia 30/12 do ano vigente
Fabiola	LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	15 dias após a publicação
Marcia	FOLHA	10 dias do mês subsequente
Marcia	INVESTIMENTOS	Todo dia 20 do mês vigente
Fabíola	LANÇAMENTOS DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL	Até o dia 25 do mês subsequente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 07 de Dezembro de 2016.

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

PORTARIA N° 193/2016

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Zilda Bento Eliziario** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30(Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **Zilda Bento Eliziario**, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 05/12/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2016.

Várzea Grande, 07 de dezembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº.212/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARINETE ELVIRA DA SILVA SANTOS**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.11834P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementa nº 4.014/2014, Anexo VI, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município, c/c Lei Complementar n.º 4.161/2016 que alterou o anexo VI da Lei Complementa nº 4.014/2014, resolve; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARINETE ELVIRA DA SILVA SANTOS,** brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n° 0539084-2 SESP/MT e inscrita no CPF n° 393.682.701-04, matriculada sob o nº 34360, Efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe A, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.203/2016

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **LOURDES DE FARIA**.*"

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15328P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. LOURDES DE FARIA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 0202639-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 208.522.071-15, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ''C'', Nível ''10'', lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 28118.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de novembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 206/2016.

*"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. **ANELICE MARIA DE OLIVEIRA BARROS** em decorrência do falecimento do servidor **GERVADO BUENO DE BARROS.**"*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2016.07.15496P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II, § 1º e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal; c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos profissionais do desenvolvimento econômico e social;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Senhora **ANELICE MARIA DE OLIVEIRA BARROS**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 00998842 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 209.564.601-00, em decorrência do falecimento do seu cônjuge, Sr. **GERVADO BUENO DE BARROS**, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Nível 08, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, matrícula nº 17499.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 03/08/2016, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de novembro de 2016.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 106/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar **ponto facultativo os dias 08 e 09/12/16 (quinta e sexta-feira).**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

PORTARIA Nº. 217/2016.

*"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. **ELDIMARA CRISTINA DA SILVA** em decorrência do falecimento do servidor **MARCOS ROGERIO SANTOS**."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2016.07.15556P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II, § 1º e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal; c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação da pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo IV da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação em vigor na data do óbito;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Senhora **ELDIMARA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 14708582 SSP/MT, inscrita no CPF sob

o nº 983.232.611-72, em decorrência do falecimento do seu cônjuge, Sr. **MARCOS ROGERIO SANTOS**, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Nível 04, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 31376.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 14/01/2015, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2016.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 213/2016.

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio de pensão por morte à Sra.* ***MARIA DE LOURDES DA SILVA*** *em decorrência do falecimento do servidor aposentado* ***JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO***."

O Presidente do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2016.07.15698P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, à senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 2449372-4 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 921.505.511-87, em decorrência do falecimento do seu cônjuge **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO**, ex-servidor municipal, Aposentado por Invalidez, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, através da portaria nº 103/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 23/09/2016, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de novembro de 2016.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 65, I alínea a) e b),§1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante, nos temos e condições, bem com nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 400172/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar e alterar parcialmente as planilhas de execução física principal, na pavimentação de 300 metros da rua Paquistão e Rua Tailândia, de modo a evitar no período de chuva o carregamento de aterro e água às rua pavimentadas, prejudicando os serviços executados em função da declividade das ruas pavimentadas, bem como o item 5.1 da "CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES" do Contrato nº. 042/2015, referente a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação e drenagem de vias públicas no bairro Vila Arthur no Município de Várzea Grande- MT. O prazo para execução dos serviços previstos neste termo é de 30(trinta) dias, dentro da vigência do contrato principal. VALOR GLOBAL: O valor de R$ 95.445,05 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta em cinco reais e cinco centavos), equivalente a 3,23% (três inteiros e vinte e três centésimos por cento) ao contrato principal no valor de R$ 2.958.033,78 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil trinta e três reais e setenta e oito centavos), passando ao valor global de R$ 3.053.478,83 (três milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28.11.2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT

CONSTRUTORA NHAMBIQUARASLTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 334/2016

"INCLUI MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N. 302, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no item II, do art.1 º, da Portaria n. 302 de 21 de novembro de 2016, como membro da Comissão de Transmissão de mandato prevista no art. 4° da Resolução Normativa n° 019/2016, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato o Sr. **Gézio de Jesus** – CPF: 004.382.341-62, ficando assim constituída:

I- REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Juliana Rafaella Soares Nava – Responsável pela Unidade do Controle Interno;

b) Isaleia Borges de Souza – Contabilista responsável;

c) Carina Cristina França Soares - Procuradora Jurídica;

d) Vilan Aparecida dos Santos - Secretária Municipal de Planejamento;

e) Marcio Henrique Tosti - Prestador de serviço de consultoria contábil;

f) Loacir de Matos Lopes - Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II- REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO:

a) Marta Meire da Costa Lima - CPF nº 199.820.892-34;

b) Grimar José da Costa - CPF nº 012.012.671-02;

c) Ana Cristina dos Santos Souza Schaedler - CPF nº 705.470.171-20;

d) Francisco Roobin Profeta Vieira - CPF nº 788.230.561-87.

e) Gézio de Jesus – CPF nº 004.382.341-62

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO DE VILA BELA

LEI N. 1.294/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.263, DE 17 DE ABRIL DE 2016, QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único e o inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"I – pagamento de diária no importe de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente no país na data do serviço prestado, por reeducando contratado;"

[...]

§ 1º - O trabalho do reeducando não está sujeito ao regime de consolidação das Leis do Trabalho, não implicando vínculo empregatício, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, de acordo com o preconizado no §2º do Art. 28, isentando a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista".

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo segundo e terceiro ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, que terá a seguinte redação:

"§ 2º - uma diária completa corresponde a uma jornada 07 (sete) horas trabalhadas.

§ 3º - caso o reeducando não exerça a jornada total descrita no parágrafo segundo do presente artigo, o pagamento da diária será proporcional a jornada efetivamente laborada".

Art. 3º - Fica acrescido o parágrafo primeiro e segundo ao art. 9º da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, que terá a seguinte redação:

"§1º- A prefeitura municipal poderá custear diária no importe de 18,5% (**dezoito vírgula cinco** por cento) do salário mínimo vigente no país na data do serviço prestado para o(s) fiscal(is) de trabalho, preferencialmente agente carcerário, escalado para a supervisão e monitoramento dos reeducandos que prestar**em** serviço para o Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade em prol da Administração Pública Municipal, desde que devidamente comprovado.

§2º- O custeio descrito no parágrafo anterior, será realizado mediante repasse para o Conselho da Comunidade desta comarca, e este ficará responsável pelo repasse do valor da diária para o fiscal de trabalho escalado para a supervisão e monitoramento dos reeducandos".

Art. 4º - Fica acrescido o parágrafo primeiro e segundo ao art. 9º da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, que terá a seguinte redação:

Art. 5º - Fica acrescido o art. 9º - A e Art. 9 - B da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, que terá a seguinte redação:

"Art. 9º A – Poderá ser concedido a cedência com ônus para Prefeitura Municipal dos reeducandos para outros órgãos ou entidades públicas, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º B – Poderá ser concedido a cedência com ônus para Prefeitura Municipal dos reeducandos para prestarem serviços em obras privadas de interesse público ou da assistência social devidamente justificado, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo e anuência do Ministério Público".

Art. 6º - Fica suprimido o art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, art. 5º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, art. 7º, incisos I, II, III, IV, V e art. 10, da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016.

Art. 7º - Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 1.263 de 17 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10º - O termo de parceria terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 335/2016

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de **Auxiliar Administrativo MOACIR RODRIGUES PARABA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1235070-2 SSP/MT e CPF nº 938.159.991-20, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2016. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2016", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1352/2015 no valor de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ø Suplementar

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.117 – Obras FETHAB	
(387) 4.4.90.51.00.00.00.00.1004 – Obras e Instalações	R$ 54.000,00

TOTAL GERAL	***R$ 54.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotação Orçamentária abaixo:

Ø Suprimir

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.120 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias FETHAB	
(390) 3.3.90.39.00.00.00.00.1004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 54. 000,00

TOTAL GERAL	***R$ 54.000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a convênios e acordos de interesses sociais firmados entre o Município e órgãos governamentais e privados das esferas Estadual e Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, autorizados pela Câmara Municipal, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas estadual e federal, bem como com outros Municípios do Estado, visando a cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único. As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de combate à dengue;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira;

IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;

V - assistência a situações de calamidade e de emergência;

VI – combate a surtos endêmicos e realização de campanhas de saúde pública;

VII – carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos públicos, desde que não haja candidatos aprovados em concurso publico aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público;

VIII – carência de pessoal pra o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos.

Art. 3º. O prazo de duração dos contratos temporários terá a validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. Os servidores contratados por esta Lei perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei, será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

Parágrafo Único. Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

Art. 7º. O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

DECRETO N° 096/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Prorrogação da Decretação de Estado de Emergência no município de Vila Rica - MT, reinstituído pelo Decreto 07112016, em razão da continuidade do estado de emergência causado pela Erosão Continental, Boçorocas, tipificado pelo COBRADE - 1.1.4.3.3 e ocorrido em 08 de novembro de 2015, nos termos do IN/MIn° 01/2012.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 13, VXII da da Lei Orgânica do Município e com amparo no artigo 80, VI da Lei Federal 12.60812012; pelo art. 50 do Decreto 3.365141 e pelo art. 50, XI e XXV da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO:

I- A publicação do Decreto 07112016 que prorrogou o estado de emergência no Município de Vila Rica - MT em razão da continuidade dos enormes danos causados por fortes precipitações de chuvas, ocasionando enxurradas e causando com isso Erosão Continental, Boçorocas (Voçorocas), codificados pelo COBRADE - 1.1.4.3.3, conforme IN/MI 0112012, a partir da data de 08 de novembro de 2015, conforme Parecer Técnico da Defesa Civil n° 001/CRR/SUPDEC/2016.

II - Que o referido parecer da Superintendência de Proteção de Defesa Civil deu-se apenas em 21 de janeiro de 2016, após uma análise das informações obtidas junto ao Sistema Nacional de Informação de Desastre S2ID, concluindo que "Em face das informações descritas, recomenda-se que a Secretaria de Estado de Cidades - SECID, através de seus órgãos setoriais, adote em caráter emergencial providências no sentido de promover:

a) Ações preventivas, corretivas e recuperativas para impedir o avanço do processo erosivo que acontece ao longo das ruas e terrenos dos bairros: Cidade Jardim (Rua dos Siprestes, Rua dos Eucaliptos, Avenida dos Sábias, Avenida dos Tucanos e Avenida das Palmeiras), no Bairro Setor Norte (Rua 06, 07, 08 e 09, Rua Jair Salvador de Araújo, Avenida Perimetral Norte, Avenida Mato Grosso, Avenida Brasil e Viela de Pedestres).

III - Que o Termo de Convênio n° 0236-2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cidades - SECID, foi publicado apenas em 24 de maio de 2016, assinado pelo Sr. Secretário Eduardo Cairo Chiletto juntamente com o Sr. Governador Pedro Taques, com prazo estipulado entre 17 de maio de 2016 à 17 de agosto de 2017, conforme pág. 32 e 33 do Diário Oficial n° 26784, referente ao processo 66583412015.

CNPJ n° 03.238.86210001-45

IV - Que em 26 de maio de 2016 deu-se a instauração de greve geral dos servidores do Estado de Mato Grosso que se estendeu até a data de 15 de julho de 2016 e gerou diversos prejuízos à execução dos atos oficiais necessários à continuidade do convênio.

V - Que apenas em 14 de junho de 2016 o Governo do Estado efetuou o 11 (primeiro) repasse financeiro referente ao convênio citado, possibilitando então a formalização dos procedimentos de dispensa à licitação e contratação necessários.

VI - Após formalizados os procedimentos necessários e pertinentes à dispensa de licitação, com base nos levantamentos orçamentários e visando a maior vantajosidade ao interesse público e maior celeridade da resolução da situação de emergência verificada, conforme os ditames legais, formalizou-se o contrato n° 23612016 através desta Prefeitura Municipal visando contratação de empresa especializada para executar 'Drenagem de ruas e avenidas do Bairro Cidade Jardim'.

VI - Que a ordem de serviço foi emitida em 22 de junho de 2016 dando início aos serviços contratados.

VI - Que apenas em 15 de setembro de 2016 foi publicada no Diário Oficial n° 26862, pág. 28, a PORTARIA / SECID n° 35412016 designando o Eng° Nelsi Carvalho como Fiscal da referida obra e, concomitantemente, instituindo uma comissão responsável pelo recebimento da mesma, formada pelos servidores Eng° Nelsi Carvalho (Fiscal), Eng° Lourival Alves (Membro) e Eng° Ely Ferraz Ribeiro, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2016.

VII - Que as obras se encontram em plena atividade, tendo recebido visita técnica oficial da Secretaria de Estado de Cidades - SECID nos dias 20 e 21 de setembro de 2016, bem como da Coordenadoria de Resposta e Construção da Defesa Civil em outubro de 2016.

VIII - Que até a conclusão das obras perpetua-se o estado de emergência ainda não completamente sanado e de necessidade da população do município, conforme já constatado em novo Parecer Técnico da Defesa Civil.

IX - Que o período de seca necessário e indispensável à execução das obras de engenharia de drenagem e resolução da situação de emergência encerrou-se, dando início ao novo período de chuvas abundantes, já tendosido constatado elevadas vazões fluviais e pluviais que não só mantém a ocorrência do estado de emergência como podem agravá-lo causar novos danos nas regiões mais afetadas, bem como diversos transtornos à execução das obras de engenharia.

X - Que em 03 de outubro de 2016 foi emitido novo parecer técnico da defesa civil, sendo o Relatório Técnico n°026/CRR/SAPDEC/2016, onde constatou-se a continuidade do estado de emergência, bem como o andamento normal das obras, mas que apesar dos esforços da SECID, da equipe técnica do município e da empresa contratada ocorreram atrasos que não puderam ser evitados, conforme já relatado.

XI - Que os atrasos ocorridos na formalização da contratação e na data de início das obras pela convenente, aproximando-se do reinício do período de chuvas, deram-se em razão direta da demora na emissão do parecer e do repasse financeiro efetuado pelo órgão concedente, e que o atual estado persiste até a conclusão final das obras emergenciais.

DECRETA:

Art. 10 A prorrogação da situação de EMERGÊNCIA em razão da Erosão Continental, Boçorocas (Voçorocas), tipificada pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres/COBRADE - 1.1.4.3.3, conforme Relatório Técnico da Defesa Civil n° 001ICRRISUPDECl20I6 e Relatório Técnico n° 026/CRR/SAPDEC/2016, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 20 Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2016, estendendo-se até 08 de maio de 2017, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

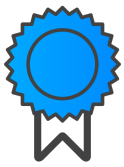
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 07 22:10:30 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)